



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 440/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de CRUZÍLIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R\$ 21.875,00 (vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 19 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 76B07F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM A SER EXECUTADO PELO CIMERP NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS QUE O COMPÕE

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM a ser executado pelo CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba no âmbito dos municípios que o compõem.

O Presidente do CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, por meio de autorização da Assembleia Geral do mesmo, com fulcro no art. 15, inciso XIV, do Estatuto do CIMERP, aprova o Projeto de Resolução nº 006 de 07 de novembro de 2024:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do CIMERP, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM vinculado CIMERP, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio nos municípios de sua abrangência.

§ 1º. O SIM-CIMERP realizará processo de integração ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA/SISBI, podendo ainda solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais - SISEI-MG.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido

na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares internas do SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pelo Secretária Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo Secretária Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo Secretária Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado

de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem, mas não se limitam à BPF, PPHO, ou programas equivalentes reconhecidos pelo S.I.M.;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões de identidade e qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

XXIX - estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: são os estabelecimentos que atendendo aos preceitos estabelecidos no art. 143-A do Decreto nº 8.471/2015 e suas atualizações, pela Instrução Normativa/MAPA nº 16/2015 e suas atualizações, pela Instrução Normativa/MAPA nº 5/2017 e suas atualizações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações- pertença, de forma individual ou coletiva, à agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes e que não possuam área útil construída superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes ou para o processamento de pescado e/ou seus derivados, leite e/ou seus derivados, ovos e/ou seus derivados, e produtos de abelhas e/ou seus não ultrapassando as escalas e limites de produção estabelecidas pelas normativas do MAPA que disciplinem sobre o tema;

XXX - instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXI - equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXII - agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como

secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal, previstos neste regulamento, são classificados de acordo com o tipo de produto que comercializam em:

- I** - carnes e derivados;
- II** - pescado e derivados;
- III** - ovos e derivados;
- IV** - leite e derivados; e
- V** - produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas na presente Resolução.

Art. 12. Os estabelecimentos para carne e derivados serão classificados, conforme o Decreto 9013 de 2017, em:

- I** – Abatedouro frigorífico; e
- II** – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por Abatedouro frigorífico, o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis, desde que dotado de instalações de frio industrial.

§ 2º. Entende-se por Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, o estabelecimento destinado à recepção, manipulação, ao acondicionamento, rotulagem, armazenagem, expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos para pescado e derivados serão classificados, conforme o Decreto 9013 de 2017 e suas atualizações, em:

- I** – Barco- fábrica;
- II** – Abatedouro frigorífico de pescado;
- III** - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV** – Estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º. Entende-se por Barco- fábrica, o estabelecimento em uma embarcação de pesca destinada à captura, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem, e recepção e industrialização e expedição de pescado e produtos de pescado comestíveis e não comestíveis, desde que dotada de instalação de frio industrial.

§ 2º. Entende-se por Abatedouro frigorífico de pescado, o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, o estabelecimento à recepção, lavagem do pescado recebido da produção primária, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição do pescado e dos produtos de pescado, podendo realizar sua industrialização, e também de produtos não comestíveis.

§ 4º. Entende-se por Estação depuradora de moluscos bivalves, o estabelecimento destinado à recepção, depuração, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de moluscos bivalves

Art. 14. Os estabelecimentos para ovos e derivados serão classificados, conforme o Decreto 9013 de 2017 e suas atualizações, em:

- I** – Granja avícola; e
- II** - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Entende-se por Granja avícola, o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria e destinada a comercialização direta.

§ 2º. Entende-se por Unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos e derivados.

Art. 15. Os estabelecimentos para leite e derivados serão classificados, conforme o Decreto 9013 de 2017 e suas atualizações, em:

- I** - Granja Leiteira;
- II** - Posto de Refrigeração;
- III** - Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV** – Queijaria.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção de leite, pré beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos, desde que o leite seja exclusivo de produção própria.

§ 2º. Entende-se por Posto de Refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinados à seleção, recepção, mensuração de peso ou volume, filtração, refrigeração e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária de leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por Unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, pré beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para consumo humano direto, facultada a transferência a manipulação, fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de derivados lácteos e leite fluido à granel de uso industrial;

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, envolvendo fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem, expedição ou encaminamento do produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados para finalização do processo, quando não o fizer completamente.

Art. 16. Os estabelecimentos para produtos das abelhas e derivados serão classificados, conforme o Decreto 9013 de 2017 e suas atualizações, como Unidade de beneficiamento de produtos de abelha, sendo entendido como aquele destinado recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem, expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos

que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

Art. 17. Os equipamentos mínimos e características de produção e da estrutura do estabelecimento serão estabelecidas em regulamentação posterior, ou na sua falta seguindo o disposto na IN nº 05/2017 do MAPA ou qualquer uma que a venha substituir.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. O Título de Registro, Título de Relacionamento ou Atestado de Regularidade com o S.I.M. são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

§ 1º. Em caso de Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio o comércio pode ser intermunicipal desde que seguidas as exigências da IN nº 29 de 23 de abril de 2020 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

- I** – Abatedouro frigorífico e Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
- II** – Barco- fábrica, Abatedouro frigorífico de pescado, Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e Estação depuradora de moluscos bivalves;
- III** - Granja avícola e Unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
- IV** - Granja Leiteira, Posto de Refrigeração, Unidade de beneficiamento de leite e derivados e Queijaria; e,
- V** - Unidade de beneficiamento de produtos de abelha.

§ 1º. As produções animais que gerem matérias primas processadas nos estabelecimentos acima mencionados devem ter registro prévio nos órgãos de sanidade animal competentes;

§ 2º. Estabelecimentos que recebam matéria-prima pré-beneficiada devem ter registros de rastreabilidade do material que, quando couber, devem possuir, no mínimo, atestado sanitário do estabelecimento de origem;

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Requerimento, em modelo padronizado, dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- II** – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
- III** - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento, como alvará de licença e localização;
- IV** - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ, ou CPF do produtor com para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V - Planta baixa ou croquis das instalações, com localização dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra;

VI – Memorial técnico econômico sanitário, em modelo padronizado, com as informações da constituição das estruturas, fluxograma e relação de produtos a serem produzidos, bem como origem de água de abastecimento e tratamento de resíduos adequados.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 3º. Além das demais exigências fixadas neste regulamento, a documentação do estabelecimento deverá ser complementada com registro de produto e rótulo, a descrição dos Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO e demais programas de autocontrole, ou outros equivalentes aprovados pelo S.I.M., e também a apresentação de outros documentos que venham a ser julgados necessários a conclusão do processo de registro, de acordo com o risco de cada atividade.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

- I** - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
- II** - planta baixa ou croqui com localização dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização detalhada nas escalas previstas, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

Parágrafo único: Em observância ao Art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Atestado de Regularidade com o SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem, em direção ao estabelecimento, poeiras ou emanções.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II - as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III - todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV - a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

II - as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

VIII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IX - o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

XII - o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

XIII - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

XV - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

XVI - na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

XVII - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

XVIII - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que

apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX - a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

XX - os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

XXI - as canaletas devem medir 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura e 10 cm (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

XXII - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

XXIII - a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

XXIV - em abatedouros a canaleta de sangria poderá ser construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XXV - o sangue, quando não tiver destinação para empresa terceirizada, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

XXVI - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos as áreas de processamento da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

XXX - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII - dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII - a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

XXXIV - nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

XXXV - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

XXXVII - os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis -.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

I - dispor de, pelo menos, uma unidade de sanitário/vestiário, quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado os sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado e o mesmo possua acesso indireto à área de processamento. Acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis,

III - os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV - estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

V - o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente e indicados para uso em indústrias que processam alimentos;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, devem ser guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando, quando houver, o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II Inspeção Ante Mortem

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

- I** - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
- II** - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;
- eIII** - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido

contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado avançado de gestação;

II - aves que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos machos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação

total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III

Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem*.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água tratada, suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamoscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV

Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e

demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos ou cortes na carcaça que indiquem seu destino, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas

carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII - a água do tanque de escaudagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentas ou hemorrágicas, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp.*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciola hepatica*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

Parágrafo único. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

II - apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raído ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V

Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifo aviária, pulorose, paratifo, coccidiose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, boubaviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido a escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica e succulenta.

II - Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI

Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII

Inspeção *Post mortem* de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotinho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII

Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos

Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX

Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastropodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; e

III - calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X

Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus cellulosae*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - esterilização pelo calor;

III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- I - por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
- II - por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos);
- ou III - por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do cérebro.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras

substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca, da espécie *Gallus gallus domesticus*.

Parágrafo único. Quando os ovos, ou produtos de ovos, não forem originados de galinhas, deve-se identificar a espécie de procedência na sua denominação de venda.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Para serem recebidos nas unidades de beneficiamento de ovos e derivados, quanto os processados nas granjas avícolas e destinados ao consumo humano os ovos devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, contendo no mínimo:

- I- Nome do produtor;
- II- Número de registro no serviço oficial de sanidade animal;
- III- Inscrição estadual e/ou inscrição de produtor rural do produtor de origem;
- IV- Número de ovos ou de dúzias;
- V- Classificação (quando couber);
- VI- Meio de transporte; e,
- VII- Data de entrega;

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- I** – Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- II** – Exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- III** – Classificação dos ovos; e
- IV** – Verificação de higiene e integridade da embalagem;
- V** – Execução dos programas de autocontrole descritos.

§1º. Para além do disposto, os estabelecimentos que recebem e processam ovos devem garantir condições de higiene em todas as etapas do processo, zelar pela manutenção e higiene das instalações e equipamentos e pelo armazenamento das embalagens e do produto final em estoque de maneira a assegurar a inocuidade deste.

§2º. É facultada a classificação dos ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados já os receber classificados.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao disposto no RTIQ.

Art. 210. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I** - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- II** - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III** - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV** - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- V** - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- I** - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
- II** - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- III** - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para esse fim.

§ 1º. É proibida a lavagem por imersão;

§2º. É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para a lavagem dos ovos, com exceção do cloro à níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).

§3º. Quando tratar-se de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, podem ser utilizados processos equivalentes, desde que aprovados previamente pelo Serviço de Inspeção.

§4º. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Parágrafo único: É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- I** – Trincados sujos;
- II** – Que apresentem alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara;
- III** – Com presença de disco embrionário ou embrião em adiantado estado de desenvolvimento;
- IV** – Trincados, armazenados acima de 5°C (cinco graus Celsius) por mais de 3 (três) dias;
- V** - Mumificados ou que estejam secos por outra causa;
- VI** – Com podridão vermelha, negra ou branca;
- VII** - Contaminados por fungos ou parasitas, externa ou internamente;
- VIII** – Com cor, odor ou sabor anormais;
- IX** – Com sujidades externas (sangue, fezes, ácaros, fngos, insetos ou outros) ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

X – Com rompimento da casca e das membranas testáceas (ovos vazados);

XI – Contaminados por substâncias tóxicas;

XII – Que apresentem resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

XIII – Que foram submetidos ao processo de incubação; ou

XIV - Por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I** - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- II** - ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I** - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II** - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III** - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e **IV** - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores Secretária Municipal de Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada

produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao Programa Nacional da Qualidade do Leite (PNQL), é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I - contagem de células somáticas (CCS);
- II - contagem padrão em placas (CPP);
- III - composição centesimal;
- IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;
- VIII - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- IX - índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem padrão em placas e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituíntes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II - temperatura;
- III - teste do álcool/alizarol;
- IV - acidez titulável;
- V - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI - teor de gordura;
- VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII - índice crioscópico;
- IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituíntes de densidade e conservadores; e
- XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I - provenha de propriedade interdita por setor de sanidade agropecuária competente;
- II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- IV - revele presença de colostro; ou
- V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - tratamento térmico do leite que pode ser através dos processos de pasteurização, lenta, rápida, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

III - beneficiamento, seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto final de interesse ou outras normativas aplicáveis

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e ensado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

I - conservação na Usina de Beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automática ou semi-automáticamente ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento, desde que aprovado previamente pelo Serviço de Inspeção.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado ou os derivados de leite deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. Para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitido o transporte em veículos sem unidade frigorífica instalada, desde que o percurso até o local de entrega seja feita em até duas horas, com o produto em vasilhame isotérmico, devidamente higienizado e com visor de temperatura externo para monitoramento, de forma que a temperatura nunca ultrapasse o especificado para cada tipo de produto.

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território do CIMERP, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem padrão em placas não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas Regulamento técnico de Identidade e Qualidade ou outra normativa que se aplique.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII **Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados**

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II - apresentem aditivos;

III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o

cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

I – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

IX - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

- I - cortes da pele do pescoço e traquéia;
- II - extração de cloaca;
- III - abertura do abdômen;
- IV - eventração (exposição das vísceras);
- V - inspeção sanitária;
- VI - retirada das vísceras;
- VII - extração dos pulmões;
- VIII - “toalete” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
- IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da

dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior, água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

I - aspersão de água gelada;

II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV - imersão em tanque com água gelada;

V - outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolagem, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, serra, evisceração, inspeção, toaleta, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

**CAPÍTULO X
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS
CÁRNEOS**

Art. 354. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresentados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispôr de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 391. A unidade de beneficiamento de ovos e derivados é aquela destinada ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepasto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópico, classificadora, balança e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. ermite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produção) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

**CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS**

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I** - Granja Leiteira;
- II** – Unidade de Beneficiamento de leite e derivados;
- III** – Posto de refrigeração; e
- IV** - Queijaria;

Parágrafo único. A propriedade rural, da qual se originar o leite, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II - Unidade de Beneficiamento de leite e derivados:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III – Posto de refrigeração:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepósito de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à uma unidade de beneficiamento, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

§ 3º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Granja leiteira ou queijaria, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento e vice versa.

§ 4º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 5º A Queijaria pode ser vinculada a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados registrado, sendo o mesmo co- responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 6º. A Queijaria não relacionada à uma granja leiteira ou unidade de beneficiamento registrada será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leiteiro e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; **IV** - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I - contagem de células somáticas (CCS);
- II - contagem bacteriana total (CBT);
- III - composição centesimal;
- IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;
- VIII - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- IX - índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II - temperatura;
- III - teste do álcool/alizarol;
- IV - acidez titulável;
- V - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI - teor de gordura;
- VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII - índice crioscópico;
- IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I - provenha de propriedade interdita por setor competente Secretária Municipal de Agricultura;
- II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser

utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite cru pré-beneficiado;

III - leite fluido a granel de uso industrial;

IV - leite pasteurizado;

V - leite UAT ou UHT;

VI - leite esterilizado; e

VII - leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a

granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;

II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III - esteja fraudado; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite, podendo ser sem adição ou com adição de substâncias não lácteas.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, e permite conter aditivos, conservantes, amido de milho e soro de leite, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V - apresentem estufamento;

VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII - não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico

específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, de acordo com legislação própria para elaboração de queijo minas artesanal.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às enterotoxinas dos *staphylococcus aureus*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, oriundos de parcerias com órgãos públicos, serão realizados para definição de caracterização de informações relativas a produção regionalizada de queijos de leite cru e definição de normativas e/ou RTIQ.

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semi-dura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III - cor branca amarelada uniforme;

IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V - odor ligeiramente ácido; e

VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias, desde que não se transforme em fonte de contaminação.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

- cor amarelo-palha;

IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;

V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda e macia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas;

- cor esbranquiçada;

IV - sabor suave ou levemente ácido;

V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III - cor branca-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II - consistência mole, não pastosa e friável;

III - textura grumosa;

IV - cor branca ou branca-creme; e

V - odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II - consistência dura;

III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV - cor creme pardo, homogênea; e

V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes

apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III - cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e

- crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III - cor amarelada ou amarelo-palha;

IV - sabor próprio, suave e não picante;

V - odor próprio e suave; e

VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;
- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, forte e picante;

V - odor próprio e acentuado; e

VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;
- textura fechada, quebradiça e granulosa;

III - cor branco-amarelada;

IV - sabor ligeiramente picante;

V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfaleamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp, *Streptococcus salivarius* ssp *thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp e *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus*.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desidratado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de

leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.

§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

**CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTOS DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE PESCADO**

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

II - análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- histamina, nas espécies formadoras;

- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

- parasitos;

- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;

- produtos resfriados;

III - produtos congelados;

- produtos descongelados;

- Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI - Surimi;

- produtos a base de surimi;

- produtos de pescado empanados;

IX - produtos de pescado em conserva;

X - produtos de pescado em semiconserva;

XI - patê ou pasta de pescado;

- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos;

- produtos de pescado secos e curados;

XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;

XVII - extrato de pescado;

XVIII - gelatina de pescado; e

XIX - geléia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III - Conserva em Escabeche;

IV - Conserva em Vinho Branco; e

V - Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e

II - Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;

II - Pescado Salgado-Seco;

III - Pescado Prensado; e

IV - Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II - alterações em suas características sensoriais;

III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV - tratamento tecnológico inadequado;

V - cistos, larvas e parasitos;

VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- sinais de deterioração;
- coloração ou manchas impróprias;
- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI - odor e sabor estranhos;

VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I** - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II** - contenham substâncias estranhas à sua composição;
 - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
 - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V** - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
 - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
 - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do Secretária Municipal de Agricultura.

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de

embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre $-0,5^{\circ}\text{C}$ e -2°C .

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado

nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despoldadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. O Serviço de Inspeção do CIMERP publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos à chancela do selo SIM.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A venda à granel de produtos em pequenas quantidades, ou retalhos deve seguir o disposto nas normativas do MAPA.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal nos seus municípios no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção

sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. O SIM poderá instituir Conselho de Inspeção Sanitária, no âmbito do CIMERP, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. O SIM poderá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição.

Art. 606. O SIM terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução para regulamentar todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 607. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. As penalidades e multas aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609. Eventuais taxas de serviço que possam ser referentes ao poder de polícia ou outros serviços exercidos pelo Setor de Fiscalização e Inspeção do CIMERP serão regulamentadas por ato específico.

Art. 610. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo SIM-CIMERP, ou em sua ausência em observância as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:DDC56943

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA/SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PROTOCOLO
DE INTENÇÕES S/Nº - CIMERP-MAPA/2024**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em:

08/10/2024

|

Edição:

195

|

Seção: 3

|

Página:
4
Órgão:
Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PROTOCOLO DE INTENÇÕES S/Nº - CIMERP-MAPA/2024
Processo: 21000.041491/2024-02. Espécie: Protocolo de Intenções s/nº CIMERP-MAPA/2024Partes: Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - MAPA, CNPJ: 00.396.895/0001-25 e oConsórcio (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOMÉDIO RIO POMBA-CIMERP), CNPJ: 36.027.665/0001-36. Objetivo: buscar envidar os esforços necessários para a integração dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados aos Consórcios, considerados aptos a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, Integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária -SUASA, instituído pela Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998. Assinatura: 03/09/2024.Vigência: 16 meses. Assinam: Carlos Henrique Baqueta Fávoro - Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Paulo Aziz Daher - Representante do Consórcio CIMERP.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certifi cada.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:82124858

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 29/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PADRONIZADO SOB DEMANDA FUTURA E EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresas Vencedoras: INOVA PRINT GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ Nº 47.396.210/0001-04, Valor total de R\$ 28.379.000,00 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e nove mil reais); M3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.633.428/0001-20, Valor Total de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais); PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 29.055.287/0001-39, Valor Total de R\$ 17.480.456,00) dezessete milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); TREVO COMERCIO MATERIAL DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 11.514.164/0001-53, Valor Total de R\$ 18.754.000,00 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais). VALOR GLOBAL DE R\$ 70.413.456,00 (setenta milhões quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E3641C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 23/2024 – Dispensa de Licitação Nº 17/2024, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026 , que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários., conforme condições, quantidades, exigências e modelos estabelecidos neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicado o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: UNIMED SEGURADORA S/A
CNPJ: 92.863.505/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial . – **Valor total: R\$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:71B60418

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 618/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 618/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de Consulta de Angiologia. Valor total do aditivo: R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024. Vigência: de 22/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1DB1E9E5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 520/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 520/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de Consulta de Angiologia. Valor total do aditivo: R\$800,00 (Oitocentos reais). Fundamento:

Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024.
Vigência: de 22/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 22 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:6729189F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -
06.08.2024**

ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NO FORMATO VIRTUAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLE MEET, PELO LINK: <https://meet.google.com/ihs-bgie-vaa>, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRATAREM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS EM PAUTA: 1) APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025; 2) FIXAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 01/01/2025 A 31/12/2025; 3) ALTERAR O REGIMENTO INTERNO PARA FIXAR O ADICIONAL DE FUNÇÃO; 4) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS-VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E, APÓS VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 14 E INC. II DO ART. 15 DO ESTATUTO, DECLAROU A LEGALIDADE DA REUNIÃO. **EM PAUTA O ITEM 1.** DADA A PALAVRA À COORDENADORA CONTÁBIL, MÁRCIA RIBEIRO VIEIRA, PARA APRESENTAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025. INICIANDO A APRESENTAÇÃO, A COORDENADORA CONTÁBIL DEMONSTRÓU QUE A ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO FOI FEITA CONSIDERANDO OS SEGUINTESS PARÂMETROS: - CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO: O NÚMERO DE HABITANTES DE CADA MUNICÍPIO, COM UM AUMENTO NO VALOR DE PER CAPTA DE R\$0,30 PARA R\$0,55; AS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO: A EXPECTATIVA DE UM INCREMENTO DESSA TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ESTÁ SENDO PLEITEADO PELOS CONSÓRCIOS; DEMAIS RECEITAS: A MÉDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS; - PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM: A MÉDIA DE REPASSE FINANCEIRO NOS ÚLTIMOS 10 MESES PARA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. FOI APRESENTADA, TAMBÉM, UM COMPARATIVO DE VALORES ENTRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E A PROPOSTA PARA 2025, COM SUAS VARIAÇÕES PONTO A PONTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.421.099,75, UTILIZANDO-SE OS PARÂMETROS CITADOS ACIMA. A ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 É DE R\$38.483.747,47 E A DESPESA EM IGUAL VALOR. EM SEGUIDA, FOI DEMONSTRADO NA TELA O NÚMERO DE HABITANTES DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO CONFORME ESTIMATIVA POPULACIONAL DIVULGADA PELO IBGE EM AGOSTO DE 2023, A ÚLTIMA FEITA PELO ÓRGÃO FEDERAL; COM ESTA ESTIMATIVA, FICOU TAMBÉM DEMONSTRADO O VALOR PER CAPTA MENSAL E ANUAL EM MOEDA E EM PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO

DE CADA UM DOS CONSORCIADOS. CONTINUANDO, FORAM APRESENTADOS OS VALORES PARA CADA RUBRICA DE RECEITA, ESPECIFICADOS OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO PELO NÚMERO DE HABITANTES E O VALOR ESTIMADO PARA APROPRIAÇÃO DO IRRF SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO CISTRI, CONFORME JÁ AUTORIZADO POR CADA UM, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA ENTE PARTÍCIPE NO ORÇAMENTO TOTAL DA ENTIDADE. EM SEGUIDA, FORAM APRESENTADOS OS VALORES PARA AS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS, COM DETALHAMENTO ATÉ O NÍVEL DE ELEMENTO DA DESPESA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$38.483.747,47. CONTINUANDO, FOI DEMONSTRADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ONDE CONSTA, TAMBÉM, AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O LIMITE DE 25%. COLOCADA A MATÉRIA EM DISCUSSÃO O PRESIDENTE CLEIDMAR ZANOTTO CONCEDEU A PALAVRA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ITUIUTABA, CONRADO, MENCIONOU A QUESTÃO DO IRRF RELATANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM CONDIÇÕES DE ADERIR A PROPOSTA DO IRRF E NESSE MOMENTO A DIRETORA EXECUTIVA DO CISTRI, DISSE QUE O IRRF JÁ ESTÁ COM O CISTRI E QUE O MUNICÍPIO NÃO VAI DESEMBOLSAR RECURSO, É APENAS UMA AUTORIZAÇÃO PARA QUE ELE SEJA DESTINADO PARA ESSES FINS, QUE SE TRATA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PAGA PELO CISTRI. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ITUIUTABA RELATA QUE ENTENDEU A SITUAÇÃO, MAS RESSALVA QUE O POSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO DESDE O INÍCIO É QUE NÃO IRÁ ADERIR, QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE PASSAR O PROJETO DE LEI NA CAMARA DOS VEREADORES. O PRESIDENTE DO CISTRI QUESTIONA QUAL A FUNDAMENTAÇÃO QUE IMPEDE A APROVAÇÃO. O CONRADO RESPONDE QUE A SECRETARIA DE SAÚDE TEM UM DEFICIT DE 16 MILHOES E NÃO TEM CONDIÇÕES DE ABRIR MÃO DESSE RECURSO. NESSE MOMENTO, CLEIDIMAR ZANOTTO, DIZ QUE O MUNICÍPIO PRECISA SABER O QUE SIGNIFICA EM TERMOS DE CUSTEIO DAS AMBULÂNCIAS E DA PRÓPRIA ESTRUTURA DO SAMU PORQUE VAI AFETAR FUTURAMENTE. O ADVOGADO, MARCOS QUIRINO, PERGUNTOU SE ITUITUBA TERIA OUTRA FORMA DE CONTRIBUIR OU SE O MUNICÍPIO ESTÁ OPTANDO POR NÃO CONTRIBUIR. O SECRETÁRIO DE ITUIUTABA RESPONDEU QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ABRIR MÃO DO RECURSO E SUGERIU FAZER UMA REUNIÃO PRESENCIAL PARA RESOLVER ESSA QUESTÃO. O ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI PERGUNTOU SE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA ESTÁ VOTANDO CONTRA TODO O ORÇAMENTO OU SOMENTE A PARTE DO ORÇAMENTO REFERENTE AO IRRF PARA 2025. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ITUIUTABA RESPONDEU QUE ESTAVA SOMENTE CONTRA A PARTE REFERENTE AO IRRF. SEM SEGUIDA, DADA A PALAVRA A COORDENADORA CONTÁBIL, APRESENTOU O COMPARATIVO DE RECEITA X DESPESAS TOTAL PARA O ANO 2025 EM QUE O VALOR PER CAPTA DEVE SER DE R\$ 0,55, SENDO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2025. DADA A PALAVRA A PREFEITA DE ARAPORÁ, RENATA BORGES, PERGUNTOU SE NA ASSEMBLEIA ANTERIOR FOI FALADO QUE O AUMENTO DO RATEIO SERÁ DE R\$ 0,30 PARA R\$ 0,55. O PRESIDENTE DO CISTRI, EXPLICOU QUE O IDEAL É O AUMENTO PARA R\$ 0,55 E A UTILIZAÇÃO DO IRRF PARA CUSTEAR AS DESPESAS. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DO CISTRI PERGUNTOU SE IRÁ APROVAR O ORÇAMENTO OU SE VAI POSTERGAR. A PREFEITA DE ARAPORÁ RESPONDEU QUE CONCORDA EM APROVAR NESTA ASSEMBLEIA. ENCERRADA A DISCUSSÃO, O PRESIDENTE COLOCOU A MATÉRIA EM VOTAÇÃO. A ASSEMBLEIA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE AO TEMA IMPOSTO DE RENDA, APROVOU O ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025. **EM PAUTA O ITEM 2.** DADA A PALAVRA, A DIRETORA EXECUTIVA, JULIENE

ALVES, ESCLARECEU QUE O REAJUSTE SALARIAL PROPOSTO É IMPORTANTE, E SE REFERE AO PERÍODO QUE OS FUNCIONÁRIOS FICARAM SEM O REAJUSTE SALARIAL, QUE HOJE O SALÁRIO DO CONDUTOR É R\$ 1.600,00 BRUTO E FICA MUITO ABAIXO DA MEDIA E ESSE ANO FOI APLICADO O REAJUSTE DE R\$ 4,62% E HOJE É R\$ 1.627,00 SEM CONSIDERAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DADA A PALAVRA A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, VALDIRENE BRAZ DA SILVA, INICIOU INFORMANDO QUE DESDE 2018 NÃO TEVE REAJUSTE E SOMENTE NOS ANOS DE 2023 E DE 2024 HOVE O REAJUSTE DA INFLAÇÃO, MAS OS SALÁRIOS JÁ ESTAVAM DEFASADOS PORQUE FICOU 3 (TRÊS) ANOS SEM REAJUSTE. É NECESSÁRIO FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 11% REFERENTE AOS ANOS QUE NÃO HOVE O REAJUSTE. DADA A PALAVRA A PREFEITA DE ARAPORÃ, PERGUNTOU QUAIS ANOS OS FUNCIONÁRIOS NÃO TIVERAM REAJUSTE. A COORDENADORA DE RH RESPONDEU QUE OS SALÁRIOS NÃO FORAM REAJUSTADOS DESDE 2018. ENCERRADA A DISCUSSÃO, O PRESIDENTE CLEIDMAR ZANOTTO COLOCOU O ASSUNTO EM VOTAÇÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O REAJUSTE SALARIAL NO VALOR DE 4,62% REFERENTE AO ANO 2024. FOI APROVADO TAMBÉM O REAJUSTE REFERENTE AS PERDAS INFLACIONÁRIAS. **EM PAUTA O ITEM 3.** O PRESIDENTE DO CISTRI, DIANTE DO PERÍODO ELEITORAL, RETIROU O ASSUNTO DE PAUTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E POR TUDO HAVER TRANSCRITO, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SR. CLEIDMAR ZANOTTO SE PRONUNCIOU E ENCERROU A SESSÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDMAR ZANOTTO
Presidente - CISTRI

JULIENE ALVES DA SILVA
Diretora Executiva - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:AEC3E81C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 526/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 526/2024. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de Colonoscopia Diagnóstica. Valor total do aditivo: R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 25/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B16AA1A4

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 110/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ

18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor PJ, para fornecimento de almoço de confraternização de fim de ano, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada RECANTO DAS ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.786.641/0001-25, pelo valor global de R\$ R\$4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais) com entrega até a data do evento, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Almoço de confraternização, para a equipe AMVAP SAÚDE.
Quantitativo: 44 refeições.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:9B43E2DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 022/2024.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 52.394.576 Rosângela Urias da Sila Oliveira CNPJ 52.394.576/0001-84, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet para confraternização/recepção de autoridades, incluindo o fornecimento de itens alimentícios, materiais, locação de bens e pessoal de apoio, para 250 pessoas (convidados). Valor do contrato: **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).** **Fundamento:** Processo Licitatório nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024. **Vigência:** de 18/11/2024 a 18/01/2025.

Uberlândia-MG, 18 de Novembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:35562B1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 111/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de materiais de limpeza, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Souza & Ribeiro Comercio de Embalagens Ltda inscrita no CNPJ nº 41.818.239/0001-50, pelo valor global de R\$218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Odorizador Lavanda Floral 400 ml – 180g
Quantitativo: 15

Lixeira plástica branca com pedal 25 litros
Quantitativo: 1

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:B07A0054

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 02/2024

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo nº 45/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 10/12/2024, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 02/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços exclusiva de mão de obra, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna 12x36 horas noturnas de segunda a sexta, finais de semana, pontos facultativos e feriados 24 horas. Porteiro diurno com carga horária de 44 horas de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 25 de novembro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:CF60EB2B

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 90/2024. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de Colonoscopia Terapêutica. Valor total do aditivo: R\$4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 25/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende
Código Identificador:34C0A81C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
 MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
 AVISO DE ERRATA**

AVISO DE ERRATA . A AMEG TORNA PUBLICO que fica alterada a data do certame foi alterada para o dia 09/12/2024 às 08:30 hs , em razoes de alterações do Edital Pregão Eletrônico 010/2024,

Procedimento Licitatório nº 0045/2024, Objeto : *Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS SIMPLES, DE PASSEIOS, PICK-UP SIMPLES, 4X4,MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO AMBULANCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINARIOS PESADOS* .O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 25/11/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA/

Pregoeira

Publicado por:

Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0B29134F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 45/2024
 Inexigibilidade nº 22/2024
 Contrato nº 46/2024
 Contratante: Câmara Municipal de Arcos
 Contratada: Instituto Rui Barbosa Esola de Gestão
 Objeto: contratação de empresa para capacitação de servidor dessa Casa Legislativa no curso "Alerta aos Gestores em Final de Mandato, Gestão dos Recursos Públicos, Capacitação dos Servidores e Assessores para melhoria no Atendimento".
 Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
 Data: 19/11/2024

Publicado por:

Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:1E0764CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
 EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 34/2024 - Dispensa de Licitação
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet (jantar) com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio, para atendimento da Solenidade de entrega de Título de Cidadão Honorário, prevista para o dia 05 de dezembro de 2024.
 Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
 Contratado: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.676.121/0001-41
 Valor Total: R\$ 12.639,00 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais).
 Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039.
 RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:EE3349C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 04/2024, Processo Administrativo nº 27/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO E FIXO- MÓVEL) E DE LONGA DISTÂNCIA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) COM A FRANQUIA ILIMITADA E COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), TELEFONES IP E ATIVOS DE REDE (SWITCH POE), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG.

RESUMO

Fornecedor: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.684.180/0001-91
Estimado: R\$73.726,88
Homologado: R\$22.800,00
Diferença: R\$50.926,88
 Proveito (69,08%)

DETALHES

João Batista de Lima na condição de Autoridade Competente Homologou o lote em favor de:

Fornecedor: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.684.180/0001-91

Lote 01
Descrição Item: Serviço de telefonia fixa comutada (STFC)
Quantidade: 12,00
Unitário: R\$ 1.900,00
Subtotal: R\$ 22.800,00
Medida: Serviço
Valor Total: R\$ 22.800,00
Data/hora da Homologação: 25/11/2024 15:27:18

Barão de Cocais, 25 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:E17B1807

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ASSESSORIA
 EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
 Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024
 Contrato Administrativo 01/2024
 Tipo: Menor preço
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
CONTRATADO: Giane Ester Arruda Pereira 07698567648, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.022.406/0001-85.
 Com as alterações o valor global do presente contrato para o período passará a ser R\$ 30.625,00 (Trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
 Câmara Municipal de Botelhos, 05 de novembro de 2024.

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
 Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
 Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:DF3B627D

**ASSESSORIA
 EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
 PROCESSO 17/2024

OBJETO
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de auxílio alimentação na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com recargas mensais, para utilização em estabelecimentos de rede credenciados, na aquisição de gêneros alimentícios, que serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Botelhos/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 45.011,40 (Quarenta e cinco mil, onze reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO
 Dia 29/11/2024 às 09h00

Link de acesso:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DZsK6rjnsuIBaeZZZDib_wKgFK1%2FXKC5PhmX6NQlk2SpDdiVG_6WiUMEv4KBMgp3wAdlEH0A_I1D2DZqBVe3qHG5iRjz_Bh3II3z zu0lpApc%3D

Publicado por:
 Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:FD5023B4

**ASSESSORIA
 EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO 16/2024**

EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
 PROCESSO 16/2024

OBJETO
 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, copa (com preparo de café) e atividade de contínuo, nas unidades da Câmara Municipal de Botelhos, conforme demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 20.273,00 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais)

DATA DA SESSÃO
 Dia 27/11/2024 às 09h00

Link de acesso:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DLfRv1lTMthAIlkENxEN8ywhhy6_h4HIa%2FBwK2trURaiDHhGZ8sLbjkGkL_0ODosehaAH3aHqTAaV720YnEKXLWsr0fEVH6OUzd73Gcm4nl%3D

Publicado por:
 Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:FBDF9E76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
 LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Readéqua os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Monitor de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovaram e eu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo, nos termos do § 9º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
 Art. 1º Ficam readequados os vencimentos do nível I, grau A, do cargo de Monitor da Educação Infantil, passando de R\$1.782,82 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 14 de novembro de 2024

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 21/10/2024 por 07 x 00. E em segunda votação no dia 21/10/2024 por 07 votos favoráveis e 00 contrário.

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:6B032E6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 49/2024

Processo dispensa nº: 20/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação para “Aquisição de 18 (dezoito) cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Campo Belo – MG”, pelo menor valor na quantia de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), junto a empresa CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.091.344/0001-57, sediada na R JOAO BATISTA DOS REIS, nº 442, BAIRRO CERRADO, CEP 36.350-000, SÃO TIAGO - MG, prestadora de serviços, que correrá por conta da referência nº 1154, natureza de despesa: 339030-07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação.

Campo Belo - MG, 22 de Novembro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:3722AEE1

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024**

Processo nº 49/2024

Dispensa eletrônica nº 20/2024

Contrato nº 23/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Contratado: CNPJ: 52.091.344/0001-57 - CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Campo Belo – MG.

Valor do contrato: R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:EA2CE505

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de água, vasilhames (garrafões), e recarga de gás GLP 13 kg, para suprirem as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 26/11/2024 a partir das 08:00 h até o dia 29/11/2024 às 7:59 m. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h às 14:00h do dia 29/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

O valor estimado da contratação é de R\$3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Campo Belo - MG, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:71853CE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS – DIVULGAÇÃO – GABARITO PRELIMINAR**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS – DIVULGAÇÃO – GABARITO PRELIMINAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, SENHOR SÉRGIO ALVES QUIRINO, CONSIDERANDO O ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VEM POR MEIO DESTA PUBLICAR O GABARITO PRELIMINAR – CONFORME ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

01 - ERRADA

02 - ERRADA

03 - CORRETA

04 - CORRETA

05 - CORRETA

06 - CORRETA

07 - ERRADA

08 - CORRETA

09 - CORRETA

10 – ERRADA

11 – ERRADA

12 – CORRETA

13 – ERRADA

- 14 – CORRETA
- 15 – CORRETA
- 16 – ERRADA
- 17 – CORRETA
- 18 – CORRETA
- 19 – CORRETA
- 20 – CORRETA
- 21 – ERRADA
- 22 – CORRETA
- 23 – CORRETA
- 24 – ERRADA
- 25 – ERRADA
- 26 – ERRADA
- 27 – ERRADA
- 28 – CORRETA
- 29 – CORRETA
- 30 – ERRADA

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5D0C7051

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 09/2024 – Processo autuado nº 45/2024**. **OBJETO:** Abertura de processo de inexigibilidade, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar curso prático in company sobre a aplicação o da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais e Análise de Minutas, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea f c/c art.. 72, I ao VIII e paragrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O curso será na modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, para os servidores da CMACA, COM DURAÇÃO mínima de 12h mais assistência á equipe até 31 de dezembro de 2024. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 22 de novembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2E71E406

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 45/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação por INEXIGIBILIDADE e **ADJUDICA** a empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60. **OBJETO:** Abertura de processo de inexigibilidade, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar curso prático in company sobre a aplicação o da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais e Análise de Minutas, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea f c/c art.. 72, I ao VIII e paragrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O curso será na modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, para os servidores da CMACA, COM DURAÇÃO mínima de 12h mais assistência á equipe até 31 de dezembro de 2024. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 26 de novembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A511A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 056/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 056/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para a seguinte dotação:

- 01.002 Secretaria
- 01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
- 3.3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Ficha: 11 R\$ 83.000,00

R\$ 83.000,00

Artigo 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.031.0001 1.000 Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
3.4.4.90.30.00.00 Material de Consumo Ficha: 06 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.031.0001 1.000 Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara 3.4.4.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha: 07 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.031.0001 1.000 Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
3.4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha: 08 R\$ 13.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 10 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção Ficha: 20 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria Ficha: 21 R\$ 12.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha: 23 R\$ 20.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha: 26 R\$ 10.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.4.4.90.30.00.00 Material de Consumo Ficha: 29 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.4.4.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha: 30 R\$ 4.000,00

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção atividades administrativas da Câmara
3.4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha: 31 R\$ 4.000,00

R\$ 83.000,00

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6CF3547B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 25/2024.

Processo nº 024/2024. Dispensa nº 012/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 1.626 (um mil, seiscentos e vinte e seis) litros de combustível, tipo gasolina comum, destinado a veículos oficiais da Câmara Municipal de Corinto, pelo menor preço unitário por litro, em decorrência da necessidade de transporte e deslocamento dos vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Corinto. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA, CNPJ 03.938.544/0002-78. Valor Total: R\$ 9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:3347D923

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 092/2024, Inexigibilidade nº 015/2024, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01 qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) pelas 02 (duas) inscrições. Formiga, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C3FA99F8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 090/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02 qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor individual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) pelas 03 (três) inscrições. Formiga, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:155C6E44

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Processo de Licitação nº 003/2024 – Pregão 003/2024

Objeto: Aquisição de notebooks, aparelhos celulares, geladeira, câmera fotográfica, mobiliários entre outros necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório, pelas seguintes motivações:

CONSIDERANDO o Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 440/2024 recebido às 13:20h da data de hoje, informando que foram identificadas especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos, apontando indícios de direcionamento em alguns itens do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise criteriosa das especificações dos itens e realização de nova pesquisa de mercado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse, que é dos cidadãos;

CONSIDERANDO o contido na Súmula 473 do STJ, que assim dispõe: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua homologação não enseja o contraditório, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado, conforme art. 71, §3º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Revogar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Processo nº 003/2024 - Edital nº 003/2024, determinando-se a remessa dos autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FFE80264

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**

**TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 03/2024**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr.

VALDECI ARLINDO PEREIRA, portador do CPF: 053.657.486-38, residente na Localidade Penha, Zona Rural de Guaraciaba MG, e PH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antonio Ozorio, 84 Centro Guaraciaba MG **CONTRATADO** ficou justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação e Serviço nº 03/2024 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2024 Dispensa nº 02/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de prestação de serviços nº 03/2024 aditivado no valor total de R\$427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 0103101014.0020000-0339039000 ficha 013 - Manutenção das Atividades da Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 25 de novembro de 2024.

Pelo Contratante:

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba- MG

Pelo Contratado:

PH PRODUÇÕES
CNPJ Nº 30.593.326/0001-30

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:A6B77ED4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

**LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 40/2024 PROCESSO Nº 45/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguara, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento, de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 25 de 06 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/12/2024

Endereço Eletrônico: licitacao@camaraitaguara.mg.gov.br

Horário da abertura e análise das propostas: 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço por item

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itaguara/MG
 CNPJ: 05.368.275/0001-04
 Endereço: Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente
 Telefone: (31) 3184-1591
 E-mail: camara@camaraitaguara.mg.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de computadores desktop completos, Tablet, Monitor, Mouse sem fio, filtros de linha e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$18.865,35
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 02/12/2024
DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 03/12/2024
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
 O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Itaguara/MG, situada na Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente, Itaguara, ou através do site: <https://camaraitaguara.mg.gov.br>

JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
 Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG

Publicado por:
 Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:3BCFE5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 03/2024. Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, fica **RATIFICADA** a contratação da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Solução Tecnológica para os Trabalhos Legislativos, denominado SEV-2000, instalado no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade em junho de 2023, conforme descrições e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do contrato. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor mensal: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo o valor global anual de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Recursos Orçamentários nº: 01001001.0103101012.001 – Manutenção das Atividades Plenárias – F. 07 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la em caso de prorrogação contratual. Data: 22 de novembro de 2024 -

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
 Presidente da Câmara.

Publicado por:
 Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7F1CDE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº21/2024 -
DISPENSA Nº18/2024 - CANTATA DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024
DISPENSA Nº. 18/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com montagem, desmontagem e

fornecimento de profissionais capacitados para operacionalização dos equipamentos e materiais previstos para a Cantata de Natal, no dia 13 de dezembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Junior Produções LTDA
CNPJ: nº. 11.872.315/0001-45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº: 01.031.0001.2.330 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do NAC – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/12/2024

DANIELA ROCHA PITTA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D1C16E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e
 Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

RESOLVE:

Art. 1ºDar publicidade à Minuta de Aviso de Contratação.

Art. 2ºTornar sem efeito a Minuta de Aviso de Contratação contida na Portaria nº 23, de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As demais minutas utilizadas no processo de contratação direta permanecem com a redação inalterada.

Art. 3ºDeterminar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
 Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº /20 .
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia / /202 .

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1			
2			
3			

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- () Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- () Itens isolados.
- () Grupo de itens. Justificativa:

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

2.2 - O procedimento de contratação deve garantir preferência em relação ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar 123/06.

2.2.1 - O procedimento será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte?

- () Sim.
- () Não, considerando que durante a fase de pesquisa de mercado, não restou demonstrada a existência de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.
- () Não, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06. Justificativa para a desvantagem da contratação exclusiva ou prejuízo: _____.
- () Não, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 10, IV, do Decreto Federal nº 8.538/2015, não é capaz de alcançar pelo menos um dos seguintes objetivos: I) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II) Ampliar a eficiência das políticas públicas; III) incentivar a inovação tecnológica. Justificativa: _____.

2.3 - O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Patrocínio, com endereço na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ _____.

OU

3.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.

3.2 - Conforme termo de referência, para alcançar o valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico:

- () Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

3.3 - O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será:

- () O menor preço global. Justificar: _____.
- () O menor preço por item.
- () Maior desconto.
- () Melhor Técnica.
- () Técnica e Preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Maior lance.

3.4 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6 – Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7 - Será desclassificada a proposta que:

- 3.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 3.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.11 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

- Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
- Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
- Não.

4.4.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do Termo de Referência.

Os seguintes documentos: _____ Justificativa: _____.

Não se aplica.

4.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- Nenhum.
- Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

4.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 - A presente contratação será formalizada por:

- Termo de contrato.
- Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 - A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses: 12
- Até o final do exercício da contratação.

5.4 - A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21?

- Sim.
- Não.

5.5 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.7 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 - Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

6.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021

6.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

7.3 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:2B161FC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADOS	
CLASSIF.	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
13º	JULIANA DE PAULA NARCISO ROCHA

A candidata convocada deverá tomar posse no prazo de até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **26 de novembro a 10 de dezembro de 2024**, devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital nº 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.

A não apresentação da candidata no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi aprovada, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D28E64C2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2024**

PORTARIA N.º 051/2024.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, realizado pela Câmara Municipal de Pirapora.

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, realizado pela Câmara Municipal de Pirapora, homologado em 22 de dezembro de 2022, terá seu prazo de validade expirado em 21 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o item 1.5. do Edital de Concurso Público nº 01/2021 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido concurso por 02 (dois) anos, para atender o interesse público da administração;

CONSIDERANDO que não existe novo Concurso Público para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva do quadro permanente da Câmara Municipal de Pirapora em andamento;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se proceder à prorrogação da validade do Concurso Público, resguardando a economicidade na gestão do processo admissional de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pirapora/MG,

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica PRORROGADA a validade do Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, realizado pela Câmara Municipal de Pirapora, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Pirapora, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 25 de novembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:62560F7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 – COMPRA DIRETA POR DISPENSA N.º 010/2024

CONTRATO N.º : 014/2024

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRARIA PARA OS EXEMPLARES ALUNOS, PROFESSORES E SERVENTES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUI/MG NO ANO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.

CONTRATADA: PLACAS NOVO HORIZONTE LTDA.

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:346550D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024, INEXIGIBILIDADE 039/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 050/2024, Inexigibilidade 039/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: “Escola do Legislativo - A Câmara Municipal Implementando Políticas Públicas no Município”. Valor: R1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) referente a 2 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:84E2FAEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, INEXIGIBILIDADE 040/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 051/2024, Inexigibilidade 040/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: “O Respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000) para uma Transição de Mandato Responsável”. Valor: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:3AA822DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, INEXIGIBILIDADE 041/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 052/2024, Inexigibilidade 041/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA. Objeto: capacitação tema: “Como Proceder em Defesas no Tribunal de Contas do Estado, Elaboração de Justificações, Recursos, Ações nos Tribunais, Contratos Públicos e a Lei de Licitações”. Valor: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:DE162223

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de EDITAL, Processo Licitatório 053/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Sabinópolis-MG. Entrega das propostas no site <https://licitardigital.com.br>. Início da Sessão Eletrônica dia 10 de dezembro de 2024 as 09hs30min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br. O edital e demais anexos encontra disponível no site do https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou portal <https://licitardigital.com.br>. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. Em caso de discordância de informações entre o portal <https://licitardigital.com.br> e o site oficial da Câmara Municipal www.sabinopolis.mg.gov.br, prevalecerá as informações do site oficial www.sabinopolis.mg.gov.br. DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis-MG.

Sabinópolis, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:96A340BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 24/2024
Modalidade nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme Termo de Referência.

Fornecedor: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Valor Total: R\$145.690,00

Santa Barbara/MG, 25 de novembro de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:3CD18F3D

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2024**

Pregão Eletrônico nº 009/2024
Processo Licitatório nº 024/2024
Contrato nº 024/2024

Contratada: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme Termo de Referência.

Vigência: 25/11/2024 até 24/11/2029
Valor estimado: R\$145.690,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).
Data de assinatura: 25/11/2024

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:59ED6808

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 Processo no 093/2024. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a aquisição de aparelhos telefônicos celular visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 29/11/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de

Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://ciacmg.weebly.com/processos>. Viçosa, 25 de novembro de 2024.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:37695D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 053/2024, Adesão nº 003/2024 - No uso de minhas atribuições legais, considerando o Processo licitatório nº 053/2024 – CISDESTESTE - Adesão às Atas de Registro de Preços nº. 012/2024 e nº. 013/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN, e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ADJUDICO os objetos aos vencedores conforme AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO OFÍCIO Nº 059/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN e HOMOLOGO o processo licitatório nº 053/2024, Adesão nº 003/2024.

Juiz de Fora, 25/11/2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:3418E813

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº053/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV –AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024. O CISMEV torna público que em 08/11/2024 foi realizada a sessão do Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - Processo Licitatório Nº 053/2024, cujo objeto é a aquisição de peças novas e genuínas devidamente catalogadas, das montadoras VOLARE/AGRALE, CHEVROLET, MERCEDES BENS, FIAT E IVECO, pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços atuais, porém mesmo restou fracassado em razão de todos os licitantes terem sido inabilitados por falta de documentos exigidos para habilitação.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BE6B4CF2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 050/2024 – Dispensa de Licitação nº 020/2024.

Para os lotes 01 e 02 não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.

Curvelo/MG, 22/11/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F69EFC33

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
3º RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2024.

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – 3º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento nº 001/2024 – Processo Administrativo 004/2024 - Inexigibilidade 001/2024 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

Inclusão de especialidades.

Acrescenta – se as cláusulas 1.1.15 ,1.1.16 e 1.1.17 referente a prestação dos serviços dos Lotes 15 ao 23 que serão incluídos.

Retifica- se as cláusulas 1.1.10, 1.1.12 e 1.1.13 para acrescentar menção ao Lote 23.

Retifica- se a cláusula 1.2 para acrescentar citação das cláusulas 1.1.15,1.1.16 e 1.1.17.

Acrescenta- se a subcláusula 1.4.2 referente aos serviços dos lotes 15 ao 20 que serão realizados no Município de Morro da Garça.

Retifica -se cláusula 6, letras g), h), i) para acrescentar menção ao Lote 23.

Diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, deverão ser realizadas as seguintes adequações no Edital:

Retificação da clausula 6.1.1 referente a participação de ME e EPP.

Retificação da cláusula 7.10.4 , letras g), h), i) para acrescentar menção ao Lote 23.

Acrescentar 8.4.1.2 com previsão de nova data de corte para os lotes acrescentados que será de 29/11/2024 a 16/12/2024.

Os interessados poderão se credenciar enquanto o Credenciamento se encontrar aberto, porém para as especialidades que estão sendo incluídas, será realizada a contratação dos interessados que se credenciarem e forem habilitados de 29/11/2024 até 16/12/2024, conforme os critérios de contratação previstos na clausula 8 do Edital ,ficando os demais credenciados como remanescentes.

Os demais itens, clausulas e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

O Termo de referência e o Edital retificados encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6ED7A7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CRENCIAMENTO 74-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

CONTRATO Nº 74/2024
 CREDENCIAMENTO 01/2024
 PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA DE JUIZ DE FORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.912.808/0001-69, situada à Rua Delfim Moreira, nº 53 - Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-570, representada por Frederico Ferreira da Costa, CEP: 049.835.106-80, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 21/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 25 de novembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Clécia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:03806293

**GESTÃO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 75/2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 75/2024
 CREDENCIAMENTO 01/2024
 PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.421.215/0001-30, situada à Rua Carlos Pinto, nº 25, Bairro Ramos, Viçosa - MG, CEP: 36.570-234, representada por José Abrão El Hadj, CEP: 638.704.016-72, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 22/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 25 de novembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Clécia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:9851DD40

**GESTÃO DE CONTRATOS
 CONTRATO ADM 81-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 81/2024
 PROCESSO Nº 36/2024
 DISPENSA Nº 17/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a delegação, mediante contrato de programa, ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público, com o qual o CISMIV é conveniado por meio do convênio nº 004/2023, que tem por objeto a Execução de serviço de engenharia para construção do FarmaCis, conforme projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, dentro das normas estabelecidas pelo programa Estadual de Assistência Farmacêutica, FarmaCIS, conforme Deliberação CIS-SUS/MG Nº 3.952, de 19 de Outubro de 2022, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. O contrato foi pactuado entre o consórcio retromencionado, CIMVALPI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova-MG, representada por Júlio Corrêa Guimarães e Marlon Paulo Figueiredo Silva, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 36/2024 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 21/11/2024. Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 25 de novembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Clécia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0B103339

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
 AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Intermediação De Pagamentos E Emissão De Boletins De Maneira Que Atenda Aos Municípios Consociados Ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA
 – Diretor Executivo.

Publicado por:
 Cristina Paola Silva
Código Identificador:EECA7E94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
 - CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Licitação – Reagendamento e republicação do Edital – Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para

aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal para o SAMU Macro Centro. Recebimento das propostas até o dia 11/12/2024 às 13:59 horas. Abertura da sessão de lances dia 11/12/2024 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites <https://www.licitacias.com.br> e <https://cias.mg.gov.br> ou por meio do e-mail agentecontratacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 25.11.2024 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérica Suellen Santos Dias
Código Identificador:45153EFD

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, para contratação de empresa COPYCENTRO LTDA EPP especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de toner e insumos, manutenção preventiva e corretiva, controle de impressões e franquia de 3.500 cópias pormáquina,S.A,Vigência:25/11/2024 até 25/11/2025, Valor:R\$ 16.03,80 (dezesesseis mil e trinta reais e oitenta centavos). BH/MG

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:83487686

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

H.E.O. - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 12.339.554/0002-88

Muriaé, MG, 02 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:04C8E7E7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
CNPJ: 22.780.498/0001-95

Muriaé, MG, 06 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:738CDC9E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
CNPJ: 10.585.783/0001-76

Muriaé, MG, 07 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B6FBC42

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06

Muriaé, MG, 09 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:68A34AC9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
CNPJ: 21.249.081/0001-38

Muriaé, MG, 16 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6204B04A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE OLHOS BOTELHO & PAIVA LTDA.
CNPJ: 14.237.276/0001-00

Muriaé, MG, 17 de outubro de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3F245DF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº005/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

ELITE LAUDOS LTDA.
CNPJ: 38.468.746/0001-05

Muriaé, MG, 23 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:01895A9A

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 16.910.768/0001-32

Muriaé, MG, 23 de setembro de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:60CE6926

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº005/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 31.648.064/0001-27

Muriaé, MG, 14 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FB139992

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
005/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº006/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para prestação de serviços oftalmológicos itinerante através de unidade móvel para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

BARRETO MORAIS & DIAS CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA.
CNPJ: 10.276.011/0001-52

Muriaé, MG, 20 de agosto de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AEBCT95D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº007/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para prestação de serviços de castração animal em cães e gatos, incluindo a disponibilização de uma unidade móvel “Castra Móvel” para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH.
CNPJ: 03.630.201/0001-60

Muriaé, MG, 31 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EF9346C9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

3P SAÚDE LTDA.
CNPJ: 22.637.828/0001-98

Muriaé, MG, 28 de junho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9D90961

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

INSTITUTO DE OLHOS MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 31.615.682/0001-70

Muriaé, MG, 28 de junho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:71A9881E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 24.013.788/0001-39

Muriaé, MG, 1º de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:17FB595A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

VSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 54.694.473/0001-65

Muriaé, MG, 02 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:560E1EF2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

BCS SAÚDE LTDA.
CNPJ: 46.797.869/0001-00

Muriaé, MG, 02 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5354382A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MAYLA SÂMÉR GIVISIEZ VIANA
CNPJ: 54.907.976/0001-71

Muriaé, MG, 02 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:24618F8E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

T C CLÍNICA DERMATOLOGICA LTDA.
CNPJ: 53.769.092/0001-35

Muriaé, MG, 03 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2F3F9FAA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CAPS MED SAÚDE MENTAL DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 30.634.864/0001-26

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3967D7E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

AUTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 51.022.148/0001-68

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B08F7626

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

VITTA MULTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 55.159.973/0001-60

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F97EE261

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.
CNPJ: 48.445.318/0001-02

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:153D82D4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

FERNANDO MONTEIRO BARBOSA - MÉDICO.
CNPJ: 41.914.179/0001-70

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F9FC1330

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 53.342.528/0001-05

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:874A1173

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

EPIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 54.508.614/0001-08

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:51664B75

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 35.910.717/0001-55

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FE88725D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

INSTITUTO LIFE SENSE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 55.286.723/0001-90

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BDE879A2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PÁBULA E SOUZA LTDA.
CNPJ: 01.706.938/0001-94

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:75BCF28B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.507.274/0001-10

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6082020

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CAPS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.003.100/0001-44

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1A820924

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

TADEUMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.351.694/0001-84

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:08F426B2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 42.425476/0001-14

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B478F8AC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SÃO LUCAS CARDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 51.604.860/0001-75

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8B562D42

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

JOSÉLIA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ: 51.377.161/0001-30

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E8D27F8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
CNPJ: 32.385.499/0001-99

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:11E9E9F2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa Credenciada:

PAMELLA PEREIRA PEDROSA

CNPJ: 29.806.704/0001-38

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:AFC43D1E

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 01.188.741/0001-00

Muriaé, MG, 08 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:DE94E987

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

SERVIÇOS MÉDICOS RENATA REIS & CIA LTDA.

CNPJ: 10.297.498/0001-50

Muriaé, MG, 08 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:2C385477

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

MULTI SAÚDE INFANTO JUVENIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 53.163.999/0001-56

Muriaé, MG, 08 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:667EA9E8

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº001/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MED MASTER SERVIÇOS EM SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 17.035.641/0001-84

Muriaé, MG, 08 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9C2CEE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2024

Processo Licitatório nº 130/2024
Pregão Eletrônico nº 050/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 09/12/2024 às 09:00 HORAS (nove horas)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D09D68E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI.

O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/12/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 25 de novembro de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:17E7A047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 001-012/2024

Processo Administrativo n.º 057/2024
Pregão eletrônico n.º. 017/2024
Registro de Preços n.º. 013/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, e elaboração de projetos para extensão de rede elétrica e substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, com e sem braço. Este processo destina-se exclusivamente aos municípios consorciados à Concessionária ENERGISA, de forma que atenda aos municípios consorciados, conforme Edital e anexos.

Valor do Contrato: R\$ 6.157.170,00 (seis milhões cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta).

Vigência: 12 (meses) - 21/11/2024 À 21/11/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.
Contratada: **Construrede Eletricidade LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.600.238/0001-58

Carangola, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:D5A7FC79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - UNIFORMES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA**

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 195/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 06/09/2024, às 09:30 horas o PL 195/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024 – **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao CIMBAJE e órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.** O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE <http://www.cimbaje.mg.gov.br/> e na plataforma digital: <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Prof. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/12/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia **06/12/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ –

Agente de Contratação

Jacinto/MG, 25 de Agosto de 2024.

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:BA1753F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento Pregão Eletrônico 006/2024 objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, VISANDO A APROVAÇÃO E REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 13.465/2017 a ser aberto no dia 16/12/2024 às 09:00, plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site <https://ammlicita.org.br/>**

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:3526A73D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 PE 012/2024**

PC 053/2024 PE 012/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 085/2024, MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19; Vlr:R\$211.360.000,00. Assina: Camile Vianna Freitas; ATA SRP 086/2024, MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 14.480.377/0001-08; Vlr:R\$59.017.500,00. Assina: Samanta Fornazari. Data 21/11/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9D353109

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

PC 060/2022 Inexigibilidade. 004/2022 Credenciamento. 003/2022 Credenciamento empresa prestação serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologação e formaliza o Termo de Credenciamento a favor de Clínica Fonoaudiologia Rodrigues LTDA-ME, CNPJ 22.686.938/0001-40. Termo nº077/24- Assina: Giógia M V R. Vr. Total Est: R\$744.649,94. Vig.25/11/24 a 24/11/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0AA3DF2A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
AVISO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para OS SEGUINTE OBJETOS:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.Aguarda manifestação 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:801F37B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 008/2024**

A SER PROCESSADA E JULGADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº003/2024, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e insumos e instalação de câmeras de segurança para monitoramento, controle e preservação do patrimônio do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS.

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 56.040,88 (cinquenta e seis mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 17:00 horas.

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08:00 horas.

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: licitacao@cpgrs.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº003/2024: PUBLICADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

AGENTE DE CONTRAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: licitacao@cpgrs.mg.gov.br ou (31) 3193-0226

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

* Licitação destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:E882BA59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO –
PROCESSO Nº 069/2022 – PREGÃO 041/2022 – CONTRATO Nº
011/2023** - Contratada: Black Spyder Centro Automotivo Ltda. CNPJ: 07.487.287/0001-75. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Reajuste de 4,69% pelo índice oficial IPCA/IBGE. Valor: R\$ 34.044,65 (Trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025. Ponte Nova (MG), 25 de novembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:EF344972

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 029/2024**

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO Nº 029/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 039/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, a fim de atender demanda das diversas unidades operacionais do DMAES, especialmente na eventualidade de reposição de equipamento com defeito além de reparo possível e viável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Faz-se necessária a suspensão do certame, a fim de realizar alterações e adequações no Termo de Referência e no Edital, com fundamento no princípio da autotutela e da supremacia do interesse público, diante de manifestação dos Requiritantes juntada no Memorando 1.836/2024, vinculado ao Processo Licitatório Eletrônico no 1Doc, no qual os mesmos declaram, em resposta a solicitação de esclarecimento, a possibilidade de recebimento de produto do item 4, com especificação diversa da disposta na especificação já divulgada, proferidos nos autos do presente processo licitatório. Após as devidas alterações e adequações, o Edital e seus anexos serão publicados e disponibilizados nos mesmos meios anteriormente divulgados, bem como, serão devolvidos todos os prazos iniciais, na forma da legislação em vigor. Ponte Nova (MG), 25/11/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:F8F5D2B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 69/2024 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Retifica a concessão de aposentadoria voluntária à segurada Marília Cardoso”

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 15/02/2022, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 025/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 40/2022 emitido em 22/02/2022;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica-se o ato concessório de aposentadoria da Sra. Marília Cardoso, a saber, PORTARIA IPREMPI PREV Nº 34/2022, em atendimento ao Processo nº 1161994, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Art. 2º Concede-se aposentadoria voluntária, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 15/02/2022, à segurada MARÍLIA CARDOSO, inscrita no CPF: 088.980.978-08, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 254.

Art. 3º Fixa-se o provento da aposentadoria no valor de R\$ 2.562,42 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 025/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 25 de novembro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:086D5CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Life Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 09.417.323/0001-50. **Objeto:** acréscimo de 25% na quantidade/valor inicial do contato, nos termos do art. 125 de lei 14.133/21. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 25/11/2024. **Signatários:** Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Suely Garcia Resende, representante legal. **Processo:** Pregão eletrônico 022/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:768A6ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório: 146/2024 - Concorrência Eletrônica 004/2024 - Objeto: contratação de empresa para construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do

Estádio Municipal Antônio Garcia Machado. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Garcia Machado.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos por sessão eletrônica e com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:

Homologar o Processo Licitatório 146/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 52.899.046/0001-98, no valor de R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 22 de novembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:4FA12DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

PROCESSO Nº 267/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**
VALOR : Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12(doze) parcelas de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) , totalizando R\$ 10.440,0 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais) anuais.

PRAZO : O presente contrato é válido por **60(sessenta) meses** a contar de 21/11/2024, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO: 02.01.04.04.122.0001.2.0022.3.3.90.40-Prucuradoria Jurídica

Data da Assinatura:Além Paraíba, 21 de Novembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2D44DE7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 250/ 2021 PAL 133/2021 PP 067/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/11/2024 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2021 COM A EMPRESA D’MINAS SEGURANÇA EIRELI. FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO QUE O VALOR ORIGINAL FICA ADITADO EM R\$ 120.533,64 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Sistema de alarme monitorado para até 60 sensores	Serv.	168	R\$ 201,81	R\$ 33.904,08
07	Sistema de câmeras para 04 canais completo	Serv.	12	R\$ 247,67	R\$ 2.972,04
08	Sistema de câmeras para 08 canais completo	Serv.	36	R\$ 366,92	R\$ 13.209,12
09	Sistema de câmeras para 16 canais completo	Serv.	120	R\$ 587,07	R\$ 70.448,40
TOTAL				R\$ 120.533,64	

CLÁUSULA SEGUNDA – FICA ADITADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSANDO A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 250/2021, A VIGER ATÉ 10/11/2025; PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:220D51F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO
013/2023 PAL04/2023 PP 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/11/2024; O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023 PAL 04/2023 PP01/2023, COM A EMPRESA **VANDERLEI VIEIRA COSTA** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.2 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DA **LINHA 12** DE R\$ 13,17(TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), PARA R\$16,10(DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.3 A **LINHA 13** DE R\$ 12,53(DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R\$ 14,26 (QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.4 – PASSANDO O VALOR DO KM RODADO PARA A **LINHA 18** DE R\$ 18,44(DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R\$ 21,26(VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.5 – PASSANDO O VALOR DO KM RODADO PARA A **LINHA 25** DE R\$ 8,00(OITO REAIS), PARA R\$ 8,83(OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).ESSE VALOR FOI EXTRAÍDO NA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PRESENTE REQUERIMENTO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4563D878

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 0079/2024 DLE 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 079/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº

007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VISTORIA DE VEÍCULOS (INSPEÇÃO VEICULAR) DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2024 DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/12/2024 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00HRS ÀS 15:00HRS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PÚBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D65BA0DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 109/2024 – Dispensa nº 25/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada ELÉTRICA CONDUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92, no valor de R\$26.900,00(Vinte e seis mil trezentos e novecentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Araújo/MG, 25 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0AA9EE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024**

N.º Processo: 109/2024 – Dispensa de Licitação: 25/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ELÉTRICA CONDUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de KIT CHAFARIZ. Vigência: 3 Meses - Valor estimado: R\$ 26.900,00. Data de assinatura: 25 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8E6AC7A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:** Contratação de Serviços Especializados no Acolhimento e Tratamento do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de DEZEMBRO de 2.024 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de DEZEMBRO de 2.024 às 09h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 25 de novembro de 2024.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7A65C0AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 121/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024**

TERMO ADITIVO nº01

Termo Aditivo ao Contrato nº144/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a GML ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com acréscimo de valor.

Aos dias trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e GML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 35.793.134/0001-91, estabelecida à rua Niquelina, nº 717, loja 05, sala 02, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado por Márcio Antônio Massaud Mesquita Filho, portador(a) do CPF (MF)n.º 085.564.766-35, conforme atos constitutivos da empresa neste ato denominado CONTRATADO, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº144/2024, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º144/2024, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor da presente acréscimo é de R\$48.268,24(quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), cuja composição se encontra especificada no termo requisitório, **que dele é parte integrante**. Tal acréscimo corresponde a 1,27_% (um vírgula vinte e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Desse modo, o valor global que era de R\$ 3.797.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil reais) passa a ser de R\$3.845.268,24 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº144/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Arcos, 13 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO-

Contratante
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa Contratada
(Nome, Cargo e Carimbo da Empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:648234E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 367/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2024
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para a Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail:*
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:505991C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 239/2024**

PORTARIA nº 239 – 18/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 023/2022 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes - Presidente
Atendente
Maspm nº 110100/5

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:2A20C7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 240/2024**

PORTARIA nº 240 – 18/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 011/2022 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Fabiana Débora Fonseca
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104815/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:DOE602B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 241/2024**

PORTARIA nº 241 – 18/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 de 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 013/2023 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Fabiana Débora Fonseca
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104815/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:5A04B66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 242/2024**

PORTARIA nº 242 – 18/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 022/2022 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes - Presidente
Atendente
Masm nº 110100/5

Karina Calisto Silva
Assistente
Masm nº01431978 / 1

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Masm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:1424362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 243/2024

PORTARIA nº 243 – 21/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 326/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes - Presidente
Atendente
Masm nº 110100/5

Karina Calisto Silva
Assistente
Masm nº01431978 / 1

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração

Masm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:A08DAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 244/2024

PORTARIA nº 244 – 21/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 327/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Masm nº01431978 / 1

Fabiana Débora Fonseca
Auxiliar de Administração
Masm nº 104815/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Masm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:AF2B6C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
7021/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.021 – 22/11/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARILDA ALVES DE MACEDO**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134557/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:C8D19C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 245/2024**

PORTARIA Nº 245 – 22/11/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias a partir desta data, o prazo para os trabalhos da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 222, de 21/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:A2918795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/2024**

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 309/2024

Requerente: Juscelino Lourenço de Oliveira

Objeto: Ressarcimento danos causados ao veículo de propriedade de Juscelino Lourenço de Oliveira

Valor: R\$1.352,00

Data: 19/11/2024

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:BODD1DA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada para construção de cobertura no clube recreativo municipal com fornecimento e material e mão de obra. Data de início das propostas: de 26/11/2024 até 29/11/2024. Data da sessão: 29/11/2024 das 08h30 até 14h30. Argirita, 22 de novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D7510E60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9435.1/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9435.1/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
DATA: 25 de Novembro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil e granito, para atender às demandas do Centro Municipal de Reabilitação.

CONTRATADO: **M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Eudaldo Lessa, nº 19, Bairro Popular, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.896.442/0001-38.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 7.238,65 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 25/11/2024 a 25/11/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:178FE08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 65/2024. Pregão eletrônico nº 015/2024. Objeto: aquisições parceladas de Concreto Usinado FKC 25,0 B0+1 SLUMP 10-2 Convencional. Gerenciadora da Ata; Secretária Municipal de obras e Transportes. Detentora da Ata: Unaf Industria de Concreto Ltda, valor global R\$ 520.000,00, vigência: 12 meses. Arinos, 25 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6B07B865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 155/2024

ERRATA

O Município de Barroso tornapública a Errata à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/11/2024 Edição 3903 referente ao Extrato das Atas de Processo Licitatório nº 155/2024 - Pregão Eletrônico 056/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio, conforme a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Onde se lê: Ata de Registro de Preços: Nº 194/2024
Detentora: MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 07.276.997/0001-56
Valor da ARP: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 195/2024
Detentora: 50.114.892 MAXSUEL GONÇALVES FARIAS CNPJ: 50.114.892/0001-20
Valor da ARP: R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 194/2024
Detentora: LUCIMARA M CAMPOS LTDA CNPJ: 48.999.107/0001-11
Valor da ARP: R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Lê-se: Ata de Registro de Preços: Nº 125/2024
Detentora: MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 07.276.997/0001-56
Valor da ARP: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 126/2024
Detentora: LUCIMARA M CAMPOS LTDA CNPJ: 48.999.107/0001-11
Valor da ARP: R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 127/2024
Detentora: 50.114.892 MAXSUEL GONÇALVES FARIAS CNPJ: 50.114.892/0001-20
Valor da ARP: R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: De 22/11/2024 a 22/11/2025

Fica inalterado o restante da publicação.

Barroso, 25 de novembro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3BC795BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 080/2024 - PROCESSO 180/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 068/2024

Município de Barroso torna público Edital 080/2024-Processo nº 180/2024-Pregão Eletrônico 068/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio e equipamentos de ventilação mecânica CPAP e BIPAP, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de abertura: 10/12/2024 às 09:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:517C0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 079/2024 - PROCESSO 179/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 067/2024

Município de Barroso torna público Edital 079/2024-Processo nº 179/2024-Pregão Eletrônico 078/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestar serviços odontológicos de moldagem e confecção de Prótese Total Removível Mandibular/Maxilar, Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibular e prótese coronária para dar continuidade ao projeto de reabilitação oral protética em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de abertura: 10/12/2024 às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B88CE4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL 079/2024 - PROCESSO 179/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

ERRATA 02

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 079/2024 - PROCESSO179/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024,que tem por objeto a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestar serviços odontológicos de moldagem e confecção de Prótese Total Removível Mandibular/Maxilar, Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibular e prótese coronária para dar continuidade ao projeto de reabilitação oral protética em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

A partir de agora, durante a leitura do Edital, considere-se, a seguinte mudança:

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE ÚNICO e não Menor Preço POR ITEM.**

O reatante do Edital permanece inalterado.

Publique-se!

Barroso, 25 de novembro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CE5018F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 82/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares de uso veterinário, objetivando o atendimento do Canil Municipal. Data entrega das propostas: Até 06/12/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A2ECCC94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
Processo Licitatório nº 076/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de carnes, ovos, frios e outros perecíveis, visando o suprimento das necessidades das escolas e núcleos infantis do município. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/11/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:568BC5D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
Processo Licitatório nº 078/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis geriátricas para fornecimento a pacientes do município que apresentam algum agravo de saúde, bem como em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/11/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2024 ÀS 13:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2AA0B17F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.77/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 83/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº77/2023. JP BELEZE. Valor: 5662,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto os serviços de recauchutagem de pneus para manutenção de veículos e maquinas da frota municipal da Prefeitura de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0331
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0332
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0378

Assinatura: 22/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F1A56A4C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 219/2024, Pregão Presencial 023/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/12/2024, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F7721E91

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Devido ao **feriado municipal de 27/11/2024** (Dia de Nossa Senhora das Graças), fica prorrogada a data prevista para continuidade dos trabalhos referente ao **Processo Licitatório nº 204/2024 – Concorrência Presencial nº 005/2024**, conforme segue:

Data: 28/11/2024

Horário 14:00 horas

Local: Local: Sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso – Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso/MG

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO

Diretora do Departamento de Materiais

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:7A357292

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 30,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374

Assinatura: 25/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:120A2E90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para *Contratação De Palestrante Para O Evento Outubro rosa e Novembro Azul, Realizado Pela Secretaria Municipal De Saúde, No Município De Bonfinópolis De Minas*, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DANIELE FERREIRA MARTINS - MEI**, CNPJ **16.832.622/0001-16**, com sede à Rua Alameda dos Lirios, 200, Cidade Jardim, Paracatu – MG, CEP 38.603-084, pelo preço de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 25 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:5FF82749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 039/2024**

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 039/2024 – PAL: 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA PESADA (CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA ¾ E RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM**. Contratada: **ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **70.998.562/0001-51**. Data de assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. Valor da contratação: R\$ 189.990,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves

Código Identificador:2FAA2EFF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 040/2024**

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 040/2024 – PAL: 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA PESADA (CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA ¾ E RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM**. Contratada: **LAMBERTUCCI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: **35.734.591/0001-05**. Data de assinatura: 22/10/2024. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. Valor da contratação: R\$ 103.350,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves

Código Identificador:414BFABB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

O Município de Botumirim/MG, torna público: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 PAL: 059/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2023**. REALIZADO PELO CIMAMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. Data de assinatura: 02/10/2024. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025 **CONTRATADO: POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA** CNPJ: **09.511.840/0001-93**. Valor do Contrato: R\$ 371.114,80.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves

Código Identificador:9C08C47D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

O Município de Botumirim/MG, torna público: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 PAL: 039/2024 – DISPENSA Nº: 013/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA A UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE.** Data de assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025 **CONTRATADO: PLAY MOVEL LTDA CNPJ: 44.255.627/0001-69.** Valor do Contrato: R\$ 20.109,60.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6F9EC486

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2021.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E SECRETARIA DE TURISMO. PAL nº 082/2021, DISPENSA nº 026/2021.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R\$2.250,00. Contratado: MARIA NILZA LIMA SANTOS, inscrito no CPF: 004.270.586-00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C73AC141

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICROPROCESSADO (CHIP), DE ACEITABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS. PAL nº 082/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R\$500.011,17 Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C61278DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **7º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM. PAL nº 060/2019, DISPENSA nº 025/2019.** Aditivo de acréscimo de saldo com vigência até: 14/10/2024. Valor do aditivo: R\$440,00

Contratado: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrito no CNPJ: 20.513.859/0001-01.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5F59981B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 098/2023.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 082/2023, DISPENSA nº 018/2023.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 02/10/2025. Valor do aditivo: R\$15.187,44 Contratado: ROZIANE BORGES MAIA FERREIRA, inscrito no CPF: 035.051.396-10.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9BC212A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 056/2024.** Objeto: **ADESÃO A ATA RP Nº 025/2024 REALIZADA PELO CISMARG, CUJO OBJETO É “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, BEM DURÁVEIS E SANEANTES, OBJETO DETALHADO NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERTADO SOBRE VALORES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, BEM DURÁVEIS E SANEANTES , DA TABELA “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE”,PELO CISMARG E/OU MU. PAL nº 015/2024, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024.** Aditivo de acréscimo de saldo com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R\$87.500,00 Contratado: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 38.370.336/0001-19.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B676087F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa, informa que na publicação do Extrato de Contrato vinculada ao Procedimento Licitatório nº 052/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, ocorreu um erro material no número do contrato.

Onde se lê:
"Extrato de Contrato nº 008/2024".

Leia-se:
"Extrato de Contrato nº 006/2024".

Ressalta-se que todos os demais dados e informações contidos no referido extrato permanecem inalterados, conforme descrito:

Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados em patrocínio de demanda judicial visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos pela ANEEL a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) em razão de repasse em patamares inferiores aos devidos.

Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados SC, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Esta correção se dá para adequação do número do contrato, sem qualquer impacto sobre os atos administrativos e jurídicos relacionados à contratação.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:4BFFDC2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 082/2024. Ref.: Procedimento Licitatório nº 079/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em um jornal de grande circulação na Região Metropolitana do Vale do Aço, cuja publicidade é exigida por lei, nos termos do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: Editora Turismo & Negócios Ltda, inscrita no CNPJ Nº03.935.084/0001-43. Valor total: R\$31.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:27E7E324

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o **registro de preços para futura e parcelada aquisição de Materiais de Artesanato, kits de vestuário e higiene e limpeza para crianças, gestantes, fraldas geriátricas e infantis para manter as unidades de abrigo e doações para pessoas carentes, utensílios domésticos e outros**, com abertura prevista para o dia 10/12/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 26 de novembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A714AEBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 055/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação em caráter emergencial de "home care", de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000418-73.2024.8.13.0097.*

Processo Administrativo n.º 035/2024 – Dispensa n.º 005/2024.

Vigência: 04/11/24 a 29/11/2024.

Cachoeira de Minas, 01 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:191A9C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 070/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de serviço de "Home Care", para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000591-97.2024.8.13.0097.*

Processo Licitatório n.º 059/2024 – Dispensa n.º 015/2024.

Vigência: 02/11/24 a 04/11/2024.

Cachoeira de Minas, 01 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DE44A4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 070/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de serviço de "Home Care", para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000591-97.2024.8.13.0097.*

Processo Licitatório n.º 059/2024 – Dispensa n.º 015/2024.

Vigência: 05/11/24 a 29/11/2024.

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CBF2E648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 077/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA.*

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de serviço de "Home Care", para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000679-38.2024.8.13.0097.*

Processo Administrativo n.º 069/2024 – Dispensa n.º 023/2024.

Vigência: 05/11/24 a 29/11/2024.

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2802EDD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Licitatório nº 084/2024, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**”, e a adjudicação do objeto as empresas:

BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 18.286.188/0001-41, com o Valor Global de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

Cachoeira Dourada-MG, 25/11/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B5B94170

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA GINECOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 29/11/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B19165AF

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA INSTALAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 29/11/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C6AA5E67

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024.**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 06 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:003FF8B0

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024.**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE QUITANDAS E ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 06 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:762B957B

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 09 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CB894C80

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
 AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.

O Município de Cachoeira Dourada-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA E VESTIÁRIO ANEXOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no município de Cachoeira Dourada-MG, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 10/12/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:51D0526D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
 PROCESSO Nº 092/2024 CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA.

Ratificação

A Prefeitura Municipal de Cajuri, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, para realização de SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA. Cajuri, 13 de novembro de 2024. Ricardo A. Dias de Andrade - Prefeito Municipal.

AUDIOVOZ EIRELI - CNPJ: 17.830.412/0001-51

Valor Total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CAJURI, 13 de Novembro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Uderlindo José Batalha
Código Identificador:AD1EA933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
 PUBLICAÇÃO DA ATA 19/2024 “A A M” PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CAJURI/MG**

**PUBLICAÇÃO DA ATA 19/2024 “A a M”
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024, foi expedida OS CONTRATOS de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e as **EMPRESAS**:

52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA - CNPJ: 52.071.749/0001-23

Valor Total de R\$ 21.416,63 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.512.423/0001-57

Valor Total de R\$ 19.889,94 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

Valor Total de R\$ 6.699,91 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58

Valor Total de R\$ 6.239,52 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

EMPREENDIMENTOS WG - CNPJ: 52.994.933/0001-45

Valor Total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52

Valor Total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30

Valor Total de R\$ 10.146,84 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00

Valor Total de R\$ 10.848,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.501.724/0001-87

Valor Total de R\$ 92.215,00 (noventa e dois mil e duzentos e quinze reais)

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00

Valor Total de R\$ 8.520,40 (oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor Total de R\$ 2.879,08 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos)

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - CNPJ: 30.725.507/0001-73

Valor Total de R\$ 2.177,00 (dois mil e cento e setenta e sete reais)

TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.961.564/0001-91

Valor Total de R\$ 3.599,95 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) Data de Assinatura do contrato: 08 de outubro de 2024

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador: EADAA7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00379/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00379/2024 – Processo nº 00120/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00042/2024. – Contratada: ABC Farmaceutico Ltda - CNPJnº 52.967.925/0001-00 - Rua Francisco Assumpção de Carvalho - Jardim Guadalupe - Vila Velha - ES - 29109-000, com o valor total de R\$ 6.431,25 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) - Objeto FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - Dotação: exercício 2024: 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.058; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador: 9A28DC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00380/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00380/2024 – Processo nº 00120/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00042/2024. – Contratada: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 51.685.649/0001-24 - Rua Duque de Caxias - Centro - Erechim - RS - 99700-000, com o valor total de R\$ 2.952,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) - Objeto FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - Dotação: exercício 2024: 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.058; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador: 073C9D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00381/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00381/2024 – Processo nº 00120/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00042/2024. – Contratada: Medicinali Produtos para Saúde Eireli - CNPJ nº 20.918.668/0001-20 - Rua Henrique Schwing - José Bonifácio - Erechim - RS - 99701-000, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais) - Objeto FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - Dotação: exercício 2024: 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.058; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador: 62757701

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00382/204 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00382/2024 – Processo nº 00120/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00042/2024. – Contratada: Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 33.324.795/0001-42 - Rua Maranhão - Neva - Cascavel - PR - 85802-000, com o valor total de R\$ 9.468,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) - Objeto FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - Dotação: exercício 2024: 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.058; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador: 720708CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7804 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 708.743,90 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3391.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)
 02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
 04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
 04.126.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
 04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 Valor: 974,09 (Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Nove Centavos)
 02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
 28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
 4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 5.410,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCACÃO INFANTIL
 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
 Valor: 8.069,81 (Oito Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.045 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
 1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
 1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
 Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
 02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
 26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
 02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
 26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
 02.07.04 - OBRAS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
 1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
 Valor: 250.570,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta Reais)
 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 27.900,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 14.422.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.100 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
 02.12.01 - PROCURADORIA GERAL
 03.092.0004 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 4.123 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)
Adiciona: 708.743,90

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
 06.181.0007 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
 02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
 04.122.0004 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
 04.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
 04.122.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
 02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
 04.126.0004 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)
 02.03.01 - CONTABILIDADE
 04.121.0004 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.03.01 - CONTABILIDADE
 04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
 02.03.01 - CONTABILIDADE
 04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 8.100,00 (Oito Mil Cem Reais)
 02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
 28.843.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
 02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
 99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
 9.001 - RESERVA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.022 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
 02.04.02 - COMUNICAÇÃO
 04.131.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.025 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PREDIO SECRETARIA DE EDUCACAO E NAEPE
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.028 - PROJETO INOVAÇÃO NA SALA DE AULA
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
 Valor: 2.069,81 (Dois Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.365.0010 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
 4.036 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO - CAIXAS ESCOLARES
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 110,00 (Cento e Dez Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.045 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
 1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
 1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
 Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
 4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE AGRICULTURA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 17.640,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.070 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.070 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
 02.07.04 - OBRAS
 27.812.0033 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3.010 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
 Valor: 974,09 (Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Nove Centavos)
 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 4.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
 Valor: 250.570,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 11.333.0029 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 12.850,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 11.333.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 13.391.0034 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.118 - PROJETO REVITALIZA
 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Reduz: 708.743,90

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
 Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
 Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:F56555B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7806 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 38,93 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 38,93 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Valor: 38,93 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
Adiciona: Adiciona: 38,93

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:A08B477A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7807 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.549,62 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.549,62 (Quinze Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 15.549,62 (Quinze Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Adiciona: 15.549,62

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Assistência Social - F. 1.661.00 15.549,62
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 15.549,62

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:6D3A005E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7809 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.053,80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.053,80 (Dezesseis Mil Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 12.377,40 (Doze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 759,14 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: 1.238,25 (Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: 1.184,73 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: 494,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Adiciona: 16.053,80

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 16.053,80

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 16.053,80

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:C7B65837

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 DECRETO Nº 7810 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 347.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- 02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
- 04.123.0004 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
- 02.04.01 - GOVERNO
- 04.122.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
- 12.122.0010 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
- 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
- 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
- 12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
- 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
- 12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
- 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
- 12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
- 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
- 12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
- 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
- 10.122.0014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
- 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
- 10.122.0014 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
- 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
- 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
- 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
- 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
- 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10.302.0018 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
- 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10.302.0018 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- 02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 10.305.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
- 02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
- 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
- 15.452.0020 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
- 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0031 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 347.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
 4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
 02.03.01 - CONTABILIDADE
 04.121.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
 02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
 12.365.0011 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
 12.365.0011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.06.04 - FUNDO MUN. SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE
 10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 347.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
 Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
 Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:E23153AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 DECRETO Nº 7811 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.812,71 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais) 14.812,71 (Quatorze Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
 04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 Valor: 14.812,71 (Quatorze Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Um Centavos)

Adiciona: 14.812,71

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
 Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
 Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:5A764ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 51 - 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 51/2024/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 18/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Atas 39/2024 e 40/2024;

Art. 2º - Fica aprovada alteração da plenária do mês de dezembro para o dia 02, as 14 horas;

Art. 3º - Ficam aprovados os Relatórios Mensais de Atendimentos do CRAS referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano;

Art. 4º - Fica aprovado o Relatório de Atendimentos da SMDSH referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 18 de novembro de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
 Presidente
 Gestão 2023-2025

Em 18/11/2024
 Homologo a presente resolução.
 Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
 Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
 Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4201C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0138/2024
 Dispensa Eletrônica nº: 0034/2024
Favorecido: AGUA QUALITY LTDA ME – CNPJ sob o nº 42.459.986/0001-02, com sede na Rua Dr. Wenceslau Braz, nº 730 – Loja 01, bairro Centro – Varginha / MG – CEP: 37.002-082.
Objeto: Aquisição de filtro e mangueira para purificador de água.
 Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R\$ 1.340,00 (Hum mil, trezentos e quarenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 25 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
 Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5F2A8946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NOTA DE INTENÇÃO - ADESÃO CARONA 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 078/2024 – Adesão Carona 009/2024 - Manifesta a intenção de realizar adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Pregão Eletrônico 003/2024 do CIMASP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí. Objeto: aquisição de playground para as escolas municipais, oriundo do pregão eletrônico nº 003/2024 do CISMSP.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D614D7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N.º 1.721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Denomina ‘Base do SAMU Regional Agostinho de Almeida Martins’, imóvel destinado ao atendimento médico de urgência e emergência e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Base do SAMU Regional Agostinho de Almeida Martins”, imóvel destinado ao atendimento médico de urgência e emergência localizado no bairro Comendador Tércio Wanderley, na rua Antônio Ferreira da Silva – Cabo Verde, Quadra 010, entre os lotes 266 e 277.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 26 de novembro de 2024; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
 Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:A2D9FCA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA
 DE REGISTRO DE PREÇO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 135/2024, publicado no dia 25/11/2024. Informando que: ONDE SE LÊ: **PROCESSO Nº 92/2024. LEIA-SE: PROCESSO Nº 97/2024**

Campos Altos, 25 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
 Pref. Mun.

Publicado por:
 Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:E2ECFC62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: BDGJ EMPREENDIMENTOS LTDA, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de amplificação sonora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de novembro de 2024.

AROLD MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9A524952

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 039/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 013/2024, com objeto da Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de amplificação sonora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 22 de novembro de 2024.

AROLD MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8ACF6C24

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: IRACEMA ALVES DE SOUZA, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade /MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 25 de novembro de 2025.

AROLD MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DA6EA94F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 040/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2024, com objeto da Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade /MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 25 de novembro de 2025.

AROLDO MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:45B699BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 777/2024 – Pregão Eletrônico nº 062/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 retroescavadeira para melhoria da Infraestrutura Rural do município, conforme estabelecido no convênio 1231000441/2024. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 06/12/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/12/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 25/11/2024 –

ERYCK CHRYSZTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

Código Identificador:E5C53D20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024**

**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA + **OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 27.140.901/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA.

VALOR AINDA DISPONIVEL: R\$ 697.685,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) ASSINATURA: 22/11/2024 VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/03/2025

Publicado por:

Izaene Régina Campos Pereira

Código Identificador:A782E941

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024** MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024** - **CUJOOBJETO** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA). **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN,** O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE:

HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: **HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/**

INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU **E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR**

Publicado por:

Izaene Régina Campos Pereira

Código Identificador:9A6F37FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2023**

**PAL Nº 118/2023– DISPENSA Nº 024/2023– CONTRATO Nº
101/2023**

ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 12.251.837/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE/MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DO ITEM 01 E 03, DO CONTRATO Nº 101/2023.

FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.727,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 14/11/2024.

Publicado por:

Izaene Régina Campos Pereira

Código Identificador:5EB10C8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 087/2024 – Processo Licitatório nº 169/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de refeições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.– **Recebimento das Propostas até às 12:59 do dia 12/12/2024. Sessão da disputa de preços: dia 12/12/2024, às 13:00 horas.** Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luís Felipe Adame Silva

Código Identificador:79BC7616

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2021**

Processo Licitatório nº 178/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet para atender os setores da Administração Municipal**

Contratada: **Comercial Alonso de Varginha Ltda - ME**

CNPJ: 09.566.634/0001-80

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 25 de Novembro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1CE8E78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA**

ERRATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

O Município de Carmo do Cajuru, através da pregoeira, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo contaminado das Unidades Básicas de Saúde de Carmo do Cajuru**, que devido ao decurso do prazo estipulado para que a secretaria, conforme documentação anexa, apresentasse resposta a impugnação ora apresentada de forma que tal atraso afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, **FICA ALTERADA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES, conforme segue:

Fim do recebimento das propostas: 11/12/2024 às 08h30min

Início da análise das propostas: 11/12/2024 às 08h31min

Fim da análise das propostas: 11/12/2024 às 08h59min

SESSÃO PÚBLICA; DIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Carmo do Cajuru, 25 de novembro de 2024.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D0FB6E07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO do PL Nº. 08/24 - CE Nº. 01/24. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras civis para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Prolongamento Cidade Nova II. Empresa: Dreams Construtora e Incorporadora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.286.304/0001/30. Acréscimo de 9,92% e decréscimo de 4,74%.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FE24D0A2

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024, DISPENSA Nº 53/2024.**

OBJETO: Prestação de serviço e aquisição de peças para manutenção em placas vibratórias pertencentes ao SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência. EMPRESA: MECANICA 4 TEMPOS LTDA, CNPJ nº 23.240.452/0001-46, localizada na Rua Capetinga, nº 1.081, São Miguel, Divinópolis/MG, no Valor total R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Data da homologação: 25/11/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:827AAACE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 265/2024 PE Nº. 49/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender as necessidades das secretarias municipais. DETENTORA DA ATA: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS – CPF00287618633**, inscrita no CNPJ nº 70.981.766/0001-80, valor R\$ 171.050,00. **Vigência 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2ABF2DD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RELAÇÃO DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2024, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (N. 14.399/2022)**

Carneirinho-MG, 25 de novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, torna pública a relação de SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no Chamamento Público número 01/2024, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022). A partir da data desta publicação, abre-se prazo para recurso de 3 (três) dias corridos, o qual deverá ser feito de acordo com o Anexo IX do referido edital, disponível no site www.carneirinho.mg.gov.br.

**CATEGORIA A
SELECIONADO
NÃO HOUVE SELECIONADO
NÃO SELECIONADOS**

Os projetos não selecionados não apresentaram alinhamento com os objetivos da categoria.

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	Associação de Artesãos de Carneirinho - A.A.C.	07.894.858/0001-96	Cultura Itinerante - Tempo de bordar Folia de Reis
02	Cleverton Santos Costa	161.278.536-05	Cultura Itinerante - Alma em estações: conectando ciclos e histórias
03	Gonçalo de Souza Cotrin	034.818.998-23	Cultura Itinerante - A história que as músicas contam
04	José Neto Macedo	333.851.698-36	Cultura Itinerante - DVD Zé Neto Sanfoneiro
05	Josiane Alves Vilela Assis	042.126.356-31	Cultura Itinerante em Carneirinho
06	Maria Madalena Costa Queiroz	532.960.446-04	Cultura Itinerante - Mãos que bordam e rebordam o mundo
07	Tamires Brito Longo	37.182.925/0001-00	Cultura itinerante - Música e poesia

**CATEGORIA B
SELECIONADOS**

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	Advalma Aparecida de Souza Dame	863.531.956-72	Artesanato
02	Agnaldo Martins Arruda	787.437.886-53	Música
03	Amariuz da Silva Lima Zanardo	13.080.530/0001-39	Artesanato
04	Ana Paula Alves de Oliveira	066.180.466-61	Artesanato
05	Antônia Avandece Mota	933.095.703-04	Artesanato
06	Aparecida Tiago de Socorro Venâncio	853.924.486-15	Artesanato
07	Arlete Aparecida Pantaleão de Queiroz	947.843.456-04	Artesanato
08	Dagmar Fátima da Silva Trassi	533.660.186-15	Artesanato
09	Daiane Martins Oliveira Alkamim	110.347.146-51	Música
10	Daniilo Vilela da Silva	112.707.636-10	Música
11	Edson Ferreira da Silva	507.185.256-04	Música
12	Eleni Maria de Jesus Costa	625.321.466-72	Artesanato
13	Eulina Alves Ferreira	105.300.258-09	Artesanato
14	Geraldina Aparecida de Oliveira	947.838.376-00	Artesanato
15	Gonçalo de Souza Cotrin	034.818.998-23	Música
16	Iara Nice de Souza Maia	436.267.116-72	Artesanato
17	Ironilda Carolino Teixeira Rogeri	875.937.776-34	Artesanato
18	Izabel Aparecida de Souza	051.388.026-74	Artesanato
19	Jarice Francisca de Azevedo Toledo	928.246.096-72	Artesanato
20	Jorcimar Pedro Filho	508.782.556-72	Música
21	José Neto Macedo	333.851.698-36	Música
22	José Pedro Pereira	660.965.456-53	Música
23	Josiane Alves Vilela Assis	042.126.356-31	Música
24	Juliana Cristina Toledo	105.686.156-89	Artesanato
25	Laura Joana da Silva Ferneda	597.954.096-20	Artesanato
26	Leopoldina Jardim Rossini	254.709.708-76	Artesanato
27	Leula Albina de Menezes	650.518.826-68	Artesanato
28	Luceni Vilela Socorro de Jesus	688.241.066-68	Música
29	Luceni Maria de Jesus Souza	625.321.206-06	Artesanato
30	Manoel Vilela dos Santos	202.576.786-20	Música
31	Marcelo Gonçalves da Maia	076.418.606-05	Música
32	Marcelo Wilson de Borba	126.001.549-14	Música/iluminação
33	Marcos Wilson de Borba	126.001.389-86	Música
34	Maria Aparecida de Oliveira Costa	508.911.626-15	Artesanato
35	Maria de Lourdes Coelho da Silva	947.618.846-49	Artesanato
36	Maria Madalena Costa Queiroz	532.960.446-04	Artesanato
37	Maria Simone Nobre de Lima	217.307.228-57	Artesanato
38	Marly Aparecida Costa de Oliveira	010.742.636-69	Artesanato
39	Matheus Vinicius Santa Rosa Cotrin	104.129.866-80	Música
40	Nilson Vilela de Socorro	650.523.236-20	Música
41	Raquel Aparecida da Costa Freitas	053.874.476-65	Artesanato
42	Roseli Aparecida de Oliveira Moreno	065.598.276-07	Artesanato
43	Sandra Maria de Souza	564.182.216-72	Artesanato
44	Sany Rhaissa Campos Costa	149.569.966-83	Artesanato
45	Silmara Aparecida Campos Costa	091.635.956-56	Artesanato
46	Sônia Dias dos Santos Idenaga	159.304.618-99	Artesanato
47	Sueli Vilela de Socorro	650.523.406-30	Música
48	Valcir Vilela de Socorro	650.532.586-87	Música
49	Vânia Maria Barbosa da Silva	920.139.536-15	Artesanato
50	Vânia Morais de Menezes	060.726.036-02	Artesanato

NÃO SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	Banda Estrela Super Som	48.093.420/0001-96	Música
02	Bruna Regina Pereira da Silva	126.721.556-90	Culinária

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DD72A02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital, Pregão Presencial nº 80/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 10/12/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/12/2024, a partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Carneirinho/MG, 25 de novembro de 2024.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FBE81565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM OFÍCIAS, PALESTRAS E CURSOS
PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 239/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/24 – REGISTRO DE PREÇOS 048/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2024. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de profissionais habilitados para execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas do PAIF e PAFI e profissionais habilitados para ministrar palestras diversas, com temas variados, para a equipe técnica dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e para os usuários do CRAS, CREAS, CCI, Programa Bolsa Família e Programa Primeira Infância no SUAS", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 06 de DEZEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)”, conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5102 (Brenna – Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 25 de NOVEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2032D371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): CENTRO AUTO MECANICA LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 16 (dezesesseis) horas do dia 25 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-

MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CENTRO AUTO MECANICA LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **CENTRO AUTO MECANICA LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **CENTRO AUTO MECANICA LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 25 de novembro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:ADCBF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

CREDENCIADA(S): 56.334.989 CLAUDIOMIR DA LUZ

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER"

Às 15 (quinze) horas do dia 25 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da

Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **56.334.989 CLAUDIOMIR DA LUZ**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **56.334.989 CLAUDIOMIR DA LUZ** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **56.334.989 CLAUDIOMIR DA LUZ**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 25 de novembro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9217212B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 261/2024 - PRC 284/2023 - PP 122/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2023, PREGÃO Nº 122/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº261/2024**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento de refeições e marmitex, para atendimento a todos os setores e órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descritas no Anexo I do Edital, através das empresas **MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.609.098/0001-90, no valor total de **R\$272.738,50 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência 12/11/2024 a 14/11/2024. Cláudio, 25 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B50979DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 261/2024 - PRC 284/2023 - PP 122/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2023, PREGÃO Nº 122/2023**. Objeto: O objeto da presente licitação é o

registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa de fornecimento de refeições e marmitex, para atendimento a todos os setores e órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO Nº 261/2024,MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.609.098/0001-90**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$68.124,90(sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavo)**.

Cláudio, 25de novembrode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:21CB0B5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DISPENSA 062**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE JAZIGOS, DESTINADOS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL MADRE PAULINA- ANEXO II.

Valor estimado R\$13.773,20 (treze mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/11/2024 às 08:00hs

Até 04/12/2024 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES

De 04/12/2024 às 08:05hs

Até 04/12/2024 às 15:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista,25 de novembro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:46094D32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 050**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICACÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG Retífico

1-No prazo de entrega onde se lê 10 (dez) dias, leia-se 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços e conforme demanda.

Edital: www.conquista.mg.gov.br, Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br..** Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista/MG, 25/11/2024

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:9B2DF10B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 060**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E CONEXÃO DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM COMODATO; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

A SABER:

Altera-se no Termo de Referência os itens: 4.1, 4.3, 4.6, 4.7, 4.8, 8.4.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6, 4.8.7, 6.1, 6.2.

**NOVA DATA DA SESSÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2024
MESMO HORÁRIO**

Conquista, 25 de novembro de 2024

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:67B0C70A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024.
Início: 19/11/2024 - Término: 18/11/2025.
Contratado: COMERCIAL OTTO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ENTERAIS DIVERSAS.
Valor Total: R\$ 19.860,40.
Licitação: Dispensa 10 / 2024 - Processo nº 19/2024.

Coração de Jesus, Segunda-feira 18 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1005CC42

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
Início:19/11/2024 - Término 18/11/2025
Contratado: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ENTERAIS DIVERSAS.
Valor Total:R\$ 2.853,40.
Licitação: Dispensa 10 / 2024 - Processo nº 19/2024 .

Coração de Jesus, Segunda-feira 18 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:9E4834AD

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
Início:19/11/2024 - Término 18/11/2025
Contratado: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ENTERAIS DIVERSAS.
Valor Total: R\$ 677,70.
Licitação: Dispensa 10 / 2024 - Processo nº 19/2024.

Coração de Jesus, Segunda-feira 18 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:3CC3BA29

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL SUPER BOX LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SND.; LICITACAO: Dispensa 11 / 2024.
Valor Global: R\$ 9.478,20.

Vigência:19/11/2024 Até:19/11/2025.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1382425E

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SND.; LICITACAO: Dispensa 11 / 2024.
Valor Global: R\$ 3.111,10.
Vigência:19/11/2024 Até:19/11/2025.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1FE4BF0F

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024.**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SND.; LICITACAO: Dispensa 11 / 2024.
Valor Global: R\$ 2.377,65.
Vigência:19/11/2024 Até:19/11/2025.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B90CAE09

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2024;
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 8 / 2024;
Valor Global: R\$ 38.151,40;
Vigência:25/11/2024 Até:25/11/2025.

Coração de Jesus, Sexta-feira 22 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:E3C8CFB1

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024;**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2024;
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 8 / 2024;
Valor Global: R\$ 41.254,00;
Vigência:25/11/2024 Até:25/11/2025.

Coração de Jesus, Sexta-feira 22 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:043062DA

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2024;
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 8 / 2024.
Valor Global: R\$ 88.000,60.
Vigência:25/11/2024 Até:25/11/2025.

Coração de Jesus, Sexta-feira 22 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:87DC1F74

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

CONTRATO Nº 027/2024.
INÍCIO: 07/11/2024 - TÉRMINO: 30/03/2024.
CONTRATADO: MIRAMED LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (10.520/2002) 021/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 262.177,81.
CORACÃO DE JESUS-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:F9669A9F

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

CONTRATO Nº 028/2024.
INÍCIO: 07/11/2024 - TÉRMINO: 30/03/2024.
CONTRATADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (10.520/2002) 021/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 985.577,00.

CORACÃO DE JESUS-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:82FDCB76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 165/2024, Dispensa Eletrônica – 58/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE AGENDAS EXECUTIVAS PARA O ANO DE 2025, DESTINADAS AO USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS.** Limite de acolhimento das propostas: dia 29/11/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 29/11/2024, das 08h30min às 09h30min**, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 25 de novembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9E6C45C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.347, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Milena Irla Rodrigues Almeida – 05 (cinco) dias de férias prêmio a partir de 25 de novembro de 2024, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:840AB795

ASSESSORIA JURIDICA

**PORTARIA Nº 2.346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE
 MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.º 550/1992, Artigo 89 da Lei n.º 801/1999 e Artigo 5º da Lei n.º 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
 - Maurília de Oliveira Soares – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 1º de dezembro de 2024, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3C75DB49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 065/2021.**

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 065/2021, Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão Presencial nº 037/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL FORMADO EM CONTABILIDADE PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG E TERMO DE CONFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Contratada: **DILCIMAR MARTINS MIRANDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.929.624/0001-38. **Vigência:** 05/11/2024 a 05/11/2025.

TAMIRES RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:09E561C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 23/2024.**

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público a alteração da data da sessão do Pregão eletrônico Nº 23/2024, autorizado pelo PL Nº 30/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para prestação de serviços, locação de estrutura e brinquedos em atendimento às secretarias municipais de Cristiano Ottoni - MG. Dia 12/12/2024 às 09h10min. Edital disponível

emwww.cristianootoni.mg.gov.br
 plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

na

Cristiano Ottoni, 25/11/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CCEB129E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 -
 CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
 013/2023**

– Objeto: Altera o item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Valor da Contratação e Pagamento, passando a ter a seguinte redação:

3.3 – A CONTRATADA poderá proceder com a cobrança do valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) dos beneficiários da seguinte forma:

1º pagamento: até 30% do valor do contrato, que corresponde a R\$456,00 (quatro centos e cinquenta e seis reais), na assinatura do contrato de prestação de serviço, pago da forma que for acordado entre as partes;

2º pagamento: até 40% do valor do contrato, que corresponde a R\$608,00 (seis centos e oito reais) após o protocolo da documentação (Projeto de Regularização Fundiária) junto ao Município;

3º pagamento: 30% do valor do contrato, que corresponde a R\$456,00 (quatro centos e cinquenta e seis reais), no ato de entrega das matrículas, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente com os pagamentos anteriores. 2.1 – Inclui no item 3.3 na cláusula 3ª do Contrato 009/2024 o sub item 3.3.1 com a seguinte redação:

3.3.1 Caso seja de interesse do beneficiário a alteração da forma de pagamento do contrato já firmado, poderá o mesmo solicitar por escrito junta a **CONTRATADA**.

2.2 - Inclui na cláusula 12º – Disposições Gerais, o item 12.7 e 12.8, com a seguinte redação:

12.7 – Em caso do **CONTRATANTE** de utilização de peças técnicas e projetos de Regularização Fundiárias elaboradas pela **CONTRATADA** na execução do presente contrato fica desde já, conferida a anuência dos autores, para a emissão da certidão de detenção de direitos autorais, conforme estabeleci no Art. 36, § 6º da Lei 14.620/23.

12.8 – A **CONTRATADA** ficará detentora dos trabalhos técnicos realizados na execução do objeto contratual pelo período de 5 (cinco) anos, podendo neste período cobrar dos moradores beneficiados os valores estipulados na cláusula 3ª, item 3.2, do Contrato. – **Data 01/11/2024 – Parte: INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CNPJ: 40.786.021/0001-07.**

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2FBFB621

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/11/24	62.525-6 - Fundeb	RS 1.974,63
25/11/24	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	RS 70.249,96
25/11/24	77.659-9 – FMS Custeio SUS	RS 49.071,21

Curvelo, 25 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FDDEIDE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 –
CRENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024 –

Objeto: 1.1 – Altera o item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Valor da Contratação e Pagamento, passando a ter a seguinte redação:

“**3.3 – A CONTRATADA** poderá proceder com a cobrança do valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) dos beneficiários da seguinte forma:

1º pagamento: até 30% do valor do contrato, que corresponde a R\$456,00 (quatro centos e cinquenta e seis reais), na assinatura do contrato de prestação de serviço, pago da forma que for acordado entre as partes;

2º pagamento: até 40% do valor do contrato, que corresponde a R\$608,00 (seis centos e oito reais) após o protocolo da documentação (Projeto de Regularização Fundiária) junto ao Município;

3º pagamento: 30% do valor do contrato, que corresponde a R\$456,00 (quatro centos e cinquenta e seis reais), no ato de entrega das matrículas, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente com os pagamentos anteriores. 2.1 – Inclui no item 3.3 da cláusula 3ª do Contrato 035/2024 o sub item 3.3.1 com a seguinte redação:

3.3.1 Caso seja de interesse do beneficiário a alteração da forma de pagamento do contrato já firmado, poderá o mesmo solicitar por escrito junta a **CONTRATADA**.

2.2 - Inclui na cláusula 12º – Disposições Gerais, o item 12.7 e 12.8, com a seguinte redação:

12.7 – Em caso do **CONTRATANTE** de utilização de peças técnicas e projetos de Regularização Fundiárias elaboradas pela **CONTRATADA** na execução do presente contrato fica desde já, conferida a anuência dos autores, para a emissão da certidão de detenção de direitos autorais, conforme estabelecido no Art. 36, § 6º da Lei 14.620/23.

12.8 – A **CONTRATADA** ficará detentora dos trabalhos técnicos realizados na execução do objeto contratual pelo período de 5 (cinco) anos, podendo neste período cobrar dos moradores beneficiados os valores estipulados na cláusula 3º, item 3.2, do Contrato. – **Data 01/11/2024 – Parte: ESTEVAM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 50.103.653/0001-74**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D66EAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, DANIELA APARECIDA DUARTE, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 224/2024/ADM/RH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniela Aparecida Duarte, com inscrição no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-90, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024.

Curvelo, 22 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:74B264C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO
PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS –
MOTOTÁXI

PARTES: Geraldo Pereira dos Santos e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente termo tem por objeto a desistência do Termo de Permissão para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Mototáxi nº 6.528/2014, através de requerimento protocolizado pelo permissionário, sob o nº 53.813/2024, tendo sido a Permissão outorgada de acordo com as condições do Edital Concorrência nº 001/2014-3, Lei Municipal nº 2.745, de 25 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 2.350, de 22 de agosto de 2013. – DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0A140D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 049/2024

Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Leite para atender às necessidades das escolas, pré-escolas, creches, educação especial, (EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **PONTO CERTO CEREALIS LTDA – CNPJ: 13.107.893/0001-10**, no item 03, com o valor total de R\$ 21.024,00; **SUPER BV LTDA – CNPJ: 54.184.201/0001-15**, nos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 1.491.601,92; Em 21/11/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6027A37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL GUSTAVO BOTELHO JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior, com área de 9.297 m² (nove mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), composto de área pública localizada na Rua do Contrato, Centro, Diamantina, Minas Gerais, delimitado pela respectiva poligonal constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se “Parque Urbano”, a categoria de espaço livre de uso público, bem como de uso comum do povo, que desempenha as seguintes funções no espaço urbano:

- I – recreativa e de socialização na oferta para a população de espaços de convivência, lazer, descanso, passeio e manifestações culturais;
- II – paisagística no equilíbrio da composição entre espaços urbanos construídos e livres, constituição da paisagem e identidade local;
- III – ambiental na prestação dos serviços ecossistêmicos.

Art. 2º. São objetivos do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior:

- I - garantir espaços para as atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza, próximo ao centro urbano;
- II - a promoção de medidas de recuperação do antigo córrego denominado Lava-Pés;
- III - preservar a área verde e controlar a proliferação de espécies invasoras;
- IV – promover a melhoria da qualidade do ar, do microclima local e da umidade do ar;
- V - promover a restauração da paisagem, conservando, protegendo, diversificando, ampliando e recuperando a cobertura vegetal existente, com espécies do bioma da região;
- VI – promover a arborização e o tratamento adequado da vegetação como elemento integrador na composição da paisagem urbana;
- VII - promover a realização de pesquisas científicas, turismo ecológico, bem como do desenvolvimento de atividades de educação e preservação ambiental;
- VIII - estimular e promover o turismo sustentável de forma compatível com os demais objetivos do Parque;
- IX - promover o resgate e manutenção da biodiversidade local, preservando os ecossistemas naturais e seus elementos físicos e biológicos; e
- X - contribuir, de modo sustentável e inclusivo, para as ações de educação ambiental.

Parágrafo único. A implantação de infraestrutura e edificações na área do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior, limitar-se-ão às intervenções necessárias ao desenvolvimento de atividades relacionadas às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º. O Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior fica sujeito ao regime de proteção estabelecido por esta Lei, não podendo ser reduzido, parcelado ou destinado a outros fins, salvo por interesse público mediante estudo técnico e consulta pública prévia.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal realizará a gestão direta do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente promover e manter a sinalização de todo o espaço do Parque Urbano Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deverão estabelecer mecanismos para a integração da gestão do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior, visando a otimização do uso da unidade, observadas suas atribuições e finalidades.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, contratos e demais ajustes com entidades e instituições públicas municipais, estaduais, federais ou internacionais, organizações da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, para desenvolvimento de trabalhos científicos, culturais, sociais, de cooperação técnica e educacional, objetivando a efetiva implantação, preservação, conservação e manejo do Parque.

Art. 5º. O acesso ao Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior será gratuito e livre ao público em geral.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos desta Lei, responsabilizando-se, juntamente com a população em geral

e demais usuários, pela conservação e manutenção dos elementos naturais do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente elaborará no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, o Regimento Interno de funcionamento do Parque Urbano Municipal Gustavo Botelho Júnior, que norteará as ações administrativas do Poder Público, bem como as normas de uso pelos visitantes.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 25 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Anexo único Disponível
Em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_unico_-_lei_n_4299_de_25_de_novembro_de_2024_-_dispo_25121735.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:66B22022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.257, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PMSAN, ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISANNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 25 da Lei nº 4.257, de 19 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 25 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, em colaboração com o COMSEA, elaborará o primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de formalização da adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no art. 12 desta Lei.”

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 4.257, de 19 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 19 (...)
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será elaborado com periodicidade coincidente com o Plano Plurianual de Ações do município e com base nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e nas proposições elaboradas pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2C7FB383

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe denominação de ponte, localizada na Comunidade denominação Formação.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ponte Vereador Alberto Luzia de Aguiar a ponte construída sobre o Córrego das Bicas, na Comunidade denominada Formação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C13934FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção para acompanhamento do Processo de Seleção de agentes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 7/2023, visando execução do ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo no Município, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Processante para fins de acompanhamento do processo de seleção para contratação de agentes, visando a execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 7/2023, firmado entre este Município de Diamantina e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para a execução do ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo no âmbito do Município, que será composto pelos seguintes membros abaixo identificados pelo nome e setor:

- I - Rodrigo Luiz de Canuto - Diretor Ambiental e de Saneamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- II - Hayan Daniel Duarte Souza – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- III - Zaqueu Robert dos Santos – Gerente de Políticas de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- IV - Marcelino Santos de Moraes, professor da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;
- V - Reynaldo Campos Santana, professor da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 2º- A comissão será responsável pela condução das etapas do processo de seleção, com base nos critérios definidos no Edital.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de novembro de 2024.

EDILSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:63944C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020 E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024.

O Prefeito de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, artigo 80 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 205 de 09 de maio de 2024;

Considerando a realização de “Transposição e Transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde” de Diamantina, relativos aos repasses do Ministério da Saúde;

Considerando que a Transferência de Saldos Financeiros é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que os saldos financeiros referem-se aos saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº 4.268, de 19 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária;

E considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 4.236, de 17 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 28 e parágrafo único para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Diamantina no valor de R\$1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito reais), relativos aos repasses do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 172/2020 e sua alteração pela Lei Complementar Federal nº 205/2024.

§1º.As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I -Despesa de Capital: R\$1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito reais).

§2º.As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I –Aquisição de um veículo micro-ônibus para usuários do SUS que fazem tratamento fora do domicílio - TFD, no valor de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e aquisição de 02 (dois) veículos para a

equipe multidisciplinar de atenção domiciliar - EMAD, no valor total de R\$232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), ambos para ação em saúde, investimento na rede do SUS na seguinte programação:

Programação	Ficha	Fonte	Valores
0001.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00	3136	2.601.000.0000.000	598.877,35
0001.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00	3137	2.600.000.0000.000	363.922,65
Total Geral			962.800,00

II –Aquisição de dois veículos pick-up, cabine simples, para o setor de Zoonoses, no valor total de R\$205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para ação em saúde, investimento na rede do SUS na seguinte programação:

Programação	Ficha	Fonte	Valores
0001.1624.10.0305.0012.1045.4.4.90.52.00.00	3138	2.600.000.0000.000	205.200,00
Total Geral			205.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:26887C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas do município, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:3773BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
José Wilson dos Santos Mainarte	Wilson & Bruno	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III Grupo Musical IV

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.

Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições.

Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:32EF0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2024. Objeto: contratação de artista, ator e diretor, para ministrar aulas de teatro a serem ofertadas a população diamantinense. Fundamentação legal: Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021. Contratado: Cláudio Andrey Câmara de Oliveira, CPF ***.456.777-**. Valor global: R\$ 7.836,79. Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EFFA698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 092/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2024. Objeto: Aquisição kit etilômetro portátil para a Guarda Civil Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/12/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/12/2024, no endereço eletrônico: <https://bl.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de novembro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:6E1234B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para prestação de serviços de hospedagem, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de novembro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:A45EAB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Comissão para Avaliação de Estágio Probatório na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório na Câ-mara Municipal de Divinópolis com a seguinte formação:

- a) Karoliny de Cassia Faria;
- b) Cristiano Gomes Pinheiro;
- c) Vanícia Alessandra Rocha.

Art. 2º Em cada etapa, o servidor será avaliado pela Comissão de Avaliação com a participação e acompanhamento da chefia imediata do setor que estiver lotado devendo ser indicados os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.

Art. 3º Serão avaliados os seguintes servidores recém empossados:

- a) Antônio Carlos Ferreira;
- b) Deisy Silva Oliveira;
- c) Herbert Richard Cardozo Faria;
- d) Thauany Cardozo Faria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2024

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBF30656

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA DE Nº CM-150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia composição da Comissão de Servidores para análise documentação de Pós-Graduação para efeito do artigo 84 da Lei nº 8.298/2017 apresentado pela servidora Thauany Cardozo Faria da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Servidores para análise documentação de conclusão do curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Direito do Trabalho para efeito do artigo 84 da Lei nº 8.298/2017 apresentado pela Servidora Thauany Cardozo Faria da Câmara Municipal de Divinópolis formada pelos seguintes membros:

- I – Gisele Maria Bergasse Guedes;
- II – Thaiane Maria Pires;
- III – Vander Lúcio Gomes Penha;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2024

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D8C34B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA CORREF Nº 067/2024, NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 SEMAD
 COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
 FUNCIONAL - CORREF**

Avenida Paraná, nº 2.601 - Bairro São José - Divinópolis, Minas Gerais - CEP: 35501-170
 (37) 3229-6510 e (37)3229-8155 - corref.divinopolis@gmail.com

PORTARIA CORREF Nº 067/2024, NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

A Srª Inara Aparecida Faria Tavares, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto Nº 13.061/2018 de 09 de novembro de 2018, que dá nova redação ao que regulamenta o artigo 27 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, normatizando o processo de readaptação de servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta;

Considerando a necessidade de verificação de capacidade laboral e atualização de documentos médicos (relatório de médico especialista/assistente, exames complementares), de servidores que já possuem Portarias de Readaptação Temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, a comparecer para avaliação médica no CRESST - Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador, situado à Avenida Primeiro de Junho, nº 595 - 7º andar - Centro, nas datas e horários estabelecidos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA E HORÁRIO
IVANDA TERESA DOS SANTOS	99020494	PAEIAIEF	13/12/2024 às 13:30 horas
NÁDIA GONTIJO DE OLIVEIRA	99024580	PAEIAIEF	13/12/2024 às 14:00 horas
NEUMA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	99018882	PAEIAIEF	13/12/2024 às 14:30 horas
JULIANA BRAZ AMARAL	99035256	PAEIAIEF	13/12/2024 às 15:00 horas
DANIELLE VELOSO COUTINHO	99020119	PAEIAIEF	13/12/2024 às 15:30 horas
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO	99021241	Educador I-B Ciências Exatas	13/12/2024 às 16:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3064001A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PAUTA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
 AMBIENTE-CODEMA**

DATA: 28 de novembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar

Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – 01- Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente Marco Túlio Silva Santos.

02-Analise de Atas

2.1-Ata da 1ª reunião extraordinária do Codema

2.2-Ata da 139ª reunião ordinária do Codema

2.3-Ata da 140ª reunião ordinária do Codema

03-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ípê):

3.1- Requerente: Thiago Lucas da Costa. PA nº 39118/2024. Parecer / Deferimento.

04-Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente:

4.1- Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. Ofício SEMFOP Nº 925/2024, solicitação de autorização para intervenção em APP (projeto de drenagem pluvial), Bairro Rancho Alegre. Parecer 029/2024, Deferimento.

4.2- Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. Ofício SEMFOP Nº 924/2024, solicitação de autorização para intervenção em APP (projeto de pavimentação e de drenagem pluvial) Bairro Campina Verde. Parecer 030/2024/ Deferimento.

05- Assuntos Gerais.

-Informe acerca da Comunicação Interna COPASA nº 1955/2024/USCA

06- Encerramento.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

MARCO TULLIO SILVA SANTOS

Presidente do CODEMA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B52880E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): CLARA MOREIRA TEIXEIRA, TCE 382/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/11/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F0E10D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): THAIS CRISTINA GOMES DA COSTA, TCE 103/2024**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/11/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC010507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): FLAVIA TAVARES DE MENESES, TCE 329/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/11/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E9A2658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 05/2024– SEMUSA**

COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
102	NELY FERNANDES XAVIER CORREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6831EF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 05/2024– SEMUSA**

CONVOCAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024– SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
103	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 22 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0073F406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
1206/2024**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora IVONILDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 99015069, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, com efeitos a partir de 09/12/2024, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 989/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E155912B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
1207/2024**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora SILVANA EUSTAQUIA CORREA MOURÃO, matrícula 99015177, detentora do cargo efetivo de psicólogo, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, com efeitos a partir de 09/12/2024, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 996/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C298B0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024 NULIDADE DE
ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR
MERCIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
SEMAD

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, CONCURSOS E
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 307 –Bairro São José – Divinópolis,
Minas Gerais – CEP: 35.501-170

(37) 3229-8154 – semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERCIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA, matrícula 9901772-3, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 01/04/2010 a 01/04/2012 e por ter se licenciado para acompanhamento, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01			
Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	C	15	01/01/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02			
Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	C	15	01/07/2023

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30373A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 32/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 173/2024 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos denominado PATRICIA DE OLIVEIRA CHAVES, CNPJ: 50.448.819/0001-94, situado na Rua José Moreno de Castro, nº 307, bairro Santo Antônio dos Campos, CEP 35505-000, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhora Patrícia de Oliveira Chaves, CPF: 000.911.786-57, conforme processo sanitário de registro de estabelecimento nº 03/2023.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS

Secretário Municipal de Agronegócios

PORTARIA 32/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 173/2024 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos denominado PATRICIA DE OLIVEIRA CHAVES, CNPJ: 50.448.819/0001-94, situado na Rua José Moreno de Castro, nº 307, bairro Santo Antônio dos Campos, CEP 35505-000, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhora Patrícia de Oliveira Chaves, CPF: 000.911.786-57, conforme processo sanitário de registro de estabelecimento nº 03/2023.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS

Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AAB85E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nos termos do art. 72 e 75 - inciso IV, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo de nº 355/2024, autorizo a conclusão da dispensa de licitação nº 73/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de dois anos do veículo RENAULT/OROCH intense, Placa RVV4F27, da Procuradoria Geral,

pertencente à frota do Município, em favor das empresa autorizada DIJON AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45. Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

LEANDRO LUIZ MENDES.
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:151688D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 177/2024

Concede pensão a Ines Ferreira Vicente, em decorrência do falecimento de João Vicente de Sousa nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, §5º c/c Art. 10, II c/c Art. 30, II da Lei Complementar 126/2006, conforme decisão judicial processo nº 5005791-08.2018.8.13.02.23.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder por decisão judicial no processo 5005791-08.2018.8.13.0223, conforme sentença de 08/03/2024, transitada em julgado em 19/09/2024, a Ines Ferreira Vicente, portadora do CPF ***.***.756-**, companheira do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. João Vicente de Sousa, inscrito no CPF ***.***.376-**, matriculado sob o nº 16016969, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços - A, Grau hierárquico 09, nível 15, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, de 21/12/1994, falecido em 24/08/2010, o benefício de pensão por morte previsto no Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, §5º c/c Art. 10, II c/c Art. 30, II da Lei Complementar 126/2006, conforme decisão judicial processo nº 5005791-08.2018.8.13.0223, com efeitos retroativos a 27/07/2019, dia imediato ao término do benefício de pensão concedido ao segurado Atila Ferreira Vicente De Sousa, inscrito no CPF ***.***.216-**, filho da Sra. Ines Ferreira Vicente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2019.

Divinópolis, 22 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28C7FCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 585/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024

Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 165.237,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1EA8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 586/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024.

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.189.554.0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para

atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 520,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D16CFDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 587/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024.

Empresa: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.595.464/0001-68. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 63.801,60. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6B14142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 580/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024.

Empresa: CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 202.171,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F6F5A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 583/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024.

Empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 5.760,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBB8EE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 584/2024 – PL 310/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024.

Empresa: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de medicamentos diversos e insumos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 1.017,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E4CAE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 604/2024 – PL 290/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 158/2024.**

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R\$ 231.690,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass.: 22/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01F98582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2024 RESTRIÇÃO DE
ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 22/11/2024, resolve RESTRINGIR a servidora ANA PAULA GONZAGA, matriculada sob o nº 99037174, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, pelo período de 22/11/2024 a 21/12/2024.

- Deslocamento entre as áreas de abrangência;

Obs: Manutenção na área do Quilombo por 30 (trinta) dias, para adaptação ao retorno ao trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3878D7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2232/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Camila Mendonça Veloso. Cargo: Dentista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 96ª colocação. Lotação: ESF Antônio Fonseca. Período: 25/11/2024 a 23/05/2025. Total: R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 18/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85845973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2228/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Eliane Aparecida de Souza Fonseca. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de

Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 25ª colocação. Lotação: ESF Niterói 01. Período: 02/12/2024 a 30/05/2025. Total: R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3223245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2237/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Rayane Cristina Monteiro. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 538ª colocação. Lotação: ESF Niterói 01. Período: 02/12/2024 a 30/05/2025. Total: R\$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 22/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4323875F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2238/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Zenaide Ferreira Alves Martins. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 32ª colocação. Lotação: Coordenadoria da Farmácia Central. Período: 25/11/2024 a 23/05/2025. Total: R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 22/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E97AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2236/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Maria Selma Cardoso. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 38ª colocação. Lotação: CAPSI Infante Juvenil. Período: 02/12/2024 a 30/05/2025. Total: R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 25/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D3BEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2239/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Amanda Valentine Rodrigues Lima. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 541ª colocação. Lotação: ESF Bom Pastor 01. Período: 02/12/2024 a 30/05/2025. Total: R\$ 2.448,24 (Dois mil

quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 22/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9838D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2234/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Sergio dos Santos Oliveira. Cargo: Enfermeiro. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 209ª colocação. Lotação: Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica. Período: 25/11/2024 a 23/05/2025. Total: R\$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 19/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19CDDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 33/24

Eromar Antônio Ferreira, CPF: 101.XXX.506-XX. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Vôlei na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG. Valor R\$ 2.300,00. Dotação Orçamentária: a 3.3.90.48.00.00.00.00 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, 1.500.901.0000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha 1340. Prazo: 30 dias. Ass: 22/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC4FBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3903, do dia 25/11/2024. Onde se lê: Semde – Extrato da Ata 592/24, Preg Elet 131/24, Pl 239/24 - CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA e Semde – Extrato da Ata 593/24, Preg Elet 131/24, Pl 239/24 - ROSILAN COMERCIO E LICITACOES. Leia-se: Semed – Extrato da Ata 592/24, Preg Elet 131/24, Pl 239/24 - CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA e Semed – Extrato da Ata 593/24, Preg Elet 131/24, Pl 239/24 - ROSILAN COMERCIO E LICITACOES.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1682F80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/24, TERMO CONVÊNIO 36/24

Caixa Escolar Adolfo Machado. Objeto: acréscimo no valor de R\$ 11.540,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R\$ 96.000,00 para R\$ 107.540,00. Ass: 12/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29A06A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO CONVÊNIO 18/24

Caixa Escolar Isaura Ferreira. Objeto: acréscimo no valor de R\$ 37.338,84 do item 4.1, passando o valor total de R\$ 164.323,90 para R\$ 201.662,74. Ass: 12/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293D095F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 079/24

Bruna Adriana Theodoro, CPF: 068.XXX.086-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio pecúnia, que teve sua residência inundada com as chuvas ocorridas em 20/10/24. Valor: R\$ 706,00, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2A44BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 075/24

Júlio Cesar da Silva, CPF: 033.XXX.987-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio pecúnia, que teve sua residência inundada com as chuvas ocorridas em 20/10/24. Valor: R\$ 706,00, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CCD335D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 067/24

Pedro Dias de Araújo, CPF: 558.XXX.853-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio pecúnia, que teve sua residência inundada com as chuvas ocorridas em 20/10/24. Valor: R\$ 706,00, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 12/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB282BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 069/24

Lidia Windson de Oliveira Mano, CPF: 130.XXX.976-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R\$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 12/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F07FE719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 070/24

Laryssa Mariana Ferreira Silva, CPF: 089.XXX.136-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R\$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 12/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33989DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 194/24

Academia Divinopolitana de Letras, CNPJ: 20.937.777/0001-94. Objeto: custeio de aluguel de palco e estrutura para realização do Festival de Leituras e Artes. Valor: R\$ 15.000,00 – Emenda Impositiva 069/23 e 81/23. Dotação orçamentária: 2.210 –

Incentivo/Fomento à Cultura, Fonte à Cultura: 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha: 304, Fonte: 1.500.901.0000. Prazo: 6 meses. Ass: 25/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2471E321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 195/24**

Academia Divinopolitana de Letras, CNPJ: 20.937.777/0001-94. Objeto: Custeio para edição e publicação de livros da ADL e seus acadêmicos, através do projeto Divinos Livros II e Realização da Feira de Literatura e Artes. Valor: R\$ 105.000,00 – Emenda Impositiva 83/23. Dotação orçamentária: 2.210 – Incentivo/Fomento à Cultura, Fonte à Cultura: 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha: 304, Fonte: 1.500.901.0000. Prazo: 6 meses. Ass: 21/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63FD6A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1674/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Brenner de Oliveira Esteves. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2024 a 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74B3DD64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1698/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Henrique Luiz Coelho de Assis. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2024 a 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A7D3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1671/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Rosangela Brandt. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2024 a 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:289A09B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.362/24**

Nomeia substituta para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92 e considerando afastamento do titular para gozo de licença à paternidade e férias regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Flávia Nogueira Cordeiro para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Pessoal, na Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, em substituição ao titular, no período de 25/11/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição. Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:511C43C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
346/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024 – PORTAL
DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP, BIPAP e ventilador de suporte a vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/12/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:812BDCE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2024 CONCESSÃO DE
ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 126/2006**

A Diretora de Administração, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000047535/2024, datado de 11/11/2024, concede a servidora MARIA MONICA DA SILVA, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99016918, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a” da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, tendo efeitos retroativos à 11/11/2024, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 1055/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2E58D91B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 196/2024, NOVEMBRO DE 2024. CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO
CLASSISTA**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício SINTEMMD nº 026/2024, datado de 30 de outubro de 2024, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis - SINTEMD, que solicita concessão de licença para desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”, ao servidor RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, matriculado sob o nº 99024149, inscrito no CPF sob o nº 724.675.096-76, para exercício de mandato sindical pelo período de 07/10/2024 a 07/10/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:44FF02CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 197/2024, NOVEMBRO DE 2024. CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO
CLASSISTA**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício SINTEMMD nº 026/2024, datado de 30 de outubro de 2024, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis - SINTEMD, que solicita concessão de licença para desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº 09/1992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”, ao servidor BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS, detentor do cargo efetivo de

Educador I-B Ciências Humanas, matriculado sob o nº 99020112, inscrito no CPF sob o nº 985.166.476-68, para exercício de mandato sindical pelo período de 07/10/2024 a 07/10/2028.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E1A2069E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 077/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, Procedimento Licitatório nº 038/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero KM 05 lugares. Estima-se valor global em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), recursos oriundos da Resolução SES nº 9.432/2024. Fornecedor: **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0009-61. Dom Bosco/MG, 25 de Novembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva

Código Identificador:F72B0E5C

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 077/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, Procedimento Licitatório nº 038/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero KM 07 lugares. Estima-se valor global em R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), recursos oriundos do Convênio nº 1491000338/2024/SEGOV. Fornecedor: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.954/0001-73. Dom Bosco/MG, 25 de Novembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva

Código Identificador:3D35CA45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, NA
MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
023/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Administrativo nº 045/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 023/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014. Dores do Indaiá, 25 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C70BB14C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024 ADESÃO MUNICIPAL
N.º 012/2024**

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/21, Lei Estadual n.º 14.167, Decreto Estadual n.º 44.786, Lei Complementar 123, Leis Estaduais n.º 13.994 e n.º 20.826, Decretos Estaduais n.º 45.902, n.º 47.437, n.º 47.524, n.º 37.924, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 15/2024 e Decreto Estadual 46.311/13, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para 1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO para aquisição de veículo ambulância 0km, conforme recursos da Resolução nº 9.428, 24 de abril de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dores do Indaiá, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E8DA0801

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 - ADESÃO
MUNICIPAL N.º 012/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 51/2024, na modalidade Adesão Municipal nº 012/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: 1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO para aquisição de veículo ambulância 0km, conforme recursos da Resolução nº 9.428, 24 de abril de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:929666B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 12/12/2024 na plataforma LICITANET. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para esporte e recreação em atendimento à Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/11/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 25/11/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2E6CB8B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 086/2024**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 086/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 039/2024, Registro de Preços nº: 032/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 032/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77. Total estimado para este fornecedor R\$ 11.786,30 (onze mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 49.681.792/0001-04. Total estimado para este fornecedor R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). PRO4 ESPORTES COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 35.384.124/0001-00. Total estimado para este fornecedor R\$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais). ELITESPORTS ARBITRAGEM E MATERIAIS LTDA, CNPJ 55.574.332/0001-71. Total estimado para este fornecedor R\$ 1.539,00 (mil e quinhentos e trinta e nove reais). RD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 51.267.273/0001-38. Total estimado para este fornecedor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ 14.103.697/0001-30. Total estimado para este fornecedor R\$ 6.440,90 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:161EB89B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 091/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 041/2024, Registro de Preços nº: 033/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 033/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: SANTHA NOVA LTDA, CNPJ 26.626.370/0001-22. Total estimado para este fornecedor R\$ 93.144,00 (noventa e três mil e cento e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A85C44D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 092/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 042/2024, Registro de Preços nº: 034/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 034/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 11125514 CLAUDIANO AUGUSTO DE FARIA, CNPJ 11.125.514/0001-90. Total estimado para este fornecedor R\$ 139.127,50 (centos e trinta e nove mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2BC17123

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2024

“Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 32/2024, cujo objeto é a “aquisição de materiais esportivos com intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de variadas modalidades de práticas esportivas”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA**

CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, n.º 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F2764064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2024

“Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 32/2024, cujo objeto é a “aquisição de materiais esportivos com intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de variadas modalidades de práticas esportivas”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA**, brasileiro, coordenador de esportes, portador do RG M-5.464.972 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.962.996-20, residente e domiciliado à Rua Padre Luiz, n.º 58, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em

caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 032/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n.º 32/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:E0D61644

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2024**

“Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 033/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 33/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em locação de palco e tablado, incluindo montagem e desmontagem, com objetivo de atender e dar apoio logístico aos eventos promovidos pelo município de Estrela do Indaiá-MG”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária **ORLANDA PEREIRA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:24223BF0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311/2024**

“Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 033/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 33/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em locação de palco e tablado, incluindo montagem e desmontagem, com objetivo de atender e dar apoio logístico aos eventos promovidos pelo município de Estrela do Indaiá-MG”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei

14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 033/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n.º 33/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador: 1D44042B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 312/2024**

“Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 034/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, cujo objeto é a “contratação de prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e semipesados, em atendimento às demandas operacionais da administração municipal de Estrela do Indaiá-MG”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de **SEBASTIÃO DE CARVALHO** e **AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO**.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobretudo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora **ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, n.º 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador: CCAC30F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 313/2024**

“Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 034/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, cujo objeto é a “contratação de prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e semipesados, em atendimento às demandas operacionais da administração municipal de Estrela do Indaiá-MG”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de **TANIA REGINA A. DE ALCÂNTARA** e **JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA**.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 034/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n.º 34/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:4C3E2A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG. Processo Licitatório n.º: 097/2024, Dispensa de Licitação n.º: 054/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A SEXTA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: FORD RANGER AUTOM AMB - CHASSI 8AFAR21R9PJ319834 - PLACA SCM5F41, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG.** O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n.º: 087/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.376.703/0007-68. No valor total de R\$ 2.574,75 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:

Estefânia Ribeiro de Moura Veloso

Código Identificador:4DCCE82B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2024**

“Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 087/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 087/2024, cujo objeto é a “Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a sexta revisão com troca de peças, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: FORD RANGER AUTOM AMB - chassi 8AFAR21R9PJ319834 - placa SCM5F41”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobretudo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o n.º 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, n.º 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefânia Ribeiro de Moura Veloso

Código Identificador:87980726

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2024**

“Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 087/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 087/2024, cujo objeto é a “Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a sexta revisão com troca de peças, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: FORD RANGER AUTOM AMB - chassi 8AFAR21R9PJ319834 - placa SCM5F41”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços **GERALDO ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, mecânico, terceirizado pelo município, inscrito no CPF sob o nº 497.798.776-49, residente e domiciliado à Rua Prefeito Alvimar Augusto de Oliveira, nº 373, Bairro Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 087/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 087/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefânia Ribeiro de Moura Veloso

Código Identificador:957E24D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
063/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 24/2024 – Processo 63/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND), FABRICADOS COM EUCALIPTO TRATADO E/OU MADEIRA ROXINHO, LIXADOS, ENVERNIZADOS, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO. Empresa vencedora: Contrato nº: 088/2024, com o respectivo licitante: P.F. VENDRAME, CNPJ 00.014.345/0001-02. No valor total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 25/11/2024 a 31/12/2024. Estrela do Indaiá/MG, 25/11/2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:2D583D92

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 315/2024**

“Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 088/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 088/2024, cujo objeto é a “aquisição de parques infantis (playground), fabricados com eucalipto tratado e/ou madeira roxinho, lixados, envernizados, com transporte e instalação inclusa”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das

prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D2EB9112

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 316/2024

“Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 088/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 088/2024, cujo objeto é a “aquisição de parques infantis (playground), fabricados com eucalipto tratado e/ou madeira roxinho, lixados, envernizados, com transporte e instalação inclusa”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a funcionária **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 088/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 088/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 25 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8B8B914C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 60/2022

TERMO ADITIVO: Nº 02/2024

CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S A
OBJETO: REFERE-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

FUNDAMENTO: REAJUSTE DE VALOR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS EM ANEXO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5DA90BB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021
TERMO ADITIVO: Nº 10/2024
CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – A. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8236C30A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO
QUANTITATIVO - PROCESSO 78/2024, PREGÃO
PRESENCIAL 10/2024, ADESÃO 07/2024**

Extrato de termo aditivo de aumento quantitativo, firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 07/2024, Processo Licitatório 78/2024, Pregão Presencial 10/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de placas e materiais para sinalização viária, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 171/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 116/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 65/2023, da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, firmado com a pessoa jurídica SUFOKS SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.450.690/0001-92, com sede na Avenida Dr. Juca, Nº: 30, Bairro: Realengo, Bom Despacho/MG, CEP: 35.634-112, no valor de R\$ 46.547,45 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 22,91% do quantitativo inicialmente contratado, assinado em 25/11/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B6D9E46F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 170/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 71/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 126/2024. Processo Licitatório nº: 170/2024 – Pregão Eletrônico nº.: 71/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** D & A COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 32.725,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que

corresponde a 24,98091603% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, I, “b”, e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2014 e suas alterações posteriores. O valor total do contrato passa de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para R\$ 163.725,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Data:** 22/11/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE8F449E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2024,
INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2024**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 172/2024, Inexigibilidade nº. 045/2024, referente ao credenciamento 06/2024, da: **ITAU UNIBANCO S.A.** CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha – nº 100 – Bloco Torre Olavo Setubal –Parque Jabaquara – São Paulo - SP - CEP- 04.344.902, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias. Formiga (MG), 22 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal-

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR

– HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6CF7884

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 01/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 47/2023. Processo Licitatório nº: 41/2023 – Tomada de Preços nº.: 01/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 02/12/2024, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sendo até 16/01/2025, conforme documentos de fls. 1100, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **Data:** 22/11/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F919B823

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 hs do dia 12/12/2024. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>.
 Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E
 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br;
www.licitanet.com.br ou pelo e-mail:
pregoiospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:DE4FC9B1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº 5.828, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Ribeiro de Souza para, sem ônus adicional ao erário, receber e fiscalizar o material de que trata o processo licitatório que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:3DEBD511

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor.
 Aviso de Contratação Direta.

Dispensa de Licitação nº 008/2024.
 Tipo: menor preço por item.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para estagiário.
 O Termo de Referência pode ser obtido gratuitamente na sede do Instituto Previfor no endereço Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga/MG; mediante solicitação através do e-mail previforlicita@gmail.com; no site do Instituto Previfor, através do endereço eletrônico <https://previfor.mg.gov.br/category/contratacoes/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais/05121894000191/2024/8>.
 Inf.: (37) 3322-2491.

Formiga, 25 de setembro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
 Superintendente Executivo

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:5A993134

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 297/24, PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 075/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 297/24, Processo Licitatório nº. 183/2024 – Pregão eletrônico nº. 075/2024 – Contratada: **OTAIDES SOARES ANDRADE** – R\$80.920,36. Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:E9AEBBED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 298/24, PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 075/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 298/24, Processo Licitatório nº. 183/2024 – Pregão eletrônico nº. 075/2024 – Contratada: **AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA** – R\$13.330,00. Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:74B65121

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2024**

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: : **OTAIDES SOARES ANDRADE** e **AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 183/2024 – Pregão eletrônico nº. 075/2024.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
 Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:74F02ECO

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2024 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024**

**Referência: Processo Licitatório nº 023/2023
 Pregão Eletrônico nº 004/2023
 Ata Registro de Preços nº: 118/2023
 Notificada: JONATHAN DE BRITO ALVES ELER,
 Inscrita no CNPJ nº: 16.784.720/0001-25.**

I-Relatório

Foi firmada a Ata Registro de Preços nº: 118/2023 com a **JONATHAN DE BRITO ALVES ELER**, inscrita no CNPJ 16.784.720/0001-25, sediada Rua Conde de Azejur nº: 121, Bairro Jardim Industrial, Cep 32.215-350, cidade de Contagem/MG, referente ao Processo Licitatório nº: 023/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 004/2023, Ata Registro de Preços nº: 118/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E

EQUIPAMENTOS EM GERAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR.

É imperioso mencionar que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu Comunicação Interna da Farmácia Municipal, através de sua Farmacêutica Responsável, solicitando notificação da empresa citada acima, para que fizesse a entrega dos mobiliários os quais foram licitados, pois estava necessitando dos mesmos para mobiliar o ambiente da farmácia, e que fora expedida Autorização de Fornecimento nº: 8062/2023, e a mesma não foi cumprida.

Diante do comunicado foi expedida notificação para a empresa cumprir com sua obrigação e fazer a entrega dos móveis, sob pena de ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades. A empresa por sua vez respondeu a notificação por e-mail (doc. fls), justificando sua inércia em decorrências de problemas de falta de pagamentos por instituições do Estado, impactando as finanças da empresa, mas temendo sofrer medidas judiciais, propôs a entrega parcelada de todas as solicitações de fornecimento em aberto.

Conforme se pode comprovar o pedido de entrega dos móveis pela empresa foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde conforme consta nos documentos anexados às folhas 12/15, mas a empresa não cumpriu com o acordado, razão pela qual foi expedida a Comunicação Interna nº: 315/2024 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando elaboração de portaria (doc. fls 20/21) para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa e eventual aplicação de penalidades em decorrência da inexecução total da Ata Registro de Preços 118/2023, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 003/2024, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia.

É imperioso mencionar que a empresa não fez uso do seu direito constitucional referente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, deixando transcorrer o prazo in albis, conforme comprovam os documentos de folhas 22/27 nos presentes autos.

Portanto restou constatado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame não cumpriu com a obrigação da entrega dos móveis pela qual se sagrou vencedora, caracterizando assim inexecução total da Ata, conforme prevê o Artigo 66 da Lei 8.666/93 replicado abaixo:

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Cabe enfatizar que a não execução da Ata em questão, frustrou a expectativa da Administração Pública que necessitava dos referidos móveis, para equipar vários setores da administração, situação essa que se encaixa com a pontual decisão abaixo:

(...) a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A Administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Cível nº 1005568-85.2018.8.26.0248.j. 30/07/2019.

Por todo o exposto nos autos, bem como as provas anexadas não deixaram dúvidas quanto à inexecução total da Ata. Portanto a aplicação de penalidades à empresa é medida que se impõe.

É o relatório. Paço a decidir

II - Dos Fundamentos.

Sobre a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente, sendo que no presente caso a conduta da contratada é passível de aplicação de penalidades.

Portanto nessa inteligência, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, bem ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que o administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto, senão vejamos:

ACÓRDÃO Nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

[...]

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 200

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

[...] 9.6.26. Aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção.

III-DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

3.1-MULTA

A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993, a seguir:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Ademais ressalta, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 87 (...)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3.2-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A aplicação da suspensão temporária de licitar implica no impedimento de contratar com a Administração Pública, sendo, portanto, concomitantes. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 anos.

A sanção de impedimento de contratar impede os fornecedores de formalizarem contratos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 anos.

Há de se ressaltar que nessa sanção considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993).

A previsão legal está inserida no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Por fim cabe reforçar que também há previsão no instrumento contratual em debate, a qual determina a aplicação de penalidades em decorrência de inexecução contratual, vejamos abaixo:

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

(...)

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

IV – CONCLUSÃO

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da Legalidade e da Anterioridade, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o Princípio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garantiu o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5º, inciso LV da CF/1988;

Considerando que a empresa apesar de notificada conforme comprovado nos autos, não exerceu seu Direito Constitucional da Ampla Defesa e Contraditório, deixando transcorrer o prazo in albis;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando que o Artigo 87, da Lei 8.666/93 e o disposto na Ata Registro de Preços no Título 10. DAS PENALIDADES, ITEM 10.1 “b” e 10.2 “c”, preveem as sanções aplicáveis em caso de **INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

Considerando que houve inexecução total da Ata em debate e que a empresa sequer apresentou defesa prévia deixando transcorrer o prazo in albis, apesar de ter sido notificada várias vezes para a entrega dos objetos licitados;

Considerando que a própria empresa propôs a entrega parcelada das Solicitações de Fornecimento em aberto, sendo deferido o pedido por parte dessa Administração, porém não cumpriu com o prometido;

Considerando que houve inexecução total da ata, trazendo transtornos para a Administração Pública, que necessitava dos referidos móveis, objeto da licitação em decorrência da necessidade de mobiliar os setores da Secretaria Municipal de Saúde e outros;

Considerando que para a aplicação das sanções, foi observado o Princípio Constitucional da Proporcionalidade, bem como a observância de que a empresa não chegou a prestar o referido serviço de entrega dos objetos licitados, trazendo assim significativos transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como para outros setores da Administração Pública.

Determino aplicação das PENALIDADE DE MULTA compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da ata, sendo o valor de R\$ 24.062,70 (vinte e quatro mil sessenta e dois reais e setenta centavos), E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS ANOS). Nos termos do Artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e o disposto na Ata Registro de Preços nº: 118/2023, no Título 10. DAS PENALIDADES, ITEM 10.1 “b” e 10.2 “c”. Tendo em vista a inexecução total da mesma.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta Decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, “F”, da Lei 8.666/93.

Formiga/MG, 22 de novembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:41EFC7ED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA Nº 5.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 429/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrar comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de: Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional:

Amanda Cristina Silva;
Caroline Melo;
Elizabete Lopes Junqueira Costa;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:DE0CDA92

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2024**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0067/2024**. Pregão Eletrônico Nº **060/2024** – **Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **TUBOS E CONEXÕES PEAD** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **06/12/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:4CDA9EE9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2024,
LEILÃO 001/2024**

Extrato – O Prefeito Municipal e o diretor do SAAE homologam o processo 112/2024, Leilão 001/2024, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidos os melhores valores, os lotes do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, foram arrematados por um valor total de R\$95.625,00(noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e os lotes da Prefeitura Municipal de Formiga, foram arrematados por um valor total de R\$542.415,00(quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze

reais), perfazendo um valor total geral de R\$638.040,00(seiscentos e trinta e oito mil e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal e

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:BA151EC4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

DESPACHO GAB. Nº 047/2024

Processo Tributário Administrativo nº **2864/2024**

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**

Interessados: **Município de Formiga / Everton Vinicius dos Reis**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte Everton Vinicius dos Reis, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), diante do pagamento sobre imóvel equivocado (f. 03/04).

Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a irregularidade fiscal da contribuinte.

Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário, com posterior Parecer Recursal de f. 21/22.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

AR com notificação entregue em 10/09/2024 (f. 16) com recurso interposto em 17/09/2024 (f. 17), portanto, tempestivo, a teor do art. 220 do CTM.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às f. 07/08 que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais, conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.

A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal e pelo Setor de Supervisão de ITBI, consoante f. 09 e 10/11.

Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pelo contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instancia que repousa às f. 12/14 dos autos.

Em sede recursal o contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos de f. 17/20 dos autos.

Ademais, observa-se que foi promovida a juntada a documentação exigida na Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário

Municipal), bem como Decreto Municipal nº 4.914/2011, apontando a certidão do imóvel, de f. 06, expedida após o pagamento da guia que se pretende a restituição, ausência de transmissão do bem.

Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município “Fly”, verifico que inexistente outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente, estando regular o requerente perante o fisco municipal, conforme certidão negativa ora juntada sob o número 16384.

Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débito juntada a presente decisão; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188), Decreto nº 4914/2011 e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição no importe de R\$600,00 (seiscentos reais).

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:A7E2675D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 048/2024**

Processo Tributário Administrativo nº **1809/2024**

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**

Interessados: **Município de Formiga / Taciany Cristina Monteiro**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte Taciany Cristina Monteiro, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), diante do pagamento sobre imóvel equivocado (f. 01/07).

Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a irregularidade fiscal da contribuinte.

Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário, com posterior Parecer Recursal de f. 23/25.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

AR com notificação entregue em 11/09/2024 (f. 27) com recurso interposto em 20/09/2024 (f. 17), portanto, tempestivo, a teor do art. 220 do CTM.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às f. 08/09 que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais,

conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.

A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal e pelo Setor de Supervisão de ITBI, consoante f. 10 e 21/22.

Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pelo contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instância que repousa às f. 23/25 dos autos.

Em sede recursal o contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos de f. 28/33 dos autos.

Ademais, observa-se que foi promovida a juntada a documentação exigida na Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário Municipal), bem como Decreto Municipal nº 4.914/2011, apontando a certidão do imóvel, de f. 15/17, expedida após o pagamento da guia que se pretende a restituição, ausência de transmissão do bem.

Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município “Fly”, verifico que inexistente outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente, estando regular o requerente perante o fisco municipal, conforme certidão negativa ora juntada sob o número 16410.

Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débito juntada a presente decisão; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188), Decreto nº 4914/2011 e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição no importe de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:72EF3889

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 46/2024**

Processo Tributário Administrativo nº **8158/2023**

Natureza do Pedido: **Pedido de Exclusão de Lançamento de IPTU e Solicitação de Revisão de Valor**

Interessados: **Município de Formiga / SUPERTECH ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por SUPERTECH ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.127.604/0001-61, pedido de exclusão de lançamento de IPTU e solicitação de revisão de valor.

Tramitando o feito em primeira instância este foi julgado improcedente, sendo devidamente notificado o interessado, no endereço descrito no pedido inicial, sobre a possibilidade de recurso, sendo devolvido o ar sem que tenha sido entregue ao destinatário, consoante f. 88.

A Procuradoria Municipal, em Parecer Jurídico recursal, às fls. 35/35v., verificou que o Recurso Voluntário se encontra intempestivo. E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório, passo a decidir:

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

Preliminar: Da Tempestividade

A tempestividade do Recurso Voluntário é tratada no Código Tributário Municipal, nos artigos 219 e 220 c/c 157, transcritos abaixo:

“Art. 219 Da decisão de primeira instância administrativa, contrária ao contribuinte, salvo os casos de revelia, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Prefeito Municipal. ”

“Art. 220 O recurso será interposto no prazo de 15 (quize) dias, contados da data de notificação por petição escrita. ” (Grifo nosso)

“Art. 157 Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição fazendária.

§ 2º - Se a notificação efetivar-se em dia anterior a ponto facultativo nas repartições municipais, ou numa sexta-feira, o prazo só começará a ser contado no primeiro dia útil seguinte.

Assim, verifica-se que o presente recurso se encontra intempestivo, pois interposto fora do prazo legal, visto que da notificação da Decisão de Primeira Instância, no dia 19/07/2024 (última tentativa de entrega), conforme Aviso de Recebimento juntado às fls. 88, e a interposição do Recurso no dia 22/08/2024 (f. 89) decorreu prazo superior a 15 (quinze) dias.

Ressalta-se que não obstante o Recorrente citar um AR recebido em 01/08/2024 em sua defesa, este diz respeito ao procedimento de nº 6522/2024, consoante pode se observar do mesmo, divergente do presente processo (frisando-se que sequer este estaria tempestivo) sendo certo que é ônus que lhe compete manter seu endereço atualizado, a teor do que se extrai do Parecer Jurídico recursal de f. 118/119, o qual acato por seus próprios fundamentos.

Isto posto, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, verificados os requisitos de admissibilidade, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte Requerente.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F6A3FCAE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 49/2024**

Processo Tributário Administrativo nº 8382/2023

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**

Interessados: **Município de Formiga / LEANDRO FERREIRA DE SOUZA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, almejando restituição de valores pagos equivocadamente referentes a Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, conforme requerimentos e comprovantes anexados aos autos.

Tramitado o feito em primeira instância, esse foi indeferido ante a irregularidade fiscal do contribuinte, ocasião em que este apresentou recurso voluntário.

Ouvido o Setor Jurídico Municipal, este à f. 26/27, apontou pela restituição do tributo desde que cumpridos os requisitos legais.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

Preliminar: Da Tempestividade

A tempestividade do Recurso Voluntário é tratada no Código Tributário Municipal, nos artigos 219 e 220 c/c 157, transcritos abaixo:

“Art. 219 Da decisão de primeira instância administrativa, contrária ao contribuinte, salvo os casos de revelia, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Prefeito Municipal. ”

“Art. 220 O recurso será interposto no prazo de 15 (quize) dias, contados da data de notificação por petição escrita. ” (Grifo nosso)

“Art. 157 Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição fazendária.

§ 2º - Se a notificação efetivar-se em dia anterior a ponto facultativo nas repartições municipais, ou numa sexta-feira, o prazo só começará a ser contado no primeiro dia útil seguinte.

Assim, verifica-se que o presente recurso se encontra intempestivo, pois interposto fora do prazo legal, visto que da notificação da Decisão de Primeira Instância, no dia 14/08/2024 (última tentativa de entrega), conforme Aviso de Recebimento juntado às fls. 21, e a interposição do Recurso no dia 10/10/2024 (f. 22) decorreu prazo superior a 15 (quinze) dias.

Ressalta-se que não obstante o Recorrente apontar que a notificação não foi recebida via correios, vislumbra-se que foram promovidas 3 (três) tentativas infrutíferas pelos Correios no endereço indicado pela parte, isso posto, considerando-se que é ônus que lhe compete manter seu endereço atualizado, bem como que o Aviso de Recebimento aponta devidamente as tentativas de entrega no endereço da parte, a alegada ausência de recebimento da notificação não merece agasalho para fins de tempestividade do recurso, razão pela qual desacolho o parecer jurídico recursal e aplico o que reza o Código Tributário Municipal acerca dos prazos recursais.

Isto posto, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, verificados os requisitos de admissibilidade, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte Requerente.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 25 de novembro de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:71B315C5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº.: 003/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 88/2024. Processo Licitatório nº: 62/2024 – Concorrência nº.: 003/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: CCM ENGENHARIA LTDA. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 16/11/2024, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até 16/03/2025, conforme documentos de fls. 328/347, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 104, inciso I da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Data: 31/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC4FDF93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DETERMINO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 177/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de quadros (brancos e verdes), para manutenção das atividades das escolas da rede de ensino municipal, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 19/11/2024. HOMOLOGADO em 19/11/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudicado e Homologado para: ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 45.690.166/0001-15, vencedora do item certame, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Formoso/MG, 25 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:D0D47958

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 OBJETO: Aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos auxiliares de cozinha, destinados à estruturação da Cozinha Comunitária, conforme Convênio nº 1481000936/2024/SEE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania vinculada à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00336; Fonte: 1.701.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2043.4.4.90.52.00 – Ficha: 00342; Fonte: 1.701.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024. CONTRATADA: BT Comércio Inteligente Ltda. – CNPJ: 45.329.312/0001-81 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R\$ 3.551,76 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024 VIGÊNCIA: 03 (três) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024. CONTRATADA: Burity Atacado Varejo e Distribuição Ltda. – CNPJ: 23.405.990/0001-43; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.612,50 (dezesete mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024 CONTRATADA: CS Rei dos Plásticos Ltda. – CNPJ: 30.060.599/0001-10; VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R\$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024 CONTRATADA: HM Informática Ltda. – CNPJ: 29.953.468/0001-82; VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024 CONTRATADA: Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. – CNPJ: 49.681.792/0001-04; VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 CONTRATADA: Macedo e Santos Importação Distribuição e Comércio Ltda. – CNPJ: 22.533.7888/0001-07; VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Formoso/MG, 25 de novembro de 2024

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:7269B326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA**

**LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
742/2024 ATA Nº 70/2024**

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 018/2024, na modalidade Adesão nº 003/2024, cujo objeto é Adesão, na condição de órgão participante de compra Estadual, à Ata de Registro de Preço, resultante do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2023 - PROCESSO SEI 1320.01.0098230/2023-53, FIRMADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS.

CONTRATADA: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.584.194/0004-23.

VALOR GLOBAL: R\$ 143.050,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:D7990CAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 019/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 073/2024-PP 019/2024-Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos, alongador de bico e adaptador para atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$1.437.054,56(um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no modo de disputa aberto-Credenciamento: 17/12/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:424061E6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 117/2022. PRC 084/2021. PP 039/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 075.898.856-73 LEOLINO CARLOS DE SOUZA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 19/07/2024 a 18/07/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6311866F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 126 DISPENSA 018/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 156/2022. PRC 126/2022. DP 018/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 845.184.056-68-RICARD DEHON BICALHO. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:20E09A63

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 092/2023. PRC 088/2023. PP 030/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 26.035.329/0001-81-ECO CLINICA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/09/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:164FE541

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 090 PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 093/2023. PRC 090/2023. PP 031/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 14.947.354/0001-52-ISAIAS COSTA CARDOSO-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 05/09/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5441ED7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 65/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contratação através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 65/2024 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICIO DE EVENTO MUSICAL, TIPO SHOW ARTISTICO COM A BANDA EXTASE A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 EM DECORRENCIA DO REVEILLON 2024 NESTE MUNICIPIO.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCIO FLAVIO E SILVA RIDGWAY 04510270607
CPF/CNPJ:21.045.357/0001-66
VALOR TOTAL:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000
Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 539

Guarda Mor, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7E7E6056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato n° 220/2024, originado do Pregão Eletrônico n° 089/2024, firmado com a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 3.695,00. Guaxupé, MG, 11/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:766DFCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato n° 264/2024, originado da Concorrência Pública n° 017/2024, firmado com a empresa **LMJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção de uma quadra esportiva no bairro Jardim Aeroporto/Conquista, no Município de Guaxupé-MG. **Valor:** R\$ 374.870,89. Guaxupé, MG, 22/11/2024

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:C8FA3BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 513, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 513, de 22 de novembro de 2024

Nomeia Sirlei Aparecida da Silva, como Gestora de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas Com a Organização da Sociedade Civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,
Considerando o Termo de Fomento nº 25/2024, celebrado entre o Município de Guaxupé através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Sirlei Aparecida da Silva, registrada sob a matrícula nº 035740, como Gestora de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º O membro ora nomeado exercerá suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8E414717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 266/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC EIRELI**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R\$ 1.125,00. Guaxupé, MG, 22/11/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:70C90BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRENCIA ELETRONICA 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 027/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 354/2024. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza pública e coleta de resíduos no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **12 de dezembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **26 de novembro de 2024**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a

servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **27 de novembro a 11 de dezembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 25 de novembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:DB538COB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 515, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N. 515, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

cria COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público com vistas à contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entre as organizações já qualificadas no âmbito do Município de Guaxupé, para atuar em regime de mútua cooperação com o poder público municipal, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle, situado na Avenida Tancredo Neves nº 1325 – Jardim Vera Cruz – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000, com supervisão, orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Gestão, pelo período de 12 meses;

Considerando o Decreto Municipal nº 2917, de 05 de setembro de 2024 que prevê:

art. 21. Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde manifestar interesse em celebrar o contrato de gestão, a seleção será realizada por meio de concurso de projetos.

§ 1º Do concurso de projetos poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse no prazo estipulado no § 2º, do art. 18 deste Decreto.

§ 2º Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar contrato de gestão para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

§ 3º O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde designará a Comissão Especial de Seleção julgadora do concurso de projeto, que será composta, no mínimo, por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção julgadora do concurso de projetos visando a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entre as organizações já qualificadas no âmbito do Município de Guaxupé, para atuar em regime de mútua cooperação com o poder público municipal, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Titulares:
Fabiana Mara Marques – Mat. 35987 - Presidente
Thiago Ferreira Simões de Souza – Mat. 36385
Isabela de Paula Silva Lima – Mat. 36378

Suplentes:

Felykson Vinicius da Silva Buscaroli – mat. 3815
 Cristiane Aparecida Domingues Ferreira – Mat. 16735
 Alex de Castro Resende – Mat. 33606

Art. 3º. O prazo para início dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de novembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
 Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A9B18C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 267/2024, originado da Concorrência Pública nº 024/2024, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus em diversos pontos de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 147.975,87. Guaxupé, MG, 25/11/2024

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
 Fábio de Araújo
Código Identificador:0479FE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024–
CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE

A Prefeitura de Ibiá vem mantendo Termo de parceria com a APAE possibilitando repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Ocorre que, a APAE foi contemplada com verba de Emenda Individual Impositiva do Deputado Zé Vitor, com verba vinculada consignada ao orçamento geral da união OGU 2024, para custeio de Média e alta Complexidade, direcionada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibiá.

Conforme a Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de junho de 2024, os recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, proposta nº 3600062322202400, funcional programático nº 103025118LE900001, estão destinados fundo a fundo para a APAE sob o CNES nº 2098350, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Lei Federal nº 13.019/15, que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento

público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto e emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

A Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 02/06/92 e 9.790, de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando novo Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, **com vigência no período de 28 de novembro de 2024 a 31 de julho de 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.

A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art. 23, II. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32º do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de novembro de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1C467E0B

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024–
CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE
EUSTÁQUIO DE IBIÁ**

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição vem sendo contemplada com recursos de emendas parlamentares, vinculadas a determinadas atividades.

Ocorre que, a Entidade foi contemplada com verba de Emenda Individual Impositiva do Deputado Zé Vitor, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento geral da união OGU 2024, para custeio de Média e alta Complexidade, direcionada à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá.

Conforme a Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024 os recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, proposta nº 36000582583202400, funcional programático nº 103025118E900031, estão destinados fundo a fundo para a Santa Casa sob o CNES nº 2181029, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e emenda, razão pela qual, se amoldam na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

A Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de

finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 02/06/92 e nº 9.790, de 23/03/99”.

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em **28 de novembro de 2024 com término em a 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32º do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de novembro de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:7682BAFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça do Crepúsculo, localizada na Avenida Tatão Palhares, s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 13,7906% ao inicial contratado, correspondente à R\$ 293.041,69 (duzentos e noventa e três mil, quarenta e um reais e noventa e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.

CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 293.041,69 (duzentos e noventa e três mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DATA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2024.

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:22122B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO -
DISPENSA 003/2020.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 31/01/2020, para a locação de imóvel localizado na Rua 64, nº 51-A, Centro, para funcionamento do Arquivo Municipal. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2024, com término previsto para 31/12/2025.

Contratante: Município de Ibiá-MG.

Contratado: Perli Gomes de Deus

Valor do aditivo: R\$ 23.653,56 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Data do Aditivo: 22 de novembro de 2024.

Ibiá(MG), 22 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:FE90AF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2024
PRIMEIRO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 003/2024

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Isaura Silva, situado à Rua Carmino José Ribeiro (Ex-Rua 81), nº 299 – São Benedito, Município de Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 30/12/2024, com término previsto para 30/06/2025.

CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

CONTRATADO: JOSÉ DOS REIS – CPF: 361.733.556-04

VALOR ADITIVO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

TÉRMINO DO CONTRATO: 30 de junho de 2025.

DATA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024.

Ibiá(MG), 25 de novembro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D56F49FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO -
DISPENSA 007/2020.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 30/12/2020, para a locação de imóvel localizado na Rua 20, nº 293, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2024, com término previsto para 31/12/2025.

Contratante: Município de Ibiá-MG.

Contratado: Glaucia Garcia Guimarães.

Valor do aditivo: R\$ 25.414,92 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Data do aditivo: 22 de novembro de 2024.

Ibiá(MG), 22 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:0FA0FB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024, PROCESSO Nº
201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 154/2024, Processo Nº 201/2024 Pregão Eletrônico Nº 73/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL VENER LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama,
25/11/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6DA40BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024, PROCESSO Nº
201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 155/2024, Processo Nº 201/2024 Pregão Eletrônico Nº 73/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL VENER LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama,
25/11/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:41651304

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2024, PROCESSO Nº
201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 156/2024, Processo Nº 201/2024 Pregão Eletrônico Nº 73/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL VENER LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama,
25/11/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1421AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 135/2022.
CONTRATO 235/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 135/2022. Contrato 235/2022. Pregão Presencial Nº 020/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão ambiental e médico veterinário para atender a secretaria municipal de meio ambiente. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LIDER CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA-ME. CNPJ:09.158.303/0001-01. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 25 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:026BE74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a conversão, em pecúnia, de três meses de férias-prêmio a que tem direito a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno, e

Considerando que a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo completou, no período de 2 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020 o total de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício de serviço público municipal;

Considerando que o art. 112, caput e III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n.º 15, de 3 de abril de 2007, assegura que o servidor gozará férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal;

Considerando que o inciso II, do § 2º, do mesmo art. 112, da LOM, também com a redação dada pela Emenda n.º 15, de 2007, faculta a conversão das férias-prêmio em pecúnia, quando o servidor for indispensável ao serviço, por decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada;

Considerando o requerimento da servidora, para conversão de três meses de férias-prêmio em pecúnia;

Considerando, por fim, que a servidora desempenha um papel indispensável no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, executando todas as funções relacionadas à Contabilidade e Tesouraria, tarefas cruciais para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Indianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão, em pecúnia, de três meses das férias-prêmio a que tem direito a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil e designada para o exercício da função de confiança de Assessoria de Administração e Finanças, durante o período correspondente a 2 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º A indenização das férias-prêmio abrangerá o vencimento base e demais vantagens do cargo e função de confiança exercidos pela servidora, conforme previsto no § 1º, do art. 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 3º A indenização de que trata esta Portaria deverá ser paga no mês de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 25 de novembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodvalho
Código Identificador:87C84A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 156/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉS), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (5º ANO) E PROERD DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 236/2024 à seguinte empresa **JOSÉ LUIZ PERES DIOGO PAPELARIA - ME, pelo valor total de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).** com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:22289BA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 157/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O DIA DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO PROMOVIDA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº 237/2024 à seguinte empresa **SÔNIA MARA SOARES,** pelo valor total de R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4790352C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 270/2024– Decorrência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPUUNA/MG. Contratada: W&C ALIMENTOS LTDA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pela Chefia de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** representando um acréscimo de aproximadamente **10% (dez por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.46- Serviços de Secretaria- Auxílio Alimentação;**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:66363100

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 242-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 242/2024, Processo Licitatório n.º 102/2024, Pregão nº 49/2024. **CONTRATADA: TEM SUPERMERCADO LTDA.** Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão dos artigos 124, II, “d”; artigo 136, I, da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R\$)	Preço Unitário Novo (R\$)
58	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - UHT, Leite com processo de ultra pasteurização (UHT). Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade de mínima 60 (sessenta) dias a 120 dias. Embalagem 1 litro. - Marca: Ibituruna	L	6.638	4,29	4,68

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 25/11/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:785E5750

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 233/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
114/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 233/2024 Pregão Eletrônico 114/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90114/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de gêneros alimentícios através de cestas natalinas para servidores da Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no edital. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/12/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 25/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:41B2763C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 234/2024 DISPENSA 77/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Aviso de homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 234/2024 – DISPENSA 77/2024. Extrato de homologação e autorização de fornecimento. Empresa: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, valor total de R\$4061,55; Objeto: **Contratação em caráter de urgência para fornecimento de alimentos que serão utilizados na merenda escolar**, art 75, VIII da Lei 14.133/21. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 25/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DBCC86F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 361/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços nº 361/2024. CONTRATADA: ITAGAZ COMERCIO DE GLP LTDA-ME.** Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás de cozinha e insumos para todos os setores da prefeitura e fundos conveniados, nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência. PROCESSO Nº 220/2024, PREGÃO Nº 105/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 35.939,95. **Vigência:** 19/11/2024 a 18/11/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 19/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BE877922

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 119/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0001/24

PROCESSO: 000119/23

FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26

VALOR DO ADITIVO: 85.050,00

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024

VIGÊNCIA: 18/11/2024 até 31/12/2024

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Acréscimo na quantidade do item óleo diesel para suprir as necessidades da Secretaria de Administração Planejamento e Transporte, uma vez que a quantidade licitada não foi suficiente para atender a Administração no exercício de 2024. O contrato encerra no dia 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque d

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:426BAB39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2023**

Torna-se público 5º termo aditivo ao contrato nº 074/2023, oriundo do Processo nº 094/2023, Dispensa nº 039/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba-ICISMEP, CNPJ 05.802.877.0001/10. Objeto: a)Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epigrafe, por mais 12 meses, a partir de 23/11/2024 até 22/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.b)ALTERAÇÃO das condições de pagamento constantes na cláusula décima §1º do contrato original. Assinatura 22/11/2024.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:D53A8065

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 087/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, decoração, filmagem, locação de becas, fantasias e fornecimento de presentes aos formandos para as formaturas do Pré-Escolar Daguimar de Oliveira Santos e 5º ano da Escola Municipal José Fernandes Morais do Município de Itambé do Mato Dentro-MG. Fornecedores: Angélica Amorim Santos 10744822637, Lote 01: R\$ 10.850,00, Lote 02: R\$ 4.680,00, LOTE 03: R\$ 14.400,00. Ricardo Teles Fotografias Ltda, CNPJ 33.124.986/0001-60. Lote 04: R\$ 12.300,00. Ratificação: 25/11/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:42B1829B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica nº 018/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 29 de novembro de 2024 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (ESF) e equipes de atenção primária, bem como prestação de serviço de manutenção do servidor do Programa de Indicadores do Previne Brasil em nuvem, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município:

www.itanhandu.mg.gov.br e Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. Envio da proposta no período de 26/11/2024 a 29/11/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 29/11/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4F99E3CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº 30/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 15 (quinze) e 16 (dezesseis)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:

- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:62CC44C9

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA**

Decisão Saneadora

Procedimento nº 30/2024
Modalidade: Interesse Social

Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017

Município de Itatiaiuçu-MG

Bairro: Pinheiros

Matrícula: Sem origem registral

Quadras: 15 (quinze) e 16 (dezesseis)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.

Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.

Compulsando o procedimento, na quadra nº 15 (quinze), verificou-se o seguinte:

O lote nº 01 (um), matrícula: 44.356 pertence a este Município conforme certidão emitida por esta Serventia.

Na quadra nº 16 (dezesseis), verificou-se o seguinte:

Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido os proprietários devidamente notificados, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote nº 02 (dois), matrícula 70.780 e lote nº 06 (seis), matrícula nº 70.781.

Os lotes nº 01 (um), matrícula: 46.645; lote nº 03 (três), matrícula: 55.406; lote nº 04 (quatro), matrícula: 55.247 e lote nº 05 (cinco), matrícula: 52.967 pertencem a este Município conforme certidões emitidas por esta Serventia.

Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/17

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

(...)

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis nº 13.465/2017 e nº 14.118/2021, bem como os Decretos nº 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:599084F6

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2024.

Processo administrativo nº 408/2024 - processo licitatório nº 408/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 328/2024. **Extrato do Contrato nº 804/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 38/2024 oriunda do processo licitatório nº 161/2023, modalidade pregão eletrônico nº 120/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**”. Valor do contrato **R\$219,00 (duzentos e dezenove reais)**. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:899DAC76

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 792/2024.

Processo administrativo nº 426/2024 - processo licitatório nº 426/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 344/2024. **Extrato do Contrato nº 792/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e União Química

Farmacêutica Nacional S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 663/2024 oriunda do processo licitatório nº 43/2024, modalidade pregão eletrônico nº 33/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**”. **Valor do contrato R\$3.096,00 (três mil noventa e seis reais)**. Vigência: 07/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ADCD6341

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2024.

Processo administrativo nº 372/2024 - processo licitatório nº 372/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 300/2024. **Extrato do Contrato nº 772/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso tóxico e soluções e/ou suplementos vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 298/2024 oriunda do processo licitatório nº 187/2023, modalidade pregão eletrônico nº 141/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**”. **Valor do contrato R\$890,97 (oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D110E142

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2024.

Processo administrativo nº 369/2024 - processo licitatório nº 369/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 297/2024. **Extrato do Contrato nº 769/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Vale Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86 “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 41/2024 oriunda do processo licitatório nº 161/2023, modalidade pregão eletrônico nº 120/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**”. **Valor do contrato R\$447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)**. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE4CECF8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 807/2024.

Processo administrativo nº 427/2024 - processo licitatório nº 427/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 345/2024. **Extrato do Contrato nº 807/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mhedica Service Comercio e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a

instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para funcionamentos individual de cada tecnologia, para fornecimento de uma só vez, **através de adesão à ata de registro de preços 262/2024 oriunda do processo licitatório nº 177/2023, modalidade pregão eletrônico nº 134/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**.” **Valor do contrato R\$3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)**. Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5E5532DE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 808/2024.

Processo administrativo nº 428/2024 - processo licitatório nº 428/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 346/2024. **Extrato do Contrato nº 808/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e GNC Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64. “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de veículo minivan, para fornecimento de uma só vez, modalidade pregão eletrônico nº 346/2024.” **Valor do contrato R\$258.880,00. (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**. Vigência: 19/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:383AB4D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 807/2024.

Processo administrativo nº 400/2024 - processo licitatório nº 400/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 320/2024. **Extrato do Contrato nº 807/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21. “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, modalidade pregão eletrônico nº 320/2024.” **Valor do contrato R\$7.000,00 (sete mil reais)**. Vigência: 14/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0AC681A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2024.

Processo administrativo nº 419/2024 - processo licitatório nº 419/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 337/2024. **Extrato do Contrato nº 804/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, medicamentos sujeitos a controle especial e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 168/2024 oriunda do processo licitatório nº 174/2023, modalidade pregão eletrônico nº 131/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**”.

Valor do contrato R\$220,00. (duzentos e vinte reais). Vigência: 14/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D42E8298

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023 – CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO 05/2022.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 631/2022. Processo Administrativo nº 358/2023 – Inexigibilidade nº 86/2023 – Chamada Pública/Credenciamento 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência do contrato: 21/11/2024 até 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61787F18

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 770/2024.

Processo administrativo nº 409/2024 - processo licitatório nº 409/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 329/2024. Extrato do Contrato nº 770/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Macmed Soluções em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 217/2024 oriunda do processo licitatório nº 171/2023, modalidade pregão eletrônico nº 129/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP”. Valor do contrato R\$555,00. (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F72E32E

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 808/2024

Processo administrativo nº 428/2024 - processo licitatório nº 428/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 346/2024. Extrato do Contrato nº 808/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e GNC Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64. “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de veículo minivan, para fornecimento de uma só vez, modalidade pregão eletrônico nº 346/2024.” Valor do contrato R\$258.880,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 19/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66199DCC

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2024.

Processo administrativo nº 369/2024 - processo licitatório nº 369/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 297/2024. Extrato do Contrato nº 769/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Vale Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86. “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 41/2024 oriunda do processo licitatório nº 161/2023, modalidade pregão eletrônico nº 120/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP”. Valor do contrato R\$447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E218F075

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.326/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 406/2024 - processo licitatório nº 406/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.326/2024 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 00.904.728/0012-09, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, quanto ao mérito, ACOLHO os seus argumentos e determino as alterações no edital:

ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01 DO LOTE 02:

Onde lê-se: “Capacidade de realizar até 100 testes por hora, com alimentação contínua para no mínimo 60 amostras.”

Leia-se: “Capacidade de realizar até 100 testes por hora, com alimentação contínua para no mínimo 50 amostras.”

Onde lê-se: “Armazenamento de no mínimo 120.000 resultados com histograma em banco de dados.”

Leia-se: “Armazenamento de no mínimo 100.000 resultados com histograma em banco de dados.”

ALTERAÇÃO DO TEXTO DO SUBITEM 8.4.4. DA CLÁUSULA 8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde lê-se: “8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021)

8.4.4. Comprovação da qualificação da equipe técnica para realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de locação;”

Leia-se: “8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021)

8.4.4. Comprovação da qualificação da equipe técnica para realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de locação, através de apresentação de credenciamento do fornecedor emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados;”

Ressalte-se que, será reaberto o prazo, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 12/12/2024 às 08h:30min.

Secretária Municipal de Saúde.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE01D7D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 175/2024 - processo licitatório nº 175/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **LICITA TOPMINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.156.400/0001-09**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0FBD910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000050/2024, Processo Administrativo nº 000095/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do Réveillon 2025, no município de Jacuí/MG. **Data da Homologação: 25/11/2024.** Vencedor: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA** no valor de **R\$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais)**.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE256456

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 126/2024, referente ao Processo nº 87/2024, Pregão nº. 45/2024 – **DETENTORA: SFS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** Valor total estimado em **R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preço para aquisição de materiais de higiene e materiais de limpeza para manutenção de diversos departamentos do município.** Vigência: 25/10/2024 a 26/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E261F992

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:97/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 28/2024 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÃO**

DESTINADOS A INAUGURAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E FESTA DE REVEILLON DE 2025 DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, bem como o valor estimado de **R\$ 27.499,99 (Vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)** pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES** inscrito no CNPJ: 18.493.311/0001-03 situada na Rua Padre Santo Marini, nº131, Centro, na cidade de Jacuí, estado de Minas Gerais. Jacuí/MG, 25 de Novembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A935CD3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato nº. 52/2024, referente ao Processo nº 97/2024, Dispensa 28/2024 – **CONTRATADO:CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES** , Valor total da contratação é de R\$27.499,99 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).Objeto : Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico que serão destinados a inauguração da decoração natalina e festa de réveillon de 2025 do município de Jacuí. Vigência: 26/11/2024 a 31/12/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EF30F528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA.

CNPJ: 15.777.681/0001-76

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 17 de maio de 2025

Japaraíba-MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C1E6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

“Exonerar Diretor Escolar que menciona.”

Considerando o retorno das atividades laborais da servidora municipal classificada em 1º lugar no PSS 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lorena Gabriela Teixeira Braga**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-16.051.212 e do CPF Nº 142.278.146-18, do cargo de **Diretor Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 21 de novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:482F326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

“Exonera Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação que menciona.”

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei, para a gestão 2022 a 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria Angélica Bernardes Ribeiro**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-19.437.366 e do CPF Nº 149.544.146-60, do cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 25 de novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:36F2B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

Portaria nº 066/2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 203 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a suposta prática de ato infracional e faltas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japaraíba, em desfavor da servidora Edilamar Martins Borges Pereira Lopes, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços.

§1º. A narrativa da ATA FINAL realizada pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 019 de 28 de fevereiro de 2023 sugere a instauração de PAD para apurar as responsabilidades dos

envolvidos, bem como envio dos autos ao MP e TCCE/MG; devido aos fatos apurados que caracterizam, em tese, as infrações previstas na Lei Complementar Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2009.

§2º. A Comissão ora constituída deve conduzir o processo administrativo disciplinar oportunizando à servidora a mais ampla defesa e o contraditório com as prerrogativas previstas na Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam DESIGNADOS os servidores **Bruna Poliana Lopes, matrícula nº 001356, cargo Técnico de Enfermagem, Silvio José da Silva, matrícula nº 000258, cargo Motorista e Thamires Aparecida Sousa Dias, matrícula nº 001069, cargo Farmacêutico**, sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência da primeira comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no artigo primeiro.

§ 1º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º. Fica estabelecido que os servidores poderão dedicar até 02 horas dia da sua jornada para dedicarem-se ao processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 25 de novembro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:68B99D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Interino, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL torna público a celebração do Contrato Nº 071/2024, com a empresa **INDUSVAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.407/0001-66**. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, conforme quantidades e especificações a seguir: 05 Valvula FºFº x FºFº DN 150 mm JE, gaveta cunha metálica, cabeçote, c/ anel, 01 Valvula FºFº x FºFº DN 200 mm JE, gaveta cunha metálica, cabeçote, c/ anel, 02 Valvula FºFº x FºFº DN 350 mm JE, gaveta cunha metálica, cabeçote, c/ anel e 50 Valvula FºFº x PVC DN 50 mm x DE 60 mm JE, gaveta cunha metálica, cabeçote, c/ anel, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Valor Global: R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 18/11/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 18 de novembro de 2024.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:B0C4CD34

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Interino, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL torna público a celebração do Contrato Nº 072/2024, com a empresa **M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.364/0001-02**. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto aquisições de uniformes para os servidores do DAE, conforme quantidades e especificações a seguir: 77 Camisa administrativa **MASCULINA MANGA CURTA**, com 2 bolsos com tampas, 112 Camisa administrativa **MASCULINA MANGA CURTA**, com 2 bolsos com tampas, **COM FITA REFLETIVA 3M cinza/verde limão** com 5,5 cm de largura fixada na região do tórax frente e costas e mangas, 93 Camisa administrativa **MASCULINA MANGA LONGA**, com 2 bolsos com tampas, 43 Camisa administrativa **MASCULINA MANGA LONGA**, com 2 bolsos com tampas, **COM FITA REFLETIVA 3M cinza/verde limão** com 5,5 cm de largura fixada na região do tórax frente e costas e mangas, 1693 Camisa operacional **MANGA CURTA**, com 2 bolsos com tampas, **COM FITA REFLETIVA 3M cinza/verde limão** com 5,5 cm de largura fixada na região do tórax frente e costas e mangas, 275 Calça modelo operacional (**MASCULINA E FEMININA**), Jeans sem amaciar, bolso da frente (interno) em americano cru de primeira qualidade e pespontos com costura tripla, com zíper e botão para calça jeans, presilhas, 2 bolsos chapados traseiros, 1505 Calça modelo operacional (**MASCULINA E FEMININA**), Jeans sem amaciar, bolso da frente (interno) em americano cru de primeira qualidade e pespontos com costura tripla, com zíper e botão para calça jeans, presilhas, 2 bolsos chapados traseiros, **COM FITA REFLETIVA 3M cinza/verde limão** com 5,5 cm de largura, fixada na região da canela, 300 Jaqueta com fechamento frontal em zipper de metal grosso ouro velho destacável, 2 bolsos superiores embutidos e 2 inferiores com acesso inclinado, gola modelo esporte, mangas longas com punho em malha acrílico/algodão, costas com pala, um pesponto na pala, ombro, contorno de cava e gola, forrada, 550 Jaqueta com fechamento frontal em zipper de metal grosso ouro velho destacável, 2 bolsos superiores embutidos e 2 inferiores com acesso inclinado, gola modelo esporte, mangas longas com punho em malha acrílico/algodão, costas com pala, um pesponto na pala, ombro, contorno de cava e gola, forrada, **COM FITA REFLETIVA 3m cinza/verde limão** com 5,5 cm de largura fixada na região do tórax frente e costas e mangas, 111 Camisete administrativa feminina mangas curtas, com 1 bolso etiqueta do DAE no bolso, bandeira do Brasil, manga direita, bandeira de Minas Gerais, manga esquerda, 139 Camisete administrativa feminina mangas longas, com 1 bolso etiqueta do DAE no bolso, bandeira do Brasil, manga direita, bandeira de Minas Gerais, manga esquerda e 200 Camisa gola polo malha PV, com etiqueta do DAE no bolso, bandeira de Minas manga esquerda, bandeira do Brasil manga direita, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Valor Global: R\$ 492.745,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 21/11/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 21 de novembro de 2024.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A352B61C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Interino, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2022– **CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.967/0001-41** – Objeto: É objeto do presente instrumento

contratual, a prorrogação da prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Análises Químicas nos seguintes parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, pelo período de mais 06 (seis) meses:

- a)- Inorgânicos
- b)- Orgânicos (amostras simples e compostas)
- c)- Agrotóxicos
- d)- Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção
- e)- Radioatividade
- f)- Padrões de Aceitação para Consumo Humano
- g)- Cianobactérias (quantitativo e qualitativo)
- h)- Escherichia Coli (quantitativo)
- i)- Testes de Toxidade Aguda

A vigência deste termo aditivo será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 21/11/2024 a 21/11/2025, com amparo legal do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8666/93.

João Monlevade, 11 de novembro de 2024.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:9657012C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 073/2024, com a empresa **ENSCON VIAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.964/0001-98**. Objeto: Contratação de empresa para recarga de 60.000 (sessenta mil) créditos de vales-transportes através de Cartão Vale-Transporte Enscocard, para deslocamento dos funcionários, bem como recarga de 10.000 (dez mil) créditos de vales-transportes para leituristas em atividade.

Valor Global: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 25/11/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:8046A859

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023– EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023– EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA – Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência”, decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 115/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R\$ 183.851,83. **Data:** 23/10/2024.

Dotação	Ficha	F.R	Valor
1545104022.079 / 33903900000	329	17100003210	R\$ 183.851,83, Banco 922

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8985C42C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023– EMPRESA
H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
MÃO DE OBRA LTDA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023– EMPRESA
H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
MÃO DE OBRA LTDA – Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência”, decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 115/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - Vigência: 29/12/2024 a 28/06/2025.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EB57FE03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA:005/2024

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, nos termos do Projeto Básico – Anexo I e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

A Agente de Contratação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 28/11/2024 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Tatiane Félix de Freitas, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 25 de Novembro de 2024.

TATIANE FÉLIX DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0EC45390

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AME

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2024

AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “*Colorindo a vida*”, que visa proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas idosas inscritas na AME, incentivando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos por meio de atividades culturais, de lazer e recreação, reduzindo a solidão e o isolamento que muitas vezes acompanham o envelhecimento,

conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.537,81 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2024

AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “*Colorindo a vida*”, que visa proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas idosas inscritas na AME, incentivando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos por meio de atividades culturais, de lazer e recreação, reduzindo a solidão e o isolamento que muitas vezes acompanham o envelhecimento, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.537,81 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B09EE06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APAS-MON

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024
 Fabrício Pinto de Melo Lopes
 Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
 LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024
FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
 Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
 Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 82E68535

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APDL**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ONDE-SE LÊ
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
 Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:584145CB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LAR SÃO
JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2023

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,
inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03.

Objeto:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto “Fortalecimento dos Serviços Essenciais” que visa reduzir os impactos do processo de envelhecimento nas pessoas idosas por meio de atividades específicas e cuidados essenciais, visando a melhoria da qualidade de vida dos residentes na ILPI, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 69.934,94(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: dotação orçamentária 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000 e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

Fabrcício Pinto de melo Lopes

Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2023

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,
inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03.

Objeto:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto “Fortalecimento dos Serviços Essenciais” que visa reduzir os impactos do processo de envelhecimento nas pessoas idosas por meio de atividades específicas e cuidados essenciais, visando a melhoria da qualidade de vida dos residentes na ILPI, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 69.934,94(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: dotação orçamentária 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000 e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA8496A9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACINPODE**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais)a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária:08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

Fabrcício Pinto de melo Lopes
Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SÊ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador: B6E89BBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 45/2024 - Processo 159/2024**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, em atendimento às Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 17/12/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 25 de novembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador: 10CBB3E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ADM: Nº 145/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG –
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2024
Processo Adm: Nº 145/2024**

Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 510.805,70 (quinhentos e dez mil e oitocentos e cinco reais e setenta centavos): NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA (00498393000105) com os lotes: 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais). IDELMAR JOSE DE SOUZA ME (10145132000165) com os lotes: 28, 46, 50, 56, 57, 59, 63, 66, 69, 78, 92, 93, 94, 95, 101, 107 e 119 no valor total de R\$ 63.673,90 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos). SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA (03407691000300) com os lotes: 30, 31 e 84 no valor total de R\$ 367,60 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA (06986492000112) com os lotes: 14, 16, 22, 24, 25, 26, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 49, 55, 67, 70, 71, 73, 76, 77, 80, 83, 86, 88, 90, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 116 e 117 no valor total de R\$ 319.109,28 (trezentos e dezenove mil e cento e nove reais e vinte e oito centavos). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 4 e 118 no valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais). INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (44922087000120) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 15, 38, 40, 68 e 114 no valor total de R\$ 16.048,19 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e dezenove centavos). RONEY G DEUS - ME (25911751000190) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 17, 21, 27, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 65, 72, 75, 97, 99, 112, 113, 120, 121 e 122 no valor total de R\$ 70.698,50 (setenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). ERICA MARIA GERALDO FURLAN (38085093000177) com os lotes: 2, 81, 82, 85, 87, 89, 91, 96, 98, 100 e 102 no valor total de R\$ 22.228,26 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (37955238000180) com o lote: 13 no valor total de R\$ 2.669,97 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Itens fracassados: 23, 32, 64, 74, 79, 104 e 105

JOÃO PINHEIRO - MG, 25 de novembro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador: 6C567B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00017, de 25 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLAUDET APARECIDA KRUGER CURY	158.941.938-34	4725/00136/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 25/11/2024
 Data de desafixação: 10/12/2024

Publicado por:
 Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1B7E511F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, nos termos do Art. 33 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2972/22 c/c Art. 40, § 1º, III, da CR/88 c/ redação da EC 103/2019, c/c arts. 10, § 1º, I, a e b, e 26, § 2º, II, da EC 103/2019, com proventos calculados conforme Art. 33 §1º da Lei 1238/2005 modificado pela Lei 2972/22, ao Servidor **PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO**, matrícula 3892, CPF: 444.***.***-68, no cargo efetivo de Médico (Ginecologista), Nível I Grau “E”, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
 Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
 Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FC556F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 019/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2024, Firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto: 1.1 alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SETIMA-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/03/2025. DATA: 25/11/2024.

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:99D5FA96

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO 042/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS-PRC 050/2024

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração Termo de Fomento 042/2024, entre o município de Lagoa da Prata e a “BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 050/2024

Objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Banda de Música Lira São Carlos, visando fomentar a cultura musical de bandas filarmônicas no município.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor do Repasse: R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois centavos).
Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2024.

Marco Regulatório

Publicado por:
 Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E43CBE2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA No 148/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Geraldo Júnior dos Santos** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:64AB4BE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA No 149/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Alysson Elias Macedo** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:096F3F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do PREGÃO Eletrônico Nº 109/2024 cujo objeto é trata da **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONÓSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONÓSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONOSSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do PREGÃO Eletrônico Nº 109/2024 cujo objeto é trata da **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONOSSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONOSSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ZONOSSES PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 16/12/2024 às 12:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 18/12/2024 às 12:00 horas.

Agentes de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

NATALIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Agentes de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

NATALIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:EAC8B74C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07432.517/0001-07 Contrato Nº 029/2021.** A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18252/2023.** Em 25/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA

Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ED119E12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
067/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ARPAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 30.360.120/0001-60.**

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses e acréscimo de valores no percentual de 2,40960%, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:17BB8540

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
RP 052/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 45.965.416/0001-82**

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e saco de exumação para atender à demanda do Município de Lagoa Santa-MG.

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025

Valor: R\$58.700,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
103	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:B90CD33D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
RP 052/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SH MACIEL LOPES LTDA – CNPJ nº 05.944.156/0001-44**

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e saco de exumação para atender à demanda do Município de Lagoa Santa-MG.

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025

Valor: R\$16.600,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
103	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00

PATRICIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Antoniele Alves Ferreira

Código Identificador:3F023DBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA CREDENCIAMENTO 002/2024**

Abertura do Credenciamento 002/2024 no dia 20/12/2024 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até às 09h.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009 e lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio

Código Identificador:3C696B83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA PE 57/2024**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 057/2024, no dia 10/12/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Contratação para locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio

Código Identificador:372F7E66

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas para (Tratamento Fora de Domicílio- TFD) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, à beneficiada abaixo especificada, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiária: Cristiane Alves Gonçalves Maciel, CPF: ***.362.576-**
Acompanhante: Wagner Fernandes Maciel, CPF: ***.397.876-**.

Valor total do repasse: R\$ 1.870,06 (mil oitocentos e setenta reais e seis centavos)

Local da consulta: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo - F.M.U.S.P, localizado à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155, São Paulo.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº055/1999 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.39.00, ficha 671, fonte de recursos 1500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a beneficiária Cristiane Alves Gonçalves Maciel, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A autorização de repasse de que trata esta Lei foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos

Código Identificador:DD61542A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.422 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2024, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.302, de 10 de maio de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a

concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:5A57AD86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.423 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, à Senhora Virginia Granero Fiel, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, à Senhora **Virginia Granero Fiel**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:B04282C1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.424 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG a Ilustríssima MARGARETE GELMINI MACHADO - e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG a Ilustríssima Senhora Margarete Gelmini Machado, pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9BBD7620

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.425 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o “Dia do perdão” no Município de Lagoa Santa Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Lagoa Santa Minas Gerais o “Dia do Perdão”, a ser realizado, anualmente em 30 de agosto.

Art. 2º O “Dia do Perdão” tem por objetivo a conscientização das pessoas sobre o ato de perdoar o próximo, visando à promoção de eventos e palestras para promover o tema.

Art. 3º Fica autorizada a divulgação de evento por entidades privadas.

Art. 4º Cabe ao Poder Público a divulgação nos meios oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9A75C2D3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.491 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 8.487 de 13 de novembro de 2024**, que trata da nomeação de **Yury Bessa e Silva** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação de Proteção e Defesa Civil - interinamente**. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:57FEA4C9

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.492 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Carlos Bruno Nunes dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:45E720B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.493, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.193, de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.193, de 19 de maio de 2021, que constituiu o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2021/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...).

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Daniele Batista dos Santos;

Suplente: Adelita Natalia Martins Torres.

II - Representantes da Entidade Civil Organizada:

Titular: Cristiane Coelho Lelis de Oliveira;

Suplente: Gisele de Deus Alves Paiva.

Titular: Fernando Cesar da Silva Lemos;

Suplente: Stefano Rodrigues de Pinho.

III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Adriana Roberta de Oliveira;

Suplente: Neiva Maria Rodrigues.

Titular: Adriana Paula Pereira;

Suplente: Cleide Aparecida da Silva.

IV - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Patrícia Mara Pacheco Guedes;

Suplente: Daniela Lomasso Silva Pimenta.

Titular: Alessandra Teixeira de Andrade;

Suplente: Margareth Damião Anunciato Maria."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.193, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:08155547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.420, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 05, 06 e 07, da quadra 11, do loteamento denominado Parque Residencial Vivendas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Donough John Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais ns. 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18392/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05, 06 e 07, da quadra 11, do loteamento denominado Parque Residencial Vivendas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Donough John Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa, registrados respectivamente sob as matrículas ns. 24.167, 24.168 e 24.169, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 11	Lote nº 05, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)	Quadra 11	Lote nº 05A, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados)
	Lote nº 06, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)		
	Lote nº 07, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)		

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 5A, da quadra 11, do loteamento denominado Parque Residencial Vivendas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Donough John Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 11	Lote nº 05A, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados)	Quadra 11	Lote nº 06A, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados)
			Lote nº 06B, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 18392/2022.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Art. 5º Os proprietários deverão observar eventual necessidade de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dos imóveis parcelados.

Art. 6º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 7º Após os registros imobiliários, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, os registros do remembramento e do desmembramento aprovados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:1523B6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.421, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o loteamento "Liberdade", situado no lugar denominado "Amansa Velhaco" e "Diogo", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Loteamento Liberdade SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Processo Administrativo Eletrônico nº 00886/2024, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 48/2024/Processo SEI nº 2430.01.0000126/2024-84;

Considerando o Termo de Compromisso nº 020/2024/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Loteamento Liberdade SPE Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Liberdade", com área total de 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Amansa Velhaco" e "Diogo", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Loteamento Liberdade SPE Ltda. (CNPJ nº 52.950.985/0001-10), objeto da matrícula nº 61.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 03 (três) quadras;

II - 67 (sessenta e sete) lotes;

III – áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 2.264,20m²;

b) 02 (duas) áreas de lazer:

1. área de lazer 1 medindo 879,19m²;

2. área de lazer 2 medindo 661,50m²;

c) 01 (uma) Área de Preservação Permanente - APP medindo 5.730,70m²;

d) sistema viário com 10.321,42m² de área total.

Art. 2º O zoneamento do loteamento aprovado por este Decreto fica definido como:

QUADRAS	LOGRADOUROS	LOTES	ZONEAMENTOS
01	Rua José Alencar Thomaz	01 ao 19	R1
02	Rua José Alencar Thomaz	01 ao 45	R1
03	Rua José Alencar Thomaz	01 ao 03	R1

Art. 3º É responsabilidade de Loteamento Liberdade SPE Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 020/2024/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 4º Qualquer despesa proveniente desta aprovação; das obras para implantação do loteamento; das medidas mitigadoras e compensatórias; do Termo de Compromisso nº 020/2024/SDU; do Processo Administrativo Eletrônico nº 00886/2024; dos emolumentos,

impostos e registros; serão de inteira responsabilidade de Loteamento Liberdade SPE Ltda.

Art. 5º As obras no loteamento só poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 020/2024/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 00886/2024.

Art. 7º O parcelamento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 8º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do loteamento aprovado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:80DD8BAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2024 - SMS/SUS-LS DE 25 DE NOVEMBRO 2024.

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Municipal de Vigilância de Óbito de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando o disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

Considerando o artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº1. 172, de 15 de junho de 2004, que definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados.

Considerando a Resolução SES/MG Nº 590, de 23 de outubro de 2004, que “dispõe sobre a criação dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Infantil. Considerando a Resolução SES/MG Nº 589, de 23 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Comitê Estadual e Comitês Regionais de Prevenção da Mortalidade Materna, criados pela Resolução Nº 98/95 e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho de 2008, que regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da investigação, buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

Considerando a Resolução SES-MG Nº 5016, de 18 de novembro de 2015, que “dispõe sobre a reorganização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências”.

Considerando que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

Considerando que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando que os Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são um excelente instrumento para avaliação das políticas públicas e das ações de assistência à saúde materna, infantil e fetal.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Municipal de Prevenção de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Incluir: O Comitê Municipal de enfrentamento dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade de mulheres em idade fértil, infantil e fetal.

Art. 2º- O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º- Ao Comitê Municipal de Prevenção de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal criará o regimento interno com todas suas atribuições.

Art. 4º- O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal vincula-se à Regional de Saúde de Belo Horizonte e será composto pelos seguintes membros representantes de cada um dos órgãos e entidades adiante especificados:

I - Área Clínica da Atenção Básica – KARINA VIANA BRANDÃO MIO LISBOA (Médica Matrícula 289178) **Suplente-** CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO (Médica- Matrícula 289920);

II - Área Técnica de Saúde da Criança - STEFANIA ROSSE (Médico Pediatra Matrícula 289969) **Suplente-** CARLOS JOSÉ ELIAS DE SA - (Médico Pediatra Matrícula 4079);

III - Área Técnica de Saúde da Mulher: LORENA CAROLINA MOURA PEREIRA (Médica Gineco/Obstreta Matrícula 286244) **Suplente** – ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE (Médica Gineco/obstreta Matrícula 288998);

IV - Atenção Básica:- ALINE BATISTA DE ABREU (Enfermeira Obstetra Matrícula 290202) **Suplente** - ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA (Enfermeira R.T. APS Matrícula 288171);

V - Departamento de Vigilância Epidemiológica – ANDREIA ALVES BATISTA (Enfermeira R.T. do Departamento de Epidemiologia, Matrícula 281382) **Suplente-** JULIENE FERREIRA DE CARVALHO – (Enfermeira R.T. das Violências Matrícula 290182);

VI - Diretoria de Regulação e Avaliação - BRENO APARECIDO COSTA (Departamento de Regulação Matrícula 1407). **Suplente** - VIVIAN CAROLINE MORAIS VALLE – (Enfermeira R.T de Gestão da Estrutura, da Educação Permanente e Qualificação da Política de Saúde e do Fundo Municipal, Matrícula 10759);

VII - Promoção à Saúde: FLAVIA REZENDE CALONGE – (Enfermeira Matrícula 10578) **Suplente** - KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO - (Neuropsicopedagoga Matrícula Matrícula 289049);

VIII - Hospital Lindouro Avelar: EFETIVO- THAIS CRISTHINE S. LANA MEDEIROS - (Gerente de Enfermagem da Linha Clínica) **Suplente** - PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES - (Enfermeira CCIH)

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação do Comitê e previamente discutido entre os membros que a compõe para após ser aprovado.

Art. 6º- O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para contribuir em ações pontuais do Comitê.

Art.7º O Comitê estará vinculado a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde e subordinado ao Comitê Estadual de Prevenção de Óbito Fetal, Infantil e Materno do Estado de Minas Gerais.

Art.8º Os casos omissos desta Portaria serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Municipal, respeitados os limites e orientações legais.

Art. 9º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 25 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:

Tatiane Macedo Braz

Código Identificador:C03B1C85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 052/2023 PARA AQUISIÇÃO DE
CESTA CHEIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E
A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representada pela Srª Naira Seleiro Gouvea, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 144/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 20 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 20 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

NAIRA SELEIRO GOUVEA

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:62F6C6A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2023 PARA AQUISIÇÃO DE CESTA CHEIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ADRIANO LIMA RODRIGUES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ADRIANO LIMA RODRIGUES representada pelo Srº Adriano Lima Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 144/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 20 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 20 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

ADRIANO LIMA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:C7D7E7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2023 PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representada pela Srª Naira Seleiro Gouvea, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 20 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 20 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

NAIRA SELEIRO GOUVEA

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:64014640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2023 PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ADRIANO LIMA RODRIGUES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ADRIANO LIMA RODRIGUES representada pelo Srº Adriano Lima Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 20 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 20 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

ADRIANO LIMA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:3FCD2077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CARNE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ATACADÃO RENDE MAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ATACADÃO RENDE MAIS LTDA representada pela Srª

Ana Lucia Borges Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 146/2023, Pregão Presencial Nº 039/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal/MG, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

ANA LUCIA BORGES NETO

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:376EB698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CARNE CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa KESIA GOGLIATH MONTEIRO representada pela Srª Kesia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 146/2023, Pregão Presencial Nº 039/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal/MG, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

KESIA GOGLIATH MONTEIRO

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:99ACB4A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020 DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para subsidiar as atividades de todas as unidades administrativas e secretarias componentes da administração pública municipal de Leme do Prado-MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 10/12/2024. Aos interessados, demais

informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriana Pacheco Barroso

Código Identificador:42E7F01E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº
02/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM - EDITAL Nº 02/2024, homologado em 21 de novembro de 2024, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 48 (quarenta e oito horas), a contar da presente data, para o comparecimento, no horário de expediente, das 7h às 11h e de 14h às 16:30h, na sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LISÂNGELO JOSÉ COIMBRA FONTURA	PSICOLOGO	01º

Leopoldina, 25 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata –CISUM

Publicado por:

Tarcilia Rodrigues Fernandes

Código Identificador:715FCA6D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2024 - PRC Nº 199/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Material Médico Hospitalar será processada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Empresas Contratadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 12.710.145/0001-65 Valor Total: R\$ 582,10

Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

Data da Assinatura: 30/10/2024

Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal – Decreto legislativo n.º 03 de 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:449B71F5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 269/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: LAPACI – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA –CNPJ nº.74.003.674/0001-86
Objeto: Prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.

Recursos: Próprio.
Vigência: 12 (doze) meses
Dos Valores: Os serviços de exames serão remunerados em conformidade com a tabela SIGTAP(Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento e OPM) do SUS.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Futuras, eletrônicas, entregues até o último dia útil do mês, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Contrato: 12/11/2024
Inexigibilidade nº. 012/2023 – Processo Licitatório – nº.517/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Geany Barbosa Santos Miranda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:07173DE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº: 152/2024**

Processo nº: 152/2024
Dispensa de Licitação nº: 056/2024
Data: 12/11/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 703/2024**, de 25 de Novembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **“Prestação de Serviço Especializado em Prevenção e Correção com Fornecimento de Materiais e Equipe de Trabalho para Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município”**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.280.448/0001-34

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 223.440,00 (Duzentos e vinte três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Novembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3A6F14EC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº: 151/2024**

Processo nº: 151/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 072/2024
Data: 11/11/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14 de abril de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 688/2024** de 19 de Novembro de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **28.823.914/0001-71**, para fins de: **Prestação de Serviço Médico Especializado em Ginecologia e Cirurgia Ginecológica para Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento Nº 006/2022. para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz/MG, 25 de Novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:32F73E9F

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 247/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/2023 DE 12/09/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 164/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.986.442/0001-91, estabelecida na Praça Dona Manoelita Chagas nº191, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, CEP 35.540-000, neste ato representado pelo, **Sr. Fabrício Assunção Rocha**, inscrito no CPF nº 029.327.596-39, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 247/2023 de 12/09/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 47/2023 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 12/09/2025.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de Novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Irman. Sta Casa De Mis. De Oliveira
Prefeito Municipal	FABRICIO ASSUNÇÃO ROCHA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSORA ESPECIAL	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:40FA4718

GABINETE DO PREFEITO

1º E 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 174/2024

1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2024 DE 30/09/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 121/2024- PREGÃO Nº 13/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede á Avenida Bandeirantes nº 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho/MG, aqui legalmente representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade sob o nº M-606. 161 PC/MG e CPF: 199.922.976-20, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 303/2023 de 11/12/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea “a” e “b” e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 214.478,84 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais)** para **R\$ 1.404.478,84 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. E será suprimido o valor de **R\$ 129.188,47 (cento e vinte nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, alterando o valor global do Contrato para **R\$ 1.275.290,37 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**. Conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Empreser Empresa De Prest. De Serviços LTDA
Prefeito Municipal	DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5089BB4B

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2024 – PREGÃO 050/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2024 DE 11/11/2024. PRC Nº 175/2023– PREGÃO 050/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - FÓRMULA INFANTIL (NEOCATE 400G) PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - PROCESSO JUDICIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 11/11/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CCF2206B

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 195/2024 – DISPENSA 055/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 DE 05/11/2024. PRC Nº 150/2024– DISPENSA 055/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: RODRIGO SOARES FARIA. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA” VALOR GLOBAL: R\$ 26.280,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 05/11/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FFCF0C17

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2024 – PREGÃO 016/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2024 DE 07/11/2024. PRC Nº 144/2024– PREGÃO 016/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: IRMÃOS CASTRO LTDA. OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 090006/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – PROCESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG E A EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 07/11/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D96A99B8

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 073/2024.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 073/2024 de 1 de agosto de 2024
SINDICADO: Carlos Alberto Cassiano Silva - Matrícula 1795

No processo em epígrafe, com 43 folhas, investiga se Servidor Sindicado descumpriu os deveres ou transgrediu as proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores quando gravou áudio com narrativa infundada que, em tese, compromete a honra de outros servidores públicos municipais.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, concluiu que o servidor Sindicado, efetivamente, deixou de cumprir os deveres de servidor público previstos no Art. 122, VI e X (zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público e tratar com urbanidade as pessoas), assim como transgrediu a proibição constante no Art. 123, I, também da Lei Complementar 034/2013, posto que em seu áudio referiu-se de modo depreciativo e desrespeitoso a autoridades e atos da administração, de forma leviana e comprometedor da honra alheia, afirmando inverdades.

Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, nos Pareceres emitidos ponderou o processo e ao final, depois das diligências adotadas pela CPS, declarou estar o mesmo livre de nulidades;

Isto posto, face à análise de todas as peças deste processo, com fundamento no Art. 167, Art. Art. 133, I e Art. 134, todos da Lei Municipal Complementar nº 034/2013, bem como o Art. 13, V do Decreto nº 3162/2021, DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Sindicado.

Luz, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FDC865A2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 049/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 227/2023- PREGÃO Nº 070/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Picão Camacho nº 1.155, Bairro Babilônia em Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcos Augusto Guimarães Castro**, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2024 de 16/04/2024**, nos termos do

Artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b" e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R\$ 91.030,65 (noventa e um mil, trinta reais e sessenta cinco centavos)** alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R\$549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para **R\$ 428.469,35 (noventa quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. E será acrescido o valor de **R\$ 269.045,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, alterando o valor global do Contrato para **R\$ 727.514,67 (setecentos e vinte sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**., conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Solução Eng. Const. E Est. Metálicas LTDA
Prefeito Municipal	MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C865779

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 307/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 307/2023 DE 20/12/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ACOLHER HOME CARE BH LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 220/2023- PREGÃO Nº 065/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACOLHER HOME CARE BH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.726.226/0001-51, com sede à Av. Sinfrônio Brochado nº600 anexo a Rua Honório Hermeto, Bairro Barreiro, em Luz/MG – CEP: 35.595-000. Nesse ato representado por **NELSON ANTONIO JARDIM JUNIOR** inscrito no CPF: 073.328.496-58, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 307/2023 de 20 de dezembro de 2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze) meses** a Cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviço nº 307/2023 de 20/12/2023**, portanto até **20/12/2025** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 21 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Acolher Home Care Bh LTDA
Prefeito Municipal	NELSON ANTÔNIO JARDIM JUNIOR
Contratante	Contratado

Testemunhas:

DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSORA ESPECIAL	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A69B37DA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO Nº 254/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 201/2022 - DISPENSA Nº 086/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000,doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede a Travessa Monsenhor João Pedro, nº 93, Bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37.900-012, neste ato representado pelo sócio **Sr. André Wendell Salgado de Mesquita**,resolvam aditar a Cláusula Segundo do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº **254/2022 de 07/12/2022**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº **254/2022 de 07/12/2022, portando até 07/12/2025**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

AIDA CARDOSO ARAÚJO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 031.913.186-66	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E6FC2CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 / ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314180120230001, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 06/12/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B5E8A35A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção dos espaços utilizados pelo Órgão Gestor da Assistência Social,. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 09/12/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4B6D71E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATO 119/2024

Processo Licitatório 096/2024. Adesão 009/2024 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço 18/2024 - Pregão eletrônico 006/2024 para aquisição de material médico Hospitalar A a Z, medicamentos genéricos e similares e tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela SIMPRO. Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Data de vigência: 2511/2024 a 25/11/2025 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -

Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:819BF3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 33/2024 – Processo nº 346/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, Caput, do diploma legal invocado, para que se proceda: “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.1907/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – realizado pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI, cujo objeto trata da aquisição e instalação de telas interativas touch screen com suporte – tamanho 75”, software educacional, para atender a demanda das Escolas Municipais do Município de Moema/MG”. Licitantes: **01 – SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.193.427/0001-28 – Valor total R\$141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).** Prazo para execução: **IMEDIATO -**

Município de Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:31F2339A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1844-2024 “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE
2025”

LEI Nº 1844-2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2025”

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita orçamentária, no montante de R\$ **57.059.964,03 (cinquenta e sete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)** e fixa a despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art.165, §5º, da CF e com base no disposto na Lei Municipal n.º 1791-2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes relatórios:

- I- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II- Resumo Geral da Receita;
- III- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV- Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;
- V- Programa de Trabalho;
- VI- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E;

- VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos;
- VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções;
- IX- Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesas por Funções do Governo;
- X- Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por Decreto:

- I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% do montante previsto nesta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4320/64.
- II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, entre dotações orçamentárias de uma Secretaria ou órgão público, para outro, desde que constantes do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo programa constante do plano plurianual.

Parágrafo único – Como recursos para a abertura do crédito suplementar, previsto no Inciso I, poderão ser utilizados os decorrentes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
- b) excesso de arrecadação
- c) anulação, total ou parcial de dotações do orçamento vigente para o ano de 2025.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores constantes no PPA – 2022-2025, Lei nº. 1712 de 10/12/2021 de acordo com a LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º - Fica autorizado a adequação dos constantes a LDO – 2024, Lei nº. 1840 de 10/07/2024 de acordo com a LOA para o exercício de 2025.

Art. 5º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAE LSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:249EE5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1846/2024 “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS,
PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1846/2024

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E
AUXÍLIOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E
FINANCEIRO DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes à Câmara de Vereadores, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os recursos disponíveis, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2025, subvenções sociais econômicas, contribuições e/ou auxílios financeiros para entidades e organizações da sociedade civil de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, abaixo

relacionadas, até os limites dos valores mencionados, discriminadas a seguir:

ENTIDADES ESPORTIVAS

R\$ 150.000,00

AFACEM – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CUIDAR E EDUCAR DE MOEMA

IPIRANGA ESPORTE CLUBE

AMERICA FUTEBOL CLUBE

ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL E RELIGIOSAS – INVENTARIADO, REGISTRADO E TOMBADO DO PATRIMONIO CULTURAL

R\$ 150.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS REINADEIROS DE MOEMA

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA CHAPADA

MITRA DIOCESANA DE LUZ

ENTIDADES ASSOCIATIVAS, COMUNITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 200.000,00
02	DOCE LAR VICENTINO DE MOEMA	R\$ 100.000,00
03	ENTIDADES A ATENÇÃO AO IDOSO – FMDI - IRRF	R\$ 21.000,00
04	ENTIDADES ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES – FIA - IRRF	R\$ 21.000,00
05	ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS	R\$ 30.000,00
06	ACE-CDL- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOEMA	R\$ 30.000,00
07	ASSOCIAÇÃO MAES ATIPCAS	R\$ 40.000,00
08	CLUBE DOS CAVALEIROS DE MOEMA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Só poderão receber as subvenções, contribuições e/ou auxílios declaradas nesta lei, as entidades cuja documentação esteja totalmente legalizada e rigorosamente em dia, bem como aprovadas, pela concedente, todas as contas relativas a valores já recebidos de subvenções anteriores, na forma da legislação vigentes.

Art. 3º - Para fins de participação no procedimento de chamamento público e recebimento dos recursos destinados às entidades sem fins lucrativos, as entidades deverão atender às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultural, ambiental, médica e/ou educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;

V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;

IX – celebrar o respectivo termo de fomento.

Art. 4º - Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social e a título de auxílios, dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2025 e, também, de chamamento público em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014.

Art. 5º - O valor das subvenções sociais e auxílios, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, quando exigido ou cabíveis, serão realizadas mediante chamamento público e assinatura de termo de fomento, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - A concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, nos termos desta lei, fica condicionada à Entidade, a elaboração do Plano de Trabalho para apreciação e aprovação, pelo órgão competente cedente do recurso a ser aplicado.

Art. 8º - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rennato Israel Andalécio

Código Identificador:A3350612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1847/2024 “ALTERA A LEI 1794-2023”

LEI Nº 1847/2024

“ALTERA A LEI 1794-2023”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso I ao artigo 4º, da Lei nº 1794/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei, destina-se exclusivamente para fins previstos no Art. 2º, ficando os donatários obrigados a edificar seus templos religiosos no prazo máximo de 05 (cinco) anos, ficando, ainda, os imóveis doados gravados com a cláusula de inalienabilidade a qualquer título, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º – O donatário se compromete a realizar trabalhos de ação social que incluam a toda comunidade que compõe o Bairro onde sua instituição esteja situada.

§ 2º - O prazo estabelecido no Artigo 4º, começará a ser contado a partir da data da assinatura da escritura de doação.

§ 3º - Na escritura pública de doação deverá constar expressamente que o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

I - Em razão da destinação dos bens, objetos das doações, fica o lote objeto dessa lei desafetado do Patrimônio Público Municipal a terceiros.”

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rennato Israel Andalécio

Código Identificador:7FFDF755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1848/2024 “ALTERA A LEI 1659/2019.”

LEI Nº 1848/2024

“ALTERA A LEI 1659/2019.”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso I ao artigo 4º, da Lei nº 1659/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - As doações a que se refere esta Lei, destinam-se exclusivamente para fins previstos no Art. 2º, ficando os donatários obrigados a edificar seus templos religiosos no prazo máximo de 05 (cinco) anos, ficando, ainda, os imóveis doados gravados com a cláusula de inalienabilidade a qualquer título, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º - Os donatários se comprometem a realizar trabalhos de ação social que incluam a toda comunidade que compõe o Bairro onde sua instituição esteja situada.

§ 2º - O prazo estabelecido no Artigo 4º, começará a ser contado a partir da data da assinatura da escritura de doação.

§ 3º - Na escritura pública de doação deverá constar expressamente que o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

I - Em razão da destinação dos bens, objetos das doações, ficam os lotes objeto dessa lei desafetados do Patrimônio Público Municipal a terceiros.”

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rennato Israel Andalécio

Código Identificador:B82EDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1849/2024 “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, A ATUALIZAÇÃO DOS PISOS DO MAGISTÉRIO, ENFERMAGEM, ACE E ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 1849/2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a atualização dos pisos do magistério, enfermagem, ACE e ACS, e dá outras providências”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir da data da publicação desta Lei, a revisão geral dos vencimentos dos servidores no percentual de 4,42% (quatro e quarenta e dois por cento), incidente sobre o vencimento básico, correspondente à inflação acumulada de janeiro a outubro de 2024, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da legislação eleitoral.

Art. 2º A revisão geral de que trata esta Lei aplica-se aos servidores efetivos, contratados, comissionados, em função pública, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados e pensionistas que percebem proventos pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º Excluem-se da revisão geral remuneratória de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei:

I - os servidores do magistério da educação básica, cuja atualização de vencimentos dar-se-á conforme previsto no art. 4º;

II - os servidores que exercem a função pública de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cuja atualização de vencimentos dar-se-á conforme previsto no art. 5º;

III - os servidores da enfermagem, cuja atualização de vencimentos dar-se-á conforme previsto no art. 6º.

Parágrafo único. Os servidores do magistério da educação básica, os servidores que exercem a função pública de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e os servidores da

enfermagem terão sua revisão geral anual compatível ao piso de sua categoria.

Art. 4º Em cumprimento à Lei nº 11.738/2008, o piso salarial dos servidores públicos municipais que integram a classe dos profissionais do magistério da educação básica (Professor de Educação Básica PEB I/Especial – PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV) passa a vigorar com vencimento-base de R\$ 2.748,34 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para 24 (vinte e quatro) horas semanais, no ano de 2024.

§ 1º Os profissionais do magistério que têm vencimento diferenciado, como cargos de direção e supervisão, poderão ter os valores reajustados conforme a carga horária e a atualização do piso.

§ 2º A implementação e o pagamento do piso salarial previsto no caput deste artigo ficam expressamente condicionados ao cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na legislação eleitoral, especialmente o disposto na Lei nº 9.504/97.

§ 3º O Prefeito Municipal deverá justificar, por meio de decreto, a viabilidade financeira e fiscal para a implementação do novo piso salarial, apresentando expressamente a comprovação do cumprimento das normas fiscais e eleitorais, incluindo eventuais determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

§ 4º Em hipótese alguma poderá ocorrer a concessão ou implementação do piso salarial sem que estejam cumpridos integralmente os limites e restrições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização dos valores de vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, considerando o disposto no art. 9º-A, § 5º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional daquela categoria, observando as limitações fiscais e eleitorais.

Art. 6º. No caso de valores fracionados, poderá haver arredondamento nos valores que se apresentarem com centavos, para valor inteiro imediatamente superior.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rennato Israel Andalécio

Código Identificador:A6553E49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01/2024**

Portaria nº 079/2024

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

O Prefeito Municipal do Município de Moema/MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 175 inciso I da Lei nº 1.039/2006 e seguindo o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 064 de 24 de outubro de 2024, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25/10/2024, resolve:

Aplicar a pena de demissão ao servidor S.S.C, matrícula 2.386, ocupante do cargo de patroleiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços do Município de Moema/MG, e a incompatibilização do mesmo para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Publique-se nos termos da legislação de regência.

Arquive-se.

Moema, 25 de novembro de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6489141D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, torna público a quem interessar que será realizada a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). Os interessados poderão se inscrever no período de 25 a 30 de novembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3819-1253, de 08:00 h às 11:00 h, e de 13:00 h às 17:00 h ou e-mail: casadacultura2017@gmail.com. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/lei-aldir-blanc>. Data do Edital: 22/11/2024.

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:26975714

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 77/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 77/2024 – Processo nº 103/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 77/2024 – Processo nº 103/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, Locação de Caçambas Estacionárias para Entulho e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/11/2024. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7DADCC29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº69/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia Presidente, Diretor e Coordenador da Escola do Legislativo, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO, a Resolução 405 de 24 de agosto de 2023, que criou a Escola do Legislativo de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 50 e Art.253, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, que atribui a competência ao Presidente para deliberar sobre os temas acima;

CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados o Vereador e Servidores para exercerem as seguintes funções da Escola do Legislativo de Muriaé, em conformidade com a Resolução 405/2023:

PRESIDENTE: EXMO. SR. VEREADOR RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA;

DIRETOR: SR. MARCO ROGERIO DE SOUZA;

COORDENADORA DA ESCOLA: SRA. BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 25 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:9CA63839

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 013/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve alterar a RESOLUÇÃO CMS 012/2024, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, na Reunião Ordinária do dia 19/11/2024, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a RESOLUÇÃO CMS 012/2024, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, passando a ser composta pelos Conselheiros abaixo relacionados, durante seu mandato (2024-2026):

I - Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica:

Daniela Florentino de Paula – Usuário
 Maria Aparecida Roberto – Usuário
 Felipe Tricotti Oliveira – Trabalhador
 Laís Fernandes Cavalher – Prestador/Gestão

II - Comissão Permanente de Ética e Conduta:

Eduardo Goulart Gomes – Usuário
 Tamara Andrade Magalhães – Usuário
 Eliane Freitas de Souza Ferreira – Trabalhador
 José Alexandre do Nascimento Alves - Prestador/Gestão

III - Comissão Permanente de Atenção Primária:

Loyane dos Santos Arcanjo – Usuário
 Aline Cassimiro de Oliveira – Usuário
 Yago Sebastião Banni Nery – Trabalhador
 Marianni Jacinto Monteiro Portela – Prestador/Gestão

IV - Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade:

Marcelo Luiz da Silva Pereira – Usuário
 Everaldo Melo de Oliveira – Usuário
 Richard Duvanel Rodrigues – Trabalhador
 Juliana Simão do Carmo – Prestador/Gestão

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ
 RESOLUÇÃO CMS 013/2024**

V - Comissão Permanente de Gestão:

Vladimir de Carvalho Gringenkov – Usuário
 Rondineli Francisco da Silva Fazolin – Usuário
 Gabriel Hocayen Titonelli Ferreira – Trabalhador
 Marco Aurélio Teixeira da Silva – Prestador/Gestão

VI - Comissão Permanente de Vigilância em Saúde:

Simplício José Braga – Usuário
 Mariana Izidoro de Andrade – Usuário
 Vagner Cesar da Silva – Trabalhador
 Jhenyfer Bruna Alves Pereira – Prestador/Gestão

VII - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Simplício José Braga – Usuário
 Everaldo Melo de Oliveira – Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2024.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
 Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DD419DDB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 DECRETO N. 13.066 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Concede progressão a servidora público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 073/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito ao servidor municipal, abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

088-009	IVONETE MARIA DE FREITAS SOARES TAVARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
---------	---	----------------------------	-------

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:847CA549

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de novembro de 2024, no horário de 08:00h às 16:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Izadora Dutra de Almeida	07/02/94	7	11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de novembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DD2701C6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 06, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Retifica o Edital n.º 06, de 23 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a atribuição da função pública de Assistente Social, concernete a “Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional”, constante no Anexo III, do Edital n.º 06, de 23 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Realizar atividades de avaliações sócio-econômicas para a prestação de serviços sociais.”

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 25 de novembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:B7697868

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.067, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Honra ao Mérito Zilda Arns.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXIV, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto nº 12.316, de 07 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Zilda Arns, às seguintes personalidades, autoridades e instituições:

- I – Casa de Apoio da Fundação Cristiano Varella
- II – Cresman Maria Borges Correa
- III – Cristiane Cruz Teixeira
- IV – Estela Dornelas
- V – Janir José Martins
- VI – Jorge Luiz Souza
- VII – Maria de Lourdes Pedrosa de Oliveira
- VIII – Paulo Arthur Freitas
- IX – Paulo Sérgio Guimarães
- X – Rosania Aparecida de Paiva Almeida Real

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:06491A29

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 008/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representada pelo seu Provedor Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO:** repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado à **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ** –

HOSPITAL SÃO PAULO, para o incentivo financeiro para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES nº 9.779, 11 de outubro de 2024, e do repasse de incentivo de custeio e investimento, referente a segunda parcela, consoante plano de trabalho. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Fundamentação:** Resolução SES/MG n.º 9.779, de 11 de outubro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

Muriaé – MG, 22 de novembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:0098F490

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, que se realizará no dia **02 de dezembro de 2024 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social**, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Cozinhas Comunitárias;
- Restaurante Popular;
- Implementação de Nova Cozinha;
- Oficinas nos CRAS;

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2024.

ALCILENE PASCHOAL

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:E2D0CFCD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.073, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Declara a necessidade de participar da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), visando à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e elenco estadual complementar.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 94, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO as definições das regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG contidas na Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que na Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024 em seu artigo 15, II, determina a publicação de decreto municipal declarando que o Município de Muriaé participará da Ata de Registro de Preço Estadual;

CONSIDERANDO as determinações da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os

fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para garantir o atendimento à população nas unidades de saúde, especialmente quanto a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) das arboviroses e elenco estadual complementar;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. O município de Muriaé como participante da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. Conforme determinado no artigo 11 da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, o Estado de Minas Gerais irá disponibilizar as ARPE para adesão, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no CBAF da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.

Art. 3º. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento das principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde. O elenco de medicamentos do CBAF consta nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Art. 4º. O quantitativo em ata a ser disponibilizado para solicitação dos medicamentos e insumos será composto pelo planejamento anual realizado pelo Município, após revisão e aprovação pela Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos da Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES (DPAM/SAF/SES-MG) ou outra unidade que vier a substituí-la.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé/MG, 25 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:D4E486DD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$300.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.1.152 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Adiciona: 300.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 250.000,00

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3191.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 50.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Muriaé - MG, 25 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:FD3C86A3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto n.º 12.909, de 02 de setembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 12.909, de 02 de setembro de 2024, para adequado funcionamento do referido Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício CMS/OFÍCIO 009/2024, do Conselho Municipal de Saúde, que solicita alterações na composição do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde - para a gestão 2024/2026, nas cadeiras reservadas a representantes dos trabalhadores da saúde a partir de 19 de novembro de 2024, passando a ter os seguintes representantes:

“II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

i) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO

Titular: Vagner Cesar da Silva

Suplente: Luiz Felipe Gusman Matias de Oliveira

Art. 2º. Ficam alterados os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde - para a gestão 2024/2026, nas cadeiras reservadas a representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde a partir de 19 de novembro de 2024, passando a ter os seguintes representantes:

“III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

n) OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 36º SUBSEÇÃO MURIAÉ

Titular: Thamara Andrade Magalhães

Suplente: Ednilson Ricardo Torres

(...)

q) RESGATE MULHERES

Titular: Aline Cassimiro de Oliveira

Suplente: Thaisa Cassiane Oliveira Ribeiro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:189027B7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.070, 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

2.369 - RESGATE E SALVA GUARDA DE BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:66D31C5A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 26 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
RPPS

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Reduz: 20.000,00

Art.: 3º Os credits das dotações constante desta lei poderao ser anulados ou suplementados caso necessario no decorrer do exercicio financeiro de 2024

Muriaé - MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FD00311E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - REFORMA DE PNEUS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A FRIO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **11/12/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE **26/11/2024** – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1C22A723

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 – VALOR: R\$ 49.539,82 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486 –

REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23 E 5639/2024.

MURIAÉ/MG, 25/11/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A16664E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0601896-63, firmado pelo MUNICÍPIO DE NAQUE - MG, CNPJ 01.613.208/0001-49, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R\$ 6.750.000,00, sendo R\$ 6.750.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ROGÉRIO SILVA CARDOSO e Pelo Tomador Fernando Costa Silva . O instrumento tem por objetivo atualização de cláusulas contratuais do Contrato de Financiamento nº 0623043-07.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:51E14ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 028/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do “credenciamento nº 028/2024”, com a finalidade de credenciar artistas para prestação de serviços de shows musicais e/ou DJs para apresentação nos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 25 de Novembro de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B79FBD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 137/2024. Processo Licitação nº 090/2024. Dispensa nº 035/2024. Objeto: Prestação de serviços de atividade cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um

período de 01 (um) meses Vigência: 21/12/2024.Valor Global R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rudney de Paula Cardoso Souza ME. Nepomuceno/MG, 21/11/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2914925D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OURO BRANCO – ACEOB. Objeto:O termo de colaboração tem por objeto a realização do projeto “NATAL ENCANTADO – Ouro Branco Brilha” que consiste em executar a decoração e iluminação natalina dos espaços públicos de Ouro Branco com impacto visual e estético significativo, atendendo aos requisitos de segurança e sustentabilidade. Além de uma programação cultural para os munícipes e visitantes. E uma preparação dos comerciantes para as vendas do fim de ano. Valor total:R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência:06/01/2025. Assinatura: 19/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6FF1503B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/172/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PRC
Nº 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/172/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ACI COMERCIO LTDA-EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PRC Nº 218/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 06/12/2024 a 05/12/2025. Visa ainda reajustar o contrato, pelo acumulado INPC, no quantum de 4,60%. Data de assinatura: 24/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:613030F8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/130/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº
011/2024 – PRC Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/130/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CENARIO ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024. O objeto do termo aditivo acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de R\$ 27.719,43 (vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme planilha constante no Parecer Técnico 191/2024. Data de assinatura: 22/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1CBD5255

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/130/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº
011/2024 – PRC Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/130/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CENARIO ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre os dias 23/11/2024 a 21/02/2025. Data de assinatura: 22/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:72A4772E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/185/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 – PRC Nº
219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/185/2023, FIRMADO COM A EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 – PRC Nº 219/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os dias entre 22/12/2024 até 22/12/2025. Data de assinatura: 22/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F3C12516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO Nº 549/8907/2023, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º20.583.431/0001-35, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde UMARQUES DA SILVA COUTO portador(a) da Carteira de Identidade n.ºMG-2.924.573, inscrito (a) no CPF sob o n.º435.263.816-15, com domicílio especial na DOUTOR JOAQUIM BROCHADO, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8879/2023, Resolução SES/MG nº 7223/2020, a Resolução SES/MG nº 7830/2021, a Resolução SES/MG nº 8907/2023, a Resolução SES/MG nº 9.419/2024 e a Resolução SES/MG nº 9.709/2024, resolve assinar o presente TERMO DE ADESÃO. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º20.583.431/0001-35 O presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO** tem por objeto atualizar os valores do Termo de Adesão previamente firmado pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE PARACATU à política de caráter continuado Opera Mais, Minas Gerais - módulo de eletivas da política hospitalar de Minas Gerais VALORA MINAS - de acordo com as regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023, da Deliberação

CIB/SUS-MG nº 4301/2023 e da Resolução SES/MG nº 8907/2023 e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO a SES/MG repassará à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU o valor total de R\$ 1.184.447,86. Data: 22/11/2024. Assinatura: Umarques da Silva Couto.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2D1B8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 14388/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROponente:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº: 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de novembro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B9B1E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 113/2023 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF nº 862.890.046-20, RG MG-6483566 SSP e o Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, com sede a Rua Um, s/n, Lagoa de Santo Antônio/Zona rural. CEP: 38.609-899, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, a Sr. Gilson da Silva Campos, portador do CPF nº 084.610.926-35, RG MG-15.053.690 SSP/MG. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10475/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 113/2023, até a data de **31 de dezembro de 2024**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Data: 25/11/2024. Assinaturas: Ana Maria de Andrade, representante Município, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação e Gilson da Silva Campos, representante OSC, Presidente do Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:63123E3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12319/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 12319/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 22/11/2024. VENCIMENTO: 24/05/2025. VALOR:R\$6.574,225,28. ASSINATURAS: EMERSON ANTONIO GARCIA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO e FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO pela contratante e **WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D95E0B33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2024

Concorrência Eletrônica Nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 10.141/2024.
Processo de Compras nº 54/2024.
Processo Licitatório nº 54/2024.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição em respeito às prescrições que lhe confere o Decreto Municipal nº 7.029 de 15 de dezembro de 2024, Art.15, inciso VI e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, com fundamentação legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

CONSIDERANDO o ofício nº 1174/2024/SEMEA que discorrer haver necessidade de alteração das Planilhas Orçamentárias referente ao Lote nº 02 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA**

VETERINÁRIA NO BAIRRO PARACATUZINHO NA CIDADE DE PARACATU-MG.

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, destacam-se fatos supervenientes às disposições do instrumento convocatório que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

CONSIDERANDO ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 do STF, a Concorrência Eletrônica nº 11/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CLÍNICA VETERINÁRIA NO BAIRRO PARACATUZINHO NA CIDADE DE PARACATU-MG, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2º ENCAMINHAR o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para anexar aos autos do processo financeiro.

3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG, conforme subitem **34.9** do instrumento convocatório.

Paracatu - MG, 25 de Novembro de 2024.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:12CB5F45

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.532/2021

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 25/11/2024** **VENCIMENTO: 25/07/2025.** **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** **URBANO MEM DE SÁ** pela Contratante e **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CCDBDFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022 PRC: 065/2022 PRG: 024/2022. Partes: Município de Paula Cândido e Onedocto Ltda ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços médicos, ambulatoriais e pronto atendimento, para atender a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Prazo de vigência: 25/11/2024 a 24/11/2025.

Paula Cândido, 25 de novembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:93C7E426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 109/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 09/12/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 25 de novembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:231CD663

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 110/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do galpão, situado na Rua Agenor Bibiano do Carmo, BairroCoimbra, que abrigará a Feira do Produtor Local, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 12/12/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 25 de novembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:31ABE284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
0123/2022 – PROCESSO Nº.088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.
021/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **CATFILHO LTDA - CNPJ nº 47.257.179/0001-20.**

Objeto: prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:25A9619D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
0129/2022 - PROCESSO Nº. 091/2022, INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**
BIOCENTRO LTDA - CNPJ nº 02.849.866/0007-92.

Objeto: Contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 21/11/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:EC0E58AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2024 - PROCESSO Nº.
043/2024 – PREGÃO Nº. 003/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **METROPOLITANA MAQUINAS E VEÍCULOS**
LTDA - CNPJ nº.47.194.237/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados

com fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e genuínos de acordo com a necessidade das secretarias municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: LOTE 01 – PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FLEX – GASOLINA/ETANOL), Aquisição de peças, componentes e acessórios para veículos leves, flex, gasolina/etanol, automóveis pick-ups, utilitários e motocicletas, 8% (oito por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor; LOTE 02 – PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), Aquisição de peças, componentes e acessórios para veículos médios e pesados (diesel), vans, caminhões, micro-ônibus e ônibus, 16% (dezesesse por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor; LOTE 03 – PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), Aquisição de peças, componentes e acessórios para tratores e máquinas (diesel), máquinas agrícolas e máquinas linha amarela, 23,20% (vinte e três vírgula vinte por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor; LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VEÍCULOS LEVES (FLEX – GASOLINA/ÁLCOOL), Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves flex, gasolina/etanol, automóveis, pick-ups, utilitários e motocicletas, 8% (oito por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor; LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos médios e pesados (diesel), vans, caminhões, micro-ônibus e ônibus, 8% (oito por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor; LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), Serviço de manutenção preventiva e corretiva em tratores e máquinas (diesel), máquinas agrícolas e máquinas linha amarela, 8% (oito por cento) sobre a Tabela do Sistema Traz Valor;

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1B05CBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação. Processo administrativo nº 116/2024 Dispensa Eletrônica de licitação Nº 024/2024. O município de perdizes MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO veículo van iveco/dally tca ano/modelo 2022/2023 ruh6i28, seguindo quantitativo e descrições descritos no anexo i (termo de referência) do edital, em solicitação ao setor de transporte da secretaria municipal de educação, cultura, esporte lazer e turismo. visando atender o disposto no art. 75, ii da lei federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo decreto municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e decreto federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. início de envio das propostas eletrônicas: 26/11/2024. término de envio das propostas eletrônicas: 29/11/2024 às 07:59h. data e hora da disputa: 29/11/2024 das 08:00h às 14:00 h. endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/). termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura:

http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da licitane através do site https://www.licitane.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 25 de novembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:86F2DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 114/2024. Pregão Eletrônico Nº 057/2024. Ata de Registro de Preço Nº 025/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2023 e Ata de Registro de Preço 025/2024, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão, café e leite, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 27/11/2024, data e horário das disputas: 10/12/2024 às 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitane.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 25 de novembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:77DDD6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 112/2024. Pregão Eletrônico Nº 055/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2024, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos que atendem a zona rural do Município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 27/11/2024, data e horário das disputas: 10/12/2024 às 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitane.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 25 de Novembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66304831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 67/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 67/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor II B

Dia: 27/11/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	02/12 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia

com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto nº. 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 25 de novembro de 2024.

JAUQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF28138D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.729/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE
DA LAGOA – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

TERMO DE FOMENTO Nº 10.729/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20,

Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA**, CNPJ: 07.016.356/0001-62, com sede na Lagoa, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **MACIEL BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 043.999.176-52, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade da Lagoa, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024** e serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.01.20.608.2002.6004.33.50.43.00 ficha 498.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

MACIEL BASTOS
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador: 12A464B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, TORNA
PÚBLICO A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO
DEFERIDA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – PSF’S**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, TORNA PÚBLICO A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – PSF’S

CARGO DE AUXILIAR ENFERMAGEM DE PSF

ADÍLIO JUNIOR MOREIRA CANDIDO
ALICE PEREIRA ALVARENGA
ALINE AGNALDO DA SILVA
ANA CLAUDIA BATISTA
ARTHUR NUNES MORAIS CANDIDO
BRUNA DE SOUZA VIVAS
CLEITON ROQUE SOARES
DANIELE DE JESUS SANTOS
ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA
EVELINE RODRIGUES BARBOSA
FERNANDA CRISTINA FERREIRA SOUSA
GABRIELA LOURIVAL MELO
INGRIDY CASSIA CANDIDO
KELVISON HENRIQUE HONORATO ALVIM
LAILA ROMAO PAIVA
LARISSA CRISTINA PINTO DA SILVA
LETICIA RIBEIRO LAMOUNIER CAPANEMA

LIDIANE VENTURA OLIVEIRA
 LUCIENE BELCHIOR SILVA CARVALHO
 MARIA APARECIDA MACHADO
 MARIA ISABEL DOS SANTOS
 MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA
 ROSANGELA NAZARÉ PIRES BARBOSA
 ROSILENE ANTONIA SOUSA SIMÃO
 SHEILA ABIA AMARAL
 SHIRLEY DUTRA DA SILVA
 THAIS MARCIANO ALVES
 WILDER RODRIGUES DA FONSECA

CARGO DE MÉDICO DE PSF

ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA
 BARBARA FERREIRA RODRIGUES
 DENNIS JUNIOR CARVALHO ALVARENGA
 ISADORA RITA CARVALHO
 LARISSA ESTEFANY MOREIRA DE PAULA
 LUANA MENEZES AZEVEDO
 MARCELA LIMA MATOS
 MARIANA CAMILIANO DA SILVA
 PAULA CRISTINA RODRIGUES

CARGO DE ENFERMEIRO DE PSF

ALINE DIAS DE MELO
 ANA CRISTINA BORGES DA SILVA
 ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA
 ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA
 ANA PAULA DOS SANTOS COSTA
 CAROLINA CANDIDA DE SOUZA
 CAROLINE LAYANE CARVALHO NASCIMENTO
 CAROLINE SILVA RIBEIRO
 CINARA AP. ALVES MOREIRA
 DANIELLE APDA CANDIDA SOUZA
 DENISE TEIXEIRA BERNARDINO
 EDLAINE AP. EDMUNDO MENDONÇA
 ELIANY APARECIDA GARCIA
 ELIES GOMES DOS SANTOS ALVARENGA
 ELISA DE FATIMA DA SILVA
 EVELYNE ALICE SILVA CHESTIES
 FERNANDA JUSTINO CARDOSO
 FLAVIA MENDES SILVEIRA
 FLAVIANE CARDOSO MONTES PEREIRA
 FRANCIELE ROSA SALLES
 GABRIELA FERREIRA FIDELIS
 GABRIELA NASCIMENTO SOUZA
 GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO
 GLADYNELLE ALVES ALMEIDA
 HELOISA VIEIRA LEÃO
 HIGOR JUNIOR SILVA
 ISABELA RESENDE PEREIRA
 JEAN GABRIEL SILVEIRA
 LUDMYLA BATISTA RODRIGUES
 RENATA APARECIDA SILVA
 RHÍZIA CRISTINA RODRIGUES
 SAMANTHA AP LINO SALES
 SAMANTHA APDA LINO SALES
 SIMONE CARVALHO RODRIGUES
 SIMONE SOUZA SILVA
 STEPHANIA HINGRID GONÇALVES CORREA
 TALITA MATEUS DE MELO
 TAMIRIS SOARES ALVARENGA
 VALQUIRIA COSTA ROSA

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF PALESTINA

ANA LUCIA SÁ DOS SANTOS
 BRIGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS
 CAMILA CRISTINY PEREIRA SILVA
 DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA
 DAYANE APARECIDA ARAÚJO

EDUARDA KATARINE AMANCIO
 ELITANIA MARIA DA SILVA
 FRANCIELY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA
 ISABELA CARVALHO DE PAULA
 LARISSA MOREIRA SANTOS
 LAYLLA MESSAS
 LETICIA BORIM MOREIRA
 LUCIENE CARVALHO SANTOS
 LUDMILA RODRIGUES
 MARIA CLAUDIA ANGELECO RIBEIRO VILAS BOAS
 NILDA ELISABETE FLORENTINO
 OTÁVIO FLAUZINO AVELAR
 PATRICIA DOS SANTOS MINICUCCI
 PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA
 ROSA MAIRA BORGES PEREIRA
 RYANN CASSIO VIVAS DA SILVA

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF VÁRZEA DE CIMA

ALICE CARVALHO DA SILVA
 AMANDA SOARES ANDRADE
 ANA CLAUDIA DE PAULA MELO
 APARECIDA ELEIDE DA SILVA
 BIANCA RODRIGUES CARNEIRO
 BRUNO LUCIAN PEREIRA
 CASSIA BRUNA FRANCIENE RESENDE DA SILVA
 CLEONICE SILVEIRA AZEVEDO
 CRISTINA MARIA RIBEIRO
 DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE
 DANIELE DOS SANTOS
 EDER APARECIDO INACIO
 EDER PEREIRA OLEGARIO
 EDUARDA KAROLYNE BOTELHO DE OLIVEIRA
 ELISANGELA DOS REIS PADUA DE PAULA
 ENICELDA APDA FERREIRA DE OLIVEIRA
 FERNANDA DOS REIS CARLOTA
 FLÁVIA APARECIDA CARDOSO
 FLAVIA KAYLANE ALMEIDA LIMA
 GENIFER GARCIA TEODORO
 GIOVANA CAMILE MARANHA REIS
 GISIANE PEREIRA OLIVEIRA
 HELITON DE OLIVEIRA
 IRIS REJANE MALAQUIAS PRÓCOPIO
 JESSICA AP. SOUZA CARVALHO
 JESSICA APARECIDA RODRIGUES
 KARINES OLIVEIRA SILVA
 KATIA BEZERRA ALVARENGA
 LAIS CARDOSO OLIVEIRA
 LETICIA CARVALHO
 LÍVIA DE CASSIA PEREIRA ALVARENGA
 LÚCIA DIVINA DE CARVALHO RIBEIRO
 LUDIMILA ANDRADE COSTA
 MARIANA HONORATO PEDROSO FREIRE
 NIVIA KARLA FERNANDES
 PAULO TAVARES DE JESUS
 POLIANA RODRIGUES DE DEUS NEVES
 RAYARA SANTOS SILVA
 RENATA XAVIER RIBEIRO
 RENY RODRIGUES SANTOS
 RÔMULO DE MELO
 SABRINA VALERIA SABINO FERREIRA FREIRE
 SIMONE APDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
 SIMONE MARIA FREIRE FRANCISCO DA MATA
 TANIA APARECIDA FERREIRA
 TAYLINE FERNANDA FERREIRA
 THAIS JANINE CORREA

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF VILA NOVA

AMAURI DONIZETE DA SILVA
 ANA ELIZA DIAS TEODORO
 ANA GABRIELA AP. DOS SANTOS

ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA
 ANA MARIA DOS SANTOS
 ANGELA APARECIDA DE CARVALHO
 ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO
 ASHLEY PATROCINIO DOS SANTOS
 BEATRIZ APDA CARVALHO SILVA
 CAMILA APARECIDA FERREIRA
 CARLOS MAGNO PEREIRA JUNIOR
 CAROLINE CRISTIANI FERREIRA
 DAIANE SANTOS FREITAS
 DANIELE LAIS PEREIRA
 DAYANE DA SILVA MENDONÇA
 DENISE MARIA DE AGUIAR VIEIRA
 EDUARDO CESAR PLACEDINO DE CARVALHO
 ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA
 ELIENE PEREIRA CARDOSO
 ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA
 EVELLYN VITORIA SILVA DOS SANTOS
 FABIANA FLÁVIA DE LIMA
 GIULIA ARRIEL ALVARENGA
 GLÊNIA FRANCISCA AP. SANTOS
 GRAZIELE CRISTINA COSTA SANTOS
 ISABELA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ISABELLA BATISTA SILVA
 JAQUELINE DA SILVA FERREIRA
 JIANDERSON JUNIO FERREIRA
 JOYCE CARVALHO CARDOSO
 JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA
 KAYENE LETÍCIA XAVIER SILVA COUTO
 KEILA CRISTINA PEREIRA
 KEILY APDA MOREIRA
 LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO
 MARIA CLARA DE MOURA AZEVEDO
 MARIA EDUARDA DE JESUS
 MIRIAM VALACIO SILVA
 NAYRA MARIA DE MOURA
 NUBYA RIBEIRO LOPES
 PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA
 RANYELLE LEANDRA DE MORAIS
 RAYSSA DE CARVALHO SOARES DA GAMA
 RITA DE CASSIA BARRETO ROSA LIMA
 ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO
 SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO
 SILVANIA DELGADO DE CARVALHO
 SIMONE TAVARES DE ANDRADE
 TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA
 VALERIA DE LOURDES PEREIRA
 VALERIA FREIRE MARQUES
 VANDETE DE JESUS
 VINICIUS DOS SANTOS SILVA

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF
 CHÁCARA B. VISTA

ADENILDA DAS GRAÇAS QUERINO CLAUDINO
 AGRILLA HELENA ZILDA RAMOS MELO
 ANA FLAVIA DOS REIS CARLOTA
 ANDRESA SILVA DE CARVALHO
 ANNA JÚLIA BARBOSA BERNARDES
 BRUNA HELOISA SILVA BARBOSA
 CAROLINE BARBOZA DOS SANTOS
 CLÁUDIA DE CASTRO SANTOS
 DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA
 DÉBORA DE OLIVEIRA ROCHA
 DRUCILA MACIEL MARTINS
 DULCINEIA MARIA DOMINGOS
 ELAINE DOS SANTOS REIS
 ELENIZE DE ANDRADE CARVALHO
 ESTEFANI OLIVEIRA DOS SANTOS
 GIOVANA KELLY ANTONIA PEDROSO RODRIGUES
 GISLENE PEREIRA DA COSTA GARCIA
 KAREN APDA DA SILVA RIBEIRO
 KARINA DE OLIVEIRA AMANCIO
 KAUÃ SILVA RIBEIRO

LAYLA ESTHEFANY DE OLIVEIRA
 LETICIA DA SILVA PEREIRA
 LORRAYNE CRISTINA DE MOURA CAMILO
 LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
 LUCIANA DE CARVALHO APARECIDA
 LUIZA RAQUEL TEODORO
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 MARIA ZILMA DE BARROS MENDES
 MAYRA MANOELA OLIVEIRA VENTURA
 MIKAELE APARECIDA BATISTA
 NADIA LINDOR DA COSTA FERNANDES
 NAIR BUENO GARCIA DE OLIVEIRA
 NAYARA CRISTINA PAULINO
 NAYARA MACHADO DE CARVALHO
 PALOMA REIS SIQUEIRA DO PRADO
 RICARDO HENRIQUE DA CRUZ
 RICHARDSON PIMENTA PEREIRA
 ROSELAYNE MOURA CAMILO
 SABRINA ANANIAS FERREIRA
 SARAH PEREIRA SOUSA
 SEILA DE ALCANTARA ARRIEL PEDROSO
 SHIRLEY APDA PINTO OSÓRIO
 SIMONE GLEICE DE SOUZA
 TAIS DE LOURDES SOUZA LOURIVAL
 THAMIRES GRAZIELA APDA FERREIRA
 VALQUIRIA ANDRADE CARVALHO
 VERÔNICA APARECIDA DO PRADO
 WILIAN TADEU DA SILVA

O candidato deverá comparecer para a realização da prova objetiva, com caneta preta ou azul, de material transparente. O candidato para ter acesso ao local das provas, deverá portar documento oficial com foto, que conste RG e CPF. É admitido entrada com bebidas e alimentos com invólucro transparente.

Não é permitida entrada de candidatos portando aparelhos celulares. **Fica designado novo e único local para realização das provas objetivas, sendo na Escola Estadual João Melo Gomide, situada na Rua Francisco Bastos Antunes, nº 80, bairro Rosário, Perdões-MG.**

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024 DAS 9H00 ÀS 12H00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal De Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário De Saúde

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:307BE4DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de confecção de prótese dentária, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.º18.316.257/0001-12;
 FORNECEDOR: Laboratório de Prótese Dentária R & A LTDA – CNPJ 26.768.493/0001-06.
 VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
 Vigência: 21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F17A6852

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
 O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará credenciamento - Processo nº 211/2024 - Edital de **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2024**

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, , pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Pereira da Costa, torna público que se encontra aberto, Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO por prazo indeterminado, em horário de expediente, das 7:00h às 12:00h, a partir de 02/12/2024, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PIRAPETINGA, situada à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, a fim de realizar o credenciamento de pessoa física, para prestação de serviço de acolhimento institucional relacionados no Anexo I deste edital.

DO OBJETO - Credenciamento para contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva, para jovens, adultos e idosos com deficiência, com idades a partir de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/1990?exercicio=2024&filtro_proc_tipo=3 (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 25 de Novembro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
 Diretor do Departamento de Licitação.

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7D78013A

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
 212/2024 MODALIDADE: DISPENSA 112/2024 CONTRATO Nº
 225/2024 DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada e terceirizada e aquisição de materiais visando a manutenção e revisão dos ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, com as placas seguintes: QPX 6509, QPX 6510, PVP 3588.

CONTRATADO: **CASTRO & CASTRO MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.145.249/0001-20**, sediado(a) na Rua Rafael Gorrado, 454, Bairro Jardim dos Bandeirantes, Leopoldina/MG, CEP: 36.705-168, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luan Melo de Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15869406, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 102.125.426-64.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 56.321,51 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavo).

PRAZO DO CONTRATO: 06 Meses
 DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.12.361.0010.2.0048 – Fonte 1.500.000 – 3.3.90.39 e 00.2.07.00.12.361.0010.2.0048 – Fonte 1.500.000
 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A7290CE4

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
 206/2024 DISPENSA 109/2024 CONTRATO Nº 227/2024 DATA:
 28 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em local licenciado, para atendimento de demanda emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pirapetinga

CONTRATADO: **SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negre, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP-RJ

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 150.240,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 2 MESES.
 DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 18.541.024.2.0025 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000
 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A10ED001

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 086/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 007/2023–Dispensa nº 001/2023 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - Fadenor – CNPJ: 01.440.615/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 086/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2024 e encerrar-se-á em 25/11/2025. Data de assinatura: 25/11/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
 Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS -FADENOR –

Contratada

Publicado por:

Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:BB0AA1D6

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Município: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463-0001/21.

Loteadora: SPE JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO LTDA, CNPJ nº 55.622.900/0001-62.

Objeto: sujeição da Lei Federal nº 6.766/79, bem como, da Lei Municipal nº 1.470/97, por parte do LOTEADORA, no procedimento de loteamento denominado “JARDIM DAS PALMEIRAS”, implantado na rua 4 no Bairro Santos Dumont, no perímetro urbano da cidade de Pirapora/MG, totalizando uma área de 106.549,26 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados) m², conforme matrícula nº 37.186, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG.

Vigência: 04 (quatro) anos.

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7CC72C18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0340/24

Decorência: Processo Licitatório Nº 000158/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0115/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 35.638.331/0001-36. Valor global estimado de R\$ 2.364,00. Data da assinatura: 21/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5FDE5411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/24

Decorência: Processo Licitatório Nº 000158/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0115/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.161.570/0001-64. Valor global estimado de R\$ 1.129,10. Data da assinatura: 21/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8FE6C4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 111/24**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório Nº 151/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 111/2024, Repetição, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL . Aos vinte cinco dias do mês de novembro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina (Portaria nº 161, de 17 de junho de 2024), para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 10 de dezembro de 2024, às 08:30 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A7B27792

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023/SMPS/CMDCA DA
SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023/SMPS/CMDCA DA
SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023/SMPS/CMDCA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/10/2023, Edição 3629. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.820/0036-63.

OBJETO: a alteração da rubrica “Locação de Transporte: locação de vans ou transporte fora do município” para constar: “**Transporte: locação de vans, ou transporte por aplicativo, ou combustível**”, sem qualquer outra alteração no Plano de Trabalho original.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS:Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e **Sra. Cecília Stringhini**, Presidente

da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis.

O Extrato poderá ser consultado na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”.

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:

Claudia Maria Guerzoni Figueiredo

Código Identificador:01A1CA60

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICA a Portaria nº 48 de 25 de outubro de 2024, que nomeia os membros que compõem a Comissão sobre o Índices de Qualidade de Gestão da Atenção Primária à Saúde (IQGAPS) e demais providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f” e art.142, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão sobre o Índice de Qualidade de Gestão da Atenção Primária à Saúde (IQGAPS), os seguintes membros e indicadores:

I – Indicadores da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS);

Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1

Patricia Sagiorato Prado – matrícula nº 20529-2

II – Melhoria do Fluxo com Serviço de Atenção Especializada (SAE) nas linhas de cuidado pactuadas e implementadas;

Membros: Camila Aparecida Dias – matrícula nº 22435-2

Leliana Viana do Val – matrícula nº 19625-1

III – Fortalecimento de ações de Educação Permanente em Saúde para os profissionais da APS;

Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1

Patrícia Sagiorato Prado – matrícula nº 20529-2

IV- Prevenção e/ou tratamento do Tabagismo;

Membros: Daniele Rose Barreiro Palma – matrícula nº 16269-1

Silvia Mara Tasso – matrícula nº 17777-1

V – Cobertura da Vacina Pentavalente;

Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1

Debora Alves de Souza - matrícula nº 17894-1

VI – Consultas Odontológicas;

Membros: Gabriele Dias de Oliveira – matrícula nº 22754-1

Fernando César Pereira Galvão – matrícula nº 6147-1

VII – Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT);

Membros: Elaine Aparecida Paiva - matrícula nº 17126-4

Juliano Cesar Pereira da Silva - matrícula nº 8719-1

VIII – Comissão Municipal de Arboviroses;

Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1

Ramiro Pereira – matrícula nº 14407-2

IX – Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município nos respectivos serviços de Atenção Primária;

Membros: Delma Borges da Silva Santos - matrícula nº 23487-1

Sandro Ferreira do Couto – matrícula nº 13602-5

X – Plano de Ação Municipal de Saúde Mental;

Membro: Ana Cláudia Neves Gonçalves – matrícula nº 13823-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Claudia de Oliveira Santos

Código Identificador:130A8F3F

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;

CONSIDERANDO os fatos narrados a seguir teriam sido praticados no âmbito deste Município Pouso Alegre/MG;

CONSIDERANDO que a empresa Lavanderia Sul Mineira Ltda, prestou serviços em favor do Município de Pouso Alegre sem formalização de contrato administrativo, a fim de garantir a continuidade dos serviços em prol de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que foi solicitado o pagamento do Termo de Confissão de Dívida à prestação de serviços de lavanderia compreende o período de 01/05/2024 a 31/07/2024, o que totalizou o montante de R\$ 24.020,40 (vinte e quatro mil, vinte reais e quarenta centavos), para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, justificando que foi para dar continuidade na prestação de serviço público;

CONSIDERANDO que não foi observada a regular sistemática de contratação pelo Poder Público e, de quebra, desrespeitou o processo de pagamento;

CONSIDERANDO que diante de todas as informações obtidas torna-se imperativo avaliar a ocorrência de dano ao erário e perquirir a responsabilização do agente público que deu causa à obrigação sem instrumento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Ana Cristina da Silva, matrícula funcional 16.382-2, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II- Membro: Josymara Alves Vilela, matrícula funcional 16.193, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III- Membro: Olivia Maria Franco Silva, matrícula funcional 19.240-4, ocupante do cargo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Designar, o servidor Francisco Fernandes Pereira, matrícula funcional 13.263, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:A56D7997

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CITAÇÃO – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Portaria nº 03 de 23 de fevereiro de 2024

Pelo presente edital, fica CITADO o Sr. ARMANDO DOS REIS JUNIOR, CPF: 060.388.856-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas referente ao recurso recebido da Lei Aldir Blanc, Termo de Compromisso 086/2021, ou, querendo, oferecer resposta à presente demanda, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis para apuração dos valores devidos e eventuais penalidades, conforme previsto em lei.

O não cumprimento desta citação implicará em revelia, com a subsequente apuração das contas à revelia, conforme o disposto no Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F637FA6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às respectivas contratações públicas;

CONSIDERANDO o período de fruição de férias regulares de servidor efetivo designado para função de agente de contratação;

CONSIDERANDO que o servidor é bacharel em direito, assim como se encontra inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; e

CONSIDERANDO que o servidor designado exerceu a função de pregoeiro para esta municipalidade nos anos de 2021 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, o servidor LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES, inscrito na matrícula funcional sob nº 22.687, para atuar como Agente de Contratação.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente designado no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominado de pregoeiro.

§ 2º O servidor designado na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.

Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS

Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CE29F54C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024 – Objeto: “Aquisição de insumos para pacientes insulino-dependentes.”. Fica REVOGADO o pregão eletrônico 67/2024. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaismpma@gmail.com–

GILBERT PEREIRA DE CASTRO –
Agente de Contratação –

Pouso Alegre 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5FB62EBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PORTARIA Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às respectivas contratações públicas;

CONSIDERANDO o período de fruição de férias regulares de servidor efetivo designado para função de agente de contratação; e

CONSIDERANDO que a servidora designada exerceu a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação para esta municipalidade nos anos de 2017 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603, para atuar como Agente de Contratação.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente designada no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominada de pregoeira.

§ 2º A servidora designada na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.

Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS

Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:630103BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº
19/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VINICIUS MEYER, Nº 551, BAIRRO SÃO JOSÉ DO PANTANO, ONDE FUNCIONA O CEIM.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 03/12/2024 e término previsto para 03/12/2025. Assinatura em 21/11/2024. **Valor mensal R\$ 7.413,04 (sete mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos).** Locador: JOSÉ ALTARIR DE FARIA. Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0027.2066.3.3.90.36.00– FICHA 417.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A60FAE74

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 298/2023 - DISPENSA Nº
45/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 298/2023 - DISPENSA Nº 45/2023. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 27/11/2024 e término previsto para 27/11/2025. Assinatura em 21/11/2024. **Valor mensal R\$ 15.099,75 (quinze mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).** Locadores: MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY E JAIRO NERY DUARTE. Dotação orçamentaria nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.36.00– FICHA 948.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BFC00C64

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 309/2023 - DISPENSA Nº
49/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 309/2023 - DISPENSA Nº 49/2023. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS NÚCLEOS DE TRABALHO DE VIGILANCIA EM SAUDE.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 05/12/2024 e término previsto para 05/12/2025. Assinatura em 18/11/2024. **Valor mensal R\$ 3.325,77 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos).** Locador: JOSÉ ANTONIO MORAIS. Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0305.0002.2103.3.3.90.36.00– FICHA 1526.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:307363BF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº
10/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 - Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLOGICOS**”. CONTRATADA: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 18/11/2024 e término previsto para 18/11/2025. Data assinatura: 07/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 703.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 - Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLOGICOS**”. CONTRATADA: CLINOFTALMO LASER LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 08/11/2024 e término previsto para 08/11/2025. Data assinatura: 07/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 703.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FA6B91C1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 296/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 296/2023 CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** ”. CONTRATADA: CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 27/11/2024 e término previsto para 27/11/2025. Data assinatura: 21/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1292.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A5612225

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 272/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº 110/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM ATÉ 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO, COMBINADO 2X1 HIDRO/VÁCUO, COM TODOS OS ENCARREGIS, MOTORISTA , COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 22/11/2024 e término previsto para 22/11/2025. Data assinatura: 22/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 509.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CF375241

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 270/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 270/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº 117/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 22/11/2024 e término previsto para 22/11/2025. Data assinatura: 22/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 509.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9CA72868

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 392/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 392/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024** – **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2024. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.595.780/0001-16. Valor total R\$ 38.844,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 02.002.000.004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00 – ficha 178

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D2E3743E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - CONTRATO Nº 396/2024 - “OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/11/2024. Contratada: CORPUS RADIAGONÓSTICO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.632.316/0001-27. . O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência é o valor estimado de R\$ 728.699,20 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte).**Dotação orçamentária nº**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
707	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - CONTRATO Nº 397/2024 - “OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/11/2024. Contratada: INSTITUTO SULMINEIRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.509.731/0001-20. . O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência é o valor estimado de R\$ 728.699,20 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte).**Dotação orçamentária nº**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
707	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - CONTRATO Nº 398/2024 - “OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/11/2024. Contratada: M N & D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.833.214/0001-98. . O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência é o valor estimado de R\$ 728.699,20 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte).**Dotação orçamentária nº**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
707	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - CONTRATO Nº 399/2024 - “OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR

IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/11/2024. Contratada: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA PAULA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.851.699/0001-54. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência é o valor estimado de R\$ 728.699,20 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte). **Dotação orçamentária nº**

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
707	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4ED14BBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
GABARITO OFICIAL – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL – EDITAL
001/2024**

O Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito Oficial do Processo Seletivo de Diretores Escolares da Rede Municipal, realizado no dia 24 de novembro de 2024:

- 1- D
- 2- A
- 3- C
- 4- D
- 5- A
- 6- A
- 7- B
- 8- A
- 9- B
- 10- C
- 11- C
- 12- D
- 13- A
- 14- D
- 15- B
- 16- D
- 17- B
- 18- A
- 19- C
- 20- D

Prata-MG, 25 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:E4ADDC18

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO Nº 067/2024 – ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE JVEM CIDADÃO, CNPJ
03.284.717/0002-81**

**Processo Administrativo nº 067/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 067/2024**

I - Objeto: formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro a custear a aquisição de uniformes e ar condicionado para a instituição, conforme Plano de Trabalho proposto, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

II - Objeto de atuação social da entidade: inserir jovens no mercado de trabalho e prepara-los para uma participação ativa e consciente na sociedade.

III - Valor total do repasse: R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos).

IV - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

V - Justificativa: Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 25 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7DBB925

**ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA À ERRATA DA PORTARIA Nº 691/2024**

Na ERRATA da PORTARIA Nº 691/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 25 de novembro de 2024 - ANO XVI | Nº 3903, PÁGINA 150, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 18/11/2024, a Sr.ª ANA MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE, matrícula 08080, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DO SISTEMA EDUCACIONAL, símbolo SC-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/11/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 18/11/2024, a Sr.ª MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE, matrícula 08080, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DO SISTEMA EDUCACIONAL, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/11/2024.

Prata/MG, 25 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:68AC7FA2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
062/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
 Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
PRATA/MG.

Objeto: o Termo de Fomento tem como objeto a liberação de recurso financeiro ao CONSEP, para custear a aquisição de materiais de construção para reforma e construção da sede do 54º Batalhão da Polícia Militar de Prata/MG, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015.

Valor do repasse: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo de vigência do termo e execução do plano de trabalho: de 26/11/2024 a 26/05/2025.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6B1C7BFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 12/12/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e almoxarifado. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:
 Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:903415C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA

– Prefeitura Municipal do Prata/MG **NOAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, Publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros – Ano XVI, nº 3903, em 25 de novembro de 2024, página 151. **Onde se lê** "... Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, Processo Licitatório nº 211/2024...", **leia-se** "... Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, Processo Licitatório nº 221/2024...". Prata-MG, 25 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
 Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:08A804FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
 21/11/2024.

Processo Licitatório nº 198/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, que tem como objetivo Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais, no Município de Prata/MG, conforme contrato de repasse nº 961037/2024/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata/MG. Conta corrente: 647.056.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.354.688/0001-10**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C42E7930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 340/2024.

Processo Licitatório nº 198/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, que tem como objetivo Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais, no Município de Prata/MG, conforme contrato de repasse nº 961037/2024/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata/MG. Conta corrente: 647.056.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.354.688/0001-10**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**.

Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro.

Data da assinatura: 21/11/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:24A38833

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
 21/11/2024.

Processo Licitatório nº 200/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra/Serviços de Engenharia para

realização de Revitalização de Praça dentro do Clube do Jatobá com área de 6.150,00 m², com devidos passeios, iluminação, paisagismo e acessórios, localizado no bairro Rodoviário do Município de Prata, conforme convênio de saída nº 1491000120/2024/SEGOV que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Prata/MG. C/C: 28439-4.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.144.323/0001-26**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 359.071,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e um reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:7A430E66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 341/2024.

Processo Licitatório nº **200/2024** – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº **004/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra/Serviços de Engenharia para realização de Revitalização de Praça dentro do Clube do Jatobá com área de 6.150,00 m², com devidos passeios, iluminação, paisagismo e acessórios, localizado no bairro Rodoviário do Município de Prata, conforme convênio de saída nº 1491000120/2024/SEGOV que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Prata/MG. C/C: 28439-4.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.144.323/0001-26**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 359.071,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e um reais)**.

Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro.

Data da assinatura: 21/11/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:E05EAE11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso IV LINHA A da lei 14.133/2021, que versa sobre contratação de mão de obra mecânica especializada e aquisição de peças para primeira revisão de garantia do veículo oficial **RENAULT DUSTER INTER 16, COM PLACA QXW5F37** do departamento Gabinete do Prefeito – Polícia Militar da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

CONTRATADA: Urca France automóveis LTDA

Valor R\$ 1.321,12 (mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 22 de novembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:5A4537D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 015/2024. Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 153/2024, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica contratação empresa especializada ramo engenharia elétrica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, com credenciamento junto a concessionária de fornecimento de energia elétrica do estado de minas gerais (cemig), para execução extensão de rede iluminação pública, nos seguintes locais: rua Cleudis Jose Borges e trecho av. Sebastião ribeiro dos reis. Que será realizado no dia 11/12/24 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:BF1073E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº
119/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM: PROCESSO Nº 119/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024 que versa sobre CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA DE GUIAS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA EXPEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, INCLUINDO TAXAS E IMPOSTOS

Assinatura: 25 /11/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA: BANCO DO BRAASIL S.A CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/7813-12**

VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 25 de novembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador:C1D4D943

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2024, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024, DISPENSA N.º
24/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO W G COMÉRCIO LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula segunda - Do Valor” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R\$58.747,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em virtude do acréscimo de quantitativo dos serviços a serem realizados que totalizam o valor de R\$11.749,50 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), representando uma porcentagem de 25,00% do valor contratado originalmente. Data da assinatura: 25/11/2024.

Queluzito, 25 de novembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador: 758E1D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA Nº 29/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de propostas do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 29/2024, autorizado pelo PL Nº 55/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 29/12/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 25/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador: 55AB7081

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 31/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 31/2024, autorizado pelo PL Nº 58/2024, contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de gás em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 02/12/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 25/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador: 5F28E427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2023,
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO-MG E DIVA
RIBEIRO MOREIRA E GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO-MG E DIVA RIBEIRO MOREIRA E GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87 portador do RG nº MG - 287185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Sra. Diva Ribeiro Moreira, inscrita no CPF sob o nº 120.171.756-68, domiciliada na Rua Prefeito José Antônio, nº 197, Bairro Centro, Recreio/MG e o Sr. Gustavo Ribeiro dias, inscrito no CPF sob o nº 052.509.936-05, Rua Prefeito José Antônio, nº 197, Bairro Centro, Recreio/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 200/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2023, passando a vigorar até o dia 12/11/2025.

1.2. O presente contrato será reajustado para o valor mensal de R\$ 1.359,81 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme acordado entre as partes, respeitando o limite do índice estabelecido no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R\$ 16.317,72 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Física – 3.3.90.36.00 – Ficha: 54 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 200/2023, decorrentes do Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

DIVA RIBEIRO MOREIRA

GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:E0B2E173

SETOR DE LICITAÇÕES

03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO-MG E MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - EPP.

03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO-MG E MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO - MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87 portador do RG nº MG - 287185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.658.395/0001-24, com sede administrativa na Rua Quinze de Novembro, nº 293, Complemento APT 101, Bairro Centro, Ubá/MG neste ato representada por seu presidente o Sr. Valtair Francisco Grossi, inscrito no CPF sob o nº 075.039.776-47, portador do RG nº MG - 13.251.913 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 212/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 087/2021 Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, passando a vigorar até o dia 21/11/2025.

1.2. O presente contrato será reajustado para o valor mensal de R\$ 2.192,83 (dois mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) conforme acordado entre as partes, respeitando o limite do índice estabelecido no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R\$ 26.313,96 (vinte e seis mil e trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Ficha: 182 – Fonte: 100 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 212/2021, decorrentes do Processo Licitatório nº 087/2021 Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:04454131

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 1.269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade da servidora Bárbara Barbosa de Bem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009, o Requerimento Administrativo nº 806, de 04 de novembro de 2.024 e o parecer jurídico nº 29, de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora **BÁRBARA BARBOSA DE BEM**, CPF/MF nº 102.889.086-94, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2.024.

Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **BÁRBARA BARBOSA DE BEM**, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.

Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 21 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B7210A5E

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva de cargos para atuação junto as Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Professor I e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II – Geografia e cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II - História e cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II - Educação Física e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II - Artes e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II - Inglês e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Professor II - Ciências e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Pedagogo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Monitor Escolar da Educação Infantil e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Servente Escolar e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Nutricionista e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Assistente Social e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Psicólogo (Educação) e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Terapeuta Ocupacional e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Psicopedagogo e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Motorista e formação de cadastro de reserva; 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais e formação de cadastro de reserva; Professor II - Matemática com formação de cadastro de reserva; Professor II - Língua Portuguesa com formação de cadastro de reserva e Professor II - Educação Religiosa com formação de cadastro de reserva; para atuação junto as Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AE0D0E0A

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 1.270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
Luiza Silva Peixoto, matrícula funcional nº 1562;
Igor Silva Ribeiro, matrícula funcional nº 1575 e

Rodrigo Franzoni Barbosa, matrícula funcional nº 2836.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 25 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E0EEBB6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2024**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, conforme o disposto no artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 5.999/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, correspondente à área de 5.760 m² (cinco mil e setecentos e sessenta metros quadrados), composto pela quadra nº 13, lotes 01 a 16, localizado no Bairro Nossa Senhora das Neves, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves sob a matrícula nº 3.177, de propriedade de Nazih Kaddoura, Mohamed Kaddoura, bem como de Eliana Oliveira Sales, Stella Sales Gonçalves Ferreira, Humberto Gonçalves Ferreira e Daniela Gonçalves Ferreira Garavello Martins, com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação, integrantes do Processo Administrativo nº 5.999/2024.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a construção de nova Escola Municipal, por intermédio da adesão ao “Projeto Mãos Dadas”, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Estado de Minas Gerais, consoante ao disposto no Termo de Adesão SEE/SREC nº 204/2021, assim como na Lei Municipal nº 4.204/2021, para fins de absorção dos alunos da Escola Estadual Antônio Rigueira da Fonseca.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:
08.005.12.122.106.2794 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados a Impostos/Educação - Ficha 465.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 8 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Lorryne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:729A7D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1886/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorryne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4532977A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1887/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO PATROCINIO**, no cargo de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorryne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0C63DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1888/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ICEMA PALMA DE O E SILVA**, no cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorryne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D86D5157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1889/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **INEZ INACIA MENDES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorryne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A57E3B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1890/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JESSICA RODRIGUES MONTEIRO**, no cargo de **COORDENADOR DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8F600C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1891/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LILIANE MINERVINA PEGORETE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C8A27BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1892/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES SANTOS MARTINS**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:092B2896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1893/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NEIDE FELIX MAGALHAES**, no cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0CD2DC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1894/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO**, no cargo de **COORDENACAO DE ARTES VISUAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BBDFBBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1895/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENACAO DE PRODUCAO E MONITORAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F0DE385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1896/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **GERENCIA DE COMUNICACAO DIGITAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85A6D847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1897/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GENICE MIRANDA FIGUEIREDO**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADAO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14F02FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1898/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO**, no cargo de **COORDENACAO ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6746E1F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 133/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 133/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para fornecimento de sistema de Cronometragem. A data para realização da sessão será dia 10/12/2024 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3BBBABEF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 080/2024 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 080/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para produção e execução de eventos de pequeno, médio e grande porte. A nova data para realização da sessão será dia 16/12/2024 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA; /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D995442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
35ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
258º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Talita de Lima Domingos	27/11/2024	8:30
259º		Silvania Kelly Pacifico de Souza		
260º		Ana Flávia Mathias Rocha		
261º		Selma Ferreira dos Santos coelho		
262º		marilene Aparecida de souza soares		
263º		Graziela Carolina Vieira De Oliveira		
264º		Raiane ferreira de Souza Faria		

265°	Daniel Joviano Braz Ribeiro	10:00
266°	nayanna mara de alencar	
267°	Cássia Reis Vieira	
268°	Edinéa dos Santos Nascimento	
269°	Erica Ricardo da Rocha Silva	
270°	Kleicielle Queiroz Felix	
271°	Marilaine Fernandes de castro	
272°	Suellem Maciel Da Silva De Almeida	

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:753862D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8926C664

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 599,45 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:27ABOBCA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição

de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 13.326,58 (treze mil trezentos vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA HM INFORMATICA LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BDDA513A

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1FFF870A

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 6.405,76 (seis mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA IDEALINE COMERCIAL EIRELI.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FDB700FD

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 3.965,10 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4D53BF95

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº

56/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 19.721,69 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:64326B9E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E326ECCE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:00FE1364

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 4.078,00 (quatro mil setenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA TRÍADE MÓVEIS INDUSTRIAIS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:87B75E48

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº

60/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 7.026,00 (sete mil vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:35FE7C03

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:340BD2CF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B9C67224

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedora:EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2379C8AC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 7.518,00 (sete mil quinhentos e dezoito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS - 06557626639.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3940EFFA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FF3B4072

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 66/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:11F840D9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 67/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor

total estimado: R\$ 13.006,68 (treze mil seis reais e sessenta e oito). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:08576474

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 68/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 16.287,66 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2D8C4F8B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 69/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2BFD21EF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 70/2024, Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 6.601,08 (seis mil seiscentos e um reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/11/2024. Fornecedor:EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D44DEF07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, na data de 06/12/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 134/2024, pelo tipo maior desconto por LOTE, objetivando o Registro de Preço pelo tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP, considerando o preço médio do município de Muriaé/MG, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis tais como: Etanol, Gasolina e Óleo Diesel, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a manutenção da frota automotiva e máquinas do município, notadamente aos veículos e máquinas conveniados. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:1719506F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024**

Processo nº: 182/2024
Pregão Eletrônico: 70/2024
Ata de Registro de Preços nº: 282/2024

Promitente Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/MF no 54.913.711/0001-86.

Objeto: Registro de preços para possível compra de material de escritório e material escolar de uso coletivo das Unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R\$16.946,20 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.

Data assinatura: 25 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BA81A059

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024**

Processo nº: 182/2024
Pregão Eletrônico: 70/2024
Ata de Registro de Preços nº: 283/2024

Promitente Fornecedor: MJS PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 57.184.150/0001-10.

Objeto: Registro de preços para possível compra de material de escritório e material escolar de uso coletivo das Unidades de ensino da

Rede Municipal de Educação, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R\$37.540,46 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.

Data assinatura: 25 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E6722F2E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 151/2024**

Processo n.º 195/2024
Inexigibilidade n.º 26/2024
Contrato n.º 151/2024

Contratada: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.058/0001-21.

Objeto: Contratação da empresa Evolution Produtora de Eventos Ltda, para apresentação no dia 04 de dezembro de 2024 por ocasião das festividades de comemoração do aniversário de Santa Bárbara/MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 25/11/2024 a 10/12/2024

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5E5F29A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO
78/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório n.º:197/2024
Pregão Eletrônico n.º: 78/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Trata de impugnação ao edital, interposta por Biohosp Produtos Hospitalares S.A. - CNPJ nº 18.269.125/0001-87, solicitando, em síntese, alteração no edital do certame, especificamente em relação ao prazo de entrega do objeto do contrato, pugnando pela alteração do prazo editalício de 05 (cinco) dias úteis para 10 (dez) ou 15 (quinze) dias corridos.

Em suas razões, argumenta que a exigência de prazo tão exíguo poderá comprometer o caráter competitivo do certame, haja vista que os laboratórios têm programação de produção para atender a uma demanda média, não atendendo pedidos específicos, o que pode não garantir o fornecimento do medicamento quando o município solicitar, além da possível ocorrência de outros problemas que podem ocorrer no fornecimento dos medicamentos.

Devidamente recebida a impugnação, foi solicitado esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, pasta gestora do contrato, tendo sido apresentados esclarecimentos devidos através do Memorando nº 1553/2024/SMS/FMS.

É o breve relatório, do necessário.

Com a devida vênia às razões da impugnante, não merece acolhida a sua irresignação.

Aduz a empresa que o prazo exigido pela Administração Municipal para entrega do objeto licitado não seria razoável, tendo em vista as peculiaridades de produção e fornecimento por parte da indústria farmacêutica.

Contudo, na esteira das razões apontadas pela própria Secretaria gestora do contrato, o Município de Santa Bárbara/MG tem por praxis a adoção do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento de materiais de consumo, na esteira de sua própria padronização determinada pela Instrução Normativa Municipal nº 004/2018, da Controladoria-Geral do Município.

Referida padronização foi estabelecida de acordo com a expertise e experiência da própria administração em relação a certames anteriores, com o mesmo objeto contratado, tudo dentro de critérios razoáveis em relação a requisição e entrega desses insumos.

Além disso, não obstante o período de entrega determinado no edital, quando, e se ocorrerem atrasos, a Secretaria de Saúde sempre entra em contato com o fornecedor, buscando informações e verificando as condições da entrega, ocasião em que os prazos, dentro da realidade constatada e por decisão da gestora, poderão ser prorrogados, dentro do bom senso e razoabilidade de cada caso.

Nessa senda, conceder imediatamente prazo fora dos regramentos administrativos da própria Administração Municipal, poderá ocasionar atrasos maiores nas entregas, retardando o cumprimento de demandas e atendimento da população do município.

Além disso, é praxe os fornecedores solicitarem a dilação de prazo de entrega, informando que o fabricante está sem matéria-prima, ou que o transporte precisaria de maior prazo para ser feito, muitas vezes provocados pelas intempéries climáticas, não possibilitando o atendimento do prazo previsto inicialmente, ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde prontamente acata essas solicitações de prorrogação do prazo, pois apresenta-se mais razoável o atendimento da solicitação de prorrogação justificada e devidamente comprovada do fornecedor, do que a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa.

Por fim, vale frisar que cada município adota critérios que melhor atendam às suas necessidades locais e técnicas, razão pela qual a proporção temporal definida no edital impugnado foi ajustada às particularidades do serviço público municipal.

Assim, entendemos que se torna inviável e ineficiente a alteração do prazo de entrega estipulado no edital, uma vez que foi estabelecido dentro de critérios técnicos e regulamentados em legislação municipal, inocorrendo, assim, quebra de isonomia e competitividade aos licitantes.

Diante de todo o exposto, firme nos fundamentos aludidos, **rejeito a impugnação** da empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A para determinar o prosseguimento normal do certame, até a efetiva finalização.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:B4CFEA98

Aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, localizada na Avenida Conselheiro Affonso Penna, 116 – Centro. As 9:00, reuniram-se os representantes da Secretaria para o sorteio, a Sra. Wanderlaine Campos Almeida, o Sr. Matheus Nabí Ferreira Barbosa e os barraqueiros inscritos com o objetivo de realizar o sorteio público das vagas destinadas às barracas e aos espaços para food trucks, para a realização dos eventos Santa Bárbara 320 anos e Reveillon 2025. Os servidores deram boas-vindas aos candidatos e, logo após, a Sra. Wanderlaine deu início à explicação do processo do sorteio. Em seguida, reforçou alguns critérios estabelecidos no edital, como o ponto de energia disponível para os barraqueiros e as devidas instalações, a obrigatoriedade do uso de fio PP o material a ser utilizado para a ligação dos botijões de gás, a disposição das barracas e a localização dos food trucks.

Participaram do sorteio os seguintes inscritos, Ivaneide Novaes Da Mota, Ricardo Antônio Da Silva, Sidnea Fatima Da Silva Rodrigues Alves, Cristiano Dos Reis Oliveira, Wesley Da Costa Crisostomo, Roseli Dayse Cruz, Jessica Eduarda Freitas representando Kaio Pessoa Miranda, Eliziomar Dutra Costa, Luiz Felipe Anjos Da Silva, Alef Julio Gonçalves Carvalho, Shalimar Andresa Pires De Paula Xavier, Cleuza Maria de Paula.

Nenhum dos inscritos na categoria food truck compareceu à reunião, sendo automaticamente desclassificados.

BARRACAS ANIVERSÁRIO DE SANTA BARBARA 320 ANOS
Cleuza Maria de Paula

Ivaneide Novaes Da Mota
Sidnea Fatima da Silva Rodrigues Alves
Shalimar Andresa Pires de Paula Xavier
Cristiano dos Reis Oliveira
Luiz Felipe Anjos da Silva
Ricardo Antônio da Silva
FOOD TRUCK

BARRACAS REVEILLON 2024/2025

Wesley Da Costa Crisostomo
Alef Julio Gonçalves Carvalho
Kaio Pessoa Miranda
Roseli Dayse Cruz
Eliziomar Dutra Costa
Shalimar Andresa Pires de Paula Xavier
Luiz Felipe Anjos da Silva
FOOD TRUCK

Sem mais o que debater foi dada por encerrado a reunião.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:F4DAB5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: VERONICA IRINEU SALES
PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2024
PREGÃO ELETRONICO: 63/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO ORIENTADOR COMUNITARIO E ARTESANATO
CONTRATO Nº 166/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RESULTADO DO SORTEIO DOS BARRAQUEIROS CREDENCIADOS PARA OS EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON

ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO DOS BARRAQUEIROS CREDENCIADOS PARA OS EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON

VALOR TOTAL: R\$ 17.880,00
RATIFICAÇÃO: 21/11/2024 A 21/11/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BDD33BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2024
PREGÃO ELETRONICO: 62/2024
OBJETO: ORNAMENTAÇÃO NATALINA
CONTRATO Nº 167/2024
VALOR TOTAL: R\$ 23.788,00
RATIFICAÇÃO: 21/11/2024 A 21/11/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2563E3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 141/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2024, Registro de Preços: 62/2024, material ornamentação natalina, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, centro, Santana de Cataguases- MG, R\$ 23.788,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

Santana de Cataguases, MG, 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C36B55A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 012/2024 – PROCESSO Nº 153/2024**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 27 de novembro até as 11h do dia 11 de dezembro de 2024. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da

Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil
<https://licitamaisbrasil.com.br/>. **OBJETO:** Chamada Pública para credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, está disponível, atualmente, 01 (um) box, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Município de Santa Vitória/MG, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DO PRADO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:6281EE50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0052/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0026/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0007/2024. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 53.056.108 WERMESSON RODRIGUES SARDINHA. **Ata no valor Total de:**R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**15/08/2024 — **Vigência:**15/08/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:40889887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0039/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0027/2024 — Pregão Eletrônico (14.133/21) n.º 0008/2024. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA. **Ata no valor Total de:**R\$ 1.419.400,00 (hum milhão e quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais). **Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**20/05/2024 — **Vigência:**20/05/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D895CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0156/2018**

Processo Licitatório nº 0065/2018, nº 0019/2018. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Félix Porfírio Figueiredo. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 02 (dois) meses, com início a contar da data de em 23 de novembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de novembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3909EA41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2024**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas do dia 9 de dezembro de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 132/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E PEÇAS, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FANFARRA INVENTARIADA PELO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE – MG”. **Início do cadastro das propostas: 27/11/2024 – 09:59 H.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 25 de novembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 25/11/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4679BD75

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2024**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 13 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, do dia 9 de dezembro de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 153/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG.. Início das propostas: 27/11/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 25 de novembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 25/11/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:49497042

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na Avenida Montes Claros, nº672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento, inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 001** constante na Ata de Registro de Preços nº 057/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	Óleo Diesel Comum, Interior de acordo com Resolução ANP. MARCA: LARCO	R\$ 6,24	R\$ 6,31

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 22 de Novembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA

SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO

CPF nº 058.806.636-20

Contratada

Publicado por:

Márcio Valdeir Leal

Código Identificador:CAFF83BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073-2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 023/2024

Modalidade: Adesão nº 05/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP** inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, Sediada na Av. Augusto de Lima nº 233, Conjunto 1208 – Centro - Belo Horizonte Estado de Minas Gerais CEP 30.190.000, neste ato representado por Mirna Martins de Carvalho Lopes, inscrito no CPF sob o nº 955.318.076-00 e RG MG-7.160.302, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 conforme o artigo 65, inciso II, § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 1,24% (um inteiro e vinte e quatro décimos de percentuais) no importe de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica-se o pedido para atender à necessidade das publicações dos processos licitatórios e outros do município de São Francisco, com o acréscimo do quantitativo do item **003**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
003	CM	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a

classificação funcional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob o nº:

02.01.04.122.2001.6202.3339039 Ficha 6257

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 247.240,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de novembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

W&M Publicidade LTDA/EPP

MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

CPF nº: 955.318.076-00

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:FC56679B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 126/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para clínica infantil- psicologia**, a serem realizadas de forma parcelada sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 123/2024: Achou Distribuidora e Comércio Ltda., perfazendo o valor global de R\$ 20.588,80; Ata de Registro de Preços nº 124/2024: Aguardela Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 6.967,00; Ata de Registro de Preços nº 125/2024: Comercial e Papelaria Paraíba Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 15.749,80; Ata de Registro de Preços nº 126/2024: Francinete de Jesus Barbosa e Souza, perfazendo o valor global de R\$ 54.570,50; Ata de Registro de Preços nº 127/2024: Francisco A Filho, perfazendo o valor global de R\$ 12.300,00; Ata de Registro de Preços nº 128/2024: GB Giro Brasil Comércio de Produtos Eireli, perfazendo o valor global de R\$ 51.006,00; Ata de Registro de Preços nº 129/2024: GE Alvitre Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 82.577,00; Ata de Registro de Preços nº 130/2024: Global Comércio de Variedades Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 37.126,00; Ata de Registro de Preços nº 131/2024: Laura Elena Hernandez Zayas 01158922906, perfazendo o valor global de R\$ 13.325,00; Ata de Registro de Preços nº 132/2024: Manos Comércio Atacadista de Materiais Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 12.742,50; Ata de Registro de Preços nº 133/2024: Papelaria e Distribuidora Sulamericana Ltda – EPP, perfazendo o valor global de R\$ 35.843,00 e Ata de Registro de Preços nº 134/2024: São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 3.234,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 13/11/2024. São Francisco/MG, 25 de Novembro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0B854026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de área de estacionamento do hospital geral Dr. Brício de Castro Dourado. Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. **Data de abertura: 17/12/2024 às 08:00 horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 25 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E4B2BB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 0120/2023
Tomada de Preço nº 015/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME**, estabelecida na cidade Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, bairro Independência, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Bruno José Ferreira Rocha, portador do RG nº 16.809.928 SSP SP e CPF nº 100.602.246-57, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, bairro Independência, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **15 (Quinze) de Novembro de 2024 até 13 (treze) de Fevereiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato a dificuldade de definição dos projetos, o prazo estabelecido não será suficiente para execução completa dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de novembro de 2024.

Município de São Francisco
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF nº 100.602.246-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AB825F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, através do Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 134/2024 – **Concorrência Eletrônica nº 015/2024** cujo objeto prevê a futura **Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias urbanas do Município de São Francisco/MG, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 951453/2023 – Operação 1090614 - 71, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**, tendo em vista que houve equívoco no tocante aos itens de qualificação técnica, sendo necessário a correção, e ainda correção no anexo do Memorial descritivo bem como a inclusão de item que é de extrema importância para a administração Municipal para garantir a boa execução da Obra, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público, conforme preceitua o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto Municipal nº 028 de 10/09/2020. São Francisco/MG, 25 de novembro de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:89E56D7B

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por um período adicional de 90 (noventa) dias de **06 (seis) de novembro de 2024 até 07 (sete) de fevereiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso, que dificulta a execução da obra e atrasa sua execução conforme ofício S/N da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de novembro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:48AC47D5

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Licitatório nº 011/2024
Concorrência Pública nº 001/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-

43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **18 (dezoito) de novembro de 2024 até 17 (dezesete) de maio de 2025**, justifica se o pedido em decorrência do período chuvoso, o que dificultou a conclusão dos serviços no prazo previsto, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de novembro de 2024.

Município De São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia E Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1FD95C7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
058/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 058 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **10 de dezembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varela de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes

sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de novembro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E859F3DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO –CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 -Última atualização 25/11/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Concorrência – Eletrônica - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:30/10/2024-**Situação:Anulada**- Data de início de recebimento de propostas:31/10/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000102/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: concessão de direito de uso de imóvel de propriedade do município de São Geraldo, localizados no terminal rodoviário Sr.Nadir Corrêa Lopes,aAv. Visconde do Rio Branco, s/n, esquina com rua João Torrent Gilbert, praça dos ferroviários em frente ao Georgina hotel, referente à loja ali existente, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2119/2018. Informação complementar:**JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO:** À luz de uma análise estratégica das prioridades institucionais e considerando a reavaliação das necessidades administrativas e operacionais, obtêm-se que a realização do processo licitatório previsto no edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, não atende mais aos interesses de Prefeitura Municipal de São Geraldo. Entre os fatores que fundamentam essa decisão, destacam-se a utilização do imóvel próprio garante maior eficiência na utilização de recursos públicos, eliminando os custos recorrentes associados à locação.

WALMIR ROCHA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7135DF93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2024**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra,

necessários, em atendimento às Instruções Técnicas e Diretrizes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BF7A9833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 090/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras e (ou) impressoras monocromáticas para impressão de documentos, reprodução de cópias reprográficas e digitalização, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças, componentes e fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: COPYCENTRO LTDA EPP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.487.928/0001-42, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 243, Bairro Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35790-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031104.124.002.2008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 071104.123.0002.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; 081104.122.0002.2035 – Manutenção da Divisão de Compras e Licitação; 092120.122.0035.2036 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência de Cultura e Patrimônio Cultural; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131108.244.0009.2122 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 25 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8A12ED06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024 CUJO OBJETO É APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULO PARTICULAR OCORRIDO NO DIA 03/09/2024.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de acidente de trânsito envolvendo veículo da frota municipal e veículo particular ocorrido no dia 03/09/2024.

Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:2A60B4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 9.924 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 261.200,26 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO

DECRETO N.º 9.924

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 261.200,26 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.702, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.200,26 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00
 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 261.200,26

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 261.200,26

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 261.200,26

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 261.200,26

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 261.200,26

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso “excesso de arrecadação”, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
 Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD290D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 9.925 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 22.940,96 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO

DECRETO N.º 9.925

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 22.940,96 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.940,96 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO
 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - R\$ 2.482,19

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 2.482,19

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 2.482,19

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 17.296,48

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 17.296,48

Total da Unidade 06 - - R\$ 17.296,48

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R\$ 851,35

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R\$ 851,35

Total da Unidade 07 - R\$ 851,35

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.08.02.08.244.0015.2.0108-1.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEX. - - R\$ 50,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.925

Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 50,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 50,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - R\$ 533,30

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 533,30

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 533,30

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R\$ 1.628,00

2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R\$ 99,64

Total da Sub-Unidade 00 -- R\$ 1.727,64

Total da Unidade 14 - - - R\$ 1.727,64

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 22.940,96

Total Geral Acrescido - - R\$ 22.940,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R\$ 851,35

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 851,35

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA

2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - R\$ 1.628,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.925

Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - - - R\$ 1.628,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - R\$ 2.482,19

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R\$ 2.482,19

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 4.961,54

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - R\$ 533,30

2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 99,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 632,94

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 632,94

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 17.296,48

Total da Sub-Unidade 01 - - R\$ 17.296,48

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 17.296,48

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.660.000 - 3.3.90.14.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - - - - R\$ 50,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 50,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 50,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 22.940,96

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 22.940,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.925

Folha 04

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6890FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.937 DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE
IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIAS, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.937

Declara a Utilidade Pública de imóvel urbano com benfeitorias, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VIII, IX, XII, e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o imóvel abaixo descrito se localiza em área central do município e que pelas suas dimensões é possível ser utilizado para diversos fins de interesse público; considerando que o imóvel possui potencial de aproveitamento à Administração Municipal em vários projetos sociais, educacionais, esportivos e culturais; **considerando** o interesse em implantar o novo centro administrativo do município e ainda aproveitar a área conhecida como Salão Primus para a criação do centro de convenções da cidade e de múltiplos eventos para incrementar e fomentar a economia local e regional; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel constituído por um lote de terreno com as seguintes confrontações: inicia-se pela testada com à Rua Cel. José Justino por 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros); segue a direita por 51,00m (cinquenta e um metros) e 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com Telecomunicações de Minas Gerais S/A e continua por 2,00m (dois metros) com o Sr. José Sanches da Fonseca; por 9,90m (nove metros e noventa centímetros) com Sr. Américo Penna Neto; por 12,00 (doze metros) com o Sr. Décio Ribeiro da Fonseca; por 12,00m (doze metros) com o Sr. Paulo Carvalhal Gomes e por 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros) com o Sr. Ramon Fernandes Ensá. Daí com a direita pela Av. Antônio Junqueira de Souza por 79,85m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), daí novamente a direita com a Rua Wenceslau Brás, por 102,92m (cento e dois metros e noventa e dois centímetros), finalizando com a testada onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 6.708,50m² (seis mil, setecentos e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º As despesas decorrentes correrão conforme a disponibilidade orçamentária da Administração, com possibilidade de adequação dos recursos financeiros, inclusive mediante abertura de crédito suplementar, caso seja necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A planta de situação do imóvel objeto expropriando constitui o Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2024.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.937
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E71C314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 150/2021 - CP
003/2021 - MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Alto Bela Vista. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 22/11/2024 e findando em 20/01/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda. Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura. 21/11/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E479D3C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP.92-2024 PROCESSO 265-
2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	265/2024
Dispensa Eletrônica nº	92/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO COM DESMONTAGEM DA EVAPORADORA, HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS PRÓPRIOS, ÁGUA COM ALTA PRESSÃO, E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO. A HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS E NORMAS, CONFORME LEI Nº 13.589/2018, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC- DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO; OS PRODUTOS A SEREM USADOS NA HIGIENIZAÇÃO SÃO PRODUTOS RECONHECIDOS E COMPROVADOS QUE MATAM 99,99% DOS GERMES, BACTÉRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO PARA OS AR CONDICIONADOS DE PATRIMÔNIO N°S 45080, 45081, 45082, 45083, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. ALENCAR DE ASSIS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR-ME, CNPJ Nº 25.531.076/0001-74**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 25 de novembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:EB21F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 139/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 139-2024 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo:

218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 26 de novembro de 2024 à 26 de dezembro de 2024. ,Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 139/2024 valor : R\$1050,00 (um mil e cinquenta reais), Contratado: . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:76015634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE 22/2023**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 022/2023. Processo: 469/2023 – Supressão ao Contrato nº 35240/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (IMAGEM EXATA DIAGNÓSTICOS. LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: IMAGEM EXATA DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor total da Supressão – 86.001,16 (oitenta e seis mil e um reais e dezesseis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Secretária Municipal de Saúde, Adriana Rogeri Franco. 26/11/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7C6D1A7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2024.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/12/2024, às 09:00 hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:94115E74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 086/2024
DISPENSA EMERGENCIAL 030/2024**

Objeto: Aquisição de peças para a cadeira odontológica GNATUS, valor R\$:2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), empresa VIVIAN CRISTINA M MARGATHO EIRELI, CNPJ 35.1903615/0001-02. - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7AFCD7A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – 150/2023 E 137/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 150/2023 E 137/2023

Primeiro Termo Aditivo das Atas de Registro de Preços 150/2023 e 137/2023– Pregão presencial 08.025/2023 - Processo 123/2023 – Município de Tapira e **MERCADÃO DAS CARNES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
22/11/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F53DE2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024 –
PROCESSO 92/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 08.008/2024. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024 – Processo 92/2024 – Pregão presencial 08.008/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **ELAINE LUIZA DE SOUZA PONTES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM FOCO ESPECIAL NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES, VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.514.460,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 25/11/2024

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B21BDA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024 –
PROCESSO 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.025/2024. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA E DENTAL BH BRASIL
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO – MEDICO -
HOSPITALAR EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024 – Processo
89/2024 – Pregão Eletrônico 09.025/2024. O MUNICÍPIO DE
TAPIRA E **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS**
ODONTO – MEDICO -HOSPITALAR EIRELI. Objeto: **Registro**
de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visando
atender às demandas da população do Município de Tapira/MG,
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.274,91 (dezenove mil, duzentos e
setenta e quatro reais e dezenove centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/11/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:00DCB33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2024 –
PROCESSO 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.025/2024. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA E VERDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2024 – Processo
89/2024 – Pregão Eletrônico 09.025/2024. O MUNICÍPIO DE
TAPIRA E **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
LTDA. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual**
contratação de empresa especializada no fornecimento de
materiais odontológicos, visando atender às demandas da
população do Município de Tapira/MG, VALOR TOTAL
GLOBAL: R\$ 4.616,00 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/11/2024

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:27583D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024 –
PROCESSO 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.025/2024. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA E DENTAL PREMIUM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024 – Processo
89/2024 – Pregão Eletrônico 09.025/2024. O MUNICÍPIO DE
TAPIRA E **DENTAL PREMIUM LTDA**. Objeto: **Registro de**
preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visando
atender às demandas da população do Município de Tapira/MG,
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.032,10 (trinta mil, trinta e dois
reais e dez centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/11/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8B101E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 92/2024 – PROCESSO Nº 71/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA: 14/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEJA HOSPITALAR,
MICROSCÓPIO BINOCULAR E SENSOR DE GLICOSE
FREESTYLE - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratado: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº
48.174.071/0001-37, sediada na Avenida Jacob Macanhan, nº 4.316,
Jardim Cláudia, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.326-000. Valor
global: R\$20.339,40 (vinte mil e trezentos e trinta e nove reais e
quarenta centavos). Vigência: até 22/11/2025 contados do dia
22/11/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 93/2024 – PROCESSO Nº 71/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA: 14/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEJA HOSPITALAR,
MICROSCÓPIO BINOCULAR E SENSOR DE GLICOSE
FREESTYLE - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratado: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS
DIDÁTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.610/0001-00,
sediada na Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, na cidade de Mogi
das Cruzes/SP, CEP: 08.730-000. Valor global: R\$7.000,00 (sete mil
reais). Vigência: até 22/11/2025 contados do dia 22/11/2024, data de
sua assinatura.

Teixeiras/MG, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 94/2024 – PROCESSO Nº 71/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA: 14/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEJA HOSPITALAR,
MICROSCÓPIO BINOCULAR E SENSOR DE GLICOSE
FREESTYLE - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratado: MINASFOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº
14.419.879/0001-15, sediada na Avenida Dom Bosco, nº 641, Bairro
Palmeiras, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-232. Valor
global: R\$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: até
22/11/2025 contados do dia 22/11/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:2BFBD8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Extrato de publicação do ato de Ratificação do credenciamento nº
001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,
RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO, processado com
fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se
proceda o credenciamento da empresa VIEIRA E NERY SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 46.188.252/0001-97 para prestação de
serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.

Teófilo Otoni/MG, 22 de novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:23A7DAE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CORPO CLÍNICO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº
006/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024**

**ALTERAÇÃO DE CORPO CLÍNICO
RETIFICAÇÃO**

Extrato de alteração de corpo clínico (inserção de profissional) referente ao credenciamento nº 006/2024/Processo Licitatório nº 198/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital e legislação pertinente, a pedido do representante LUCAS ARAÚJO DE MELO LISBOA da Razão Social: Articular Serviços Médicos e Imagens-CNPJ nº 23.775/274/0001-58, insere em seu corpo Clínico o profissional LEANDRO ABRANTES LOPES, conforme anexo III inserido no processo administrativo do supracitado credenciamento, tendo a sua solicitação realizada em 22 de novembro do corrente ano. Mantendo-se inalteradas as demais nuances que pertine o referido credenciamento.

RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

Nome do Profissional

Lucas Araújo de Melo Lisboa
Leandro Abrantes Lopes

Teófilo Otoni-MG, 25 de novembro de 2024.

OLAVOAZEVEDO

Licitação/ Credenciamento

Mat.108.762

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:299F9BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DA RATIFICAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024/PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 198/2024**

Extrato da publicação do ato da ratificação do credenciamento nº 006/2024/Processo Licitatório nº 198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: MARIANA BOAVENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 49.357.871/0001-56; MJV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 53.217.574/0001-82; LC SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 48.551.382/0001-78;ORTOVALE LTDA CNPJ Nº 18.180.789/0001-75; LM FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 52.125.605/0001-02; RAMALHO E FERRAÇO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.365.476/0001-15 para

prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 25 de Novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:7A2B54AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 – **Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO RELACIONADOS À LEI ESTADUAL 18.030/2009, QUE TRATA DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS NO CRITÉRIO “ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL”.** Contratada: **PROJECTA SATOS & SA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.400/0001-97. **Referência:** Processo Licitatório nº 209/2024, Modalidade Dispensa nº 041/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17. 13.391.0024.2140.3.3.90.39.00 – **Fonte:** 1.500.000 – **Ficha:** 1212 – **Do valor:** O valor do presente Contrato será de **R\$39.000,00** (trinta e nove mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 19/11/2024. Teófilo Otoni/MG, 25/11/2024.

MUNIRA MOLAI B –

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:B8BAE4D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 –
CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.**

Extrato da Publicação da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 198/2024 – Credenciamento – Nº. 006/2024. Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 15h:00 min (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**”. Aberta à sessão, verificou que foram **PROTOCOLADOS** os envelopes das seguintes empresas nos respectivos horários e dia: Dr.Paashe Pereira Ortopedia Especializada LTDA-CNPJ nº 09.204.400/0001-93 às 11h:20min. do dia 25/11/2024; DF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 15.704.733/0001-84 do dia 25/11/2024 às 12h:00 min.; JORGE DE FREITAS VALPASSOS-CNPJ 15.027.952/0001-76 no dia 25/11/2024 às 16h:20min. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas: Dr. Paashe Pereira Ortopedia Especializada LTDA-CNPJ nº 09.204.400/0001-93; DF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 15.704.733/0001-84; JORGE DE FREITAS VALPASSOS-CNPJ 15.027.952/0001-76 por cumprir

todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0A26FF8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 105/2024 – PROCESSO N.º 246/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 105/2024 – Processo n.º 246/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 22 de outubro de 2024, referente à **Aquisição de Vestuário para Uniformes dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Farmácia Municipal**, visando a padronização e aparência dos funcionários, em favor da empresa: **Gripp Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.638.619/0001-08, sendo o valor total contratado: R\$ 9.449,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)..

Três Pontas, 25 de novembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:864716FC

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º
105/2024 - PROCESSO N.º 246/2024 - CONTRATO N.º 233/2024**

Objeto: Aquisição de Vestuário para Uniformes dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Gripp Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.638.619/0001-08, sendo o valor total contratado: R\$ 9.449,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência:** 25/11/2024 á 24/11/2025 - **Data:** 25/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A9EC388

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 048/2024 – PROCESSO N.º 103/2024**

Pelo artigo 71, inciso I da Lei n.º 14.133/21, **REVOGA** o Procedimento Licitatório n.º 103/2024 – Pregão Eletrônico n.º 048/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para o **Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetro Accu-Chek**, visando garantir o acesso contínuo e eficaz a esses insumos fundamentais para o monitoramento e controle da glicemia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde na qual alega a volta do fornecimento de forma regular das tiras reagentes pelo Estado de Minas Gerais. Verifica-se que os motivos expostos pela Secretaria solicitante, aliado ao tempo já decorrido desde da abertura do processo licitatório, fazendo com que a estimativa de custos (pesquisa de preços) se torne defasada, conclui-se que não há maiores óbices a revogação do presente certame público, haja vista presente o interesse público no desfazimento do certame e a abertura de um novo processo licitatório, escoimado de eventuais equívocos na descrição de seu objeto e das disposições editalícias, conforme disposto no parecer jurídico retro. Três Pontas - MG., 25 de novembro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C6F768B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Determina a doação de pneus inservíveis para Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo III da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76, II, “a” da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que os pneus de medida 225/75-R15 estão ociosos/inservíveis, pois o único veículo, camionete S-10, que os utilizava no SAAE, fora leiloado;

CONSIDERANDO que não há expectativa em curto prazo da realização de leilão, tendo em vista a realização de um recentemente;

CONSIDERANDO que o donatário é órgão público que dará um melhor destino e aproveitamento dos bens nas suas mais diversas atribuições constitucionais, implementando o objetivo de fim e uso de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a doação à Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG de pneus ociosos/inservíveis, abaixo relacionados:
I – 5 pneus 225/75-R15 marca Commax II, uso HT;
II – 3 pneus 225/75-R15 marca Goform, uso MT;

Art. 2º Determino a baixa dos respectivos bens no sistema do almoxarifado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto N.º 11.520, de 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:59C8795F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ n.º 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Aquisição de Colorímetro e fluorímetro para o laboratório do SAAE de Três Pontas.** Em favor da empresa: **RC SCIENTIFIC COM. DE**

INSTRUMENTOS ANALITICOS EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.741/0001-11 os itens 01 e 02 no valor de R\$ 19.512,00.

Três Pontas – MG, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Contratante

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:282487BC

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2024.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Aquisição de Colorímetro e fluorímetro para o laboratório do SAAE de Três Pontas.** Em favor da empresa: **RC SCIENTIFIC COM. DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.741/0001-11 os itens 01 e 02** no valor de R\$ 19.512,00. Vigência 09/09/2024 a 31/12/2024.

Três Pontas – MG, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Contratante

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:8BC13AAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 60/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Processo Licitatório 0122/2024, Pregão Eletrônico de nº 60/2024 e seus anexos a sessão teve início às 08:01 min do dia 13/11/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br das empresas participantes: IZAIAS THEODORO GOMES – CNPJ 65234205000187, PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ 13777435000199, NILBERTO JOSE DE FREITAS – CNPJ 40281629000171, RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10697933000133, ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CNPJ 13660382000121, representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 12 que foram ordenados e classificados, abertos para lances às 08:01 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 15:54 min do dia 18/11/2024 tendo a empresa pelo fornecedor **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ 13.777.435/0001-99 – VALOR R\$ 168.396,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) - ITEM: **1 AO 12**, sido declarado como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de

recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:D5A85E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 60/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ 13.777.435/0001-99 – VALOR R\$ 168.396,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) - ITEM: **1 AO 12**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 25 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:5EE1C57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 60/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ 13.777.435/0001-99 – VALOR R\$ 168.396,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) - ITEM: **1 AO 12**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 25 de novembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:4C1FA937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-2024 – Pregão RP Nº 60/2024 - Processo Licitatório Nº 122/2024. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratados: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ 13.777.435/0001-99 – VALOR R\$ 168.396,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) - ITEM: **1 AO 12.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** União De Minas/MG, 25 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente De Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0B57E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 62/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Processo Licitatório 0124/2024, Pregão Eletrônico de nº 62/2024 e seus anexos a sessão teve início às 08:05 min do dia 25/11/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br das empresas participantes: GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52501107000117, DECON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 39227965000157, representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 06 que foram ordenados e classificados, abertos para lances às 08:05 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 09:50 min tendo a empresa pelo fornecedor **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17– VALOR R\$ 283.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - ITEM: 1 AO 06**, sido declarado como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3C63E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 62/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17– VALOR R\$ 283.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - ITEM: 1 AO 06**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 25 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3C5E6099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 124/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 62/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17– VALOR R\$ 283.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - ITEM: 1 AO 06**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 25 de novembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:82D4E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62-2024 – Pregão RP Nº 62/2024 - Processo Licitatório Nº 124/2024. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratados: **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17– VALOR R\$ 283.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - ITEM: 1 AO 06.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

União De Minas/MG, 25 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente De Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BF0224D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 103/2024 Concorrência 04/2024- Contrato Nº 79/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **J M A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ: 55.027.963/0001-70**, representada por **EVILIN TALITA DE MORAES MORERO**, brasileira, casada, nascida em 21/11/1991, empresária, inscrita no CPF 400.704.758-81, RG MG-22.708.996 Policia Civil-MG, domiciliada e residente a Rua Geraldo Rezende de Oliveira, Nº.812 Bairro Residencial Viva Mais Iturama II, Iturama - MG, CEP 38.280-000. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPELA VELÓRIO LENY DE FÁTIMA LEAL SILVA DE UNIÃO DE MINAS/MG – RECURSO PRÓPRIO.** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 19 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 14/11/2024. União de Minas/MG 25/11/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:36D8DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024, CONTRATO Nº 024/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 186 – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 621-2.621.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 10.913.867/0001-91. UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:288AEC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022, CONTRATO Nº 043/2022 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 186 – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 621-2.621.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA URZEDO & QUEIROZ CLINICA MEDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.554.919/0001-49.

UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D7DCDF10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 019/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. MIGUEL CONCEIÇÃO LISBOA”

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuaia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, pela garantia conferida no art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, e art. 102 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Servidor Efetivo **MIGUEL CONCEIÇÃO LISBOA**, CPF nº 186.244.561-34, cargo de Tratorista, matrícula nº170, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 006/2024.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do servidor referido no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
PROVENTOS	R\$ 697,42
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R\$ 714,58
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.412,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuaia - MG, 04 de Novembro de 2024.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CB768793

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 187/2024.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024, Processo Licitatório nº. 026/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024. **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KNS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.667.879/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em alteração da Planilha, o que equivale a 16,41% (dezesesseis inteiros e quarenta e um milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 125, todos da Lei 14.133/21.**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:** 2.1.Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação que era de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) com o acréscimo de R\$ 26.106,44 (vinte e seis mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), passará a ser R\$ 185.106,44 (cento e oitenta e cinco mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha apresentada em anexo. 2.2. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.05.01.12.361.0006.1009.4.4.90.51.00 **FICHA: 092 FONTE: 1.500.000.1001.** 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:** 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.**CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS:** 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:** 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:** 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011. Urucuaia/MG, 21 de novembro de 2024, (a)

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:32437C87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 123/2024 – P.L. 228/2023 – P.E. 065/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SARAH ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de carnes para escolas e creches municipais, respeitando as documentações apresentadas pelo Protocolo Externo nº 10575/2024. **VLR:** R\$ 840.716,43. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D83477CF

COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/11/2024 - TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 – P.L. 077/2024 – DISP. 031/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de automóveis leves e pesados, na modalidade frota, do total de três veículos, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 54.528,00. **FDO:** 212, 481. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê R\$ 54.528,00, Leia-se R\$ 13.390,00.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B3070278

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 124/2023 – P.L. 202/2023 – P.E. 061/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 1,25% do contrato, referente a continuidade dos oxigenoterapia para atender a demanda do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R\$ 3.416,10. **FDO:** 362, 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9F1E51CC

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 019/2024 – P.L. 238/2023 – P.E. 069/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços contínuos e essenciais de exames laboratoriais, com fornecimento de 02 (dois) equipamentos em até um ano de uso e em linha de fabricação, em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, destinados à realização de exames laboratoriais de HEMOGRAMA COMPLETO E CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, em atendimento a Comunicação Interna nº 146/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:22830A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO-0012024-SMS- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o processo de Dispensa de Licitação, para parceria através de Acordo de Cooperação com a

Fundação Vespasianense de Saúde-FVS ,conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, , para execução de exames de análises clínicas , anatomia patológica e biologia molecular a ser executado pelo Laboratório Municipal Dona Maria do Carmo Faria para pacientes do Hospital de Deus mantido pela Fundação, e como contrapartida a Fundação executará serviços de lavanderia de enxoval e rouparia dos diversos equipamentos municipais de saúde,conforme previstos no Plano de Trabalho assinado por ambas partes. Este acordo de Cooperação não há transferência de recursos. –

ERICK BERNARDO BAETA PINHEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:65C0EE05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Volta Grande- Aviso de Licitação. Processo nº 129/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, com solicitação de amostra do produto a ser entregue, evitando a aquisição de produto que não atenda bem as necessidades do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/12/2024 às 10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://voltagrande.mg.gov.br/> eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3463-1232ou Email:licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Volta Grande,25/11/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B63A162D

**PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 0131/2024
DISPENSA Nº082/2024**

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço para elaboração de documento de renovação de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) no Prédio da Unidade Hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros.**, conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 29/11/2024 às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data e

horário limite da apresentação da proposta. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município <https://voltagrande.mg.gov.br> ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG, 22 de novembro.

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:EE0041CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo nº 169/2023, Pregão Presencial nº 41/2023, Contrato nº 138/2023. Empresa Contratada: COMERCIO E TRANSPORTE SANTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo visa o(a) Acréscimo de item(ns) ao contrato, com base no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total deste aditivo é de R\$ 72.160,00. Com a realização do presente termo aditivo o valor total do contrato passa de R\$ 721.600,00, para R\$ 793.760,00. Ass.: 25/11/2024.

ERLISSON VITOR LOPES –

Prefeito.

Publicado por:

Lucas Lima Pereira

Código Identificador:204378F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato nº 79/2024

Concorrência Presencial n. 07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO E ESCADA NA RUA MARIA QUITÉRIA, CENTRO, ALPERCATA, a favor de LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.384.029/0001-39, com valor global de R\$ 20.004,02 (vinte mil, quatro reais e dois centavos).. Data do contrato 25/11/2024. Vigência do contrato 12 meses. Prazo de execução da obra – 1 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Warley Wanderley Gomes da Rocha

Código Identificador:921F47ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, E

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO NA FORMA LEGAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. 2º ADITIVO: CONTRATADO: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA -22.540.895/0001-90. ADIÇÃO: R\$ 1.710,00. CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 39.010,00. DATA: 21/11/2024.

Publicado por:

Cristiane Vieira de Souza

Código Identificador:6334C8B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantões médicos e ambulatoriais. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/11/2024.

Publique-se.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:1A826675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 30/2022**

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: LVR Serviços e Transportes Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato original, pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de ônibus para o transporte escolar de Astolfo Dutra para até 13/03/2025.

Assinatura: 13/11/2024

Vigência: 14/11/2024 a 13/03/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 64/2022 – Pregão Presencial: nº 30/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Leonardo Costa Fernandes – LVR Serviços e Transportes Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:CC2E64FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 129/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 23/2024**

Nº 128/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para execução da Lei Aldir Blanc 2.

Valor: R\$ 3.200,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0035 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACESSO A CULTURA
Assinatura: 28/09/2024

Vigência: 28/09/2024 a 15/09/2025

Processo Licitatório: nº 54/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 23/2024

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Adria Geovania Fernandes Vieira - 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:C664B5F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA - Processo nº 91/2024, Pregão 32/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de Limpeza. Retificação: **ONDE SE LÊ:** até às 09:29h do dia 09/12/2024, **LEIA-SE** até às 09:29 do dia 11/12/2024. -

Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:C651A5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 38/2024 do Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo nº 84/2024. Vencedor: White Martins – CNPJ 35.820.448/0030-70. Objeto: Registro de Preços de carga/recarga de oxigênio Medicinal, locação de cilindros para oxigênio, suporte para cilindros e concentrador de Oxigênio. Valor: R\$ 67.908,40. Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:71E893CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, PROCESSO Nº 92/2024. Julgamento Menor Preço **POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios. Data: até às 09h29minh do dia 12/12/2024. Início da sessão e disputa de preços: 12/12/2024, às 09h30min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: **AMM LICITA <https://licitar.digital/>**. Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272. Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal – 25 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:2424745D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – PROCESSO Nº 93/2024. Julgamento

Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todos os departamentos do Município de Bela Vista de Minas/MG, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Data: até as 09:29h do dia 13/12/2024. Início da sessão e disputa de preços: 13/12/2024 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:DD2E60DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 155/2024. Modalidade Pregão Presencial nº 36/2024, “Tipo Menor Preço por item”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A sessão será realizada no **dia 06/12/2024, às 14h00min**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>.

Departamento de Licitações.

Publicado por:

Gustavo Pena Mazzoco

Código Identificador:41074794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 25 de novembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIR

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:0115998F

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00169 / 2024

Dispensa Nº: 000131 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para manutenção em relógio de ponto incluindo troca de peças para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 de novembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:86D6BAE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/22. Processo Licitatório 0223/22, Dispensa 0047/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COVID E POSTERIORMENTE PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO POSTO DE SAÚDE BONFIM/ESF BONFIM ATÉ A REFORMA DO REFERIDO POSTO. Prorrogação da Vigência para 24/11/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1425B08D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/23. Processo Licitatório 0009/23, Dispensa 0003/23. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prorrogação da Vigência para 24/01/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BB9904E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024 - DISPENSA Nº
089/2024**

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 040/2024, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DAS CRIANÇAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/11/2024, DAS 13H ÀS 18H.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:4A0ADFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 186/2024 DISPENSA Nº 090/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 090/2024 Processo Licitatório nº 186/2024. Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE ELISABETE DA SILVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5001126-84.2023.8.13.0089 - pelo contratado, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, CNPJ: 21.035.852/0001-94, estabelecida na Avenida Cesário Alvim, nº 632, Bairro Centro, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37501-059, no valor estimado de R\$14.736,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Brazópolis, 25/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:16061896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER e NOTIFICA os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, **Procedimento 47**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro ALTO Nª Sª APARECIDA, denominado “QUADRA 80”**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 25/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8DD409CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA 22/2024

PORTARIA N.º 0022-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas no Regimento Interno do Legislativo- Resolução 435/2012 e :

Tendo em vista que o Poder Legislativo recebeu, através do Ofício nº 20782/2024, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo nº 1012419, contas do Município de Cambuí, exercício de 2016;

E levando-se ainda em consideração que, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LV garante à todos neste procedimento administrativo o direito ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE

I- Instaurar Processo Administrativo para o fim específico de proceder ao Julgamento das Contas do Executivo Municipal, exercício 2016 em razão da emissão do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos supracitados.

II- Determinar que, para dar atendimento à finalidade supra e à Resolução nº 435/2012 Regimento Interno do Legislativo, fica a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nomeada para o fim de presidir e conduzir todo o Processo Administrativo ora iniciado.

III- Determinar que no Procedimento seja assegurado ao gestor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa e que, de início, a Comissão NOTIFIQUE o gestor das contas, Sr. Dirceu Marques Dias, informando-lhe da abertura deste Processo Administrativo, e no mesmo documento conceda-lhe o prazo inicial de 30 (trinta) dias para apresentação, se de seu interesse for, de DEFESA PRÉVIA.

IV- Determinar que, encerrada a instrução, a Comissão emita parecer final, que deverá estar acompanhado do competente Projeto de Decreto Legislativo para julgamento das citadas contas, informando o Prefeito à época de tal providência.

V- Determinar que na Sessão de Julgamento das contas, fique concedido ao responsável pelas contas ou à seu Procurador prazo para, querendo, apresentar defesa em plenário.

VI- Determinar que na Sessão supracitada seja feita votação pelo sistema nominal.

VII- Determinar que a votação seja feita, observando-se o disposto no artigo 31, § 2º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:7C976E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 06/12/2024 às 10h00hs, maiores informações no Site: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 25 de novembro de 2024.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:283E49F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024 - PAL 273/2024

RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de testes Covid, Dengue e Soro Fisiológico.

Informe de retificação dos itens 01 e 02. Com nova data para apresentação das propostas: 10/12/2024 às 13h. O Edital e esta retificação, poderão ser baixados no endereço eletrônico: cambuquira.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-100-2024-pal-273-

2024-aquisicao-de-testes-covid-dengue-e-soro-fisiologico/MTk2Mw==.

Camбуeira/MG.

LUANNA FREIRE FÉLIX

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anderson Henrique Lima Dos Reis

Código Identificador:5A724062

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório INTERNO 354/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 011/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.426.763/0001-40, contrato interno Município de Campo do Meio nº 259 / 2024. Valor total do contrato: R\$ 549.500,00. Data da assinatura: 22/11/2024. Vigência: 22/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO -

Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:6B9EA917

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 357/2024 - INEXIGIBILIDADE 22/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, SHOW ACONTECERÁ NO DIA 27/12/2024, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CAMPO DO MEIO - MG, SENDO O INÍCIO DO SHOW AS 23:59, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). Contratado: PRESSÃO PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.412.410/0001-15, contrato nº 260 / 2024. Valor R\$ 190.000,00. Data da assinatura: 25/11/2024. Vigência: 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO -

Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:5363895F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 075/2024, Dispensa Eletrônica: 013/2024, Contrato: 099/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

COMUTADA MEDIANTE OUTORGA DA ANATEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM. Contratada: **FACILITA TELECOM LTDA** - CNPJ: 13.045.960/0001-10. Valor: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura 21/11/2024. Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:8AFFA179

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 009/2015 e pela Lei Municipal nº. 1.298/2014, resolve tornar pública a suspensão temporária do alvará sanitário da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: Caparaó Medical LTDA

CNPJ: 57.218.958/0001-70

Endereço: praça Sebastião Olímpio Moreira, nº. 59 - Centro - CEP: 36.834-000, em Caparaó-MG

- Razões da suspensão temporária: Necessidade de atendimento às exigências legais e regulamentares para o tipo e nível de risco da atividade exercida

-Fundamento legal: Arts. 47 e 62 da Lei Municipal nº. 1.298/2014

- Prazo para apresentação de defesa ou impugnação: 15 dias

Caparaó, 26 de novembro de 2024.

ELIZABETE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ALDO CÉZAR SILVA LORDEIRO

Fiscal Sanitário

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:19BBD362

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2024**, Processo Licitatório Nº 116/2024, Pregão Eletrônico Nº 052/2024. **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para utilização nos setores desta municipalidade, com fornecimento parcelado. **FORNECEDORES REGISTRADOS:** **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 44.922.087/0001-20; **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, CNPJ: 23.407.794/0001-08; **UAI DISTRIBUIÇÃO ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 07.446.344/0001-78. **Data da assinatura:** 08 de novembro 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 08 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C55D53B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Aquisição de **CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT e ENXOVAL INFANTIL**, para atender as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024, às 13:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EBB560E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 058/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 058/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA À OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ANO DE 2024. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/12/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 02/12/2024.** Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 25/11/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BCB9E192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 10º (Décimo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:029/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 016/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 034/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, com todos encargos inclusos.

Data de Assinatura:22/11/2024

Vigência do aditamento: 24/11/2024 a 24/01/2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:1236EAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 137/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 071/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 137/2024

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

OBJETO: Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, com locação de brinquedos, personagens lúdicos e serviços de pintura de face, para atividades diversificadas da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e Creche Municipal Cantinho das Crianças, em cumprimento do Calendário Escolar.

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 0137/2024 e Pregão Eletrônico nº 047/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 13/11/2024, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA:

WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - CNPJ nº: 55.605.605/0001-06

R\$ 62.475,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 13 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2024

Processo Administrativo nº: 137/2024

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, com locação de brinquedos, personagens lúdicos e serviços de pintura de face, para atividades diversificadas da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e Creche Municipal Cantinho das Crianças, em cumprimento do Calendário Escolar.

Data de Assinatura: 25/11/2024

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024

WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - CNPJ nº: 55.605.605/0001-06
R\$ 62.475,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Lotes Vencidos: 01,02,03,04,05,06 e 07

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:86213786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº86/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2024 - Objetivo: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA COM ENTRADA PARA DIFERENTES APLICADOR PORTÁTIL PARA ATENDER CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MG. Credenciamento às 08:00 h do dia 06/12/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 06/12/2024. Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br, Edital estará disponível no site www.conceicaoaspedras.mg.gov.br

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:D2A17BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO NO DIA 19/11/2024 DO PROCESSO
LICITATÓRIO 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024,
MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 19/11/2024 do Processo Licitatório 067/2024, Pregão Eletrônico 014/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa: **MECANICA UNIVERSAL LTDA CNPJ 20.704.672/0001-95**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:998A43BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 –
PROCESSO Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 094/2024 – Processo nº 067/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **MECANICA UNIVERSAL LTDA CNPJ 20.704.672/0001-95**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, no valor de R\$3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais) - Vigência 19/11/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A4F2E0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
031/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº 031/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, sopradores, compressores de ar e afina, com inclusão de peças e materiais necessários**, no valor estimado de R\$28.363,04. As propostas serão recebidas do dia 26/11/2024 às 08 horas até o dia 29/11/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2CDB6691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 169/2024 – Pregão Presencial nº 077/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/12/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 22 de Novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:5F7B5DA6

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 170/2024 – Pregão Presencial nº 078/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE E EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/12/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 25 de novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:41AEF971

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 044/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Fama torna público aos interessados que realizará às **16 (dezesesseis horas) do dia 5 de dezembro de 2024**, através de sua pregoeira e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, do tipo menor preço por item, autorizado nos autos do Processo 161/2024, tendo como objeto o Registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E GUARDA VIDA, COM APOIO E SUPORTE AO EVENTO UNIFORMIZADOS, 8 (OITO) HORAS POR DIA COM ATUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, COMO PRINCÍPIO DE INCÊNDIOS, PRESTAÇÃO DE SOCORROS, QUANDO OCORRE DESMAIOS OU OUTRAS SITUAÇÕES, QUE ENVOLVAM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS ATÉ QUE O SOCORRO ESPECIALIZADO CHEGUE,

**NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG,
PODER EXECUTIVO**

Devido a erro na hora de anexar os documentos, foi anexado o termo de referência errado, favor considerar o arquivo com o nome: **ANEXO I - Termo de referencia - processo último**

É favor ainda, se atentarem ao horário da sessão, que foi corrigido na publicação e no edital.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail compraslicitacao@fama.mg.gov.br, no site <http://www.fama.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3296-1293 no horário compreendido das 08 às 17 horas. Fama – MG, 19 de novembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 19/11/2024

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5FB17A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Fama torna público aos interessados que realizará às **16 (dezesesseis horas e trinta minutos), do dia 5 de dezembro de 2024**, através de sua pregoeira e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, do tipo menor preço por lote, autorizado nos autos do Processo 160/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão em saúde, conforme constantes no edital e termo de referência.

É favor se atentarem ao horário da sessão, que foi corrigido na publicação e no edital.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail compraslicitacao@fama.mg.gov.br, no site <http://www.fama.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3296-1293 no horário compreendido das 08 às 17 horas. Fama – MG, 19 de novembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 19/11/2024

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E2BA116F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 135/2021**

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA
CNPJ N.º: 27.450.692/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suspender temporariamente em comum acordo, a prestação dos serviços contratados para o mês de janeiro de 2025, visando a economia dos recursos do Município.

DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, considerando a suspensão temporária no período do dia 1º a 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante aviso com 48 horas de antecedência.

Franciscópolis, 11 de novembro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2E9C3B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 141/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076//2021

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDICINA A BESSA EIRELI
CNPJ N.º: 35.816.369/0001-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suspender temporariamente em comum acordo, a prestação dos serviços contratados para o mês de janeiro de 2025, visando a economia dos recursos do Município.

DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, considerando a suspensão temporária no período do dia 1º a 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante aviso com 48 horas de antecedência.

Franciscópolis, 11 de novembro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3AB50445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021**

EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E AOS CONSELHOS MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TURISMO E ESPORTES COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA

ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS - PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO E ICMS ESPORTIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: FERNANDO CORDEIRO DA COSTA-ME
CNPJ N.º 13.228.696/0001-50

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DA VIGENCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A8866478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2021**

EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, COM VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAIS NOS ASPECTOS DE NATUREZA CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NOTIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG NOS ASPECTOS CONTÁBEIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SOLUÇÃO ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ N.º 34.376.708/0001-63

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DA VIGENCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FC3D96F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 131/2021**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 131/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMOESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ N.º 18.800.203/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

DA VIGENCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5A935901

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021

EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO DE
DOCUMENTOS POR MEIO DO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA
ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021

ADESÃO N.º 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: IMPRIMA BR PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ N.º 11.122.664/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA VIGENCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C41C6356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ANÁLISE DE RECURSO

ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 83/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
16/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de construção de um “deck” para mirante, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra.

FATOS:

- Em 19 de outubro de 2024, deu-se a sessão da concorrência na qual participaram 02 (duas) empresas licitantes.
- Em ato contínuo à sessão de lances, após conhecer a empresa classificada em primeiro lugar, a documentação habilitatória da mesma foi conferida, sendo que o entendimento do agente de contratações é de que a licitante desatendeu ao edital, pois seu atestado de capacidade técnica não demonstrou a execução de serviço

similiar ao objeto da licitação. Assim sendo, tal licitante foi declarada inabilitada pelo agente.

- Na sequência, foi conferida a documentação da segunda colocada, sendo que a mesma também foi declarada inabilitada pele mesmo motivo da primeira colocada.

- Em seguida, ambas as participantes manifestaram a intenção de recorrer dessa decisão, especialmente com relação à inabilitação.

- Nesta mesma data (19 de novembro de 2024), portanto tempestivamente, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA**, doravante denominada simplesmente **recorrente 1**, protocolou sua peça recursal na plataforma de licitações.

- Em 21 de novembro de 2024, também tempestivamente, a empresa **REGIS FARIA MATIAS LTDA** doravante denominada simplesmente **recorrente 2**, também protocolou sua peça recursal na plataforma de licitações.

RELATÓRIO RESUMIDO:

Insurge-se a recorrente 1, alegando em curta síntese, que:

“...o edital cita em seu título 11.3.1.1: *Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado...*”

O atestado apresentado “...detalha em seus itens números 09.01.05 e 12.09 o seguinte: 09.01.05 Fornecimento e assentamento de piso em tábuas corridas conforme existente no local. m² 44,35. 12.09 Fornecimento e colocação de engradamento em madeira paraju bruta para telhado cerâmico. m² 61,35...”

Portanto a recorrente 1 entende que foi desabilitada erroneamente.

Já a recorrente 2 pontua o seguinte:

“...em momento posterior à disputa a empresa analisou minuciosamente seus arquivos e vem por meio deste apresentar novos atestados técnicos, apresentando obras semelhantes, atestada por pessoa jurídica de direito público conforme item 11.3.1.1 do edital desta disputa...”

A recorrente 2 anexou à seu expediente um atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Sapucaá Mirim/MG.

Ao final de suas peças, as recorrentes pedem a mudança da decisão do agente, habilitando as mesmas.

CONSIDERAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Após ler e analisar o conteúdo dos recursos, o entendimento deste agente foi de que ambos tratam de assuntos técnicos, portanto os mesmos foram encaminhados ao Engenheiro Municipal, **Sr. Sidney Samuel Silva - CREA 85.232/D**, a fim de receber um parecer técnico sobre o assunto.

Fundamental é considerar que a recorrente 1 argumenta que o **atestado apresentado originariamente atende** sim ao edital.

A recorrente 2, por sua vez apresenta **novos documentos**. Ocorre que o art. 64 da Lei 14.133/21 dispõe:

“Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência...**” (grifei).

A exceção da disposição acima é o caso de diligência, a qual seria realizada, se fosse o caso, para complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados**. Mas não é o caso.

Além disso, o novo atestado apresentado pela recorrente 2 não está registrado no CREA, como é exigido em edital, portanto na análise dos recursos, o novo atestado não foi considerado, sendo que o Engenheiro Municipal analisou e emitiu seu parecer com base nos atestados apresentados pelas recorrentes, **na data da licitação.**

DECISÃO:

Após as considerações acima dou conhecimento aos recursos, visto que atendem aos critérios de admissibilidade e com fundamento no parecer técnico do engenheiro que integra este despacho, e também com fundamento no art. 64 da Lei 14.133/21, decido da seguinte forma:

1) Fica mantida a inabilitação da recorrente 2 (REGIS FARIA MATIAS LTDA);

2) Fica declarada habilitada e, portanto, vencedora a recorrente 1 (CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA).

Encaminhados serão os autos ao Prefeito Municipal para análise. Após a autoridade proferir a decisão final, continuados serão os ritos processuais.

Gonçalves/MG, 25 de novembro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:24D182A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE CRENCENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarará – Credenciamento nº 003/2024. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 11 de dezembro de 2024 até as 16h00min do dia 11 de novembro de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizado o **Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviço na área de saúde**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site www.guarara.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:1BDC438B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 831/2024

LEI Nº 831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de Inimutaba e Farmácias locais.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Inimutaba, autorizados a firmar convênio com as farmácias e drogarias situadas no município, para fins de fornecimento de medicamentos e congêneres para servidores públicos e agentes políticos.

Parágrafo único: O Município deverá celebrar convênio com todas as farmácias localizadas no município interessadas em atender os servidores, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios, os servidores deverão firmar Termo de Adesão e autorizar o desconto dos valores das despesas por ele efetuadas nos estabelecimentos conveniados em folha de pagamento.

Art. 3º Será de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores, o limite máximo para desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

§ 1º Caberá ao destinatário à verificação do limite disponível previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º O Município não se responsabilizará perante os estabelecimentos conveniados por despesas realizadas acima do valor indicado no *caput* deste artigo.

Art. 4º O Município fornecerá aos estabelecimentos conveniados, relação completa dos servidores que aderirem ao convênio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º Caberá ao conveniado o envio de planilha discriminada para desconto em folha ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º O Município efetuará o repasse dos valores devidos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 19 de novembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:05267271

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 292/2024

DECRETO Nº 292, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre substituição da caução para a garantia de execução de obras de infraestrutura e prorroga o prazo para registro do loteamento denominado “Royal Cordeiro”, localizado no Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 74, III e XIX e art. 101, I, c, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 283, de 18 de abril de 2024;

Considerando o requerimento e apresentação de acervo probatório suficiente a ensejar prorrogação do prazo disposto para registro do empreendimento, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o requerimento para substituição da caução para garantia da execução das obras de infraestrutura;

Considerando que o imóvel oferecido encontra-se livre de quaisquer ônus e devidamente registrado em nome de terceiro cuja anuência encontra-se expressa, nos termos dos arts. 784 e 828, ambos do Código de Processo Civil;

Considerando que a avaliação do imóvel supera os custos das obras de infraestrutura, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo legal para o registro imobiliário do loteamento denominado “Royal Cordeiro”, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 2º. Fica substituída a caução anteriormente apresentada pelo imóvel comercial inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem sob a matrícula 79.453, de propriedade Marília Ordones Pacheco, como garantia da execução das obras do loteamento “Royal Cordeiro”, devendo ser instituída por meio de escritura pública de hipoteca, nos termos do art. 18, inciso V da Lei nº 6.766/79.

Art. 3º Ficam ratificados todos os termos e atos administrativos que integram o processo de aprovação do loteamento denominado “Royal Cordeiro”.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os requerimentos, Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG e avaliações, que ficarão arquivados no setor de Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:9826144A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DESPACHO ADMINISTRATIVO REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo licitatório nº.: 135/2024 Leilão nº.: 001/2024

Objeto.: *PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAMAROTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA – MG*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEILÃO. CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE. INTERESSE PÚBLICO. AUTOTUTELA. REVOGAÇÃO.

- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Licitação nº.: 135/2024, na modalidade Leilão nº.: 001/2024, adotando-se como critério de julgamento o Maior Lance, tendo como objeto a *PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAMAROTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA – MG*.

Transcorridos regularmente a fase interna do procedimento licitatório, veio aos autos memorando interno da Secretaria de

Educação, Cultura e Lazer, por meio do qual solicitou o cancelamento do presente certame licitatório, ao fundamento de que constatou-se que a modalidade de Licitação escolhida, qual seja, Leilão, não se mostra adequada ao caso concreto. Isso porque, com a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a publicação do Edital de Leilão, tal prazo se apresenta incompatível com as necessidades temporais deste evento específico, uma vez que, após a finalização do processo licitatório, a empresa vencedora não teria tempo hábil suficiente para realizar a divulgação adequada e a venda dos ingressos dos camarotes, o que comprometeria a prestação do serviço durante a festividade.

Diante de tal constatação e frente a eventuais prejuízos à Administração Pública, requereu a análise para eventual revogação do procedimento, a fim de buscar uma alternativa legal que possibilite a prestação do serviço de qualidade aos munícipes e visitantes.

Em apertada síntese, é o relatório.

- FUNDAMENTOS

A Licitação é o procedimento administrativo formal no qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. A licitação objetiva garantir a proteção do **interesse público**, de modo a contratar com o licitante que melhor atenda à este interesse público ou apresente a melhor proposta, segundo critérios objetivos, preestabelecidos no Edital de Convocação.

Além de primar pelo princípio da imparcialidade e da moralidade administrativa, a licitação procura dar efetivação ao princípio da economicidade ao permitir que a administração contrate com a empresa que por sua proposta represente uma maior economia aos cofres públicos.

Conforme dispõe o artigo 11 da lei 14.133/21 “o processo licitatório tem por objetivos *assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto*”

Havemos de observar, contudo, que o termo “contratação mais vantajosa” não significa necessariamente menor preço, mas sim aquela proposta que **melhor atenda ao interesse público**, considerando ainda critérios de eficiência ou o maior custo benefício que a aquisição do bem ou serviço irá proporcionar a administração.

No caso em tela, conforme discriminado supra, trata-se de processo administrativo de licitação visando permissão precária de uso de espaço público para exploração comercial, para instalação e funcionamento de camarote durante a realização das festividades de aniversário da cidade de Itinga – mg.

Contudo, supervenientemente ao transcurso da fase interna do procedimento, constatou-se a necessidade de promover o cancelamento do mesmo, ante a necessidade de promover alteração quanto a modalidade adotada.

Nota-se que a efetiva escolha da modalidade de contratação, mostra-se essencial para que um procedimento licitatório seja eficaz e atenda de fato aos anseios da Administração Pública.

In casu, conforme narrado pela Secretaria responsável, a modalidade adotada, de fato, neste momento, pode comprometer a qualidade e a prestação dos serviços propostos/planejados, podendo acarretar prejuízos e ineficiência. Isso porque, conforme contatado, de fato, com a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a publicação do Edital de Leilão, tal prazo se apresenta incompatível com as necessidades temporais deste evento específico, uma vez que, após a finalização do processo licitatório, a empresa vencedora não teria tempo hábil suficiente para realizar a divulgação adequada e a venda dos ingressos dos camarotes, o que comprometeria a prestação do serviço durante a festividade.

Frente a esta situação, há a possibilidade de Revogação do certame em preservação ao interesse público. A revogação pode acontecer por motivo superveniente, em razão do qual a Administração Pública julgue ser de interesse público ou não o prosseguimento/finalização do certame.

Este procedimento não tem por escopo examinar a legalidade do ato, mas sim, verificar a ocorrência (ou não) de dois pressupostos legais que a legitima, quais sejam, a ocorrência de um fato superveniente àquela autorização expedida pela autoridade superior para a publicação do instrumento convocatório, e por razões de Interesse Público. Estes dois pressupostos legais devem ser avaliados sob

os critérios de oportunidade e conveniência, ou seja, por discricionariedade.

Tal ato encontra fundamento no artigo 71 da Lei nº.: 14.133/21, que assim prevê:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Infere-se, por corolário lógico, que a regra é que o procedimento de licitação uma vez iniciado, deve seguir regularmente seu curso até a adjudicação de seu objeto e execução da obra ou serviço licitado. Porém a própria Lei nº.: 14.133/21 excetua hipóteses em que a revogação do procedimento se faz justificável ou exigível frente ao interesse público tutelado.

Tendo em vista a autotutela administrativa o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, que em sua literalidade diz que “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá- los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Deste modo, é pacífico o entendimento de que tem a administração pública competência para rever seus próprios atos, bem como declarar sua nulidade extinguindo-se seus efeitos.

- CONCLUSÃO

Diante do exposto, em se evidenciado a ocorrência de um fato superveniente àquela autorização expedida pela autoridade superior para o proceguimento do feito e a consequente publicação do instrumnto convocatório pertinente, bem como as razões de Interesse

Público, **determina-se** a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Promova-se a publicação e comunicação *ex lege*.

É a Decisão Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ítinga (MG), 25 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO

Dados: 2024.11.25 08:20:21 -03'00'

JOÃO BOSCO VERSIANE GUSMÃO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Barbosa Amorim

Código Identificador:F72597CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 150/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 151/2024, V.L. FUZETI - COMERCIAL, CNPJ 05.523.731/0001-35, Adesão a ata 011/2024, Objeto: aquisição de equipamentos necessários para suprir as demandas de saúde auditiva decorrentes do Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais denominado “Miguilim” conforme estabelecido em Resolução SES/MG Nº 9.064, de 18 de outubro de 2023. Vigência: 19/11/2024 a 19/11/2025.

Lagoa Formosa,

EDSON MACHADO DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Gomes Alvares Lima

Código Identificador:3E00C85C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 083/2021**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 30 Aditivo;

CONTRATO nº 083/2021

PROCESSO: 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021

Contratado (a): LIFETEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.704.844/0001-65.

Vigência prorrogada até 06 de outubro de 2025.

Lagoa Formosa-MG, 25 de novembro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Gomes Alvares Lima

Código Identificador:B28E06BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2024**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, , **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura prevista para o dia **03 de DEZEMBRO de 2024 às 08:00 horas, FICA ADIADO**, para o dia **05 de DEZEMBRO de 2024 às 08:00 horas**, motivado pela necessidade de alterações no Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG. Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: licitacao20223@gmail.com- Fones: (38)99918-9536.

FELIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES

Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates

Código Identificador:CD724DC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 075/2024- PROCESSO 186/2024- DISPENSA
057/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 – DISPENSA Nº 057/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.405.781/0001-06, situada à Rodovia BR 265, s/n- KM 412, centro, na cidade de Santana da Vargem-MG, CEP 37.195-000, tendo como seu representante legal o Sr. Enio Brito, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade M-3.739.887, e inscrito sob o CPF nº 524.884.116-04, residente domiciliado na Rua Edson Figueiredo, nº400, bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem-MG, CEP 37.195-00, **RESOLVEM** firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, “d” da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Diante da apresentação das notas fiscais abaixo citadas, verificou-se a necessidade de realizar a repactuação do valor inicial contratado,

através do equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

- Óleo Diesel (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R\$5,71** (cinco reais e setenta e um centavos) para **R\$6,01** (seis reais e um centavo) a partir do dia 14/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º 582.347 com data de 02/01/2024 e n.º 043.334 com data de 06/11/2024, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe e direito previsto na Constituição Federal sendo justificado para manter a relação econômica justa entre o contratante e o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 13 de novembro de 2024.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
 Prefeito Municipal

ENIO BRITO
 Transportadora Brito & Brito LTDA
 Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____
 CPF: _____

2)Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Glener Lorans da Silva Carvalho
 Código Identificador:C189E069

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
 PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº254/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº254/2024

**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, sediada na 0 Rodovia MG-179, bairro Afonsos, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Claudio Lopes De Oliveira**, brasileiro, CPF nº 238.737.106-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº254/2024, aquisição de medicamentos e material hospitalar para atendimento à Farmácia Básica deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea “d” § 8º, da Lei nº 14.133/2021**, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas fiscais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Anterior R\$	Unid.	Preço a partir 25/11/2024	Unid.	A de
-	ZOLPIDEM 10MG CPR	GERMED	-	0,10		0,12		

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
 Contratante

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª) _____

Publicado por:
 Carlos Alberto Lemes
 Código Identificador:A2BC49CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
 PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
 EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de instalação, fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra de instalação do piso de madeira flutuante e flexível no Poliesportivo "Domingos Tótora", sediada na Zona Urbana do Município de Maria da Fé, MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, cujo valor estimado da contratação para execução da Obra é de R\$ 608.580,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 08h00min do dia 27/11/2024 até às 12h00min do dia 17/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 12h01min às 12h30min do dia 17/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 17/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:B4F9C895

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Torna público o cancelamento do Processo nº.100/2024, Concorrência nº.005/2024, Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para reconstrução da cobertura da Quadra Pública do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), que será realizado no dia 29/11/2024, às 08:00 horas. 25 de novembro de 2024.

VAGNER FONSECA COSTA.

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Augusto Silva Santos

Código Identificador:B832A938

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 206/2024 – PE 15/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de assessoria contábil.

Considerando:

Que o processo licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade.

A comunicação interna 29/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do dia 22 de novembro de 2024.

Resolve:

REVOGAR, em sua totalidade, o Pregão Eletrônico SRP 15/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de assessoria contábil.

Encaminhar o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Mateus Leme, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:

André Luiz de Oliveira

Código Identificador:BB224959

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 063/2024

Objeto: Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Suplementos Nutricionais Diversos e Leite em Pó.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3273-5503/3273-5516

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 06/12/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:150C3ACB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO 043.2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 43/2022; OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-019-01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO ACO - CIMVA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OPERACIONAL. LICITACAO: 005/2022; Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. MOEDA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:

Juliana Conceição Silva Borges

Código Identificador:A19EDBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO 012.2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO Nº 12/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica tributaria, gestão do ITR e auditoria das empresas do Simples Nacional para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda. Processo Licitatório: 016/2022 - Adesão: 003/2022; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVACÃO; Vigência:12 meses, encerrando em 31/12/2025. Data da assinatura do termo aditivo. Moeda/MG, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5FD1E6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002.2024

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024. O município de Moeda/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Credenciamento nº 002/2024 – Chamada Pública nº 004/2024, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. O credenciamento ocorrerá a partir do dia 26 de novembro de 2024, sempre no horário de 07hs as 12hs. Encerrando-se em 26 de novembro de 2025. Maiores informações: licitacao@moeda.mg.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no link: <https://moeda.mg.gov.br/licitacao/>.

Publicado por:
 Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:7A41B63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 075/2024, Pregão Eletrônico nº: 44/2024, com abertura na data 09/12/2024 (nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento e instalação de lona geomembrana pead de 1mm, para armazenamento de água bruta na estação de tratamento de água – eta. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:33CE58A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.416 DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.416 DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTA RESPOR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 775.956,75(SETECENTOS E SETENTA E CINCOMIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA ECINCOCENTAVOS), E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$775.956,75(setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO	NATUREZA	VALOR R\$
--------	-------	---------	----------	-----------

		ATIVIDADE		
02.01.07.02.10.302.0021.00.2194	605	AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR SAD	3.1.90.11.00.00	2.448,54
02.01.07.02.10.302.0021.00.2341	605	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2408	605	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CEAE	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2409	605	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II E CAPS AD	3.1.90.11.00.00	11.426,52
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.04.00.00	7.345,62
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.11.00.00	57.948,78
02.01.07.02.10.302.0021.00.2411	605	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.3.50.41.00.00	630.676,71
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992	605	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.90.11.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00.00	2.448,54
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00.00	52.235,52
02.01.07.02.10.302.0021.00.2999	605	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TED	3.1.90.11.00.00	1.632,36
				775.956,75

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1ºdoart.43daLeiFederalnº4.320/64,eautorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG,1 de agosto de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:086EA2FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.422 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.422 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 594.000,00(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.09.01.17.512.0010.00.1315	755	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	4.4.90.51.00.00	594.000,00
				594.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido

§1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio – MG 20 de agosto de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: BC7F0D54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSEM
PORTARIA Nº 1601/2024**

Portaria Nº 1601/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À
SERVIDORA, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO, PERÍODO: 2023/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 034 de novembro de 2005, e:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo e da Lei Complementar Municipal nº 145/2017;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamentam as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;

CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito a servidora abaixo relacionada, a partir da folha de referência: Novembro/2024:

RRESP	NOME	CARGO	DE: NÍVEL/PADRÃO	PARA: NÍVEL/PADRÃO
000008	NILZA ALVES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IX-P24	IX-P25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2024.

EXPEDITO NUNES DA SILVA
Diretor Presidente do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 6CFB3077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 108/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 108/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE

ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.920.774/0001-43, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 19 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 0E7F7157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

mposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PATROCÍNIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 21 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAQUIM TARCISIO GONCALVES	350.978.096-53	4961/00060/2024

BRANDAO:88864642668

BRANDAO:88864642668 Dados: 2024.11.21 07:14:15 -03'00'

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Assinatura: TEIXEIRA

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 00004159

NAYARA BERNARDES

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 25A6F634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.541/2024**

Portaria Nº 13.541/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 27.110/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELIANE CRISTINA REIS ALVES**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 21/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 21 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B691DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 em favor do Credenciamento da empresa JESSICA MICHELLINE DA SILVA ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.372.343/0001-43, para prestação de serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3770360F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

Termo de Credenciamento nº 011/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 – Processo nº 0087/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Credenciado: JESSICA MICHELLINE DA SILVA ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.372.343/0001-43. Vigência: 25/11/2024 à 24/11/2025. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C91F1C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG, TORNA A PÚBLICO A REABERTURA do Processo Administrativo nº 120/2024, Dispensa nº 025/2024, em sua FORMA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para adequação as medidas de segurança contra incêndio e

pânico, na Escola Municipal Manoel Quintão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG. AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS a partir do dia 26/11/2024, data e horário de início da sessão para envio de lances 02/12/2024 às 09h00min, data e horário de TÉRMINO DA SESSÃO para envio de lances 02/12/2024 às 15h00min, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br.

Pedra Dourada - MG, 25 de novembro de 2024

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:3E632858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4803

LEI Nº 4.803/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.087/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.797/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal 4.797, de 21.10.2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para subsidiar atividades da Sala Mineira do Empreendedor voltadas à execução de Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas”.

Art. 1º Fica autorizada a execução do Projeto de Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas através da Sala Mineira do Empreendedor na seguinte classificação orçamentária:

- 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 08.241.0011.2488 – Fundo Municipal do Idoso
- 3.3.50.41.00 – Contribuições.
- 1501.000.000 – Outros recursos não vinculados .. R\$10.500,00.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:264482EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4804

LEI Nº 4.804/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.078/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000.0064 AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R\$ 2.280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício de 2023, recursos próprios, vinculados ao repasse do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador: 131A56D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13777 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 13.777/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4799/2024.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 26% (vinte e seis por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4018 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.39.00 851 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 305.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 305.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.1.90.94.00 897 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 100,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 100,00

TOTAL:.....R\$ 305.100,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 794 Material de Consumo.....R\$ 25.100,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 25.100,00
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
4.4.90.51.00 818 Obras e Instalações..... R\$ 11.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R\$ 11.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.30.00 828 Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 150.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.3.90.30.00 840 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 25.000,00

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.3.90.30.00 857 Material de Consumo..... R\$ 94.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R\$ 94.000,00

TOTAL:.....R\$ 305.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A91CF7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 153/2024– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 153/2024– Pregão Eletrônico Nº 083/2024 - A

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 083/2024 – Data: 10/12/2024 às 13h00min. Aquisição de barracas para feirantes.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD7AEE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 151/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 151/2024 – Pregão Eletrônico Nº 081/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 151/2024 – Pregão Eletrônico Nº 081/2024 – Data: 09/12/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e equipamentos. José Geraldo Cremonesi Júnior (Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:35AE4B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 63/2024, Credenciamento nº 12/2024, celebrou contrato para Credenciamento de médicos especialista conforme Lei nº 2.123, de 10 de março de 2022 com a empresa CLINICA MÉDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 07.153.508/0001-79).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:84DCCDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 128/2024, Chamamento Público nº 32/2024, celebrou contrato para Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com Rosineide de Almeida Silva Oliveira e Gilvan Figueiredo Silva.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FDE4876F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	277/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 74.696,50
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Giovanna Silveira Donini – Sócia Administradora

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2BB4BE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	276/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DENTAL PREMIUM LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 4.847,90
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alexandre Fioravanti Schacht – Sócio Administrador

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A18CE665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	278/2024

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 1.760,00
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Elaine Biedacha – Sócia Administradora

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:54A692A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	279/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DIABETICOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 2.855,00
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Luiz Daniel Sicci – Sócio Administrador

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CD476712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	280/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 26.158,60
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maria Luísa Baret Daniel – Sócia Administradora

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7A034815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	281/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DISTRIMAR LTDA .
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 28.800,00
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Marcelus Moreira de Carvalho – Sócio Administrador

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DD4DF3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	282/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DUARTE DENTAL LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 22.465,00
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maria Ilda Duarte – Sócia Administradora

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:08C16435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	283/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 2.440,00
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Mariana Borges de Araújo Xavier – Sócia Administradora

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D3D2C5B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	284/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024
Prazo	25/11/2024 - 24/11/2025
Valor	R\$ 547,60
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Vinicius Lopes Salvi – Sócio Administrador

Rio Pomba, 25 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FBEF5898

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA Nº 032/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS - DISPENSA Nº 032/2024**

O Município de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que até as 13:00 horas do dia 28 de Novembro de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da “DISPENSA Nº 032/2024”, cujo objeto é Contratação de entrada em Parque Aquático, com fornecimento de refeições e lanches, para realização de passeio para confraternização dos alunos em comemoração a formatura dos alunos concluintes dos 5º anos das escolas municipais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.santafedeminas.mg.gov>, maiores informações no e-mail: licitasanta2021@gmail.com, telefone: (38) 3632-1106.

GLAUCINEIDE NONATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1F26299B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO**

LICITAÇÃO N° 036/2024 - Pregão Presencial 008/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N° 008/2024, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, contratação serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, recreação, equipamentos de som, vídeo e iluminação, para os eventos realizados pelo Município

de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/12/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 25 de novembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:BA34A8C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO 3876 2024 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO 01/2024**

DECRETO N.º 3.876 de 25 de novembro de 2024

“Homologa Resultado Final do Concurso Público/ Edital N° 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Deserto e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI e IX do artigo 63,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, realizou no dia 13 de outubro de 2024, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital 01/2024, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://www.exameconsultores.com.br> no dia 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto concernente ao Edital nº 01/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Edital de abertura de Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 25 de novembro de 2024.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:123E7E40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 073/2024 – Pregão Presencial 043/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Perecíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de dezembro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:5399FF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PLT 99/2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 099/2024

Pregão Presencial nº 039/2024
Registro de Preços nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação processo administrativo de licitação pública nº 099/2024, pregão presencial nº 039/2024, registro de preços nº 034/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para futura contratação de serviços mecânicos e peças genuínas para máquinas pesadas em geral, inclusive agrícolas via tabela traz-valor para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria do Transporte, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

VALOR GLOBAL ESTIMADO VENCIDO PELO LICITANTE: 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Empresa:
JOSE FLAVIO DORNELAS – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS
inscrito no CNPJ Nº41.335.791/0001-98, com sede na Rodovia OZIRES LINHARES FRAGA, N20, Bairro Exposição, CEP 35.367-000, Mátipo- MG, representado pelo sócio proprietário José Flavio Dornelas, inscrito no CPF 961.809.276-34. Valor global estimado vencido pelo licitante: 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

Santo Antônio do Grama, 26 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:00EC8025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 86

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de material expediente, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, Loja 01, Centro, Uruçania/MG, representado pelo Sr. THALLES GONZAGA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 110.563.316-07.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:78744206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 86

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de material expediente, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representado pelo Sr.(a) DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F0701EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 110

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para reforma da POLICLINICA HELCY DUTRA MIRANDA, localizada na praça Manoel Dias Da Fonseca Nº03, centro, CEP 35388000, Santo Antônio do Grama/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade e Memorial Descritivo, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: As propostas serão recebidas até 12/12/2024 as 08h00 horário local. A Sessão ocorrerá dia 12/12/2024, as 08hs30min horário local. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacaograma@gmail.com.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6092161B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, e a empresa **APPLAUSO VEICULOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 85/2024
Pregão Eletrônico nº 40/2024
OBJETO

“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR, COM 5 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO

APPLAUSO VEICULOS LTDA	89/2024	R\$ 189.000,00
------------------------	---------	----------------

Vigência: 31/12/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:423099BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RETIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024

Referência:
Processo nº 038/2024
Dispensa de Licitação nº 032/2024

A Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** referente à Dispensa nº 032/2024, Processo nº 038/2024, que tem por objeto a “prestação de serviços de garçons e locação de taças e bandejas para o evento a ser realizado na Câmara Municipal de Santos Dumont, para entrega das homenagens “MEDALHA SENADOR JOSE VIEIRA MARQUES, ZUMBI DOS PALMARES E JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA - MESTRE DUNGA” no dia 29 de Novembro de 2024, tendo em vista o enquadramento do licitante como MEI - EDMILSON GUIMARAES 72307170600 – CNPJ: 15.124.744/0001-95 e a recusa do licitante referente a locação; a fim de dar continuidade, fica autorizada a prestação dos serviços e locação com o fornecedor subsequente DORALICE FERREIRA KINGMA ORLANDO (BUFFET FERREIRA E KINGMA LTDA) - CNPJ: 09.599.775/0001-08, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (32)32529600. Santos Dumont, 22 de novembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
 Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
 Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:C5A7E03D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO 040/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024
CONTRATO 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG INEXIGIBILIDADE 002/2024. Torna público o Contrato nº 002/2024. Contratada: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP. CNPJ 01.564.385/0003-44. Obj: Contratação de serviço técnico especializado de Auditoria Externa Preventiva, Consultoria Permanente e Assessoria ao Poder Legislativo de Santos Dumont nas áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e administrativa, além de licitação, contratos e convênios, e elaboração de defesas administrativas perante os órgãos de controle. Valor Global: R\$ 62.008,80. Ass. Contrato: 12/11/2024. Vigência: 12 meses.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA,
 Presidente

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:0BEDFB68

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 032/2024**

Ata de Registro de Preços nº 071/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Processo nº 119/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Bokas Magazine Ltda.
Valor global estimado: R\$ 152.010,00

Objeto: Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidas nas escolas municipais e para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Vigência: 21/11/2025

Ata de Registro de Preços nº 072/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Processo nº 119/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Distribuidora Nossa Senhora do Desterro Ltda.
Valor global estimado: R\$ 19.000,00

Objeto: Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidas nas escolas municipais e para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Vigência: 21/11/2025

Ata de Registro de Preços nº 073/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Processo nº 119/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Luiz Junior Antunes Coelho 137.755.926-28
Valor global estimado: R\$ 550.350,00

Objeto: Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidas nas escolas municipais e para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Vigência: 21/11/2025

Ata de Registro de Preços nº 074/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Processo nº 119/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Megadec Distribuidora Ltda - EPP
Valor global estimado: R\$ 227.300,00

Objeto: Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidas nas escolas municipais e para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Vigência: 21/11/2025

Ata de Registro de Preços nº 075/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Processo nº 119/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: NSA Alimentos Ltda-ME
Valor global estimado: R\$ 1.380.441,00

Objeto: Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidas nas escolas municipais e para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Vigência: 21/11/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3D0A251B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 135/2024**

Concorrência 003/2024
Contrato nº. 135/2024
Contratado: Rocca Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ nº. 55.965.120/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma da edificação escolar onde funciona a Escola Municipal Joaquim Chaves, situada na Rua Ovídio Rufino Ferreira, S/N, Bairro Antônio Afonso no município de Santos Dumont - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: R\$ R\$ 50.440,00
Vigência: 10/11/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D3EB0CDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 122/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM SERVIÇO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Contratada:

EMPRESA: TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 44.715.723/0001-42.
Valor Do Contrato R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência do contrato: 22/11/2024 à 22/11/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:61FE7777

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização nas Ruas Joaquim Acácio (Trecho I), Babilônia e Guiné, localizadas no Bairro Sá Rosa,

Município de São Roque de Minas/MG, conforme Especificações Constantes nos Anexos que fazem Parte Integrante do Edital, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Repasse nº 925708/2021/MDR/CAIXA. **CONTRATADA:** UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP. **Vigência:** 22/11/2024 a 22/12/2024. **Dotação orçamentária:** 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Ficha: 532; 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. da União – Fonte de Recurso: 1.700.000.0000 – Ficha: 532. São Roque de Minas, 22 de novembro de 2024 -

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:45D3EC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.313.475/0001-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1200**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.333903900000.17010000 – 1200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 155/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:117FFA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 014/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 014/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GARRASEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.390.492/0001-65, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1200**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.333903900000.17010000 – 1200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 118/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 014/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C8507D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **THALITA LANIELY DE FRANÇA CORREA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.336.311/0001-39, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1200**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17010000 – 1200 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 168/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023**, **MODALIDADE DISPENSA Nº 055/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:54D8D77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 012/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 012/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.404.875/0001-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1200**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17010000 – 1200 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 081/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023**, **MODALIDADE ADESÃO DE Nº 012/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:53FD7833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 011/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 011/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.372.472/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136

§8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1200**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17010000 – 1200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 080/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 011/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:215125DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.475.710/0001-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 726, 779**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15010000 – 726 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS – Material de Consumo.

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 – 779 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 080/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ABE9811E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2024**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.137.015/0001-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1248**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.344903900000.27100000 - 1248 - IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. SERV. URBANO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 066/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:637AE2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.137.015/0001-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1263**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.333903000000.15690000 - 1263 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 133/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BB593468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.811.025/0001-08**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 461**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.244.6004.2608.333903900000.16600000 - 461 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 139/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3EB478D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.795.543/0001-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 85, 461**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 85 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.244.6004.2608.3339039000000.16600000 - 461 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 140/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C5151255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 014/2024 – Processo Licitatório 065/2024, tipo Menor Preço – LOTE, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Data Final das Propostas: 10/12/2024 às 08:59 hs

Data da Sessão: 10/12/2024 às 09:00 Hs – horário de Brasília - DF.

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:365E89F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 COM JULGAMENTO OCORRIDO NO DIA 25/11/2024 ÀS 09:00 HORAS, FICA DECLARADO DESERTO. SENDO ASSIM, SERÁ REALIZADO NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA E MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG. DATA: 06/12/2024 - HORÁRIO: 09:00HS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
 Rogério de Oliveira
Código Identificador:00892172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EDITAL DE LEILÃO 01/2024- PROCESSO 110/2024-
LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,
JUCEMG 637

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG
 Edital de Leilão 01/2024- Processo 110/2024-**Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público leilão online, site www.mgl.com.br, em 17/12/2024, a partir das 14:00 horas (horário de Brasília/DF, seus bens inservíveis: veículos diversos e bens diversos. Local de visitação: Garagem da Prefeitura- Rua Vicente Benedito Nogueira, s/n, Centro, Silvianópolis/MG. Dias de visitação: 10/12/2024 a 16/12/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
 Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:2DB3FF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA PSS
EDITAL Nº. 04/2025 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 04/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO- EDITAL NORMATIVO Nº 04/2025 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 04/2025, publicado em 22 de novembro de 2024, Edição 3902, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica excluído do edital o cargo de Fiscal Municipal de meio ambiente

04-020	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal de meio ambiente	R\$ 2.208,39 40 horas semanais	Formação superior: Engenheiro Ambiental	Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal De Meio Ambiente
--------	------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	---	---

2- Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2025, da Secretaria Municipal da Administração.

Vazante, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:7E951187

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 089/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Registro de Preços nº 021/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, maquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada. Srp nº 021/2024.

Data de Julgamento: 10/12/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:FA9DCCAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-173/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 072/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a partir de 22/11/2024, o servidor MAURICIO AGUIAR SILVA JUNIOR do Cargo Comissionado de DIRETOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral

SAAE Pirapora - MG

Publicado por:

Oremiria Santos Cardoso

Código Identificador:C804EEAD

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-174/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 072/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 25/11/2024, o servidor JOÃO RAFAEL SANTOS SILVA para o cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 2.198/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4º do art. 64 da Lei 1.729/2003.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:

Oremiria Santos Cardoso

Código Identificador:C9A699A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 010/2024. Conforme decreto Nº 381/2023, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços nº 010/2024 que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONARIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG**, que será realizado no dia 06/12/2024 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-

SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:

Thalita Tabata de Assis

Código Identificador:86DCFC75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
015/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024

PROCESSO 134/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra F da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de serviços de oferta de curso: “GOVBR CP – CONTABILIDADE PÚBLICA: Gestão Eficiente do Encerramento e Virada Anual” para contadora do SAAE de Moema-MG, o qual será realizado pela empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOL. E GESTAO EM SERVICOS, Capacitação Presencial, no dia 04 de dezembro de 2024 no horário de 09:00 as 16:00, na cidade de Belo Horizonte – MG.

VALOR CONTRATADO: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Moema-MG, 19 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Executivo
SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:77829A6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Futura e eventual aquisição de TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para atender as necessidades da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I (termo de Referência). Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 10/12/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 10/12/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 25 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:17C8D24D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: R & D - Projetos, Mineração e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.083.291/0001-70, situada à Rua Romana, 238, Sala 101, Bairro Centro, Diamantina-MG, CEP 39.100-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do objeto do referido contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 24 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.

DATA: 14/11/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE

Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A01AD41B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
017/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2023, firmado em 22/11/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Im SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.100. VALOR MENSAL: R\$ 1.815,57. Assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2024. Vigência: 03/12/2024 A 02/06/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2C7369B4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2024, Processo nº 399/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos realizado em 21/11/2024 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens e valores unitários:** Marcia Ribeiro Oliveira, 01, R\$ 7,70, 07, R\$ 368,00, 08, R\$ 989,00, 10, R\$ 17,17, 12, R\$ 56,64, 13, R\$ 36,67, 14, R\$ 35,48, 15, R\$ 32,11, 16, R\$ 44,90, 17, R\$ 35,73, 18, R\$ 42,40, 19, R\$ 30,52, 20, R\$ 46,90, 21, R\$ 13,73, 22, R\$ 10,00, 23, R\$ 12,15, 24, R\$ 13,95, 29, R\$ 7,99, 30, R\$ 10,00, 33, R\$ 6,30 e Gerais Rolamentos e Peças Ltda, 02, R\$ 150,91, 06, R\$ 460,00, 09, R\$ 220,88, 28, R\$ 17,69, 31, R\$ 11,69, 34, R\$ 31,49.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2D9FECBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 132, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Portaria Nº 132, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio); Considerando, ainda, os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão de Desenvolvimento Funcional emitidos em decorrência dos certificados apresentados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores ocupantes de cargo efetivo abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ENQUADRAMENTO ATUAL		NOVO ENQUADRAMENTO	
		NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
245	Andréia Côrtes Pereira Queiroz	2	P 05	2	P 07
488	Diogo Seiji Moriya	1	P 02	1	P 04
1	Edna Maria de Lima	1	P 15	1	P 17
582	Laressa da Silva Bonela	2	P 03	2	P 05
489	Lucas Favalli Barbosa Viana	4	P 05	4	P 07
548	Luís Felipe Nunes Oliveira	2	P 01	2	P 03
581	Nicolau José Caixeta de Andrade	2	P 03	2	P 05
377	Paulo Eustaquio da Silva	3	P 10	3	P 12
254	Vanessa Aparecida de Souza Caldeira	4	P 07	4	P 09
247	Vinicius Oliveira Anselmo	4	P 08	4	P 10

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:2DEEED43

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Minuta de Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

RESOLVE

Art. 1º Dar publicidade à Minuta de Termo de Referência.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de novembro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO Nº ___/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1			
2			
3			

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.
- Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para _____. (colocar a data provável de início da vigência contratual)

2.2 - A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses: 12
- Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

- Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
- Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela _____ (Descrever qual a necessidade a ser solucionada, considerando os objetivos institucionais, atestando que buscou a otimização dos processos de trabalho e que, mesmo assim, a contratação se faz necessária).

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

OU

3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que _____.

3.3 - O objeto da contratação:

- Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle __/____, do referido PCA.
- Não está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: _____.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo ____, inciso ____, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Descrever aqui a solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui, devem constar as características essenciais do objeto pretendido, de forma a suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação).

4.1 - O objeto da contratação compreende _____. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que _____.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (MANTER APENAS QUANDO O ETP FOR CONFECCIONADO).

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar _____ (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS).

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

- Não.
- Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

- Não.
- Sim. Percentual da garantia e justificativa:

- 5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
- 5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail _____.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: _____.
- 6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
 () Até o término da vigência contratual.
 () No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
- 6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 - A gestão da contratação será atribuída a _____.
- 7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
 () será exercida pelo próprio gestor.
 () pelo seguinte servidor: _____.
 () após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
 () será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.
- 7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- 7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.5.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
- 8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de _____.
- 8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de _____.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de _____, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

() Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, __, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar: _____.

() O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

() Nenhum.

() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

() Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

() Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

() Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

() Os seguintes documentos: _____ Justificativa:

() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e-mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ _____.

OU

10.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

Servidor
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:DF02B234

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N 008/2024**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, do tipo menor preço, tendo critério de julgamento por “LOTE”, MODO DE DISPUTA ABERTO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, regido pelo Decreto Municipal nº 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 024/2024, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Lucas Raphael de Almeida, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho, Fabiano Magalhães Ribeiro e Tales Teixeira Martins, todos designados na Portaria nº 027/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 05/12/2024**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF, **ID 47800**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL.

DO OBJETO

Objetiva-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas para fachadas externas, com iluminação inclusa, conforme layout e especificações descritas no Termo de Referência. Justifica-se, outrossim, a escolha pelo lote único para fins de redução de custos, otimização de tempo e padronização, eis que a contratação em lotes separados poderia gerar divergências de execução, violando a padronização, além de que o atraso na execução de um item, prejudicaria a execução de todos os outros itens.

Constituem objeto do presente edital:

Lote Único	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.	Preço unitário estimado	Preço total estimado
Único	1 Fachada medindo 19,5m de largura x 1,50m altura, em ACM na cor azul marinho brilho, com acabamento vincado, estrutura em metalon 50x50x18, pintura eletrostática e material para fixação do ACM: prime e dupla face 3M e instalação no local, conforme layout aprovado. 1 Fachada 23,60m de largura x 1,50 m de altura, em ACM na cor azul marinho brilho, acabamento vincado, estrutura em metalon 50x50x18, pintura eletrostática. Incluso material para fixação do ACM: prime e dupla face 3M e instalação no local, conforme layout aprovado.	Serviço	1	R\$ 104.127,16	R\$ 104.127,16

<p>2 Brasões Oficiais do Município de Pirapora-MG, em caixa alta, em ACM branco brilho, acabamento com recorte especial a laser, com pintura eletrostática, aplicação de adesivo digital, resolução fotográfica UV, com aplicação de adesivo transparente para aumentar o tempo de durabilidade. Medidas: 1m altura x 0,80cm; Incluso a instalação no local.</p> <p>50 letras em caixa alta de ACM branco brilho, acabamento com recorte especial a laser, com pintura eletrostática na cor branca. Medida de cada letra: 0,50m altura. Inclusa a instalação no local.</p> <p>2 serviços de instalação de fotocélula sensor bivolt 360° automático para lâmpadas e refletores- material da caixa: polipropileno- instalação na fachada de ACM.</p> <p>22 refletores de led 50w, branco frio, com braço metalon 30cmx20cm, com acabamento em pintura (hamerite antiferrugem), com instalação.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 104.127,16 (cento e quatro mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

–Assessoria de Comunicação.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

Não poderá participar do presente certame a empresa:

Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

Estrangeira que não funcione no País.

Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com oMunicípio, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

– O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, **ID 47800**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [do Portal AMM Licita](#), não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR VALOR GLOBAL**.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

- **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da CONTRATADA.**

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos preços médios aferidos.

DA HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- Documentação relativa à qualificação técnica;
- Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “**SIM OU NÃO**”, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

7.1.1 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:**

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

– **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

– **Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.**

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

– As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

– **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

– **CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

– **Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.**

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– **Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.**

– **A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– **As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

– **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

– **A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

– **Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**

– **SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTA EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

– **CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– **É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTA PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.**

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

– Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação da Pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**,

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos

– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL)**.

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.
- Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
- Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A Pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

– DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA**.

– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

13.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL, conforme demanda requisitada.

– Prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato.

– Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

– Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

– Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 025/2024, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

– O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

– O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

– Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

– O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

15.1.1 – O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

– O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

– O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

– O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

– O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

– O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

– O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

– A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos produtos, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos gêneros alimentícios recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

– Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste instrumento e no Edital da Licitação.

Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;

Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;

Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação decorrente deste Edital e mesmo após o seu término;

Confeccionar e instalar o objeto deste Projeto, no prazo determinado, de acordo com o projeto e as especificações técnicas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos locais indicados pelo Contratante.

Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação dos elementos à superfície em que serão instalados.

Não serão aceitos parafusos, pregos, pinos, soldas ou quaisquer outros elementos de fixação aparentes.

Entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.

Quaisquer irregularidades, frestas, quinadas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento grosseiro, manchado ou arranhado, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.

O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusado deverá ser retirado pela Contratada no momento da entrega do objeto correto.

O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

Garantir que os funcionários utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.

Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.

Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CMP.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.

A CMP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras – NR de saúde e de segurança do trabalho vigentes e aplicáveis da Secretaria do Trabalho (STRAB) do Ministério da Economia para execução segura das atividades a serem realizadas.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 4.4.90.39. Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Reduzido: 9290

– O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)

365

EM= I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura complementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem

18.12 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

– Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **<https://ammlicita.org.br/>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.
- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ou de sua desconexão.
- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **O Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - adiada sua abertura;
 - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, ID 47800, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Pirapora, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DF3E5057

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

PROCESSO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme Termo de Referência.

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo adjudicar:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	MÓDULO CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA	12	12.240,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	2	MÓDULO RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO	12	10.710,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	3	MÓDULO DE E-SOCIAL	12	8.670,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	4	MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, OBRAS E EDITAIS	12	9.690,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	5	MÓDULO SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	12	3.060,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	6	MÓDULO CONTROLE DE ALMOXARIFADO	12	2.550,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	7	MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO	12	3.060,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	8	MÓDULO CONTROLE INTERNO	12	2.040,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	9	MÓDULO WEB CIDADÃO (CONTRACHEQUE ONLINE)	12	7.140,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	10	MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE DE LEIS E ATOS NORMATIVOS	12	2.040,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	11	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAI	12	10.200,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	12	MÓDULO CONTROLE DE PROTOCOLO	12	2.040,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	13	MÓDULO DE GESTÃO EM PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	12	40.800,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	14	MÓDULO PLATAFORMA WEB - ACESSO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	12	7.650,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	15	MÓDULO SUPORTE TÉCNICO	100	8.500,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
1	16	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	15.300,0000	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	145.690,0000

Santa Bárbara/MG, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:ED4C7391

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - K

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Wanderson Oliveira Abade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.917.246-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

6	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO COR AMBAR fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 250 ml. Cor âmbar.	UND	JPROLAB	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC SEM BALAO DESCARTAVEL nº 3,0 composta em PVC, atóxico, ponta distal arredondada. Obturador em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével, linha radiopaca, cânula com hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Ponta proximal com conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; Indicação do diâmetro na asa de fixação que sustenta o tubo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	ADVANTIVE	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
72	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL para eletrocardiograma, descartável, de uso individual e por procedimento, composto de dorso de espuma com adesivo hiperalérgico com gel condutor adesivo sólido de cloreto de potássio capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de pra e papel protetor embalado em saco aluminizado, vedado e selado. Pacote de 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PCT/50	MEDIX	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
79	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira: 9,5 x 28cm; tamanho aproximado do manguito: 10 x 23 cm. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação.	UND	PREMIUM ESHS20IN	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
105	GLICONATO DE CLOREDIXINA DEGERMANTE 2% antisséptico tópico para antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem 100 ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	VICPHARMA	420	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
111	KIT PARTO DESCARTAVEL composto com: 01 Bisturi Descartável. 01 Absorvente Hospitalar. 01 Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 m. 01 Avenal Descartável. 02 Clamps Umbilical. 01 Compressa Algodoada com tamanho 15 x 10 cm. 02 Pares de luvas. 02 Sacos Plástico Hospitalar. 01 Par de Pulseira de Identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	KIT	RESGATE-SP	150	R\$ 85,39	R\$ 12.808,50
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	LIFEPLUS	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	LIFEPLUS	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	LIFEPLUS	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	LIFEPLUS	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
154	PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA ADULTO Cor: Amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno, pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima politraumatizada. A Prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente, sendo capaz de suportar uma vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça. Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 Kg	UND	RESGATE -SP	30	R\$ 412,50	R\$ 12.375,00
180	SONDA DE FOLEY Nº 06 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 6. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	UND	MEDIX	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00

	identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
181	SONDA DE FOLEY Nº 08 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 8. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MEDIX	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
182	SONDA DE FOLEY Nº 10 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 10. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MEDIX	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
231	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8,0 MM cânula interna descartável, PVC (termo sensível), proporciona rigidez inicial suficiente para inserção, e então maciez a temperatura do corpo. Angulação de 105° para se adequar à anatomia da traqueia. Anel em borda superior permite fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Tamanho da cânula interna indicada para prevenir erro na utilização (com e sem fenestras). Rebordo flexível de forma anatômica para aumento do conforto do paciente e aumento da segurança do tubo de traqueostomia. Balão de vedação macio com redução de volume e transição sem problemas do tubo de traqueostomia para facilidade de inserção. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MEDIX	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor (a) responsável pela Coordenação de Enfermagem.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
- 9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

- 11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ nº 38.370.336/0001-19

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ECF1AA55

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.391.411/0001-32 MG - MATIAS BARBOSA, R EUCLYDES DA SILVA LEAL, NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP 36.120-000, FONE (32)3427-0051 - atendimento@tremed.com.br - PEDRO DORNAS CIPRIANI – CPF 063.174.756-79**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	VL. Unit.	VL. Total
83	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO duplo; preto; usado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses contra defeitos de fabricação.	UND	ADVANTIVE	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00

86	EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e peça corta fluxo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MP HOSPITALAR	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
87	FILTRO HMEF VENTILAÇÃO ADULTO trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril; Bacterial e Viral, Eletrostático, Hidrofóbico e Higroscópico; Atóxico. Espaço Morto (Traqueinha) de 55ml e volume TIDAL de 150 a 1500ml; Acesso para Monitoração Capnógrafo com conexão Luer Lock fêmea com tampa; Volume Corrente: 150 - 1500 ML; Conexões: 22M-15F / 22F-15M; Peso: 27g; Esterilização por Óxido de Etileno; Meio Filtrante: Celulose e Polipropileno Hidrofóbico. Eletrostático; Estrutura: Polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ H2O VT 500ml Resistência ao fluxo em H2O a 30L/min: 197pa; Dimensões: altura 78mm; largura 68,5mm; embalado em papel grau cirúrgico. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MEDIX	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
102	GARROTE/TORNIQUETE ELASTICO 46 CM AZUL tira contínua, livre de látex e sem talco, destacável, com excelente elasticidade e resistência Apresentação: 2,5cm x 46cm. Caixa com 25 unidades.	CX/25	FIRSTLAB	75	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
114	LÂMPADA LED GRANDE XENON 2,5V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Utilizada nas lâminas: - Miller reta tamanho 2 - Miller reta tamanho 3 - Miller reta tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 1 - Macintosh curva tamanho 2 - Macintosh curva tamanho 3 - Macintosh curva tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 5.	UND	DATRIX	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
115	LÂMPADA LED ROSCA PEQUENA 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Compatível com os seguintes tamanhos: - Lâmina Macintosh (curva) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 00; -Lâmina Miller (reta) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 1. Especificações Técnicas: - Contém: 01 unidade; - 2,7 voltz; - Tamanho: Rosca pequena - Rosca Fina.	UND	DATRIX	175	R\$ 22,99	R\$ 4.023,25
150	PAPEL PARA ECG 58MMX30M em rolo milimetrado com 30 metros. Medidas: 58mmx30m. Produto de longa durabilidade, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica), fornece um registro de imagens nítido. Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro.	UND	FOUR STAR	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
158	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulação ou bloqueio; Volume do balão: 320 ml. Volume de Entrega: 140 ml. Reservatório: 900 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: -18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças autolaváveis a 134°C. Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD.	UND	SAFTI	30	R\$ 133,99	R\$ 4.019,70
160	RESERVATÓRIO - Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador Neonatal 900ml MD - Produto para ser utilizado junto do ambu reanimador manual. Sua finalidade é promover a ventilação artificial em casos de ausência da respiração natural, como infartos, afogamentos, entre outros. Características do produto: -Reservatório para reanimador manual neonatal da MD; -Feito em PVC; acompanha válvula (válvula para Reservatório MD: Utilizada para fazer a ligação do ambu com o balão inflável. 2 vias; Válvula em plástico rígido; Utilizada em ressuscitador manual (ambu); Livre de Látex; Liga o ressuscitador manual no balão inflável. -Esterilizável. Conteúdo da embalagem: 01 reservatório para ambu; Capacidade: 900ml Fabricado em PVC; 01 válvula em plástico rígido, que liga o ressuscitador manual no balão inflável. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com AMBU MD.	UND	SAFTI	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
218	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P (53 x 08cm - cor azul, largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
219	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP (0,30 CM X 8 CM - cor lilás largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
222	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG (1,20 x 12cm - cor amarela largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 18,89	R\$ 7.556,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
- 3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
- 3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
- 3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.391.411/0001-32

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:0732A6F2

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - D**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 32.644.237/0001-00 - SENADOR POMPEU – CE - TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASÍLIA – CEP 63.600-000 – FONE: (88)9993-2602 costadistribuidora2024@gmail.com - FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CPF: 881.351.013- 68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo nº 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	VL. Unit.	VL. Total
30	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, 5fr x 13 cm 20g, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável silicizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MEDIKA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
89	FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL compatível com a incubadora da marca FANEM modelo IT 1 158 TS.	UND	MEDMAX	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
98	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO- Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox Corpo: Material: Latão Cromado Pressão de Calibração: 3,5 kg/cm² Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK Bico: Alumínio ou Latão.	UND	RIOXI	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
110	KIT TRIAGEM PARA CATÁSTROFES - Kit completo utilizado na triagem de vítimas em situações de desastre de acordo com padrões internacionais. CONFECÇÃO BOLSA: Bolsa confeccionada em nylon na cor vermelha, com forração em nylon na cor cinza, dividida tipo folha de fichário em 2 compartimentos, compartimento anterior deve possuir: 03 compartimentos tipo box para acomodar coletes, cartões e luvas de procedimento. Lanterna e fita zebrada. Compartimento posterior: abas protetoras para lona e sacos de cadáver, e contra posto com 03 divisórias tipo envelope que acomodem pranchetas. Possui alça de mão e alças costais,	KIT	SP RESGATE	20	R\$ 1.999,00	R\$ 39.980,00

	podendo também ser transportada como mochila. Com ilhós niquelados nos 4 cantos; Materiais para triagem: 004 bandeirinhas; 001 lanterna; 005 pranchetas para anotações em acrílico; 001 rolo de fita para isolamento de área (amarelo e preto); 001 caixa de luvas de procedimento com 100 unidades; 100 unidades de cartões de triagem; 015 coletes para treinamento confeccionados em nylon nas cores vermelho, amarelo, azul, laranja e verde (sendo 3 de cada cor). 003 peças de Cobertura para Óbito 004 lonas de TNT nas cores vermelho, verde, amarelo, e preto com ilhós niquelados nos 4 cantos. MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento: 48 cm Largura: 26 cm Altura: 58 cm comprimento.					
137	MANÔMETRO PARA OXIGENIO válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio 15 litros, com as seguintes características: confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo	UND	RIOXI	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
- 3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
- 3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
- 3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

- 4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

- 4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 32.644.237/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador: 1FBFB84

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - T

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.391.411/0001-32 MG - MATIAS BARBOSA, R EUCLYDES DA SILVA LEAL, NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP 36.120-000, FONE (32)3427-0051 - atendimento@tremed.com.br - PEDRO DORNAS CIPRIANI – CPF 063.174.756-79**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	VL. Unit.	VL. Total
83	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO duplo; preto; usado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporcionam mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses contra defeitos de fabricação.	UND	ADVANTIVE	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
86	EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e pinça corta fluxo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	MP HOSPITALAR	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
87	EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 0,30 CM PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO mangueira de nylon trançado na cor de identificação do gás (oxigênio ou ar comprimido), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores para rede. Acompanha conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	MEDIX	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
102	GARROTE/TORNIQUETE ELÁSTICO 46 CM AZUL tira contínua, livre de látex e sem talco, destacável, com excelente elasticidade e resistência Apresentação: 2,5cm x 46cm. Caixa com 25 unidades.	CX/25	FIRSTLAB	75	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
114	LÂMPADA LED GRANDE XENON 2,5V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Utilizada nas lâminas: - Miller reta tamanho 2 - Miller reta tamanho 3 - Miller reta tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 1 - Macintosh curva tamanho 2 - Macintosh curva tamanho 3 - Macintosh curva tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 5.	UND	DATRIX	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
115	LÂMPADA LED ROSCA PEQUENA 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Compatível com os seguintes tamanhos: - Lâmina Macintosh (curva) Tam. 0; - Lâmina Miller (reta) Tam. 00; - Lâmina Miller (reta) Tam. 0; - Lâmina Miller (reta) Tam. 1. Especificações Técnicas: - Contém: 01 unidade; - 2,7 voltz; - Tamanho: Rosca pequena - Rosca Fina.	UND	DATRIX	175	R\$ 22,99	R\$ 4.023,25
150	PAPEL PARA ECG 58MMX30M em rolo milimetrado com 30 metros. Medidas: 58mmx30m. Produto de longa durabilidade, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica), fornece um registro de imagens nítido. Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro.	UND	FOUR STAR	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
158	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulação ou bloqueio; Volume do balão: 320 ml. Volume de Entrega: 140 ml. Reservatório: 900 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: - 18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças são autolaváveis a 134°C. Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD.	UND	SAFTI	30	R\$ 133,99	R\$ 4.019,70
160	RESERVATÓRIO - Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador Neonatal 900ml MD - Produto para ser utilizado junto do ambu reanimador manual. Sua finalidade é promover a ventilação artificial em casos de ausência da respiração natural, como infartos, afogamentos, entre outros. Características do produto: -Reservatório para reanimador manual neonatal da MD; -Feito em PVC; acompanha válvula (válvula para Reservatório MD: Utilizada para fazer a ligação do ambu com o balão inflável. 2 vias; Válvula em plástico rígido; Utilizada em ressuscitador manual (ambu); Livre de Látex; Liga o ressuscitador manual no balão inflável. -Esterilizável. Conteúdo da embalagem: 01 reservatório para ambu; Capacidade: 900ml Fabricado em PVC; 01 válvula em plástico rígido, que liga o ressuscitador manual no balão inflável. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com AMBU MD.	UND	SAFTI	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
218	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P (53 x 08cm – cor azul) , largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
219	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP (0,30 CM X 8 CM – cor lilás) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
222	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG (1,20 x 12cm – cor amarela) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	UND	PROTMED	400	R\$ 18,89	R\$ 7.556,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

- 3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
- 3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.391.411/0001-32

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:856D703A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02 – RS - ERECHIM RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - DISTRITO INDUSTRIAL – CEP 99.706-250 – (54)3522-4273 - eduarda.t@inovamedhospitalar.com - JHONATAN BONI CPF:016.789.820-59**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	VL. Unit.	VL. Total
80	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL confeccionado em material atóxico onde a máscara, válvula e parte inferior são de Plástico PVC. Formato anatômico; Máscara com tamanho único; Uso adulto e infantil; Corpo e máscara possuem material transparentes. Encaixe universal para bombinhas. Dimensões aproximadas do corpo 10,8x4,8cm. Dimensões aproximadas bocal de 4cmx2,8cm. Dimensões aproximadas inferior de 5,2cmx1,6cm. Dimensões aproximada da máscara 7,6x9,3cm. Volume aproximado de 175 ml.	UND	Multilaser	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6. 7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

NOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7B37136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 058/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual compra de Cesta Básica, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo 255/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 21 de novembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 058/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Vencedor:

Fornecedor: 50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES CNPJ: 50.233.381/0001-27						
Representante: SHEILA						
Telefone: (37) 3300-5993						
E-mail: marketcerealista@gmail.com						
Endereço: RUA LONDRES, 440 - PARQUE RECREIO, Contagem - Minas Gerais - 32120-250						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	12.000	un	CESTA BÁSICA PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CESTA BÁSICA CONTENDO 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL 05 KG DE ARROZ TIPO 1 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 340G ESTRATO DE TOMATE EM LATA 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA 01 KG DE FARINHA DE TRIGO 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 500G DE FUBÁ 300G DE GOIABADA 400G DE LEITE EM PÓ 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE 900ML DE ÓLEO DE SOJA 01 KG DE SAL REFINADO 135G DE SARDINHA E 300G DE TEMPERO COMPLETO.	LAÇUCAR.GOLDEN.CAMPO FORTE.COLONIAL.JOPLAM.VITORIOSA.PRIMOROSO.SOLAR.VAL.NUTRIL.ROBERTA.VILA VELHA.VENEZA.PESCADOR.SACY	R\$ 80,00	R\$ 960.000,00
Total R\$ 960.000,00						

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6A82769A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 059/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 21/11/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual compra de Emulsão Asfáltica, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo 256/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 21 de novembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 059/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

ITEM DESERTO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	13360	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - O asfalto diluído de petróleo CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação. O CM-30 é um asfalto diluído de cura média. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO	t	1	8.605,46	8.605,46

Vencedor:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A CNPJ: 26.917.005/0002-58							
Representante: LUC							
Telefone: (31) 3577-0466							
E-mail: licitacao1@disbral.com.br							
Endereço: RUA SÃO JUDAS TADEUS, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL , Sarzedo - Minas Gerais - 32450-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	220,00	Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL1C É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	PRÓPRIA	RL1C	R\$ 3.900,00	R\$ 858.000,00
Total R\$ 858.000,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5A4A809D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2024- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA CNPJ:25.106.814/0001-36	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA CNPJ:25.106.814/0001-36	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA CNPJ:25.106.814/0001-36	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA CNPJ:25.106.814/0001-36	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de novembro de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (UNIUBE-UNIVERSIDADE DE UBERABA CNPJ: 25.452.301/0001-87	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (UNIUBE-UNIVERSIDADE DE UBERABA CNPJ: 25.452.301/0001-87	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (UNIUBE-UNIVERSIDADE DE UBERABA CNPJ: 25.452.301/0001-87	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (UNIUBE-UNIVERSIDADE DE UBERABA CNPJ: 25.452.301/0001-87	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D49ADD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR EXEC AÇÕES CULTURAIS**

RESULTADO PRELIMINAR EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM BRASILÂNDIA DE MINAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Carla Barbosa Borges	80
2	Delourdes Dias Magalhães	77
3	Maria das Graças Ferreira de Souza	75
4	Eliane Barbosa Hannemann da Silva	74,5

DESCLASSIFICADOS

NOME	PONTUAÇÃO	PARECER
Leila Aparecida dos Passos Machado	37	Não atingiu a pontuação necessária para classificação
Geovani Gomes Vilela	35	Não atingiu a pontuação necessária para classificação
Luiz Fernando Menezes Nogueira	-	Não enviou o portfólio
Leandro Martins de Abreu	-	A proposta não compreende o objeto do edital
Claudineia Gomes da Silva	-	Planilha orçamentária não corresponde ao valor do edital

ELIZABET APARECIDA DE LIMA FERREIRA

Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7287DE34

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS

RESULTADO PRELIMINAR PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS E GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO GRUPOS CULTURAIS

CLASSIFICADOS GRUPOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Jovercino da Cunha e Castro	91
2	Wendisly do Couto Rezende	41

DESCLASSIFICADOS GRUPOS

NOME	PONTUAÇÃO	PARECER
Claudineia Gomes da Silva	27	Não atingiu a pontuação necessária para classificação

RESULTADO TRAJETÓRIA INDIVIDUAIS

CLASSIFICADOS TRAJETÓRIA INDIVIDUAIS

CLASSIFICADOS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Valdson Jose da Silva	91
2	José Sebastião Ferreira Santos	91
3	Leandro Martins de Abreu	91
4	Candido Ferreira Leite	91
5	Luiz Fernando Menezes Nogueira	91
6	Edna Ferreira da Silva	90
7	Lucia Pereira da Silva	70
8	Leila Aparecida dos Passos Machado	69
9	Geraldo Gonçalves da Cruz	50
10	Silma Severino Barbosa	49
11	Amanda Gomes de Assis	48 - SUPLENTE
12	Jose de Oliveira Campos	47,9 - SUPLENTE
13	Eliane Barbosa Hannemann da Silva	47,5 - SUPLENTE
14	Maria das Graças Ferreira de Souza	47 - SUPLENTE
15	Delourdes Dias Magalhães	45 - SUPLENTE

*Os suplentes poderão ser convocados caso haja recurso disponível

DESCLASSIFICADOS

NOME	PONTUAÇÃO	PARECER
Verilene Inacia da Silva	-	Não mandou portfólio apenas fotos
Sileuza	-	Sem documentos
Luiz Paulo da Cunha Camargos	-	Não mandou portfólio apenas fotos

Carla Barbosa Borges	-	Documento de forma restrita impossibilitando a análise
Alexia Fernandes Damacena	-	Não enviou portfólio
Alexandra Maria Pereira	-	Não enviou comprovante de residência

ELIZABET APARECIDA DE LIMA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FD6C3EE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024. Processo nº 088/2024. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Item 1	Quant.	Módulo da Solução Integrada	Preço Mensal R\$	Preço Global R\$
1	12	Módulo de Almoxarifado	1.000,00	12.000,00
2	12	Módulo de Arrecadação Tributária	2.000,00	24.000,00
3	12	Módulo de Assistência Social	1.000,00	12.000,00
4	12	Módulo de Bibliotecas	400,00	4.800,00
5	12	Módulo de Cemitérios	300,00	3.600,00
6	12	Módulo de Compras	1.200,00	14.400,00
7	12	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	2.350,00	28.200,00
8	12	Módulo de Contratos e Convênios	600,00	7.200,00
9	12	Módulo de Controle de Obras	500,00	6.000,00
10	12	Módulo de Educação	2.500,00	30.000,00
11	12	Módulo de Gestão da Saúde	4.000,00	48.000,00
12	12	Módulos de Gestão de Frotas	600,00	7.200,00
13	12	Módulo de Licitações	1.200,00	14.400,00
14	12	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	500,00	6.000,00
15	12	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	1.150,00	13.800,00
16	12	Módulo de Patrimônio	1.000,00	12.000,00
17	12	Módulo de Orçamento	1.000,00	12.000,00
18	12	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	700,00	8.400,00
19	12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	2.200,00	26.400,00
20	12	Módulo de Ouvidoria	400,00	4.800,00
21	12	Módulo de Portal da Transparência	1.000,00	12.000,00
22	12	Módulo de BI – Gestão Estratégica	400,00	4.800,00
23	12	Aplicativos para o Cidadão e para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	500,00	6.000,00
24	12	Serviços de computação em nuvem	4.500,00	54.000,00
TOTAL			R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

Item 1.2	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS POR SISTEMA, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO AOS USUÁRIOS E LICENÇA DE USO DO CONJUNTO INTEGRAL DE SISTEMAS, LICENÇAS SEM LIMITES (USUÁRIOS ILIMITADOS LIGADOS DE FORMA DIRETA OU INDIRETA À PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DOURADA), DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.		
Item	Quant.	Módulo da Solução Integrada	Preço R\$
1	01	Módulo de Almoxarifado	2.000,00
2	01	Módulo de Arrecadação Tributária	4.000,00
3	01	Módulo de Assistência Social	2.500,00
4	01	Módulo de Bibliotecas	800,00
5	01	Módulo de Cemitérios	600,00
6	01	Módulo de Compras	2.400,00
7	01	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	4.700,00
8	01	Módulo de Contratos e Convênios	1.200,00
9	01	Módulo de Controle de Obras	1.000,00
10	01	Módulo de Educação	5.600,00
11	01	Módulo de Gestão da Saúde	9.000,00
12	01	Módulos de Gestão de Frotas	1.200,00
13	01	Módulo de Licitações	2.400,00
14	01	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	1.500,00
15	01	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	1.600,00
16	01	Módulo de Patrimônio	2.000,00
17	01	Módulo de Orçamento	1.300,00
18	01	Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos	1.400,00
19	01	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	4.400,00
20	01	Módulo de Ouvidoria	800,00
21	01	Módulo de Portal da Transparência	1.000,00
22	01	Módulo de BI – Gestão Estratégica	800,00
23	01	Aplicativos para o Cidadão e para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	1.000,00
TOTAL IMPLANTAÇÃO			R\$ 53.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 425.200,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.04.04.122.0002.2009.3.3.90.40.00 – FICHA 51
VIGÊNCIA: 25/11/2024 À 25/11/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:72490F09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº 4424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreto Nº 4424, de 22 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.391,60 (Quatrocentos e Sete Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 143.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 75
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 88
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 122
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.120,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 125
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor: 7.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 750,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 16.039,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 261
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 21.918,60
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 293
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 295
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 13.248,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.416,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 451
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 22.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 58
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 297.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 128
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.800,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 162
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.100,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 164
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.370,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.039,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 243
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 21.918,60
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 552	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.500,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA		
	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 7.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 371
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.248,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 380
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 660	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.416,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 444
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 446
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 447
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 452
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 453
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 454
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0030	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 468
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 470
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 471
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor 980,00:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 472
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	

Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 476
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	
		SANEAMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 479
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2053	DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	
		SANEAMENTO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 486
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0035	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 489
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0035	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 491
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0035	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 980,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0035	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.320,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Outubro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:FB9942D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA
 AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 88/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 88/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ABY3B35	DA00061940	14/11/2024	5193/0	14/01/2025
ABY3B35	DA00061941	14/11/2024	6599/2	14/01/2025
AKO9D02	DA00056963	16/11/2024	5452/1	17/01/2025
ART4327	DA00062006	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
AUK3901	DA00061616	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
AZL7I75	DA00059532	15/11/2024	5185/1	20/01/2025
BBV2J86	DA00061662	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
BCS7A46	DA00060461	13/11/2024	5592/0	13/01/2025
BGY1327	DA00061606	13/11/2024	6858/0	13/01/2025
CBN0343	DA00060412	12/11/2024	5509/0	13/01/2025
CJV8C27	DA00061939	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
CTJ9C23	DA00060208	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
CYC0818	DA00061552	12/11/2024	5487/0	13/01/2025
CZG1F62	DA00061296	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
DDK4H75	DA00062031	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
DDK4H75	DA00062032	15/11/2024	6599/2	20/01/2025
DFX5495	DA00061598	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
DPG0E40	DA00061838	18/11/2024	5550/0	20/01/2025
DQJ8F50	DA00061433	11/11/2024	5541/2	13/01/2025
DRS8A54	DA00061834	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
DSQ8467	DA00061505	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
DXG9354	DA00061289	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
DZH8A78	DA00061961	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
DZH8A78	DA00061962	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
EBF8865	DA00061601	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
EGO7094	DA00060220	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
EJS2512	DA00061500	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
EJS7372	DA00062025	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
EJUSF80	DA00057718	16/11/2024	5541/4	17/01/2025
EKS9H52	DA00061968	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
EMN9066	DA00061319	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
EMW3D85	DA00061579	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
ETT7F95	DA00061326	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
EUA6J15	DA00054208	11/11/2024	7633/1	13/01/2025
EWN7B19	DA00059526	13/11/2024	5185/1	13/01/2025

FAJ8650	DA00062133	18/11/2024	7633/1	20/01/2025
FEG8146	DA00061835	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
FFG4C52	DA00060214	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
FPM2E77	DA00061593	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
FQY9H51	DA00062021	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
FRJ2I20	DA00062144	18/11/2024	5185/1	20/01/2025
FVU1B97	DA00060126	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
FXD0B65	DA00060403	12/11/2024	5452/2	13/01/2025
FYX4D96	DM00035738	18/11/2024	5045/0	20/01/2025
GCY0H97	DA00061509	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
GDR9I64	DA00060426	14/11/2024	7633/2	14/01/2025
GDR9I64	DA00060431	14/11/2024	6599/2	14/01/2025
GEZ6F15	DA00061297	13/11/2024	7625/2	13/01/2025
GHB8490	DA00061554	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
GHV0D08	DA00061494	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
GJM5D41	DA00061322	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
GKU9768	DA00061466	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
GLF8551	DA00057717	16/11/2024	5541/4	17/01/2025
GLG8188	DA00060132	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
GLQ2595	DA00059531	15/11/2024	5185/1	20/01/2025
GMP5447	DA00056959	14/11/2024	6050/1	14/01/2025
GNF8D15	DA00056962	16/11/2024	5541/4	17/01/2025
GNQ1976	DA00060408	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
GOK6E09	DA00061983	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GOK8236	DA00061497	18/11/2024	7625/2	20/01/2025
GOS0834	DA00061955	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GOS0834	DA00061956	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
GOZ9D52	DA00062001	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GPK0J92	DA00059754	13/11/2024	5452/1	13/01/2025
GPR4I92	DA00056957	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
GQR1445	DA00061977	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GRD4B71	DA00061563	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
GRW2518	DA00061997	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GRW2518	DA00061998	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
GRY1350	DM00038538	17/11/2024	5380/0	20/01/2025
GSD9790	DA00061967	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GSX3437	DA00059758	13/11/2024	7340/0	13/01/2025
GSX3437	DA00059759	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
GSZ0854	DA00060217	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
GTH8631	DA00061630	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
GTY6151	DA00061473	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
GUI4283	DM00039034	12/11/2024	5169/1	13/01/2025
GUI5274	DA00060187	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
GUL5097	DA00061978	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GUV1A70	DA00061837	14/11/2024	5452/2	14/01/2025
GUV3763	DA00062000	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GUV4558	DA00062137	18/11/2024	7633/1	20/01/2025
GUZ5384	DA00055819	12/11/2024	7633/1	13/01/2025
GUZ5384	DA00055820	12/11/2024	6599/1	13/01/2025
GVH3230	DA00061946	14/11/2024	7633/2	14/01/2025
GVH3230	DA00061947	14/11/2024	5185/1	14/01/2025
GVS0383	DA00062011	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GVU6515	DA00061660	14/11/2024	5541/2	17/01/2025
GWA7866	DA00061633	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
GWF0799	DA00060125	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
GWS3491	DA00061653	14/11/2024	7633/1	14/01/2025
GWS3713	DA00061550	12/11/2024	6580/0	13/01/2025
GWS3713	DA00061551	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
GWS4963	DA00059762	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
GXC0E89	DA00061280	11/11/2024	5541/2	13/01/2025
GXP7609	DA00061972	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GXP7609	DA00061996	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
GXT2916	DA00061631	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
GYC6501	DA00060424	13/11/2024	6050/1	13/01/2025
GYL4581	DA00061973	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
GYR2154	DA00061957	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
GYR2908	DA00060337	13/11/2024	5843/4	13/01/2025
GZB4192	DA00062035	18/11/2024	7633/1	20/01/2025
GZB6912	DA00055827	13/11/2024	6041/2	14/01/2025
GZB8D71	DA00061481	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
GZB9059	DA00056965	16/11/2024	5452/1	17/01/2025
GZH1680	DA00057713	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
GZM0790	DA00062134	18/11/2024	6858/0	20/01/2025
GZM0790	DA00062135	18/11/2024	6599/2	20/01/2025
GZU3J27	DA00061943	14/11/2024	7340/0	14/01/2025
GZV0F27	DA00061615	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HAB7036	DA00057727	18/11/2024	7633/1	20/01/2025
HAC7633	DM00038986	17/11/2024	5835/0	20/01/2025
HAC7633	DM00038987	17/11/2024	5010/0	20/01/2025
HAE1888	DA00061952	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HAE1888	DA00061995	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
HAG1500	DA00060979	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
HAM2221	DA00050506	18/11/2024	5592/0	20/01/2025
HAM4088	DA00059662	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HAO5B18	DA00061581	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HAO5B18	DA00061582	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HAR7H75	DA00061988	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HAZ7F18	DA00060413	12/11/2024	7340/0	13/01/2025
HAZ8379	DA00059667	13/11/2024	6653/1	13/01/2025

HBL6213	DM00026913	16/11/2024	6530/0	17/01/2025
HBL8765	DA00061471	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HBU8F71	DA00060974	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
HBV7718	DA00061564	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
HBV7718	DA00061565	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
HCH8100	DA00060981	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
HCM5502	DA00061501	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
HCU1527	DA00060202	14/11/2024	5495/0	14/01/2025
HCU2300	DA00055828	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
HCU2490	DA00060127	13/11/2024	5541/4	13/01/2025
HCW3179	DM00024944	15/11/2024	5010/0	17/01/2025
HCW3179	DM00024945	15/11/2024	7340/0	17/01/2025
HDB0290	DA00056961	14/11/2024	7633/1	14/01/2025
HDI0A76	DA00061468	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HDL2983	DM00037745	17/11/2024	5010/0	20/01/2025
HDL2983	DM00037746	17/11/2024	6599/2	20/01/2025
HDN5A46	DM00039137	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
HDN5A46	DM00039138	12/11/2024	5010/0	13/01/2025
HDP0J54	DA00055824	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
HDS3422	DA00057725	16/11/2024	5550/0	17/01/2025
HEX4569	DA00059663	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HFI1526	DA00060192	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HFS5J43	DA00061979	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HFV3I39	DA00060411	12/11/2024	5509/0	13/01/2025
HFV5017	DM00039143	15/11/2024	6548/0	17/01/2025
HFV5017	DM00039144	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HFZ7508	DA00057722	16/11/2024	5452/1	17/01/2025
HGH5070	DA00061487	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HGM0J28	DA00062003	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HGR3J64	DA00061935	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HGR3J64	DA00061936	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HGY8C48	DA00061965	15/11/2024	7340/0	17/01/2025
HGZ3447	DA00061309	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
HGZ4525	DA00061627	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HHC0E32	DM00038636	12/11/2024	7072/1	13/01/2025
HHD1925	DA00058692	13/11/2024	5541/4	13/01/2025
HHH0340	DM00039145	18/11/2024	5720/0	20/01/2025
HHH0340	DM00039146	18/11/2024	7234/0	20/01/2025
HHS5345	DA00061569	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
HHW2731	DA00059661	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HHY9914	DA00060121	12/11/2024	6041/2	13/01/2025
HIB0J02	DA00061470	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HIB9578	DA00055821	12/11/2024	7633/2	13/01/2025
HID3886	DA00061553	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
HID5830	DM00017486	18/11/2024	6599/2	20/01/2025
HID9512	DA00061307	13/11/2024	7633/2	13/01/2025
HID9E96	DA00059763	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
HIJ2I00	DM00012587	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
HIK0508	DA00060209	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
HIP0742	DA00058102	13/11/2024	5550/0	14/01/2025
HIP6554	DA00057721	16/11/2024	5452/1	17/01/2025
HIR4A94	DA00061666	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
HIU0E61	DA00061314	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
HIX0E96	DA00055832	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
HJA6751	DA00060457	13/11/2024	5541/7	13/01/2025
HJB0E08	DM00014958	12/11/2024	5720/0	13/01/2025
HJI8D72	DA00061741	13/11/2024	7633/2	13/01/2025
HJI9A74	DA00060124	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HJT7467	DA00061661	18/11/2024	5541/1	20/01/2025
HJU1573	DA00061621	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HKB2A61	DA00061646	14/11/2024	5541/1	14/01/2025
HKK3D05	DA00055816	11/11/2024	7340/0	13/01/2025
HKL7E54	DA00050498	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
HKQ7587	DA00056958	14/11/2024	5401/0	14/01/2025
HKR9H93	DA00060463	14/11/2024	5541/1	14/01/2025
HKW1430	DA00061836	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
HLA0119	DA00061463	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HLA1367	DA00061937	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HLA4D73	DA00061584	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HLJ8648	DA00060188	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HLL0A31	DA00058591	12/11/2024	7340/0	13/01/2025
HLU4F10	DA00061469	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HLX9121	DA00062029	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HMB3339	DA00061576	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
HMD5032	DA00060204	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
HME9296	DA00058099	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
HMH3J47	DA00060200	14/11/2024	5452/1	14/01/2025
HMO0292	DA00053127	14/11/2024	5541/4	14/01/2025
HMQ3210	DA00059658	12/11/2024	6041/2	13/01/2025
HMQ3725	DA00060131	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
HMQ5485	DA00062139	18/11/2024	5622/2	20/01/2025
HMR1534	DA00060120	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
HNC0F13	DA00062017	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
HNC0F13	DA00062018	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
HNH2340	DA00060205	14/11/2024	5568/0	14/01/2025
HNS4002	DA00061474	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HOG0232	DA00061325	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
HOG4D54	DA00061299	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
HOI6145	DA00061942	14/11/2024	5550/0	14/01/2025

HQD5974	DA00060189	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
HZT1268	DA00060462	14/11/2024	5541/1	14/01/2025
JBM5B78	DA00061639	12/11/2024	5487/0	13/01/2025
JEG5689	DA00061976	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
JEY1781	DA00057711	12/11/2024	5541/4	13/01/2025
JKU4001	DA00061954	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
JPE7C51	DA00061590	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
JPE7C51	DA00061591	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
JQS3E24	DA00057726	16/11/2024	5193/0	17/01/2025
KAT2E77	DA00053131	18/11/2024	5550/0	20/01/2025
KDX4441	DA00061971	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
KKV9602	DA00061311	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
KML1F52	DA00061574	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
KML1F52	DA00061575	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
KMX5E22	DA00060972	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
KPM5412	DA00062007	15/11/2024	6564/0	17/01/2025
KQS2G02	DA00060193	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
KVO2G41	DA00061583	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
KXA2F18	DA00061668	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
LKP2G46	DA00061625	13/11/2024	7340/0	13/01/2025
LMD9F14	DA00062147	18/11/2024	5185/1	20/01/2025
LQC7290	DA00061989	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
LRU7D80	DM00026191	17/11/2024	6572/0	20/01/2025
ML7C36	DA00055826	13/11/2024	7633/1	14/01/2025
MMS6815	DA00062022	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
MMS6815	DA00062023	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
MPT0C18	DA00061599	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
NFM1541	DA00061742	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
NGL0930	DA00061285	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
NHN1G54	DA00058105	14/11/2024	7633/1	14/01/2025
NMI3D23	DM00026911	13/11/2024	6637/1	14/01/2025
NMI3D23	DM00026912	13/11/2024	7340/0	14/01/2025
NTI2737	DA00061980	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
NXY4531	DA00060406	12/11/2024	5401/0	13/01/2025
NYA0009	DA00061664	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
NYC0598	DA00061993	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
NYF0D09	DA00062027	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
NYF9J81	DA00062150	18/11/2024	5185/1	20/01/2025
NYG3267	DA00059756	13/11/2024	5568/0	13/01/2025
NYZ1G72	DA00059665	13/11/2024	7234/0	13/01/2025
OCO3I04	DM00037907	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
OLQ2507	DA00061632	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
OLQ3148	DM00039140	14/11/2024	7030/1	14/01/2025
OLQ5427	DA00062136	18/11/2024	7633/1	20/01/2025
OLS9119	DA00061282	11/11/2024	5592/0	13/01/2025
OLY4C30	DA00061301	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
OMA1329	DA00036418	12/11/2024	5550/0	13/01/2025
OMA1329	DA00050497	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
OME5439	DA00061594	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
OMF4394	DA00060419	12/11/2024	5401/0	13/01/2025
OPD7087	DA00061273	11/11/2024	7633/2	13/01/2025
OPK9J49	DA00061645	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
OPT8806	DA00061985	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
OPV9B98	DA00061508	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
OPX1I39	DA00062151	18/11/2024	7633/2	20/01/2025
OQD1398	DA00061306	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
OQJ8B27	DA00059755	13/11/2024	5452/1	13/01/2025
OQN0H48	DA00062142	18/11/2024	6050/1	20/01/2025
OQN0H48	DA00062143	18/11/2024	7684/1	20/01/2025
OQO3H15	DA00061949	14/11/2024	5525/0	14/01/2025
OQT7749	DA00055834	12/11/2024	7633/1	13/01/2025
OQW4H03	DM00035067	14/11/2024	5010/0	14/01/2025
OQW4H03	DM00035068	14/11/2024	6602/0	14/01/2025
OQW4H03	DM00035069	14/11/2024	6637/1	14/01/2025
OWJ5C95	DA00061566	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
OWM8I22	DA00055831	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
OWN5582	DA00054209	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
OWN7160	DM00024422	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
OWQ5367	DA00060119	12/11/2024	6050/1	13/01/2025
OWR6343	DA00061948	14/11/2024	5738/0	14/01/2025
OWV0C82	DA00060418	12/11/2024	7340/0	13/01/2025
OWY8D76	DA00060415	12/11/2024	7340/0	13/01/2025
OWY8D76	DA00060416	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
OXD0978	DA00060428	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
OXE1977	DM00011844	14/11/2024	6050/2	14/01/2025
OXE2755	DA00062235	14/11/2024	5550/0	17/01/2025
OXG3187	DA00061604	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
OXG3187	DA00061605	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
OZM5505	DA00057714	16/11/2024	5541/3	17/01/2025
PAY3D11	DA00061495	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PCL6C80	DA00061323	14/11/2024	7625/2	14/01/2025
PCW1C59	DA00060427	14/11/2024	5479/0	14/01/2025
PEY9852	DA00059753	13/11/2024	5487/0	13/01/2025
PHG0F20	DA00061595	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
PJMI1C13	DA00061588	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
PJMI1C13	DA00061589	13/11/2024	6599/2	13/01/2025
PME2J14	DA00061277	11/11/2024	5541/2	13/01/2025
PQL3I26	DA00060207	18/11/2024	6653/2	20/01/2025
PUA7208	DA00061480	12/11/2024	5541/2	13/01/2025

PUL3672	DA00060460	13/11/2024	7340/0	13/01/2025
PUQ2046	DA00061648	14/11/2024	5541/1	14/01/2025
PUZ1E32	DA00061642	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
PVD3F16	DA00061310	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
PVF1995	DA00061990	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
PVF1995	DA00061991	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
PVF9D92	DA00060116	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
PVJ0072	DA00061330	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
PVM5520	DA00061842	18/11/2024	5401/0	20/01/2025
PVM5520	DA00061843	18/11/2024	6599/2	20/01/2025
PVM5709	DA00061318	14/11/2024	7633/2	14/01/2025
PVM6083	DA00062002	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
PVZ9366	DA00061304	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
PWA0168	DA00061556	12/11/2024	5185/1	13/01/2025
PWA0168	DA00061557	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
PWE0617	DA00061502	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PWG4A39	DA00062152	18/11/2024	5592/0	20/01/2025
PWM3162	DA00060215	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PWP4910	DA00060977	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PWT7F68	DA00061839	18/11/2024	5541/4	20/01/2025
PWY2942	DA00060224	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PWY9I79	DA00060980	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
PWZ6833	DA00061999	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
PXE7C33	DA00062016	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
PXL2424	DA00061570	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
PXO9745	DM00039141	15/11/2024	6050/1	17/01/2025
PXW9693	DA00062333	18/11/2024	5592/0	20/01/2025
PYE6F12	DA00061597	13/11/2024	6769/0	14/01/2025
PYG7H64	DA00055823	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
PYI5144	DA00062020	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
PYK2535	DA00062034	15/11/2024	5185/1	20/01/2025
PYV0D19	DA00061328	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
PYX9094	DA00061568	12/11/2024	7633/2	13/01/2025
PZA4211	DM00026190	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
PZD8716	DM00019188	16/11/2024	5541/1	17/01/2025
PZD9A36	DA00061658	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
PZH5D19	DA00055822	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
PZJ2A77	DA00061512	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
QFA3I34	DA00061489	13/11/2024	7633/2	13/01/2025
QMV5I47	DA00060407	12/11/2024	5720/0	13/01/2025
QND2900	DA00061499	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
QNK5026	DA00060123	12/11/2024	5487/0	13/01/2025
QNL3I15	DA00060122	12/11/2024	5487/0	13/01/2025
QNO2708	DA00058693	13/11/2024	5541/4	13/01/2025
QNT6F94	DA00061482	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
QNU6G18	DA00058592	12/11/2024	5550/0	13/01/2025
QNX6H37	DA00062146	18/11/2024	5193/0	20/01/2025
QNX7430	DA00061476	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
QNY0670	DA00059664	13/11/2024	7366/2	13/01/2025
QNZ3854	DA00061571	13/11/2024	5550/0	13/01/2025
QNZ3B47	DA00062239	18/11/2024	5851/2	20/01/2025
QNZ3B47	DA00062241	18/11/2024	6599/2	20/01/2025
QQA6F73	DA00059666	13/11/2024	6050/1	13/01/2025
QOK4549	DA00061321	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
QON5E27	DA00061316	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
QOQ1B28	DA00060129	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
QOX9432	DA00061628	13/11/2024	6637/1	13/01/2025
QOX9432	DA00061629	13/11/2024	7340/0	13/01/2025
QPC3486	DA00061292	12/11/2024	7625/2	13/01/2025
QPH2473	DA00060128	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
QPN2F90	DA00061484	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
QPT3H40	DM00024459	10/11/2024	6530/0	13/01/2025
QPX4564	DA00061945	14/11/2024	7633/1	14/01/2025
QPY7I29	DA00060211	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
QQB2232	DA00057322	12/11/2024	6050/1	13/01/2025
QQC8C67	DA00060414	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
QQD1J06	DA00060130	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
QQJ9283	DA00053128	14/11/2024	5541/4	14/01/2025
QQK4D16	DA00062004	15/11/2024	5185/1	17/01/2025
QQK4D16	DA00062005	15/11/2024	6599/2	17/01/2025
QQM7C18	DA00061656	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
QQU2A25	DA00061987	15/11/2024	7340/0	17/01/2025
QQX6A59	DA00061488	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
QRR2D50	DA00060466	18/11/2024	7340/0	20/01/2025
QUN5G78	DA00061483	12/11/2024	5541/2	13/01/2025
QUN6447	DA00061740	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
QUP3B13	DA00060201	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
QWW3H14	DA00060118	12/11/2024	5720/0	13/01/2025
QXF9823	DA00061295	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
QXF9A51	DA00060199	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
QXH4111	DA00061951	14/11/2024	5738/0	14/01/2025
QXL7H77	DA00056953	12/11/2024	7633/2	13/01/2025
QXO1E70	DA00061659	14/11/2024	5541/2	14/01/2025
QXX1J62	DA00061572	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
QXX1J62	DA00061573	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
RFD4I62	DM00017484	13/11/2024	5045/0	13/01/2025
RFO3G20	DA00061608	13/11/2024	6661/0	13/01/2025
RFZ4G84	DA00061958	15/11/2024	6661/0	17/01/2025
RFZ4G84	DA00061959	15/11/2024	6599/2	17/01/2025

RME2C30	DA00060405	12/11/2024	5550/0	13/01/2025
RMJ5B24	DA00057316	12/11/2024	5452/2	13/01/2025
RMM6D59	DA00060221	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
RMO9A36	DA00062140	18/11/2024	5185/1	20/01/2025
RMR6H43	DA00060458	13/11/2024	7633/1	13/01/2025
RMR6H43	DA00061739	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
RMT9J46	DA00061315	14/11/2024	5541/1	14/01/2025
RMV0C45	DA00059760	13/11/2024	5568/0	13/01/2025
RNW4G33	AM03409521	08/11/2024	6602/0	13/01/2025
RTF0D11	DA00060420	12/11/2024	5550/0	13/01/2025
RTH3I65	DA00059656	12/11/2024	6050/1	13/01/2025
RTH3I65	DA00059657	12/11/2024	6599/2	13/01/2025
RTQ7A42	DA00060975	18/11/2024	5193/0	20/01/2025
RUG6D67	DA00062014	15/11/2024	7633/2	17/01/2025
RVE9A28	DA00061577	13/11/2024	5185/1	13/01/2025
RVP4F98	DA00062138	18/11/2024	6661/0	20/01/2025
RVQ5J52	DA00062019	15/11/2024	7340/0	17/01/2025
RVX3B96	DA00062024	15/11/2024	7340/0	17/01/2025
SHZ3G50	DA00060459	13/11/2024	5541/7	13/01/2025
SIN3E06	DA00061944	14/11/2024	5452/1	14/01/2025
SIN3E06	DA00062334	18/11/2024	6041/2	20/01/2025
SIQ5F44	DA00059761	13/11/2024	6050/1	13/01/2025
SIT8H87	DA00060358	13/11/2024	6050/2	13/01/2025
SIT8H87	DA00062238	13/11/2024	6050/2	17/01/2025
SIV6I21	DM00038137	14/11/2024	7633/1	14/01/2025
STV9J70	DA00061305	13/11/2024	5541/2	13/01/2025
SYB5G97	DA00060203	14/11/2024	5568/0	14/01/2025
SYM1H85	DA00056960	14/11/2024	7625/1	14/01/2025
SYM4C24	DA00061560	12/11/2024	5738/0	13/01/2025
SYQ0J34	DA00053126	13/11/2024	5541/4	13/01/2025
SYR4H19	DA00058594	14/11/2024	5487/0	14/01/2025
SYV4C95	DM00038988	17/11/2024	5258/3	20/01/2025
SYV5E66	DA00061612	13/11/2024	6041/2	13/01/2025
TCP8G77	DA00058103	14/11/2024	5550/0	14/01/2025
TCT5I76	DA00057724	16/11/2024	5550/0	17/01/2025
TCT7H11	DA00061511	18/11/2024	5541/2	20/01/2025
TCW2A53	DA00058104	14/11/2024	7633/1	14/01/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FD6FC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 89/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 89/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente nas Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AKT3527	DA00054023	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
APA2G93	DA00054142	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
ARH6H31	DA00054442	21/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
ART4327	DA00053892	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
AUJ8G14	DA00052819	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
AVM4902	DA00054294	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
CHA2322	DA00054486	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
CPD0159	DA00049678	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
CPX9E45	DA00050459	27/08/2024	6050/1	R\$293,47	03/01/2025
DGM6F96	DA00054518	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
DLC7B15	DA00053922	27/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
DPF5H85	DA00054670	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
DRG3H76	DA00054939	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
DUA7606	DA00052654	22/08/2024	5525/0	R\$130,16	30/12/2024
DUU7D33	DA00054941	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
DVE5F94	DA00054535	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
DWQ6690	DA00054270	23/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024

DZH9958	DA00054552	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
EAA5293	DA00053618	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
EAR4219	DM00028843	23/08/2024	5665/0	R\$130,16	31/12/2024
EBJA43	DA00053831	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
EFX0H04	DA00048904	27/08/2024	7625/1	R\$293,47	03/01/2025
EGU3E47	DA00052981	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
EIH8347	DA00055035	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
EIH8C43	DA00054512	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
EIO6286	DA00054653	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
EIU6A35	DA00054000	22/08/2024	7633/2	R\$293,47	30/12/2024
ELA4B01	DA00053887	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
EPF1445	DA00053447	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
EQM8564	DM00011357	25/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
EQW4615	DA00052297	23/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
ERMID43	DA00053997	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
ETY0839	DA00054287	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
EWJ0D85	DA00053915	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
EYQ7F78	DA00053607	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
FAT3I35	DA00054446	21/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
FDN6J46	DA00054582	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
FDO2H65	DA00054659	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
FIB5G14	DA00054280	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
FIB5G14	DA00054281	26/08/2024	6599/2	R\$293,47	02/01/2025
FJC5499	DA00054290	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
FLB9C73	DA00055011	02/09/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
FMD1F98	DA00041206	22/08/2024	5592/0	R\$130,16	30/12/2024
FMR3E95	DA00053707	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
FNH2709	DA00048909	28/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025
FRA6I65	DA00053632	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
FWK5J47	DA00049273	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
FXD0B65	DA00054746	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GAL8C83	DM00020339	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
GBP3B96	DA00053712	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GDILJ48	DA00049819	23/08/2024	5541/1	R\$195,23	02/01/2025
GKK6264	DA00054247	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
GKU4G50	DM00020349	25/08/2024	5487/0	R\$195,23	31/12/2024
GMH9684	DA00053631	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GOK1821	DA00052465	24/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
GON7807	DA00054276	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
GON7807	DA00054277	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
GOQ1A30	DA00053901	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
GOW7H67	DA00054052	28/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
GOW8766	DA00053725	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GOZ3028	DA00054748	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GPJ5277	DA00054288	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
GPR0E18	DA00052466	24/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
GPS1J36	DA00054285	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
GPW1808	DM00026642	26/08/2024	5010/0	R\$880,41	03/01/2025
GPW1808	DM00026643	26/08/2024	7579/0	R\$2.934,70	03/01/2025
GPY3365	DA00052286	22/08/2024	5568/0	R\$195,23	30/12/2024
GQL7738	DA00053630	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GQM5947	DA00053719	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GQR5479	DA00054473	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GRD0797	DA00054933	28/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
GRD4C09	DA00054465	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GRW3080	DM00023953	26/08/2024	7366/2	R\$130,16	03/01/2025
GRY3519	DM00019159	28/08/2024	5541/1	R\$195,23	03/01/2025
GSB5814	DA00053591	24/08/2024	5541/4	R\$195,23	31/12/2024
GSJ9849	DA00054257	22/08/2024	5738/0	R\$293,47	30/12/2024
GSZ0302	DA00053918	27/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
GSZ1003	DA00054055	28/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
GSZ2F58	DA00054250	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
GTA8D97	DA00052663	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
GTF3I30	DM00020338	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
GTN9I00	DA00052666	26/08/2024	7340/0	R\$130,16	03/01/2025
GUL5I82	DA00054054	28/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
GUV1413	DA00052814	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
GUV2B60	DA00054457	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
GUV4758	DA00036405	27/08/2024	7625/1	R\$293,47	03/01/2025
GVE5D42	DA00048902	26/08/2024	5452/1	R\$195,23	03/01/2025
GVE9F84	DA00054737	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GVG9I24	DA00054786	28/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
GWH1J84	DA00054548	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GWH4B85	DM00026886	25/08/2024	7323/1	R\$130,16	31/12/2024
GWZ2G77	DM00037734	25/08/2024	6530/0	R\$195,23	31/12/2024
GXG1905	DA00052806	20/08/2024	5541/4	R\$195,23	30/12/2024
GXL2J88	DA00054240	22/08/2024	5738/0	R\$293,47	30/12/2024
GXL2J88	DA00054241	22/08/2024	7684/1	R\$130,16	30/12/2024
GYF9235	DA00048322	21/08/2024	7633/1	R\$293,47	30/12/2024
GYL4226	DA00052464	23/08/2024	5541/1	R\$195,23	31/12/2024
GYL4226	DA00054044	27/08/2024	7625/1	R\$293,47	03/01/2025
GYO5I36	DA00053925	27/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
GYV9641	DM00026323	24/08/2024	5347/0	R\$130,16	31/12/2024
GZB5945	DA00053728	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
GZN0157	DA00054741	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GZP1261	DA00054444	21/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
GZP4414	DA00054563	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
GZS1F84	DA00053587	24/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
GZV3456	DA00055039	27/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025

GZV3J88	DA00048318	21/08/2024	5541/4	R\$195,23	30/12/2024
HA3C027	DM00020341	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
HAE7G75	DA00054564	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HAG9002	DM00014017	26/08/2024	5452/1	R\$195,23	03/01/2025
HAK5847	DA00054579	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HAM0247	DA00053703	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HAM2169	DA00053586	24/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
HAR7625	DA00055134	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
HAS1H37	DA00052473	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
HBA1730	DA00054261	22/08/2024	5550/0	R\$130,16	30/12/2024
HBA4551	DA00051808	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
HBA9010	DA00053912	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
HBC0134	DA00055139	28/08/2024	5452/2	R\$195,23	03/01/2025
HBQ1B95	DM00006795	26/08/2024	6599/2	R\$293,47	03/01/2025
HBQ1B95	DM00006796	26/08/2024	5010/0	R\$880,41	03/01/2025
HBQ2H82	DA00052463	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	30/12/2024
HBQ5472	DA00054660	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HBR7768	DA00053598	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	02/01/2025
HBUD000	DA00053533	21/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HBX1199	DA00048908	28/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
HBV4G61	DA00052807	20/08/2024	6653/2	R\$195,23	30/12/2024
HCK8F44	DM00027094	24/08/2024	6637/1	R\$195,23	31/12/2024
HCL3564	DM00035045	25/08/2024	5525/0	R\$130,16	31/12/2024
HCO4E08	DA00049229	20/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
HCU0335	DA00053570	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HCU0451	DA00048321	21/08/2024	7323/2	R\$130,16	30/12/2024
HCU0516	DA00054515	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HCU2059	DA00054633	25/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
HCY2366	DA00053599	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	02/01/2025
HCY9B08	DA00054024	22/08/2024	7633/2	R\$293,47	30/12/2024
HDB8F16	DA00054508	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HDF8829	DA00048905	27/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
HDH3A98	DA00052809	26/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
HDM4146	DA00052804	20/08/2024	5509/0	R\$130,16	30/12/2024
HDP0875	DA00054011	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HDQ6216	DA00054771	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HDR2445	DA00054644	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HDX6291	DA00053050	23/08/2024	7340/0	R\$130,16	31/12/2024
HED0C34	DA00052662	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
HED0C34	DM00036535	23/08/2024	5010/0	R\$880,41	31/12/2024
HEJ9037	DA00053605	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HEL9728	DA00054501	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HEM8549	DM00028839	23/08/2024	7340/0	R\$130,16	31/12/2024
HEM8549	DM00028840	23/08/2024	5010/0	R\$880,41	03/01/2025
HESI114	DA00053551	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HEX7709	DA00051810	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
HEY0569	DA00054255	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
HFA2600	DA00054758	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HFC0200	DM00037153	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
HFC7348	DA00053559	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HFG5185	DA00052474	27/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
HFG9010	DM00020340	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
HFH0122	DA00054260	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
HFU6187	DA00054583	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HFV4555	DA00054573	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HFY2634	DA00054662	27/08/2024	5541/1	R\$195,23	03/01/2025
HFZ1219	DA00054042	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
HGO4843	DA00048111	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
HGS4248	DA00053814	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HGU6D13	DM00035945	25/08/2024	6068/1	R\$195,23	31/12/2024
HGU7I43	DA00048317	21/08/2024	5541/4	R\$195,23	30/12/2024
HGZ2867	DA00053610	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HGZ3268	DM00020346	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
HGZ4084	DA00054668	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HHC0820	DA00054517	26/08/2024	5541/1	R\$195,23	03/01/2025
HHJ1816	DA00052461	22/08/2024	7633/2	R\$293,47	30/12/2024
HHT5867	DA00053731	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HIC6081	DA00054016	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HIC6081	DA00054514	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HIE1475	DA00052282	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
HIM0C37	DA00053823	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HIM5696	DA00054494	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HIP0863	DA00054286	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	02/01/2025
HIR4A94	DA00053578	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HIU2186	DA00054001	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HIY4C81	DM00014953	26/08/2024	5010/0	R\$880,41	03/01/2025
HJA6612	DA00054577	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HJA6811	DA00048320	21/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
HJD2A21	DA00053916	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
HJF2G71	DA00054739	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HJK4C35	DA00054506	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HJL1387	DA00053560	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HJL1387	DM00017467	22/08/2024	5010/0	R\$880,41	30/12/2024
HJL1629	DA00053593	24/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
HJL3784	DA00053906	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
HKB2345	DA00053048	22/08/2024	5452/1	R\$195,23	30/12/2024
HKL9203	DA00054652	26/08/2024	5207/0	R\$88,38	03/01/2025
HKN4I01	DA00054784	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HKO6100	DA00053556	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024

HKT0942	DA00054056	28/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
HKY3E09	DA00052299	26/08/2024	5738/0	R\$293,47	02/01/2025
HKZ9E11	DA00051802	24/08/2024	5541/4	R\$195,23	31/12/2024
HLA0119	DA00053902	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
HLA0133	DA00052810	26/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025
HLA0181	DA00053596	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
HLA0181	DA00053597	24/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
HLA0814	DA00053562	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HLA0970	DA00054476	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HLE2232	DA00053585	24/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
HLF4D61	DA00054458	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
HLH0718	DA00054268	23/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
HLH0718	DA00054568	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HLLN9F52	DA00053049	22/08/2024	5770/5	R\$293,47	30/12/2024
HLLX0416	DA00053713	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HLY7C67	DA00053895	22/08/2024	7633/2	R\$293,47	30/12/2024
HMA5963	DA00052657	23/08/2024	5460/0	R\$130,16	31/12/2024
HMA5160	DA00053816	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
HMB2480	DA00054511	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HME0444	DM00022622	27/08/2024	6050/1	R\$293,47	03/01/2025
HMI9499	DA00052802	20/08/2024	5550/0	R\$130,16	30/12/2024
HML5812	DA00054279	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
HML5F25	DA00049228	19/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
HMQ3610	DA00052287	22/08/2024	5380/0	R\$130,16	30/12/2024
HMQ3890	DA00054663	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HMQ3890	DA00055135	26/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025
HMQ3890	DA00055136	26/08/2024	6599/2	R\$293,47	03/01/2025
HMQ4188	DA00054483	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HMQ4779	DA00054040	22/08/2024	5487/0	R\$195,23	30/12/2024
HMQ4996	DA00054783	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
HMQ5511	DM00037533	26/08/2024	7633/2	R\$293,47	02/01/2025
HMV2456	DA00054475	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HNK3J38	DA00049272	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
HNX0C77	DA00053828	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
HOC8212	DA00054284	26/08/2024	7340/0	R\$130,16	02/01/2025
HOC8792	DA00060270	28/10/2024	5738/0	R\$293,47	14/02/2025
HOG8795	DA00053883	22/08/2024	7625/1	R\$293,47	30/12/2024
HOJ3240	DA00052294	23/08/2024	5460/0	R\$130,16	31/12/2024
HWO6062	DA00052801	20/08/2024	5550/0	R\$130,16	30/12/2024
IZY2G51	DA00054461	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
JFJ5949	DA00054463	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
JHS1634	DA00053832	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
JQT7E67	DA00053899	23/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
JQT7E67	DA00054264	23/08/2024	5541/4	R\$195,23	31/12/2024
JSE4212	DA00053884	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
JWA5186	DA00049276	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
JYY7553	DA00054022	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
JYY7553	DA00054459	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
JZD8124	DA00055040	27/08/2024	6041/2	R\$195,23	03/01/2025
KDX6475	DA00054585	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
KIQ2B38	DA00054768	27/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
KJG0A45	DM00031942	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
KXO3D29	DA00054468	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
KYO3D31	DM00026888	25/08/2024	5487/0	R\$195,23	31/12/2024
KYO3D31	DM00026889	25/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
KZJ7A60	DA00053564	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
LLR6547	DA00054756	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
LNH5334	DA00052470	24/08/2024	5592/0	R\$130,16	31/12/2024
LOI3610	DA00054775	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
LRO7A26	DA00054674	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
LVA5E80	DA00054677	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
MFX5D71	DA00049820	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
MQN7J59	DA00053905	26/08/2024	6637/1	R\$195,23	02/01/2025
MQT9691	DA00053601	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	02/01/2025
MSH7B23	DA00050628	22/08/2024	5380/0	R\$130,16	30/12/2024
NIH3C69	DA00052293	23/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
NLE4620	DA00054520	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
NRE9D93	DM00027924	25/08/2024	7633/2	R\$293,47	31/12/2024
NXX1017	DA00054640	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
NYE7C10	DA00052808	20/08/2024	7625/1	R\$293,47	30/12/2024
OBT4I94	DA00053702	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
OGH5C99	DA00053716	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
OGL2H00	DA00054637	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OGT8E63	DA00053451	28/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
OLS9I19	DA00054672	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OLW4236	DA00053891	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
OLX4205	DM00031941	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
OMD6H91	DA00051807	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
OME3719	DA00053705	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
OMG1890	DM00013335	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
OMG3840	DA00053611	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OOM8J49	DA00052281	22/08/2024	5550/0	R\$130,16	30/12/2024
OOW2687	DA00047620	22/08/2024	7625/1	R\$293,47	30/12/2024
OOW6468	DA00049231	21/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
OOZ2612	DM00027926	27/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
OPA2679	DA00052815	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
OPC5F44	AM03409543	23/08/2024	6530/0	R\$195,23	03/01/2025
OPG5703	DA00053809	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
OPO7055	DA00054754	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025

OPO7B38	DA00054575	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OPP4B03	DA00054470	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
OPT6208	DM00020337	24/08/2024	5452/1	R\$195,23	31/12/2024
OPW1301	DA00052471	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
OPW1301	DA00054545	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OQG1A14	DM00035941	25/08/2024	7030/1	R\$293,47	31/12/2024
OQO1I42	DA00052467	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
OQV7989	DA00054292	26/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
OQY4A49	DA00052823	26/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
OQY8982	DM00014950	24/08/2024	5010/0	R\$880,41	31/12/2024
OQY8982	DM00014951	24/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
OQY8982	DM00014952	24/08/2024	6637/2	R\$195,23	31/12/2024
ORB2F84	DA00053987	22/08/2024	6602/0	R\$293,47	30/12/2024
OVM9C07	DA00052283	22/08/2024	5541/4	R\$195,23	30/12/2024
OWH1767	DA00053890	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
OWI7810	DA00053446	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
OWK9770	DA00054269	23/08/2024	7633/2	R\$293,47	31/12/2024
OWP9750	DA00053442	24/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
OWS4739	DA00054682	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
OWV2E30	DA00051809	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
OXE5904	DA00054479	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
OXG7589	DA00053825	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
OZP4H47	DA00054557	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PAL1E88	DA00054584	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PAW7B35	DA00052285	22/08/2024	5738/0	R\$293,47	30/12/2024
PAY2813	DA00053885	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
PCL0H18	DA00050630	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PGC0900	DA00054007	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PGZ6E08	DA00054570	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PJM1C13	DA00052665	26/08/2024	5460/0	R\$130,16	03/01/2025
PKA3G50	DA00053579	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PLR9B71	DA00049280	28/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
PNS3786	DA00053730	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PPD6A68	DA00049271	23/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
PPK3H67	DA00053908	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
PUB0046	DA00054246	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
PUI1H31	DA00054498	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PUL2243	DA00053435	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PUL9522	DA00054642	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PUM3D07	DA00052469	24/08/2024	5452/3	R\$195,23	31/12/2024
PUR8B36	DA00054021	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PUS7997	DA00055137	28/08/2024	5541/4	R\$195,23	03/01/2025
PUU0J44	DA00054567	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PUU8483	DA00054524	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PUW1394	DA00052291	22/08/2024	5380/0	R\$130,16	30/12/2024
PUW5E52	DA00053903	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
PVA7E44	DA00053700	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PVB7H22	DA00053920	27/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
PVD1C67	DA00054738	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PVF1370	DA00053992	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PVF5F64	DA00053572	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PVH8C41	DA00054743	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PVK4609	DA00053555	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PVN3421	DA00053732	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PVP2B16	DA00049816	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PVQ4879	DA00054481	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PVW1394	DA00053993	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PVX7978	DM00019853	23/08/2024	7366/2	R\$130,16	31/12/2024
PWB0D33	DA00053595	24/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PWE0119	DA00051805	24/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
PWG2B35	DA00054030	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PWG5A84	DA00053813	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PWK4515	DA00054765	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PWK6000	DA00054735	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PWM5I23	DA00052659	23/08/2024	5541/1	R\$195,23	31/12/2024
PWQ1820	DA00049681	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
PWT1577	DA00054467	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
PWT3133	DA00054503	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PWV7640	DA00054500	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PWV9868	DA00052472	26/08/2024	7633/1	R\$293,47	02/01/2025
PXE5J53	DA00054773	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PXI9905	DA00054291	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	02/01/2025
PXM2361	DA00054138	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PXM2B58	DA00049275	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PXO3509	DA00054139	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PXO3509	DA00054140	23/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
PXW0361	DA00055033	22/08/2024	5738/0	R\$293,47	03/01/2025
PXW2B52	DA00053436	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
PXX9D94	DA00053706	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	30/12/2024
PYB1715	DA00052468	24/08/2024	5452/3	R\$195,23	31/12/2024
PYF8580	DA00054675	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PYL5687	DA00054767	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PYM1852	DA00051803	24/08/2024	5541/4	R\$195,23	31/12/2024
PYM6307	DA00052805	20/08/2024	5568/0	R\$195,23	30/12/2024
PYV0083	DA00054580	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PYW2E84	DA00054943	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PZB8C19	DA00050457	26/08/2024	5541/4	R\$195,23	03/01/2025
PZD2073	DA00053617	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PZE2001	DA00053898	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024

PZJ1324	DA00052821	26/08/2024	7340/0	R\$130,16	03/01/2025
PZK1E24	DA00053699	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PZL6955	DA00053818	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
PZL6A96	DA00054740	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PZQ3F87	DA00054252	22/08/2024	5185/1	R\$195,23	30/12/2024
PZQ5508	DA00054947	28/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
PZV2362	DA00054576	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
PZV7F63	DM00037158	25/08/2024	7048/1	R\$293,47	31/12/2024
PZZ8E57	DA00054487	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QEQ2F70	DA00054736	26/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
QFA3J34	DA00053055	27/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
QKG8J50	DA00054521	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QNC2447	DA00054491	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QNG4D04	DA00054650	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
QNI5B98	DA00054537	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QNM6J83	DA00054562	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QNO3805	DA00053590	24/08/2024	5541/4	R\$195,23	31/12/2024
QNP0125	DA00053710	23/08/2024	7625/1	R\$293,47	31/12/2024
QNQ3541	DA00054757	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QNQ3569	DM00026887	25/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
QNR8529	DA00054445	21/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
QNW0A94	DA00054144	27/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
QNW0A94	DM00023952	23/08/2024	7366/2	R\$130,16	31/12/2024
QNX1I63	DA00053909	26/08/2024	5568/0	R\$195,23	03/01/2025
QNX8378	DA00054272	23/08/2024	5550/0	R\$130,16	31/12/2024
QOA6D16	DA00052477	28/08/2024	5452/2	R\$195,23	03/01/2025
QOA8A42	DA00053573	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QOJ4I98	DA00054649	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	03/01/2025
QON2565	DA00054047	27/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
QOS1946	DA00053592	24/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
QPA7527	DA00054654	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QPC3H87	DA00053820	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QPC4C76	DA00053722	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QPH8A48	DA00054462	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QPP1746	DA00049269	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
QPP8B62	DA00054146	27/08/2024	5401/0	R\$195,23	03/01/2025
QQF9728	DA00053606	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QQG1H96	DA00053444	26/08/2024	6050/1	R\$293,47	03/01/2025
QUJ3455	DA00048897	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	30/12/2024
QUM5F58	DA00054648	26/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
QUU9G61	DA00054460	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
QUV7871	DA00053612	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
QUV8H14	DA00047716	22/08/2024	5541/7	R\$195,23	03/01/2025
QUW7C86	DM00035934	16/08/2024	6602/0	R\$293,47	03/01/2025
QWU8I88	DA00054456	22/08/2024	7633/2	R\$293,47	31/12/2024
QWV4F23	DM00031943	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
QWY2974	DA00048296	16/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025
QXH4E19	DA00053893	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
QXR7F14	DM00020334	22/08/2024	7323/2	R\$130,16	30/12/2024
QXU0D24	DA00055140	28/08/2024	5592/0	R\$130,16	03/01/2025
QYM6A61	DM00026324	25/08/2024	7340/0	R\$130,16	31/12/2024
QYM6A61	DM00026325	25/08/2024	5185/1	R\$195,23	31/12/2024
RDE6F46	DM00035942	25/08/2024	6068/1	R\$195,23	31/12/2024
RFB7F96	DA00052824	26/08/2024	5487/0	R\$195,23	03/01/2025
RFG8A27	DA00053603	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RFM0H78	DA00054528	27/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
RGD9F35	DA00052476	27/08/2024	5550/0	R\$130,16	03/01/2025
RGD9I10	DA00053914	26/08/2024	5185/1	R\$195,23	02/01/2025
RMG3E87	DA00054256	22/08/2024	7633/1	R\$293,47	30/12/2024
RMH2G60	DA00049679	23/08/2024	7633/1	R\$293,47	31/12/2024
RMH3G00	DA00054680	28/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
RMH6J09	DA00054478	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
RMK7A47	DA00054013	22/08/2024	5541/2	R\$195,23	30/12/2024
RMN5F50	DA00054273	23/08/2024	7633/2	R\$293,47	31/12/2024
RMT4I81	DA00054942	28/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RMU6A67	DA00053717	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
RMZ1C95	DA00050456	24/08/2024	7340/0	R\$130,16	31/12/2024
RNA4G86	DA00049821	23/08/2024	5185/2	R\$195,23	02/01/2025
RNV8J16	DA00054274	23/08/2024	6050/1	R\$293,47	31/12/2024
RNV8J16	DA00054275	23/08/2024	7340/0	R\$130,16	31/12/2024
RNZ2C11	DA00054762	27/08/2024	7633/2	R\$293,47	03/01/2025
RTC6H32	DA00054774	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RTJ6E01	DM00024402	23/08/2024	5010/0	R\$880,41	31/12/2024
RTJ6E01	DM00024403	23/08/2024	6599/2	R\$293,47	31/12/2024
RTQ1A45	DA00053052	23/08/2024	7633/2	R\$293,47	31/12/2024
RTT4E97	DA00054051	27/08/2024	7633/1	R\$293,47	03/01/2025
RTY3F09	DA00052820	26/08/2024	5541/4	R\$195,23	03/01/2025
RUD7I01	DM00035139	23/08/2024	5010/0	R\$880,41	31/12/2024
RUJ9D49	DM00020350	27/08/2024	7030/1	R\$293,47	03/01/2025
RUK3D51	DA00054635	26/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RUM2C31	DA00053624	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RUM4A37	DM00017006	22/08/2024	6050/1	R\$293,47	30/12/2024
RUM4A37	DM00017007	22/08/2024	6599/2	R\$293,47	30/12/2024
RUM4A37	DM00017008	22/08/2024	6726/1	R\$195,23	30/12/2024
RUT1J41	DA00053821	23/08/2024	5541/2	R\$195,23	31/12/2024
RUV8G66	DA00048903	26/08/2024	5452/1	R\$195,23	03/01/2025
RVD3I45	DA00054778	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025
RVW1G86	DA00052800	20/08/2024	5509/0	R\$130,16	30/12/2024
RVX1H58	DA00053622	27/08/2024	5541/2	R\$195,23	03/01/2025

SDW5D67	DA00054556	26/08/2024	5541/2	RS\$195,23	03/01/2025
SEC4F81	DA00052289	22/08/2024	5487/0	RS\$195,23	30/12/2024
SHE0C09	DA00053711	23/08/2024	7633/2	RS\$293,47	31/12/2024
SHH7H72	DA00053910	26/08/2024	5452/3	RS\$195,23	03/01/2025
SHX3J49	DA00048895	22/08/2024	5460/0	RS\$130,16	30/12/2024
SHX8J10	DA00054651	26/08/2024	7633/2	RS\$293,47	03/01/2025
SIB2E33	DA00054764	27/08/2024	5541/2	RS\$195,23	03/01/2025
SII7C44	DA00054485	23/08/2024	5541/2	RS\$195,23	31/12/2024
SII7J67	DA00054936	28/08/2024	5541/2	RS\$195,23	03/01/2025
SIK1I72	DA00054141	26/08/2024	5568/0	RS\$195,23	03/01/2025
SIL8F08	DA00053886	22/08/2024	5185/1	RS\$195,23	30/12/2024
SIL8F08	DA00054251	22/08/2024	7633/1	RS\$293,47	30/12/2024
SIL8F08	DA00054779	27/08/2024	5541/2	RS\$195,23	03/01/2025
SIM9E67	DM00037152	24/08/2024	5452/1	RS\$195,23	31/12/2024
SIR9A47	DM00037162	25/08/2024	6050/1	RS\$293,47	31/12/2024
SSLIH47	DA00054048	27/08/2024	5592/0	RS\$130,16	03/01/2025
SSL4I11	DA00053566	23/08/2024	6050/1	RS\$293,47	31/12/2024
SYL4E39	DM00031940	23/08/2024	5010/0	RS\$880,41	31/12/2024
SYM2B95	DA00053715	23/08/2024	5541/2	RS\$195,23	31/12/2024
SYM8H48	DM00037157	25/08/2024	7340/0	RS\$130,16	31/12/2024
SYN6I37	DM00027925	25/08/2024	7633/2	RS\$293,47	31/12/2024
SYO0C94	DA00054008	22/08/2024	5541/2	RS\$195,23	30/12/2024
SYQ6I28	DM00017009	22/08/2024	5010/0	RS\$880,41	30/12/2024
SYQ6I28	DM00017010	22/08/2024	5118/0	RS\$880,41	30/12/2024
SYQ6I28	DM00017011	22/08/2024	6670/0	RS\$195,23	30/12/2024
SYQ6I28	DM00017012	22/08/2024	7056/1	RS\$293,47	30/12/2024
SYQ6I28	DM00017013	22/08/2024	6653/2	RS\$195,23	30/12/2024
SYR6G19	DA00054490	23/08/2024	5541/2	RS\$195,23	31/12/2024
SYX2H84	DA00050284	26/08/2024	5398/0	RS\$88,38	03/01/2025
TCA0J35	DM00035939	25/08/2024	7340/0	RS\$130,16	31/12/2024
TCD4H62	DA00053830	23/08/2024	5541/2	RS\$195,23	31/12/2024
TCD4J81	DA00052653	22/08/2024	5738/0	RS\$293,47	30/12/2024
TCE7B73	DA00048906	27/08/2024	6653/1	RS\$195,23	03/01/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A87CFC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GUARANI, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao **Decreto nº 389 de 07 de novembro de 2024**, que dispõe sobre o cumprimento de sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001051-13.2021.8.13.0284, impetrado por Bruno Oliveira Rezende, e considerando a reclassificação das pontuações conforme o item 8.3, alínea “B” do Edital nº 002/2021, torna público o **RESULTADO FINAL** do **Processo Seletivo Simplificado** para o cargo de **Agente de Combate a Endemias e Agente comunitário de Saúde**, conforme abaixo:

1. RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
BAIRRO TRÊS VENDAS						
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - a)	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - b)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA	13/10/1961	18,00	4,00	5,00	27,00	1º
CLEISA ARAUJO SARMENTO	21/07/1999	19,00	0,00	0,00	19,00	2º
MARTIN LUTHER KING TAVARES SANTOS	09/09/2000	19,00	0,00	0,00	19,00	3º
SANDRA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	30/07/1959	16,00	2,00	0,00	18,00	4º
SONIA HELENA DA ROCHA PIRES	26/10/1982	12,00	0,00	0,00	12,00	5º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
BAIRRO PROGRESSO / DIVINO SALVADOR						
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - a)	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - b)	TOTAL	COLOCAÇÃO
ELISANGELA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES	13/02/1979	22,00	0,00	0,00	22,00	1º
RENATA DO SOCORRO SILVA	19/08/1981	22,00	0,00	0,00	22,00	2º
CINDILENE APARAECIDA VITAL PIRES	01/02/1991	20,00	0,00	0,00	20,00	3º
THAIRINI DE FATIMA DA SILVA BENTO	28/02/1991	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
MARCILEIA DE SOUZA LAU	19/04/1986	17,00	0,00	0,00	17,00	5º
GIULIANE DO NASCIMENTO BALBINO	29/05/1990	17,00	0,00	0,00	17,00	6º
DANIELI DE JESUS COSTA SILVA	06/12/1990	16,00	0,00	0,00	16,00	7º
GEOVANA SILVA PEREIRA	12/01/2001	16,00	0,00	0,00	16,00	8º
FLAVIA BONFA DA SILVA	19/04/1997	14,00	2,00	0,00	16,00	9º
PRISCILA DA SILVA MELO	31/07/1996	14,00	0,00	0,00	14,00	10º
SILVIA REGINA BUZINARI SILVA	10/12/1978	13,00	0,00	0,00	13,00	11º
HAGNEZ GALDINO DE ASSIS	27/09/2000	13,00	0,00	0,00	13,00	12º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE						

BAIRRO CIDADE JARDIM / BEIRA RIO / CENTRO						
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - a)	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - b)	TOTAL	COLOCAÇÃO
PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	21/12/1985	20,00	8,00	0,00	28,00	1º
KARINA DA SILVA VIEIRA SANTOS	04/04/1993	23,00	0,00	0,00	23,00	2º
ANNA CAROLINA DA CRUZ	20/05/1991	20,00	0,00	0,00	20,00	3º
SILVIANA MARTINS DE SOUZA PARREIRAS	04/03/1979	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
FERNANDA SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO	29/12/1981	16,00	0,00	0,00	16,00	5º
BEATRIZ RIBERIO FURTADO	17/10/1997	16,00	0,00	0,00	16,00	6º
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	26/10/1977	14,00	0,00	0,00	14,00	7º
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS						
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - a)	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 - b)	TOTAL	COLOCAÇÃO
CARLOS EDUARDO SOUZA VIEIRA	07/06/1994	21,00	10,00	0,00	31,00	1º
JULIANA DE OLIVEIRA MACIEL	20/08/1985	17,00	6,00	5,00	28,00	2º
BRUNO OLIVEIRA REZENDE	22/07/2001	14,00	8,00	5,00	27,00	3º
LUANA MENDES TRISTÃO	28/09/1994	20,00	6,00	0,00	26,00	4º
NILMAR ALEX NASCIMENTO SOUZA	25/05/1994	21,00	4,00	0,00	25,00	5º
RENATO SANTOS DE PAIVA CARMO	24/07/1987	16,00	6,00	0,00	22,00	6º
NATHAN BALBINO DUTRA	20/01/1997	20,00	0,00	0,00	20,00	7º
HUGO PEREIRA DE SOUSA	31/03/1986	15,00	0,00	5,00	20,00	8º
DIOGO SARMENTO ARCANGELO	01/12/1990	19,00	0,00	0,00	19,00	9º
MARIANA MOREIRA VIEIRA	01/02/1998	19,00	0,00	0,00	19,00	10º
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FELISBINO	22/05/1993	18,00	0,00	0,00	18,00	11º
GLAUBER DA SILVA ALVES	29/10/1993	18,00	0,00	0,00	18,00	12º
ROSANE RODRIGUES VALLADARES	03/03/1969	17,00	0,00	0,00	17,00	13º
JESSICA TAVARES MUSCARDI	09/03/1993	17,00	0,00	0,00	17,00	14º
NATALIA DA SILVA TROCCOLI	05/08/1996	17,00	0,00	0,00	17,00	15º
LUANA SUTANA DA SILVA	04/04/1997	17,00	0,00	0,00	17,00	16º
KELLY APARECIDA MACEDO MENDONÇA	23/10/1984	16,00	0,00	0,00	16,00	17º
ROSEANE DE ALMEIDA SANTOS	24/07/1987	16,00	0,00	0,00	16,00	18º
ALCIR PEREIRA DE SOUZA	14/08/1973	15,00	0,00	0,00	15,00	19º
JULIA GRACIELA DOS REIS GOMES	02/09/1983	15,00	0,00	0,00	15,00	20º
JAQUELINE PIRES DOMINATO	24/10/1984	15,00	0,00	0,00	15,00	21º
HIGOR AUGUSTO FELISBINO DA CRUZ	04/03/1986	15,00	0,00	0,00	15,00	22º
ANA PAULA MORAES DA SILVA	02/02/1987	15,00	0,00	0,00	15,00	23º
JADILENE RIBEIRO MARQUES	06/12/1991	15,00	0,00	0,00	15,00	24º
TATIANE OLIVEIRA RODRIGUES	12/04/1994	15,00	0,00	0,00	15,00	25º
RODOLFO MORAES DE SOUZA CORDEIRO	01/08/1995	15,00	0,00	0,00	15,00	26º
LARYSSA SILVA DE ALMEIDA	23/02/1996	15,00	0,00	0,00	15,00	27º
PAULO MARCOS ROSA DE OLIVEIRA	04/06/1970	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
FERNANDO MACEDO RAMOS	01/11/2002	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
ANDRE TOLEDO ALVES	18/07/1978	13,00	0,00	0,00	13,00	30º
ARLEA RIBEIRO BARRIGIO	07/09/1985	13,00	0,00	0,00	13,00	31º
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANOVELLI	16/01/1969	12,00	0,00	0,00	12,00	32º
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	11/07/1975	12,00	0,00	0,00	12,00	33º
JAISA DA SILVA HERCULANO	11/03/1998	12,00	0,00	0,00	12,00	34º
RODRIGO DIAS SARMENTO	28/08/1999	12,00	0,00	0,00	12,00	35º
DANIELE APARECIDA PRATA FERREIRA	03/01/2000	12,00	0,00	0,00	12,00	36º

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação final foi elaborada com base nas pontuações recalculadas pela Comissão de Avaliação, considerando os critérios de experiência profissional, conforme Decreto Municipal nº 389 de 07 de novembro de 2024. Guarani, 25 de Novembro de 2024.

ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA HALFELD

Secretária Municipal de Saúde

Certifico que, em 25/11/2024 foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA

OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:2AC739DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 194

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 080/2024 referente à *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA SALAS DA CRECHE DONA ZIZICA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 38.393.893/0001-55										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.298,00	R\$ 11.298,0000	R\$ 11.555,36	R\$ 11.555,36	2,2271 %	R\$ 257,36
Descrição: Prestação de Serviço para fabricação e instalação de armários planejados para a Creche Dona Zizica. Armários produzidos em MDF, cor azul secreto. Portas 15mm. Puxador em cava 25 graus. Com dobradiça reta, amortecedor e fechaduras. Total de 6 armários. Divisão de tamanhos dos armários por sala Sala 1 345cm comprimento X 87cm altura Sala 2 345cm comprimento X 87cm altura Sala 3 400cm comprimento X 87cm altura Sala 4 400cm comprimento X 87cm altura Fraldário 150cm comprimento X 87cm altura Copa 162cm comprimento X 87cm altura										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	2,2271 %	R\$ 257,36
R\$ 11.298,00								R\$ 11.555,36		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 11.298,00	R\$ 11.555,36	2,2271 %	257,36

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva

Código Identificador:73931000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA SALAS DA CRECHE DONA ZIZICA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 38.393.893/0001-55										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.298,00	R\$ 11.298,00	R\$ 11.555,36	R\$ 11.555,36	2,22	R\$ 257,36
Descrição: Prestação de Serviço para fabricação e instalação de armários planejados para a Creche Dona Zizica. Armários produzidos em MDF, cor azul secreto. Portas 15mm. Puxador em cava 25 graus. Com dobradiça reta, amortecedor e fechaduras. Total de 6 armários. Divisão de tamanhos dos armários por sala Sala 1 345cm comprimento X 87cm altura Sala 2 345cm comprimento X 87cm altura Sala 3 400cm comprimento X 87cm altura Sala 4 400cm comprimento X 87cm altura Fraldário 150cm comprimento X 87cm altura Copa 162cm comprimento X 87cm altura										
Subtotal Adjudicado							Subtotal Orçado:	R\$ 11.555,36	2,2271 %	R\$ 257,36
R\$ 11.298,00										
TOTAL GERAL DO PROCESSO				Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$			
				R\$ 11.298,00	R\$ 11.555,36	2,2271 %	257,36			

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva

Código Identificador:FB4A0061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 194

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA**

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA SALAS DA CRECHE DONA ZIZICA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ADRIANO ANTONIO ALVES 02962369693	07.913.061/0001-99	Microempresa
L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	38.393.893/0001-55	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69295	ADRIANO ANTONIO ALVES 02962369693	07913061000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	Classificada	--
98764	L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	38393893000155	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.555,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	38.393.893/0001-55	R\$ 11.298,00
2º	ADRIANO ANTONIO ALVES 02962369693	07.913.061/0001-99	R\$ 11.438,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:41:41 horas do dia 22 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

Autenticação: 7EF206F4A71EBB67C824404A3D85D1EC

Publicado por:
Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:DE1BA551

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1845-2024 “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS”**

LEI Nº 1845-2024

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS”

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os recursos disponíveis, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2025, subvenções sociais econômicas, contribuições e/ou auxílios financeiros para entidades e organizações da sociedade civil, abaixo relacionadas, até os limites dos valores mencionados, discriminados a seguir às seguintes instituições:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem-estar de seus associados no âmbito de sua comunidade. - Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza. - Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos. - Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns. - Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela AMM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R\$12.000,00

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER - ACCOM	
Finalidade da Instituição	- Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R\$30.000,00

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUCOPOLISSACARIDOSE (sede neste Município)	
Finalidade da Instituição	- Prestar assistência médica específica para os portadores da referida deficiência.

	-Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos, em prol dos portadores de mucopolissacaridose. -Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos dos órgãos competentes.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R\$30.000,00

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem-estar de seus associados no âmbito de sua comunidade. - Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza. - Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos. - Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns. - Promover a defesa dos interesses e direitos de seus associados, protegidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear. - Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela CNM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R\$12.000,00

UNDIME – UNIÃO NACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Finalidade da Instituição	- Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a Educação Pública de Qualidade e para todos.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 33 50 41
Valor da Transferência	R\$1.000,00

UNCME/MG – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO/MG	
Finalidade da Instituição	- Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a Educação Pública de Qualidade e para todos.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 33 50 41
Valor da Transferência	R\$1.000,00

EMATER	
Finalidade da Instituição	-Orientar e assistir os pequenos produtores rurais; -Realizar o atendimento no município com o técnico presente; Assessorar o Município na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural;
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 09 01 20 606 0016 0.020 33 30 41
Valor da Transferência	R\$ 110.000,00

COGEMAS – COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Finalidade da Instituição	- representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social; - defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes; - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da Política Pública de Assistência Social;
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 10 02 08 244 0004 0.024 33 40 41
Valor da Transferência	R\$1.000,00

ABRIGO DE BOM DESPACHO – MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO	
Finalidade da Instituição	- Acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco social e pessoal.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 10 03 08 243 0005 0.028 33 50 41
Valor da Transferência	R\$40.800,00

ASSOCIAÇÃO VERDE TRIHA DOS BANDEIRANTES	
Finalidade da Instituição	- desenvolve ações que apresentam o turismo como alternativa de desenvolvimento econômico, social e cultural na região em que ambiciosos Bandeirantes deixaram suas marcas. - Desenvolver o turismo sustentável regional como uma atividade economicamente competitiva, geradora de renda e desenvolvimento social, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e na preservação do meio ambiente
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 12 05 13 695 0012 2.022 33 50 41
Valor da Transferência	R\$ 15.600,00

Art. 2º - A concessão de subvenção social, contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público ou a órgãos públicos, nas áreas de assistência social, médica e/ou educacional;
- III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;
- V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX – celebrar o respectivo convênio.

Art. 3º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas, quando exigido e possível, mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas ou públicas, quando couber, as normas estabelecidas na Lei 13,019/2014.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Moema/MG, 25 de novembro de 2024.

ALAE LSON ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E9EEBC94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 23/2024**

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, conforme o Edital n.º 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1.Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizara **escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

- a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b)Carteira de Identidade;
- c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
- e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
- g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;

1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital observada a ordem de classificação.**

1.3.**O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

1.4.**Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

- a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b)Carteira de Identidade;
- c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- e)Cópia do Título de EleitorEa Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
- g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- h)Comprovante de residência atualizado;
- i)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- k)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l)01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>
- n)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gamaglutamiltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laringoscopia indireta ou videonasofaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação. Muriaé-MG, 22 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: TEATRO ZACCARIA MARQUES, Av. Maestro Sansão

Data: 28/11/2024 Horário: 08h

Escola	Turno/ Função	Período	Justificativa
EM Profª Ionyr Bastos Dias (MARAMBÁIA)	Matutino Cozinha Berçário Limpeza/banho Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Profª Stella Fidélis (AEROPORTO)	Matutino Cozinha Berçário Limpeza/banho Vespertino Cozinha Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (ALTEROSA)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Dejanira Passoni de Oliveira (MACÚCO)	Matutino Cozinha/limpeza Berçário Vespertino Cozinha/limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Oduvaldo Aleixo (ITAMURI)	Matutino Cozinha/limpeza Berçário Vespertino Cozinha/limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva

EM Aristóteles da Silva Braga (BOM JESUS DA CACHOEIRA)	Matutino Cozinha/limpeza Berçário Vespertino Cozinha/limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Maria Amélia Meireles Calais (BELISÁRIO)	Matutino Cozinha/limpeza Berçário Vespertino Cozinha/limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM José Miguel Muahad (BARRA)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Berçário Limpeza/cozinha Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Berçário Limpeza/cozinha	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Proª Terezinha Maria Ribeiro Oliveira (SÃO CRISTOVÃO)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Proª Zuleima César Araújo (SÃO PEDRO)	Matutino Cozinha Berçário Berçário e limpeza Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário e limpeza	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Jesus Francisco Araújo (VERMELHO II)	Matutino Cozinha/limpeza Berçário Vespertino Cozinha/limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Proª Edemem Macedo (DORNELASII)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Alzira Chaves Lacerda (BOM PASTOR)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Valdivino dos Santos Mendes (GASPAR)	Matutino Cozinha Berçário Berçário e limpeza Intermediário Limpeza/Banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário e limpeza	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Proª Zélia Barros Carneiro (NAPOLEÃO)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Sylla de Ururahy Macedo (PIRAPANEMA)	Matutino Cozinha e limpeza Berçário Vespertino Cozinha e limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Pres. Tancredo Neves (BOA FAMÍLIA)	Matutino Cozinha e limpeza Berçário Vespertino Cozinha e limpeza Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva
EM Maria do Carmo C. Castro (JOANÓPOLIS)	Matutino Cozinha Berçário Berçário	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva

	Berçário Limpeza/banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Berçário Limpeza/banho		
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (SANTA TEREZINHA)	Matutino Cozinha Berçário Berçário Berçário Limpeza/banho Intermediário Cozinha/limpeza e banho Vespertino Cozinha Berçário Berçário Berçário Limpeza/banho	02/01 a 31/01/2025	Férias coletiva

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BC8E737F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04 de 05 de novembro de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG:

	Nome completo	Data de Nascimento
1	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979
2	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982
3	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986
4	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982
5	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989
6	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992
7	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966
8	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986
9	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	17/04/1975
10	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980
11	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993
12	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975
13	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977
14	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002
15	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
16	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000
17	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978
18	ALCINEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985
19	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983
20	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988
21	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977
22	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980
23	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976
24	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993
25	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975
26	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977
27	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996
28	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001
29	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982
30	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984
31	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984
32	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990
33	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986
34	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994
35	ALINE RESENDE FURTADO BRAGA	25/05/1983
36	ALLANA MOREIRA ARQUETTI GUALTER LEITE	13/09/2001
37	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999
38	AMANDA ANDRADE SILVA	01/10/1997
39	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997
40	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996
41	AMANDA DA SILVA CUNHA CAMERINO	29/12/1995
42	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997
43	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988
44	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991
45	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995
46	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	14/06/1987
47	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991
48	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
49	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995
50	ANA APARECIDA SARTORI	07/08/1967
51	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993
52	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	15/11/1995
53	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996
54	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998
55	ANA CLARA CORRÊA TROTA	08/06/1995

56	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979
57	ANA CLÁUDIA DE FREITAS	17/08/1976
58	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980
59	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/02/1975
60	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999
61	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974
62	ANA LIVIA CIRIBELLI PEDROSA	13/08/1987
63	ANA LÚCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977
64	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969
65	ANA LÚCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969
66	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986
67	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987
68	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984
69	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	17/04/1979
70	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983
71	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991
72	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982
73	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983
74	ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO	10/05/1983
75	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986
76	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	07/05/1981
77	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/01/1977
78	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969
79	ANDREA CÔRTEZ SANTANA ALVES	12/06/1975
80	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982
81	ANDREA MOTA PEREIRA	15/05/1969
82	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/05/1992
83	ANDREZA APARECIDA ANICETO SILVESTRE BELLO	02/02/1990
84	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984
85	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973
86	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979
87	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966
88	ANTÔNIA CECÍLIA DO AMPARO FERREIRA ATAÍDES	19/12/1968
89	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/06/1975
90	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974
91	ARELÍ NEVES SILVA	17/06/1983
92	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987
93	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995
94	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985
95	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987
96	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992
97	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	23/11/1990
98	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989
99	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988
100	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	06/07/1982
101	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971
102	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995
103	BRENDA WINDSON TOCIO DIS SANTOS	23/04/1998
104	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998
105	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997
106	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991
107	BRUNA GARCIA SIGILÃO	02/09/1991
108	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992
109	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988
110	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983
111	BÁRBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993
112	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991
113	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	27/01/2000
114	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001
115	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990
116	CAMILA RODRIGUES JOSE	07/08/1993
117	CAMILA SOLDATI RIBEIRO RESENDE	30/05/1985
118	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003
119	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987
120	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981
121	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997
122	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984
123	CARLA DA SILVA BARBOSA VENÂNCIO	04/10/1986
124	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982
125	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986
126	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994
127	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000
128	CASSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993
129	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976
130	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966
131	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968
132	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003
133	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978
134	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/05/1989
135	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999
136	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997
137	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984
138	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977
139	CIRLENE MARIA PINTO	03/09/1975
140	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003
141	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993
142	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983
143	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986
144	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	05/07/1963

145	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979
146	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979
147	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997
148	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970
149	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976
150	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001
151	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977
152	CLEITON JOSE DE PAULA	24/04/2001
153	CLEONICE DE PULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974
154	CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/07/1980
155	CLÁUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984
156	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/2024
157	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968
158	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972
159	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983
160	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986
161	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977
162	CRISTIANO RODRIGUES GUIMARÃES	27/01/1980
163	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	03/11/1967
164	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992
165	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989
166	DAIANE PRAZERES COUTO	18/06/1987
167	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980
168	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992
169	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982
170	DANIELA SANTOS E SANTOS	05/06/1986
171	DANIELA SILVEIRA AMORIN	02/06/1999
172	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979
173	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985
174	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983
175	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982
176	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992
177	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990
178	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977
179	DAYANE BORGES VILELA	17/05/1997
180	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001
181	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991
182	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDÁ MARTINS	13/06/1982
183	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000
184	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985
185	DEISE TORRES CRUZ REIS	08/11/1978
186	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984
187	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992
188	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994
189	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986
190	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998
191	DÉBORA VERÔNICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991
192	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989
193	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981
194	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	14/11/1994
195	EDIR CLEMENTE	15/02/1975
196	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977
197	EDNA MARIA NERY SALGADO	23/02/1991
198	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	04/04/2002
199	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000
200	EDUARDA ROCHA AREDES SOARES	17/06/1991
201	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977
202	ELAINE CERQUEIRA DA SILVA ANTÔNIO	28/04/1982
203	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979
204	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995
205	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	07/06/1976
206	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977
207	ELIANE EULÁLIA CABRAL	01/06/1972
208	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986
209	ELIENAY PIMENTEL	18/06/1995
210	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971
211	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991
212	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980
213	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973
214	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996
215	ELISÂNGELA DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	02/03/1980
216	ELISÂNGELA VALÉRIA DA SILVA	06/12/1966
217	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998
218	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/2024
219	EMILIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	07/06/1982
220	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992
221	EMILLY GONÇALVES DE SOUZA	07/08/2000
222	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002
223	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991
224	ERIKA BOCHIAR PERWIRA DE FREITAS VEIGA	30/12/1996
225	ERIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989
226	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982
227	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984
228	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000
229	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000
230	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986
231	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969
232	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971
233	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLÍMPIO	04/02/1985

234	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/09/1976
235	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997
236	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997
237	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994
238	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978
239	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977
240	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984
241	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/01/2003
242	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983
243	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996
244	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988
245	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979
246	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986
247	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995
248	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983
249	FERNANDA LOURDES BARBOSA INÁCIO	07/09/2001
250	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994
251	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986
252	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985
253	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998
254	FILIPE SOARES FERNANDES	12/04/2000
255	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	29/06/1976
256	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000
257	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/04/1990
258	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991
259	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990
260	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994
261	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976
262	GABRIEL CORSINE DA COSTA	14/04/2003
263	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999
264	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980
265	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991
266	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/06/2002
267	GABRIELA PONTES MIZAEAL	07/01/1998
268	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997
269	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989
270	GILCINEIA AP DOS S S CHAGAS	01/02/1990
271	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1997
272	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981
273	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988
274	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985
275	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993
276	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979
277	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989
278	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990
279	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968
280	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1983
281	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993
282	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979
283	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVEA	26/10/1982
284	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983
285	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993
286	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987
287	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960
288	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985
289	HETHIENY ALVES PINHEIRO	03/11/1993
290	HIDIA APARECIDA FELIPE	26/02/1968
291	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/09/1967
292	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998
293	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983
294	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974
295	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978
296	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976
297	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955
298	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971
299	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982
300	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992
301	ISABEL CRISTINA DA SILVA INACIO	20/02/1980
302	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994
303	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997
304	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997
305	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994
306	ISADORA BORCARI GONCALVES	08/03/1994
307	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998
308	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981
309	IZABEL CRISTINA CAMARGO DE PAULA LOPES	01/06/1986
310	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	19/02/2004
311	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965
312	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971
313	JAINÉ APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	02/02/1994
314	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004
315	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975
316	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981
317	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984
318	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989
319	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975
320	JANIQUÉLIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996
321	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974
322	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983

323	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	12/08/1993
324	JAYANEFRUTUOSODASILVA	18/05/2002
325	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997
326	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/01/1989
327	JENIFER KELLI MEIRELES CAROLINO DA SILVA	28/03/2005
328	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999
329	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
330	JESSICA DE PAULA FALCO	07/12/2001
331	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000
332	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990
333	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982
334	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998
335	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999
336	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003
337	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980
338	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986
339	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993
340	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONÇALVES	28/12/1996
341	JOSCILEIA MARIA CORREA SIMÃO	29/06/1984
342	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988
343	JOSIANE CORRÊA MOTTA	12/08/1977
344	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989
345	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994
346	JOSILAINÉ APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	21/04/1981
347	JOSSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979
348	JOSÉ CARLOS FERREIRA	14/02/1971
349	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999
350	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999
351	JUDITH INÊS DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978
352	JULIA BRUM DE SOUZA	09/07/1998
353	JULIA CLAUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968
354	JULIA FERREIRA MONYEIRO SANTANA	11/01/1994
355	JULIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001
356	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000
357	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	07/04/1986
358	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988
359	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972
360	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986
361	JULIANA DAS GRACAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978
362	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986
363	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976
364	JULIANE MARIA DIAS RIBEIRO	18/01/1984
365	JULIANO BALBINO DO PRADO	05/04/2001
366	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981
367	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990
368	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982
369	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984
370	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998
371	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
372	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991
373	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990
374	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979
375	KAMILLY FERREIRA MARCAL	04/03/1998
376	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979
377	KAREN LUANE FIGUEIREDO RIBEIRO SOUZA	11/04/2001
378	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999
379	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985
380	KARLA VEIGA MARCHESI MAYRINK	26/09/1980
381	KAROLAINÉ LAIA DA PAIXAO	25/09/1999
382	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998
383	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978
384	KÁTIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988
385	KÁTIA CILENE PEREIRA	12/02/1977
386	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986
387	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001
388	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990
389	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002
390	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	03/10/1984
391	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976
392	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
393	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA	25/01/1988
394	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992
395	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972
396	KIMBERLY DE FÁTIMA CORREA OLIVEIRA	12/06/1994
397	KÁTIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975
398	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983
399	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991
400	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998
401	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993
402	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987
403	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000
404	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995
405	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1998
406	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998
407	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988
408	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991
409	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988
410	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001
411	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002

412	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981
413	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986
414	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986
415	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990
416	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/07/1977
417	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977
418	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982
419	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000
420	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975
421	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982
422	LETICIA HADASSA THOME ELIZEU	13/03/1997
423	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995
424	LETÍCIA CARVALHO ESTEVAM	12/08/2001
425	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	08/04/1985
426	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988
427	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998
428	LIZETE AP ALVES DE ALMEIDA	19/09/1977
429	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993
430	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001
431	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
432	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
433	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999
434	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993
435	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979
436	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980
437	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976
438	LUCIANA GUSMAN SILVA	10/12/1981
439	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971
440	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/03/1980
441	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
442	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976
443	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987
444	LUCINEIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995
445	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981
446	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986
447	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990
448	LUDMILA LUZIA RODRIGUES ANGELO RAMOS	13/12/1990
449	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991
450	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/03/1993
451	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972
452	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965
453	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970
454	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987
455	LÍVIA MARCHESI DE MELO	22/12/1998
456	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	01/03/1982
457	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968
458	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997
459	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987
460	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993
461	MAIBE DE FATIMA CORREA FERNANDES	07/01/1986
462	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988
463	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003
464	MARCELA GOMES SOARES	22/03/1982
465	MARCELLE GONÇALVES DA SILVA	15/08/1989
466	MARCILENE ATAÍDES COSTA	16/03/1995
467	MARIA	20/07/1982
468	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983
469	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/10/2024
470	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977
471	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/2024
472	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969
473	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960
474	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992
475	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978
476	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980
477	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982
478	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994
479	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995
480	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	29/08/2000
481	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001
482	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967
483	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980
484	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962
485	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964
486	MARIA DA GLORIA MACIEL MARINHO	12/08/1961
487	MARIA DO CARMO DIAS DA FONSECA	15/04/1991
488	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997
489	MARIA ELISA DA SILVA MELATO	29/07/1970
490	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
491	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/06/1978
492	MARIA ESTHER LUIZ DE CARVALHO	27/11/1989
493	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963
494	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982
495	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985
496	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	08/01/1978
497	MARIA ISABEL DE FÁTIMA DA SILVA	20/10/1982
498	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993
499	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971
500	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965

501	MARIA JULIA ALAMINO PINTO	20/05/1999
502	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968
503	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975
504	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969
505	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985
506	MARIA VITORIA DOS SANTOS FERREIRA GODINHO TEIXEIRA	19/01/2000
507	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003
508	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984
509	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999
510	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996
511	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	03/08/1991
512	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980
513	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988
514	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994
515	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989
516	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000
517	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971
518	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962
519	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966
520	MARLY APRECIDA RIBEIRO	04/08/1966
521	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970
522	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960
523	MARILIA ALVES DOS REIS FERREIRA	08/07/2001
524	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/05/1995
525	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988
526	MAYARACAMPOSROSA	07/06/1991
527	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991
528	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991
529	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977
530	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974
531	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984
532	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990
533	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992
534	MIKAELY ORTULAN DA SILVA	18/03/2001
535	MIREL PARANHOSSILVEIRA	11/12/1995
536	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984
537	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999
538	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987
539	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/1975
540	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991
541	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997
542	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989
543	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
544	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974
545	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981
546	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970
547	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975
548	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975
549	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972
550	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977
551	NADIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977
552	NAIARA SILVA DE AREDES	28/05/1990
553	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEIÇÃO	04/09/1989
554	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001
555	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992
556	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993
557	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993
558	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985
559	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998
560	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	05/05/1998
561	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999
562	NATHANE LAGE TOLEDO FIGUEREDO	23/11/1994
563	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
564	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996
565	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990
566	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	06/07/2002
567	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996
568	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985
569	NAYARA WAROL DE LIMA	29/06/1994
570	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988
571	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987
572	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990
573	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999
574	NEUSA PERREIRA CAMPBELL	06/08/1988
575	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983
576	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998
577	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002
578	NICÉLIO DO AMARAL BARROS	10/11/1971
579	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978
580	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979
581	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990
582	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976
583	NÍVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993
584	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003
585	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000
586	NÁRYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988
587	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976
588	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990
589	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1973

590	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974
591	PABLO YGOR TRINDADE CÔRTEZ	08/02/1997
592	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994
593	PAMELA MARCHESE BRAGA	09/04/1990
594	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989
595	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985
596	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995
597	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997
598	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991
599	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004
600	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993
601	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978
602	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990
603	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996
604	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988
605	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	06/10/1992
606	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986
607	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	23/12/1997
608	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982
609	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002
610	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987
611	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
612	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998
613	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987
614	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	17/06/1994
615	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	07/04/1988
616	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985
617	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985
618	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983
619	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984
620	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000
621	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001
622	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
623	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980
624	RAFAELA OLIVEIRA SODRÉ	05/03/1997
625	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA	30/08/1991
626	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000
627	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993
628	RAIMARA APARECIDA FREITAS FERREIRA	05/05/1999
629	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994
630	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990
631	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975
632	RAQUEL FERREIRA BANDEIRA	27/09/1984
633	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987
634	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002
635	RAYANE JANUZI DUTRA ROSA	01/05/1993
636	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996
637	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994
638	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998
639	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979
640	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980
641	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959
642	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976
643	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986
644	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993
645	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990
646	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984
647	RENATA APARECIDA PEÇANHA CORREA	28/01/1976
648	RENATA CÉLA NAZIOZENO FIGUEREDO	28/09/1989
649	RENATA DE SOUZA FREITAS	26/12/1979
650	RENATA MOTA PEREIRA	10/14/1884
651	RENATA PACHECO DA SILVA	09/08/1981
652	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980
653	REOMARA SARTORI NOGUEIRA	29/05/1992
654	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995
655	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984
656	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974
657	RITA DE CÁSSIA PRAXEDES CARVALHO	01/09/1960
658	RITA DE CÁSSIA VALENTE LIGIERO	12/11/1972
659	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986
660	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973
661	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988
662	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002
663	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001
664	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987
665	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981
666	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979
667	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992
668	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973
669	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988
670	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973
671	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIÃO	25/03/1990
672	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982
673	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987
674	ROSEMERY CRISTINA CURI	24/01/1982
675	ROSENY APARECIDA CERQUEIRA RIBEIRO	14/01/1985
676	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980
677	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998
678	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984

679	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969
680	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978
681	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982
682	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989
683	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975
684	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984
685	SABRINA ADELAIDE IZABEL MENDANHA	23/06/1990
686	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003
687	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988
688	SABRINA SOUZA GONÇALVES	30/10/1984
689	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	06/09/1993
690	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990
691	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974
692	SANDRA CRISTINA DIAS FERNADES	30/09/1976
693	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985
694	SANDRA MARIA AUILAR VICENTE	24/04/1970
695	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969
696	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970
697	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970
698	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983
699	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983
700	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001
701	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999
702	SARAH DA SILVA ROCHA	11/06/2002
703	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990
704	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988
705	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987
706	SIDLAINÉ CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1986
707	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988
708	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979
709	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978
710	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986
711	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1975
712	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973
713	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980
714	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976
715	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980
716	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978
717	SIVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969
718	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982
719	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988
720	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993
721	STEFANY ALVES MACHADO AMORIM	30/10/1998
722	STEFANY ONEIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/12/1999
723	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998
724	SUELAINÉ FERREIRA DA SILVA	05/12/1995
725	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/10/1983
726	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993
727	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969
728	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999
729	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986
730	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU	26/03/1994
731	SULAMITA MARIA DE REZENDE	16/01/1995
732	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999
733	TAINARA REZENDE LEITE	01/12/1995
734	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998
735	TALYTA VIANA DA SILVA MOREIRA	13/01/1998
736	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996
737	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982
738	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997
739	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984
740	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998
741	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968
742	THAILA MATA DE SOUSA	24/05/1999
743	THAINARA LICE PEDROSA DE OLIVEIRA	26/12/2000
744	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993
745	THAIS DE ALMEIDA SILVA	08/03/1993
746	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992
747	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991
748	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991
749	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000
750	THATIANE VIEIRA MARTINS	24/06/1986
751	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	16/02/1997
752	THAYS VALÉRIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984
753	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992
754	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993
755	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997
756	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989
757	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990
758	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	07/10/1996
759	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986
760	TIERLANE SILVERIA DE SOUZA	04/10/1978
761	TÂNIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO	06/02/1967
762	UDIÉLIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987
763	URSULA SCHTHEPHANNY SCHMITH DE NOVAES	14/02/2000
764	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975
765	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990
766	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974
767	VANDA DE SOUZA SILVA	04/05/1973

768	VANDA JANUÁRIO DA SILVA	25/10/1977
769	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968
770	VANDERLEIA APARECIDA FONTES	08/11/1979
771	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS	08/02/1965
772	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973
773	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980
774	VANESSA FIORENTINI RODRIGUES REIS	29/01/1983
775	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002
776	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986
777	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985
778	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985
779	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980
780	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968
781	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983
782	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990
783	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001
784	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979
785	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998
786	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000
787	VITÓRIA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	10/04/2000
788	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981
789	VIVIAN DA MOTA CHAGAS	29/01/1995
790	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978
791	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994
792	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979
793	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982
794	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/01/1978
795	VIVIANE SILVA	31/07/1979
796	VIVIANE VELASCO	05/07/1994
797	VÍVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1997
798	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987
799	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985
800	WANDERLÚCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990
801	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	18/04/1974
802	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981
803	WANESSA RIBAS PINHEIRO	02/06/1990
804	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998
805	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988
806	WILLIAN JERÔNIMO DA SILVA ANDRADE	19/02/1991
807	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995
808	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999
809	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001
810	YURI ARAUJO VILHENA	18/07/1989
811	YZIANE EMERICK	16/11/1980
812	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973

Muriae/MG, 25 de novembro de 2024

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EB289731

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO:

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 06/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89		35	137
2º	Elisangela Millard Correa Camerino	22/04/77		31	207
3º	Driele Duarte Mendes	31/12/86		19	42
4º	Rosa de Fátima Dias Dutra	15/05/58		18	75
5º	Elisiane Gomes	03/03/72		18	128
6º	Elzi Maria de Fátima Aguilar	07/04/60		16	15
7º	Dayana Gomes de Oliveira	03/05/86		16	90
8º	Hariana de Souza Narciso	13/06/90		16	173
9º	Joziane Soares de Faria	19/12/85		15	32
10º	Priscilla de Almeida Souza	08/06/89		15	83
11º	Neusa Marly Guimarães Costa Nunes	02/02/66		13	12
12º	Iolanda Ana de Oliveira Araujo	18/01/74		13	70
13º	Flávia Nunes de Souza	15/11/86		13	86
14º	Roseane Vilela de Paula Oliveira	01/02/88		13	115
15º	Paula Monteiro de Castro Benicasa	12/10/89		13	105
16º	Patricia de Fátima Miguélito Lopes	05/02/70		10	113
17º	Michele Gomes Campbell	26/09/74		10	92
18º	Verena Agnes Machado Fernandes	11/05/82		10	108
19º	Josiane de Souza Martins	22/06/85		9	87
20º	Geisa de Souza Guedes	25/10/89		9	114
21º	Marcos Jose de Freitas	07/11/76		7	61
22º	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto	10/06/86		7	182
23º	Giseli de Souza Guedes	25/10/89		7	118

24°	Lucia Helena da Silva Ramos Ferreira	23/07/66	6	57
25°	Marise Santos de Andrade	03/11/68	6	18
26°	Luciana Maria Pedrosa Lopes	26/08/70	6	194
27°	Poliane Martins Motta	08/11/94	6	158
28°	Josiane Aparecida Calais Nunes	16/02/85	3	9
29°	Thais de Oliveira Dornelas	29/01/86	3	71
30°	Daiana Barbosa de Freitas Santos	22/05/93	3	206
31°	Giovana Gomes Procópio	05/06/96	3	10
32°	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13
33°	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95	2	179
34°	Lucimara de Castro Alves	15/09/65	1	55
35°	Luciana Aparecida Riguete Silva	15/07/78	0	11
36°	Valeria Aparecida Silva Carvalho Sartorello Passos	30/10/79	0	145
37°	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/86	0	123
38°	Heloísa Natalia Carneiro Ramos	25/12/87	0	186
39°	Laureane Valério de Oliveira	05/09/88	0	33
-	Eliamar de Abreu Franzini Boldrini	21/09/63	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	91
-	Carla Aparecida de Oliveira	30/10/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	63
-	Lucia Elena Pereira	10/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	218
-	Danielle Benini de Souza	17/01/77	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	130
-	Carla Angelica Volpato	03/03/82	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	99
-	Drieli Pedrosa Silva	28/11/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	170
-	Jacqueline Laviola Mostaro de Oliveira Penna	28/03/87	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	74
-	Lusiane de Battisti Montezano	21/04/88	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	152
-	Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira	22/08/94	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	51
-	Thayna das Graças de Paula Gomes	11/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	1
-	Aline Torres Dutra	08/06/99	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	213

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Driele Duarte Mendes	31/12/86		19	42
2°	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01		3	13
3°	Ana Carolina Pinho Alves	16/09/95		2	179

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Danubia Oliveira Santos	13/07/95		23	34
2°	Bruna de Oliveira Vicente Nunes	13/03/94		19	122
3°	Thatiana Elvira Siqueira Feres	31/05/85		18	95
4°	Joane Peçanha Navarro Oliveira	19/08/85		18	76
5°	Ronaldo Jose Pacheco Júnior	08/02/94		17	149
6°	Camila Esposito Turetta	04/09/81		15	153
7°	Queila Martins Garcia	30/07/88		10	155
8°	Regiane Inácio Bittencourt de Oliveira	26/01/79		8	117
9°	Priscila Mara Silva Santos	22/09/78		6	102
10°	Roberto Mathews Fernandes	23/11/85		6	146
11°	Lucelis Aparecida Vardier	25/11/87		4	7
12°	Felippe Moreira Rodrigues	13/03/90		4	44
13°	Talita Aparecida Camargo de Paula Silva	13/08/92		4	166
14°	Ana Salvato Nunes	26/02/91		3	22
15°	Tamiris Cesário das Neves Ferreira de Almeida	03/06/91		2	23
16°	Vallentina Ferreira de Carvalho Raimundo da Silva	09/02/00		2	94
17°	Francisco Paulo Vargas	13/06/65		1	27
18°	Weberon Amaro de Oliveira	19/12/84		0	176
19°	Mariana dos Santos Silva	06/10/98		0	156
20°	Hellen Theodoro Ferreira	11/10/00		0	65
-	Jose Geraldo de Souza	12/06/61	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	139	
-	Vania Maria de Paula Vargas	04/12/67	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	28	
-	Natalia Antonieta Salvato de Carvalho	01/06/86	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas "e" e "f"	30	
-	Luciana Massensini	07/01/91	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	109	
-	Débora de Melo Crispin	21/07/00	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas "e" e "g"	125	
-	Gabriella Franco Ramos	27/03/02	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas "e" e "g"	216	

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Livia da Silva Carmo Ribeiro	31/10/87		35	184
2°	Maria Valbilene Gonçalves	09/08/76		33	85
3°	Cristiane Santos Costa	14/05/82		27	190
4°	Bruna da Silva Andrade	02/09/93		26	196
5°	Elizabele Borges Correa	27/11/94		25	217
6°	Patrícia de Freitas Clemente Cardoso	19/03/95		19	66
7°	Francielly Maria de Faria Maduro	10/03/00		16	96
8°	Daniela Evangelista de Aguiar	22/01/89		12	20

9º	Eliziane Monteiro Dias	05/01/97	12	93
10º	Larissa Soares Fortini Leal	06/03/97	9	161
11º	Fabiano de Souza Ferraz	05/04/84	6	178
12º	Alexia de Souza Costa Avila	04/06/92	6	169
13º	Kassia Elisa Vardiero	18/09/93	6	64
14º	Kelly Aparecida Mussolin	06/04/96	6	212
15º	Ângelo Agostinho Dorigo	03/04/80	5	2
16º	Nilziane de Fátima Moraes Custodio	16/07/85	5	43
17º	Maria Aparecida Alves	13/10/92	5	16
18º	Mariana Moreira Melo	03/02/01	5	4
19º	Bruna Luciana de Souza	22/09/86	4	132
20º	Welismara Aparecida Mendes	27/06/91	4	101
21º	Natalia Antunes Xavier	29/03/90	3	21
22º	Thais Rodrigues de Oliveira	20/12/90	3	192
23º	Keylla Ferancini Rosa	02/09/00	3	127
24º	Mariursula Ribeiro Matola	22/11/91	2	78
25º	Samela Rodrigues Lopes Giagio	12/01/93	2	131
26º	Pâmela Cunha da Silva	07/02/98	2	82
27º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99	2	106
28º	Letícia Nery Nava	27/06/97	1	162
29º	Victor Veiga Giovanelli	27/03/86	0	39
30º	Luan Bittencourt Araujo	24/11/89	0	181
31º	Jéssica Cristina Pires da Silva	26/07/93	0	197
32º	Karollyn Netto de Carvalho Campos	25/02/98	0	107
33º	Brenda de Oliveira Louredo Marcelino	18/02/99	0	31
34º	Maria Fernanda Vieira	16/04/99	0	79
35º	Manuella Dias Ribeiro	22/09/00	0	157
36º	Pietra da Cruz Costa	13/11/00	0	36
-	Manoel Barreto do Carmo	05/05/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	47
-	Mesne Victomar Lucindo	15/06/89	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"	136
-	Poliane de Azevedo Pereira	23/06/95	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	134
-	Wilton Soares da Silva Neto Rangel	06/08/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"	29
-	Gabriel Lucas de Oliveira Silva	27/05/00	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"	25
-	Rosenilde Babiére Pedrosa	31/01/01	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "g"	120

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI- PESSOA COM DEFICIÊNCIA-

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Rayane Teixeira Oliveira	16/12/99		2	106

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Erika Cristina Ferreira de Andrade Oliveira	12/05/82		29	88
2º	Daiana Cristina da Silva	09/11/88		28	98
3º	Vanessa Rodrigues Silva	14/03/88		22	143
4º	Nicole Barbosa Drumond Bello	18/03/86		19	77
5º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86		13	72
6º	Layse Aparecida Fernandes Viana	04/12/88		13	19
7º	Erlaine Maria da Silva	31/07/96		13	174
8º	Elaine de Souza Santana Rigoletto	01/07/97		12	211
9º	Maria Eduarda de Sousa	27/02/98		12	203
10º	Hugo Mayron Assis Santos	09/08/94		11	214
11º	Fernanda Mendonça Barcaro	08/08/96		11	24
12º	Karine Braga de Almeida Magalhães	08/06/80		10	60
13º	Marina Sant'Anna Lopes	15/06/90		9	195
14º	Nadya Queiroz Abreu Cascardo	02/09/87		7	69
15º	Fabiane Maciel Carneiro	05/01/93		7	175
16º	Eduarda Carolina Alves Lolasco	11/04/98		7	164
17º	Izabella Aredes Seghetto	15/05/94		6	68
18º	Yasmin Moreira Silva	21/12/00		4	89
19º	Deborah Hellen Bezerra Dutra da Rocha Cidrini	06/07/00		3	188
20º	Márcia Helena Allo Costa Carvalho	25/02/83		2	41
21º	Mauricius de Oliveira Gonçalves	10/04/90		2	167
22º	Ana Vitoria de Souza Silva	03/02/01		1	14
23º	Marilucy Aparecida de Rezende Rodrigues	29/08/85		0	144
24º	Maria Dias Fajardo Carneiro	02/09/89		0	80
25º	Sabrina Richardelli dos Reis Madeira	26/04/98		0	111
26º	Camila Oliveira de Souza	25/07/00		0	172
27º	Maria Rita Pinho de Souza	19/03/01		0	201
-	Andreza Rodrigues	13/09/81	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"		219
-	Jucileia de Oliveira Ferreira Moreira	28/03/83	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"		38
-	Natalia Martins de Oliveira Rampazio	06/01/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"		126
-	Ludmila Rodrigues de Souza	01/12/98	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"		81
-	Roberta Dutra Silveira	15/02/02	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"		62

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Natiele Resende Bedim	02/05/93		16	191

2º	Célio Morais Rosa	12/05/81	15	119	
3º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	5	73	
4º	Silmar Ribeiro de Oliveira	04/06/79	3	168	
5º	Ulisses dos Santos Costa	15/01/84	3	198	
6º	Itano Silva Antônio	22/04/98	0	165	
-	Marcelo Fernando Daher	07/09/73		204	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "g"
-	Sandra da Silva Oliveira	13/01/75		183	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Walsencleber da Silva Meireles	11/09/75		208	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Joilce Maria Ferreira Lopes Gusmão	05/03/80		48	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Francystevan Valente Silva	24/02/84		56	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "g"
-	Geraldo César Soares de Oliveira	29/11/85		8	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas "e" e "g"
-	Vitor Henrique de Lima Falcí	07/04/90		209	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Marina Costa de Oliveira	23/12/94		50	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Lanna Iza Silva de Oliveira	09/03/97		210	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Lara Aparecida dos Santos Correa	04/07/98		17	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGO e-MULTI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	David César Elizeu	07/08/85		20	54
2º	Erica Cristina de Paula Tavares	20/03/91		20	97
3º	Graziela Maria Mulano Dias	06/03/01		20	5
4º	Jacqueline Gati da Silva Pereira	10/03/92		19	202
5º	Elisângela de Andrade Ribeiro	10/06/80		16	171
6º	Sidemir Vieira	28/10/88		16	112
7º	Rosilene Moreira Pereira	30/04/78		15	46
8º	Filipe Gomes Lourenço	10/05/79		13	141
9º	Igor Faial Reimão	02/11/93		13	67
10º	Sara Maria Coelho Souza	21/01/95		13	187
11º	Karina de Souza Elias	16/04/88		12	40
12º	Isadora Gazolla de Oliveira	28/09/93		12	59
13º	Flaviana dos Santos Venâncio	04/08/85		11	154
14º	Karine Almeida Cascardo Moreira	27/01/87		11	3
15º	Leonarda Daiane de Laia Leal Souza	03/06/91		11	193
16º	Myrian de Moraes Sarmento	14/08/78		10	6
17º	Roberta Dornelas Paz Barradas	15/12/81		10	129
18º	Roselaine Teodoro da Silva Monteiro	11/04/85		10	205
19º	Kenia Maria de Oliveira Goulart	18/08/93		10	103
20º	Jéssica Aparecida Rodrigues de Souza Medeiros	08/04/97		10	84
21º	Aline Ferreira de Figueiredo Liberato	24/02/90		9	148
22º	Lediane Sampaio Rubio	19/08/97		9	37
23º	Thaynara de Alencar Rodrigues	08/06/96		8	200
24º	Eulália Belo Araujo	17/11/00		8	58
25º	Livia Geralda Aredes Bernardo	17/12/84		7	135
26º	Monique Silva Garcia	07/01/99		7	116
27º	Ester Silva	26/04/99		7	177
28º	Ana Caroline Brambila Carvalho	04/06/92		6	121
29º	Marina Gil Nery	05/07/94		6	150
30º	Rebecah Wester Assis de Paula	06/05/98		6	163
31º	Hanna Beatriz Araujo da Silva	27/08/98		6	110
32º	Raiana Ribeiro de Oliveira	15/03/95		5	45
33º	Flaviana Gonçalves Pereira Santos	04/11/77		4	160
34º	Heloísa Helena Carvalho Cordeiro	24/06/68		3	199
35º	Grasiele Fernandes Rodrigues Andreose	20/02/88		3	53
36º	Grays Kellen Schneider de Oliveira	31/07/91		3	140
37º	Michaela Amaral de Oliveira	22/03/94		3	35
38º	Yago Sebastião Banni Nery	16/12/97		3	133
39º	Shirlaine Andreia Pimenta de Souza e Silva	29/02/80		0	138
40º	Elessandra Fátima Muniz Sartori	18/05/82		0	124
41º	Jaqueline Delfino Carlos	02/04/83		0	185
42º	Samuel Anastacio Policarpo	07/10/92		0	52
43º	Joyce Kelly Guedes Andrade	20/09/95		0	26
44º	Mary Hellen Azevedo Cunha	11/06/96		0	159
-	Adalgisa Antônia Gomes	18/04/78		215	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Paula Alves Juliane	27/11/80		147	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a"
-	Tatiana Carlos de Sousa	01/06/82		104	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Monique Soares da Cunha	17/12/84		151	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Tamiris Cristina de Matos Santos	15/02/93		189	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e"
-	Erika Bochiar Pereira do Freitas Veiga	30/12/96		180	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Stefani da Silva de Souza	17/04/99		100	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Maria Marcella Carvalho Avelino Ellis	13/05/99		142	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f"
-	Iris Leandro Barbosa Santos	12/01/01		49	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "g"

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alínea “a”, “e”, “f” e “g” do Edital n.º 06/2024 foram eliminados, nos termos do Item 3.10.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 08:00 às 16:00 horas**.

Muriaé/MG, 25 de novembro de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8C493E57

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.074, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, no uso das atribuições do artigo xxxx, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e máquinas diversas de propriedade do município de Muriaé – MG, que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XL, art. 31, *caput* e art. 76, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens móveis relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria SMA/037/2024, de 27 de fevereiro de 2024, conforme relação constante do anexo único, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 25 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE BENS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES

LOTE	OBJETO	VALOR MÍNIMO DE VENDA (VMV)
1	Veículo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2013, Placa OQM8798, Chassi 9BD119609D1109506, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 14.800,00
2	Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Cor Branca, Ano/Modelo 2012/2013, Placa HLP9716, Chassi 9BD15822AD6741458, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 9.150,00
3	Veículo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, Cor Branca, Ano/Modelo 2012/2013, Placa OOV4005, Chassi 9BD119609D1097488, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 24.600,00
4	Veículo CARGA/CAMINHÃO IVECO/DAILYCITY3813 VAN1, Cor Branca, Ano/Modelo 2006/2006, Placa HMN5418, Chassi 93ZC3890168323911 Combustível Diesel.	R\$ 13.200,00
5	Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, Cor Branca, Ano/Modelo 2005/2006, Placa HMN2001, Chassi 9BD15822564678017, Combustível Gasolina.	R\$ 8.100,00
6	Veículo CARGA/CAMINHÃO FORD/F11000, Cor Azul, Ano/Modelo 1988/1988, LHI3044, Chassi 9BFNXXLM9JDB82440, Combustível Diesel.	R\$ 13.000,00
7	Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0 LT, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OPX6281, Chassi 9BGRP48F0EG107475, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 11.500,00
8	Veículo CARGA/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2013, Placa OQP9478, Chassi 93ZA1RGH0D8923661, Combustível Diesel.	R\$ 28.100,00
9	Veículo CARGA/CAMINHÃO GM/CHEVROLET, Cor Amarela, Ano/Modelo 1973/1973, Placa HMM8034, Chassi C653CBR34779T, Combustível Diesel.	R\$ 22.200,00
10	Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Cor Branca, Ano/Modelo 2010/2011, placa HNH0744, Chassi 9BD15822AB6470291, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 13.100,00
11	Veículo CARGA/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E22, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2013, Placa OQP9504, Chassi 93ZE2HGH0D8924006, Combustível Diesel.	R\$ 135.000,00
12	Veículo CARGA/CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E22, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OQP9492, 93ZE2HGH0E8924076, Combustível Diesel.	R\$ 135.000,00
13	Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Cor Branca, Ano/Modelo 2008/2008, Placa HMN9037, Chassi 9BD15822786141144, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 13.600,00
14	Veículo PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF 1115, Cor Bege, Ano/Modelo 1991/1991, Placa GVJ4515, Chassi 9BM384091MB898094, Combustível Diesel.	R\$ 14.400,00
15	Veículo GM/CORSA GL, Cor Branca, Ano/Modelo 1997/1997, Placa GMM8568, Chassi 9BGSE80NVVC736846, Combustível Gasolina.	R\$ 7.600,00
16	Veículo MOTOCICLETA, YAMAHA/YBR 125E, Cor Prata, Ano/Modelo 2001/2001, Placa GWU6774, Chassi 9C6KE010010037756, Combustível Gasolina.	R\$ 2.300,00
17	Veículo MOTOCICLETA, HONDA/CG 150 TITAN ES, Cor Preta, Ano/Modelo 2005/2005, Placa HCX0058, Chassi 9C2KC08505R054047, Combustível Gasolina.	R\$ 3.450,00
18	Veículo MOTOCICLETA, HONDA/CG 150 TITAN KS, Cor Vermelha, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HBP1174, Chassi 9C2KC08104R052696, Combustível Gasolina.	R\$ 3.980,00
19	Veículo PAS/MICRO-ÔNIBUS I.M.BENZ 313CDI SPRINTERM, Cor Branca, Ano/Modelo 2006/2007, Placa HMG8254, Chassi 8AC9036727A854834, Combustível Diesel.	R\$ 30.700,00
20	Veículo PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF 1115, Cor Bege, Ano/Modelo 1990/1990, Placa GVJ4511, Chassi 9BM384091LB881070, Combustível Diesel.	R\$ 24.700,00
21	Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2019, Placa QUH9253, Chassi 9BGKL48U0KB232154, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 28.900,00
22	Veículo MOTOCICLETA, HONDA/NXR150 BROS ES, Cor Vermelha, Ano/Modelo 2010/2011, Placa HLM3741, Chassi 9C2KD0550BR528831, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 4.600,00
23	Veículo PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF 1115, Cor Azul, Ano/Modelo 1988/1988, Placa GTH0991, Chassi 9BM384091JB782165, Combustível Diesel.	R\$ 20.500,00
24	Veículo RENAULT/SANDERO AUT1016V, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OPQ9880, Chassi 93YBSR6RHEJ775633, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 20.100,00
25	Veículo FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, Cor Branca, Ano/Modelo 2012/2013, Placa HLP9717, Chassi 9BD223246D2027676, Combustível Álcool/Gasolina.	R\$ 23.900,00
26	MOTO NIVELADORA NEW-HOLLAND, Modelo RG140B, ano de fabricação 2003, nº de série NCAF01242, equipada com motor FTP IVECO injeção eletrônica.	R\$ 254.000,00
27	MOTO NIVELADORA NEW-HOLLAND, Modelo RG140B, ano de fabricação 2003, nº de série NCAF01241, equipada com motor FTP IVECO injeção eletrônica.	R\$ 254.000,00
28	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, modelo 4283, ano de fabricação 2006, nº de série 4283343667, equipado com motor AGCO.	R\$ 51.000,00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.072, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
3 RL EMPRENDIMENTOS	10936	1913	3957,50
ALLPER COMERCIAL	13953	3613	3549,00
ALLPER COMERCIAL	14220	3868	178,00
ALLPER COMERCIAL	13954	3614	5070,90
CAMPOS DISTRIBUIDORA	11275	2035	1.212,45
CAMPOS DISTRIBUIDORA	9609	1618	71,39
CIRURGICA CLARA COMERCIO	12097	2376	3.000,00
COELHO E PINTO COMÉRCIO	14293	3941	92,00
COELHO E PINTO COMÉRCIO	14395	4042	397,50
COELHO E PINTO COMÉRCIO	14279	3927	79,50
DG INDUSTRIA	11103	1975	7,96
DG INDUSTRIA	14388	4035	79,60
DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	14387	4034	3760,40
DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	14292	3040	285,60
E. NATALINO FAZOLLO - ME	14223	3871	159,18
E. NATALINO FAZOLLO - ME	14289	3937	1400,00
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA	14385	4032	934,00
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA	13056	2955	11,25
GRÁFICA VITÓRIA	5519	1124	215,01
HEALTH CLEAN COMERCIAL	10373	1784	3610,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL	14314	3962	3810,58
HEALTH CLEAN COMERCIAL	12123	2390	13.757,40
HEALTH CLEAN COMERCIAL	12096	2375	4.662,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL	12082	2361	350,36
HEALTH CLEAN COMERCIAL	12195	2461	9362,40
KAPA PAPEL	14207	3855	1.092,00
MAGALHAES INDUSTRIA	14262	3910	1.389,00
MAGALHAES INDUSTRIA	11285	2044	150,00
NATALIA DISTRIBUIDORA	14379	4026	128,98
NATALIA DISTRIBUIDORA	13422	5590	4.770,76
Natalia Distribuidora	14380	4027	5318,06
New Nutri Comércio	12456	5592	4.672,00
New Nutri Comércio	10436	1791	1040,00
PEPALU COMERCIAL	11999	2303	3734,50
PEPALU COMERCIAL	11998	2302	985,00
PROCIR PRODUTOS	12021	2321	3192,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA	11746	2200	229,25
SOMA/MG	12460	5852	310,35
SOMA/MG	12163	2430	10,70
SOMA/MG	12168	2436	10,70
SOMA/MG	12132	2400	21,40
SOMA/MG	912390	5599	1.178,70
TECH HARD	4930	1101	1119,00
TECH HARD	4907	1099	3597,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA	13421	5603	11440,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA	13421	5604	11440,00
VERDE DISTRIBUID.	12027	2327	340,00
VITALIA DISTRIBUIDORA	14266	3914	1336,50
VITALIA DISTRIBUIDORA	14267	3915	436,05
VITALIA DISTRIBUIDORA	14362	4009	255,00
TOTAL			118.210,9

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes ao Exercício de 2023. Saldos devido a supressão de contratos e prestações de serviços já concluídos.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº13.059, de 19 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F6D7FAD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio - Lei Complementar nº 105/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1.270, de 25 de novembro de 2024 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio – MG.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de **16 a 20 de dezembro de 2024** das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
 - e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
 - g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
 - h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
CARGO	VAGAS	CARGA SEMANAL/AULA	HORÁRIA	VENCIMENTOS / R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
PROFESSOR I	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área de Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR II - Geografia	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - História	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Educação Física	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Artes	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II -	01 vaga e cadastro	24 horas semanais		R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da

Inglês	de reserva				educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Ciências	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Matemática	cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Língua Portuguesa	cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
PROFESSOR II - Educação Religiosa	cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 2.748,34	70,00	Ensino Superior completo na área da educação específica para o cargo.
Pedagogo	01 vaga e cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$ 2.884,22	70,00	Ensino Superior completo em Pedagogia.
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01 vaga e cadastro de reserva	30 horas semanais	R\$ 1.412,00	50,00	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia.
SERVENTE ESCOLAR	01 vaga e cadastro de reserva	30 horas semanais	R\$ 1.412,00	50,00	Ensino Médio Completo.
NUTRICIONISTA	01 vaga e cadastro de reserva	30 horas semanais	R\$ 2.602,17	70,00	Curso Superior Completo de Nutricionista.
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R\$ 2.150,48	70,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia.
ASSISTENTE SOCIAL	01 vaga e cadastro de reserva	30 horas semanais	R\$ 1.662,22	70,00	Curso Superior Completo de Serviço Social.
PSICÓLOGO (Educação)	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R\$ 1.720,46	70,00	Ensino Superior Completo em Psicologia.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R\$ 2.150,48	70,00	Formação pedagógica de nível superior - Bacharelado em Terapeuta Ocupacional.
PSICOPEDAGOGO	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R\$ 2.150,48	70,00	Formação pedagógica de nível superior - Bacharelado em Psicopedagogia
MOTORISTA	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 1412,00	50,00	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D"
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 1412,00	50,00	Ensino Fundamental Incompleto (até 4ª série)

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Geografia	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – História	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II - Educação Física	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Artes	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Inglês	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Ciências	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Matemática	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
PROFESSOR II – Língua Portuguesa	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar

PROFESSOR II – Educação Religiosa	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
PEDAGOGO	Conforme o Plano Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Acompanhar as crianças portadores de algum tipo de deficiência; ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo; ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMEC e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; planejar as aulas com antecedência; promover cotidianamente a alta estima do educando; estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem; ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
SERVENTE ESCOLAR	Prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal de Educação; atender as normas de medicina e higiene de trabalho; conservação, administração, guarda e zelo por todos os equipamentos de trabalho, máquinas, ferramentas, materiais, transportes, carga, manipulação e (re)manuseio dos mesmos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado. Manter e zelar pelas instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, refeitório e demais espaços correlatos ao serviço de alimentação escolar; executar serviços de conservação e limpeza instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, e demais espaços e equipamentos correlatos ao serviço de alimentação escolar; registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos, encaminhando os dados, mensalmente, à nutricionista responsável pela unidade educativa em conformidade com as orientações do departamento de alimentação escolar; fazer o controle de quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios no ato do seu recebimento, além de organizá-los na despensa conforme as orientações do departamento de alimentação escolar; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade e as quantidades disponíveis, assegurando o controle dos vencimentos e das quantidades existentes no estoque; fazer o controle de estoque de gêneros alimentícios diariamente, em conjunto com a direção ou com a nutricionista responsável, realizando ações no consumo, evitando perdas por vencimento, desperdício e mau armazenamento, seguindo rigorosamente as determinações do departamento de alimentação escolar; envolver-se em atividades junto aos educandos, acompanhando os momentos de refeição, participando de projetos como: refeitório, horta escolar e demais atividades educativas realizadas no espaço escolar; executar outras atividades correlatas.
NUTRICIONISTA	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal.
ASSISTENTE SOCIAL	Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.
PSICÓLOGO (Educação)	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde, dentro das abordagens de Psicologia Clínica e Comunitária.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PSICOPEDAGOGO	Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; orientação, coordenação e supervisão de alunos; produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana;
MOTORISTA	Conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados a realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone para contato.
- D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivará aplicada no dia **08 de janeiro de 2.025, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/nº, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

- A) Comprovante de inscrição;
- B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior tempo de serviço público municipal no cargo;
- b) maior idade;
- c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
- 10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.
- 10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
- 10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré-Admissional;

Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 17/12/2024 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 08h00min às 12h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 18/12/2024, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 20/12/2024.

14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
- 15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
- 15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
- 15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
- 15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
- 15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 25 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 25 de novembro de 2.024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO

Procuradora Jurídica

OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BB53B735

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROJETOS**

EDITAL Nº110/2024 CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DO AUDIOVISUAL, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NA TABELA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

PROponente	Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cotas e Ampla	Nota	Resultado
Apoio A Mostras E Festivais; Ação De Apoio A Cineclubes						
01 Instituto Vale Das Acácias	Cinema No Vale	Apoio A Mostras E Festivais; Ação De Apoio A Cineclubes	Pessoa Jurídica	Pessoa Negra	90	INABILITADO
02 Amély Cristine Caldeira (Presencial)	Circulação Cine Clube /Social Nas Escolas	Apoio A Mostras E Festivais; Ação De Apoio A Cineclubes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	78,5	HABILITADO
03 José Carlos Cunha Nogueira	Cine Parque	Apoio A Mostras E Festivais; Ação De Apoio A Cineclubes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	57	SUPLENTE (CONVOCADO) HABILITADO
Produção De Videoclipes						
01 Andréia Antônia De Jesus	Negritude Em Telas	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Pessoa Negra	88,5	HABILITADO
02 Vanessa Oliveira Eugênio	Música Autoral Mestre Eddy - Cantada Por Juma	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	85	HABILITADO
03 Samuel Henrique Dos Santos Passos	Juventudes Em Foco	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Pessoa Negra	85	HABILITADO
04 Bianca Fernandes Ribeiro	Janela	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	84	HABILITADO
05 Patrik Pereira Dos Santos	Música Autoral Mestre Dentão	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Pessoa Negra	83	HABILITADO
06 Gilsimar Lucas Dos Santos	Música Autoral Mestre Dentão	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Pessoa Negra	83	HABILITADO
07 Joás Alves De Aragão Júnior	Música Autoral Mestre Dentão	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência/Negra	80	HABILITADO
08 Alexandre Marcos De Oliveira	Música Autoral - Capoeira Viva	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência/Negra	78,5	HABILITADO
09 Luciano Pires Júnior	Gravação Do Videoclipe Inédito E Autoral "Refêns Do Tempo"	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	73	HABILITADO
10 Keila Bianca De Sousa Mendes	Projeto: Som Na Praça	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	73	HABILITADO
11 Ilmar Xavier Santos	O Mestre Maior	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	73	HABILITADO
12 Victor Pires Tolentino	Produção Do Videoclipe Autoral "O Que Será"	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	70,5	HABILITADO
13 Sthefanny Barbosa Da Silva	À Sombra Da Moda.	Produção De Videoclipes	Pessoa Física	Pessoa Negra	70	SUPLENTE (CONVOCADO) HABILITADO
Produção De Websérie/ Grande Produção Audiovisual						
01 Mayra Stefane Oliveira Pinto	Por Ser Daqui	Produção De Websérie/ Grande Produção Audiovisual	Pessoa Física	Pessoa Negra	93,5	HABILITADO
02 Tiago Henrique Lopes Viana	Amores Marginais	Produção De Websérie/ Grande Produção Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência / Pessoa Negra	85	HABILITADO
03 Rodolfo Ataíde Da Silva	Websérie - Rolê De Busão	Produção De Websérie/ Grande Produção Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência / Pessoa Negra	84,5	HABILITADO
Produção De Curta-Metragem						
01 Lorrainy Cristina Martins De Oliveira	A Dança Como Linguagem Poética	Produção De Curta-Metragem	Pessoa Física	Pessoa Negra	83,5	HABILITADO
02 Dayvid Carvalho Rodrigues	Um Mc Na Batalha	Produção De Curta-Metragem	Pessoa Física	Pessoa Negra	79	HABILITADO
03 Lucineia Aparecida De Melo Paula	Música Autoral Mestre Dentão	Produção De Curta-Metragem	Pessoa Física	Ampla Concorrência / Pessoa Negra	77,5	HABILITADO
04 Leonardo Ferreira Dos Santos	Leonardo Snake E As Artes Visuais Urbanas Em Ribeirão Das Neves	Produção De Curta-Metragem	Pessoa Física	Ampla Concorrência	74,5	HABILITADO

Ribeirão das Neves-MG, 25 de Novembro de 2024

COMITÊ GESTOR LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO.
Decreto Nº 188/2023 Portaria /GAB. Nº 114/2023

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:FAD0A425

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL-19/2024 DANOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL–19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21). ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HKY3213	R100125385	02/08/2024	7463-0
OQN7545	R100125387	02/08/2024	7455-0
QOE5D27	R100125388	02/08/2024	7463-0
PWZ3482	R100125389	02/08/2024	7455-0
OQN7545	R100125390	02/08/2024	7463-0
RTJ4A86	R100125419	02/08/2024	7455-0
KIX4145	R100125420	02/08/2024	7455-0
OPV2151	R100125467	02/08/2024	7455-0
GWR8817	R100125469	02/08/2024	7455-0
NFY8053	R100125470	02/08/2024	7455-0
EWB9943	R100125471	02/08/2024	7463-0
SHF2F81	R100125474	02/08/2024	7455-0
OLZ4093	R100125475	02/08/2024	7455-0
HCV4029	R100125476	02/08/2024	7455-0
HJI5923	R100125478	02/08/2024	7455-0
HHP7000	R100125479	02/08/2024	7455-0
NXX3879	R100125481	02/08/2024	7455-0
JVB6599	R100125483	02/08/2024	7455-0
GEN6509	R100125484	02/08/2024	7455-0
HIR5133	R100125485	02/08/2024	7455-0
OQO0B16	R100125486	02/08/2024	7463-0
QMS0E86	R100125488	02/08/2024	7455-0
HDX3G41	R100125492	02/08/2024	7455-0
PWP5289	R100125493	02/08/2024	7455-0
RVI0G01	R100125495	02/08/2024	7455-0
HMY9683	R100125496	02/08/2024	7455-0
PXI8F42	R100125498	02/08/2024	7455-0
RVI9E66	R100125499	02/08/2024	7455-0
HLB1H14	R100125501	02/08/2024	7455-0
MOP8A31	R100125506	02/08/2024	7455-0
PVM7798	R100125508	02/08/2024	7455-0
HKI1611	R100125509	02/08/2024	7463-0
HEF6499	R100125510	02/08/2024	7455-0
PYB0F56	R100125511	02/08/2024	7463-0
EGU3A19	R100125512	02/08/2024	7455-0
GUM5322	R100125514	02/08/2024	7463-0
QOQ8137	R100125517	02/08/2024	7455-0
DRU6C68	R100125518	02/08/2024	7455-0
HDF3H83	R100125519	02/08/2024	7455-0
PCB8J89	R100125520	02/08/2024	7455-0
CXU1241	R100125522	02/08/2024	7455-0
HGU3E16	R100125524	02/08/2024	7455-0
PYI0812	R100125526	02/08/2024	7455-0
SYI0D84	R100125528	02/08/2024	7455-0
HDK7E10	R100125530	02/08/2024	7455-0
KIR1J25	R100125531	02/08/2024	7455-0
ENT6B56	R100125534	02/08/2024	7455-0
AHZ4697	R100125536	02/08/2024	7455-0
QPR5B57	R100125537	02/08/2024	7455-0
HJH1I42	R100125542	02/08/2024	7455-0
GXZ9G88	R100125875	03/08/2024	7455-0
HHI8858	R100125620	03/08/2024	7463-0
GQP8976	R100125877	03/08/2024	7455-0
GZN3G78	R100125879	03/08/2024	7455-0
QXB9747	R100125880	03/08/2024	7455-0
HNM0E97	R100125881	03/08/2024	7455-0
HAD8562	R100125883	03/08/2024	7455-0
PVC2F77	R100125622	03/08/2024	7463-0
OLP1295	R100125623	03/08/2024	7463-0
GUJ1G74	R100125885	03/08/2024	7455-0
HMF7C93	R100125626	03/08/2024	7463-0
QQJ6507	R100125886	03/08/2024	7455-0
HBV6546	R100125887	03/08/2024	7455-0
QOK8911	R100125888	03/08/2024	7455-0
RVM6H52	R100125889	03/08/2024	7455-0
GVX8784	R100125892	03/08/2024	7455-0
RFK6I93	R100125893	03/08/2024	7455-0
DYMIC58	R100125895	03/08/2024	7455-0
SYB6C93	R100125897	03/08/2024	7455-0
DYMIC58	R100125904	03/08/2024	7455-0
OQY9J78	R100125907	03/08/2024	7455-0

HKJ8960	R100125908	03/08/2024	7455-0
HFS4918	R100125911	03/08/2024	7455-0
OEC3776	R100125632	03/08/2024	7463-0
GPW2177	R100125912	03/08/2024	7455-0
GWS9G74	R100125913	03/08/2024	7455-0
MOZ4A27	R100125633	03/08/2024	7463-0
SYI4G78	R100125634	03/08/2024	7463-0
GWG2751	R100125914	03/08/2024	7455-0
PWE3861	R100125635	03/08/2024	7463-0
RGD7I21	R100125916	03/08/2024	7455-0
OUR4E30	R100125918	03/08/2024	7455-0
QNX5592	R100125920	03/08/2024	7455-0
GPY2A10	R100125922	03/08/2024	7455-0
SJHSF15	R100125923	03/08/2024	7455-0
PUG6E11	R100125924	03/08/2024	7455-0
PUI1686	R100125898	03/08/2024	7455-0
NIH9219	R100125900	03/08/2024	7455-0
HOD2598	R100125637	03/08/2024	7463-0
BZH9908	R100125638	03/08/2024	7463-0
OQS7766	R100125902	03/08/2024	7455-0
OQW3564	R100125903	03/08/2024	7455-0
GYE4708	R100125768	03/08/2024	7455-0
QWU5C45	R100125905	03/08/2024	7455-0
HBM3692	R100125639	03/08/2024	7463-0
GXB1477	R100125640	03/08/2024	7463-0
OOZ9046	R100125927	03/08/2024	7455-0
PZN9368	R100125928	03/08/2024	7455-0
MWO9654	R100125642	03/08/2024	7463-0
HKK8D89	R100125643	03/08/2024	7463-0
QWX2356	R100125930	03/08/2024	7455-0
HHU9971	R100125644	03/08/2024	7463-0
QPG6453	R100125931	03/08/2024	7455-0
PWC1C13	R100125561	03/08/2024	7463-0
OWY3419	R100125563	03/08/2024	7463-0
QMY2J73	R100125577	03/08/2024	7463-0
HNZ3698	R100125934	03/08/2024	7455-0
KGP4D73	R100125581	03/08/2024	7463-0
RUX6D01	R100125583	03/08/2024	7471-0
GML6360	R100125939	03/08/2024	7455-0
PVX9758	R100125599	03/08/2024	7463-0
PZT9861	R100125941	03/08/2024	7455-0
PYA2239	R100125942	03/08/2024	7455-0
PXP9140	R100125602	03/08/2024	7463-0
PXJ4B60	R100125943	03/08/2024	7455-0
QOC1A43	R100125608	03/08/2024	7463-0
PXL4J70	R100125944	03/08/2024	7455-0
HNY7C02	R100125945	03/08/2024	7455-0
MMK5517	R100125948	03/08/2024	7455-0
QOC2G12	R100125950	03/08/2024	7455-0
CZX3A18	R100125951	03/08/2024	7455-0
GOL7783	R100125952	03/08/2024	7455-0
FJI2J63	R100125953	03/08/2024	7455-0
RFH4E73	R100125628	03/08/2024	7463-0
HAB3571	R100125631	03/08/2024	7463-0
OPH9952	R100125955	03/08/2024	7455-0
NLC0A20	R100125646	03/08/2024	7463-0
HNS1031	R100125956	03/08/2024	7455-0
DCU5C04	R100125957	03/08/2024	7455-0
DOS8I62	R100125543	03/08/2024	6050-3
QWZ7626	R100125544	03/08/2024	6050-3
PZA5C18	R100125545	03/08/2024	6050-3
HEB9321	R100125546	03/08/2024	6050-3
GTI8I01	R100125547	03/08/2024	6050-3
KGP4D73	R100125549	03/08/2024	6050-3
HFO7A91	R100125550	03/08/2024	6050-3
HLS8G62	R100125551	03/08/2024	6050-3
KKE4F61	R100125553	03/08/2024	6050-3
RF7I85	R100125555	03/08/2024	6050-3
RMX8G00	R100125560	03/08/2024	7455-0
HOH0B56	R100125567	03/08/2024	7455-0
PZA2I34	R100125569	03/08/2024	7455-0
OOZ0E68	R100125570	03/08/2024	7455-0
PZQ2F68	R100125571	03/08/2024	7455-0
RIO5C60	R100125572	03/08/2024	7455-0
QNS4C91	R100125574	03/08/2024	7455-0
RTW5E38	R100125575	03/08/2024	7455-0
TCD4C05	R100125576	03/08/2024	7455-0
GZK7817	R100125580	03/08/2024	7455-0
HKY6J08	R100125582	03/08/2024	7463-0
HEA2439	R100125584	03/08/2024	7463-0
RIO6J66	R100125585	03/08/2024	7455-0
PUK5G51	R100125586	03/08/2024	7463-0
BZH9908	R100125588	03/08/2024	7455-0
PUH9E24	R100125589	03/08/2024	7471-0
PUR5J18	R100125647	03/08/2024	7455-0
RUW9F22	R100125649	03/08/2024	7455-0
JPL8E26	R100125650	03/08/2024	7455-0
SDG5H90	R100125651	03/08/2024	7455-0
OZY7B30	R100125591	03/08/2024	7463-0

PXP9140	R100125658	03/08/2024	7455-0
PUK0698	R100125659	03/08/2024	7455-0
JGA6D56	R100125662	03/08/2024	7455-0
SHZ2B71	R100125592	03/08/2024	7463-0
OWP3128	R100125663	03/08/2024	7455-0
PXN1F07	R100125664	03/08/2024	7455-0
OXH6176	R100125665	03/08/2024	7455-0
HDW6185	R100125666	03/08/2024	7455-0
HNL5292	R100125668	03/08/2024	7455-0
RKM6H30	R100125671	03/08/2024	7455-0
PXS0D91	R100125594	03/08/2024	7471-0
GVM1410	R100125595	03/08/2024	7463-0
OQL8368	R100125672	03/08/2024	7455-0
HHQ3F86	R100125674	03/08/2024	7455-0
HJW2E14	R100125596	03/08/2024	6050-3
HJM6G76	R100125677	03/08/2024	7455-0
JFV7884	R100125679	03/08/2024	7455-0
GVW1J48	R100125680	03/08/2024	7455-0
PCK1H87	R100125681	03/08/2024	7455-0
OPS9058	R100125682	03/08/2024	7455-0
RMU3G13	R100125683	03/08/2024	7455-0
GTU2J74	R100125685	03/08/2024	7455-0
PXG1J96	R100125686	03/08/2024	7455-0
HAL2B50	R100125598	03/08/2024	7463-0
RFU8G67	R100125688	03/08/2024	7455-0
QPI4432	R100125689	03/08/2024	7455-0
JUY1J50	R100125691	03/08/2024	7455-0
RNU2A76	R100125692	03/08/2024	7455-0
PXX2I55	R100125812	03/08/2024	5673-2
RFH4E73	R100125694	03/08/2024	7455-0
SYV9H19	R100125813	03/08/2024	5673-2
SHX6E78	R100125696	03/08/2024	7455-0
PYP1328	R100125816	03/08/2024	5673-2
RFH4E73	R100125817	03/08/2024	5673-2
RNH2E79	R100125822	03/08/2024	5673-2
OQM0A60	R100125823	03/08/2024	5673-2
OPB0C01	R100125827	03/08/2024	5673-2
LQC0F70	R100125829	03/08/2024	5673-2
GZQ1425	R100125830	03/08/2024	5673-2
RNR5G96	R100125833	03/08/2024	5673-2
OPY4218	R100125836	03/08/2024	5673-2
GEP1349	R100125703	03/08/2024	7455-0
HJN2B61	R100125837	03/08/2024	5673-2
QPK1874	R100125838	03/08/2024	5673-2
SYP4F91	R100125843	03/08/2024	5673-2
KEB1069	R100125600	03/08/2024	6050-3
RNT6A84	R100125601	03/08/2024	7463-0
GRR8H95	R100125603	03/08/2024	6050-3
HDY0412	R100125705	03/08/2024	7455-0
GTU2J74	R100125846	03/08/2024	5673-2
HHV4047	R100125853	03/08/2024	5673-2
SYO7D82	R100125706	03/08/2024	7455-0
HMR5366	R100125604	03/08/2024	7463-0
HLU5771	R100125707	03/08/2024	7455-0
HCL3A36	R100125708	03/08/2024	7455-0
OPV6151	R100125605	03/08/2024	7463-0
HBW7B11	R100125710	03/08/2024	7455-0
GZB3401	R100125711	03/08/2024	7455-0
HGU8526	R100125712	03/08/2024	7455-0
PYW4F60	R100125713	03/08/2024	7455-0
HAA8360	R100125718	03/08/2024	7455-0
HIC1257	R100125606	03/08/2024	7463-0
HAL2B50	R100125720	03/08/2024	7455-0
RNH2E20	R100125721	03/08/2024	7455-0
QQO7585	R100125724	03/08/2024	7455-0
RFC7H40	R100125609	03/08/2024	7471-0
HLP4595	R100125725	03/08/2024	7455-0
PXP9140	R100125726	03/08/2024	7455-0
HKR0G82	R100125727	03/08/2024	7455-0
MMK5517	R100125728	03/08/2024	7455-0
HDC4609	R100125731	03/08/2024	7455-0
PYS9B54	R100125732	03/08/2024	7455-0
RFM3I91	R100125610	03/08/2024	7463-0
GAN8B49	R100125611	03/08/2024	6050-3
HFY6H44	R100125739	03/08/2024	7455-0
RFN8G66	R100125854	03/08/2024	5673-2
AZL7C93	R100125740	03/08/2024	7455-0
RFI0G60	R100125741	03/08/2024	7455-0
FBQ6F11	R100125743	03/08/2024	7455-0
HLX7718	R100125744	03/08/2024	7455-0
EUR3H54	R100125614	03/08/2024	7463-0
STAI118	R100125746	03/08/2024	7455-0
QNS4C91	R100125616	03/08/2024	7463-0
HGZ7228	R100125755	03/08/2024	7455-0
STAI118	R100125757	03/08/2024	7455-0
HML7G44	R100125617	03/08/2024	7463-0
GUU8314	R100125759	03/08/2024	7455-0
HLX7718	R100125760	03/08/2024	7455-0
GYV5733	R100125618	03/08/2024	7471-0

DTP1C63	R100125763	03/08/2024	7455-0
GXW1335	R100125764	03/08/2024	7455-0
SIZ1F64	R100125765	03/08/2024	7455-0
QMR5173	R100125766	03/08/2024	7455-0
HNV7900	R100125767	03/08/2024	7455-0
HHX2J41	R100125859	03/08/2024	7455-0
GZP9E83	R100125862	03/08/2024	7455-0
PZK7J57	R100125864	03/08/2024	7455-0
GYB0507	R100125868	03/08/2024	7455-0
QOE8J84	R100125870	03/08/2024	7455-0
HJK4993	R100125872	03/08/2024	7455-0
GYM6420	R100125873	03/08/2024	7455-0
DXB8G76	R100126166	04/08/2024	6050-3
QXV0E82	R100125811	04/08/2024	7463-0
QOZ4G19	R100126055	04/08/2024	7455-0
QOZ4G19	R100126057	04/08/2024	7455-0
HFE0B61	R100126059	04/08/2024	7455-0
NTR4944	R100126060	04/08/2024	7455-0
PUT5A15	R100126061	04/08/2024	7455-0
PWJ8J51	R100126062	04/08/2024	7455-0
HME6G31	R100125814	04/08/2024	7463-0
GSG1797	R100125815	04/08/2024	7463-0
GZQ6465	R100126064	04/08/2024	7455-0
HGU8526	R100126066	04/08/2024	7455-0
GWO4498	R100126068	04/08/2024	7455-0
QNZ4791	R100126069	04/08/2024	7455-0
QMU5H98	R100126070	04/08/2024	7455-0
OWT4826	R100126071	04/08/2024	7455-0
GW7701	R100126072	04/08/2024	7455-0
HDF8F29	R100126167	04/08/2024	5673-2
HKU3098	R100126077	04/08/2024	7455-0
QUT3F70	R100125821	04/08/2024	7463-0
PAA1672	R100126078	04/08/2024	7455-0
HGG5860	R100126168	04/08/2024	6050-3
OXI0265	R100126079	04/08/2024	7455-0
AXB1G94	R100126169	04/08/2024	5673-2
OPO7G38	R100126080	04/08/2024	7455-0
NME6B86	R100126081	04/08/2024	7455-0
HGR5070	R100126170	04/08/2024	6050-3
AWU0589	R100126085	04/08/2024	7455-0
GOZ0241	R100126086	04/08/2024	7455-0
GSG1797	R100125824	04/08/2024	7463-0
PXU3143	R100126088	04/08/2024	7455-0
RFT4I45	R100126093	04/08/2024	7455-0
HHP6868	R100126171	04/08/2024	6050-3
QOV2I80	R100126094	04/08/2024	7455-0
PXH4B49	R100126096	04/08/2024	7455-0
OPX4J80	R100126098	04/08/2024	7455-0
HAL5C08	R100125841	04/08/2024	7463-0
SYS9I78	R100125845	04/08/2024	7471-0
QWU3027	R100126103	04/08/2024	7455-0
HLN1540	R100126105	04/08/2024	7455-0
RFW5C49	R100126106	04/08/2024	7455-0
OPP5A91	R100126107	04/08/2024	7455-0
HJA9806	R100126111	04/08/2024	7455-0
HKY1761	R100126114	04/08/2024	7455-0
HCN8D88	R100126116	04/08/2024	7455-0
GUQ8671	R100126117	04/08/2024	7455-0
GPJ0407	R100125847	04/08/2024	7463-0
GPJ0407	R100126118	04/08/2024	7455-0
HIQ2949	R100125848	04/08/2024	7463-0
QCE6G83	R100125849	04/08/2024	7463-0
FOV1C69	R100126120	04/08/2024	7455-0
SYE1G32	R100126121	04/08/2024	7455-0
JPK1703	R100126122	04/08/2024	7455-0
HLM5716	R100126174	04/08/2024	7455-0
HIK0070	R100126176	04/08/2024	7455-0
OQX1521	R100126178	04/08/2024	7455-0
GQR6921	R100126181	04/08/2024	7455-0
HCM6I59	R100125850	04/08/2024	7463-0
SJL3E42	R100125851	04/08/2024	7463-0
HLL3I31	R100126182	04/08/2024	7455-0
HDQ3701	R100125852	04/08/2024	7463-0
OQO1A42	R100126184	04/08/2024	7455-0
DQS5484	R100126185	04/08/2024	7455-0
PVA2549	R100126188	04/08/2024	7455-0
RME0C94	R100126190	04/08/2024	7455-0
OPZ3155	R100126193	04/08/2024	7455-0
HMC4F17	R100125855	04/08/2024	7463-0
GXT0520	R100126194	04/08/2024	7455-0
PAT2J60	R100126195	04/08/2024	7455-0
GXT0520	R100126196	04/08/2024	7455-0
QUI2J02	R100126198	04/08/2024	7455-0
OLW3F20	R100126199	04/08/2024	7455-0
QQN2D26	R100126201	04/08/2024	7455-0
HZL2I28	R100126204	04/08/2024	7455-0
QMT9562	R100126206	04/08/2024	7455-0
OAZ6I39	R100126210	04/08/2024	7455-0
PZN9368	R100126213	04/08/2024	7455-0

RNO0J88	R100126216	04/08/2024	7455-0
RVZ2H04	R100126217	04/08/2024	7455-0
KFF4B84	R100125863	04/08/2024	7463-0
RMK6C16	R100125865	04/08/2024	7463-0
PZF4J53	R100126222	04/08/2024	7455-0
HOK7318	R100126223	04/08/2024	7455-0
PYY1838	R100126224	04/08/2024	7455-0
FAO1H03	R100126227	04/08/2024	7455-0
RME0C94	R100126228	04/08/2024	7455-0
HDH9738	R100125869	04/08/2024	7463-0
HET0303	R100126230	04/08/2024	7455-0
OXF5662	R100126231	04/08/2024	7455-0
HF7G54	R100126233	04/08/2024	7455-0
OLS1F31	R100126234	04/08/2024	7455-0
HMT9803	R100125871	04/08/2024	7463-0
GZF3133	R100126237	04/08/2024	7455-0
QXQ7J79	R100126239	04/08/2024	7455-0
HEF2H74	R100125874	04/08/2024	7471-0
HLS6I01	R100125772	04/08/2024	7463-0
PWC4560	R100126242	04/08/2024	7455-0
HHN3H07	R100126246	04/08/2024	7455-0
QQJ5E87	R100126250	04/08/2024	7455-0
OWR9H17	R100126252	04/08/2024	7455-0
PUH7372	R100126253	04/08/2024	7455-0
GPK2961	R100126256	04/08/2024	7455-0
QUP7A30	R100126257	04/08/2024	7455-0
OLX9H51	R100126259	04/08/2024	7455-0
HJR5178	R100126261	04/08/2024	7455-0
PXP3F67	R100125771	04/08/2024	7463-0
LAA4E80	R100125773	04/08/2024	7463-0
HGR1B71	R100125774	04/08/2024	7463-0
GUQ8671	R100125775	04/08/2024	7463-0
PUK5872	R100126264	04/08/2024	7455-0
GKP7A60	R100126266	04/08/2024	7455-0
SJB5H49	R100126267	04/08/2024	7455-0
GPJ0407	R100125776	04/08/2024	7471-0
SIW1F20	R100126268	04/08/2024	7455-0
OWN8888	R100126270	04/08/2024	7455-0
HHM1E45	R100126273	04/08/2024	7455-0
OPB8888	R100126274	04/08/2024	7455-0
QNQ5E74	R100125778	04/08/2024	7463-0
JGR7B83	R100126276	04/08/2024	7455-0
RMM5I67	R100126277	04/08/2024	7455-0
BEM5450	R100126279	04/08/2024	7455-0
HKD2035	R100125780	04/08/2024	7463-0
PQP2D10	R100126284	04/08/2024	7455-0
FLO3H01	R100125781	04/08/2024	7463-0
HBX2429	R100126285	04/08/2024	7455-0
SIQ9F86	R100126286	04/08/2024	7455-0
JHG1E58	R100126287	04/08/2024	7455-0
RFQ4I45	R100126288	04/08/2024	7455-0
HJK3727	R100126289	04/08/2024	7455-0
LPQ2112	R100126290	04/08/2024	7455-0
QNZ0H27	R100126291	04/08/2024	7455-0
HDK8A38	R100126292	04/08/2024	7455-0
LPQ2112	R100126293	04/08/2024	7455-0
PYJ7544	R100126295	04/08/2024	7455-0
JPP6626	R100126297	04/08/2024	7455-0
GTN0I20	R100125782	04/08/2024	7463-0
HMJ4963	R100126300	04/08/2024	7455-0
LSI7I49	R100126302	04/08/2024	7455-0
DBK5J03	R100126303	04/08/2024	7455-0
ATZ6F59	R100126304	04/08/2024	7455-0
HMF4E12	R100126305	04/08/2024	7455-0
HAS1557	R100126306	04/08/2024	7455-0
HJC2899	R100126309	04/08/2024	7455-0
HGP4881	R100126311	04/08/2024	7455-0
CVP9J76	R100126312	04/08/2024	7455-0
JZB1H47	R100126313	04/08/2024	7455-0
PZF3F03	R100126314	04/08/2024	7455-0
HLY5639	R100126123	04/08/2024	6050-3
SIP0F27	R100126124	04/08/2024	6050-3
QXQ2G23	R100126126	04/08/2024	6050-3
OXM3B62	R100126128	04/08/2024	6050-3
HF78032	R100126130	04/08/2024	6050-3
OMD5D52	R100126131	04/08/2024	6050-3
GPK2961	R100126134	04/08/2024	6050-3
OWJ0J52	R100126135	04/08/2024	6050-3
PUA2817	R100125959	04/08/2024	7455-0
QTZ2D31	R100125960	04/08/2024	7455-0
HAA9031	R100125787	04/08/2024	7463-0
QMY9F21	R100125961	04/08/2024	7455-0
GKO4A20	R100125963	04/08/2024	7455-0
HAD1A57	R100125964	04/08/2024	7455-0
SJL3E42	R100125966	04/08/2024	7455-0
CUL7F24	R100125967	04/08/2024	7455-0
GYS4B88	R100125789	04/08/2024	7471-0
RFO7I34	R100125968	04/08/2024	7455-0
KHS5979	R100125969	04/08/2024	7455-0

GQJ8207	R100125790	04/08/2024	7463-0
HKN2B44	R100125791	04/08/2024	7471-0
GYM4E74	R100125970	04/08/2024	7455-0
QOR3601	R100125972	04/08/2024	7455-0
HLP9535	R100125973	04/08/2024	7455-0
HME6G31	R100125792	04/08/2024	7463-0
GXW3J06	R100125975	04/08/2024	7455-0
HKR0D06	R100125976	04/08/2024	7455-0
RFP5I09	R100125981	04/08/2024	7455-0
HJD2982	R100125984	04/08/2024	7455-0
HET4G03	R100125986	04/08/2024	7455-0
SPN9C27	R100125794	04/08/2024	7463-0
HDK8A38	R100125989	04/08/2024	7455-0
PWQ8F97	R100125990	04/08/2024	7455-0
SHX3C49	R100125991	04/08/2024	7455-0
HME6G31	R100125795	04/08/2024	7463-0
RFW6F03	R100125996	04/08/2024	7455-0
KXI2C43	R100125997	04/08/2024	7455-0
SHZ7B68	R100125998	04/08/2024	7455-0
QPI7B15	R100125797	04/08/2024	7463-0
PUH9823	R100125798	04/08/2024	7471-0
PUC0723	R100126138	04/08/2024	6050-3
OOZ8J45	R100126002	04/08/2024	7455-0
TCA5J45	R100125799	04/08/2024	7463-0
GLF6030	R100125800	04/08/2024	7463-0
HNR0399	R100126003	04/08/2024	7455-0
GQH0501	R100126004	04/08/2024	7455-0
FQR5J43	R100126006	04/08/2024	7455-0
PYB6652	R100126008	04/08/2024	7455-0
HMW6194	R100126009	04/08/2024	7455-0
RTL9I47	R100126139	04/08/2024	6050-3
GVC7831	R100126010	04/08/2024	7455-0
PUM4285	R100126141	04/08/2024	6050-3
RVE9F24	R100126011	04/08/2024	7455-0
GSB9D46	R100126012	04/08/2024	7455-0
RHN8E64	R100126013	04/08/2024	7455-0
GRV4F67	R100126014	04/08/2024	7455-0
HGV7757	R100126016	04/08/2024	7455-0
HEW2127	R100126017	04/08/2024	7455-0
OQD1456	R100126019	04/08/2024	7455-0
RVJ3F08	R100126021	04/08/2024	7455-0
QXD8247	R100126022	04/08/2024	7455-0
OWU4274	R100126023	04/08/2024	7455-0
RVE5F37	R100126024	04/08/2024	7455-0
SY6C40	R100126026	04/08/2024	7455-0
GYF1J72	R100125805	04/08/2024	7463-0
MSS7D61	R100125807	04/08/2024	7463-0
HJO7B20	R100126029	04/08/2024	7455-0
MQQ9510	R100126030	04/08/2024	7455-0
RVL3F23	R100126143	04/08/2024	6050-3
PYX3828	R100126033	04/08/2024	7455-0
OXC4H17	R100126034	04/08/2024	7455-0
GYQ5E95	R100126035	04/08/2024	7455-0
QOZ4G19	R100126036	04/08/2024	7455-0
QWY4J41	R100126037	04/08/2024	7455-0
LPQ2112	R100126038	04/08/2024	7455-0
QOP7G97	R100126039	04/08/2024	7455-0
HBP5899	R100126144	04/08/2024	6050-3
DSB5599	R100126146	04/08/2024	6050-3
TCA5J45	R100125808	04/08/2024	7471-0
HHQ2580	R100126147	04/08/2024	6050-3
QOV2180	R100126042	04/08/2024	7455-0
RNC5J86	R100126149	04/08/2024	5673-2
HJR6855	R100126150	04/08/2024	5673-2
HLA0J12	R100126045	04/08/2024	7455-0
QPH3A55	R100126151	04/08/2024	5673-2
IAI2097	R100126152	04/08/2024	5673-2
PZA2I34	R100126047	04/08/2024	7455-0
HHR9H16	R100125809	04/08/2024	7463-0
OFY7525	R100126155	04/08/2024	5673-2
HEN9I28	R100126048	04/08/2024	7455-0
OWX1082	R100126156	04/08/2024	5673-2
SIM9E17	R100126157	04/08/2024	5673-2
AYC7H56	R100126159	04/08/2024	5673-2
RNU3G46	R100126049	04/08/2024	7455-0
HME5C17	R100126050	04/08/2024	7455-0
SHE7C03	R100126051	04/08/2024	7455-0
TCC4D26	R100126161	04/08/2024	5673-2
HKW8423	R100126052	04/08/2024	7455-0
PXB5J14	R100126053	04/08/2024	7455-0
HMY7935	R100126322	05/08/2024	6050-3
HLZ7074	R100126323	05/08/2024	6050-3
HGL9D03	R100126325	05/08/2024	6050-3
NZM6I55	R100126326	05/08/2024	6050-3
RTA4I16	R100126327	05/08/2024	6050-3
QPH7H79	R100126373	05/08/2024	6050-3
HEG4853	R100126375	05/08/2024	7455-0
HHO0G93	R100126376	05/08/2024	7455-0
PZG1A52	R100126378	05/08/2024	7455-0

OPH5F35	R100126379	05/08/2024	7455-0
PZA2I34	R100126381	05/08/2024	7455-0
QUN5E21	R100126382	05/08/2024	7455-0
RTJ3B25	R100126384	05/08/2024	7463-0
OQN7915	R100126385	05/08/2024	7455-0
REV9B73	R100126388	05/08/2024	7455-0
LBD4470	R100126390	05/08/2024	7455-0
GUG7008	R100126391	05/08/2024	7455-0
RMV1G36	R100126392	05/08/2024	7455-0
QUX1423	R100126393	05/08/2024	7455-0
QNH2C97	R100126395	05/08/2024	7455-0
RFY6H25	R100126398	05/08/2024	7455-0
GFH6G25	R100126399	05/08/2024	7455-0
QXB5H28	R100126400	05/08/2024	7455-0
GWO4089	R100126401	05/08/2024	7455-0
GZW9C72	R100126404	05/08/2024	7455-0
SIM9H85	R100126405	05/08/2024	7455-0
HEU6B73	R100126408	05/08/2024	7455-0
HMK2912	R100126410	05/08/2024	7455-0
NDR3F13	R100126411	05/08/2024	7455-0
HBR6725	R100126412	05/08/2024	7455-0
GVR3F46	R100126419	05/08/2024	7455-0
MIT0165	R100126420	05/08/2024	7455-0
QLL6G61	R100126423	05/08/2024	7455-0
SHE6C37	R100126428	05/08/2024	6050-3
HIK4879	R100126315	05/08/2024	6050-3
RNH8D03	R100126316	05/08/2024	7455-0
HHJ6699	R100126319	05/08/2024	7455-0
HGC9778	R100126320	05/08/2024	7455-0
GWZ4982	R100126321	05/08/2024	7455-0
PVT9A88	R100126329	05/08/2024	7455-0
HBZ0680	R100126331	05/08/2024	5673-2
PUH2880	R100126333	05/08/2024	5673-2
HDY7011	R100126335	05/08/2024	7455-0
RVG4D04	R100126336	05/08/2024	6050-3
PXJ2H83	R100126337	05/08/2024	7455-0
HIF6847	R100126431	05/08/2024	6050-3
HIQ5E76	R100126339	05/08/2024	7455-0
PVT9A88	R100126340	05/08/2024	6050-3
LUS2C89	R100126342	05/08/2024	7455-0
RNB3D70	R100126343	05/08/2024	6050-3
HOK7326	R100126344	05/08/2024	7455-0
HJR1402	R100126345	05/08/2024	7455-0
PXN0J89	R100126346	05/08/2024	5673-2
HDR9F53	R100126347	05/08/2024	6050-3
SHE6C37	R100126348	05/08/2024	6050-3
PYK7986	R100126349	05/08/2024	5673-2
HGN8D40	R100126432	05/08/2024	5673-2
GTB1I78	R100126434	05/08/2024	5673-2
HDV0H99	R100126435	05/08/2024	5673-2
MTC5J56	R100126438	05/08/2024	5673-2
HFY3017	R100126439	05/08/2024	7455-0
OWI4465	R100126440	05/08/2024	5673-2
PUS7I30	R100126441	05/08/2024	5673-2
FJDOC66	R100126443	05/08/2024	5673-2
RTJ6G22	R100126522	05/08/2024	7455-0
HJO1G05	R100126523	05/08/2024	7455-0
SHY1E21	R100126526	05/08/2024	7455-0
RNA6D06	R100126529	05/08/2024	7463-0
OXA7B46	R100126530	05/08/2024	7455-0
QXP0J49	R100126531	05/08/2024	7463-0
OOZ8688	R100126534	05/08/2024	7455-0
JAU9D59	R100126536	05/08/2024	7455-0
PVE2514	R100126537	05/08/2024	7455-0
GMT4536	R100126542	05/08/2024	7455-0
RIX3A07	R100126543	05/08/2024	7455-0
FQLOE81	R100126544	05/08/2024	7455-0
GZW9883	R100126549	05/08/2024	7455-0
SHE5F05	R100126550	05/08/2024	7463-0
OQR8746	R100126552	05/08/2024	7455-0
QMR6F53	R100126556	05/08/2024	7455-0
PZV6I15	R100126557	05/08/2024	7455-0
GYO4843	R100126559	05/08/2024	7455-0
HGS2F28	R100126563	05/08/2024	7455-0
HCO2634	R100126566	05/08/2024	7463-0
PWE9070	R100126568	05/08/2024	7455-0
PZK8D88	R100126569	05/08/2024	7463-0
GYQ0D54	R100126576	05/08/2024	7455-0
HID7A44	R100126577	05/08/2024	7455-0
KRI8D85	R100126578	05/08/2024	7463-0
IUY5399	R100126582	05/08/2024	7455-0
KVG3897	R100126583	05/08/2024	7455-0
PVU9D67	R100126421	05/08/2024	7455-0
HBG1595	R100126425	05/08/2024	7455-0
RGC6C95	R100126427	05/08/2024	7471-0
QQH6B05	R100126430	05/08/2024	7455-0
QQY9608	R100126433	05/08/2024	7455-0
QPH7H79	R100126436	05/08/2024	7455-0
HLZ6B14	R100126437	05/08/2024	7455-0

HCL1245	R100126459	05/08/2024	7455-0
CXN7H93	R100126461	05/08/2024	7455-0
ROY9E97	R100126467	05/08/2024	7455-0
ODC6C44	R100126444	05/08/2024	5673-2
OWR1514	R100126445	05/08/2024	5673-2
QWX7I74	R100126447	05/08/2024	6050-3
OYK6892	R100126448	05/08/2024	6050-3
QPQ0I58	R100126450	05/08/2024	7455-0
RTX4F21	R100126452	05/08/2024	7455-0
PXO3J13	R100126455	05/08/2024	5673-2
PVW1357	R100126457	05/08/2024	7455-0
HHS5F39	R100126466	05/08/2024	5673-2
HOD0761	R100126470	05/08/2024	7455-0
OQF3054	R100126472	05/08/2024	7455-0
QXR0G85	R100126475	05/08/2024	7455-0
PUZ2F09	R100126476	05/08/2024	5673-2
PZM5I41	R100126477	05/08/2024	7455-0
LSE6J17	R100126479	05/08/2024	6050-3
QNS7F00	R100126481	05/08/2024	6050-3
QWX0990	R100126483	05/08/2024	6050-3
HDE8G31	R100126484	05/08/2024	7455-0
QQB6F55	R100126492	05/08/2024	7455-0
HHL5339	R100126496	05/08/2024	7455-0
PZA0975	R100126497	05/08/2024	7455-0
OQF6547	R100126499	05/08/2024	7455-0
SYJ4J30	R100126500	05/08/2024	7455-0
RNP6F70	R100126504	05/08/2024	7455-0
HLN6G46	R100126506	05/08/2024	7455-0
HHI8E56	R100126508	05/08/2024	7463-0
QXD7G97	R100126351	05/08/2024	7455-0
HJQ5E76	R100126352	05/08/2024	7463-0
GUA4085	R100126353	05/08/2024	7455-0
OME6920	R100126354	05/08/2024	5673-2
HJC5B98	R100126355	05/08/2024	7455-0
HDE8G31	R100126357	05/08/2024	6050-3
PWT6784	R100126358	05/08/2024	7455-0
SHL1B63	R100126359	05/08/2024	7471-0
HMZ4547	R100126361	05/08/2024	7455-0
SYN9E15	R100126362	05/08/2024	7455-0
GHL6F94	R100126363	05/08/2024	7455-0
RMF7A51	R100126369	05/08/2024	7455-0
OVN2D52	R100126509	05/08/2024	7455-0
HMZ5B72	R100126510	05/08/2024	7455-0
OOZ8688	R100126512	05/08/2024	7455-0
GNT2G01	R100126513	05/08/2024	7463-0
HKF8B35	R100126515	05/08/2024	7463-0
HKQ4J46	R100126516	05/08/2024	7455-0
LKX6A44	R100126517	05/08/2024	7455-0
GZW9883	R100126518	05/08/2024	7463-0
HLA4J68	R100126519	05/08/2024	7455-0
GUX7J22	R100126521	05/08/2024	7455-0
GVE0H73	R100126473	05/08/2024	7455-0
PZQ1C07	R100126480	05/08/2024	7463-0
RFY6H25	R100126487	05/08/2024	7463-0
SHS1I57	R100126489	05/08/2024	7463-0
HJW3912	R100126490	05/08/2024	7455-0
PYV7845	R100126493	05/08/2024	7463-0
NCF8F19	R100126502	05/08/2024	7455-0
HBR6I81	R100126503	05/08/2024	7455-0
QOJ2856	R100126505	05/08/2024	7455-0
HDY3I71	R100126511	05/08/2024	7455-0
PXT7512	R100126567	05/08/2024	7463-0
PYQ0074	R100126570	05/08/2024	7463-0
GUG3079	R100126574	05/08/2024	7455-0
GUV2061	R100126585	05/08/2024	7455-0
RVI7H32	R100128187	05/08/2024	7463-0
FKU4054	R100126702	06/08/2024	7463-0
KZR3B29	R100126716	06/08/2024	7455-0
HNJ7J40	R100126724	06/08/2024	7455-0
GWM1I30	R100126728	06/08/2024	7455-0
OPB4494	R100126730	06/08/2024	7455-0
RMH8I70	R100126767	06/08/2024	7455-0
RTV6F32	R100126768	06/08/2024	7455-0
RIZ9A55	R100126769	06/08/2024	7463-0
CHQ6D57	R100126770	06/08/2024	7455-0
HBL7J20	R100126773	06/08/2024	7455-0
PXP7905	R100126774	06/08/2024	7455-0
LCO8D22	R100126775	06/08/2024	7455-0
RTJ3B25	R100126776	06/08/2024	7455-0
HMC3467	R100126777	06/08/2024	7455-0
DAO2J29	R100126779	06/08/2024	7455-0
KIK0F41	R100126586	06/08/2024	7455-0
RMU0F19	R100126588	06/08/2024	7463-0
HHN8E53	R100126591	06/08/2024	7455-0
QOE8J84	R100126594	06/08/2024	7455-0
LUQ4H61	R100126595	06/08/2024	7455-0
GXU6492	R100126596	06/08/2024	7455-0
RMN5C39	R100126599	06/08/2024	7455-0
RJA7E21	R100126602	06/08/2024	7455-0

GWR1738	R100126611	06/08/2024	7455-0
HEA3A30	R100126614	06/08/2024	7455-0
RVD5E22	R100126624	06/08/2024	7455-0
PVW8H99	R100126625	06/08/2024	7455-0
PYD5029	R100126630	06/08/2024	7463-0
KXO8B19	R100126634	06/08/2024	7455-0
MLW5J47	R100126636	06/08/2024	7455-0
GPJ7574	R100126651	06/08/2024	7455-0
QOB7B61	R100126652	06/08/2024	7455-0
RMO3F05	R100126653	06/08/2024	7455-0
RUP5C20	R100126654	06/08/2024	7455-0
NHT0760	R100126655	06/08/2024	7463-0
GVT9121	R100126657	06/08/2024	7455-0
PEE2J29	R100126658	06/08/2024	7455-0
QPU2F81	R100126590	06/08/2024	6050-3
GSD9I17	R100126592	06/08/2024	6050-3
PYD9A07	R100126593	06/08/2024	6050-3
HBA8G80	R100126597	06/08/2024	6050-3
QOY6A22	R100126598	06/08/2024	6050-3
GWR1738	R100126601	06/08/2024	6050-3
HBP5899	R100126603	06/08/2024	7455-0
MZB7G78	R100126604	06/08/2024	7455-0
HCO5B89	R100126605	06/08/2024	7455-0
SY9F63	R100126607	06/08/2024	7455-0
HDL6H31	R100126608	06/08/2024	7455-0
PLM3A76	R100126617	06/08/2024	7455-0
QUS1955	R100126618	06/08/2024	7455-0
SIK3H20	R100126629	06/08/2024	7455-0
HGN8G01	R100126632	06/08/2024	7455-0
OQL8368	R100126638	06/08/2024	7455-0
HGG4E01	R100126640	06/08/2024	7455-0
QNL4021	R100126641	06/08/2024	7455-0
HEQ3757	R100126642	06/08/2024	7455-0
HOE0A15	R100126643	06/08/2024	7455-0
QQQ3776	R100126645	06/08/2024	7463-0
HNO0J63	R100126649	06/08/2024	7455-0
QQF6C76	R100126650	06/08/2024	6050-3
LWL9B01	R100126662	06/08/2024	7455-0
QNZ8B95	R100126663	06/08/2024	7455-0
PYW4I45	R100126668	06/08/2024	7455-0
SY96C40	R100126669	06/08/2024	7463-0
SHZ2B71	R100126671	06/08/2024	7455-0
HLU6J81	R100126672	06/08/2024	7455-0
QXO4D51	R100126673	06/08/2024	6050-3
CUG4A97	R100126674	06/08/2024	7455-0
RVK0H59	R100126661	06/08/2024	7455-0
OPC8C49	R100126664	06/08/2024	7455-0
GVS9E02	R100126665	06/08/2024	7455-0
OVF0F10	R100126667	06/08/2024	7455-0
PZI5304	R100126675	06/08/2024	7455-0
QPI4432	R100126678	06/08/2024	5673-2
QQD3I41	R100126681	06/08/2024	7455-0
HJQ0978	R100126682	06/08/2024	7455-0
JKH0530	R100126687	06/08/2024	7455-0
OKL8777	R100126690	06/08/2024	5673-2
TCA0H70	R100126696	06/08/2024	5673-2
JHD1F57	R100126697	06/08/2024	6050-3
PWF0565	R100126698	06/08/2024	5673-2
HLV0902	R100126700	06/08/2024	5673-2
HHS1B14	R100126701	06/08/2024	5673-2
HLQ2I72	R100126790	06/08/2024	5673-2
HBZ1891	R100126787	06/08/2024	5673-2
QUR0246	R100126786	06/08/2024	5673-2
SYO7D64	R100126706	06/08/2024	7455-0
QPI4432	R100126708	06/08/2024	7455-0
HMF2I83	R100126709	06/08/2024	7455-0
HEP9J57	R100126712	06/08/2024	7455-0
HKY9565	R100126713	06/08/2024	7455-0
QPO6I31	R100126714	06/08/2024	7455-0
HBB3364	R100126717	06/08/2024	7455-0
RVH6G58	R100126719	06/08/2024	7455-0
HIU4512	R100126723	06/08/2024	5673-2
HKO7D64	R100126726	06/08/2024	6050-3
HHJ2923	R100126727	06/08/2024	6050-3
QXR0B05	R100126782	06/08/2024	5673-2
HDQ5D15	R100126729	06/08/2024	6050-3
RFV4I49	R100126732	06/08/2024	7455-0
QXT4G89	R100126735	06/08/2024	7455-0
JKH0530	R100126736	06/08/2024	7455-0
SYF0F02	R100126737	06/08/2024	7463-0
HKK9D51	R100126740	06/08/2024	7455-0
LCO8I95	R100126741	06/08/2024	6050-3
NYF5959	R100126744	06/08/2024	5673-2
GTA8202	R100126745	06/08/2024	7463-0
OLW4644	R100126747	06/08/2024	6050-3
RTL0D77	R100126748	06/08/2024	6050-3
HJC5B98	R100126750	06/08/2024	7455-0
HJK6883	R100126752	06/08/2024	7463-0
GSI9687	R100126754	06/08/2024	7455-0

HNL3J89	R100126755	06/08/2024	7455-0
SCV1E63	R100126756	06/08/2024	7455-0
RMR5A86	R100126760	06/08/2024	7455-0
KHW2D72	R100126761	06/08/2024	7455-0
EXC0925	R100126762	06/08/2024	7463-0
EMQ7923	R100126764	06/08/2024	7455-0
HML4I15	R100126765	06/08/2024	7455-0
GNT2G01	R100126685	06/08/2024	7455-0
GLD9I05	R100126691	06/08/2024	7455-0
HLA4J68	R100126694	06/08/2024	7455-0
HHZ5G81	R100126766	06/08/2024	7455-0
GLD0065	R100126699	06/08/2024	7455-0
OXC0J76	R100126855	07/08/2024	7455-0
RFK9F01	R100126856	07/08/2024	5673-2
RVK0E93	R100126857	07/08/2024	5673-2
HIM2I70	R100126858	07/08/2024	5673-2
HKL3F01	R100126859	07/08/2024	6050-3
RMQ5C41	R100126860	07/08/2024	7455-0
QPT4C01	R100126861	07/08/2024	7455-0
LSE2F35	R100126863	07/08/2024	7455-0
HKO0824	R100126866	07/08/2024	7455-0
HEF9C99	R100126867	07/08/2024	5673-2
OPJ7B49	R100126868	07/08/2024	5673-2
HGU7I89	R100126869	07/08/2024	5673-2
PVL6004	R100126871	07/08/2024	7455-0
GYV1832	R100126872	07/08/2024	5673-2
GXB3B61	R100126875	07/08/2024	7455-0
OQB1022	R100126876	07/08/2024	5673-2
QUI7C62	R100126877	07/08/2024	7463-0
HNR6H39	R100126879	07/08/2024	5673-2
PYG9460	R100126880	07/08/2024	5673-2
RFS5C15	R100126881	07/08/2024	5673-2
DNH2097	R100126882	07/08/2024	6050-3
HDL2504	R100126884	07/08/2024	7455-0
PZU3059	R100126885	07/08/2024	7455-0
HGU8526	R100126886	07/08/2024	7455-0
SYX8H69	R100126887	07/08/2024	7455-0
HJH5867	R100126891	07/08/2024	7455-0
RNL8H49	R100126892	07/08/2024	7455-0
HOJ0I12	R100126893	07/08/2024	7455-0
OQ07H97	R100126896	07/08/2024	7455-0
EYF5C52	R100126898	07/08/2024	7455-0
HCV5F66	R100126901	07/08/2024	6050-3
QOL0E73	R100126902	07/08/2024	7455-0
NXV1786	R100126905	07/08/2024	7455-0
RMZ3G83	R100126909	07/08/2024	7455-0
OQ04G78	R100126910	07/08/2024	7455-0
PVZ1255	R100126912	07/08/2024	7455-0
HKB4503	R100126915	07/08/2024	7455-0
HGU8526	R100126916	07/08/2024	7463-0
RFD3A01	R100126918	07/08/2024	6050-3
HFS3F24	R100126920	07/08/2024	7463-0
KRU3J39	R100126921	07/08/2024	7455-0
HHR4F71	R100126923	07/08/2024	7455-0
RV17H32	R100126925	07/08/2024	7463-0
HFC9003	R100126926	07/08/2024	7455-0
MOZ4A27	R100126927	07/08/2024	7455-0
QXJ1327	R100126928	07/08/2024	7455-0
HJZ5621	R100126930	07/08/2024	7455-0
NRP9E85	R100126932	07/08/2024	7455-0
RNK4E75	R100126936	07/08/2024	7455-0
GOL1D41	R100126937	07/08/2024	7455-0
SYN8B72	R100126939	07/08/2024	7455-0
QWV6287	R100126940	07/08/2024	7455-0
QOA6A85	R100126942	07/08/2024	7463-0
HKL8G91	R100126944	07/08/2024	7455-0
HEW8C44	R100126948	07/08/2024	7455-0
PWU9H93	R100126949	07/08/2024	7455-0
SJG8D91	R100126951	07/08/2024	7463-0
SYR2A82	R100126952	07/08/2024	7471-0
RGC5D19	R100126953	07/08/2024	7455-0
KRQ1E78	R100126954	07/08/2024	7463-0
SJG8D91	R100126955	07/08/2024	7455-0
GPJ0407	R100126956	07/08/2024	7455-0
PWZ7D29	R100126957	07/08/2024	7455-0
QWW7477	R100126958	07/08/2024	7455-0
OWW4F32	R100126959	07/08/2024	7455-0
GSW2788	R100126963	07/08/2024	7455-0
SIM9J18	R100126964	07/08/2024	7463-0
SYN8B72	R100126965	07/08/2024	7463-0
HLC2E22	R100126966	07/08/2024	7455-0
QXH7552	R100126967	07/08/2024	7455-0
HJD1315	R100126970	07/08/2024	7455-0
HFC7I88	R100126977	07/08/2024	7455-0
PW11J89	R100126978	07/08/2024	7455-0
HHR4F71	R100126979	07/08/2024	7455-0
HGL9721	R100126980	07/08/2024	7455-0
HNS4926	R100126981	07/08/2024	7455-0
QPY6425	R100126982	07/08/2024	7463-0

HFO4755	R100126988	07/08/2024	7455-0
PWC1C13	R100126989	07/08/2024	7455-0
RVB7E87	R100126990	07/08/2024	7455-0
HOI2167	R100126991	07/08/2024	7455-0
SIX3J14	R100126992	07/08/2024	7455-0
QOW8J72	R100126996	07/08/2024	7455-0
PGQ3H46	R100126997	07/08/2024	7463-0
LSQ6307	R100126998	07/08/2024	7463-0
HBP5B91	R100127000	07/08/2024	7455-0
SHH5D96	R100127001	07/08/2024	7455-0
OMD2J08	R100127002	07/08/2024	7455-0
PVN2H95	R100127003	07/08/2024	7455-0
HFB9C26	R100127004	07/08/2024	7455-0
RUT1F65	R100127006	07/08/2024	7455-0
PVF0427	R100127008	07/08/2024	7455-0
NNW7H98	R100126791	07/08/2024	6050-3
NFB9039	R100126792	07/08/2024	5673-2
GYD6142	R100126796	07/08/2024	7455-0
SJD4C50	R100126797	07/08/2024	7455-0
OQK9A25	R100126798	07/08/2024	7455-0
HDQ5D15	R100126800	07/08/2024	7455-0
GZP5A10	R100126802	07/08/2024	7455-0
QPA9E08	R100126803	07/08/2024	7455-0
OPM4G89	R100126805	07/08/2024	7455-0
JGY6921	R100126808	07/08/2024	7455-0
RTI5D42	R100126809	07/08/2024	7455-0
OQW3564	R100126812	07/08/2024	7455-0
RMI1J82	R100126813	07/08/2024	7463-0
SRN3G93	R100126818	07/08/2024	7455-0
RMU1B94	R100126820	07/08/2024	7455-0
SIQ5E14	R100126822	07/08/2024	7455-0
HMY0639	R100126826	07/08/2024	7455-0
GXK9G97	R100126827	07/08/2024	6050-3
HNE8G78	R100126828	07/08/2024	6050-3
SYQ8B56	R100126829	07/08/2024	7455-0
RVE6G47	R100126831	07/08/2024	7455-0
HIH0576	R100126832	07/08/2024	6050-3
HMD4E97	R100126833	07/08/2024	6050-3
QOI3H52	R100126836	07/08/2024	7455-0
HNZ7J32	R100126837	07/08/2024	7455-0
HCN5545	R100126838	07/08/2024	7455-0
HFC7305	R100126840	07/08/2024	7455-0
JUY1J50	R100126845	07/08/2024	7463-0
HEL6C32	R100126846	07/08/2024	7455-0
SHZ2B71	R100126848	07/08/2024	7463-0
JGY6921	R100126849	07/08/2024	7463-0
PUC8F59	R100127009	08/08/2024	6050-3
QUL0G01	R100127010	08/08/2024	6050-3
DNE2H96	R100127011	08/08/2024	6050-3
HBL9E41	R100127012	08/08/2024	6050-3
OXA1733	R100127014	08/08/2024	7455-0
OXA7567	R100127016	08/08/2024	7455-0
JQX1G24	R100127018	08/08/2024	7455-0
HDO8213	R100127019	08/08/2024	7455-0
KRK3799	R100127022	08/08/2024	7455-0
SYS6G23	R100127023	08/08/2024	7455-0
HKH6990	R100127025	08/08/2024	7455-0
KCR4188	R100127026	08/08/2024	7455-0
LUZ1E66	R100127027	08/08/2024	7455-0
HMZ4F20	R100127028	08/08/2024	7455-0
CNP7405	R100127030	08/08/2024	7455-0
GYE4431	R100127031	08/08/2024	7455-0
HIU2886	R100127032	08/08/2024	7455-0
QNS4C91	R100127036	08/08/2024	7455-0
HGU6168	R100127041	08/08/2024	7455-0
QOH6095	R100127051	08/08/2024	7455-0
PZN3670	R100127052	08/08/2024	7455-0
GTA8202	R100127053	08/08/2024	7455-0
RFR0A69	R100127056	08/08/2024	7455-0
HDJ7560	R100127058	08/08/2024	7455-0
QUN6G12	R100127060	08/08/2024	7463-0
QWW3064	R100127061	08/08/2024	7455-0
OQD3658	R100127064	08/08/2024	7455-0
QNF5112	R100127066	08/08/2024	7455-0
SIQ5B68	R100127068	08/08/2024	7455-0
HNC1D10	R100127070	08/08/2024	7455-0
RMT8J27	R100127072	08/08/2024	7455-0
TCA5J45	R100127084	08/08/2024	7463-0
GLI5900	R100127087	08/08/2024	6050-3
PYT1202	R100127088	08/08/2024	7455-0
RNQ4G50	R100127091	08/08/2024	7455-0
HMF8H16	R100127094	08/08/2024	7455-0
HMI3751	R100127099	08/08/2024	7455-0
SYN4H75	R100127101	08/08/2024	7455-0
REM7D19	R100127102	08/08/2024	7463-0
SIX9D20	R100127103	08/08/2024	7455-0
FKR4H57	R100127106	08/08/2024	7455-0
RVM7D88	R100127107	08/08/2024	7463-0
HAL2547	R100127108	08/08/2024	7455-0

HAK7986	R100127109	08/08/2024	7455-0
HKF4679	R100127110	08/08/2024	7455-0
SJG5138	R100127113	08/08/2024	5673-2
RMS2165	R100127117	08/08/2024	5673-2
SHQ5D43	R100127119	08/08/2024	6050-3
PDV0E74	R100127122	08/08/2024	7455-0
RFP2F78	R100127124	08/08/2024	5673-2
PYZ7720	R100127128	08/08/2024	5673-2
RVN6E78	R100127129	08/08/2024	6050-3
EPY5H98	R100127131	08/08/2024	5673-2
HAL2547	R100127132	08/08/2024	7455-0
PZR2C77	R100127134	08/08/2024	7455-0
RMF3B50	R100127136	08/08/2024	7455-0
RTX4F21	R100127138	08/08/2024	7463-0
PWD8850	R100127139	08/08/2024	7455-0
CFH4B45	R100127142	08/08/2024	6050-3
RFP2F78	R100127146	08/08/2024	7455-0
PUF7004	R100127148	08/08/2024	7455-0
QQC5262	R100127149	08/08/2024	7455-0
RNP7G09	R100127150	08/08/2024	6050-3
QNM1192	R100127151	08/08/2024	7455-0
RUF9A22	R100127152	08/08/2024	7455-0
HBV9888	R100127154	08/08/2024	7455-0
GNJ1586	R100127156	08/08/2024	7455-0
PVM9C02	R100127159	08/08/2024	7455-0
HBD6130	R100127161	08/08/2024	7455-0
GVT7056	R100127165	08/08/2024	7455-0
HFS3G16	R100127167	08/08/2024	7455-0
GPI0407	R100127172	08/08/2024	7455-0
GXZ6842	R100127175	08/08/2024	7455-0
PWY0300	R100127176	08/08/2024	7455-0
HID6D25	R100127178	08/08/2024	7455-0
QNC3948	R100127180	08/08/2024	7455-0
HCV6E68	R100127181	08/08/2024	7455-0
HIC3D57	R100127190	08/08/2024	7463-0
HFS1063	R100127192	08/08/2024	7455-0
KFF4B84	R100127193	08/08/2024	7455-0
FPX4D42	R100127195	08/08/2024	7455-0
CTC2235	R100127198	08/08/2024	7455-0
PYT9G27	R100127199	08/08/2024	7463-0
ASL1G22	R100127200	08/08/2024	7463-0
RNH8156	R100127201	08/08/2024	7455-0
QQL1I00	R100127202	08/08/2024	7463-0
QEM1J94	R100128189	08/08/2024	7455-0
FMU3G17	R100127096	08/08/2024	7455-0
HNP7595	R100127104	08/08/2024	7455-0
PXJ3B65	R100127157	08/08/2024	7455-0
HKC6046	R100127233	08/08/2024	7463-0
QQN1712	R100127216	08/08/2024	7455-0
RUF9A22	R100127220	08/08/2024	7455-0
HAL2547	R100127222	08/08/2024	7471-0
RUR5G82	R100127209	08/08/2024	7455-0
MTG4023	R100127218	08/08/2024	7455-0
BEQ4H52	R100127219	08/08/2024	7455-0
RUN2J50	R100127221	08/08/2024	7463-0
SHM5J32	R100127224	08/08/2024	7463-0
QQR9I99	R100127227	08/08/2024	7455-0
QNS5558	R100127228	08/08/2024	7455-0
PUJ9I31	R100127232	08/08/2024	7455-0
KQF7417	R100127234	08/08/2024	7455-0
OXG7G92	R100127163	08/08/2024	7455-0
HHV5823	R100127168	08/08/2024	7463-0
SJH6A31	R100127173	08/08/2024	7463-0
PVZ7D81	R100127182	08/08/2024	7455-0
GTN7I69	R100127185	08/08/2024	7471-0
NWN6A58	R100127189	08/08/2024	7455-0
HCQ7E95	R100127191	08/08/2024	7463-0
HIR0992	R100127194	08/08/2024	7455-0
GQO3548	R100127205	08/08/2024	7455-0
HLX2424	R100127043	08/08/2024	7455-0
PUC8F59	R100127046	08/08/2024	7455-0
MNV2E64	R100127049	08/08/2024	7455-0
DSD1E50	R100127054	08/08/2024	7455-0
PVV9671	R100127057	08/08/2024	7455-0
GZH6736	R100127063	08/08/2024	7455-0
RVT9J19	R100127071	08/08/2024	7455-0
PUA8J30	R100127073	08/08/2024	7455-0
JEH6035	R100127076	08/08/2024	7455-0
OQP9A13	R100127079	08/08/2024	7455-0
PZX3751	R100127080	08/08/2024	7455-0
KKY5B95	R100127082	08/08/2024	7463-0
HAL2547	R100127086	08/08/2024	7463-0
OLO4F28	R100127437	09/08/2024	7463-0
QOJ7C29	R100127439	09/08/2024	7463-0
DHW2F11	R100127446	09/08/2024	7455-0
PVQ9583	R100127448	09/08/2024	7455-0
RFV7J01	R100127676	09/08/2024	7471-0
NHD6106	R100127452	09/08/2024	7455-0
SYZ3C03	R100127456	09/08/2024	7455-0

PVZ5D67	R100127460	09/08/2024	7455-0
GSP9791	R100127467	09/08/2024	7455-0
PYV8981	R100127473	09/08/2024	7455-0
HDQ2316	R100127479	09/08/2024	7471-0
HGV5E67	R100127482	09/08/2024	7455-0
MSQ6197	R100127484	09/08/2024	7463-0
HGU2218	R100127487	09/08/2024	7455-0
QNJ5567	R100127489	09/08/2024	7471-0
JLC8E57	R100127491	09/08/2024	7463-0
OWW1C46	R100127494	09/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127496	09/08/2024	7455-0
HDD9C54	R100127498	09/08/2024	7455-0
OXC4D28	R100127499	09/08/2024	7455-0
HHP0561	R100127501	09/08/2024	7455-0
HCN5214	R100127502	09/08/2024	7455-0
HGX1H91	R100127508	09/08/2024	7455-0
OQQ4F90	R100127677	09/08/2024	7455-0
QWR3414	R100127512	09/08/2024	7455-0
GUR3902	R100127514	09/08/2024	7455-0
HEH3H29	R100127517	09/08/2024	7455-0
HEH1A93	R100127518	09/08/2024	7455-0
PXG1D72	R100127519	09/08/2024	7455-0
LMO2H46	R100127520	09/08/2024	7455-0
PYA5H35	R100127521	09/08/2024	7455-0
HIQ2C64	R100127524	09/08/2024	7455-0
QOV5162	R100127529	09/08/2024	7455-0
QQO7H68	R100127530	09/08/2024	7455-0
RVO9E73	R100127532	09/08/2024	7455-0
GCW9I00	R100127534	09/08/2024	7455-0
EPA8590	R100127536	09/08/2024	7455-0
PYA1828	R100127537	09/08/2024	7455-0
RFO8J88	R100127541	09/08/2024	7455-0
HJK1G76	R100127319	09/08/2024	7455-0
RFB3I64	R100127321	09/08/2024	5673-2
QOO1C54	R100127323	09/08/2024	5673-2
SHK9I40	R100127324	09/08/2024	5673-2
OQL8H24	R100127328	09/08/2024	5673-2
RUA2J96	R100127330	09/08/2024	5673-2
HEZ3561	R100127332	09/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127333	09/08/2024	5673-2
RUO6G12	R100127335	09/08/2024	5673-2
JKR1J54	R100127336	09/08/2024	5673-2
HBT6B72	R100127337	09/08/2024	5673-2
KNY3J97	R100127338	09/08/2024	5673-2
HMI0J04	R100127344	09/08/2024	5673-2
QPZ6F32	R100127345	09/08/2024	7463-0
SYK8E39	R100127347	09/08/2024	7455-0
HBC0062	R100127348	09/08/2024	7455-0
QON6I24	R100127349	09/08/2024	7455-0
PVN9010	R100127350	09/08/2024	7455-0
NYG2G44	R100127352	09/08/2024	7455-0
QXO3H72	R100127353	09/08/2024	7455-0
HBC0062	R100127356	09/08/2024	7455-0
OPF0G24	R100127358	09/08/2024	5673-2
HOJ0I12	R100127361	09/08/2024	6050-3
GET8J70	R100127362	09/08/2024	7455-0
QQA1D36	R100127363	09/08/2024	7455-0
HCZ7I30	R100127365	09/08/2024	7455-0
SYG1H96	R100127366	09/08/2024	7455-0
HHQ7D40	R100127367	09/08/2024	5673-2
QMY9F26	R100127369	09/08/2024	7471-0
HAE4063	R100127371	09/08/2024	7455-0
GZV7A00	R100127372	09/08/2024	7455-0
QPS7D14	R100127373	09/08/2024	7455-0
OLW7508	R100127374	09/08/2024	7463-0
SYW8D30	R100127376	09/08/2024	7455-0
QXC7047	R100127377	09/08/2024	7455-0
GXG2J25	R100127378	09/08/2024	7455-0
HAL9G64	R100127379	09/08/2024	7463-0
DNM0F83	R100127382	09/08/2024	7455-0
OQH3449	R100127383	09/08/2024	7463-0
RVI3D54	R100127384	09/08/2024	7455-0
RFB0G63	R100127387	09/08/2024	5673-2
OOZ0E68	R100127388	09/08/2024	6050-3
HLQ6D14	R100127390	09/08/2024	7455-0
GKV8H17	R100127391	09/08/2024	7455-0
HHQ9210	R100127392	09/08/2024	7455-0
PWB8207	R100127393	09/08/2024	7455-0
HDK1J72	R100127394	09/08/2024	7455-0
PXI0E04	R100127398	09/08/2024	7455-0
OMD2J08	R100127399	09/08/2024	7455-0
OOV2G10	R100127400	09/08/2024	7455-0
HCV7744	R100127401	09/08/2024	7455-0
QNE9I97	R100127402	09/08/2024	7455-0
AWE8D34	R100127403	09/08/2024	7455-0
MJF2D33	R100127405	09/08/2024	7455-0
HLK8B33	R100127406	09/08/2024	7455-0
GQU3C86	R100127408	09/08/2024	7455-0
OUG1J92	R100127409	09/08/2024	7455-0

JQX5049	R100127411	09/08/2024	7455-0
HHB3324	R100127412	09/08/2024	7455-0
HGO0536	R100127421	09/08/2024	7455-0
RVH4178	R100127424	09/08/2024	7455-0
FGI2269	R100127675	09/08/2024	7455-0
HDD9C54	R100127427	09/08/2024	7455-0
PYH2B16	R100127428	09/08/2024	7455-0
SYE4G13	R100127431	09/08/2024	7455-0
GNT2G01	R100127434	09/08/2024	7455-0
HKC0A52	R100127242	09/08/2024	6050-3
RNC0H57	R100127243	09/08/2024	7455-0
OME1896	R100127244	09/08/2024	7455-0
IUU3I79	R100127245	09/08/2024	7455-0
HKH6832	R100127247	09/08/2024	7455-0
OPE4G21	R100127251	09/08/2024	7455-0
RCG7G22	R100127252	09/08/2024	7463-0
OPM4G91	R100127255	09/08/2024	7455-0
HFS6186	R100127258	09/08/2024	7455-0
HJX0G88	R100127259	09/08/2024	7455-0
MMK5517	R100127260	09/08/2024	7455-0
OLO2959	R100127261	09/08/2024	7455-0
HML7294	R100127262	09/08/2024	7455-0
HBP5899	R100127263	09/08/2024	7471-0
PVV9802	R100127265	09/08/2024	7455-0
HHK0575	R100127266	09/08/2024	7455-0
FTA0H51	R100127277	09/08/2024	7455-0
HKL1A83	R100127278	09/08/2024	7455-0
HLH9G91	R100127280	09/08/2024	7455-0
OPG7E56	R100127288	09/08/2024	7455-0
HOB4H11	R100127295	09/08/2024	7455-0
OQX0D62	R100127297	09/08/2024	7455-0
SHG9J84	R100127302	09/08/2024	7463-0
SHT6J93	R100127303	09/08/2024	7455-0
MPA7754	R100127304	09/08/2024	6050-3
GXR6542	R100127674	09/08/2024	7455-0
QOI3H52	R100127307	09/08/2024	7463-0
SIR5B46	R100127309	09/08/2024	7455-0
OLW7508	R100127310	09/08/2024	7455-0
QWS7G10	R100127311	09/08/2024	7455-0
OXG5464	R100127314	09/08/2024	7455-0
SIN3G99	R100127316	09/08/2024	7455-0
HIJ1G61	R100127317	09/08/2024	7455-0
NYC2279	R100127318	09/08/2024	7455-0
HHR3428	R100127546	09/08/2024	7455-0
QXL5560	R100127548	09/08/2024	7455-0
RVQ9C56	R100127549	09/08/2024	7463-0
PVD5I70	R100127557	09/08/2024	7455-0
RHS3J33	R100127558	09/08/2024	7455-0
RBQ4A61	R100127563	09/08/2024	7455-0
GWS4D60	R100127574	09/08/2024	7455-0
HMD2D98	R100127577	10/08/2024	7455-0
OPJ2030	R100127581	10/08/2024	7455-0
EWS2H33	R100127583	10/08/2024	7455-0
NYP5059	R100127598	10/08/2024	7455-0
GWB4H52	R100127600	10/08/2024	7455-0
GXP7938	R100127602	10/08/2024	7455-0
RMH9E74	R100127603	10/08/2024	7455-0
QQP0H41	R100127604	10/08/2024	7455-0
HGL1931	R100127605	10/08/2024	7455-0
HZU4693	R100127606	10/08/2024	7455-0
GNS8016	R100127609	10/08/2024	7463-0
MTO4D02	R100127610	10/08/2024	7463-0
NYP5059	R100127656	10/08/2024	7455-0
HBZ0680	R100127660	10/08/2024	5673-2
SJB7688	R100127663	10/08/2024	7455-0
RVQ9B58	R100127664	10/08/2024	5673-2
HJX0977	R100127665	10/08/2024	5673-2
HGO2862	R100127666	10/08/2024	5673-2
GNN3013	R100127667	10/08/2024	5673-2
QUW1A15	R100127668	10/08/2024	5673-2
PVI5276	R100127671	10/08/2024	5673-2
PUH4G13	R100127672	10/08/2024	5673-2
RVM5J97	R100127679	10/08/2024	5673-2
JLX5496	R100127682	10/08/2024	5673-2
RFF9C42	R100127680	10/08/2024	5673-2
GWL8935	R100127681	10/08/2024	5673-2
RFZ9A24	R100127683	10/08/2024	6050-3
HFO9932	R100127684	10/08/2024	5673-2
RML0I24	R100127685	10/08/2024	5673-2
NVN9C43	R100127686	10/08/2024	5673-2
PXH4421	R100127687	10/08/2024	5673-2
QMW8328	R100127689	10/08/2024	5673-2
HNE0920	R100127691	10/08/2024	5673-2
PZA2I34	R100127692	10/08/2024	6050-3
KLX0I31	R100127693	10/08/2024	5673-2
HNV9I52	R100127694	10/08/2024	5673-2
HKB4503	R100127695	10/08/2024	7463-0
PVB8565	R100127696	10/08/2024	7455-0
KHS5979	R100127698	10/08/2024	7455-0

HNM6812	R100127702	10/08/2024	7455-0
HDI8C50	R100127704	10/08/2024	7455-0
RTN3I30	R100127705	10/08/2024	7455-0
PWG1A98	R100127746	10/08/2024	7455-0
HCB8D69	R100127747	10/08/2024	7455-0
HDW6J31	R100127748	10/08/2024	7455-0
PYC4E01	R100127749	10/08/2024	7455-0
QUB0F35	R100127750	10/08/2024	7455-0
PYM4549	R100127751	10/08/2024	7455-0
GRB9F69	R100127755	10/08/2024	7455-0
RFT4I45	R100127759	10/08/2024	7455-0
HNP4375	R100127760	10/08/2024	7471-0
HMU7J80	R100127761	10/08/2024	7455-0
HGV8874	R100127762	10/08/2024	7455-0
OES3F21	R100127763	10/08/2024	7455-0
CVR0F58	R100127768	10/08/2024	7455-0
QOZ4043	R100127769	10/08/2024	7455-0
GYV5733	R100127770	10/08/2024	7471-0
OQQ8982	R100127771	10/08/2024	7455-0
LUK0085	R100127773	10/08/2024	7463-0
HJR8G57	R100127774	10/08/2024	7455-0
GQN1909	R100127775	10/08/2024	7455-0
SIH4A97	R100127776	10/08/2024	7455-0
QPB8A25	R100127778	10/08/2024	7455-0
GYV4395	R100127779	10/08/2024	7455-0
NVN9C43	R100127780	10/08/2024	7455-0
GYV5733	R100127785	10/08/2024	7471-0
PVJ8I00	R100127786	10/08/2024	7455-0
OXE3E36	R100127788	10/08/2024	7455-0
GQN1909	R100127791	10/08/2024	7463-0
HEI3A16	R100127792	10/08/2024	7463-0
HAO7954	R100127793	10/08/2024	7455-0
QPJ8J15	R100127796	10/08/2024	7455-0
DVT0E55	R100127797	10/08/2024	7455-0
RGC5D90	R100127798	10/08/2024	7455-0
CYE4017	R100127800	10/08/2024	7455-0
HOD2922	R100127802	10/08/2024	7455-0
QQG2F52	R100127803	10/08/2024	7455-0
HFN9477	R100127804	10/08/2024	7455-0
HKH7455	R100127806	10/08/2024	7455-0
OPZ0I49	R100127808	10/08/2024	7455-0
RFZ6A15	R100127809	10/08/2024	7455-0
EWB7E59	R100127811	10/08/2024	7463-0
QUF7C29	R100127812	10/08/2024	7455-0
LSZ7H23	R100127814	10/08/2024	7455-0
QOG6C40	R100127818	10/08/2024	7463-0
HCW6J39	R100127819	10/08/2024	7455-0
HHK7470	R100127822	10/08/2024	7471-0
HCD2679	R100127823	10/08/2024	7471-0
OQN0B77	R100127824	10/08/2024	7463-0
QNV0E80	R100127825	10/08/2024	7463-0
QPI5H03	R100127827	10/08/2024	7455-0
HIY3J77	R100127831	10/08/2024	7455-0
OXE5I08	R100127832	10/08/2024	7463-0
QUE1D46	R100127834	10/08/2024	7455-0
RFO8J42	R100127837	10/08/2024	7455-0
GUI1920	R100127250	10/08/2024	7455-0
QUN7A80	R100127253	10/08/2024	7455-0
HKT1I47	R100127254	10/08/2024	7455-0
GVV8566	R100127268	10/08/2024	7455-0
NMG3D14	R100127270	10/08/2024	7455-0
HEA0E63	R100127271	10/08/2024	7455-0
RTO2G60	R100127272	10/08/2024	7463-0
SIE4D65	R100127273	10/08/2024	7455-0
HFN9477	R100127274	10/08/2024	7455-0
RNC8E96	R100127839	10/08/2024	7463-0
QXI7H34	R100127840	10/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127841	10/08/2024	7455-0
MSW3A19	R100127843	10/08/2024	7455-0
HCK8746	R100127844	10/08/2024	7455-0
QOJ7I43	R100127690	10/08/2024	7455-0
PWI4D14	R100127709	10/08/2024	7455-0
PYH2B16	R100127710	10/08/2024	7455-0
HDX3G41	R100127711	10/08/2024	7455-0
QOF2D07	R100127712	10/08/2024	7463-0
PUF5291	R100127713	10/08/2024	7455-0
HGB9607	R100127714	10/08/2024	7455-0
OUT4E87	R100127715	10/08/2024	7455-0
PZZI283	R100127716	10/08/2024	7455-0
GPI2652	R100127717	10/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127719	10/08/2024	7463-0
HFP6F96	R100127720	10/08/2024	7455-0
PVC2D17	R100127721	10/08/2024	7463-0
HBO0G48	R100127722	10/08/2024	7455-0
HKT5202	R100127724	10/08/2024	7471-0
ORC8I55	R100127725	10/08/2024	7455-0
SHY1C00	R100127726	10/08/2024	7455-0
NYF4533	R100127727	10/08/2024	7455-0
OWV9A62	R100127729	10/08/2024	7455-0

HOJ1J10	R100127730	10/08/2024	7463-0
QOP7498	R100127732	10/08/2024	7455-0
HNX0513	R100127733	10/08/2024	7455-0
GZW7797	R100127736	10/08/2024	7463-0
OPE6J06	R100127738	10/08/2024	7463-0
HIC3D28	R100127739	10/08/2024	7455-0
HBA4644	R100127740	10/08/2024	7455-0
MTO4D02	R100127743	10/08/2024	7471-0
KIN5H14	AM03576816	10/08/2024	5550-0
HNW7E60	AM03576815	10/08/2024	6050-2
GYO0871	R100127275	10/08/2024	6050-3
PYD9215	R100127419	10/08/2024	6050-3
HLA5147	R100127422	10/08/2024	6050-3
HDW6185	R100127423	10/08/2024	6050-3
GVW3299	R100127425	10/08/2024	6050-3
HDM7212	R100127426	10/08/2024	6050-3
OQH9A41	R100127430	10/08/2024	6050-3
HKR0D06	R100127432	10/08/2024	6050-3
SYX9F39	R100127440	10/08/2024	7463-0
PUR5677	R100127442	10/08/2024	7455-0
GZK9007	R100127443	10/08/2024	7455-0
JQV4C39	R100127447	10/08/2024	7455-0
RNQ5D81	R100127449	10/08/2024	7455-0
SYP2F71	R100127450	10/08/2024	7455-0
LUP6I68	R100127451	10/08/2024	7455-0
GYO4781	R100127453	10/08/2024	7455-0
HKO7920	R100127458	10/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127461	10/08/2024	7463-0
MSH6443	R100127463	10/08/2024	7455-0
RUA5J98	R100127465	10/08/2024	7455-0
SYT9B02	R100127469	10/08/2024	7455-0
SYV0H06	R100127472	10/08/2024	7455-0
PUA2697	R100127474	10/08/2024	7455-0
QOJ7143	R100127475	10/08/2024	7455-0
OQC0074	R100127478	10/08/2024	7455-0
PVB8565	R100127481	10/08/2024	7455-0
HBM7G76	R100127493	10/08/2024	7455-0
HMH6H65	R100127495	10/08/2024	7455-0
OHY4E31	R100127497	10/08/2024	7455-0
KHG9G99	R100127500	10/08/2024	7455-0
HHQ2F40	R100127503	10/08/2024	7455-0
HIX8052	R100127507	10/08/2024	7463-0
SYP5A01	R100127509	10/08/2024	7463-0
CVR0F58	R100127513	10/08/2024	7463-0
SYV6C40	R100127515	10/08/2024	7455-0
NXX9C05	R100127522	10/08/2024	7455-0
HJO0F54	R100127523	10/08/2024	7455-0
SIZ2D44	R100127525	10/08/2024	6050-3
HNL5292	R100127526	10/08/2024	7455-0
HLG1760	R100127527	10/08/2024	7455-0
SJB9E02	R100127533	10/08/2024	7455-0
HIS2B07	R100127539	10/08/2024	7463-0
HIY7G23	R100127542	10/08/2024	7455-0
GZC0A44	R100127544	10/08/2024	7455-0
HLQ1I77	R100127545	10/08/2024	7463-0
KZU8446	R100127547	10/08/2024	7455-0
SYQ8B56	R100127552	10/08/2024	7463-0
JRM1F59	R100127554	10/08/2024	7455-0
MQD9G46	R100127560	10/08/2024	7455-0
GIO2A47	R100127562	10/08/2024	7455-0
PYJ4C38	R100127570	10/08/2024	7455-0
EFI6H91	R100127572	10/08/2024	7455-0
GYO2F06	R100127573	10/08/2024	6050-3
RVV5F81	R100127575	10/08/2024	7455-0
GTX2082	R100127576	10/08/2024	6050-3
AWG3J96	R100127578	10/08/2024	7463-0
OPN1G43	R100127580	10/08/2024	6050-3
GTN7F09	R100127584	10/08/2024	7455-0
SIX1B77	R100127586	10/08/2024	6050-3
SYI3A26	R100127588	10/08/2024	7455-0
FZE0G10	R100127591	10/08/2024	7455-0
PVB8565	R100127593	10/08/2024	7455-0
HDY0412	R100127594	10/08/2024	7463-0
HFV2036	R100127862	11/08/2024	6050-3
KKT4915	R100127863	11/08/2024	6050-3
GVT1037	R100127864	11/08/2024	6050-3
GYM4I80	R100127865	11/08/2024	6050-3
HHT1D17	R100127867	11/08/2024	6050-3
PUZ2319	R100127868	11/08/2024	6050-3
GVW3299	R100127869	11/08/2024	6050-3
HJJ5128	R100127873	11/08/2024	6050-3
QQY0937	R100127611	11/08/2024	7455-0
EEJ2153	R100127612	11/08/2024	7455-0
FI4A89	R100127615	11/08/2024	7455-0
HAC3F56	R100127616	11/08/2024	7455-0
DIZ1H30	R100127619	11/08/2024	7455-0
PYI9355	R100127621	11/08/2024	7455-0
RFR3E85	R100127622	11/08/2024	7455-0
QPA9854	R100127623	11/08/2024	7455-0

RFU8G67	R100127624	11/08/2024	7463-0
UAI1B39	R100127625	11/08/2024	7455-0
RMP4B67	R100127626	11/08/2024	7455-0
HNH7G74	R100127627	11/08/2024	7471-0
HAL7I19	R100127631	11/08/2024	7455-0
GZNI E26	R100127632	11/08/2024	7455-0
HKL0I02	R100127634	11/08/2024	7455-0
OLO2959	R100127635	11/08/2024	7471-0
PWU5G18	R100127636	11/08/2024	7455-0
OQP0405	R100127637	11/08/2024	7463-0
HEH0C66	R100127638	11/08/2024	7455-0
MQJ0J82	R100127639	11/08/2024	7455-0
MNL9701	R100127846	11/08/2024	7455-0
PWR3534	R100127644	11/08/2024	7455-0
NXX5G00	R100127645	11/08/2024	7455-0
HJJ5128	R100127646	11/08/2024	7455-0
QNS4C91	R100127647	11/08/2024	7463-0
RTQ8A35	R100127648	11/08/2024	7455-0
OQC2264	R100127651	11/08/2024	7455-0
OXJ4540	R100127652	11/08/2024	7455-0
KZH3496	R100127653	11/08/2024	7455-0
GUL6I18	R100127654	11/08/2024	7455-0
SYW7G40	R100127655	11/08/2024	7455-0
HLL6412	R100127847	11/08/2024	7455-0
HOB0J65	R100127849	11/08/2024	7455-0
RUU3C37	R100127850	11/08/2024	7455-0
HFY8C74	R100127851	11/08/2024	7455-0
MSQ2962	R100127852	11/08/2024	7463-0
NYT8A16	R100127855	11/08/2024	6050-3
PYZ4936	R100127856	11/08/2024	7455-0
QNS4C91	R100127857	11/08/2024	7455-0
JQR6760	R100127858	11/08/2024	6050-3
PYC4F13	R100127859	11/08/2024	7455-0
SJH4B10	R100127877	11/08/2024	7455-0
QXM6083	R100127878	11/08/2024	6050-3
OWU8765	R100127882	11/08/2024	7455-0
RMD2A49	R100127884	11/08/2024	7455-0
GTT7995	R100127885	11/08/2024	7455-0
SHD9I91	R100127886	11/08/2024	7455-0
PZA9225	R100127888	11/08/2024	7455-0
JPF9037	R100127890	11/08/2024	7471-0
RFT4I45	R100127891	11/08/2024	7455-0
PDV0E74	R100127892	11/08/2024	7471-0
RNC8E96	R100127893	11/08/2024	7463-0
UAI0G12	R100127896	11/08/2024	6050-3
HNH0E91	R100127897	11/08/2024	6050-3
QNY4F35	R100127901	11/08/2024	6050-3
OLY2981	R100127908	11/08/2024	6050-3
PXP0D32	R100127913	11/08/2024	5673-2
QPZ4280	R100127914	11/08/2024	5673-2
JXP0860	R100127915	11/08/2024	5673-2
PVR8J08	R100127916	11/08/2024	5673-2
PPK7F58	R100127918	11/08/2024	5673-2
HAB7G48	R100127919	11/08/2024	5673-2
GFD4E47	R100127920	11/08/2024	5673-2
HAD9I52	R100128185	11/08/2024	5673-2
PWY5C75	R100127921	11/08/2024	6050-3
OPP8A26	R100127923	11/08/2024	6050-3
HJR6407	R100127924	11/08/2024	5673-2
NYE1H51	R100127925	11/08/2024	6050-3
OQZ2631	R100127926	11/08/2024	5673-2
RMS2I65	R100127929	11/08/2024	5673-2
RVG2F23	R100127937	11/08/2024	6050-3
KLX0I31	R100127938	11/08/2024	5673-2
HEA0857	R100127950	11/08/2024	5673-2
HFL2940	R100127951	11/08/2024	7455-0
BCS7C17	R100127952	11/08/2024	5673-2
PVD5G99	R100127960	11/08/2024	5673-2
PYB2H74	R100127966	11/08/2024	5673-2
HLL6412	R100127972	11/08/2024	7455-0
HOB0J65	R100127976	11/08/2024	7463-0
OLV4881	R100127980	11/08/2024	7455-0
OQS4J11	R100127981	11/08/2024	7455-0
RMW1I76	R100127984	11/08/2024	7455-0
DRP3054	R100127985	11/08/2024	7455-0
HHW2J20	R100127987	11/08/2024	7455-0
ANO1792	R100127996	11/08/2024	7455-0
GMV4J76	R100128002	11/08/2024	6050-3
QND5B57	R100128007	11/08/2024	7455-0
FGW9G23	R100128012	11/08/2024	5673-2
HNH7G74	R100128015	11/08/2024	7471-0
HLL6412	R100128016	11/08/2024	7455-0
OOY2061	R100128018	11/08/2024	7463-0
HAK4B56	R100128019	11/08/2024	7455-0
SHZ7B68	R100128022	11/08/2024	7463-0
HKT8406	R100128023	11/08/2024	7455-0
NUW3G75	R100128024	11/08/2024	5673-2
GMD9881	R100128037	11/08/2024	7455-0
GTH2A03	R100128040	11/08/2024	6050-3

PYY5E89	R100128045	11/08/2024	7455-0
QXN5A52	R100128050	11/08/2024	7455-0
LCB9C40	R100128055	11/08/2024	7463-0
OMF4105	R100128056	11/08/2024	7455-0
RV17H32	R100128057	11/08/2024	7463-0
NYG1503	R100128058	11/08/2024	7455-0
MNL9701	R100128062	11/08/2024	7455-0
HCV7744	R100128063	11/08/2024	7455-0
QXN5A52	R100128066	11/08/2024	7455-0
AWR2359	R100128071	11/08/2024	7463-0
HKN0692	R100128073	11/08/2024	7455-0
NZZ5I23	R100128079	11/08/2024	7455-0
QOR8557	R100128081	11/08/2024	7455-0
QON0B29	R100128084	11/08/2024	7463-0
HGZ1J22	R100128086	11/08/2024	7455-0
IJR8865	R100128087	11/08/2024	7455-0
RBG5B65	R100128090	11/08/2024	7455-0
HDX3C47	R100128091	11/08/2024	7455-0
RNE1D67	R100128092	11/08/2024	7455-0
EBQ0023	R100128097	11/08/2024	7455-0
GWG2751	R100128098	11/08/2024	7463-0
GTB2979	R100128100	11/08/2024	7463-0
HGR2522	R100128101	11/08/2024	7455-0
GYI6G84	R100128104	11/08/2024	7455-0
GUH4603	R100128105	11/08/2024	7455-0
HLO9810	R100128106	11/08/2024	7471-0
PVC0829	R100128107	11/08/2024	7455-0
PXO4C38	R100128109	11/08/2024	7455-0
RMG1J53	R100128112	11/08/2024	7455-0
QOR8557	R100128116	11/08/2024	7455-0
QUU0324	R100128117	11/08/2024	7455-0
HJF1745	R100128119	11/08/2024	7455-0
OLP6358	R100128121	11/08/2024	7455-0
HHN3H07	R100128125	11/08/2024	7463-0
HML3733	R100128132	11/08/2024	7455-0
SIU8A36	R100128137	11/08/2024	7463-0
GSF4672	R100128138	11/08/2024	7455-0
HJU2D10	R100128145	11/08/2024	7455-0
BBH3979	R100128149	11/08/2024	7455-0
HOA3976	R100128150	11/08/2024	7455-0
HFP7D06	R100128154	11/08/2024	7463-0
PWG3569	R100128155	11/08/2024	7455-0
OME6B14	R100128156	11/08/2024	7463-0
HGE9910	R100128157	11/08/2024	7455-0
RIV5B17	R100128158	11/08/2024	7455-0
PWT1523	R100128159	11/08/2024	7455-0
OXG8A18	R100128160	11/08/2024	7463-0
RUK1B90	R100128161	11/08/2024	7455-0
HNA4E30	R100128162	11/08/2024	7455-0
GYF9851	R100128165	11/08/2024	7455-0
HCA7F54	R100128166	11/08/2024	7455-0
HCU0D56	R100128168	11/08/2024	7455-0
FKG6G05	R100128170	11/08/2024	7455-0
HAQ7F24	R100128173	11/08/2024	7463-0
LN8016	R100128174	11/08/2024	7455-0
GUK8801	R100127935	11/08/2024	7455-0
PWE2735	R100127943	11/08/2024	7455-0
PXE8982	R100127945	11/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127948	11/08/2024	7455-0
HMA0651	R100127956	11/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100127958	11/08/2024	7455-0
GOQ6576	R100127961	11/08/2024	7455-0
GYV7187	R100127968	11/08/2024	7455-0
PCS6J93	R100127975	11/08/2024	7455-0
HDL7472	R100127977	11/08/2024	7455-0
HNE4767	R100127978	11/08/2024	7455-0
QPZ6E88	R100127991	11/08/2024	7455-0
FLS6B94	R100127993	11/08/2024	7455-0
PZP3G89	R100128003	11/08/2024	7455-0
KTJ5510	R100128010	11/08/2024	7455-0
RND0G01	R100128041	11/08/2024	7471-0
KDD6E95	R100128046	11/08/2024	7455-0
HAD9152	R100128048	11/08/2024	7463-0
HJ15128	R100128049	11/08/2024	7455-0
HFP3216	R100128053	11/08/2024	7455-0
EUM9C60	R100128064	11/08/2024	7455-0
HIZ6G88	R100128068	11/08/2024	7471-0
PUM2505	R100128070	11/08/2024	7455-0
HAC3F56	R100128072	11/08/2024	7455-0
OLS7539	R100128074	11/08/2024	7455-0
PYR5419	R100128076	11/08/2024	7455-0
GXI7D94	R100128078	11/08/2024	7463-0
GTP9569	R100128082	11/08/2024	7455-0
GUX9457	R100128083	11/08/2024	7455-0
RFU8G67	R100128085	11/08/2024	7471-0
GPN6205	R100128111	11/08/2024	7455-0
GZD8F63	R100127880	11/08/2024	7455-0
OXJ4540	R100127887	11/08/2024	7463-0
SYW7G40	R100127910	11/08/2024	7455-0

HCF2A42	R100127912	11/08/2024	7455-0
HDD8109	R100128118	11/08/2024	7455-0
PXF0325	R100128127	11/08/2024	7455-0
OOY2061	R100128131	11/08/2024	7455-0
MQJ0J82	R100128134	11/08/2024	7463-0
OQS2656	R100128164	11/08/2024	7455-0
OLT1D45	R100128175	11/08/2024	7455-0
QOO7512	R100128176	11/08/2024	7463-0
GTH2A03	R100128177	11/08/2024	7455-0
GXZ5B60	R100128183	11/08/2024	7455-0
GNP2372	R100128354	12/08/2024	7463-0
HHM1D03	R100128356	12/08/2024	7463-0
HBM8B17	R100128265	12/08/2024	7455-0
GCX8E04	R100128269	12/08/2024	7455-0
QOL6H74	R100128272	12/08/2024	7455-0
PWS2998	R100128357	12/08/2024	7463-0
HEZ9F01	R100128423	12/08/2024	7471-0
QQY6408	R100128358	12/08/2024	7463-0
SJA6G06	R100128359	12/08/2024	7463-0
QOK7274	R100128275	12/08/2024	7455-0
QXI2B37	R100128276	12/08/2024	7455-0
EFK2457	R100128278	12/08/2024	7455-0
GNP2372	R100128280	12/08/2024	7455-0
QNP6323	R100128281	12/08/2024	7455-0
QUB3D63	R100128282	12/08/2024	7463-0
KXF7F43	R100128283	12/08/2024	7463-0
RJX4H74	R100128284	12/08/2024	7455-0
HJB1F74	R100128285	12/08/2024	7455-0
HKI4747	R100128286	12/08/2024	7455-0
HLB4F52	R100128287	12/08/2024	7455-0
ITX7E03	R100128290	12/08/2024	7455-0
HBB2I63	R100128292	12/08/2024	7455-0
QPO5G69	R100128294	12/08/2024	7455-0
PVN3H22	R100128295	12/08/2024	7455-0
GTC7865	R100128297	12/08/2024	7455-0
PWO3J80	R100128298	12/08/2024	7455-0
PUC7G45	R100128299	12/08/2024	7455-0
HKY3841	R100128305	12/08/2024	7455-0
DRH3C62	R100128424	12/08/2024	7463-0
NYZ9H48	R100128312	12/08/2024	7455-0
HNG6710	R100128361	12/08/2024	7463-0
HHJ1219	R100128313	12/08/2024	7455-0
GTG5J32	R100128315	12/08/2024	7455-0
HGZ1791	R100128316	12/08/2024	7455-0
PWV0746	R100128317	12/08/2024	7455-0
RTR8C95	R100128320	12/08/2024	7455-0
OMA7H26	R100128425	12/08/2024	7471-0
GTL0036	R100128327	12/08/2024	7455-0
BQU5J60	R100128328	12/08/2024	7455-0
OLT0C78	R100128329	12/08/2024	7455-0
GXH9753	R100128330	12/08/2024	7455-0
HKT5202	R100128362	12/08/2024	7463-0
GXB3B61	R100128331	12/08/2024	7455-0
GPK1661	R100128372	12/08/2024	6050-3
HBB3I98	R100128190	12/08/2024	7455-0
SYQ8B56	R100128191	12/08/2024	7455-0
HBB3I98	R100128192	12/08/2024	7455-0
SHZ4A60	R100128193	12/08/2024	7455-0
SYL8G77	R100128194	12/08/2024	7455-0
HEN4207	R100128333	12/08/2024	7463-0
HIT9D67	R100128334	12/08/2024	7463-0
HBP5899	R100128195	12/08/2024	7455-0
PVJ2I93	R100128196	12/08/2024	7455-0
SIO7H75	R100128197	12/08/2024	7455-0
SIS1J10	R100128198	12/08/2024	7455-0
PUV3678	R100128199	12/08/2024	7455-0
GVX1269	R100128200	12/08/2024	7455-0
PYW3D23	R100128202	12/08/2024	7455-0
RBU7B60	R100128336	12/08/2024	7463-0
HFO6H87	R100128337	12/08/2024	7463-0
GTL0036	R100128209	12/08/2024	7455-0
SIR1G97	R100128211	12/08/2024	7455-0
QNJ9G98	R100128373	12/08/2024	6050-3
IWI8J10	R100128364	12/08/2024	6050-3
HAZ3089	R100128363	12/08/2024	6050-3
NYB8828	R100128365	12/08/2024	6050-3
OVN3A61	R100128338	12/08/2024	7463-0
RBG9B29	R100128215	12/08/2024	7455-0
RMJ7D67	R100128216	12/08/2024	7455-0
PUB7J31	R100128367	12/08/2024	6050-3
SHQ6A00	R100128219	12/08/2024	7455-0
RUI1A48	R100128220	12/08/2024	7455-0
PXG1J96	R100128340	12/08/2024	7463-0
HBV0A21	R100128222	12/08/2024	7455-0
SRN3G93	R100128223	12/08/2024	7455-0
QPR3F14	R100128369	12/08/2024	6050-3
GSK5743	R100128386	12/08/2024	5673-2
GZK5C26	R100128389	12/08/2024	5673-2
OFH6H30	R100128390	12/08/2024	5673-2

OWJ3717	R100128391	12/08/2024	5673-2
DVS4899	R100128392	12/08/2024	5673-2
HKC4595	R100128393	12/08/2024	5673-2
FEG0798	R100128394	12/08/2024	5673-2
LUD4545	R100128395	12/08/2024	5673-2
PYC4476	R100128396	12/08/2024	5673-2
QUD1733	R100128397	12/08/2024	5673-2
QPX6542	R100128374	12/08/2024	6050-3
OPB3876	R100128398	12/08/2024	5673-2
HAZ3089	R100128400	12/08/2024	5673-2
PVA6E61	R100128401	12/08/2024	5673-2
QNC9168	R100128341	12/08/2024	7463-0
SIJ5E85	R100128405	12/08/2024	5673-2
QUR5911	R100128224	12/08/2024	7455-0
OLY9989	R100128406	12/08/2024	5673-2
QPZ4188	R100128408	12/08/2024	5673-2
RMT4F35	R100128225	12/08/2024	7455-0
OQL8006	R100128411	12/08/2024	5673-2
RV A3C23	R100128414	12/08/2024	5673-2
DKY2J68	R100128415	12/08/2024	5673-2
QWW4E70	R100128227	12/08/2024	7455-0
RFD7J40	R100128229	12/08/2024	7455-0
QNC9168	R100128231	12/08/2024	7455-0
PQP2D10	R100128375	12/08/2024	6050-3
PXB3680	R100128232	12/08/2024	7455-0
SHW4G66	R100128342	12/08/2024	7463-0
PZU3059	R100128233	12/08/2024	7455-0
PXU9374	R100128236	12/08/2024	7455-0
NYC9G45	R100128345	12/08/2024	7463-0
PPA1B72	R100128420	12/08/2024	5673-2
OTG6203	R100128376	12/08/2024	6050-3
EMC8G22	R100128347	12/08/2024	7463-0
HBV0A21	R100128238	12/08/2024	7455-0
HKT5202	R100128348	12/08/2024	7463-0
PYC4I97	R100128241	12/08/2024	7455-0
HCL4E28	R100128379	12/08/2024	6050-3
HEF6B18	R100128242	12/08/2024	7455-0
PXR0410	R100128245	12/08/2024	7455-0
FZL1187	R100128246	12/08/2024	7455-0
SYD6G30	R100128350	12/08/2024	7463-0
RBG9B29	R100128351	12/08/2024	7463-0
KEI1112	R100128254	12/08/2024	7455-0
RNY9F44	R100128255	12/08/2024	7455-0
QXY5J74	R100128257	12/08/2024	7455-0
SYJ0H81	R100128259	12/08/2024	7455-0
DNS9A26	R100128260	12/08/2024	7455-0
LTP3E35	R100128261	12/08/2024	7455-0
OOZ6F50	R100128352	12/08/2024	7463-0
AKJ5764	R100128264	12/08/2024	7455-0
GNJ8508	R100128444	13/08/2024	6050-3
HFT8C41	R100128447	13/08/2024	6050-3
HKD3728	R100128450	13/08/2024	7455-0
OPS7408	R100128451	13/08/2024	7455-0
PUE3961	R100128453	13/08/2024	7455-0
LKK3D84	R100128454	13/08/2024	7455-0
HAJ7H18	R100128456	13/08/2024	7455-0
HEW7G02	R100128458	13/08/2024	7455-0
HGU1B59	R100128459	13/08/2024	7455-0
OPB9D22	R100128461	13/08/2024	7455-0
RIR8D18	R100128462	13/08/2024	7455-0
RVB7E87	R100128463	13/08/2024	7455-0
GZI7912	R100128464	13/08/2024	7455-0
PVN9010	R100128467	13/08/2024	7455-0
IUN5B47	R100128468	13/08/2024	7455-0
RTX4F21	R100128469	13/08/2024	7455-0
OCZ7009	R100128470	13/08/2024	7455-0
GZI7912	R100128471	13/08/2024	7463-0
QMU0579	R100128472	13/08/2024	6050-3
QOD2254	R100128474	13/08/2024	7455-0
QNC9168	R100128475	13/08/2024	7455-0
PXF8D76	R100128476	13/08/2024	7455-0
HBO3H41	R100128477	13/08/2024	7455-0
HGG4E01	R100128478	13/08/2024	7455-0
SIV6C41	R100128481	13/08/2024	7455-0
KXI2C43	R100128482	13/08/2024	7455-0
GXR8248	R100128483	13/08/2024	7463-0
HCN8D88	R100128484	13/08/2024	7455-0
LOR1914	R100128485	13/08/2024	7455-0
HGG4E01	R100128486	13/08/2024	7455-0
HDL0917	R100128487	13/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100128489	13/08/2024	7455-0
HJM1D80	R100128491	13/08/2024	7455-0
FQL8I60	R100128493	13/08/2024	5673-2
RTJ8B64	R100128494	13/08/2024	5673-2
OOZ4A62	R100128495	13/08/2024	5673-2
FNU7B67	R100128498	13/08/2024	5673-2
RFL2F80	R100128499	13/08/2024	6050-3
QXY6G94	R100128501	13/08/2024	5673-2
HME3J66	R100128504	13/08/2024	5673-2

QXE5H95	R100128505	13/08/2024	5673-2
PUN2982	R100128506	13/08/2024	7463-0
JPQ3J92	R100128525	13/08/2024	5673-2
HTB6J61	R100128527	13/08/2024	5673-2
HDR3A29	R100128528	13/08/2024	5673-2
BXG7B03	R100128530	13/08/2024	5673-2
PWK2A29	R100128531	13/08/2024	5673-2
QMR5E08	R100128533	13/08/2024	5673-2
PNZ0G53	R100128537	13/08/2024	5673-2
QMY8G91	R100128540	13/08/2024	5673-2
QOX1J05	R100128541	13/08/2024	5673-2
QXH8C45	R100128543	13/08/2024	6050-3
OQV3786	R100128545	13/08/2024	5673-2
HGU7189	R100128549	13/08/2024	5673-2
RFY8F15	R100128550	13/08/2024	5673-2
GRR9B52	R100128552	13/08/2024	5673-2
HEH2635	R100128558	13/08/2024	5673-2
HKK7E55	R100128567	13/08/2024	7455-0
OQL8368	R100128568	13/08/2024	7455-0
GRC3838	R100128569	13/08/2024	7455-0
EXO2E85	R100128691	13/08/2024	7455-0
MON5185	R100128589	13/08/2024	6050-3
HFY5992	R100128591	13/08/2024	7455-0
GSO9007	R100128592	13/08/2024	6050-3
HAD6J63	R100128594	13/08/2024	7455-0
HKY5473	R100128597	13/08/2024	7455-0
QOZ4043	R100128598	13/08/2024	7463-0
RUN1G41	R100128601	13/08/2024	5673-2
HZ00B50	R100128607	13/08/2024	7455-0
RIR8D18	R100128618	13/08/2024	7463-0
HMH0H78	R100128622	13/08/2024	7455-0
FRK0B68	R100128624	13/08/2024	7455-0
GTN3B22	R100128625	13/08/2024	7455-0
MUW2961	R100128627	13/08/2024	7455-0
HAR2022	R100128628	13/08/2024	7455-0
NNS5C63	R100128629	13/08/2024	7455-0
GCR2194	R100128636	13/08/2024	7463-0
PLT0D81	R100128638	13/08/2024	7455-0
SYQ8I82	R100128643	13/08/2024	7455-0
JKK2257	R100128644	13/08/2024	7455-0
OWC2J04	R100128649	13/08/2024	7455-0
HMS2361	R100128650	13/08/2024	7463-0
HJO2323	R100128651	13/08/2024	7463-0
ANM9B65	R100128511	13/08/2024	7471-0
RVT9J19	R100128513	13/08/2024	7471-0
JHK4766	R100128514	13/08/2024	7455-0
OQV3786	R100128516	13/08/2024	7455-0
FGW5G51	R100128518	13/08/2024	7463-0
QXX7D05	R100128520	13/08/2024	7463-0
GWZ3078	R100128521	13/08/2024	7455-0
HHT7C55	R100128522	13/08/2024	7455-0
MUW2961	R100128526	13/08/2024	7455-0
GYV5733	R100128557	13/08/2024	7455-0
OWW4J60	R100128559	13/08/2024	7455-0
HCZ8D27	R100128563	13/08/2024	7455-0
RUN4C08	R100128570	13/08/2024	7463-0
OQR8746	R100128577	13/08/2024	7455-0
OQR8746	R100128584	13/08/2024	7455-0
HHR9800	R100128585	13/08/2024	7455-0
HLY9446	R100128587	13/08/2024	7455-0
SIX8J80	R100128602	13/08/2024	7455-0
HDX3G41	R100128608	13/08/2024	7455-0
HBB2I63	R100128653	13/08/2024	7455-0
RND3F93	R100128656	13/08/2024	7455-0
HEN4F39	R100128657	13/08/2024	7455-0
GWV5863	R100128658	13/08/2024	7455-0
GXX9I79	R100128661	13/08/2024	7455-0
HAY6G79	R100128663	13/08/2024	7455-0
HCU7996	R100128665	13/08/2024	7455-0
QOC7I93	R100128666	13/08/2024	7455-0
TCE4F85	R100128667	13/08/2024	7455-0
GZK9529	R100128671	13/08/2024	7455-0
HBW8I43	R100128673	13/08/2024	7455-0
HKW9742	R100128678	13/08/2024	7455-0
HAR7J73	R100128427	13/08/2024	7455-0
HDF4459	R100128429	13/08/2024	7455-0
SJFI84	R100128430	13/08/2024	7463-0
HOK7012	R100128432	13/08/2024	7463-0
SIP6E35	R100128433	13/08/2024	7463-0
ENT6B56	R100128435	13/08/2024	7455-0
QOB5H93	R100128437	13/08/2024	7463-0
HFS5A09	R100128438	13/08/2024	7455-0
ONR8288	R100128440	13/08/2024	7455-0
LCO8D22	R100128866	14/08/2024	7455-0
OLV3442	R100128867	14/08/2024	7463-0
QNV0E80	R100128869	14/08/2024	7463-0
PWG2C31	R100128870	14/08/2024	7455-0
GWH4856	R100128871	14/08/2024	7455-0
HLX5B41	R100128682	14/08/2024	6050-3

OPM5F24	R100128683	14/08/2024	6050-3
FBQ0J10	R100128684	14/08/2024	6050-3
RFS3J49	R100128685	14/08/2024	6050-3
AZG8C78	R100128686	14/08/2024	6050-3
SIR5C80	R100128687	14/08/2024	6050-3
DQM7B61	R100128689	14/08/2024	6050-3
GPY3I21	R100128708	14/08/2024	6050-3
FFG5A28	R100128710	14/08/2024	7455-0
PXJ3I71	R100128712	14/08/2024	7455-0
SYI4J17	R100128716	14/08/2024	7455-0
HJR6077	R100128719	14/08/2024	7455-0
RMD8H54	R100128723	14/08/2024	7455-0
HES9B12	R100128725	14/08/2024	7455-0
PKX1A12	R100128726	14/08/2024	7463-0
MIT0I65	R100128727	14/08/2024	7455-0
RUO5I64	R100128736	14/08/2024	7463-0
RNN5B02	R100128742	14/08/2024	7455-0
HGN0885	R100128743	14/08/2024	7455-0
RTR8F54	R100128744	14/08/2024	7455-0
PUN2982	R100128746	14/08/2024	7463-0
HGC5C36	R100128747	14/08/2024	7455-0
LTQ7H76	R100128751	14/08/2024	7455-0
QPP6977	R100128752	14/08/2024	7463-0
IAF3A07	R100128755	14/08/2024	6050-3
PWD4435	R100128756	14/08/2024	7455-0
SIJ0A60	R100128758	14/08/2024	7463-0
MTA4211	R100128762	14/08/2024	7455-0
JFV7884	R100128765	14/08/2024	7455-0
GUL1781	R100128770	14/08/2024	7463-0
OPX6299	R100128771	14/08/2024	7455-0
PXI2I59	R100128772	14/08/2024	7455-0
JUY1J50	R100128773	14/08/2024	7463-0
HKA3I48	R100128776	14/08/2024	7463-0
HHZ4G60	R100128777	14/08/2024	7471-0
QWY9290	R100128778	14/08/2024	6050-3
GOW0363	R100128780	14/08/2024	7455-0
QXT6B91	R100128781	14/08/2024	5673-2
DER4B99	R100128782	14/08/2024	5673-2
PVX2968	R100128784	14/08/2024	5673-2
OFH6H30	R100128785	14/08/2024	7455-0
HIL1I15	R100128832	14/08/2024	5673-2
QUA5E61	R100128833	14/08/2024	5673-2
QPM7740	R100128834	14/08/2024	5673-2
HKA1B34	R100128835	14/08/2024	5673-2
QNJ2I51	R100128788	14/08/2024	5673-2
QUF7F14	R100128790	14/08/2024	7455-0
EDB0226	R100128792	14/08/2024	5673-2
FWQ7640	R100128795	14/08/2024	5673-2
FFU1F75	R100128796	14/08/2024	5673-2
GSO0F94	R100128797	14/08/2024	5673-2
OPB0I33	R100128798	14/08/2024	6050-3
RFX3E26	R100128799	14/08/2024	5673-2
PBS9H12	R100128801	14/08/2024	5673-2
OQI0693	R100128804	14/08/2024	5673-2
DZH0035	R100128805	14/08/2024	5673-2
OV8D21	R100128806	14/08/2024	5673-2
HIY2415	R100128811	14/08/2024	6050-3
HGU8526	R100128820	14/08/2024	7455-0
HBP5899	R100128822	14/08/2024	6050-3
RNA3F04	R100128826	14/08/2024	5673-2
PWM5497	R100128827	14/08/2024	7455-0
QQV4E78	R100128829	14/08/2024	7455-0
BED3A38	R100128694	14/08/2024	7455-0
HMM2C88	R100128695	14/08/2024	7455-0
OOW6E24	R100128696	14/08/2024	5673-2
MTJ7310	R100128697	14/08/2024	7455-0
RVM3I77	R100128700	14/08/2024	7455-0
GXW8595	R100128701	14/08/2024	7455-0
RTX8I58	R100128831	14/08/2024	6050-3
HGU8526	R100128702	14/08/2024	7455-0
KRI9495	R100128704	14/08/2024	7455-0
OMF4D79	R100128705	14/08/2024	6050-3
OWP3B11	R100128709	14/08/2024	7455-0
AQZ8C08	R100128714	14/08/2024	7471-0
KHV3431	R100128717	14/08/2024	7455-0
GYV5733	R100128730	14/08/2024	7455-0
MTA4211	R100128732	14/08/2024	7471-0
HLY9446	R100128735	14/08/2024	7455-0
HFN1288	R100128740	14/08/2024	7455-0
GYV5733	R100128745	14/08/2024	7455-0
HJR4D10	R100128764	14/08/2024	7455-0
NRV6B87	R100128766	14/08/2024	7455-0
HNX6I59	R100128839	14/08/2024	7455-0
OPII19	R100128843	14/08/2024	7455-0
RUR2A14	R100128845	14/08/2024	7455-0
GOW5D82	R100128847	14/08/2024	7455-0
RVZ9E52	R100128848	14/08/2024	7455-0
OWN4I86	R100128849	14/08/2024	7455-0
QOQ7J55	R100128850	14/08/2024	7463-0

FGR5D82	R100128851	14/08/2024	7455-0
GVW4F72	R100128852	14/08/2024	7455-0
GMV4G39	R100128853	14/08/2024	7455-0
GXS3H31	R100128856	14/08/2024	7455-0
GUN2405	R100128857	14/08/2024	7455-0
PWC8715	R100128858	14/08/2024	7455-0
PUM8982	R100128859	14/08/2024	7455-0
GTN2642	AM03576820	15/08/2024	5452-1
PZQ5I63	R100129262	16/08/2024	7455-0
RUV0I05	R100129263	16/08/2024	7455-0
GMU4681	AG08822020	16/08/2024	5452-1
QNK4173	AG08822023	16/08/2024	5568-0
HQ9030	AM03576819	16/08/2024	5525-0
SYC8A92	R100129264	16/08/2024	7463-0
HOJ1A60	R100129267	16/08/2024	7455-0
LOC6G38	R100129272	16/08/2024	7455-0
EZT1B92	R100129273	16/08/2024	7455-0
PUJ0I34	R100129275	16/08/2024	7455-0
RUG5F44	R100129276	16/08/2024	7455-0
PUK1H39	R100129277	16/08/2024	7455-0
EZT1B92	R100129278	16/08/2024	7455-0
EZT1B92	R100129280	16/08/2024	7455-0
JVU3H16	R100129283	16/08/2024	7455-0
KYV9974	R100129285	16/08/2024	7455-0
OWR3G38	R100129286	16/08/2024	7455-0
HMT1G06	R100129287	16/08/2024	7455-0
NRL4J40	R100129289	16/08/2024	7455-0
NRL4J40	R100129291	16/08/2024	7455-0
PYB2H38	R100129292	16/08/2024	7455-0
HJO3A76	R100129293	16/08/2024	7463-0
HNP4375	R100129294	16/08/2024	7455-0
RNP7I24	R100129296	16/08/2024	7463-0
HHJ4G25	R100129297	16/08/2024	7455-0
HLD7966	R100129298	16/08/2024	7455-0
FZM6E53	R100129299	16/08/2024	7455-0
RMW3I26	R100129300	16/08/2024	7455-0
RHQ8A27	R100129303	16/08/2024	7455-0
PVC7B94	R100129304	16/08/2024	7463-0
QOQ1E60	R100129307	16/08/2024	7463-0
GTI2I99	R100129308	16/08/2024	7455-0
DUJ6227	R100129309	16/08/2024	7455-0
HMU1D17	R100129310	16/08/2024	7455-0
MCW9455	R100129312	16/08/2024	7463-0
PBQ4J80	R100129313	16/08/2024	7455-0
HLX1G13	R100129208	16/08/2024	6050-3
SYX4C54	R100129319	16/08/2024	7455-0
RUV8G57	R100129320	16/08/2024	7455-0
QNV0E80	R100129209	16/08/2024	6050-3
QOF0F24	R100129321	16/08/2024	7455-0
PUZ6C27	R100129322	16/08/2024	7455-0
FKM8H79	R100129323	16/08/2024	7455-0
HOH2G31	R100129325	16/08/2024	7455-0
HJZ4680	R100129327	16/08/2024	7455-0
QXP4I15	R100129328	16/08/2024	7455-0
QQH6B05	R100129331	16/08/2024	7455-0
HDP8E76	R100129332	16/08/2024	7455-0
OEQ6A20	R100129333	16/08/2024	7455-0
OWR1C47	R100129335	16/08/2024	7455-0
SYS6G23	R100129337	16/08/2024	7471-0
GNP5777	R100129211	16/08/2024	7455-0
GVJ0598	R100129212	16/08/2024	5673-2
OFH6H30	R100129213	16/08/2024	7463-0
PUY7E94	R100129222	16/08/2024	5673-2
PWH0G16	R100129223	16/08/2024	5673-2
QPV7948	R100129225	16/08/2024	5673-2
HAC7413	R100129340	16/08/2024	7471-0
OXJ3B03	R100129230	16/08/2024	5673-2
SJD5C79	R100129231	16/08/2024	5673-2
SJH6C29	R100129232	16/08/2024	5673-2
HGE5C20	R100129234	16/08/2024	5673-2
GSW6I90	R100129236	16/08/2024	5673-2
HHO1775	R100129342	16/08/2024	7455-0
HNO8730	R100129237	16/08/2024	5673-2
QNG3854	R100129238	16/08/2024	5673-2
GWD8778	R100129239	16/08/2024	5673-2
HBZ1514	R100129243	16/08/2024	5673-2
LTI0F97	R100129245	16/08/2024	5673-2
HJR8I25	R100129343	16/08/2024	5673-2
OPV7845	R100129345	16/08/2024	5673-2
HLV3251	R100129346	16/08/2024	5673-2
KRQ8G64	R100129348	16/08/2024	5673-2
HNG3041	R100129349	16/08/2024	5673-2
OIK8H37	R100129350	16/08/2024	5673-2
HGP5H97	R100129353	16/08/2024	5673-2
HJ00F54	R100129354	16/08/2024	5673-2
QQS8038	R100129355	16/08/2024	7455-0
HLQ1I77	R100129356	16/08/2024	5673-2
SHQ2F85	R100129359	16/08/2024	7455-0
HLB0379	R100129249	16/08/2024	5673-2

RFS2D43	R100129250	16/08/2024	6050-3
HDY1909	R100129251	16/08/2024	6050-3
PYU5431	R100129254	16/08/2024	6050-3
EGV8G96	R100129255	16/08/2024	6050-3
QWR9H20	R100129256	16/08/2024	5673-2
QPX8433	R100129361	16/08/2024	7455-0
AFK6E88	R100129362	16/08/2024	7455-0
HCU9803	R100129363	16/08/2024	7455-0
LSN6207	R100129367	16/08/2024	7463-0
QOK0E30	R100129368	16/08/2024	7455-0
QPZ4188	R100129259	16/08/2024	6050-3
OZV1C72	R100129260	16/08/2024	5673-2
HFR8H18	R100129371	16/08/2024	7455-0
PVB4715	R100129372	16/08/2024	7455-0
SYC8A92	R100129373	16/08/2024	7455-0
KKA6416	R100129374	16/08/2024	7455-0
QWW7H54	R100129375	16/08/2024	7463-0
HJF5677	R100129376	16/08/2024	7455-0
SRE9E60	R100129378	16/08/2024	7455-0
OPF0I36	R100129379	16/08/2024	7455-0
HIY2J45	R100129380	16/08/2024	7455-0
PUT7711	AG08822511	17/08/2024	5185-1
QNL2439	AG08823123	17/08/2024	5452-2
GTP9J23	AG08821819	17/08/2024	7366-2
HGX4E75	AG08822017	17/08/2024	5550-0
HBR7I89	AG08822475	17/08/2024	5550-0
PZX3062	AG08822476	17/08/2024	5185-1
HIO5D75	AG08822478	17/08/2024	5568-0
HKO4582	AG08822479	17/08/2024	5509-0
RPY2I01	AG08821822	17/08/2024	7366-2
HGS5781	AG08821280	17/08/2024	5185-1
GVX8J77	AG08821281	17/08/2024	5185-1
PWW8E99	AG08818531	17/08/2024	5380-0
HFG5935	AG08818532	17/08/2024	7366-2
HLA1A21	AG08817987	17/08/2024	5185-1
OWO5732	AG08817989	17/08/2024	6122-0
SJH3E08	AG08817990	17/08/2024	6122-0
GMW1072	AG08817999	17/08/2024	5185-1
GVN6800	AG08818000	17/08/2024	5185-1
HFC5D10	AG08815786	17/08/2024	5550-0
GZK2950	AG08820602	17/08/2024	5185-1
HHJ4G25	AG08820605	17/08/2024	5568-0
GQNI021	AG08820904	17/08/2024	5550-0
RUJ2D63	AM03577042	17/08/2024	7056-1
OQE1990	AG08818534	18/08/2024	5738-0
OWY7D95	AG08819952	18/08/2024	5568-0
GYB4508	AG08818535	18/08/2024	6122-0
DUE5A14	AG08819963	18/08/2024	6530-0
GML3D06	AG08823299	18/08/2024	5185-1
PVII750	AG08823300	18/08/2024	5185-1
HJO6C74	AG08818538	18/08/2024	6084-3
HAS3602	AG08818540	18/08/2024	5738-0
HNI0328	AG08823802	18/08/2024	5185-1
GVE5359	AG08823803	18/08/2024	7633-1
HGB9982	AG08823805	18/08/2024	5185-1
HDI5I30	AG08823806	18/08/2024	5185-1
DWL1860	AG08823807	18/08/2024	5185-1
PYY0I55	AG08823808	18/08/2024	7633-1
HOK6097	AG08823809	18/08/2024	5185-1
PYE0514	AG08823811	18/08/2024	5185-1
HCL4H18	AG08823812	18/08/2024	7633-1
PVI7795	AG08823818	18/08/2024	5185-1
HFR8H54	AG08823819	18/08/2024	5185-1
HAY0G35	AG08821825	18/08/2024	5185-1
HIT9E97	AG08820609	18/08/2024	5185-1
DDV2F55	AG08822481	18/08/2024	7633-1
GOJ8522	AG08822483	18/08/2024	5541-1
PUR6B18	AG08823515	18/08/2024	5819-6
QPY7354	AG08820612	18/08/2024	5185-1
CBZ0055	AG08820613	18/08/2024	5185-1
PCG9D88	AG08820209	18/08/2024	7684-1
HEA2A48	AG08816461	18/08/2024	6530-0
GVW9H41	AG08816463	18/08/2024	5193-0
GVW9H41	AG08816464	18/08/2024	5185-2
PZA1C25	AG08816470	18/08/2024	7030-1
ETI2E96	AG08819707	19/08/2024	5452-2
GUY3090	AG08819708	19/08/2024	5452-1
PYF7D13	AG08823124	19/08/2024	5541-4
HNP0540	AG08823127	19/08/2024	7633-1
HKO6037	AG08823128	19/08/2024	5509-0
KXW6436	AG08823129	19/08/2024	5550-0
OWI2210	AG08820906	19/08/2024	5509-0
PYK3330	AG08820907	19/08/2024	5550-0
GSZ0F89	AG08820908	19/08/2024	5550-0
GTM8F48	AG08822522	19/08/2024	5185-1
HLJ0772	AG08822524	19/08/2024	5185-1
SJH8H77	AG08816451	19/08/2024	5878-0
HJE6618	AG08823130	19/08/2024	5550-0
HKO6037	AG08821283	19/08/2024	5509-0

FIL6924	AG08821284	19/08/2024	6122-0
PYL9F47	AG08821287	19/08/2024	5185-1
PWB8B83	AG08821288	19/08/2024	5550-0
GVS5336	AG08823131	19/08/2024	5550-0
HJR8467	AG08819971	19/08/2024	5185-1
HDQ8E49	AG08818542	19/08/2024	7366-2
OPT0162	AG08816452	19/08/2024	5193-0
QXO3I20	AG08816244	19/08/2024	5819-7
OME8162	AG08820214	19/08/2024	6530-0
HIM8D59	AG08822490	19/08/2024	5185-1
HEH7C61	AG08822491	19/08/2024	7366-2
HJF5734	AG08816794	19/08/2024	5665-0
LCF7001	AG08816795	19/08/2024	5185-1
HAB2E24	AG08816797	19/08/2024	5541-1
GZH3792	AG08822527	20/08/2024	5665-0
HEI7063	AG08823133	20/08/2024	5550-0
QMX4199	AG08823134	20/08/2024	5550-0
HF7W7J32	AG08822529	20/08/2024	5550-0
GXP9076	AG08822530	20/08/2024	5541-4
HKL2347	AG08818543	20/08/2024	5550-0
PVF4507	AG08818544	20/08/2024	5550-0
HEI4501	AG08823519	20/08/2024	5541-4
HGS6055	AG08822531	20/08/2024	5550-0
DLR0585	AG08823135	20/08/2024	5550-0
OWX4731	AG08822532	20/08/2024	5541-4
HGO3A83	AG08823522	20/08/2024	5541-4
HMB1A73	AG08823523	20/08/2024	5541-1
OQG1D82	AG08823136	20/08/2024	5550-0
PVA8269	AG08822533	20/08/2024	5550-0
PYW6700	AG08823821	20/08/2024	5509-0
HEY1I63	AG08823824	20/08/2024	7633-1
PZL2I14	AG08823825	20/08/2024	5185-1
HEO1I29	AG08823826	20/08/2024	5185-1
JZI5561	AG08816454	20/08/2024	5193-0
JZI5561	AG08816455	20/08/2024	5185-2
GAG3G30	AG08816456	20/08/2024	7633-2
GAG3G30	AG08816457	20/08/2024	5185-1
GOW8207	AG08822534	20/08/2024	5550-0
HCC6073	AG08823527	20/08/2024	5541-4
QXP8D95	AG08823529	20/08/2024	5460-0
SJH5B36	AG08823530	20/08/2024	5541-1
OPE9I08	AG08823536	20/08/2024	5541-4
HCO0068	AG08823538	20/08/2024	5541-4
HHX2878	AG08823541	20/08/2024	5541-1
HAM3751	AG08816777	20/08/2024	5185-1
NYF6051	AG08823542	20/08/2024	6122-0
HHB6007	AG08816778	20/08/2024	5185-1
JKK2257	AG08816779	20/08/2024	5185-1
HDW8776	AG08822535	20/08/2024	5738-0
GSK5J82	AG08816780	20/08/2024	5185-1
GKS2348	AG08816781	20/08/2024	5185-1
GZF5E12	AG08816782	20/08/2024	5550-0
HCA5181	AG08816783	20/08/2024	5550-0
HJR6695	AG08819382	20/08/2024	5185-1
HAL8171	AG08819384	20/08/2024	6122-0
HIO5422	AG08819385	20/08/2024	5185-1
RMT9A34	AG08819386	20/08/2024	6068-1
ETI2E96	AG08819387	20/08/2024	5185-1
HFZ0674	AG08819388	20/08/2024	6068-1
GKK8923	AG08819390	20/08/2024	7366-2
HNW8571	AG08821830	20/08/2024	5550-0
KOV8D54	AG08818547	20/08/2024	5541-4
OWW1C46	AG08822029	20/08/2024	5550-0
HHZ5690	AG08822030	20/08/2024	5550-0
QFO1113	AG08822032	20/08/2024	5452-1
PUB1230	AG08822484	20/08/2024	5550-0
QQE8C56	AG08822485	20/08/2024	5550-0
RTZ7J47	AG08822486	20/08/2024	5550-0
HLI9H98	AG08822495	21/08/2024	5185-1
OJH3489	AG08822496	21/08/2024	5185-1
OWI2G19	AG08822497	21/08/2024	5185-1
HFR1946	AG08822498	21/08/2024	5185-1
PVL4J90	AG08822500	21/08/2024	5185-1
PXX3F30	AG08823301	21/08/2024	5185-1
OPH1J71	AG08823303	21/08/2024	5185-1
SHK6C13	AG08819710	21/08/2024	6491-0
HBI2367	AG08819711	21/08/2024	5878-0
HOF5711	AG08820615	21/08/2024	7030-1
QQT5D06	AG08819712	21/08/2024	5460-0
PAN8F16	AG08822905	21/08/2024	5550-0
DHF8F66	AG08822906	21/08/2024	5550-0
PWA8185	AG08820616	21/08/2024	5185-1
HMT5078	AG08822907	21/08/2024	5550-0
CSU1809	AG08822537	21/08/2024	5509-0
HJE6618	AG08821289	21/08/2024	5550-0
LWK2935	AG08822034	21/08/2024	7633-1
OXG9A23	AG08822035	21/08/2024	7633-1
LUV9G08	AG08822036	21/08/2024	7633-1
PVE3E31	AG08822037	21/08/2024	7633-1

JGE7B15	AG08822038	21/08/2024	7633-1
HJU2772	AG08820617	21/08/2024	5185-1
HNU3G60	AG08820619	21/08/2024	5185-1
HKI6179	AG08820620	21/08/2024	5622-2
RFO7F10	AG08821309	21/08/2024	7366-2
PYA8791	AG08818552	21/08/2024	7366-2
HJA8494	AG08818556	21/08/2024	5550-0
LKM4865	AG08820910	21/08/2024	5550-0
HKC6J30	AG08820623	21/08/2024	5541-4
PZO4I64	AG08820627	21/08/2024	5568-0
HHJ4G25	AG08820630	21/08/2024	5568-0
HCG5788	AG08820631	21/08/2024	5568-0
HMP7533	AG08823549	21/08/2024	5185-1
HCA5907	AG08823550	21/08/2024	5185-1
CCE3714	AG08823552	21/08/2024	5185-1
HEF3320	AG08823553	21/08/2024	5185-1
PYZ7062	AG08823555	21/08/2024	5185-1
GXZ0662	AG08823556	21/08/2024	5185-1
HJR6E39	AG08823557	21/08/2024	5185-1
HAK0632	AG08823559	21/08/2024	7633-1
HJI3B74	AG08823560	21/08/2024	7633-1
RFS7J04	AG08823561	21/08/2024	7633-1
QOZ0894	AG08823563	21/08/2024	7633-1
QNC5028	AG08823565	21/08/2024	7633-1
HGE5J72	AG08823566	21/08/2024	7366-2
RFX3D02	AG08823567	21/08/2024	7366-2
SYS1D76	AG08823569	21/08/2024	7633-1
RTC4E28	AG08820633	21/08/2024	5185-1
GSP9F20	AG08820634	21/08/2024	5185-1
RUI2C04	AG08822908	21/08/2024	5550-0
PZW9542	AG08816798	21/08/2024	7633-2
GYG0B90	AG08816799	21/08/2024	7625-2
QPY0400	AG08816800	21/08/2024	7633-2
GSV9636	AG08820645	21/08/2024	6122-0
HEW5737	AG08823320	21/08/2024	5568-0
HJJO520	AG08823321	21/08/2024	5509-0
RFS7A80	AG08815791	21/08/2024	5550-0
PUT0D28	AG08815792	21/08/2024	5541-4
HSE3379	AG08823571	22/08/2024	5550-0
NXY6I18	AG08823572	22/08/2024	5185-1
HPW3526	AG08819976	22/08/2024	5550-0
TCG8I47	AG08820635	22/08/2024	5738-0
QOG1H91	AG08823578	22/08/2024	5550-0
HMY4G10	AG08823579	22/08/2024	5550-0
GXJ9214	AG08823582	22/08/2024	5541-4
QNG7H93	AG08823583	22/08/2024	5541-4
DDN8C96	AG08818558	22/08/2024	5550-0
HKP4E44	AG08818559	22/08/2024	5550-0
OXG1956	AG08823306	22/08/2024	7633-1
HHF3254	AG08823586	22/08/2024	5541-4
RFC7H40	AG08816482	22/08/2024	5266-3
HXJ5H36	AG08823587	22/08/2024	5568-0
HCL1B91	AG08818561	22/08/2024	5550-0
EGD9C08	AG08818562	22/08/2024	5550-0
RFQ9E74	AG08823828	22/08/2024	7633-1
HJW2I82	AG08823830	22/08/2024	6122-0
HDJ4E79	AG08823831	22/08/2024	7633-1
RUZ7E17	AG08823832	22/08/2024	5185-1
QD3G58	AG08823834	22/08/2024	5550-0
PWS7C28	AG08823837	22/08/2024	5550-0
HMH4B75	AG08823841	22/08/2024	5541-1
MJ8J63	AG08816785	22/08/2024	5509-0
HMB8B72	AG08816786	22/08/2024	5541-4
QNO1322	AG08822040	22/08/2024	5568-0
OLU5879	AG08816788	22/08/2024	5550-0
SHI5H91	AG08822543	22/08/2024	6122-0
HIK5C55	AG08821832	22/08/2024	5550-0
DPS9009	AG08821833	22/08/2024	5550-0
QOX8G64	AG08821835	22/08/2024	5568-0
HNS2C80	AG08821836	22/08/2024	5550-0
RUF1J42	AG08822912	22/08/2024	7684-1
QNU2918	AG08816790	22/08/2024	5185-2
PZZ2B35	AG08816792	22/08/2024	5185-1
GW6C243	AG08816793	22/08/2024	5185-2
RME0C94	AG08819979	22/08/2024	5550-0
SHX3G04	AG08823701	22/08/2024	7056-2
SHX3G04	AG08823702	22/08/2024	5738-0
SHX3G04	AG08823703	22/08/2024	5215-1
SHX3G04	AG08823704	22/08/2024	5932-0
SHX3G04	AG08823705	22/08/2024	5835-0
SHX3G04	AG08823706	22/08/2024	6050-2
HBZ6J80	AG08816487	22/08/2024	6815-0
SHG4G99	AG08821838	23/08/2024	5738-0
PUM4454	AG08823310	23/08/2024	7366-2
GSO5C62	AG08823312	23/08/2024	5185-1
EQNOB85	AG08823141	23/08/2024	7366-2
HBV9I28	AG08823594	23/08/2024	5185-1
HBZ6J80	AG08816486	23/08/2024	6815-0
PVX7J24	AG08820801	23/08/2024	5665-0

EQV3E62	AG08820802	23/08/2024	5550-0
GZF8871	AG08816488	23/08/2024	6955-0
GXP9745	AG08816490	23/08/2024	5550-0
HEY4185	AG08820218	23/08/2024	6050-2
HEY4185	AG08820219	23/08/2024	7684-1
GSP4C21	AG08820803	23/08/2024	5568-0
SIH7E95	AG08822916	23/08/2024	7684-1
GZP3E31	AG08823597	23/08/2024	5185-1
HBU6I35	AG08820640	23/08/2024	5185-1
LMF3B74	AG08820642	23/08/2024	5185-1
HBN6089	AG08820643	23/08/2024	5185-1
GTE4827	AG08820644	23/08/2024	5185-1
HCA1746	AG08823600	23/08/2024	5185-1
HDR5683	AG08824201	23/08/2024	5185-1
LPF8918	AG08824203	23/08/2024	5185-1
FIK1I08	AG08823313	23/08/2024	5185-1
OPN5E41	AG08824205	23/08/2024	5185-1
GWV8441	AG08821292	23/08/2024	5460-0
HGX4I18	AG08821293	23/08/2024	5380-0
OWV5I50	AG08821294	23/08/2024	5185-1
GZG6F29	AG08822041	23/08/2024	7633-1
GM4J93	AG08821840	23/08/2024	5550-0
HMG2458	AG08821841	23/08/2024	5550-0
RUD4A41	AG08821843	23/08/2024	5550-0
JWP4926	AG08824208	23/08/2024	5185-1
GYM1868	AG08821310	23/08/2024	5509-0
EPC4F89	AG08821311	23/08/2024	6122-0
JIK6C34	AG08821312	23/08/2024	7366-2
GTH6991	AG08824211	23/08/2024	5185-1
HMR0F96	AG08818564	23/08/2024	5550-0
PHY4C44	AG08818565	23/08/2024	5550-0
PXK0677	AG08820913	23/08/2024	5550-0
HDD3292	AG08820915	23/08/2024	5568-0
PZL9I76	AG08820646	23/08/2024	5568-0
RVQ2H39	AG08822545	23/08/2024	5509-0
HKD2A14	AG08822547	23/08/2024	5550-0
SIB7F88	AG08815795	23/08/2024	6068-1
QQX6351	AG08815796	23/08/2024	6122-0
OWK0F29	AG08815797	23/08/2024	5541-4
QNR6G02	AG08815798	23/08/2024	6068-1
HAK5030	AG08823146	24/08/2024	7633-2
QOB6F09	AG08823147	24/08/2024	5185-1
HCI8827	AG08823149	24/08/2024	5185-1
HFV5971	AG08823150	24/08/2024	5185-1
HJR7327	AG08823151	24/08/2024	5185-1
GZE1J80	AG08823153	24/08/2024	5185-1
RFU7I07	AG08823154	24/08/2024	7633-1
TCE7E20	AG08823155	24/08/2024	7633-2
HLB3900	AG08823157	24/08/2024	5185-1
AYG5E83	AG08823161	24/08/2024	5568-0
HLI2D63	AG08823844	24/08/2024	7633-1
RVJ7F76	AG08823845	24/08/2024	7633-1
HJR7327	AG08823847	24/08/2024	5185-1
GQG9F07	AG08823848	24/08/2024	5185-1
HHP1486	AG08823849	24/08/2024	5185-1
HFN5394	AG08823852	24/08/2024	5185-1
HJN4939	AG08823853	24/08/2024	5185-1
GRV0683	AG08823854	24/08/2024	5185-1
GSB7045	AG08823855	24/08/2024	5185-1
OPJ6H19	AG08823856	24/08/2024	7633-1
FJR7I98	AG08823857	24/08/2024	7633-1
RUL3A55	AG08823859	24/08/2024	6122-0
HMR7136	AG08823860	24/08/2024	5185-1
OME3D71	AG08823861	24/08/2024	5185-1
PVL4J90	AG08823862	24/08/2024	5185-1
OQV8958	AG08823864	24/08/2024	5185-1
LRW8H02	AG08823865	24/08/2024	7633-1
RMW2B32	AG08823866	24/08/2024	5541-4
EUQ7B35	AG08823868	24/08/2024	5487-0
OPT0B20	AG08823870	24/08/2024	5487-0
QUG2D40	AG08821298	24/08/2024	5452-1
QNA7175	AG08822606	24/08/2024	5452-1
HIM3859	AG08822608	24/08/2024	7366-2
SRO8G08	AG08824218	24/08/2024	5550-0
PXR8658	AG08824219	24/08/2024	5550-0
OPA5I58	AG08817412	24/08/2024	7366-2
HNA5G21	AG08824222	24/08/2024	5550-0
CDV6F27	AG08824223	24/08/2024	5541-4
HGG3316	AG08824225	24/08/2024	5541-4
DSW6C74	AG08824226	24/08/2024	5185-1
DIT5J25	AG08824228	24/08/2024	5185-1
GXP8220	AG08818566	24/08/2024	5550-0
GUF1F33	AG08824231	24/08/2024	7366-2
RMP2J54	AG08823873	24/08/2024	5908-0
OOV5F37	AG08823874	24/08/2024	5185-1
OLP1040	AG08823875	24/08/2024	5185-1
BJK9361	AG08820220	24/08/2024	6530-0
PUII686	AG08822937	24/08/2024	5550-0
QNR6I07	AG08819715	24/08/2024	6491-0

OLY8D22	AG08822615	24/08/2024	5185-1
NXX2J00	AG08822616	24/08/2024	6122-0
HJN6439	AG08822617	24/08/2024	7633-1
PUS1E87	AG08822618	24/08/2024	5819-5
GQJ5454	AG08820804	24/08/2024	5541-4
HNA5G21	AG08820805	24/08/2024	5550-0
HJJ4H28	AG08820806	24/08/2024	5550-0
HJR6618	AG08820808	24/08/2024	5185-1
OPD1184	AG08820809	24/08/2024	5185-1
PWD3254	AG08815790	25/08/2024	5568-0
GPJ8119	AG08823322	25/08/2024	5185-1
OPD1833	AG08823326	25/08/2024	5550-0
GWC0628	AG08816252	25/08/2024	7366-2
GWC0628	AG08816253	25/08/2024	5185-1
PXI7G66	AG08823330	25/08/2024	5185-1
QYK1J37	AG08823331	25/08/2024	5452-2
HOK1469	AG08823336	25/08/2024	5452-1
HFX3766	AG08823337	25/08/2024	5509-0
PUG1992	AG08823338	25/08/2024	5550-0
HLA0D56	AG08821844	25/08/2024	5550-0
HAB1099	AG08821845	25/08/2024	5550-0
KZJ6C66	AG08823339	25/08/2024	5550-0
PUQ9A39	AG08823340	25/08/2024	5550-0
KHS7453	AG08822610	25/08/2024	5452-1
HKJ7789	AG08822611	25/08/2024	5550-0
HMR0485	AG08822613	25/08/2024	5509-0
PWC6E92	AG08822931	25/08/2024	5550-0
HAV3172	AG08822932	25/08/2024	5550-0
HGO4E92	AG08820221	25/08/2024	6530-0
HAV5290	AG08822933	25/08/2024	5452-1
HOD3D62	AG08822934	25/08/2024	5550-0
HNQ9E46	AG08822935	25/08/2024	5550-0
HAV5979	AG08820226	25/08/2024	6530-0
HJF6167	AG08820227	25/08/2024	6530-0
GTS7381	AG08820228	25/08/2024	6530-0
GUB3A71	AG08820229	25/08/2024	6530-0
HJY0H01	AG08820230	25/08/2024	6530-0
GZS2755	AG08822938	25/08/2024	6530-0
HEN8G11	AG08822939	25/08/2024	7030-1
HNG6116	AG08819718	25/08/2024	5894-0
HFC4655	AG08819720	25/08/2024	5894-0
HFC4655	AG08819721	25/08/2024	5894-0
NTA0H77	AG08822042	25/08/2024	7633-1
OXX8630	AG08821315	25/08/2024	7366-2
GZO6B49	AG08821317	25/08/2024	5568-0
RIX6C45	AG08815800	25/08/2024	7366-2
PUO5D11	AG08823164	26/08/2024	7633-2
HAD9889	AG08823165	26/08/2024	5185-1
NXX7E95	AG08824234	26/08/2024	5380-0
HVK5F01	AG08823879	26/08/2024	5185-1
MUP2791	AG08823880	26/08/2024	5185-1
HLJ2F86	AG08823881	26/08/2024	5185-1
PXR6986	AG08823883	26/08/2024	7633-1
HGG4443	AG08823884	26/08/2024	5185-1
HCI3162	AG08823886	26/08/2024	5185-1
GXH9285	AG08823887	26/08/2024	7633-1
HIX4234	AG08823889	26/08/2024	7633-1
HMT5222	AG08823891	26/08/2024	6122-0
HTV7D57	AG08823893	26/08/2024	6122-0
OPA7H56	AG08823895	26/08/2024	5185-1
EFB7B64	AG08823897	26/08/2024	5185-1
GTS0H50	AG08823900	26/08/2024	5185-1
GVX5A72	AG08819717	26/08/2024	6530-0
HJR6757	AG08823169	26/08/2024	5541-4
PZD8H81	AG08824241	26/08/2024	5185-1
GTG4160	AG08822047	26/08/2024	5452-1
GWD5433	AG08822048	26/08/2024	5452-1
EUX4C90	AG08822053	26/08/2024	5550-0
HIU7451	AG08822062	26/08/2024	5568-0
GTZ5046	AG08824403	26/08/2024	5185-1
NYD9587	AG08824406	26/08/2024	5185-1
GYM1A27	AG08824408	26/08/2024	7633-1
GPY2040	AG08824409	26/08/2024	7633-1
GTV8B79	AG08824248	26/08/2024	5185-1
HGJ6147	AG08824249	26/08/2024	5185-1
HJR8125	AG08824251	26/08/2024	5185-1
OWO6C73	AG08824252	26/08/2024	5185-1
HJR6757	AG08824254	26/08/2024	5541-4
FLY5434	AG08824255	26/08/2024	5541-4
GZK4H84	AG08824256	26/08/2024	5541-4
JVS8B32	AG08824262	26/08/2024	5380-0
RVW1G39	AG08823342	26/08/2024	5568-0
GSW5151	AG08820647	27/08/2024	7633-1
HMI0716	AG08822551	27/08/2024	5541-4
SHR6A74	AG08821851	27/08/2024	5665-0
HNZ8545	AG08821852	27/08/2024	5452-1
HKR7812	AG08822554	27/08/2024	5185-1
HFD6521	AG08822555	27/08/2024	5185-1
HLJ8G31	AG08822556	27/08/2024	5185-1

PAO6146	AG08822557	27/08/2024	5185-1
HGL0415	AG08822558	27/08/2024	5185-1
MWR0B79	AG08822941	27/08/2024	5550-0
HEB9941	AG08821319	27/08/2024	5452-1
AMO3D80	AG08821321	27/08/2024	5550-0
HFC6653	AG08821322	27/08/2024	5185-1
QUB3D63	AG08821323	27/08/2024	5541-4
GWCI642	AG08824268	27/08/2024	5185-1
PML4E36	AG08824269	27/08/2024	5185-1
HJR7769	AG08824270	27/08/2024	5185-2
GVX8411	AG08824276	27/08/2024	5185-1
HNT3H05	AG08824277	27/08/2024	5185-1
PUC1C04	AG08824278	27/08/2024	5185-1
NNW7H98	AG08822624	27/08/2024	5665-0
HJQ1607	AG08822625	27/08/2024	5550-0
HID0348	AG08822628	27/08/2024	5550-0
DJH8A49	AG08822632	27/08/2024	5550-0
BBG3A76	AG08822633	27/08/2024	5568-0
PUS1988	AG08824279	27/08/2024	5819-6
GVX8411	AG08824280	27/08/2024	5541-4
PVX9029	AG08824282	27/08/2024	5185-1
OPN5E41	AG08824283	27/08/2024	5185-1
HIZ6G88	AG08824285	27/08/2024	5185-1
HIQ2463	AG08824287	27/08/2024	6122-0
GTB9010	AG08824288	27/08/2024	5185-1
RMT0J74	AG08820649	27/08/2024	5568-0
HJQ7F26	AG08820652	27/08/2024	5541-4
HFW8D57	AG08820925	27/08/2024	5185-2
PZY2742	AG08822063	27/08/2024	5525-0
HAZ7J07	AG08822943	27/08/2024	5452-1
HHP2C30	AG08822948	27/08/2024	5550-0
HID2H42	AG08822949	27/08/2024	5550-0
NOZ5C09	AG08820813	27/08/2024	5665-0
PUM9F98	AG08823355	27/08/2024	7366-2
AIR4G81	AG08823357	27/08/2024	5185-1
HJI3812	AG08823358	27/08/2024	7366-2
HAV7286	AG08823359	27/08/2024	5185-1
PWM9218	AG08823362	27/08/2024	5185-1
OVS7F30	AG08820931	27/08/2024	5550-0
HJR6786	AG08820934	27/08/2024	5550-0
QUH7D23	AG08824425	28/08/2024	7633-1
HIM5G92	AG08824426	28/08/2024	7633-1
QUR6F72	AG08824427	28/08/2024	7633-1
HIO0512	AG08824429	28/08/2024	5185-2
GRV2566	AG08824430	28/08/2024	7633-1
HJK2G44	AG08824431	28/08/2024	5185-1
EPP3B80	AG08824435	28/08/2024	5185-1
EVR0E13	AG08824436	28/08/2024	7633-1
HDJ1318	AG08824438	28/08/2024	5185-1
HHF8984	AG08821329	28/08/2024	5550-0
HDK7C66	AG08821330	28/08/2024	5185-1
GW13042	AG08821854	28/08/2024	6530-0
GW13042	AG08821855	28/08/2024	5185-1
PUK1E24	AG08821857	28/08/2024	6530-0
GLD6419	AG08822066	28/08/2024	5568-0
OQA8338	AG08822068	28/08/2024	5550-0
HDJ1318	AG08820811	28/08/2024	5185-1
OOV9D50	AG08820812	28/08/2024	7633-1
OPW7254	AG08822069	28/08/2024	5509-0
HIM2817	AG08822070	28/08/2024	5550-0
PFT7E31	AG08822071	28/08/2024	5550-0
HFX1477	AG08822072	28/08/2024	5509-0
RMG8D04	AG08822075	28/08/2024	5452-1
HLA0J12	AG08822634	28/08/2024	5819-1
OQA5424	AG08820816	28/08/2024	5541-4
RFV1F79	AG08820817	28/08/2024	5185-1
PDQ4D66	AG08820818	28/08/2024	5185-1
GUN5G21	AG08820819	28/08/2024	5185-1
HIK4256	AG08820821	28/08/2024	7366-2
QPY4C01	AG08825103	28/08/2024	5541-4
KJM1003	AG08825113	28/08/2024	5185-1
HMV2F01	AG08825115	28/08/2024	5185-1
GTV9E72	AG08823385	28/08/2024	5550-0
GWS4732	AG08822563	29/08/2024	5568-0
HEW9149	AG08822564	29/08/2024	5738-0
EYJ9D53	AG08822565	29/08/2024	6530-0
HNZ1G82	AG08823178	29/08/2024	5185-1
GNA2I81	AG08823179	29/08/2024	5185-1
RTS5J29	AG08824299	29/08/2024	5541-4
MPK4686	AG08823180	29/08/2024	5541-4
OLQ5775	AG08823181	29/08/2024	5550-0
RMP6F34	AG08823183	29/08/2024	5550-0
RUU7E42	AG08822077	29/08/2024	7099-1
HHV2I64	AG08822567	29/08/2024	5738-0
HCO8223	AG08819982	29/08/2024	6122-0
BHO5537	AG08824300	29/08/2024	6165-0
HOJ3977	AG08825101	29/08/2024	5541-4
HMR6B45	AG08819985	29/08/2024	7625-1
PWV1692	AG08816255	29/08/2024	5185-1

PWV1692	AG08816256	29/08/2024	7366-2
PWV1692	AG08816257	29/08/2024	5185-1
GVX8F87	AG08819988	29/08/2024	5185-1
HNW8J31	AG08819989	29/08/2024	5819-6
OQQ8345	AG08821332	29/08/2024	7366-2
OKI9G20	AG08821333	29/08/2024	5541-4
SIR5C80	AG08821334	29/08/2024	7366-2
GZE3D67	AG08822635	29/08/2024	5452-2
RUU7E42	AG08823007	29/08/2024	7684-2
RMH2H75	AG08819992	29/08/2024	5185-1
PWG6J40	AG08819994	29/08/2024	5185-1
OHB5G31	AG08819996	29/08/2024	7633-1
PYJ7G53	AG08819997	29/08/2024	7633-1
KXJ7322	AG08819002	29/08/2024	5525-0
HBV5I35	AG08819003	29/08/2024	5410-0
GVS1695	AG08823364	29/08/2024	5185-1
MSL8063	AG08823365	29/08/2024	5185-1
RTB7H42	AG08820932	29/08/2024	5568-0
FNH6069	AG08820933	29/08/2024	5568-0
HIC8B45	AG08823368	29/08/2024	5185-1
HFL0786	AG08823369	29/08/2024	5185-1
PUD7I95	AG08823370	29/08/2024	5185-1
HNK6870	AG08823371	29/08/2024	5185-1
GNW5701	AG08820935	29/08/2024	5738-0
HEF7F88	AG08820231	29/08/2024	6530-0
JDY4F37	AG08820232	29/08/2024	6530-0
JJA8J61	AG08820233	29/08/2024	6530-0
LBI0796	AG08820825	29/08/2024	5568-0
OQF1I78	AG08820826	29/08/2024	5568-0
QXL7392	AG08820827	29/08/2024	5550-0
JKI7J43	AG08823383	29/08/2024	5185-1
HOB0A74	AG08823381	29/08/2024	5550-0
NJY7768	AG08821335	29/08/2024	5550-0
GXQ5I62	AG08824917	29/08/2024	5185-1
GPK9337	AG08823708	30/08/2024	5428-3
PZF9932	AG08823184	30/08/2024	5487-0
RGD5H20	AG08823186	30/08/2024	5550-0
HHJ5403	AG08822569	30/08/2024	5550-0
HJU3654	AG08825102	30/08/2024	6530-0
PVJ2D99	AG08823710	30/08/2024	5568-0
PUB7A47	AG08824440	30/08/2024	5550-0
PVU2J20	AG08824443	30/08/2024	5185-2
OLX9883	AG08824444	30/08/2024	5185-1
OPX6874	AG08824446	30/08/2024	5185-1
GNP9088	AG08824448	30/08/2024	5185-1
NXL4E04	AG08824449	30/08/2024	5185-1
NJJ6290	AG08824450	30/08/2024	5185-1
HLF8J73	AG08824451	30/08/2024	5185-1
GRV6562	AG08824453	30/08/2024	5185-1
GWB5530	AG08824454	30/08/2024	5185-1
RDIE8E3	AG08824455	30/08/2024	5185-1
OXE5235	AG08824456	30/08/2024	5185-1
ETY9F42	AG08824459	30/08/2024	5185-1
JKH1B45	AG08824460	30/08/2024	7633-1
CEN0254	AG08824462	30/08/2024	5185-1
OMG6291	AG08824464	30/08/2024	5185-1
RVC7D80	AG08824466	30/08/2024	7633-1
HNQ6959	AG08824467	30/08/2024	5185-1
OLU3554	AG08824469	30/08/2024	5185-2
HJR6797	AG08824470	30/08/2024	5185-1
RVB7E87	AG08824472	30/08/2024	7633-1
HHB5B55	AG08824474	30/08/2024	5185-1
QNZ8B95	AG08824475	30/08/2024	7633-1
PZF4I56	AG08824476	30/08/2024	5550-0
NXX2420	AG08824477	30/08/2024	5550-0
QNI5632	AG08824478	30/08/2024	5550-0
GZD5364	AG08824479	30/08/2024	5185-1
GNW3070	AG08824480	30/08/2024	5541-1
OLU3554	AG08821860	30/08/2024	6530-0
HKJ9D82	AG08821861	30/08/2024	6122-0
GNP9088	AG08821863	30/08/2024	6530-0
RDIE8E3	AG08821864	30/08/2024	6530-0
GVX2207	AG08821866	30/08/2024	7633-2
OMG6291	AG08821867	30/08/2024	6530-0
QUT0548	AG08821868	30/08/2024	5550-0
HDM0844	AG08824481	30/08/2024	5550-0
GYA7I17	AG08824483	30/08/2024	7633-2
GYA7I17	AG08824484	30/08/2024	5185-1
PZF1J03	AG08824486	30/08/2024	5541-4
HGE8015	AG08823374	30/08/2024	5550-0
HJU0368	AG08823376	30/08/2024	7633-1
HKR0790	AG08823377	30/08/2024	7633-1
SYC5H85	AG08822080	30/08/2024	5185-1
HEN0D74	AG08822083	30/08/2024	5878-0
GWC1642	AG08820234	30/08/2024	6530-0
OLU3554	AG08820235	30/08/2024	6530-0
MQV8I70	AG08820236	30/08/2024	6530-0
HFP6897	AG08822950	30/08/2024	6530-0
PVY5I10	AG08821338	30/08/2024	5550-0

GWQ2D40	AG08823190	31/08/2024	5541-4
HAX8A29	AG08823191	31/08/2024	5550-0
HHM7072	AG08818572	31/08/2024	5541-4

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25 de novembro de 2024 – Total de Registros: 5745

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
 Autoridade de Trânsito

Publicado por:
 Ricardo de Almeida
Código Identificador:F96D6C1F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL-9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL-9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação viária por correio, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQN3412	N200007171	03/09/2024	5002-0
QQN3412	N200007195	10/09/2024	5002-0
JSC0H31	N200007465	17/09/2024	5002-0
FXQ5D06	N200007470	17/09/2024	5002-0
OMB6C20	N200007583	23/09/2024	5002-0
QUU5E42	N200007584	23/09/2024	5002-0
HGH4H36	N200007585	23/09/2024	5002-0
PYX8H29	N200007586	23/09/2024	5002-0
SHM8G73	N200007587	23/09/2024	5002-0
LPZ6J64	N200007588	23/09/2024	5002-0
PWG0H91	N200007589	23/09/2024	5002-0
OPJ2030	N200007590	23/09/2024	5002-0
RTJ8H35	N200007591	23/09/2024	5002-0
RUF2F66	N200007592	23/09/2024	5002-0
QXL7449	N200007593	23/09/2024	5002-0
SIA3I47	N200007594	23/09/2024	5002-0
QXN4756	N200007596	23/09/2024	5002-0
RNT2B45	N200007598	23/09/2024	5002-0
GVE8794	N200007600	23/09/2024	5002-0
RFU3D13	N200007601	23/09/2024	5002-0
GYM1G97	N200007602	23/09/2024	5002-0
HJE7526	N200007603	23/09/2024	5002-0
PYE1J71	N200007605	23/09/2024	5002-0
PVL4J00	N200007606	23/09/2024	5002-0
HBZ1899	N200007607	23/09/2024	5002-0
PYN3A04	N200007608	23/09/2024	5002-0
GIU0A63	N200007609	23/09/2024	5002-0
QAN6J78	N200007610	23/09/2024	5002-0
OVQ6F90	N200007611	23/09/2024	5002-0
OVQ6F90	N200007612	23/09/2024	5002-0
QOX4G30	N200007614	23/09/2024	5002-0
EXI9B19	N200007615	23/09/2024	5002-0
OPM4I10	N200007616	23/09/2024	5002-0
QXZ2G95	N200007617	23/09/2024	5002-0
GXU6H86	N200007618	23/09/2024	5002-0
QNP5219	N200007619	23/09/2024	5002-0
HKR1I48	N200007620	23/09/2024	5002-0
QCE7I97	N200007622	23/09/2024	5002-0
HKR1I48	N200007623	23/09/2024	5002-0
QPL7230	N200007624	23/09/2024	5002-0
RVZ1I79	N200007625	23/09/2024	5002-0
HJR8G57	N200007627	23/09/2024	5002-0
SYM2F46	N200007628	23/09/2024	5002-0
CRR3D67	N200007629	23/09/2024	5002-0
LTC2F90	N200007630	23/09/2024	5002-0
AIW1319	N200007632	23/09/2024	5002-0
RTU7I81	N200007633	23/09/2024	5002-0
QUG5F78	N200007634	23/09/2024	5002-0
RBQ8J20	N200007635	23/09/2024	5002-0
QOH8E06	N200007636	23/09/2024	5002-0
PXO4032	N200007638	23/09/2024	5002-0
QNN6866	N200007639	23/09/2024	5002-0
QQV4611	N200007640	23/09/2024	5002-0

SHO6E60	N200007641	23/09/2024	5002-0
QUT9H06	N200007642	23/09/2024	5002-0
RFS8I60	N200007643	23/09/2024	5002-0
SJE9G89	N200007644	23/09/2024	5002-0
OVQ6G60	N200007645	23/09/2024	5002-0
PXN4545	N200007647	23/09/2024	5002-0
PXE1C21	N200007648	23/09/2024	5002-0
LAP4I50	N200007649	23/09/2024	5002-0
SJE8F87	N200007650	23/09/2024	5002-0
PYC9417	N200007651	23/09/2024	5002-0
PYK5603	N200007652	23/09/2024	5002-0
HOI6J14	N200007653	23/09/2024	5002-0
OWD7384	N200007654	23/09/2024	5002-0
RBD4B52	N200007655	23/09/2024	5002-0
QLP8384	N200007656	23/09/2024	5002-0
QXQ8J59	N200007657	23/09/2024	5002-0
HDW8H58	N200007658	23/09/2024	5002-0
PVO6E36	N200007659	23/09/2024	5002-0
RHQ8A27	N200007660	23/09/2024	5002-0
PXN4545	N200007661	23/09/2024	5002-0
QUJ0444	N200007662	23/09/2024	5002-0
RUF3G66	N200007663	23/09/2024	5002-0
BCP6B47	N200007664	23/09/2024	5002-0
OQN7489	N200007665	23/09/2024	5002-0
SYG8B88	N200007666	23/09/2024	5002-0
RTD0I01	N200007667	23/09/2024	5002-0
SYE7J78	N200007668	23/09/2024	5002-0
PZU8B14	N200007669	23/09/2024	5002-0
RGD3E63	N200007670	23/09/2024	5002-0
SIL5E08	N200007671	23/09/2024	5002-0
QOX1H00	N200007672	23/09/2024	5002-0
PDQ9B31	N200007673	23/09/2024	5002-0
QCQ4H73	N200007674	23/09/2024	5002-0
LRN8414	N200007675	23/09/2024	5002-0
PXD7508	N200007676	23/09/2024	5002-0
RFB1G59	N200007677	23/09/2024	5002-0
HHK7C77	N200007678	23/09/2024	5002-0
OLY9989	N200007679	23/09/2024	5002-0
HNE8731	N200007680	23/09/2024	5002-0
HJB2G23	N200007681	23/09/2024	5002-0
OQY0A48	N200007682	23/09/2024	5002-0
SHQ5G11	N200007685	23/09/2024	5002-0
QPR0877	N200007687	23/09/2024	5002-0
EOA3550	N200007688	23/09/2024	5002-0
RFJ7F24	N200007689	23/09/2024	5002-0
AIW1319	N200007691	23/09/2024	5002-0
GYM1G97	N200007692	23/09/2024	5002-0
FZW8F74	N200007693	23/09/2024	5002-0
NYD4464	N200007694	23/09/2024	5002-0
HKQ5538	N200007695	23/09/2024	5002-0
QWX3D11	N200007696	23/09/2024	5002-0
HMC0522	N200007697	23/09/2024	5002-0
HDU2D39	N200007698	23/09/2024	5002-0
QPZ0C20	N200007699	23/09/2024	5002-0
SJE5I12	N200007700	23/09/2024	5002-0
HMH4A20	N200007701	23/09/2024	5002-0
RNN2B96	N200007702	23/09/2024	5002-0
OQF8251	N200007703	23/09/2024	5002-0
RFU3D13	N200007704	23/09/2024	5002-0
BW00B60	N200007706	23/09/2024	5002-0
QQC1F35	N200007707	23/09/2024	5002-0
SCC9B34	N200007708	23/09/2024	5002-0
HMK2912	N200007709	23/09/2024	5002-0
HKR0G82	N200007710	23/09/2024	5002-0
GYS5I35	N200007711	23/09/2024	5002-0
SYL2G67	N200007712	23/09/2024	5002-0
PZN7G68	N200007713	23/09/2024	5002-0
HKO8859	N200007714	23/09/2024	5002-0
PWS7F18	N200007715	23/09/2024	5002-0
HMU1494	N200007716	23/09/2024	5002-0
DTD7E76	N200007717	23/09/2024	5002-0
RFM1B48	N200007718	23/09/2024	5002-0
OPE4G21	N200007719	23/09/2024	5002-0
LNZ1496	N200007721	23/09/2024	5002-0
GZS7973	N200007722	23/09/2024	5002-0
SYL4D43	N200007723	23/09/2024	5002-0
HKRI148	N200007724	23/09/2024	5002-0
HGJ1588	N200007725	23/09/2024	5002-0
QXU2C45	N200007726	23/09/2024	5002-0
PVJ8889	N200007727	23/09/2024	5002-0
RTP3I00	N200007728	23/09/2024	5002-0
RMR9G34	N200007729	23/09/2024	5002-0
EZK4B12	N200007730	23/09/2024	5002-0
PZJ6G62	N200007731	23/09/2024	5002-0
HHX2H55	N200007732	23/09/2024	5002-0
MTW7F58	N200007733	23/09/2024	5002-0
RFH5H57	N200007734	23/09/2024	5002-0
HOF2B63	N200007735	23/09/2024	5002-0
OOV8996	N200007736	23/09/2024	5002-0

SIO0115	N200007737	23/09/2024	5002-0
SHL6B50	N200007738	23/09/2024	5002-0
PZB3B30	N200007739	23/09/2024	5002-0
ELC8J90	N200007740	23/09/2024	5002-0
DTD2B34	N200007741	23/09/2024	5002-0
FMY4I96	N200007742	23/09/2024	5002-0
SYB3D36	N200007743	23/09/2024	5002-0
PZB1H94	N200007744	23/09/2024	5002-0
SIO0115	N200007745	23/09/2024	5002-0
DTA3864	N200007746	23/09/2024	5002-0
RNV4C32	N200007748	23/09/2024	5002-0
PWZ3F07	N200007749	23/09/2024	5002-0
SYG9C10	N200007750	23/09/2024	5002-0
NSA1315	N200007751	23/09/2024	5002-0
QMQ4245	N200007754	23/09/2024	5002-0
RFZ7D46	N200007755	23/09/2024	5002-0
HFR1J04	N200007756	23/09/2024	5002-0
HEH5754	N200007757	23/09/2024	5002-0
SIT3C07	N200007758	23/09/2024	5002-0
RMU1E56	N200007759	23/09/2024	5002-0
HCK5794	N200007760	23/09/2024	5002-0
SIO4G42	N200007761	23/09/2024	5002-0
KXW6J31	N200007762	23/09/2024	5002-0
PWA3B20	N200007763	23/09/2024	5002-0
PWR1484	N200007764	23/09/2024	5002-0
RUF2F66	N200007765	23/09/2024	5002-0
OQV6838	N200007766	23/09/2024	5002-0
PWZ3F07	N200007768	23/09/2024	5002-0
AVJ9741	N200007770	23/09/2024	5002-0
HAY8953	N200007771	23/09/2024	5002-0
ORA8661	N200007772	23/09/2024	5002-0
FRM8H77	N200007773	23/09/2024	5002-0
RNB8D79	N200007774	23/09/2024	5002-0
EPC4F89	N200007775	23/09/2024	5002-0
ORC8I24	N200007776	23/09/2024	5002-0
OPZ6A53	N200007777	23/09/2024	5002-0
GHZ8685	N200007778	23/09/2024	5002-0
GWD5433	N200007779	23/09/2024	5002-0
QPB4890	N200007782	23/09/2024	5002-0
SYL2G67	N200007783	23/09/2024	5002-0
HFV1981	N200007784	23/09/2024	5002-0
PZD8H81	N200007785	23/09/2024	5002-0
OPY6C22	N200007786	23/09/2024	5002-0
SYN7H77	N200007787	23/09/2024	5002-0
RFF2I95	N200007788	23/09/2024	5002-0
GXR3236	N200007789	23/09/2024	5002-0
RNV8E98	N200007794	24/09/2024	5002-0
EOA3550	N200007795	24/09/2024	5002-0
RNR6I38	N200007797	24/09/2024	5002-0
FUW0J15	N200007798	24/09/2024	5002-0
AIW1319	N200007799	24/09/2024	5002-0
EOA3550	N200007800	24/09/2024	5002-0
RUP4A21	N200007801	24/09/2024	5002-0
HFY3J71	N200007802	24/09/2024	5002-0
RNR6I38	N200007803	24/09/2024	5002-0
HIO8F67	N200007805	24/09/2024	5002-0
JIJ8258	N200007806	24/09/2024	5002-0
DPX7E67	N200007807	24/09/2024	5002-0
RFM5B85	N200007808	24/09/2024	5002-0
RNI6E81	N200007809	24/09/2024	5002-0
HIJ7G64	N200007810	24/09/2024	5002-0
GHM4D27	N200007811	24/09/2024	5002-0
PUR6275	N200007812	24/09/2024	5002-0
GSH4D15	N200007814	24/09/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 25 de novembro de 2024 – Total de Registros: 206

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6FE1A4C7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL-5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL-5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas

referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por venturainterposto,deverá ser entreguePESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVESMG - CEP. 33880-630(de preferência mediante aviso de recebimento).Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PPV5F04	N200005954	23/07/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200005956	23/07/2024	5002-0	390,46
RML3J91	N200005957	23/07/2024	5002-0	260,32
HBZ2B92	N200005958	23/07/2024	5002-0	390,46
GSR6534	N200005959	23/07/2024	5002-0	390,46
OYD4J34	N200005960	23/07/2024	5002-0	260,32
SHT8J67	N200005961	23/07/2024	5002-0	260,32
QCQ4H73	N200005963	23/07/2024	5002-0	260,32
OQZ9A32	N200005964	23/07/2024	5002-0	390,46
LLR1F71	N200005966	23/07/2024	5002-0	260,32
RBQ8J20	N200005967	23/07/2024	5002-0	260,32
QUZ2162	N200005968	23/07/2024	5002-0	260,32
RTU5I23	N200005970	23/07/2024	5002-0	390,46
QNI8736	N200005971	23/07/2024	5002-0	1760,82
PVM6A94	N200005972	23/07/2024	5002-0	260,32
ORA9795	N200005973	23/07/2024	5002-0	260,32
SIP6B18	N200005974	23/07/2024	5002-0	260,32
RNG4D41	N200005975	23/07/2024	5002-0	260,32
QQD2115	N200005976	23/07/2024	5002-0	260,32
FYY3902	N200005977	23/07/2024	5002-0	260,32
HDJ6D42	N200005979	23/07/2024	5002-0	260,32
QUU4838	N200005980	23/07/2024	5002-0	260,32
FZF9C01	N200005981	23/07/2024	5002-0	390,46
SIX2F19	N200005982	23/07/2024	5002-0	260,32
HFC7351	N200005983	23/07/2024	5002-0	390,46
HCY1J52	N200005984	23/07/2024	5002-0	260,32
EYE2I64	N200005985	23/07/2024	5002-0	176,76
GWS4732	N200005986	23/07/2024	5002-0	390,46
PVQ0434	N200005987	23/07/2024	5002-0	390,46
PZV4022	N200005988	23/07/2024	5002-0	390,46
RUP8B41	N200005989	23/07/2024	5002-0	586,94
HCW3597	N200005990	23/07/2024	5002-0	260,32
SIW8F86	N200005991	23/07/2024	5002-0	390,46
NPU3823	N200005992	23/07/2024	5002-0	390,46
LKT9I46	N200005993	23/07/2024	5002-0	586,94
HIA7J81	N200005994	23/07/2024	5002-0	260,32
RFW4C57	N200005995	23/07/2024	5002-0	260,32
MSE4903	N200005996	23/07/2024	5002-0	260,32
RNH6B82	N200005997	23/07/2024	5002-0	390,46
RFF2C82	N200005998	23/07/2024	5002-0	390,46
PWP8F24	N200005999	23/07/2024	5002-0	260,32
QCQ4H73	N200006000	23/07/2024	5002-0	260,32
PYX2I04	N200006001	23/07/2024	5002-0	260,32
QXL4I01	N200006002	23/07/2024	5002-0	260,32
SHR0C96	N200006003	23/07/2024	5002-0	260,32
MPY6H02	N200006005	23/07/2024	5002-0	260,32
PYI3G87	N200006006	23/07/2024	5002-0	260,32
OPQ6F56	N200006007	23/07/2024	5002-0	390,46
EBD5B42	N200006008	23/07/2024	5002-0	260,32
RMR4B23	N200006009	23/07/2024	5002-0	390,46
OPY3D57	N200006011	23/07/2024	5002-0	260,32
SIZ5D14	N200006012	23/07/2024	5002-0	390,46
PYX2I04	N200006014	23/07/2024	5002-0	260,32
EOA3550	N200006015	23/07/2024	5002-0	260,32
HFF9F36	N200006016	23/07/2024	5002-0	390,46
OQF4B33	N200006017	23/07/2024	5002-0	260,32
RUH1F55	N200006018	23/07/2024	5002-0	260,32
QOD0267	N200006019	23/07/2024	5002-0	260,32
GFV0I60	N200006020	23/07/2024	5002-0	260,32
DUE4311	N200006022	23/07/2024	5002-0	260,32
PZB1E41	N200006023	23/07/2024	5002-0	260,32
SHF4D28	N200006025	23/07/2024	5002-0	586,94
FFE7317	N200006026	23/07/2024	5002-0	586,94
RDE3F79	N200006027	23/07/2024	5002-0	260,32
QUA0017	N200006028	23/07/2024	5002-0	260,32
FHS7H76	N200006031	23/07/2024	5002-0	260,32
QUY4142	N200006032	23/07/2024	5002-0	260,32
PXN9669	N200006034	23/07/2024	5002-0	390,46
SHR5J26	N200006035	23/07/2024	5002-0	260,32
OME5907	N200006036	23/07/2024	5002-0	260,32
RMY7B22	N200006037	23/07/2024	5002-0	260,32
RVR6C53	N200006038	23/07/2024	5002-0	260,32
PWW5H35	N200006039	23/07/2024	5002-0	390,46
HMR4705	N200006041	23/07/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006042	23/07/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006043	23/07/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200006044	23/07/2024	5002-0	260,32

OQM9E24	N200006046	23/07/2024	5002-0	260,32
DAO3216	N200006048	23/07/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200006049	23/07/2024	5002-0	390,46
SHG3164	N200006050	23/07/2024	5002-0	260,32
QNI8J85	N200006051	23/07/2024	5002-0	260,32
PUG1495	N200006052	23/07/2024	5002-0	260,32
HBZ6958	N200006053	23/07/2024	5002-0	260,32
GQG5821	N200006054	23/07/2024	5002-0	260,32
HKT6600	N200006056	23/07/2024	5002-0	260,32
HKZ1610	N200006057	23/07/2024	5002-0	260,32
OMC6185	N200006058	23/07/2024	5002-0	390,46
SHP6F18	N200006059	23/07/2024	5002-0	260,32
RNV1A11	N200006060	23/07/2024	5002-0	260,32
HIB1E76	N200006061	23/07/2024	5002-0	390,46
GSX4B00	N200006063	23/07/2024	5002-0	260,32
HBZ6983	N200006064	23/07/2024	5002-0	586,94
PWH4849	N200006065	23/07/2024	5002-0	390,46
GVS8304	N200006066	23/07/2024	5002-0	586,94
PVK6H72	N200006068	23/07/2024	5002-0	586,94
HBA1971	N200006070	23/07/2024	5002-0	586,94
ECV9B06	N200006072	23/07/2024	5002-0	260,32
FSE2373	N200006073	23/07/2024	5002-0	586,94
QXY2E96	N200006074	23/07/2024	5002-0	390,46
QMV8A81	N200006075	23/07/2024	5002-0	260,32
QMS8968	N200006076	23/07/2024	5002-0	390,46
QMR5F12	N200006077	23/07/2024	5002-0	390,46
HGB9H69	N200006079	23/07/2024	5002-0	390,46
PYY1448	N200006080	23/07/2024	5002-0	260,32
HIR7165	N200006081	23/07/2024	5002-0	390,46
GLE5506	N200006082	23/07/2024	5002-0	390,46
EGK3A42	N200006083	23/07/2024	5002-0	390,46
FQU4A35	N200006084	23/07/2024	5002-0	390,46
RNO9E98	N200006085	23/07/2024	5002-0	586,94
RML2F97	N200006087	23/07/2024	5002-0	586,94
QNQ6F41	N200006088	23/07/2024	5002-0	390,46
RFH0B06	N200006089	23/07/2024	5002-0	260,32
RLK7F22	N200006090	23/07/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200006091	23/07/2024	5002-0	260,32
PQR5C82	N200006092	23/07/2024	5002-0	390,46
FKU4054	N200006093	23/07/2024	5002-0	1760,82
PQR5C82	N200006094	23/07/2024	5002-0	390,46
POP9I46	N200006095	23/07/2024	5002-0	260,32
PWP8D42	N200006097	23/07/2024	5002-0	260,32
RUJ9A00	N200006099	23/07/2024	5002-0	260,32
GVW0104	N200006100	23/07/2024	5002-0	390,46
RUG7I36	N200006101	23/07/2024	5002-0	586,94
OZT6I31	N200006102	23/07/2024	5002-0	390,46
QPU1816	N200006103	23/07/2024	5002-0	260,32
HBG4980	N200006104	23/07/2024	5002-0	260,32
PVN6C35	N200006105	23/07/2024	5002-0	586,94
OOZ3484	N200006106	23/07/2024	5002-0	586,94
QNP0D52	N200006107	23/07/2024	5002-0	586,94
RUT7C76	N200006108	23/07/2024	5002-0	586,94
QQY8841	N200006110	23/07/2024	5002-0	586,94
HKN8265	N200006111	23/07/2024	5002-0	586,94
OBS4002	N200006112	23/07/2024	5002-0	260,32
SYC3C33	N200006113	23/07/2024	5002-0	260,32
PVF4585	N200006114	23/07/2024	5002-0	260,32
SIL8G29	N200006115	23/07/2024	5002-0	390,46
HAB7A03	N200006116	23/07/2024	5002-0	260,32
PZJ3C70	N200006117	23/07/2024	5002-0	260,32
KQW4B23	N200006119	23/07/2024	5002-0	260,32
PQR5C82	N200006120	23/07/2024	5002-0	586,94
GVQ7014	N200006121	26/07/2024	5002-0	260,32
OQV3583	N200006122	26/07/2024	5002-0	260,32
GZK7B50	N200006124	26/07/2024	5002-0	390,46
QQC6G21	N200006126	26/07/2024	5002-0	390,46
RUP9F32	N200006128	26/07/2024	5002-0	260,32
QQF4J56	N200006130	26/07/2024	5002-0	260,32
OQO9064	N200006131	26/07/2024	5002-0	260,32
PWN2001	N200006134	26/07/2024	5002-0	260,32
RFV1J20	N200006136	26/07/2024	5002-0	390,46
QNR1C04	N200006137	26/07/2024	5002-0	260,32
FPO8D21	N200006138	26/07/2024	5002-0	260,32
HJD8J28	N200006139	26/07/2024	5002-0	260,32
QQA7I30	N200006140	26/07/2024	5002-0	260,32
PXN6F42	N200006141	26/07/2024	5002-0	260,32
RFE7D04	N200006142	26/07/2024	5002-0	390,46
OVO0F90	N200006143	26/07/2024	5002-0	260,32
SIP0C95	N200006144	26/07/2024	5002-0	260,32
SIA7I71	N200006146	26/07/2024	5002-0	260,32
RMQ9H22	N200006147	26/07/2024	5002-0	260,32
ONO8I92	N200006148	26/07/2024	5002-0	260,32
HNQ6959	N200006149	26/07/2024	5002-0	260,32
HNB2782	N200006150	26/07/2024	5002-0	260,32
RFV8J75	N200006151	26/07/2024	5002-0	260,32
PXN9669	N200006152	26/07/2024	5002-0	390,46
QOY9170	N200006153	26/07/2024	5002-0	260,32
RNU1B94	N200006154	26/07/2024	5002-0	260,32

GVE6750	N200006155	26/07/2024	5002-0	260,32
PXW5B25	N200006156	26/07/2024	5002-0	586,94
RFL8A80	N200006157	26/07/2024	5002-0	260,32
HMU7105	N200006158	26/07/2024	5002-0	260,32
HBQ9823	N200006160	26/07/2024	5002-0	260,32
RTI3B31	N200006161	26/07/2024	5002-0	260,32
SIV4H96	N200006162	26/07/2024	5002-0	260,32
AQT0J14	N200006163	26/07/2024	5002-0	260,32
QPO3I59	N200006164	26/07/2024	5002-0	390,46
PWH4849	N200006165	26/07/2024	5002-0	260,32
IPU4I54	N200006166	26/07/2024	5002-0	260,32
PZF8263	N200006167	26/07/2024	5002-0	260,32
SIP5E90	N200006168	26/07/2024	5002-0	260,32
PZI5787	N200006170	26/07/2024	5002-0	260,32
OQN6956	N200006171	26/07/2024	5002-0	260,32
RUP9F32	N200006172	26/07/2024	5002-0	260,32
OWO2A68	N200006173	26/07/2024	5002-0	260,32
IPU4I54	N200006174	26/07/2024	5002-0	390,46
QNV3I30	N200006175	26/07/2024	5002-0	260,32
SHK8H34	N200006177	26/07/2024	5002-0	260,32
PZD8H81	N200006178	26/07/2024	5002-0	260,32
SHK8H34	N200006179	26/07/2024	5002-0	260,32
NFW4J34	N200006180	26/07/2024	5002-0	260,32
BYX2B32	N200006181	26/07/2024	5002-0	586,94
KXW6J31	N200006182	26/07/2024	5002-0	390,46
NYB2660	N200006183	26/07/2024	5002-0	260,32
OWT5973	N200006184	26/07/2024	5002-0	390,46
HJP4I58	N200006185	26/07/2024	5002-0	586,94
QPM9733	N200006186	26/07/2024	5002-0	260,32
NBR1147	N200006187	26/07/2024	5002-0	390,46
HKO3479	N200006188	26/07/2024	5002-0	390,46
GKW3A50	N200006189	26/07/2024	5002-0	260,32
HKI1679	N200006190	26/07/2024	5002-0	260,32
OWU9065	N200006191	26/07/2024	5002-0	390,46
PWJ9058	N200006192	26/07/2024	5002-0	260,32
HMD0978	N200006193	26/07/2024	5002-0	390,46
QUU4C13	N200006194	26/07/2024	5002-0	260,32
RVG5G97	N200006195	26/07/2024	5002-0	390,46
IRV6H52	N200006196	26/07/2024	5002-0	390,46
PVE9043	N200006197	26/07/2024	5002-0	260,32
NYC4341	N200006199	26/07/2024	5002-0	390,46
FLF7B52	N200006200	26/07/2024	5002-0	260,32
RTH3H76	N200006201	26/07/2024	5002-0	260,32
PZC9558	N200006202	26/07/2024	5002-0	260,32
GWA7C53	N200006203	26/07/2024	5002-0	260,32
QNC2553	N200006205	26/07/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200006206	26/07/2024	5002-0	390,46
BEG4G46	N200006207	26/07/2024	5002-0	260,32
QOL0817	N200006212	29/07/2024	5002-0	390,46
QOL0817	N200006213	29/07/2024	5002-0	390,46
OPC7886	N200006217	29/07/2024	5002-0	390,46
MXA0G26	N200006219	29/07/2024	5002-0	390,46
HJA7012	N200006222	30/07/2024	5002-0	586,94
HKA5A51	N200006223	30/07/2024	5002-0	586,94
RTY3A35	N200006224	30/07/2024	5002-0	260,32
EZQ5G00	N200006226	30/07/2024	5002-0	390,46
HLD2B05	N200006227	30/07/2024	5002-0	260,32
PYD3517	N200006228	30/07/2024	5002-0	260,32
OXI0991	N200006230	30/07/2024	5002-0	390,46
JID1552	N200006231	30/07/2024	5002-0	260,32
HIS2C48	N200006232	30/07/2024	5002-0	586,94
HLY5150	N200006234	30/07/2024	5002-0	260,32
HFH2J23	N200006235	30/07/2024	5002-0	260,32
QOH8E06	N200006236	30/07/2024	5002-0	260,32
HGI1E59	N200006237	30/07/2024	5002-0	390,46
DWZ2I53	N200006238	30/07/2024	5002-0	260,32
PXS6497	N200006240	30/07/2024	5002-0	260,32
HEF6E32	N200006241	30/07/2024	5002-0	390,46
RNI5D19	N200006242	30/07/2024	5002-0	390,46
PZQ7940	N200006243	30/07/2024	5002-0	586,94
HMI3384	N200006244	30/07/2024	5002-0	586,94
HJR1402	N200006245	30/07/2024	5002-0	260,32
HMH7I34	N200006246	30/07/2024	5002-0	390,46
GTH6I71	N200006247	30/07/2024	5002-0	390,46
QUJ4785	N200006249	30/07/2024	5002-0	390,46
HNC0F76	N200006250	30/07/2024	5002-0	390,46
RVB5G87	N200006251	30/07/2024	5002-0	390,46
OWZ1450	N200006252	30/07/2024	5002-0	390,46
FBQ0J10	N200006253	30/07/2024	5002-0	390,46
QPB2D12	N200006255	30/07/2024	5002-0	390,46
RVB5G87	N200006257	30/07/2024	5002-0	390,46
RVT5J52	N200006258	30/07/2024	5002-0	390,46
PVF8439	N200006259	30/07/2024	5002-0	390,46
PYC3053	N200006260	30/07/2024	5002-0	390,46
QOE4887	N200006261	30/07/2024	5002-0	260,32
OYH0H75	N200006262	30/07/2024	5002-0	390,46
HLF2473	N200006264	30/07/2024	5002-0	586,94
RTK6E23	N200006265	30/07/2024	5002-0	586,94
HHV4694	N200006266	30/07/2024	5002-0	586,94

RVC4A17	N200006268	30/07/2024	5002-0	586,94
RTN5H78	N200006270	30/07/2024	5002-0	390,46
BAQ7D03	N200006271	30/07/2024	5002-0	260,32
EPU3D50	N200006272	30/07/2024	5002-0	260,32
GHR6023	N200006273	30/07/2024	5002-0	260,32
HFP3C05	N200006274	30/07/2024	5002-0	586,94
GVQ7014	N200006277	30/07/2024	5002-0	260,32
RJP8I74	N200006278	30/07/2024	5002-0	260,32
OQX2D26	N200006279	02/08/2024	5002-0	260,32
HCA8065	N200006280	02/08/2024	5002-0	260,32
EJG6J19	N200006281	02/08/2024	5002-0	260,32
PZF8031	N200006282	02/08/2024	5002-0	260,32
QUF0054	N200006283	02/08/2024	5002-0	260,32
OWI0598	N200006284	02/08/2024	5002-0	260,32
GSO9007	N200006285	02/08/2024	5002-0	260,32
PZE0I42	N200006287	02/08/2024	5002-0	260,32
RGD9E10	N200006288	02/08/2024	5002-0	260,32
QPL7230	N200006289	02/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006291	02/08/2024	5002-0	260,32
OQN6956	N200006294	02/08/2024	5002-0	260,32
QNN7741	N200006297	02/08/2024	5002-0	586,94
RTP9G65	N200006299	02/08/2024	5002-0	260,32
NYB8D27	N200006300	02/08/2024	5002-0	260,32
BZR9E92	N200006302	02/08/2024	5002-0	390,46
QXY5J74	N200006303	02/08/2024	5002-0	260,32
PWL1A79	N200006307	02/08/2024	5002-0	260,32
EOA3550	N200006308	02/08/2024	5002-0	390,46
RNC1G49	N200006310	02/08/2024	5002-0	260,32
EOD6D74	N200006311	02/08/2024	5002-0	390,46
RMD2H35	N200006312	02/08/2024	5002-0	260,32
RNM4G36	N200006314	06/08/2024	5002-0	260,32
QXR0C32	N200006315	06/08/2024	5002-0	586,94
DKT0351	N200006316	06/08/2024	5002-0	260,32
OPY3869	N200006317	06/08/2024	5002-0	260,32
PMD9H03	N200006318	06/08/2024	5002-0	586,94
PWX8A10	N200006319	06/08/2024	5002-0	586,94
OXA0C23	N200006320	06/08/2024	5002-0	260,32
HGE5J30	N200006322	06/08/2024	5002-0	586,94
PZJ8910	N200006323	06/08/2024	5002-0	260,32
OWQ8B54	N200006324	06/08/2024	5002-0	260,32
FKH1A73	N200006327	06/08/2024	5002-0	260,32
BEW9H19	N200006328	06/08/2024	5002-0	390,46
PUG1495	N200006329	06/08/2024	5002-0	1760,82
EYK9E36	N200006330	06/08/2024	5002-0	260,32
FYY3902	N200006332	06/08/2024	5002-0	390,46
NYB7G38	N200006333	06/08/2024	5002-0	260,32
QOY7I83	N200006334	06/08/2024	5002-0	586,94
OWJ6F08	N200006335	06/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006336	06/08/2024	5002-0	260,32
QOU2H58	N200006337	06/08/2024	5002-0	260,32
ODP8724	N200006338	06/08/2024	5002-0	260,32
RTQ7C53	N200006339	06/08/2024	5002-0	260,32
AHS6E59	N200006341	06/08/2024	5002-0	260,32
HGD1H75	N200006343	06/08/2024	5002-0	390,46
DGC1E29	N200006344	06/08/2024	5002-0	260,32
OLX0A84	N200006345	06/08/2024	5002-0	260,32
PYK2524	N200006346	06/08/2024	5002-0	390,46
PKH2C16	N200006347	06/08/2024	5002-0	260,32
QOH3F40	N200006350	06/08/2024	5002-0	260,32
RNZ6G23	N200006351	06/08/2024	5002-0	260,32
RTH3H76	N200006352	06/08/2024	5002-0	260,32
FZQ2H59	N200006353	06/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006354	06/08/2024	5002-0	260,32
QPG6476	N200006355	06/08/2024	5002-0	260,32
HJB2C35	N200006356	06/08/2024	5002-0	260,32
PZE0I66	N200006357	06/08/2024	5002-0	260,32
SYA3J59	N200006360	06/08/2024	5002-0	260,32
RUM3D59	N200006361	06/08/2024	5002-0	260,32
HLQ5242	N200006362	06/08/2024	5002-0	260,32
SIA1D88	N200006363	06/08/2024	5002-0	260,32
RFI9H04	N200006364	06/08/2024	5002-0	260,32
HIR1B36	N200006365	06/08/2024	5002-0	260,32
HNQ7812	N200006366	06/08/2024	5002-0	260,32
RUP2I04	N200006367	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006368	06/08/2024	5002-0	260,32
RTN8H63	N200006369	06/08/2024	5002-0	260,32
DUE4311	N200006370	06/08/2024	5002-0	260,32
FII3E82	N200006371	06/08/2024	5002-0	260,32
RMN2H14	N200006372	06/08/2024	5002-0	390,46
QAD3E30	N200006373	06/08/2024	5002-0	260,32
HKK7E55	N200006375	06/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006376	06/08/2024	5002-0	260,32
OWN6E13	N200006378	06/08/2024	5002-0	260,32
RYC0E35	N200006379	06/08/2024	5002-0	390,46
QXG2825	N200006380	06/08/2024	5002-0	260,32
OXK4D43	N200006381	06/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006382	06/08/2024	5002-0	390,46
HBD5J95	N200006383	06/08/2024	5002-0	390,46
HJK7839	N200006384	06/08/2024	5002-0	260,32

OQC1773	N200006385	06/08/2024	5002-0	260,32
LLH3997	N200006386	06/08/2024	5002-0	260,32
GRX8352	N200006387	06/08/2024	5002-0	260,32
MRZ7669	N200006388	06/08/2024	5002-0	260,32
QPG6476	N200006389	06/08/2024	5002-0	586,94
FMU3455	N200006390	06/08/2024	5002-0	260,32
HGP4F50	N200006392	06/08/2024	5002-0	586,94
QPA0A20	N200006394	06/08/2024	5002-0	260,32
PVD3243	N200006395	06/08/2024	5002-0	260,32
RNY9J90	N200006396	06/08/2024	5002-0	260,32
FWY6F46	N200006397	06/08/2024	5002-0	390,46
RTQ7C53	N200006398	06/08/2024	5002-0	260,32
QMS4167	N200006399	06/08/2024	5002-0	260,32
HFC9429	N200006400	06/08/2024	5002-0	390,46
RFQ9A56	N200006401	06/08/2024	5002-0	586,94
RFL4J50	N200006403	06/08/2024	5002-0	390,46
LRP8J87	N200006404	06/08/2024	5002-0	260,32
RNQ3C93	N200006405	06/08/2024	5002-0	260,32
PHP5B18	N200006406	06/08/2024	5002-0	390,46
RVY1F81	N200006407	06/08/2024	5002-0	260,32
RNY9J90	N200006408	06/08/2024	5002-0	260,32
OOW0799	N200006409	06/08/2024	5002-0	260,32
DIC0B69	N200006410	06/08/2024	5002-0	260,32
QQA8J54	N200006411	06/08/2024	5002-0	260,32
FKJ9780	N200006412	06/08/2024	5002-0	260,32
RFJ6D79	N200006413	06/08/2024	5002-0	390,46
RVX7J02	N200006414	06/08/2024	5002-0	260,32
RMD2H31	N200006415	06/08/2024	5002-0	586,94
QQI7H36	N200006416	06/08/2024	5002-0	586,94
JHN6B81	N200006418	06/08/2024	5002-0	390,46
NLI0588	N200006419	06/08/2024	5002-0	390,46
OMC6185	N200006420	06/08/2024	5002-0	390,46
HMT5104	N200006422	06/08/2024	5002-0	390,46
SIP4J74	N200006423	06/08/2024	5002-0	260,32
GYV1069	N200006424	06/08/2024	5002-0	260,32
OMD8732	N200006425	06/08/2024	5002-0	390,46
AXE3403	N200006426	06/08/2024	5002-0	586,94
FAH2693	N200006427	06/08/2024	5002-0	260,32
PWB7B71	N200006428	06/08/2024	5002-0	260,32
EVS5995	N200006429	06/08/2024	5002-0	260,32
HBZ5A60	N200006430	06/08/2024	5002-0	260,32
EVS5995	N200006431	06/08/2024	5002-0	260,32
EOY0I70	N200006432	06/08/2024	5002-0	260,32
IRV6H52	N200006433	06/08/2024	5002-0	390,46
ODK1G26	N200006435	06/08/2024	5002-0	390,46
OXE5H34	N200006436	06/08/2024	5002-0	260,32
OXE5H34	N200006437	06/08/2024	5002-0	260,32
HLQ4723	N200006438	06/08/2024	5002-0	260,32
HJU1032	N200006439	06/08/2024	5002-0	390,46
QPT3738	N200006440	06/08/2024	5002-0	260,32
HBN4B28	N200006441	06/08/2024	5002-0	2934,70
RTN9G63	N200006442	06/08/2024	5002-0	2934,70
FLX2D64	N200006443	06/08/2024	5002-0	390,46
IRV6H52	N200006444	06/08/2024	5002-0	390,46
HIA8E32	N200006445	06/08/2024	5002-0	260,32
RVT3I91	N200006446	06/08/2024	5002-0	260,32
GYM1G97	N200006447	06/08/2024	5002-0	260,32
RMM0J42	N200006448	06/08/2024	5002-0	260,32
RNG5C39	N200006449	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006450	06/08/2024	5002-0	260,32
SIG9F20	N200006451	06/08/2024	5002-0	390,46
HJU1032	N200006452	06/08/2024	5002-0	260,32
RMQ6J97	N200006453	06/08/2024	5002-0	260,32
SYJ7A12	N200006454	06/08/2024	5002-0	260,32
DGY6H24	N200006455	06/08/2024	5002-0	260,32
NXZ7D02	N200006456	06/08/2024	5002-0	260,32
SJB6G88	N200006457	06/08/2024	5002-0	260,32
GZM0325	N200006459	06/08/2024	5002-0	260,32
HFT1H34	N200006460	06/08/2024	5002-0	260,32
PXP9J24	N200006463	06/08/2024	5002-0	390,46
SHX8I23	N200006466	06/08/2024	5002-0	390,46
RUI1J66	N200006467	06/08/2024	5002-0	260,32
QNC1953	N200006468	06/08/2024	5002-0	260,32
OXK2B55	N200006469	06/08/2024	5002-0	260,32
GYV4395	N200006470	06/08/2024	5002-0	390,46
RMZ5A47	N200006471	06/08/2024	5002-0	260,32
RMU4F04	N200006472	06/08/2024	5002-0	260,32
QWZ4D02	N200006473	06/08/2024	5002-0	260,32
SYI7H30	N200006475	06/08/2024	5002-0	390,46
GFD7J11	N200006476	06/08/2024	5002-0	260,32
PWB5D61	N200006477	06/08/2024	5002-0	260,32
MSW1G11	N200006478	06/08/2024	5002-0	260,32
SIX4I88	N200006479	06/08/2024	5002-0	390,46
HMC2946	N200006480	06/08/2024	5002-0	260,32
QWU7024	N200006481	06/08/2024	5002-0	260,32
OPF9B10	N200006482	06/08/2024	5002-0	390,46
QWS5566	N200006483	06/08/2024	5002-0	260,32
PXO8757	N200006484	06/08/2024	5002-0	260,32
RVO0A34	N200006485	06/08/2024	5002-0	260,32

HNY8217	N200006486	06/08/2024	5002-0	260,32
PZE5926	N200006487	06/08/2024	5002-0	390,46
PZE5926	N200006488	06/08/2024	5002-0	1760,82
QPR9638	N200006489	06/08/2024	5002-0	260,32
QOP1262	N200006490	06/08/2024	5002-0	260,32
HMF0H83	N200006491	06/08/2024	5002-0	260,32
PVK7087	N200006493	06/08/2024	5002-0	390,46
PVK3J97	N200006494	06/08/2024	5002-0	260,32
RNV6D05	N200006495	06/08/2024	5002-0	390,46
RNV6D05	N200006496	06/08/2024	5002-0	390,46
GVQ7880	N200006497	06/08/2024	5002-0	260,32
GHP0B41	N200006498	06/08/2024	5002-0	260,32
SHY0A22	N200006499	06/08/2024	5002-0	260,32
HBG7569	N200006500	06/08/2024	5002-0	260,32
OQV1958	N200006501	06/08/2024	5002-0	260,32
QXQ6A63	N200006502	06/08/2024	5002-0	260,32
RTP7G95	N200006503	06/08/2024	5002-0	260,32
HEJ4334	N200006505	06/08/2024	5002-0	390,46
RTH7H00	N200006507	06/08/2024	5002-0	390,46
SCT0H22	N200006508	06/08/2024	5002-0	260,32
RDE3F79	N200006509	06/08/2024	5002-0	260,32
SHC1A14	N200006510	06/08/2024	5002-0	260,32
QNS1I78	N200006511	06/08/2024	5002-0	260,32
RML8J23	N200006512	06/08/2024	5002-0	390,46
RFW8A77	N200006513	06/08/2024	5002-0	260,32
SIF9B30	N200006514	06/08/2024	5002-0	390,46
GKE4D76	N200006515	06/08/2024	5002-0	260,32
SYG1E97	N200006517	06/08/2024	5002-0	260,32
QUF0054	N200006518	06/08/2024	5002-0	260,32
QPE6J05	N200006522	06/08/2024	5002-0	390,46
HMQ4F66	N200006524	06/08/2024	5002-0	260,32
RUY4E54	N200006526	06/08/2024	5002-0	390,46
SCT0H22	N200006527	06/08/2024	5002-0	260,32
REH9G74	N200006528	06/08/2024	5002-0	260,32
DJCOB69	N200006530	06/08/2024	5002-0	260,32
QXJ8H22	N200006531	06/08/2024	5002-0	260,32
PGW8J35	N200006532	06/08/2024	5002-0	390,46
RUW8J99	N200006533	06/08/2024	5002-0	390,46
HEA0085	N200006534	06/08/2024	5002-0	260,32
KWG4H99	N200006535	06/08/2024	5002-0	390,46
RMH7I90	N200006536	06/08/2024	5002-0	260,32
GLH1741	N200006537	06/08/2024	5002-0	260,32
PWQ7H82	N200006538	06/08/2024	5002-0	260,32
HMU9J99	N200006539	06/08/2024	5002-0	260,32
RTI5E22	N200006540	06/08/2024	5002-0	260,32
HNN6732	N200006541	06/08/2024	5002-0	260,32
SIY7B42	N200006542	06/08/2024	5002-0	260,32
QNC1953	N200006543	06/08/2024	5002-0	390,46
SIZ1A57	N200006544	06/08/2024	5002-0	260,32
PXH8576	N200006545	06/08/2024	5002-0	260,32
RMW1C40	N200006546	06/08/2024	5002-0	260,32
RVQ4A23	N200006547	06/08/2024	5002-0	260,32
OWW8316	N200006548	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006549	06/08/2024	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200006550	06/08/2024	5002-0	586,94
HIA8E32	N200006551	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006552	06/08/2024	5002-0	260,32
RVG2D08	N200006553	06/08/2024	5002-0	260,32
QAD3E30	N200006554	06/08/2024	5002-0	260,32
HDV9495	N200006555	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006556	06/08/2024	5002-0	260,32
RGD3G45	N200006558	06/08/2024	5002-0	586,94
QOC7B36	N200006559	06/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006560	06/08/2024	5002-0	260,32
RFFOG27	N200006561	06/08/2024	5002-0	260,32
PZN7G68	N200006562	06/08/2024	5002-0	260,32
EUS0A54	N200006564	06/08/2024	5002-0	260,32
HKO7920	N200006565	06/08/2024	5002-0	260,32
HBZ6D66	N200006566	06/08/2024	5002-0	260,32
FTZ0C71	N200006567	06/08/2024	5002-0	260,32
PWO4019	N200006569	16/08/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200006570	16/08/2024	5002-0	260,32
PXE1C21	N200006571	16/08/2024	5002-0	260,32
OWI0598	N200006573	16/08/2024	5002-0	260,32
QON8268	N200006574	16/08/2024	5002-0	260,32
DEE4E47	N200006576	16/08/2024	5002-0	260,32
QPO4B00	N200006577	16/08/2024	5002-0	260,32
PXE1C21	N200006578	16/08/2024	5002-0	260,32
PXY3612	N200006579	16/08/2024	5002-0	1760,82
RUS9B75	N200006580	16/08/2024	5002-0	260,32
HCY8843	N200006582	16/08/2024	5002-0	586,94
QRH7H16	N200006583	16/08/2024	5002-0	260,32
GSN7680	N200006584	16/08/2024	5002-0	260,32
PXE1C21	N200006585	16/08/2024	5002-0	390,46
PWM2792	N200006586	16/08/2024	5002-0	260,32
OWV6162	N200006588	16/08/2024	5002-0	260,32
QXS0I43	N200006589	16/08/2024	5002-0	260,32
QQY9286	N200006590	16/08/2024	5002-0	260,32
HAO7498	N200006591	16/08/2024	5002-0	260,32

PWM2792	N200006593	16/08/2024	5002-0	260,32
RUU8C07	N200006594	16/08/2024	5002-0	390,46
JPS0640	N200006595	21/08/2024	5002-0	260,32
QRI9C69	N200006596	21/08/2024	5002-0	260,32
PVK0A49	N200006597	21/08/2024	5002-0	260,32
OEP9E94	N200006598	21/08/2024	5002-0	390,46
GDQ0J57	N200006599	21/08/2024	5002-0	390,46
GYS0528	N200006600	21/08/2024	5002-0	390,46
QRI9C69	N200006602	21/08/2024	5002-0	390,46
QNG4059	N200006603	21/08/2024	5002-0	586,94
PUP9339	N200006604	21/08/2024	5002-0	390,46
KEZ2403	N200006606	21/08/2024	5002-0	586,94
GTP2511	N200006607	21/08/2024	5002-0	260,32
RVO2C22	N200006608	21/08/2024	5002-0	390,46
NYF8I85	N200006609	21/08/2024	5002-0	390,46
EBI2E52	N200006610	21/08/2024	5002-0	260,32
QRI9C69	N200006611	21/08/2024	5002-0	390,46
HBA1971	N200006612	21/08/2024	5002-0	260,32
GYB5928	N200006614	21/08/2024	5002-0	260,32
OQA2243	N200006615	21/08/2024	5002-0	260,32
SHY6F70	N200006616	21/08/2024	5002-0	260,32
QOY5499	N200006617	21/08/2024	5002-0	260,32
PUP3H32	N200006619	21/08/2024	5002-0	260,32
ERT0931	N200006620	21/08/2024	5002-0	260,32
OMC6185	N200006621	21/08/2024	5002-0	260,32
QNU2100	N200006623	21/08/2024	5002-0	260,32
RUS0I31	N200006624	21/08/2024	5002-0	260,32
SIP6B18	N200006627	21/08/2024	5002-0	260,32
OWH6990	N200006628	21/08/2024	5002-0	260,32
RNY9C83	N200006629	21/08/2024	5002-0	390,46
HFE3280	N200006630	21/08/2024	5002-0	260,32
PVM6A94	N200006631	21/08/2024	5002-0	260,32
RTQ5J06	N200006633	21/08/2024	5002-0	260,32
HEJ5040	N200006634	21/08/2024	5002-0	260,32
SIK3H20	N200006636	21/08/2024	5002-0	260,32
HKO6157	N200006637	21/08/2024	5002-0	260,32
DKT0351	N200006638	21/08/2024	5002-0	260,32
HMZ4547	N200006639	21/08/2024	5002-0	260,32
QOD4330	N200006641	21/08/2024	5002-0	260,32
HNE4B27	N200006643	21/08/2024	5002-0	260,32
QWY6770	N200006645	21/08/2024	5002-0	260,32
GZK7B50	N200006646	21/08/2024	5002-0	390,46
OQH5202	N200006647	21/08/2024	5002-0	390,46
GLT8I92	N200006648	21/08/2024	5002-0	390,46
QTS8709	N200006650	21/08/2024	5002-0	260,32
PWK0117	N200006651	21/08/2024	5002-0	260,32
HHQ8E87	N200006652	21/08/2024	5002-0	176,76
GRA8461	N200006653	21/08/2024	5002-0	586,94
QPA2021	N200006654	21/08/2024	5002-0	260,32
RNW1F76	N200006655	21/08/2024	5002-0	260,32
DEW7H02	N200006656	21/08/2024	5002-0	260,32
HUJ4936	N200006657	21/08/2024	5002-0	260,32
EZL5595	N200006659	21/08/2024	5002-0	260,32
HFT1H34	N200006660	21/08/2024	5002-0	260,32
OQW5459	N200006662	21/08/2024	5002-0	260,32
SYJ0H81	N200006663	21/08/2024	5002-0	390,46
PXO4032	N200006666	21/08/2024	5002-0	260,32
PUR6275	N200006668	21/08/2024	5002-0	586,94
HUJ3029	N200006669	21/08/2024	5002-0	586,94
QNG6F41	N200006670	21/08/2024	5002-0	390,46
LTA8D75	N200006671	21/08/2024	5002-0	586,94
QWS6A94	N200006672	21/08/2024	5002-0	260,32
HKRII48	N200006673	21/08/2024	5002-0	390,46
QAD3E30	N200006674	21/08/2024	5002-0	260,32
RTF7B67	N200006676	21/08/2024	5002-0	390,46
GVW6C69	N200006677	21/08/2024	5002-0	260,32
GXU3121	N200006678	21/08/2024	5002-0	260,32
QGW7J75	N200006679	21/08/2024	5002-0	260,32
GZB9123	N200006680	21/08/2024	5002-0	390,46
SII2H97	N200006683	21/08/2024	5002-0	260,32
PWY5094	N200006684	21/08/2024	5002-0	260,32
QNW8937	N200006685	21/08/2024	5002-0	586,94
GZA5B59	N200006686	21/08/2024	5002-0	390,46
GSA6H16	N200006687	21/08/2024	5002-0	260,32
HOD7H93	N200006688	21/08/2024	5002-0	390,46
HFY1J87	N200006689	21/08/2024	5002-0	586,94
BWO0B60	N200006692	21/08/2024	5002-0	586,94
QUM4I23	N200006695	21/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006696	21/08/2024	5002-0	260,32
GOI3449	N200006697	21/08/2024	5002-0	260,32
OWY6635	N200006698	21/08/2024	5002-0	390,46
RNT6A84	N200006699	21/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E32	N200006700	21/08/2024	5002-0	260,32
GIK0I47	N200006701	21/08/2024	5002-0	260,32
RFU3D13	N200006702	21/08/2024	5002-0	260,32
QQO5J56	N200006704	21/08/2024	5002-0	260,32
RFF6C91	N200006705	21/08/2024	5002-0	260,32
RFU3D13	N200006706	21/08/2024	5002-0	260,32
HHV9207	N200006707	21/08/2024	5002-0	1760,82

PZC4H55	N200006708	21/08/2024	5002-0	260,32
QPZ8226	N200006709	21/08/2024	5002-0	260,32
RTK5F30	N200006710	21/08/2024	5002-0	260,32
SFB5A65	N200006712	21/08/2024	5002-0	260,32
QUG3B55	N200006713	21/08/2024	5002-0	260,32
IZR6I38	N200006714	21/08/2024	5002-0	260,32
SHM8G73	N200006715	21/08/2024	5002-0	260,32
SIG1J12	N200006717	21/08/2024	5002-0	260,32
RMI6E30	N200006718	21/08/2024	5002-0	390,46
GZM0325	N200006720	21/08/2024	5002-0	260,32
PZQ5H08	N200006721	21/08/2024	5002-0	586,94
MWV0170	N200006722	21/08/2024	5002-0	390,46
HIA8E32	N200006724	21/08/2024	5002-0	260,32
FRH9E82	N200006725	21/08/2024	5002-0	260,32
SYD3G55	N200006727	21/08/2024	5002-0	260,32
SIK3H20	N200006728	21/08/2024	5002-0	260,32
QPI4I24	N200006729	21/08/2024	5002-0	260,32
RFD2F52	N200006730	21/08/2024	5002-0	260,32
RFZ9E50	N200006731	21/08/2024	5002-0	260,32
GXA5289	N200006732	21/08/2024	5002-0	260,32
HNQ5810	N200006733	21/08/2024	5002-0	390,46
SDW6F05	N200006735	21/08/2024	5002-0	260,32
QQU6F75	N200006736	21/08/2024	5002-0	390,46
PYM1948	N200006737	21/08/2024	5002-0	260,32
SCT0H22	N200006738	21/08/2024	5002-0	260,32
HJO3939	N200006740	21/08/2024	5002-0	390,46
FGD6747	N200006741	21/08/2024	5002-0	260,32
HBN7H87	N200006742	21/08/2024	5002-0	260,32
QWY0731	N200006744	21/08/2024	5002-0	260,32
SHT8J67	N200006745	21/08/2024	5002-0	1760,82
NXY2142	N200006746	21/08/2024	5002-0	260,32
NVK6983	N200006747	21/08/2024	5002-0	390,46
QWS5566	N200006748	21/08/2024	5002-0	260,32
GNH2742	N200006749	21/08/2024	5002-0	260,32
RNW6C91	N200006750	21/08/2024	5002-0	260,32
NYF0420	N200006751	21/08/2024	5002-0	260,32
QNK0236	N200006753	21/08/2024	5002-0	390,46
HEM8G19	N200006754	21/08/2024	5002-0	390,46
RTP4G69	N200006755	21/08/2024	5002-0	260,32
RTZ7I53	N200006756	21/08/2024	5002-0	1760,82
SJB9A60	N200006757	21/08/2024	5002-0	390,46
RVE5J15	N200006758	21/08/2024	5002-0	260,32
PYE0A72	N200006759	21/08/2024	5002-0	260,32
SSF7B64	N200006760	21/08/2024	5002-0	390,46
FOG9852	N200006761	21/08/2024	5002-0	390,46
OPQ9C95	N200006762	21/08/2024	5002-0	586,94
HNR6464	N200006763	21/08/2024	5002-0	586,94
HLJ2B30	N200006764	21/08/2024	5002-0	390,46
EYD4200	N200006765	21/08/2024	5002-0	586,94
HHX7H12	N200006766	21/08/2024	5002-0	586,94
HNA4H31	N200006767	21/08/2024	5002-0	586,94
PWK8252	N200006768	21/08/2024	5002-0	390,46
ESU6A34	N200006770	21/08/2024	5002-0	260,32
OPL9203	N200006771	21/08/2024	5002-0	390,46
PUJ3011	N200006772	21/08/2024	5002-0	586,94
PXX4C99	N200006773	21/08/2024	5002-0	260,32
HMV4870	N200006775	21/08/2024	5002-0	390,46
SHU9F33	N200006776	21/08/2024	5002-0	586,94
OQY9A44	N200006777	21/08/2024	5002-0	390,46
RFD2F52	N200006778	21/08/2024	5002-0	260,32
RMR4F36	N200006780	21/08/2024	5002-0	260,32
HFZ1A28	N200006781	21/08/2024	5002-0	260,32
RTI2G44	N200006782	21/08/2024	5002-0	390,46
HEH2690	N200006784	21/08/2024	5002-0	260,32
SHX4C58	N200006785	21/08/2024	5002-0	260,32
OXI6334	N200006787	21/08/2024	5002-0	260,32
HCB8D40	N200006789	21/08/2024	5002-0	390,46
RFU3D13	N200006790	21/08/2024	5002-0	390,46
QQB4737	N200006791	21/08/2024	5002-0	260,32
RFT1C51	N200006792	21/08/2024	5002-0	390,46
AIW1319	N200006793	21/08/2024	5002-0	260,32
GZM0325	N200006794	21/08/2024	5002-0	260,32
SYD3G55	N200006795	22/08/2024	5002-0	260,32
HAY0450	N200006796	22/08/2024	5002-0	260,32
SYD3G55	N200006797	22/08/2024	5002-0	260,32
FZQ2H59	N200006798	22/08/2024	5002-0	260,32
SHD6J38	N200006799	22/08/2024	5002-0	260,32
QOD3434	N200006800	22/08/2024	5002-0	390,46
AIW1319	N200006801	22/08/2024	5002-0	260,32
EOA3550	N200006802	22/08/2024	5002-0	260,32
OPT3408	N200006803	22/08/2024	5002-0	260,32
RUJ8C37	N200006804	22/08/2024	5002-0	260,32
HLK7125	N200006805	22/08/2024	5002-0	390,46
LTA8D75	N200006806	22/08/2024	5002-0	390,46
QWR4235	N200006807	22/08/2024	5002-0	260,32
HBZ8199	N200006808	22/08/2024	5002-0	260,32
HBZ7G79	N200006809	22/08/2024	5002-0	260,32
RMS5H30	N200006810	22/08/2024	5002-0	260,32
RNF2F47	N200006812	22/08/2024	5002-0	260,32

SIW7C26	N200006813	22/08/2024	5002-0	260,32
HMG2I27	N200006814	22/08/2024	5002-0	390,46
RVH6F42	N200006815	22/08/2024	5002-0	260,32
RVF6G60	N200006816	22/08/2024	5002-0	390,46
PYM0E02	N200006817	22/08/2024	5002-0	390,46
EUR7D76	N200006818	22/08/2024	5002-0	260,32
PVD8377	N200006819	22/08/2024	5002-0	260,32
PVD8377	N200006820	22/08/2024	5002-0	260,32
RFY2G08	N200006821	22/08/2024	5002-0	1760,82
SIM1B76	N200006822	22/08/2024	5002-0	260,32
PWP3G22	N200006824	22/08/2024	5002-0	260,32
OWZ5F80	N200006825	22/08/2024	5002-0	260,32
RVZ1C49	N200006826	22/08/2024	5002-0	260,32
QKB7F87	N200006827	22/08/2024	5002-0	586,94
IAB8H92	N200006828	22/08/2024	5002-0	11738,80
SYE6A05	N200006829	22/08/2024	5002-0	260,32
QWS5566	N200006830	22/08/2024	5002-0	586,94
HKC9037	N200006831	22/08/2024	5002-0	390,46
QUY4A02	N200006832	22/08/2024	5002-0	260,32
PVA0A78	N200006833	22/08/2024	5002-0	586,94
FFW3435	N200006834	22/08/2024	5002-0	390,46
GTV9095	N200006835	22/08/2024	5002-0	260,32
GQN7722	N200006836	22/08/2024	5002-0	390,46
KVM6G71	N200006837	22/08/2024	5002-0	586,94
SYD3E14	N200006839	22/08/2024	5002-0	260,32
GEV2D75	N200006840	22/08/2024	5002-0	390,46
DRQ8413	N200006841	22/08/2024	5002-0	586,94
OQX5053	N200006842	22/08/2024	5002-0	260,32
RNW1F76	N200006843	22/08/2024	5002-0	260,32
EOY0I70	N200006844	22/08/2024	5002-0	260,32
OXA9652	N200006845	22/08/2024	5002-0	260,32
OWK7498	N200006846	22/08/2024	5002-0	260,32
NYB2E00	N200006847	22/08/2024	5002-0	586,94
OWY6635	N200006848	22/08/2024	5002-0	260,32
PZP8D61	N200006849	22/08/2024	5002-0	260,32
PYQ5J23	N200006851	22/08/2024	5002-0	260,32
SIV1F29	N200006852	22/08/2024	5002-0	260,32
RMQ7B03	N200006853	22/08/2024	5002-0	260,32
MQV8H74	N200006854	22/08/2024	5002-0	390,46
OWY6635	N200006855	22/08/2024	5002-0	390,46
JEN6I12	N200006856	22/08/2024	5002-0	260,32
OWK7498	N200006857	22/08/2024	5002-0	260,32
HBZ1093	N200006858	22/08/2024	5002-0	260,32
DIX0992	N200006859	22/08/2024	5002-0	260,32
NUU6292	N200006860	22/08/2024	5002-0	260,32
HED7C01	N200006861	22/08/2024	5002-0	260,32
KVR7J91	N200006863	22/08/2024	5002-0	260,32
PYZ6E62	N200006865	22/08/2024	5002-0	260,32
BEA1274	N200006866	22/08/2024	5002-0	260,32
OPO4044	N200006868	22/08/2024	5002-0	260,32
GOV2F31	N200006870	22/08/2024	5002-0	586,94
GSD7918	N200006871	22/08/2024	5002-0	260,32
PZN7G68	N200006872	22/08/2024	5002-0	260,32
PXW1291	N200006876	22/08/2024	5002-0	260,32
HIA8E34	N200006877	22/08/2024	5002-0	260,32
SYI7H35	N200006878	22/08/2024	5002-0	260,32
HBZ1898	N200006879	22/08/2024	5002-0	260,32
NZF8D52	N200006880	22/08/2024	5002-0	260,32
PWC5C24	N200006881	22/08/2024	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200006882	22/08/2024	5002-0	586,94
QUB1426	N200006883	22/08/2024	5002-0	260,32
RTQ7G12	N200006884	22/08/2024	5002-0	260,32
RUD5B85	N200006885	22/08/2024	5002-0	260,32
RFU3D13	N200006886	22/08/2024	5002-0	260,32
RJP8I74	N200006887	22/08/2024	5002-0	390,46
RNP3F55	N200006888	22/08/2024	5002-0	260,32
HLG1667	N200006889	22/08/2024	5002-0	260,32
KVT9D67	N200006890	22/08/2024	5002-0	260,32
OWV6162	N200006891	22/08/2024	5002-0	260,32
HEH2804	N200006892	22/08/2024	5002-0	260,32
HEH2634	N200006893	22/08/2024	5002-0	260,32
RTI2G44	N200006894	22/08/2024	5002-0	260,32
SIZ5D14	N200006895	22/08/2024	5002-0	260,32
LRE2H19	N200006897	22/08/2024	5002-0	260,32
HNZ1318	N200006898	22/08/2024	5002-0	260,32
AIW1319	N200006900	22/08/2024	5002-0	260,32
SYF2H97	N200006901	22/08/2024	5002-0	260,32
OQB4540	N200006902	22/08/2024	5002-0	260,32
AIW1319	N200006903	22/08/2024	5002-0	260,32
RFH6J45	N200006904	22/08/2024	5002-0	260,32
SII3A50	N200006906	22/08/2024	5002-0	390,46
QOH6290	N200006907	22/08/2024	5002-0	390,46
RGAA4A98	N200006908	22/08/2024	5002-0	390,46
QQD2E63	N200006909	22/08/2024	5002-0	260,32
SFV9C47	N200006911	22/08/2024	5002-0	390,46
OQW5459	N200006912	22/08/2024	5002-0	260,32
OVF6623	N200006913	22/08/2024	5002-0	260,32
LSU5C47	N200006915	22/08/2024	5002-0	586,94
PVN6C35	N200006916	23/08/2024	5002-0	586,94

HFR5914	N200006917	23/08/2024	5002-0	390,46
QQW2186	N200006918	23/08/2024	5002-0	390,46
SYF7H34	N200006919	23/08/2024	5002-0	260,32
OWR9091	N200006920	23/08/2024	5002-0	260,32
RUB7F68	N200006922	23/08/2024	5002-0	260,32
RNP3F55	N200006923	23/08/2024	5002-0	260,32
PYQ5J23	N200006924	23/08/2024	5002-0	260,32
PUB1695	N200006925	23/08/2024	5002-0	260,32
RUM8I69	N200006926	23/08/2024	5002-0	260,32
RMG0J38	N200006928	23/08/2024	5002-0	260,32
DEW7H02	N200006929	23/08/2024	5002-0	260,32
OVO0F96	N200006930	23/08/2024	5002-0	260,32
SHE0B73	N200006931	23/08/2024	5002-0	260,32
RUH1C33	N200006932	23/08/2024	5002-0	260,32
QXZ6B82	N200006933	23/08/2024	5002-0	390,46
RNP3F55	N200006934	23/08/2024	5002-0	260,32
GWZ2057	N200006935	23/08/2024	5002-0	260,32
PUO2508	N200006936	23/08/2024	5002-0	260,32
QNX9501	N200006937	23/08/2024	5002-0	390,46
PDQ9B31	N200006938	23/08/2024	5002-0	260,32
HDI8495	N200006939	23/08/2024	5002-0	260,32
HJB9471	N200006941	23/08/2024	5002-0	390,46
RTI2G44	N200006942	23/08/2024	5002-0	260,32
GNJ8952	N200006944	23/08/2024	5002-0	1760,82
QNV3H92	N200006945	23/08/2024	5002-0	260,32
PYW8B24	N200006946	23/08/2024	5002-0	260,32
PZG9D63	N200006947	23/08/2024	5002-0	260,32
EPC4F89	N200006948	23/08/2024	5002-0	260,32
RML9G98	N200006949	23/08/2024	5002-0	260,32
RTR4G60	N200006950	23/08/2024	5002-0	260,32
OQE9999	N200006951	23/08/2024	5002-0	260,32
HNU2285	N200006952	23/08/2024	5002-0	260,32
QUG0611	N200006953	23/08/2024	5002-0	260,32
RFB4E91	N200006954	23/08/2024	5002-0	390,46
RVY1F81	N200006955	23/08/2024	5002-0	260,32
HDL2D39	N200006956	23/08/2024	5002-0	260,32
LQP6H29	N200006957	23/08/2024	5002-0	260,32
KCK1D11	N200006958	23/08/2024	5002-0	260,32
QPK8C94	N200006959	23/08/2024	5002-0	260,32
PHH1H17	N200006960	23/08/2024	5002-0	586,94
MLX6F42	N200006961	23/08/2024	5002-0	586,94
QUV6D11	N200006962	23/08/2024	5002-0	260,32
OQX5058	N200006963	23/08/2024	5002-0	260,32
GVE2469	N200006964	23/08/2024	5002-0	260,32
NXX9A08	N200006965	23/08/2024	5002-0	260,32
OPR2A88	N200006966	23/08/2024	5002-0	260,32
RNQ4J91	N200006967	23/08/2024	5002-0	260,32
SIR6F50	N200006968	23/08/2024	5002-0	260,32
REJ8G07	N200006969	23/08/2024	5002-0	260,32
PQN9B95	N200006970	23/08/2024	5002-0	260,32
NYY1111	N200006971	23/08/2024	5002-0	260,32
SET2E63	N200006972	23/08/2024	5002-0	260,32
RUB0C66	N200006973	23/08/2024	5002-0	390,46
OOW4171	N200006974	27/08/2024	5002-0	260,32
IUFOJ30	N200006976	27/08/2024	5002-0	260,32
HHI5835	N200006977	27/08/2024	5002-0	260,32
HEP9435	N200006978	27/08/2024	5002-0	260,32
RMR4F36	N200006980	27/08/2024	5002-0	260,32
PUA5H60	N200006981	27/08/2024	5002-0	260,32
SIW9E10	N200006982	27/08/2024	5002-0	260,32
HITK3709	N200006984	27/08/2024	5002-0	586,94
HEH2814	N200006985	27/08/2024	5002-0	260,32
NYB7G38	N200006986	27/08/2024	5002-0	260,32
RVF7B48	N200006987	27/08/2024	5002-0	260,32
HKR1I48	N200006988	27/08/2024	5002-0	260,32
GYS3301	N200006990	27/08/2024	5002-0	390,46
QXU2E39	N200006991	27/08/2024	5002-0	260,32
HNC7585	N200006993	27/08/2024	5002-0	260,32
HBZ7G79	N200006994	27/08/2024	5002-0	260,32
FZQ2H59	N200006995	27/08/2024	5002-0	260,32
HBD5J95	N200006996	27/08/2024	5002-0	260,32
RFG9I00	N200006997	27/08/2024	5002-0	260,32
ISS4856	N200006998	27/08/2024	5002-0	390,46
OQF8251	N200007000	27/08/2024	5002-0	260,32
HDV9574	N200007001	27/08/2024	5002-0	260,32
HJU1032	N200007002	27/08/2024	5002-0	390,46
OXG7F69	N200007003	27/08/2024	5002-0	260,32
PWJ7460	N200007004	27/08/2024	5002-0	390,46
QPA7239	N200007005	27/08/2024	5002-0	586,94
FWM0D99	N200007006	27/08/2024	5002-0	260,32
QOT6E96	N200007007	27/08/2024	5002-0	260,32
OPZ2C42	N200007008	27/08/2024	5002-0	260,32
PVD3243	N200007009	27/08/2024	5002-0	260,32
QUC4240	N200007010	27/08/2024	5002-0	390,46
FUE9H26	N200007011	27/08/2024	5002-0	260,32
LRP6B19	N200007014	27/08/2024	5002-0	260,32
ODS0C31	N200007015	27/08/2024	5002-0	260,32
OXI0617	N200007016	27/08/2024	5002-0	260,32
MRE9067	N200007018	27/08/2024	5002-0	390,46

HIC2733	N200007019	28/08/2024	5002-0	260,32
PYCI109	N200007021	30/08/2024	5002-0	260,32
RVC1D51	N200007022	30/08/2024	5002-0	260,32
GWZ2057	N200007023	30/08/2024	5002-0	260,32
QNX9501	N200007024	30/08/2024	5002-0	390,46
BCW7F35	N200007025	30/08/2024	5002-0	260,32
SDX1D23	N200007026	30/08/2024	5002-0	586,94
HDV1504	N200007027	30/08/2024	5002-0	586,94
ELG8B83	N200007028	30/08/2024	5002-0	260,32
NXZ9633	N200007029	30/08/2024	5002-0	390,46
FUR1279	N200007030	30/08/2024	5002-0	260,32
PLQ2F84	N200007031	30/08/2024	5002-0	260,32
HMG2292	N200007032	30/08/2024	5002-0	260,32
HEH2803	N200007033	30/08/2024	5002-0	260,32
OVQ6F90	N200007034	30/08/2024	5002-0	260,32
HBZ0679	N200007035	30/08/2024	5002-0	260,32
PRJ0J54	N200007037	30/08/2024	5002-0	260,32
PYM7074	N200007038	30/08/2024	5002-0	260,32
HNK5C77	N200007039	30/08/2024	5002-0	260,32
RVG2C14	N200007040	30/08/2024	5002-0	260,32
OYG0J94	N200007041	30/08/2024	5002-0	260,32
HMK2912	N200007043	30/08/2024	5002-0	260,32
RTN3I30	N200007044	30/08/2024	5002-0	260,32
RFM1C49	N200007045	30/08/2024	5002-0	260,32
PVC1I73	N200007046	30/08/2024	5002-0	586,94
EOA3550	N200007047	30/08/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200007048	30/08/2024	5002-0	260,32
SHJ6C72	N200007049	30/08/2024	5002-0	260,32
FKU4054	N200007050	30/08/2024	5002-0	260,32
SHJ6C72	N200007051	30/08/2024	5002-0	260,32
QXS0A79	N200007052	30/08/2024	5002-0	260,32
QNU0E30	N200007053	30/08/2024	5002-0	260,32
RQS3F90	N200007056	30/08/2024	5002-0	390,46
SJE8F87	N200007057	30/08/2024	5002-0	260,32
RFF4A11	N200007058	30/08/2024	5002-0	390,46
QXN3065	N200007060	30/08/2024	5002-0	260,32
PJU2J92	N200007061	30/08/2024	5002-0	260,32
AQT0J14	N200007063	30/08/2024	5002-0	260,32
SDR2I32	N200007064	30/08/2024	5002-0	260,32
SYF2H96	N200007065	30/08/2024	5002-0	260,32
RNR6I38	N200007066	30/08/2024	5002-0	260,32
RNH6B82	N200007067	30/08/2024	5002-0	260,32
RNR6I38	N200007068	30/08/2024	5002-0	260,32
RNR6I38	N200007069	30/08/2024	5002-0	260,32
RQS6F54	N200007070	30/08/2024	5002-0	390,46
PVU8G76	N200007072	30/08/2024	5002-0	260,32
REJ8G07	N200007074	30/08/2024	5002-0	260,32
BRD1D69	N200007075	30/08/2024	5002-0	390,46
GSR6534	N200007076	30/08/2024	5002-0	260,32
FVM9B73	N200007077	30/08/2024	5002-0	390,46
RFT3A68	N200007078	30/08/2024	5002-0	260,32
QKB7F87	N200007079	30/08/2024	5002-0	260,32
PQN9B95	N200007080	30/08/2024	5002-0	260,32
HNQ6959	N200007081	30/08/2024	5002-0	260,32
QNK2D88	N200007082	03/09/2024	5002-0	586,94
QWV2794	N200007084	03/09/2024	5002-0	260,32
GVQ7037	N200007085	03/09/2024	5002-0	260,32
HJI1007	N200007086	03/09/2024	5002-0	260,32
RNU2G12	N200007087	03/09/2024	5002-0	260,32
DUE4311	N200007088	03/09/2024	5002-0	260,32
IOD1788	N200007089	03/09/2024	5002-0	586,94
FZQ2H59	N200007090	03/09/2024	5002-0	260,32
FZQ2H59	N200007091	03/09/2024	5002-0	390,46
HBZ7G79	N200007093	03/09/2024	5002-0	260,32
HBZ7G79	N200007094	03/09/2024	5002-0	260,32
QTY6B00	N200007095	03/09/2024	5002-0	260,32
PVFSF17	N200007096	03/09/2024	5002-0	260,32
OPO2695	N200007097	03/09/2024	5002-0	260,32
HBZ2E67	N200007098	03/09/2024	5002-0	260,32
DTD2B34	N200007099	03/09/2024	5002-0	260,32
OPY9A25	N200007101	03/09/2024	5002-0	260,32
HJB3887	N200007102	03/09/2024	5002-0	260,32
QXM1D75	N200007103	03/09/2024	5002-0	260,32
QUO2726	N200007104	03/09/2024	5002-0	260,32
HOD4863	N200007106	03/09/2024	5002-0	260,32
RNW5E22	N200007107	03/09/2024	5002-0	390,46
GAR3E54	N200007109	03/09/2024	5002-0	260,32
RNL6D06	N200007110	03/09/2024	5002-0	390,46
GLH8698	N200007112	03/09/2024	5002-0	260,32
HBZ7G79	N200007113	03/09/2024	5002-0	390,46
RMS5C17	N200007114	03/09/2024	5002-0	390,46
SHG8C35	N200007115	03/09/2024	5002-0	390,46
PJT8B17	N200007116	03/09/2024	5002-0	260,32
RGB3G89	N200007117	03/09/2024	5002-0	260,32
PXA8715	N200007118	03/09/2024	5002-0	260,32
RUB5B91	N200007120	03/09/2024	5002-0	260,32
RUT5B41	N200007121	03/09/2024	5002-0	260,32
OVO1G59	N200007122	03/09/2024	5002-0	260,32
EYD4200	N200007123	03/09/2024	5002-0	260,32

RND5A41	N200007124	03/09/2024	5002-0	390,46
RNF2F47	N200007126	03/09/2024	5002-0	390,46
RUT1D89	N200007127	03/09/2024	5002-0	260,32
RNW5B81	N200007128	03/09/2024	5002-0	586,94
EOJ8I10	N200007129	03/09/2024	5002-0	586,94
OOZ1811	N200007130	03/09/2024	5002-0	586,94
SIW9H14	N200007131	03/09/2024	5002-0	260,32
QXV8G92	N200007132	03/09/2024	5002-0	260,32
PVL0E32	N200007134	03/09/2024	5002-0	390,46
QWZ5C30	N200007135	03/09/2024	5002-0	260,32
GTP2511	N200007136	03/09/2024	5002-0	260,32
BRD1D69	N200007137	03/09/2024	5002-0	390,46
QNZ4352	N200007139	03/09/2024	5002-0	260,32
ODA6C44	N200007140	03/09/2024	5002-0	260,32
FAL5750	N200007141	03/09/2024	5002-0	260,32
RUB5B91	N200007144	03/09/2024	5002-0	390,46
OQF8251	N200007145	03/09/2024	5002-0	260,32
OPQ6F56	N200007146	03/09/2024	5002-0	260,32
SJB0J08	N200007150	03/09/2024	5002-0	260,32
FYB8E41	N200007151	03/09/2024	5002-0	260,32
RTX9F38	N200007152	03/09/2024	5002-0	260,32
QQA8J54	N200007153	03/09/2024	5002-0	260,32
HHV9207	N200007154	03/09/2024	5002-0	260,32
GJQ9H56	N200007155	03/09/2024	5002-0	390,46
NYF8137	N200007156	03/09/2024	5002-0	260,32
OWK7498	N200007157	03/09/2024	5002-0	260,32
KHV3431	N200007158	03/09/2024	5002-0	260,32
FFI1276	N200007160	03/09/2024	5002-0	260,32
LKN8C45	N200007161	03/09/2024	5002-0	260,32
HBZ7G79	N200007162	03/09/2024	5002-0	260,32
PZW8439	N200007163	03/09/2024	5002-0	260,32
OQE9999	N200007164	03/09/2024	5002-0	260,32
IWD8I76	N200007165	03/09/2024	5002-0	260,32
NHK1F71	N200007167	03/09/2024	5002-0	260,32
PKB9B29	N200007168	03/09/2024	5002-0	390,46
PXO0466	N200007169	03/09/2024	5002-0	260,32
ORA6D13	N200007170	03/09/2024	5002-0	260,32
KXK6474	N200007172	03/09/2024	5002-0	260,32
GUR6664	N200007173	03/09/2024	5002-0	260,32
FFI1276	N200007174	03/09/2024	5002-0	260,32
SIN0H55	N200007176	03/09/2024	5002-0	390,46
HBZ8D63	N200007177	03/09/2024	5002-0	260,32
GKS3629	N200007178	10/09/2024	5002-0	390,46
QUN7500	N200007179	10/09/2024	5002-0	586,94
RMU1E56	N200007181	10/09/2024	5002-0	586,94
RMQ8D10	N200007182	10/09/2024	5002-0	260,32
RFR7I33	N200007184	10/09/2024	5002-0	260,32
QMR5F12	N200007185	10/09/2024	5002-0	260,32
HBA1971	N200007186	10/09/2024	5002-0	586,94
SYE4I57	N200007187	10/09/2024	5002-0	260,32
NGH1773	N200007188	10/09/2024	5002-0	586,94
PWJ7460	N200007189	10/09/2024	5002-0	390,46
PVK4F47	N200007190	10/09/2024	5002-0	260,32
LPE8158	N200007191	10/09/2024	5002-0	586,94
DVS8868	N200007192	10/09/2024	5002-0	260,32
HID4D91	N200007196	10/09/2024	5002-0	390,46
QWY1318	N200007197	10/09/2024	5002-0	390,46
HJR8450	N200007199	10/09/2024	5002-0	390,46
RVZ9B50	N200007200	10/09/2024	5002-0	390,46
RFS3G37	N200007201	10/09/2024	5002-0	390,46
HKR1I48	N200007202	10/09/2024	5002-0	260,32
FNE0G37	N200007204	10/09/2024	5002-0	260,32
GZN6H81	N200007205	10/09/2024	5002-0	260,32
PUJ1755	N200007207	10/09/2024	5002-0	390,46
PUJ1755	N200007208	10/09/2024	5002-0	586,94
HNQ7812	N200007209	10/09/2024	5002-0	586,94
OWH3468	N200007210	10/09/2024	5002-0	586,94
HIZ9945	N200007211	10/09/2024	5002-0	260,32
RMP4C05	N200007212	10/09/2024	5002-0	390,46
PWB9518	N200007213	10/09/2024	5002-0	586,94
FNE0G37	N200007214	10/09/2024	5002-0	260,32
QUB3363	N200007215	10/09/2024	5002-0	390,46
HLZ5382	N200007216	10/09/2024	5002-0	260,32
GLT8I92	N200007217	10/09/2024	5002-0	390,46
HFN7H88	N200007218	10/09/2024	5002-0	260,32
QQU3J60	N200007219	10/09/2024	5002-0	260,32
QXF9A12	N200007220	10/09/2024	5002-0	586,94
GEV4776	N200007221	10/09/2024	5002-0	586,94
EYF1I04	N200007222	10/09/2024	5002-0	260,32
OQF8251	N200007223	10/09/2024	5002-0	260,32
HFP3C05	N200007224	10/09/2024	5002-0	390,46
OST6I30	N200007225	10/09/2024	5002-0	260,32
HCA1E82	N200007227	10/09/2024	5002-0	390,46
RJK0I21	N200007228	10/09/2024	5002-0	586,94
PXE9D06	N200007229	10/09/2024	5002-0	260,32
KLM1F27	N200007232	10/09/2024	5002-0	390,46
QOH3741	N200007233	10/09/2024	5002-0	260,32
KNO3D09	N200007234	10/09/2024	5002-0	390,46
QPW0562	N200007235	10/09/2024	5002-0	586,94

POS6A16	N200007237	10/09/2024	5002-0	260,32
QUU0C01	N200007238	10/09/2024	5002-0	260,32
GUE1871	N200007239	10/09/2024	5002-0	390,46
QPL5F81	N200007241	10/09/2024	5002-0	260,32
HAI5F14	N200007242	10/09/2024	5002-0	260,32
HEA9981	N200007243	10/09/2024	5002-0	260,32
RG2A2J89	N200007244	10/09/2024	5002-0	260,32
PWO5708	N200007245	10/09/2024	5002-0	260,32
QQF5G89	N200007248	10/09/2024	5002-0	1760,82
OPY3D57	N200007249	10/09/2024	5002-0	260,32
OPT6B78	N200007250	10/09/2024	5002-0	260,32
SYA0E79	N200007251	10/09/2024	5002-0	260,32
HIM2164	N200007252	10/09/2024	5002-0	260,32
HNE4707	N200007253	10/09/2024	5002-0	586,94
GKT1667	N200007254	10/09/2024	5002-0	260,32
HEH2642	N200007255	10/09/2024	5002-0	260,32
HEH2806	N200007256	10/09/2024	5002-0	260,32
HEH2690	N200007257	10/09/2024	5002-0	260,32
GXH0H90	N200007258	10/09/2024	5002-0	260,32
PWC3010	N200007259	10/09/2024	5002-0	260,32
HNU5F01	N200007260	10/09/2024	5002-0	260,32
RTR6E27	N200007261	10/09/2024	5002-0	390,46
QPL5F81	N200007262	10/09/2024	5002-0	586,94
SEB3H97	N200007265	10/09/2024	5002-0	260,32
HIA3534	N200007266	10/09/2024	5002-0	260,32
RG2A2J89	N200007267	10/09/2024	5002-0	260,32
OVO0F96	N200007268	10/09/2024	5002-0	260,32
RUM8169	N200007269	10/09/2024	5002-0	260,32
PUQ2452	N200007270	10/09/2024	5002-0	260,32
QOX2986	N200007271	10/09/2024	5002-0	260,32
HDS8A32	N200007272	10/09/2024	5002-0	260,32
OPH5F35	N200007273	10/09/2024	5002-0	260,32
SIT2J71	N200007274	10/09/2024	5002-0	260,32
RUD5B85	N200007275	10/09/2024	5002-0	390,46
QUB4J50	N200007277	10/09/2024	5002-0	260,32
RTL9B86	N200007278	10/09/2024	5002-0	260,32
OMB4G68	N200007279	10/09/2024	5002-0	260,32
HLL2396	N200007280	10/09/2024	5002-0	260,32
RMN1G44	N200007281	10/09/2024	5002-0	260,32
FRP9416	N200007283	10/09/2024	5002-0	260,32
OOZ1811	N200007284	10/09/2024	5002-0	260,32
RMN9A92	N200007285	10/09/2024	5002-0	260,32
BJO4J77	N200007286	10/09/2024	5002-0	1760,82
QWS5566	N200007287	10/09/2024	5002-0	260,32
KNO3D09	N200007288	10/09/2024	5002-0	260,32
RTR4G60	N200007289	10/09/2024	5002-0	260,32
QXH3603	N200007290	10/09/2024	5002-0	260,32
QPV8E13	N200007291	10/09/2024	5002-0	260,32
RFI4F82	N200007293	10/09/2024	5002-0	260,32
RTA5H52	N200007295	10/09/2024	5002-0	260,32
RVV0A30	N200007296	10/09/2024	5002-0	390,46
RTR4G60	N200007297	10/09/2024	5002-0	260,32
RNN1C52	N200007298	10/09/2024	5002-0	260,32
OPQ6246	N200007300	10/09/2024	5002-0	260,32
HMF0H83	N200007301	10/09/2024	5002-0	260,32
RV A9E84	N200007302	10/09/2024	5002-0	390,46
RDE3F79	N200007303	10/09/2024	5002-0	260,32
GXU6H86	N200007305	10/09/2024	5002-0	260,32
RFK3J98	N200007306	10/09/2024	5002-0	260,32
RUB5B91	N200007307	10/09/2024	5002-0	260,32
SIJ6C97	N200007308	10/09/2024	5002-0	260,32
RFB1G59	N200007309	10/09/2024	5002-0	260,32
ARB0399	N200007310	10/09/2024	5002-0	260,32
JII8258	N200007311	10/09/2024	5002-0	260,32
HMZ1186	N200007312	10/09/2024	5002-0	260,32
QXS8I50	N200007314	10/09/2024	5002-0	260,32
RKV3B13	N200007315	10/09/2024	5002-0	260,32
SIR6H78	N200007316	10/09/2024	5002-0	260,32
SYE7C54	N200007318	10/09/2024	5002-0	260,32
RGS2H47	N200007319	10/09/2024	5002-0	260,32
PWC7H63	N200007322	10/09/2024	5002-0	260,32
QUF0054	N200007324	10/09/2024	5002-0	260,32
RMD2H32	N200007325	10/09/2024	5002-0	260,32
RUM8169	N200007326	10/09/2024	5002-0	260,32
PUQ7D66	N200007327	10/09/2024	5002-0	260,32
PDL1H29	N200007328	10/09/2024	5002-0	260,32
PVC4J40	N200007329	10/09/2024	5002-0	260,32
CVN5205	N200007330	10/09/2024	5002-0	260,32
SYA3J29	N200007331	10/09/2024	5002-0	260,32
QQU0A34	N200007332	10/09/2024	5002-0	260,32
RTI3B31	N200007333	10/09/2024	5002-0	260,32
QWU7024	N200007335	10/09/2024	5002-0	260,32
PXX3A68	N200007336	10/09/2024	5002-0	390,46
HJF9460	N200007337	10/09/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 25 de novembro de 2024 – Total de Registros: 1140

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
 Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
 Autoridade de Trânsito

Publicado por:
 Ricardo de Almeida
Código Identificador: 18D951B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL-19/2024 DANOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL-19/2024 DANOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP. 33880-630.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYL8J25	R100030836	24/05/2023	7455-0
HJR7393	AG06605305	16/06/2023	5550-0
OLY3406	AG06600846	17/06/2023	5185-1
HCY2652	AG06601110	22/06/2023	5550-0
EEH5A16	R100036577	01/07/2023	7455-0
HKR2H00	R100038258	12/07/2023	7455-0
HKR2H00	R100038260	12/07/2023	7455-0
GZF8I77	AG06601342	13/07/2023	5550-0
GXZ4I28	R100038684	15/07/2023	7455-0
GXZ4I28	R100038814	15/07/2023	7463-0
OLW3B14	R100039196	17/07/2023	6050-3
GVV2654	AG06619622	22/07/2023	5185-2
RUF5D25	AG06619904	23/07/2023	5460-0
DCB2899	AG06601104	24/07/2023	5550-0
OPT9G94	R100040636	25/07/2023	6050-3
OPI3D07	R100060374	12/11/2023	7471-0
HIP8233	R100106625	25/05/2024	7455-0
SHY8A84	R100106641	25/05/2024	7463-0
QPZ5723	R100106642	25/05/2024	5673-2
DTA2151	R100106643	25/05/2024	5673-2
HGG8652	R100106644	25/05/2024	5673-2
KJY9959	R100106647	25/05/2024	5673-2
GYM4A07	R100106651	25/05/2024	7455-0
QPZ4277	R100106652	25/05/2024	5673-2
QUG2062	R100106653	25/05/2024	5673-2
EFK9I21	R100106654	25/05/2024	7455-0
GHA2399	R100106668	25/05/2024	5673-2
PVN7G65	R100106669	25/05/2024	5673-2
HKD2783	R100106671	25/05/2024	5673-2
QQZ8H59	R100106673	25/05/2024	7455-0
HIO7H06	R100106679	25/05/2024	7455-0
RFR5B66	R100106680	25/05/2024	7455-0
HKR1I48	R100106681	25/05/2024	7455-0
GRC3838	R100106682	25/05/2024	7463-0
HKA4D88	R100106684	25/05/2024	7455-0
SYP3F37	R100106688	25/05/2024	7455-0
OPB9090	R100106690	25/05/2024	7455-0
NWF6464	R100106691	25/05/2024	7455-0
OOZ9031	R100106692	25/05/2024	5673-2
LCT3F62	R100106693	25/05/2024	7455-0
GKM9498	R100106695	25/05/2024	7455-0
RFT3E74	R100106696	25/05/2024	6050-3
OME6857	R100106698	25/05/2024	7455-0
HLQ4G28	R100106699	25/05/2024	7463-0
GUM2580	R100106700	25/05/2024	7463-0
PXN6526	R100106702	25/05/2024	7455-0
OQS5895	R100106703	25/05/2024	7455-0
LLS7J04	R100106710	25/05/2024	7455-0
EYC2076	R100106712	25/05/2024	7455-0
PXJ4494	R100106714	25/05/2024	7455-0
JEZ6883	R100106715	25/05/2024	7455-0
OLS1963	R100106717	25/05/2024	7463-0

GMF1363	R100106718	25/05/2024	7455-0
GUP1486	R100106720	25/05/2024	7455-0
OLC1F87	R100106724	25/05/2024	7455-0
OWP0204	R100106727	25/05/2024	7455-0
HDL3C87	R100106728	25/05/2024	7455-0
HDL3C87	R100106729	25/05/2024	7463-0
EVJ8E88	R100106731	25/05/2024	7463-0
HBQ3220	R100106732	25/05/2024	7455-0
HFk6608	R100106737	25/05/2024	7463-0
Gyx4201	R100106738	25/05/2024	7455-0
HBQ3220	R100106744	25/05/2024	7455-0
EVJ8E88	R100106748	25/05/2024	7463-0
HMB3B85	R100106749	25/05/2024	7455-0
GLG1101	R100106750	25/05/2024	7455-0
HOJ6954	R100106751	25/05/2024	7455-0
SHN6F92	R100106753	25/05/2024	7463-0
HIO8140	R100106754	25/05/2024	7463-0
HHX5H34	R100106755	25/05/2024	7455-0
KWS4D93	R100106756	25/05/2024	7455-0
HLO0007	R100106758	25/05/2024	7455-0
QNF3842	R100106761	25/05/2024	7455-0
PPP6470	R100106762	25/05/2024	7455-0
QMY9H86	R100106763	25/05/2024	7455-0
SID7D06	R100106764	25/05/2024	7455-0
GWK8J25	R100106765	25/05/2024	7455-0
CNO2155	R100106766	25/05/2024	7455-0
OWQ8013	R100106767	25/05/2024	7455-0
HEO6873	R100106768	25/05/2024	7463-0
HFX5959	R100106769	25/05/2024	7455-0
SIF7H88	R100106770	25/05/2024	7455-0
MYPI350	R100106771	25/05/2024	7455-0
QUA7J20	R100106775	25/05/2024	7455-0
HMY4D07	R100106776	25/05/2024	7455-0
HKD1G81	R100106777	25/05/2024	7463-0
QWR9646	R100106778	25/05/2024	7455-0
QWR4235	R100106779	25/05/2024	7463-0
PYD6085	R100106780	25/05/2024	7463-0
HEF5431	R100106795	25/05/2024	7463-0
CLN1394	R100106796	25/05/2024	7455-0
HEH5C66	R100106799	25/05/2024	7455-0
HID5091	R100106800	25/05/2024	7455-0
GTM5236	R100106802	25/05/2024	7463-0
QQI3C62	R100106803	25/05/2024	7463-0
QXG2554	R100106804	25/05/2024	7455-0
HBV4750	R100106805	25/05/2024	7455-0
OXA7B49	R100106810	25/05/2024	7455-0
HJU7E12	R100106811	25/05/2024	7455-0
QNT7I49	R100106814	25/05/2024	7455-0
GNT7495	R100106815	25/05/2024	7455-0
RMU3D10	R100106816	25/05/2024	7455-0
HMJ1H63	R100106817	25/05/2024	7455-0
OQG5I33	R100106819	25/05/2024	7463-0
EFK9I21	R100106821	25/05/2024	7471-0
HKK4B86	R100106823	25/05/2024	7455-0
SFQ4J60	R100106825	25/05/2024	7463-0
QOT8440	R100106827	25/05/2024	7455-0
RCP6C23	R100106828	25/05/2024	7455-0
JNP4A39	R100106830	25/05/2024	7463-0
GUX3212	R100106831	25/05/2024	7463-0
OOK7A82	R100106832	25/05/2024	7455-0
OPI2B01	R100106834	25/05/2024	7463-0
QQO5I56	R100106835	25/05/2024	7455-0
DZV6947	R100106837	25/05/2024	7455-0
NXX8301	R100106840	25/05/2024	7455-0
OPU9676	R100106843	25/05/2024	7463-0
HHA8J48	R100106844	25/05/2024	7471-0
GYW6J88	R100106846	25/05/2024	7455-0
QWZ4A63	R100106537	25/05/2024	7455-0
RFY6E15	R100106538	25/05/2024	7463-0
QXT7D08	R100106539	25/05/2024	7455-0
HHT9E16	R100106541	25/05/2024	7455-0
GUG3784	R100106542	25/05/2024	7455-0
SYS2E59	R100106545	25/05/2024	7455-0
RTU7H82	R100106548	25/05/2024	7463-0
KLP4278	R100106549	25/05/2024	7455-0
HOI2219	R100106553	25/05/2024	7455-0
OWT4826	R100106555	25/05/2024	7455-0
HYP2443	R100106557	25/05/2024	7455-0
SYI6J22	R100106559	25/05/2024	7455-0
EFK9I21	R100106561	25/05/2024	7471-0
QNN1G56	R100106562	25/05/2024	7455-0
RTV7G90	R100106565	25/05/2024	7455-0
RUZ9D34	R100106566	25/05/2024	7455-0
QNJ0E50	R100106849	25/05/2024	7455-0
QNC5A63	R100106850	25/05/2024	7455-0
GFH6G25	R100106869	26/05/2024	6050-3
SYO9B09	R100106875	26/05/2024	7455-0
PZP6C36	R100106878	26/05/2024	7455-0
HFB8821	R100106879	26/05/2024	7455-0

HDX7225	R100106880	26/05/2024	7455-0
SIB9J78	R100106882	26/05/2024	7455-0
RLK7G50	R100106883	26/05/2024	7455-0
PUU6B21	R100106891	26/05/2024	7455-0
DLX6413	R100106892	26/05/2024	7455-0
RNA8107	R100106894	26/05/2024	7455-0
HBG2915	R100106895	26/05/2024	7463-0
HGB0A07	R100106897	26/05/2024	7455-0
NYC1796	R100106900	26/05/2024	7455-0
HI15823	R100106901	26/05/2024	7463-0
QNS4C91	R100106905	26/05/2024	7455-0
HJZ9A99	R100106907	26/05/2024	7455-0
OWR2E51	R100106910	26/05/2024	7455-0
PZS8829	R100106913	26/05/2024	7455-0
OWK5256	R100106914	26/05/2024	7455-0
HFB8821	R100106916	26/05/2024	7455-0
GTY6107	R100106922	26/05/2024	7455-0
PWQ7918	R100106935	26/05/2024	7455-0
SUQ8E60	R100106965	26/05/2024	7455-0
QNR6868	R100106966	26/05/2024	7455-0
PYK0122	R100106967	26/05/2024	7455-0
HGU2437	R100106970	26/05/2024	7455-0
PVW6712	R100106971	26/05/2024	7455-0
RMZ2E49	R100106975	26/05/2024	7455-0
GZO4640	R100106977	26/05/2024	7463-0
GGX7C83	R100106979	26/05/2024	7455-0
GTF5862	R100106992	26/05/2024	7463-0
HMO0006	R100106993	26/05/2024	7455-0
RUE7E85	R100106995	26/05/2024	7455-0
RMQ9G76	R100107007	26/05/2024	7455-0
OPR2192	R100107011	26/05/2024	7455-0
QXO2G77	R100107017	26/05/2024	7455-0
HAS9686	R100107020	26/05/2024	7455-0
QWV6309	R100107023	26/05/2024	7455-0
CTB4A48	R100107024	26/05/2024	7455-0
RTD6H51	R100107025	26/05/2024	7455-0
GWC8B70	R100107026	26/05/2024	7455-0
HMT2503	R100107029	26/05/2024	7455-0
EFK9I21	R100107033	26/05/2024	7463-0
QWU0J49	R100107035	26/05/2024	7455-0
QXE3441	R100107039	26/05/2024	7455-0
HNY8919	R100107043	26/05/2024	7455-0
PWM8B71	R100107089	26/05/2024	6050-3
SID9H53	R100107114	26/05/2024	7471-0
MRA2637	R100107115	26/05/2024	7455-0
SIB9F96	R100107118	26/05/2024	7471-0
GYA5E28	R100107119	26/05/2024	7455-0
RFH1G74	R100107123	26/05/2024	6050-3
GUV6776	R100107126	26/05/2024	5673-2
GIE2F17	R100107131	26/05/2024	5673-2
OPL6A01	R100107134	26/05/2024	7455-0
HGO5905	R100107136	26/05/2024	5673-2
SYR5E97	R100107138	26/05/2024	5673-2
GSB6E10	R100107140	26/05/2024	5673-2
HAQ7413	R100107144	26/05/2024	7455-0
OWM2C08	R100107146	26/05/2024	5673-2
OXD1787	R100107148	26/05/2024	5673-2
OPA6575	R100107149	26/05/2024	5673-2
RUO7E82	R100107160	26/05/2024	5673-2
OPE7I46	R100107162	26/05/2024	7455-0
HBS9295	R100107163	26/05/2024	7455-0
GZO4640	R100107164	26/05/2024	7463-0
HI15F79	R100107165	26/05/2024	7455-0
GXS3070	R100107166	26/05/2024	7455-0
SIU7I94	R100107168	26/05/2024	7455-0
HID2963	R100107169	26/05/2024	7455-0
HAT3345	R100107170	26/05/2024	7455-0
DYE2601	R100107171	26/05/2024	7455-0
OQU4B00	R100107172	26/05/2024	7455-0
PVO7430	R100107173	26/05/2024	7455-0
PUN7571	R100107174	26/05/2024	7455-0
SYS0C05	R100107176	26/05/2024	7455-0
GTY6107	R100107178	26/05/2024	7463-0
GTF5862	R100107179	26/05/2024	7463-0
OPP7I51	R100107188	26/05/2024	7455-0
HEG3B72	R100107191	26/05/2024	5673-2
HMY3615	R100107197	26/05/2024	7455-0
OZS8F02	R100107198	26/05/2024	7455-0
PUC0723	R100107200	26/05/2024	6050-3
HNL7D68	R100107201	26/05/2024	5673-2
ELJ8I63	R100107209	26/05/2024	5673-2
SIB9F96	R100107214	26/05/2024	7455-0
BTC2H75	R100107215	26/05/2024	7455-0
GYM9262	R100107218	26/05/2024	7455-0
NYB1162	R100107220	26/05/2024	7455-0
HIY3299	R100107221	26/05/2024	7463-0
OQA9B45	R100107223	26/05/2024	7455-0
HNQ3J14	R100107224	26/05/2024	7455-0
QBOH37	R100107226	26/05/2024	7463-0

GWA3C23	R100107230	26/05/2024	7455-0
AXV6357	R100107232	26/05/2024	7455-0
KNZ6E32	R100107234	26/05/2024	7455-0
HOI4B26	R100107235	26/05/2024	7455-0
OWQ0G13	R100107236	26/05/2024	7455-0
GWZ1835	R100107238	26/05/2024	7455-0
HGV1919	R100107240	26/05/2024	7455-0
QQG0623	R100107243	26/05/2024	7455-0
HEL7524	R100107245	26/05/2024	7455-0
QK7D69	R100107268	26/05/2024	7455-0
JNS4D10	R100107269	26/05/2024	7455-0
HGE8095	R100107270	26/05/2024	7455-0
GYX5564	R100107271	26/05/2024	7455-0
GXP3097	R100107272	26/05/2024	7455-0
ODK2I73	R100107274	26/05/2024	7455-0
HJN5A20	R100107276	26/05/2024	7455-0
HHF9399	R100107277	26/05/2024	7455-0
EET4H58	R100107278	26/05/2024	7455-0
GWM8I87	R100107279	26/05/2024	7455-0
QQM5G31	R100107280	26/05/2024	7455-0
QWY9290	R100107282	26/05/2024	7455-0
HPV2F67	R100107283	26/05/2024	7455-0
QUU0B52	R100107285	26/05/2024	7455-0
RNE4A35	R100107286	26/05/2024	7455-0
SYT6D79	R100107287	26/05/2024	7455-0
FQM0F44	R100107288	26/05/2024	7463-0
GXM9991	R100107289	26/05/2024	7455-0
HER9C90	R100107292	26/05/2024	7463-0
CUD7D37	R100107293	26/05/2024	7455-0
HBS6574	R100107296	26/05/2024	7455-0
ODK7C75	R100107297	26/05/2024	7455-0
RUC3D26	R100107298	26/05/2024	7455-0
OWH7G90	R100107300	26/05/2024	7455-0
OLU0B30	R100107301	26/05/2024	7455-0
GNG1D30	R100107302	26/05/2024	7455-0
RTH1C27	R100107303	26/05/2024	7455-0
EVX9D47	R100107304	26/05/2024	7463-0
QUC6348	R100107305	26/05/2024	7455-0
OXJ1C97	R100107307	26/05/2024	7455-0
HJU8397	R100107308	26/05/2024	7455-0
ADL6222	R100107310	26/05/2024	7455-0
FQM0F44	R100107311	26/05/2024	7455-0
OQY0809	R100107313	26/05/2024	7463-0
BBL2J05	R100107314	26/05/2024	7455-0
HKL4D57	R100107316	26/05/2024	7455-0
HDQ2082	R100107317	26/05/2024	7455-0
QUU0B52	R100107318	26/05/2024	7455-0
SJB7G88	R100107320	26/05/2024	7463-0
GXW8435	R100107321	26/05/2024	7455-0
SYT6D79	R100107322	26/05/2024	7463-0
LRO2A67	R100107324	26/05/2024	7463-0
RMH8D71	R100107325	26/05/2024	7463-0
GOW2578	R100107326	26/05/2024	7455-0
FQM0F44	R100107327	26/05/2024	7463-0
QQK0G88	R100107328	26/05/2024	7455-0
QQW7A59	R100107330	26/05/2024	7455-0
OQT7G48	R100107332	26/05/2024	7455-0
RU A2C09	R100107333	26/05/2024	7455-0
QPK7C59	R100107336	26/05/2024	7455-0
QNN7B38	R100107337	26/05/2024	7455-0
HHM5D56	R100107339	26/05/2024	7455-0
HCQ7F46	R100107340	26/05/2024	7455-0
OQU1F33	R100107342	26/05/2024	7455-0
HDX3C47	R100107343	26/05/2024	7463-0
QUN2G37	R100107344	26/05/2024	7463-0
OQB4484	R100107345	26/05/2024	7455-0
PZD0701	R100107346	26/05/2024	7455-0
HMJ4681	R100107349	26/05/2024	7455-0
HIM8I55	R100107350	26/05/2024	7463-0
HAR5875	R100107353	26/05/2024	7463-0
HEB8J35	R100107354	26/05/2024	7455-0
PZN2F10	R100107361	26/05/2024	7463-0
RUV8A82	R100107363	26/05/2024	7455-0
JGH2I56	R100107364	26/05/2024	7455-0
HKT1009	R100107365	26/05/2024	7455-0
ECH7822	R100107368	26/05/2024	7455-0
GOK7060	R100107370	26/05/2024	7455-0
PYR6D08	R100107371	26/05/2024	7455-0
QOK7874	R100107373	26/05/2024	7455-0
GFH6G25	R100107375	26/05/2024	7455-0
HDL1I61	R100107376	26/05/2024	7455-0
HDQ2082	R100107379	26/05/2024	7455-0
OWK5256	R100107380	26/05/2024	7455-0
HFB8821	R100107382	26/05/2024	7463-0
OBV8036	R100107383	26/05/2024	7455-0
OQF0220	R100107384	26/05/2024	7463-0
RNS2I95	R100107386	26/05/2024	7463-0
HAO1019	R100107387	26/05/2024	7455-0
OQU4B00	R100107388	26/05/2024	7471-0

GNS1962	R100107389	26/05/2024	7455-0
PVX7573	R100107391	26/05/2024	7455-0
OPB4E66	R100107397	26/05/2024	7455-0
QNR6868	R100107400	26/05/2024	7455-0
SJE6C11	R100107401	26/05/2024	7455-0
JGW4E21	R100107402	26/05/2024	7455-0
PXV5D79	R100107403	26/05/2024	7455-0
HKJ8960	R100107404	26/05/2024	7463-0
PYH0758	R100107405	26/05/2024	7455-0
PSP3G34	R100107408	26/05/2024	7463-0
HCL6258	R100107409	26/05/2024	7455-0
PZZ9945	R100107410	26/05/2024	7455-0
HDE8138	R100107411	26/05/2024	7463-0
BSS9D46	R100107412	26/05/2024	7455-0
HIL1347	R100107413	26/05/2024	7455-0
HKP9081	R100107414	26/05/2024	7463-0
OQI5085	R100107417	26/05/2024	7455-0
OQW5F58	R100107419	26/05/2024	7455-0
OPL3I27	R100107420	26/05/2024	7455-0
OSO3I41	R100107421	26/05/2024	7455-0
SYN9E18	R100107423	26/05/2024	7455-0
LQS6701	R100107424	26/05/2024	7455-0
GXN7B00	R100107426	26/05/2024	7455-0
GQL6188	R100107427	26/05/2024	7455-0
PXJ4494	R100107428	26/05/2024	7463-0
EAG7A53	R100107430	26/05/2024	7455-0
HDF5A47	R100107432	26/05/2024	7455-0
GNS1962	R100107435	26/05/2024	7463-0
JGS6I57	R100107255	26/05/2024	7455-0
GXW9J34	R100107257	26/05/2024	7455-0
SYI9J06	R100107258	26/05/2024	7463-0
PVC4E04	R100107259	26/05/2024	7471-0
HJN1909	R100107261	26/05/2024	7455-0
QQQ0944	R100107263	26/05/2024	7455-0
QMZ1F73	R100107267	26/05/2024	7463-0
SIK4F83	R100107438	26/05/2024	7455-0
QUP8945	R100107440	26/05/2024	7455-0
GJY2B58	R100107450	26/05/2024	7455-0
OPH4254	R100107454	26/05/2024	7455-0
OPT1D72	R100107457	26/05/2024	7455-0
RMS8I55	R100107458	26/05/2024	7455-0
HEL0F32	R100107460	26/05/2024	7455-0
HBZ0A44	R100107254	26/05/2024	7455-0
HJU9H91	R100106851	27/05/2024	6050-3
GWP6F55	R100106852	27/05/2024	6050-3
RFH2G85	R100106853	27/05/2024	7455-0
PZM0615	R100106855	27/05/2024	7455-0
KYK9A71	R100106856	27/05/2024	7455-0
HCN0C11	R100106857	27/05/2024	7455-0
HAL3D31	R100106858	27/05/2024	7455-0
RMZ2D10	R100106860	27/05/2024	7455-0
RTQ2G99	R100106862	27/05/2024	7455-0
HBB3D87	R100106864	27/05/2024	7455-0
HJI6767	R100107090	27/05/2024	7455-0
RUL0H17	R100107092	27/05/2024	7455-0
HKL9202	R100107096	27/05/2024	7455-0
OXB5C91	R100107097	27/05/2024	7455-0
OWM0J49	R100107100	27/05/2024	7455-0
AWP2D66	R100107101	27/05/2024	7455-0
GTN9C70	R100107102	27/05/2024	7463-0
QUI3C49	R100107104	27/05/2024	7455-0
OGI8I00	R100107105	27/05/2024	7455-0
PYX7B51	R100107106	27/05/2024	7455-0
HDL1I61	R100107107	27/05/2024	7463-0
GRG9H84	R100107108	27/05/2024	7455-0
QQY1C54	R100107111	27/05/2024	7455-0
PXD3I41	R100107125	27/05/2024	7463-0
KGI3543	R100107132	27/05/2024	7455-0
QNM7F72	R100107135	27/05/2024	7455-0
KOU5B06	R100107137	27/05/2024	7463-0
GWR3C99	R100107139	27/05/2024	7455-0
JVU1890	R100107141	27/05/2024	7455-0
HER5570	R100107143	27/05/2024	7455-0
RMJ6H16	R100107145	27/05/2024	7463-0
HDY9695	R100107150	27/05/2024	7455-0
PVL6E85	R100107152	27/05/2024	7455-0
KWH6H25	R100107155	27/05/2024	7463-0
GVU4964	R100107157	27/05/2024	7463-0
HBR4914	R100107180	27/05/2024	7463-0
QXD1155	R100107181	27/05/2024	7455-0
QNP2729	R100107182	27/05/2024	7455-0
DWD2A96	R100107183	27/05/2024	7455-0
QOV4757	R100107185	27/05/2024	7455-0
GWB8433	R100107187	27/05/2024	7455-0
QNK0H17	R100107190	27/05/2024	7455-0
HFR8754	R100107194	27/05/2024	7455-0
QNM6I56	R100107195	27/05/2024	7455-0
DYH4B99	R100107196	27/05/2024	7455-0
HAL2547	R100107199	27/05/2024	7471-0

PW10572	R100107202	27/05/2024	7455-0
KRZ5153	R100107204	27/05/2024	7455-0
HDF9H86	R100107205	27/05/2024	7455-0
HHX9060	R100107206	27/05/2024	7463-0
GBJ1E07	R100107210	27/05/2024	7455-0
HOJ3228	R100107213	27/05/2024	7463-0
RUF0B08	R100107216	27/05/2024	7455-0
QPW5560	R100107222	27/05/2024	7455-0
GUX3212	R100107227	27/05/2024	7455-0
DFU2917	R100107228	27/05/2024	7455-0
QMZ1F73	R100107229	27/05/2024	7463-0
SIQ3G31	R100107233	27/05/2024	7463-0
HAE8C62	R100107237	27/05/2024	7455-0
RNF0G47	R100107239	27/05/2024	7455-0
SHR7I46	R100107241	27/05/2024	7455-0
SIL5A97	R100107250	27/05/2024	7455-0
OLU7J30	R100107251	27/05/2024	7455-0
QQD3639	R100107252	27/05/2024	7455-0
GXR6892	R100146183	17/10/2024	7455-0
HKK9H96	R100146184	17/10/2024	7455-0
EHN9E72	R100146185	17/10/2024	7455-0
HME4H54	R100146186	17/10/2024	7455-0
PZQ2676	R100146187	17/10/2024	7455-0
HEN5F81	R100146188	17/10/2024	7455-0
OOE8G16	R100146189	17/10/2024	7455-0
QQY9277	R100146192	17/10/2024	7455-0
HIN2927	R100146193	17/10/2024	7455-0
TCR3C52	R100146194	17/10/2024	7455-0
BXQ5G96	R100146195	17/10/2024	7463-0
QWS6J05	R100146196	17/10/2024	7455-0
GYB5137	R100146197	17/10/2024	7455-0
QQF2D46	R100146202	17/10/2024	7455-0
HFL6D76	R100146205	17/10/2024	7455-0
OPV0B55	R100146207	17/10/2024	7455-0
HJ00D51	R100146208	17/10/2024	7455-0
SHC2D75	R100146209	17/10/2024	7455-0
RVC2I22	R100146210	17/10/2024	7455-0
ENB0995	R100146154	17/10/2024	6050-3
QUE2I11	R100146211	17/10/2024	7455-0
SHQ6B23	R100146213	17/10/2024	7455-0
PUT5284	R100146214	17/10/2024	7463-0
HHA7F36	R100146215	17/10/2024	7463-0
OPV3G20	R100146216	17/10/2024	7463-0
OQB9500	R100146220	17/10/2024	7455-0
HBQ0841	R100146155	17/10/2024	6050-3
SYK8E39	R100146223	17/10/2024	7455-0
SJA9G78	R100146224	17/10/2024	7455-0
OQT0J85	R100146225	17/10/2024	7471-0
SYJ9I15	R100146228	17/10/2024	7471-0
SHG8C30	R100146229	17/10/2024	7455-0
KQZ4525	R100146230	17/10/2024	7455-0
RTU5I21	R100146231	17/10/2024	7455-0
GZX8B32	R100146232	17/10/2024	7455-0
HCG0336	R100146160	17/10/2024	5673-2
HIS7461	R100146161	17/10/2024	5673-2
GZN1I75	R100146162	17/10/2024	5673-2
QNR6520	R100146238	17/10/2024	7455-0
OPN3C56	R100146165	17/10/2024	5673-2
TCL9A83	R100146239	17/10/2024	7455-0
HJG4J62	R100146166	17/10/2024	5673-2
OMG8744	R100146168	17/10/2024	5673-2
BES1G87	R100146170	17/10/2024	5673-2
HDP2G41	R100146241	17/10/2024	7455-0
HLD3460	R100146172	17/10/2024	5673-2
PVO2802	R100146173	17/10/2024	5673-2
PUF4D63	R100146174	17/10/2024	5673-2
QUG4H10	R100146175	17/10/2024	5673-2
SYJ9I15	R100146242	17/10/2024	7471-0
HAJ2J19	R100146243	17/10/2024	7471-0
GXR6892	R100146244	17/10/2024	7471-0
GYH8A80	R100146245	17/10/2024	7455-0
QPD0J89	R100146246	17/10/2024	7455-0
AXQ8D63	R100146178	17/10/2024	6050-3
HNF6405	R100146248	17/10/2024	7455-0
RNA0G87	R100146249	17/10/2024	7455-0
OQT0J85	R100146250	17/10/2024	7471-0
SHG8C30	R100146251	17/10/2024	7455-0
RTC3G09	R100146252	17/10/2024	7455-0
KQZ4525	R100146253	17/10/2024	7455-0
HBP5899	R100146255	17/10/2024	7455-0
HDQ5797	R100146257	17/10/2024	7455-0
RNG6I62	R100146259	17/10/2024	7455-0
HBZ0B81	R100146260	17/10/2024	7455-0
QO00C37	R100146261	17/10/2024	7463-0
GKS3F51	R100146262	17/10/2024	7455-0
OQD2083	R100146263	17/10/2024	7455-0
QQT1D59	R100146264	17/10/2024	7455-0
QOZ3682	R100146268	17/10/2024	7455-0
HIX7027	R100146269	17/10/2024	7455-0

HFP1801	R100146270	17/10/2024	7455-0
GTN2D74	R100146271	17/10/2024	7463-0
GRQ8866	R100146273	17/10/2024	7455-0
HAJ2J19	R100146274	17/10/2024	7463-0
QNB8427	R100146276	17/10/2024	7463-0
HLQ7D57	R100146280	17/10/2024	7455-0
TCD1J98	R100146281	17/10/2024	7471-0
HFS4087	R100146282	17/10/2024	7455-0
HLZ3F08	R100146284	17/10/2024	7455-0
HOC4467	R100146285	17/10/2024	7455-0
PWO3F50	R100146287	17/10/2024	7455-0
PXD6G62	R100146290	17/10/2024	7455-0
GQY4650	R100146292	17/10/2024	7455-0
OAS8C09	R100146293	17/10/2024	7455-0
PXS0I53	R100146294	17/10/2024	7471-0
GWO7A47	R100146296	17/10/2024	7455-0
QNI0078	R100146297	17/10/2024	7455-0
GYV5733	R100146300	17/10/2024	7463-0
OQO8H52	R100146304	17/10/2024	7455-0
EBK5D18	R100146305	17/10/2024	7463-0
SYK0A70	R100146306	17/10/2024	7455-0
OWT8J43	R100146307	17/10/2024	7455-0
GYZ6G93	R100146308	17/10/2024	7455-0
SYA0C84	R100146309	17/10/2024	7455-0
HDR7783	R100146311	17/10/2024	7455-0
FKJ1C99	R100146313	17/10/2024	7455-0
TCF9E80	R100146314	17/10/2024	7455-0
OXE7949	R100146317	17/10/2024	7455-0
PZL5C91	R100146318	17/10/2024	7455-0
OQO8H52	R100146319	17/10/2024	7455-0
GPL9I37	R100146321	17/10/2024	7455-0
AUB9506	R100146323	17/10/2024	7455-0
GYV9539	R100146324	17/10/2024	7455-0
HGV0002	R100146153	17/10/2024	7455-0
QWR9840	R100146326	17/10/2024	7455-0
RMP2C85	R100146329	17/10/2024	7455-0
HIM4D33	R100146332	17/10/2024	7455-0
SYA0C84	R100146333	17/10/2024	7463-0
LQG7G27	R100146334	17/10/2024	7455-0
QON4547	R100146335	17/10/2024	7455-0
LMK2D90	R100146338	17/10/2024	7455-0
HLA2D56	R100146339	17/10/2024	7455-0
QPV4782	R100146341	17/10/2024	7463-0
OZX6383	R100146343	17/10/2024	7455-0
RFY3F48	R100146344	17/10/2024	7455-0
QQO6533	R100146346	17/10/2024	7455-0
SHP7I24	R100146347	17/10/2024	7471-0
HMB4851	R100146348	17/10/2024	7455-0
RFL2G19	R100146349	17/10/2024	7463-0
HDP4293	R100146350	17/10/2024	7455-0
SEA0D99	R100146351	17/10/2024	7455-0
PZL5C91	R100146356	17/10/2024	7455-0
OLZ8387	R100146358	17/10/2024	7455-0
GZN6045	R100146359	17/10/2024	7455-0
OZN2F57	R100146360	17/10/2024	7455-0
GSW1955	R100146362	17/10/2024	7455-0
HLR8919	R100146364	17/10/2024	7455-0
FN7F34	R100146365	17/10/2024	7455-0
PBN2344	R100146368	17/10/2024	7455-0
RNW5H45	R100146369	17/10/2024	7455-0
GUG6084	R100146371	17/10/2024	7455-0
RME3H98	R100146373	17/10/2024	7455-0
DCO3B69	R100146374	17/10/2024	7455-0
HCF2F42	R100146375	17/10/2024	7455-0
DIO6006	R100146381	17/10/2024	7455-0
KWF2I15	R100146382	17/10/2024	7455-0
HDH3895	R100146383	17/10/2024	7455-0
RTQ0B72	R100146385	17/10/2024	7455-0
HLQ6477	R100146386	17/10/2024	7455-0
DTQ3G74	R100146387	17/10/2024	7455-0
RTB8F76	R100146389	17/10/2024	7455-0
QWY9290	R100146390	17/10/2024	7455-0
OQQ4183	R100146391	17/10/2024	7455-0
OOV0993	R100146392	17/10/2024	7455-0
HHB5222	R100146538	18/10/2024	7455-0
HMF1981	R100146542	18/10/2024	7455-0
HAC3I94	R100146678	18/10/2024	7463-0
DVJ9C83	R100146545	18/10/2024	7455-0
HFK2I23	R100146546	18/10/2024	7455-0
RTQ0B72	R100146547	18/10/2024	7455-0
GVT4928	R100146690	18/10/2024	7463-0
OQL3564	R100146549	18/10/2024	7455-0
FSN9B59	R100146691	18/10/2024	7463-0
SHP9H01	R100146552	18/10/2024	7455-0
RTP5G61	R100146553	18/10/2024	7455-0
HMJ8J23	R100146613	18/10/2024	6050-3
HGB8672	R100146614	18/10/2024	6050-3
EZH3B37	R100146393	18/10/2024	7455-0
QON5989	R100146394	18/10/2024	7455-0

HCP3A06	R100146398	18/10/2024	7455-0
HME4H54	R100146402	18/10/2024	7455-0
HHV7A82	R100146403	18/10/2024	7455-0
KZE4008	R100146406	18/10/2024	7455-0
MOS3F45	R100146409	18/10/2024	7455-0
QNR2H95	R100146410	18/10/2024	7455-0
PUP1H25	R100146411	18/10/2024	7455-0
RTQ0B72	R100146413	18/10/2024	7455-0
PRQ3J97	R100146415	18/10/2024	7455-0
HKK2F14	R100146417	18/10/2024	7455-0
MVU8B64	R100146418	18/10/2024	7455-0
TCP1D32	R100146419	18/10/2024	7455-0
HIZ9I33	R100146565	18/10/2024	7463-0
QUX0295	R100146566	18/10/2024	7463-0
HHQ2615	R100146422	18/10/2024	7455-0
RFL8G84	R100146567	18/10/2024	6050-3
PZJ9286	R100146570	18/10/2024	6050-3
HDY0412	R100146426	18/10/2024	7455-0
GVW5965	R100146571	18/10/2024	7463-0
HHO3E70	R100146572	18/10/2024	6050-3
QUT0I78	R100146573	18/10/2024	7463-0
HKK2F14	R100146428	18/10/2024	7455-0
GZX0G25	R100146574	18/10/2024	6050-3
MVU8B64	R100146575	18/10/2024	7463-0
OPC5175	R100146429	18/10/2024	7455-0
RUX9A13	R100146578	18/10/2024	5673-2
HES0545	R100146431	18/10/2024	7455-0
RNG2D04	R100146580	18/10/2024	5673-2
HGO8720	R100146581	18/10/2024	5673-2
EMC8G22	R100146583	18/10/2024	5673-2
HCU7243	R100146586	18/10/2024	5673-2
RVH6G58	R100146587	18/10/2024	5673-2
PUW9F36	R100146600	18/10/2024	5673-2
GTD8407	R100146615	18/10/2024	5673-2
KJY2793	R100146617	18/10/2024	5673-2
AYQ5D02	R100146619	18/10/2024	5673-2
HJD3A30	R100146620	18/10/2024	5673-2
HKO2J45	R100146622	18/10/2024	5673-2
PWN4365	R100146623	18/10/2024	5673-2
GVT4928	R100146624	18/10/2024	5673-2
HEW8780	R100146625	18/10/2024	5673-2
HED0I29	R100146627	18/10/2024	5673-2
HKN4F03	R100146628	18/10/2024	5673-2
NXY6I18	R100146629	18/10/2024	5673-2
QMY5I82	R100146630	18/10/2024	5673-2
NYC7D89	R100146635	18/10/2024	7463-0
GW5B92	R100146637	18/10/2024	5673-2
HBS6H51	R100146638	18/10/2024	5673-2
NYC2237	R100146639	18/10/2024	7463-0
SHK4H61	R100146640	18/10/2024	5673-2
GYQ5H99	R100146641	18/10/2024	6050-3
OQJ4H95	R100146433	18/10/2024	7455-0
HAQ1H35	R100146434	18/10/2024	7455-0
QQM7468	R100146642	18/10/2024	6050-3
HMO4I57	R100146437	18/10/2024	7455-0
PZI4342	R100146440	18/10/2024	7455-0
HKK2F14	R100146441	18/10/2024	7455-0
PWN9932	R100146442	18/10/2024	7455-0
HGJ3I77	R100146443	18/10/2024	7455-0
HNZ1E15	R100146445	18/10/2024	7455-0
QQQ4E59	R100146446	18/10/2024	7455-0
HBH6B36	R100146450	18/10/2024	7455-0
GZP0376	R100146451	18/10/2024	7455-0
GTG7359	R100146453	18/10/2024	7455-0
QNA0E68	R100146648	18/10/2024	7463-0
PJN6236	R100146457	18/10/2024	7455-0
GYM8031	R100146460	18/10/2024	7455-0
HBH1832	R100146463	18/10/2024	7455-0
GYR0A99	R100146465	18/10/2024	7455-0
FTA0H51	R100146467	18/10/2024	7455-0
PWL1801	R100146468	18/10/2024	7455-0
HCW6J39	R100146469	18/10/2024	7455-0
EST3D05	R100146470	18/10/2024	7455-0
HKC9400	R100146471	18/10/2024	7455-0
EKT9J25	R100146473	18/10/2024	7455-0
QXF7B70	R100146474	18/10/2024	7455-0
HAZ2I57	R100146649	18/10/2024	7463-0
PLN4F66	R100146475	18/10/2024	7455-0
RUB5F37	R100146476	18/10/2024	7455-0
HIM6J44	R100146477	18/10/2024	7455-0
GYL8633	R100146478	18/10/2024	7455-0
PAT1662	R100146481	18/10/2024	7455-0
GPC9I04	R100146483	18/10/2024	7455-0
RNF4C54	R100146484	18/10/2024	7455-0
QUY7355	R100146651	18/10/2024	7463-0
DVJ9E69	R100146487	18/10/2024	7455-0
OXD1682	R100146488	18/10/2024	7455-0
GXW8726	R100146490	18/10/2024	7455-0
OME6B14	R100146654	18/10/2024	7463-0

QPY5F56	R100146493	18/10/2024	7455-0
RTP5B20	R100146494	18/10/2024	7455-0
RUK0A70	R100146495	18/10/2024	7455-0
RNY6A39	R100146496	18/10/2024	7455-0
SIB5G01	R100146497	18/10/2024	7455-0
PVU8581	R100146498	18/10/2024	7455-0
OLO7D63	R100146499	18/10/2024	7455-0
RTP7A88	R100146500	18/10/2024	7455-0
PVM2D89	R100146502	18/10/2024	7455-0
HNU4F61	R100146656	18/10/2024	7463-0
HDD1C10	R100146657	18/10/2024	7463-0
PXK9D61	R100146503	18/10/2024	7455-0
HBA1372	R100146504	18/10/2024	7455-0
SHX0C67	R100146658	18/10/2024	7463-0
HHI6D63	R100146659	18/10/2024	7463-0
HNQ8355	R100146660	18/10/2024	7463-0
GZH7184	R100146510	18/10/2024	7455-0
QXZ3I31	R100146511	18/10/2024	7455-0
NMI7A08	R100146515	18/10/2024	7455-0
RNU6E21	R100146520	18/10/2024	7455-0
OME6B14	R100146662	18/10/2024	7463-0
RUK5F43	R100146521	18/10/2024	7455-0
RFC7G73	R100146522	18/10/2024	7455-0
QOC2J79	R100146523	18/10/2024	7455-0
HJG3J75	R100146524	18/10/2024	7455-0
HEA2A13	R100146525	18/10/2024	7455-0
OXF1965	R100146664	18/10/2024	7463-0
PUI8433	R100146526	18/10/2024	7455-0
FCX9B41	R100146665	18/10/2024	7463-0
SYG0G34	R100146527	18/10/2024	7455-0
HNQ5139	R100146528	18/10/2024	7455-0
TCG0A05	R100146675	18/10/2024	7463-0
JFG2E44	R100146531	18/10/2024	7455-0
SIJ3G88	R100146533	18/10/2024	7455-0
HHF7B09	R100146535	18/10/2024	7455-0
GMM0931	R100146537	18/10/2024	7455-0
PZG4I13	R100146602	19/10/2024	7463-0
SIQ1F26	R100146603	19/10/2024	7455-0
RUG8I87	R100146692	19/10/2024	7455-0
HNE4D22	R100146671	19/10/2024	7455-0
QWV2656	R100146666	19/10/2024	7455-0
RTC3G09	R100146668	19/10/2024	7471-0
RTC3G09	R100146669	19/10/2024	7455-0
OQ4183	R100146681	19/10/2024	7463-0
PWE5357	R100146682	19/10/2024	7455-0
NSB4G77	R100146685	19/10/2024	7463-0
RFY6E27	R100146688	19/10/2024	7463-0
HKQ3784	R100146689	19/10/2024	7463-0
HDG5359	R100146695	19/10/2024	7455-0
RHN1G44	R100146697	19/10/2024	7455-0
RUM5E68	R100146698	19/10/2024	7455-0
PXN9984	R100146701	19/10/2024	7463-0
PUH4153	R100146704	19/10/2024	7463-0
QPG7C95	R100146591	19/10/2024	6050-3
HKL4H59	R100146607	19/10/2024	6050-3
GXK1763	R100146707	19/10/2024	7455-0
OPK2D03	R100146708	19/10/2024	7455-0
OLQ2F14	R100146709	19/10/2024	7455-0
SHU4G17	R100146710	19/10/2024	7455-0
HCN8J63	R100146711	19/10/2024	7471-0
OQY1091	R100146712	19/10/2024	7455-0
QUO2C62	R100146713	19/10/2024	7463-0
RVJ5C86	R100146714	19/10/2024	7463-0
GOR8390	R100146715	19/10/2024	7455-0
KRC8H68	R100146716	19/10/2024	7455-0
KIX7843	R100146720	19/10/2024	7455-0
HJF2628	R100146588	19/10/2024	6050-3
HFV2998	R100146722	19/10/2024	7455-0
HMS6G94	R100146557	19/10/2024	6050-3
KPQ3G00	R100146558	19/10/2024	6050-3
HIR7C67	R100146560	19/10/2024	5673-2
QUG4J29	R100146561	19/10/2024	5673-2
JUY1J50	R100146726	19/10/2024	7463-0
GYL1496	R100146730	19/10/2024	7455-0
OLS1963	R100146731	19/10/2024	7455-0
QXG3126	R100146734	19/10/2024	7463-0
RFZ1D73	R100146555	19/10/2024	6050-3
PUG6F76	R100146737	19/10/2024	7471-0
HKL2F95	R100146739	19/10/2024	7455-0
LLI7632	R100146740	19/10/2024	7455-0
GRN5B23	R100146743	19/10/2024	7463-0
HME5061	R100146556	19/10/2024	6050-3
RTC3G09	R100146747	19/10/2024	7455-0
EAX9F11	R100146748	19/10/2024	7455-0
GYV5733	R100146751	19/10/2024	7471-0
QQI8E58	R100146753	19/10/2024	7455-0
DMC9345	R100146754	19/10/2024	7455-0
OXC6G46	R100146758	19/10/2024	7455-0
GVO9206	R100146763	19/10/2024	7455-0

LLD9207	R100146765	19/10/2024	7455-0
SHU2A92	R100146768	19/10/2024	7455-0
GYV5733	R100146771	19/10/2024	7463-0
HMC0543	R100146772	19/10/2024	7455-0
HJP3145	R100146775	19/10/2024	7455-0
HJP9488	R100146778	19/10/2024	7455-0
KQO7A46	R100146779	19/10/2024	7455-0
FVS7C48	R100146780	19/10/2024	7455-0
RFF0D21	R100146782	19/10/2024	7455-0
HLW9A35	R100146783	19/10/2024	7455-0
QUY2G95	R100146784	19/10/2024	7455-0
FJU2B12	R100146786	19/10/2024	7455-0
HFP4544	R100146790	19/10/2024	7455-0
PYP1D29	R100146791	19/10/2024	7455-0
PXZ0655	R100146792	19/10/2024	7455-0
PYF2G26	R100146793	19/10/2024	7455-0
HEA3077	R100146794	19/10/2024	7463-0
JHP9J74	R100146795	19/10/2024	7463-0
CMN9F63	R100146796	19/10/2024	7455-0
HKK0140	R100146797	19/10/2024	7471-0
SHO7E11	R100146798	19/10/2024	7455-0
QQC6E71	R100146800	19/10/2024	7455-0
PZK6B60	R100146801	19/10/2024	7463-0
HLZ4G76	R100146803	19/10/2024	7455-0
HJR8476	R100146804	19/10/2024	7463-0
OOZ8745	R100146805	19/10/2024	7455-0
FGY7D69	R100146807	19/10/2024	7455-0
RFI5D99	R100146808	19/10/2024	7455-0
GVS1H43	R100146809	19/10/2024	7455-0
QNS4685	R100146810	19/10/2024	7455-0
PVA4E01	R100146815	19/10/2024	7455-0
NGC0187	R100146816	19/10/2024	7455-0
QUB6179	R100146818	19/10/2024	7455-0
HET9710	R100146819	19/10/2024	7455-0
PWZ8508	R100146820	19/10/2024	7455-0
OBA4E30	R100146821	19/10/2024	7455-0
BBU9D62	R100146822	19/10/2024	7455-0
QOP9E04	R100146824	19/10/2024	7455-0
OLT4J80	R100146825	19/10/2024	7455-0
QQS3C19	R100146826	19/10/2024	7455-0
IZH7J34	R100146827	19/10/2024	7463-0
HEI0A39	R100146828	19/10/2024	7455-0
OWX5F13	R100146829	19/10/2024	7455-0
HDN6751	R100146831	19/10/2024	7455-0
OXF2J85	R100146833	19/10/2024	7455-0
GZN3194	R100146836	19/10/2024	7455-0
HIX4032	R100146839	19/10/2024	7455-0
PZV4393	R100146841	19/10/2024	7455-0
LQW5J90	R100146844	19/10/2024	7455-0
QNX0395	R100146846	19/10/2024	7455-0
ITJ4I09	R100146847	19/10/2024	7455-0
GVO9206	R100146849	19/10/2024	7455-0
PWY4223	R100146850	19/10/2024	7455-0
HOD9F65	R100146851	19/10/2024	7463-0
SHU2A92	R100146852	19/10/2024	7463-0
RTC3G09	R100146854	19/10/2024	7455-0
GKT6H42	R100146616	19/10/2024	6050-3
UAI1H10	R100146610	19/10/2024	6050-3
SJH0H31	R100146611	19/10/2024	6050-3
HKE8444	R100146612	19/10/2024	6050-3
HDM2D39	R100146605	19/10/2024	6050-3
PGZ2B60	R100146594	19/10/2024	6050-3
RFF9C42	R100146592	19/10/2024	6050-3
RMG0J23	R100146596	19/10/2024	7455-0
HFC8G21	R100146597	19/10/2024	7455-0
HDM5C06	R100146606	19/10/2024	7455-0
GWN0G07	R100146601	19/10/2024	7455-0
HAM1094	R100146857	20/10/2024	7455-0
HIA3I32	R100146859	20/10/2024	7455-0
GZM7H58	R100146860	20/10/2024	7455-0
HCN5J27	R100146862	20/10/2024	7455-0
LMW3J39	R100146864	20/10/2024	7455-0
HMB3836	R100146866	20/10/2024	7455-0
CGZ8973	R100146867	20/10/2024	7455-0
OWI6C13	R100146869	20/10/2024	7455-0
OPT7637	R100146871	20/10/2024	7455-0
NYF7490	R100146872	20/10/2024	7455-0
QQS5795	R100146873	20/10/2024	7455-0
GYZ8837	R100146875	20/10/2024	7455-0
JHQ4197	R100146877	20/10/2024	7455-0
OPL5951	R100146878	20/10/2024	7455-0
NLJ6D59	R100146879	20/10/2024	7455-0
PZA0975	R100146880	20/10/2024	7455-0
PFX4273	R100146882	20/10/2024	7463-0
OGJ2878	R100146886	20/10/2024	7455-0
QOT9I64	R100146888	20/10/2024	6050-3
QPO7C53	R100146890	20/10/2024	7455-0
OQY7560	R100146891	20/10/2024	6050-3
HNQ6507	R100146892	20/10/2024	6050-3

HKD2E98	R100146895	20/10/2024	7455-0
OQI5359	R100146896	20/10/2024	7455-0
HOD0H12	R100146897	20/10/2024	6050-3
SHIIC94	R100146906	20/10/2024	7455-0
RULIJ62	R100146907	20/10/2024	7455-0
GTF3619	R100146909	20/10/2024	7455-0
NIJ1E73	R100146912	20/10/2024	7455-0
GVW0048	R100146913	20/10/2024	7455-0
PV00D96	R100146914	20/10/2024	7455-0
RFH9E18	R100146915	20/10/2024	7455-0
PGM7J87	R100146916	20/10/2024	7455-0
OPN1413	R100146917	20/10/2024	7455-0
PZV6884	R100146920	20/10/2024	6050-3
RMS4I90	R100146921	20/10/2024	7455-0
LPF6C66	R100146922	20/10/2024	7455-0
HKG9E85	R100146923	20/10/2024	7463-0
OLR1561	R100146925	20/10/2024	7455-0
KYK9A71	R100146926	20/10/2024	7463-0
OPH1932	R100146927	20/10/2024	7455-0
AHZ4697	R100146929	20/10/2024	7455-0
AFR0021	R100146931	20/10/2024	7455-0
HLX8H49	R100146932	20/10/2024	7455-0
HCY0999	R100146933	20/10/2024	7455-0
RTL7G77	R100146934	20/10/2024	7463-0
HKW2F99	R100146935	20/10/2024	7455-0
RULIJ62	R100146937	20/10/2024	7463-0
HMU4F38	R100146938	20/10/2024	7455-0
HJR7926	R100146939	20/10/2024	7463-0
PXJ3I71	R100146941	20/10/2024	7455-0
PRX1G58	R100146942	20/10/2024	7455-0
HGZ7208	R100146943	20/10/2024	7463-0
OWV9535	R100146944	20/10/2024	7455-0
GXW3J06	R100146947	20/10/2024	7455-0
JIU7E50	R100146951	20/10/2024	7455-0
BQU5H85	R100146952	20/10/2024	7455-0
HMO4I57	R100146956	20/10/2024	7463-0
OQT9H45	R100146957	20/10/2024	7455-0
RUR9H99	R100146959	20/10/2024	7455-0
GTJ2E81	R100146960	20/10/2024	7463-0
GZH1D53	R100146961	20/10/2024	7455-0
LRS5617	R100146962	20/10/2024	7455-0
MIF8H78	R100146963	20/10/2024	7455-0
HCW5654	R100146964	20/10/2024	7455-0
OQV3E49	R100146968	20/10/2024	7463-0
OPM8D94	R100146971	20/10/2024	7455-0
JOE4D95	R100146973	20/10/2024	7455-0
KLGL516	R100146976	20/10/2024	7455-0
MIF8H78	R100146977	20/10/2024	7463-0
RTG1B41	R100146980	20/10/2024	7455-0
BBE7I11	R100146981	20/10/2024	7463-0
KLM2F38	R100146983	20/10/2024	7455-0
HOJ9I54	R100146987	20/10/2024	7455-0
SHZ1I01	R100146988	20/10/2024	7455-0
QUW8382	R100146989	20/10/2024	7455-0
HIA4604	R100146992	20/10/2024	7455-0
HHW0107	R100146993	20/10/2024	7463-0
RTN6B89	R100146998	20/10/2024	7455-0
OPK2A59	R100146999	20/10/2024	7463-0
OQO9B35	R100147001	20/10/2024	7455-0
DMR8H22	R100147003	20/10/2024	7455-0
GUA5472	R100147005	20/10/2024	7455-0
FOD8A99	R100147007	20/10/2024	7463-0
HAE7E18	R100147009	20/10/2024	7455-0
RNA6E05	R100147010	20/10/2024	7455-0
QMB2F60	R100147023	20/10/2024	7455-0
OPG8F70	R100147024	20/10/2024	7455-0
HGL3009	R100147025	20/10/2024	7463-0
PXX6A36	R100147026	20/10/2024	7471-0
HAH1D25	R100147028	20/10/2024	7463-0
JZX8008	R100147031	20/10/2024	7463-0
HHS1002	R100147032	20/10/2024	7455-0
SIN1A31	R100147033	20/10/2024	7455-0
GWK9612	R100147034	20/10/2024	7455-0
QUY9I71	R100147035	20/10/2024	7455-0
OWU3I78	R100147036	20/10/2024	7455-0
GLD8326	R100147040	20/10/2024	7455-0
SEN6J93	R100147041	20/10/2024	7455-0
JUN9D63	R100147042	20/10/2024	7455-0
GWCO574	R100147043	20/10/2024	7455-0
HCL4793	R100147046	20/10/2024	7455-0
EBO5D04	R100147047	20/10/2024	7455-0
JPH4265	R100147048	20/10/2024	7463-0
HCW4788	R100147051	20/10/2024	7455-0
HJA9824	R100147052	20/10/2024	7455-0
OME6B14	R100147053	20/10/2024	7455-0
QNN9775	R100147054	20/10/2024	7455-0
PFX4273	R100147055	20/10/2024	7455-0
FWA7D61	R100147059	20/10/2024	7463-0
PWJ5576	R100147060	20/10/2024	7455-0

HMG3A49	R100147062	20/10/2024	7463-0
OQZ4D21	R100147063	20/10/2024	7455-0
DIO6006	R100147065	20/10/2024	7455-0
IUJ0034	R100147068	20/10/2024	7455-0
PYW7J19	R100147071	20/10/2024	7455-0
IVW9C00	R100147072	20/10/2024	7455-0
QUQ5657	R100147074	20/10/2024	7455-0
HJP2107	R100147075	20/10/2024	7455-0
RUF2B08	R100147077	20/10/2024	7455-0
HGP4893	R100147079	20/10/2024	7455-0
RUS9B75	R100147080	20/10/2024	7455-0
GWB8F66	R100147082	20/10/2024	7455-0
OOZ3781	R100147085	20/10/2024	7463-0
QUL7G57	R100147086	20/10/2024	7455-0
GZG2873	R100147011	20/10/2024	6050-3
AZP3167	R100147013	20/10/2024	6050-3
RND9G13	R100147014	20/10/2024	6050-3
PZT0C15	R100147015	20/10/2024	6050-3
OXH4725	R100147020	20/10/2024	6050-3
HNK1217	R100147022	20/10/2024	6050-3
QOA7J48	R100147088	21/10/2024	6050-3
GSO3D17	R100147089	21/10/2024	6050-3
JLX0525	R100147090	21/10/2024	6050-3
HIK6I72	R100147091	21/10/2024	7455-0
PYA3H68	R100147092	21/10/2024	7455-0
OCG2I34	R100147093	21/10/2024	7455-0
RNX2H79	R100147095	21/10/2024	7455-0
AXB5C10	R100147096	21/10/2024	7455-0
OQF7I51	R100147099	21/10/2024	7463-0
RTZ6D09	R100147100	21/10/2024	7455-0
RMG5A21	R100147101	21/10/2024	7455-0
RUD2F64	R100147102	21/10/2024	7455-0
PVM8980	R100147103	21/10/2024	7455-0
HHV1A67	R100147104	21/10/2024	7463-0
RFZ6E89	R100147105	21/10/2024	7455-0
OPV3G20	R100147106	21/10/2024	7455-0
PUG0861	R100147110	21/10/2024	7455-0
HKW0A87	R100147111	21/10/2024	7455-0
HHJ4803	R100147112	21/10/2024	7455-0
SJE1A24	R100147114	21/10/2024	7455-0
IZX1B47	R100147115	21/10/2024	6050-3
GMG0277	R100147117	21/10/2024	6050-3
QNW8937	R100147120	21/10/2024	6050-3
SYI9E61	R100147123	21/10/2024	6050-3
GVR3F46	R100147124	21/10/2024	7455-0
OFH6H30	R100147125	21/10/2024	7463-0
RMJ2B21	R100147127	21/10/2024	6050-3
RUS3F90	R100147128	21/10/2024	7455-0
RTF3G46	R100147133	21/10/2024	7471-0
HJB7I04	R100147135	21/10/2024	5673-2
QNJ9763	R100147136	21/10/2024	5673-2
RMV9C63	R100147137	21/10/2024	7455-0
HAV6774	R100147138	21/10/2024	5673-2
PWS5J98	R100147140	21/10/2024	7455-0
SYK0H33	R100147141	21/10/2024	7455-0
RFM1A58	R100147143	21/10/2024	5673-2
DLX6413	R100147144	21/10/2024	7455-0
SY4A17	R100147145	21/10/2024	5673-2
QWY8F51	R100147147	21/10/2024	5673-2
LCT3F62	R100147149	21/10/2024	7455-0
DBM2B39	R100147150	21/10/2024	7455-0
SHM2D50	R100147151	21/10/2024	5673-2
GWS2B27	R100147154	21/10/2024	7463-0
PUT5284	R100147156	21/10/2024	7455-0
SYM2F46	R100147160	21/10/2024	5673-2
HLU9B84	R100147161	21/10/2024	5673-2
HFE7I02	R100147162	21/10/2024	5673-2
QNS9858	R100147163	21/10/2024	7455-0
RTF3G46	R100147165	21/10/2024	7455-0
SJG8A73	R100147166	21/10/2024	7455-0
OQM9F16	R100147169	21/10/2024	7471-0
HLA2J59	R100147170	21/10/2024	7455-0
ODN2G11	R100147172	21/10/2024	7455-0
HBB8745	R100147175	21/10/2024	7455-0
RUV0E96	R100147177	21/10/2024	7463-0
HJO4J27	R100147178	21/10/2024	7455-0
RTF3G46	R100147179	21/10/2024	7463-0
QOA3224	R100147182	21/10/2024	7463-0
HNZ8H19	R100147185	21/10/2024	7471-0
NVM2H58	R100147186	21/10/2024	7455-0
OPX4H14	R100147187	21/10/2024	7455-0
HOJ8263	R100147188	21/10/2024	7455-0
HIY4J50	R100147189	21/10/2024	7455-0
HOG8908	R100147196	21/10/2024	7455-0
HJB3020	R100147198	21/10/2024	7455-0
GOS2859	R100147199	21/10/2024	7455-0
HNZ8H19	R100147201	21/10/2024	7463-0
HLH9477	R100147206	21/10/2024	7455-0
HJE8456	R100147207	21/10/2024	7455-0

HFP7908	R100147208	21/10/2024	7455-0
HAE9539	R100147209	21/10/2024	7463-0
QPB2G88	R100147210	21/10/2024	7455-0
DJA8272	R100147213	21/10/2024	7455-0
PYP0727	R100147214	21/10/2024	7455-0
HHJ1375	R100147215	21/10/2024	7455-0
OPZ7429	R100147216	21/10/2024	7463-0
QNW2862	R100147218	21/10/2024	7455-0
SJA6A91	R100147220	21/10/2024	7455-0
PWL9H69	R100147223	21/10/2024	7463-0
SYX3A99	R100147225	21/10/2024	7455-0
HLH0J89	R100147226	21/10/2024	7455-0
HDE8E72	R100147227	21/10/2024	7455-0
OWR7E92	R100147228	21/10/2024	7455-0
HBP5699	R100147229	21/10/2024	7455-0
OME9655	R100147232	21/10/2024	7463-0
HOG8908	R100147233	21/10/2024	7455-0
GSF7215	R100147236	21/10/2024	7455-0
OPZ5F77	R100147238	21/10/2024	7463-0
AKP3940	R100147239	21/10/2024	7455-0
HIY4J50	R100147241	21/10/2024	7455-0
OPE7982	R100147242	21/10/2024	7455-0
HJA5C97	R100147245	21/10/2024	7455-0
HJQ8H54	R100147248	21/10/2024	7455-0
PHO2H62	R100147250	21/10/2024	7455-0
GRZ0341	R100147252	21/10/2024	7455-0
OIU9I87	R100147254	21/10/2024	7455-0
RNZ1A88	R100147256	21/10/2024	7455-0
PUR4E63	R100147261	21/10/2024	7455-0
GSF0863	R100147262	21/10/2024	7455-0
OPH8441	R100147264	21/10/2024	7455-0
OPO6563	R100147266	21/10/2024	7455-0
RUU7C24	R100147267	21/10/2024	7455-0
HJO4J27	R100147271	21/10/2024	7455-0
PVH6G70	R100147274	21/10/2024	7455-0
RUD2F64	R100147277	21/10/2024	7463-0
PVM8980	R100147279	21/10/2024	7463-0
RTK4J05	R100147426	22/10/2024	7463-0
PYV6F11	R100147427	22/10/2024	7471-0
GWB8C59	R100147428	22/10/2024	7455-0
QPZ7497	R100147429	22/10/2024	7455-0
BBC0633	R100147430	22/10/2024	7463-0
HMT5098	R100147431	22/10/2024	7455-0
PUT0279	R100147433	22/10/2024	7463-0
OPT9B40	R100147434	22/10/2024	7455-0
PXS4I43	R100147436	22/10/2024	7455-0
QSH0F36	R100147437	22/10/2024	7455-0
AXZ0B15	R100147441	22/10/2024	7455-0
HBX3I44	R100147442	22/10/2024	7455-0
HLN5442	R100147446	22/10/2024	7455-0
LKW9B21	R100147449	22/10/2024	7455-0
RNT8J68	R100147451	22/10/2024	7455-0
OPG5C16	R100147452	22/10/2024	7455-0
PWG1C47	R100147454	22/10/2024	7455-0
QPT3843	R100147455	22/10/2024	7455-0
ELY0I26	R100147456	22/10/2024	7463-0
SHY5G42	R100147458	22/10/2024	7455-0
PVL1G26	R100147283	22/10/2024	7455-0
TCE7B74	R100147460	22/10/2024	7463-0
LMK2D90	R100147461	22/10/2024	7455-0
OQS2I10	R100147462	22/10/2024	7455-0
HKT5252	R100147467	22/10/2024	7455-0
HKO2915	R100147470	22/10/2024	7455-0
QWS3247	R100147472	22/10/2024	7455-0
QNB3910	R100147474	22/10/2024	7455-0
GUA0G60	R100147475	22/10/2024	7463-0
MDM8019	R100147476	22/10/2024	7455-0
HNN6H37	R100147478	22/10/2024	7455-0
SIH7G64	R100147479	22/10/2024	7455-0
HCA6B76	R100147482	22/10/2024	7455-0
QXG3I26	R100147483	22/10/2024	7455-0
UAI7A42	R100147484	22/10/2024	7455-0
OPK7I00	R100147485	22/10/2024	7455-0
RTV9J92	R100147486	22/10/2024	7455-0
GZS7973	R100147490	22/10/2024	7455-0
HDO6C60	R100147491	22/10/2024	7455-0
PWII C00	R100147492	22/10/2024	7471-0
HIM5J29	R100147494	22/10/2024	7455-0
QPL0J99	R100147496	22/10/2024	7455-0
RTH4G82	R100147498	22/10/2024	7455-0
HID2648	R100147499	22/10/2024	7455-0
RFY5J97	AM03576829	22/10/2024	5509-0
RMR9H90	R100147370	22/10/2024	7455-0
PYS2288	R100147371	22/10/2024	7455-0
SYK0H33	R100147373	22/10/2024	7463-0
HEY4383	R100147375	22/10/2024	7455-0
QMX7D76	R100147378	22/10/2024	7455-0
LKW2D43	R100147379	22/10/2024	7455-0
GYZ6A46	R100147383	22/10/2024	7455-0

HIE9H78	R100147384	22/10/2024	7455-0
TCR5D52	R100147385	22/10/2024	7455-0
OQS2110	R100147386	22/10/2024	7455-0
EQT3E39	R100147390	22/10/2024	7463-0
LOC3A47	R100147392	22/10/2024	7455-0
PUT5284	R100147402	22/10/2024	7463-0
HLL6412	R100147404	22/10/2024	7463-0
FRA9D73	R100147405	22/10/2024	7455-0
SAC1B16	R100147335	22/10/2024	7463-0
HNW1889	R100147337	22/10/2024	7455-0
QOB5628	R100147338	22/10/2024	7463-0
RHQ8G75	R100147339	22/10/2024	7455-0
TCA3G18	R100147340	22/10/2024	7455-0
RMH5J66	R100147287	22/10/2024	6050-3
HCY5903	R100147341	22/10/2024	7455-0
HIK8673	R100147342	22/10/2024	7455-0
PVR3I54	R100147282	22/10/2024	7455-0
PYY9030	R100147344	22/10/2024	7455-0
OPA9077	R100147347	22/10/2024	7455-0
GVD0876	R100147348	22/10/2024	7455-0
EXC8F12	R100147289	22/10/2024	5673-2
PUJ0I34	R100147290	22/10/2024	6050-3
TCN6C84	R100147291	22/10/2024	6050-3
QWY8F51	R100147294	22/10/2024	6050-3
HIA3G10	R100147351	22/10/2024	7463-0
FNL7F49	R100147296	22/10/2024	5673-2
HJB3020	R100147298	22/10/2024	5673-2
SHW2E75	R100147299	22/10/2024	6050-3
QXI9665	R100147302	22/10/2024	7463-0
HLY0I39	R100147303	22/10/2024	7463-0
SHP7J33	R100147305	22/10/2024	6050-3
TCL5B16	R100147306	22/10/2024	6050-3
HBT0E12	R100147310	22/10/2024	7455-0
TCL5B16	R100147311	22/10/2024	7455-0
QXJ4I88	R100147312	22/10/2024	7463-0
GXW4I39	R100147314	22/10/2024	7455-0
OQT0J85	R100147316	22/10/2024	7463-0
RTP1D34	R100147317	22/10/2024	7455-0
SIL9H95	R100147319	22/10/2024	7463-0
RNC0I07	R100147324	22/10/2024	7455-0
HBL5H90	R100147325	22/10/2024	7455-0
GXA9J04	R100147326	22/10/2024	7455-0
QOE4D02	R100147327	22/10/2024	7455-0
RZ15E22	R100147330	22/10/2024	7455-0
TCH4D46	R100147331	22/10/2024	7455-0
QOU1B35	R100147332	22/10/2024	7455-0
HLQ7D57	R100147355	22/10/2024	7463-0
SHC9E46	R100147358	22/10/2024	7463-0
PZI6A12	R100147359	22/10/2024	7455-0
GY2602	R100147360	22/10/2024	7455-0
RMR9H90	R100147361	22/10/2024	7455-0
RFM6I71	R100147362	22/10/2024	7463-0
SYN4J94	R100147363	22/10/2024	7455-0
HLQ7D57	R100147366	22/10/2024	7455-0
GKT1508	R100147367	22/10/2024	7471-0
HDK9819	R100147369	22/10/2024	7463-0
RMH9E74	R100147407	22/10/2024	7455-0
HKJ6613	R100147410	22/10/2024	7455-0
RTJ5H56	R100147412	22/10/2024	7455-0
HNP6710	R100147414	22/10/2024	7455-0
OXI3714	R100147415	22/10/2024	7463-0
RTI5H51	R100147417	22/10/2024	7455-0
JL13575	R100147418	22/10/2024	7455-0
FGG2893	R100147419	22/10/2024	7463-0
OLY2928	R100147389	22/10/2024	7455-0
SYQ8C86	R100147391	22/10/2024	7455-0
HJE8456	R100147396	22/10/2024	7455-0
GTA7464	R100147397	22/10/2024	7455-0
OLT4J45	R100147403	22/10/2024	7455-0
PYP1D29	R100147406	22/10/2024	7455-0
RUU1E21	R100147408	22/10/2024	7455-0
RUI7D23	R100147409	22/10/2024	7463-0
RFA8H38	R100147563	23/10/2024	6050-3
GNP9088	R100147564	23/10/2024	6050-3
QPS4764	R100147565	23/10/2024	6050-3
JAP6F54	R100147566	23/10/2024	7455-0
HDK0828	R100147567	23/10/2024	7455-0
PYN8F77	R100147568	23/10/2024	7455-0
QMR5230	R100147543	23/10/2024	7455-0
HMM5198	R100147549	23/10/2024	7455-0
KGO1E29	R100147550	23/10/2024	7455-0
PBR5G64	R100147554	23/10/2024	7463-0
NXZ1836	R100147556	23/10/2024	7463-0
RTR8F54	R100147557	23/10/2024	7455-0
QHW0A27	R100147520	23/10/2024	6050-3
HHQ2615	R100147522	23/10/2024	7455-0
HDM9E99	R100147524	23/10/2024	7455-0
PXA6157	R100147528	23/10/2024	7455-0
QNS4C91	R100147529	23/10/2024	7463-0

OFH6H30	R100147530	23/10/2024	7455-0
NYC2237	R100147532	23/10/2024	7455-0
HMJ1I22	R100147537	23/10/2024	7455-0
GWV7438	R100147538	23/10/2024	7455-0
TCC9C00	R100147539	23/10/2024	7455-0
GZH9793	R100147500	23/10/2024	7455-0
GZO4G10	R100147502	23/10/2024	5673-2
OFH6H30	R100147541	23/10/2024	7463-0
HAK4915	R100147504	23/10/2024	5673-2
KOL6B63	R100147542	23/10/2024	7455-0
QPV3J51	R100147506	23/10/2024	5673-2
GPK2961	R100147509	23/10/2024	5673-2
RVS7H34	R100147510	23/10/2024	5673-2
RMJ2B21	R100147512	23/10/2024	5673-2
PZZ5C61	R100147562	23/10/2024	7455-0
HNP4171	R100147569	23/10/2024	7455-0
KWV3B83	R100147514	23/10/2024	6050-3
PYJ7D80	R100147571	23/10/2024	7455-0
PUR6B18	R100147572	23/10/2024	7455-0
HGV7677	R100147575	23/10/2024	7455-0
HGG4E01	R100147576	23/10/2024	7455-0
PWT7C06	R100147580	23/10/2024	7455-0
HGF4C56	R100147582	23/10/2024	7455-0
OMA9269	R100147583	23/10/2024	7463-0
ATZ1542	R100147584	23/10/2024	7463-0
JAP6F54	R100147585	23/10/2024	7455-0
SJB8I11	R100147586	23/10/2024	7455-0
QMR5230	R100147589	23/10/2024	7455-0
HNY8J09	R100147591	23/10/2024	7455-0
SJD7J05	R100147592	23/10/2024	7455-0
SHU4G17	R100147594	23/10/2024	7455-0
HBX2H62	R100147595	23/10/2024	7463-0
HBX2H62	R100147596	23/10/2024	7463-0
PZZ5C61	R100147598	23/10/2024	7463-0
QXY5F67	R100147600	23/10/2024	7455-0
QXI9665	R100147601	23/10/2024	7471-0
IAB2203	R100147604	23/10/2024	7455-0
HNQ8J28	R100147605	23/10/2024	7455-0
HNR2F23	R100147606	23/10/2024	7455-0
QHW0A27	R100147607	23/10/2024	7463-0
OPP8D38	R100147608	23/10/2024	7463-0
HIO6246	R100147610	23/10/2024	7455-0
RMN5B42	R100147611	23/10/2024	7471-0
REK8D69	R100147614	23/10/2024	7455-0
HGL4543	R100147615	23/10/2024	7455-0
GXX0I49	R100147618	23/10/2024	7455-0
OOW5C91	R100147620	23/10/2024	7455-0
GDH9G58	R100147622	23/10/2024	7455-0
RVT8G90	R100147623	23/10/2024	7455-0
RML9C04	R100147624	23/10/2024	7463-0
RKA3D39	R100147626	23/10/2024	7455-0
GOX4212	R100147628	23/10/2024	7455-0
RNI2G32	R100147630	23/10/2024	7455-0
NIA5J50	R100147631	23/10/2024	7455-0
ORA1F37	R100147632	23/10/2024	7455-0
GSO3563	R100147707	23/10/2024	7455-0
JFG8A59	R100147636	23/10/2024	7455-0
TCL1D94	R100147639	23/10/2024	7455-0
SHE8A08	R100147640	23/10/2024	7455-0
RNV2A33	R100147642	23/10/2024	7463-0
RMP9H40	R100147643	23/10/2024	7455-0
QXT6A52	R100147644	23/10/2024	7455-0
QXS8A74	R100147646	23/10/2024	7455-0
HJO2D35	R100147647	23/10/2024	7463-0
RNM9H18	R100147649	23/10/2024	7471-0
PYA3H68	R100147650	23/10/2024	7463-0
OXI1F22	R100147654	23/10/2024	7455-0
ORC4158	R100147655	23/10/2024	7455-0
OLP0271	R100147657	23/10/2024	7455-0
PXI7J89	R100147661	23/10/2024	7455-0
OJU1175	R100147664	23/10/2024	7463-0
PZM0575	R100147666	23/10/2024	7455-0
HML4292	R100147667	23/10/2024	7463-0
HMJ8911	R100147668	23/10/2024	7463-0
RFF8I65	R100147671	23/10/2024	7455-0
SYJ7C55	R100147672	23/10/2024	7455-0
QMB2F60	R100147674	23/10/2024	7463-0
EZH9H29	R100147676	23/10/2024	7463-0
QUG2062	R100147677	23/10/2024	7455-0
LTY0C27	R100147679	23/10/2024	7455-0
GSJ2H03	R100147680	23/10/2024	7455-0
QQS3C27	R100147681	23/10/2024	7455-0
HJQ3D07	R100147684	23/10/2024	7455-0
QXG3I26	R100147685	23/10/2024	7455-0
TCI7A48	R100147686	23/10/2024	7455-0
HOC8A56	R100147688	23/10/2024	7455-0
GRR9H57	R100147690	23/10/2024	7455-0
QXG3I26	R100147691	23/10/2024	7463-0
DTX8919	R100147693	23/10/2024	7463-0

NYB2313	R100147697	23/10/2024	7463-0
SYM3F16	R100147698	23/10/2024	7455-0
HKF7721	R100147699	23/10/2024	7455-0
HOG7343	R100147701	23/10/2024	7455-0
HOI1218	R100147702	23/10/2024	7455-0
HLK5H74	R100147703	23/10/2024	7455-0
PZZ5C61	R100147704	23/10/2024	7455-0
TCN7191	R100147705	23/10/2024	7455-0
QQN2649	R100147861	24/10/2024	7463-0
QPX3379	R100147863	24/10/2024	7455-0
HCF4025	R100147865	24/10/2024	7455-0
HKD3696	R100147867	24/10/2024	7463-0
RNE7109	R100147869	24/10/2024	7455-0
HKX7G34	R100147873	24/10/2024	7463-0
SIF0C46	R100147874	24/10/2024	7455-0
QQN3425	R100147876	24/10/2024	7463-0
HAU0333	R100147878	24/10/2024	7455-0
TCM5H35	R100147880	24/10/2024	7455-0
HMQ4E72	R100147882	24/10/2024	7471-0
HLY9561	R100147884	24/10/2024	7455-0
QPV5958	R100147885	24/10/2024	7463-0
RNP5D10	R100147886	24/10/2024	7455-0
HNG3697	R100147887	24/10/2024	7455-0
AXB8165	R100147889	24/10/2024	7463-0
AVY8135	R100147893	24/10/2024	7463-0
PUX0C97	R100147895	24/10/2024	7455-0
PWPIA57	R100147896	24/10/2024	7455-0
HJQ3E72	R100147897	24/10/2024	7455-0
OWY1J52	R100147898	24/10/2024	7455-0
SEA0E38	R100147900	24/10/2024	7455-0
RNN1H73	R100147901	24/10/2024	7471-0
SIG2G64	R100147902	24/10/2024	7455-0
HDW5518	R100147903	24/10/2024	7455-0
TCU5A04	R100147904	24/10/2024	7455-0
HBX2H62	R100147905	24/10/2024	7455-0
HFQ7C29	R100147907	24/10/2024	7463-0
OLR5A01	R100147909	24/10/2024	7455-0
OWR4659	R100147913	24/10/2024	7455-0
HGM1438	R100147915	24/10/2024	7463-0
OLS5J38	R100147916	24/10/2024	7455-0
QNX0395	R100147919	24/10/2024	7455-0
OQD8087	R100147921	24/10/2024	7455-0
QMY2A03	R100147923	24/10/2024	7471-0
OPK9746	R100147924	24/10/2024	7455-0
HFJ5937	R100147925	24/10/2024	7455-0
HBX7623	R100147926	24/10/2024	7455-0
HJQ0860	R100147927	24/10/2024	7463-0
HDW6F32	R100147928	24/10/2024	7455-0
GQS9834	R100147929	24/10/2024	7455-0
PTC7A77	R100147930	24/10/2024	7455-0
KKU2143	R100147932	24/10/2024	7455-0
GVU7B45	R100147935	24/10/2024	7455-0
QMZ1E39	R100147936	24/10/2024	7455-0
RFM6H71	R100147938	24/10/2024	7455-0
HIC6879	R100147939	24/10/2024	7455-0
RVP4A71	R100147708	24/10/2024	6050-3
OWJ3466	R100147709	24/10/2024	6050-3
HAV4015	R100147710	24/10/2024	6050-3
EGY6F27	R100147714	24/10/2024	7455-0
HMP1E32	R100147715	24/10/2024	7455-0
GXB3H71	R100147716	24/10/2024	7455-0
BAR3G91	R100147717	24/10/2024	7455-0
NLO0H91	R100147718	24/10/2024	7455-0
QWV7130	R100147722	24/10/2024	7455-0
FRG5G46	R100147723	24/10/2024	7455-0
PUV3678	R100147724	24/10/2024	7455-0
PGL2J58	R100147728	24/10/2024	7463-0
PXS0H26	R100147729	24/10/2024	7463-0
OQF6108	R100147730	24/10/2024	7455-0
AVT6A87	R100147734	24/10/2024	7455-0
OPT0J82	R100147735	24/10/2024	7463-0
PWD5G48	R100147736	24/10/2024	7455-0
TCO8H70	R100147737	24/10/2024	7455-0
AJM2B25	R100147738	24/10/2024	7455-0
RTF3G46	R100147740	24/10/2024	7455-0
GYE1C29	R100147741	24/10/2024	7455-0
OXC4726	R100147742	24/10/2024	7455-0
RNO1C05	R100147743	24/10/2024	7463-0
LRO8F70	R100147745	24/10/2024	7471-0
SYW0C33	R100147746	24/10/2024	7455-0
HJN6J84	R100147747	24/10/2024	7455-0
QUX9381	R100147748	24/10/2024	7455-0
PUY9711	R100147751	24/10/2024	7455-0
PVM7J34	R100147753	24/10/2024	7463-0
HIK3I48	R100147754	24/10/2024	7455-0
HCM6E59	R100147756	24/10/2024	7455-0
DQZ1F03	R100147757	24/10/2024	7455-0
RFZ5F22	R100147758	24/10/2024	7463-0
HMO9294	R100147760	24/10/2024	7455-0

HFA9272	R100147764	24/10/2024	7455-0
HEJ0158	R100147765	24/10/2024	7455-0
PVC8773	R100147766	24/10/2024	7455-0
RFA1F71	R100147767	24/10/2024	7455-0
QMS6931	R100147768	24/10/2024	5673-2
RFR3A43	R100147769	24/10/2024	5673-2
HML6F15	R100147772	24/10/2024	5673-2
IAO9C99	R100147776	24/10/2024	5673-2
HFR5194	R100147777	24/10/2024	5673-2
GSX5807	R100147778	24/10/2024	5673-2
SJH5F15	R100147779	24/10/2024	5673-2
PUE4B40	R100147780	24/10/2024	5673-2
SIO9H66	R100147781	24/10/2024	5673-2
PYG6J76	R100147782	24/10/2024	5673-2
HFL6H25	R100147784	24/10/2024	5673-2
HJO4F82	R100147785	24/10/2024	5673-2
QXE0D12	R100147786	24/10/2024	5673-2
IAP8J15	R100147787	24/10/2024	7455-0
OQG7610	R100147788	24/10/2024	5673-2
HEY4002	R100147789	24/10/2024	5673-2
HMP1E32	R100147797	24/10/2024	7455-0
HAF5467	R100147799	24/10/2024	7455-0
FKV2E95	R100147800	24/10/2024	5673-2
OQL0C55	R100147801	24/10/2024	5673-2
HJG2E34	R100147802	24/10/2024	7455-0
QNL2135	R100147803	24/10/2024	7463-0
RNB1D72	R100147805	24/10/2024	7455-0
HGG4E01	R100147807	24/10/2024	7463-0
HCJ4726	R100147808	24/10/2024	7455-0
HIC6879	R100147809	24/10/2024	7463-0
GUL1781	R100147811	24/10/2024	7455-0
HLA9186	R100147813	24/10/2024	7455-0
BEU9I78	R100147814	24/10/2024	7455-0
HMB8741	R100147815	24/10/2024	7455-0
RNT6A18	R100147816	24/10/2024	7463-0
PAP8E95	R100147819	24/10/2024	7455-0
GSG1163	R100147820	24/10/2024	6050-3
OQH8275	R100147821	24/10/2024	7471-0
RFZ5F22	R100147823	24/10/2024	7455-0
HLJ2725	R100147824	24/10/2024	7455-0
RTL5G48	R100147825	24/10/2024	7455-0
QQO6798	R100147826	24/10/2024	7455-0
HOF2C02	R100147827	24/10/2024	7455-0
QXI9665	R100147828	24/10/2024	7463-0
BXN1055	R100147830	24/10/2024	7455-0
PXZ6F54	R100147831	24/10/2024	7455-0
QPR9531	R100147833	24/10/2024	7463-0
PYU7716	R100147834	24/10/2024	7455-0
DQZ1F03	R100147835	24/10/2024	7463-0
MSK5585	R100147836	24/10/2024	7455-0
PWI6476	R100147837	24/10/2024	7455-0
RMYS8E60	R100147838	24/10/2024	7455-0
OLX9E40	R100147839	24/10/2024	7455-0
DQZ1F03	R100147841	24/10/2024	7463-0
APX4523	R100147843	24/10/2024	7455-0
RVH3D85	R100147844	24/10/2024	7455-0
HNW8718	R100147846	24/10/2024	7463-0
ETY9F42	R100147850	24/10/2024	7455-0
HDJ4E85	R100147851	24/10/2024	7455-0
HDW6G78	R100147853	24/10/2024	7455-0
PWZ4067	R100147854	24/10/2024	7455-0
FOK4I44	R100147857	24/10/2024	7455-0
GZK1196	R100148013	25/10/2024	7455-0
TAM3H10	R100148014	25/10/2024	7455-0
SYF1G57	R100148015	25/10/2024	7455-0
RUE9D99	R100148016	25/10/2024	7455-0
PZT3C59	R100148017	25/10/2024	7455-0
RTD2G78	R100148018	25/10/2024	7455-0
GCR6A09	R100148019	25/10/2024	7463-0
HDW9G72	R100148020	25/10/2024	7455-0
RTO6A39	R100148021	25/10/2024	7463-0
RTV0A43	R100148023	25/10/2024	7455-0
SHT6J93	R100148027	25/10/2024	7455-0
QBX6718	R100148028	25/10/2024	7455-0
GZT2A28	R100148029	25/10/2024	7455-0
HNFOA31	R100148030	25/10/2024	7455-0
OPF9E62	R100148033	25/10/2024	7463-0
PYC7982	R100148036	25/10/2024	7455-0
PVL6452	R100148038	25/10/2024	7455-0
OPZ0J33	R100148039	25/10/2024	7455-0
DHU5337	R100148040	25/10/2024	7455-0
PVV8B75	R100148041	25/10/2024	7463-0
GQK0123	R100148043	25/10/2024	7455-0
TCG1F57	R100148045	25/10/2024	7455-0
QOE2G79	R100148047	25/10/2024	7455-0
HHI8E56	R100148049	25/10/2024	7455-0
HLE4027	R100148050	25/10/2024	7455-0
RNK7F48	R100148054	25/10/2024	7455-0
OLS9D68	R100148057	25/10/2024	7455-0

DQZ1F03	R100148058	25/10/2024	7455-0
HIC6991	R100148062	25/10/2024	7463-0
GZC7F64	R100148064	25/10/2024	7455-0
GXB3J06	R100148065	25/10/2024	7455-0
JEU7400	R100148067	25/10/2024	7455-0
PYP1E60	R100148068	25/10/2024	7455-0
QQA8E44	R100148069	25/10/2024	7455-0
HJJ5320	R100148070	25/10/2024	7455-0
HZN8630	R100148071	25/10/2024	7455-0
JOY9923	R100148074	25/10/2024	7463-0
RNU6I70	R100148075	25/10/2024	7455-0
FNJ1782	R100148077	25/10/2024	7463-0
GPK3881	R100148080	25/10/2024	7455-0
GXK6385	R100148081	25/10/2024	7455-0
RFE2C41	R100148083	25/10/2024	7455-0
HAX3151	R100148086	25/10/2024	7455-0
QXD1J65	R100148091	25/10/2024	7471-0
QXU5J98	R100148094	25/10/2024	7463-0
SIE4J23	R100148097	25/10/2024	7463-0
HML5419	R100148099	25/10/2024	7463-0
RFE2C41	R100148100	25/10/2024	7455-0
QNE3H43	R100148102	25/10/2024	7455-0
RMI3G05	R100148103	25/10/2024	7455-0
GTY2876	R100148104	25/10/2024	7455-0
HFB8B36	R100148107	25/10/2024	7455-0
QQY6774	R100148108	25/10/2024	7455-0
HGU5E70	R100148109	25/10/2024	7463-0
HIS1B38	R100148110	25/10/2024	7455-0
HCG6934	R100148114	25/10/2024	7455-0
PXK4F71	R100148117	25/10/2024	7455-0
RNP3E20	R100148118	25/10/2024	7463-0
RFY2F89	R100148119	25/10/2024	7455-0
HDM4F62	R100148123	25/10/2024	7455-0
HMM6951	R100148124	25/10/2024	7455-0
OWI0438	R100148127	25/10/2024	7455-0
HCA9763	R100148128	25/10/2024	7455-0
HHB0380	R100148131	25/10/2024	7455-0
GXC07257	R100148135	25/10/2024	7455-0
NMA9658	R100148139	25/10/2024	7455-0
HGU2G79	R100148140	25/10/2024	7455-0
PXF3182	R100148141	25/10/2024	7455-0
PUA8J30	R100148143	25/10/2024	7455-0
GXG6270	R100148145	25/10/2024	7455-0
HGP4B99	R100148149	25/10/2024	7455-0
RGB7D58	R100148150	25/10/2024	7455-0
GXZ2E65	R100148153	25/10/2024	7463-0
LCU1243	R100148154	25/10/2024	7455-0
MUS8E44	R100148157	25/10/2024	7455-0
GSY4C08	R100148158	25/10/2024	7455-0
RFA1B60	R100148159	25/10/2024	7471-0
HIC7162	R100148161	25/10/2024	7455-0
OZN9J01	R100148163	26/10/2024	7455-0
HME4H54	R100148166	26/10/2024	7455-0
MQA4H64	R100148167	26/10/2024	7455-0
PYE1E02	R100148171	26/10/2024	7455-0
PXJ3171	R100148172	26/10/2024	7455-0
GXW4139	R100148174	26/10/2024	7455-0
RFU5F37	R100148177	26/10/2024	7455-0
OQB0F99	R100148179	26/10/2024	7455-0
QUR4H13	R100148180	26/10/2024	7455-0
FNP3G04	R100148181	26/10/2024	7455-0
FIQ9J11	R100148183	26/10/2024	7455-0
RUA3H76	R100148184	26/10/2024	7455-0
RFD9J68	R100148185	26/10/2024	7455-0
OQL8368	R100148188	26/10/2024	7455-0
PWM6G82	R100148189	26/10/2024	7455-0
SYK0H33	R100148191	26/10/2024	7455-0
GWMS280	R100148192	26/10/2024	7455-0
HDQ8128	R100148193	26/10/2024	7455-0
HHB3341	AG08822217	02/11/2024	5185-1
HDV3335	AG08828780	03/11/2024	5550-0
RMZ2C60	AG08828781	03/11/2024	5452-1
AXQ8D63	AG08828782	03/11/2024	7633-2
AXQ8D63	AG08828783	03/11/2024	5185-1
EEF5175	AG08828510	03/11/2024	5550-0
HHB8J89	AG08828512	03/11/2024	5509-0
HKY9415	AG08828513	03/11/2024	7099-1
OMG5J85	AG08828515	03/11/2024	5509-0
FRP2I47	AG08828516	03/11/2024	5193-0
HNO2633	AG08822220	03/11/2024	5185-2
HDW9E41	AG08828518	04/11/2024	5452-1
HDR5J28	AG08828519	04/11/2024	5452-1
PWI3C75	AG08828523	04/11/2024	5509-0
GTF7B19	AG08828524	04/11/2024	5568-0
QUJ3200	AG08828526	04/11/2024	7625-2
GLB4A98	AG08828527	04/11/2024	5452-1
GKT1430	AG08828528	04/11/2024	5541-1
GMP6C18	AG08828529	04/11/2024	5550-0
PRT8C00	AG08828530	04/11/2024	5452-1

GVQ0625	AG08827785	04/11/2024	5185-1
GYO5352	AG08830170	04/11/2024	5550-0
OPT0042	AG08830172	04/11/2024	5509-0
HJR6585	AG08830173	04/11/2024	5509-0
OLZ3996	AG08830176	04/11/2024	5568-0
HMV8148	AG08830177	04/11/2024	7633-1
MWC8137	AG08830178	04/11/2024	7633-1
HLU7122	AG08830180	04/11/2024	5185-1
HJA7025	AG08830183	04/11/2024	7633-1
HNW5241	AG08830184	04/11/2024	7633-1
HFF7787	AG08830185	04/11/2024	5185-1
HFC6036	AG08830187	04/11/2024	5185-1
HGS4505	AG08830190	04/11/2024	5185-1
FIW8508	AG08827789	04/11/2024	7633-2
GZW0455	AG08830191	04/11/2024	5185-1
LZG6D17	AG08823459	04/11/2024	5487-0
IZR5G62	AG08823461	04/11/2024	7633-2
HCF0J15	AG08827888	04/11/2024	5185-1
RVG6J09	AG08827891	04/11/2024	5185-1
OQW5759	AG08827893	04/11/2024	5185-1
PWV2F26	AG08827894	04/11/2024	5380-0
BAW7G59	AG08827896	04/11/2024	5541-4
NYV7523	AG08827898	04/11/2024	5541-4
SHN3B49	AG08831002	04/11/2024	5452-1
HGV5541	AG08828533	04/11/2024	5487-0
RFO5E98	AG08828531	04/11/2024	5452-1
HBS0862	AG08819090	05/11/2024	5568-0
GQG5786	AG08819091	05/11/2024	5550-0
NHG0D11	AG08829706	05/11/2024	5509-0
GUJ7840	AG08829708	05/11/2024	5550-0
HCF0503	AG08830019	05/11/2024	5843-3
OZE5675	AG08820900	05/11/2024	5550-0
QWT1B15	AG08825601	05/11/2024	5550-0
QMW3G81	AG08825602	05/11/2024	5550-0
HMB2420	AG08825604	05/11/2024	5568-0
PUR6B18	AG08823464	05/11/2024	5550-0
OOX6B30	AG08823466	05/11/2024	5541-4
JSV1F65	AG08823467	05/11/2024	5541-4
HCW5809	AG08823468	05/11/2024	5541-7
HKQ3G12	AG08830359	05/11/2024	5185-1
QUA5E61	AG08830360	05/11/2024	5185-1
CST7893	AG08830361	05/11/2024	7366-2
HFL0786	AG08825253	05/11/2024	5550-0
HFS0I63	AG08830362	05/11/2024	5550-0
HBQ5A70	AG08830363	05/11/2024	5550-0
HLP3A35	AG08828795	05/11/2024	5452-1
HFR6053	AG08828796	05/11/2024	5452-1
HNU1219	AG08827243	05/11/2024	5550-0
PWQ4F83	AG08827248	05/11/2024	5550-0
OY11E42	AG08828534	05/11/2024	7633-1
PXM9J02	AG08827245	05/11/2024	5550-0
HDQ1G87	AG08827246	05/11/2024	5550-0
OWZ1785	AG08830193	06/11/2024	7633-1
HFK2421	AG08830196	06/11/2024	5185-1
OQE2A79	AG08830199	06/11/2024	7633-1
PUK1459	AG08830200	06/11/2024	7633-1
HJR6343	AG08826580	06/11/2024	7366-2
EBF7167	AG08831301	06/11/2024	5185-1
HNM1351	AG08831303	06/11/2024	5185-1
FMP9H90	AG08831306	06/11/2024	7633-1
PUU8J04	AG08831309	06/11/2024	7633-1
HHP4915	AG08826582	06/11/2024	5509-0
HJP5871	AG08831316	06/11/2024	5185-1
PVE7B47	AG08831317	06/11/2024	7633-1
HLN5374	AG08831318	06/11/2024	5185-1
OWY8H18	AG08831319	06/11/2024	7633-1
HJP8938	AG08831320	06/11/2024	5185-1
QUW4295	AG08831321	06/11/2024	7633-1
OWZ5193	AG08826583	06/11/2024	5550-0
GGM4J93	AG08831325	06/11/2024	7633-1
DAU1C17	AG08826586	06/11/2024	5550-0
SYJ2D74	AG08827795	06/11/2024	5541-1
HLN4J45	AG08827796	06/11/2024	5550-0
DOR0B04	AG08827799	06/11/2024	5550-0
HLS6341	AG08825454	06/11/2024	7030-1
HHP4915	AG08825458	06/11/2024	5509-0
OQN0B66	AG08826988	06/11/2024	5185-1
EQQ6842	AG08826989	06/11/2024	5185-1
GAX0G03	AG08826992	06/11/2024	5550-0
RVU5H45	AG08826650	06/11/2024	5380-0
HIC3484	AG08826652	06/11/2024	5452-1
HFG1062	AG08830365	06/11/2024	5550-0
GQN8076	AG08830366	06/11/2024	5550-0
QUA7109	AG08822221	06/11/2024	7633-2
HDN6089	AG08827800	07/11/2024	5509-0
QOK7555	AG08830201	07/11/2024	7684-2
HFX3766	AG08828059	07/11/2024	5550-0
HMP1536	AG08831011	07/11/2024	5185-1
HGB9448	AG08831013	07/11/2024	7633-1

PUS2F93	AG08831019	07/11/2024	7633-1
PXY7B69	AG08831020	07/11/2024	7633-1
RMW6B24	AG08831023	07/11/2024	7633-1
NHB3520	AG08830435	07/11/2024	5452-6
HCY4745	AG08830447	07/11/2024	5185-1
PUB8C96	AG08830448	07/11/2024	7633-1
HJR1D30	AG08831028	07/11/2024	5541-4
KHF9658	AG08830035	07/11/2024	5452-1
GWM9099	AG08830704	07/11/2024	5550-0
HLS6I01	AG08830705	07/11/2024	7030-1
HKO0B81	AG08827252	07/11/2024	5550-0
HAB0G64	AG08827253	07/11/2024	5550-0
GWFO123	AG08828538	07/11/2024	5550-0
HIT0907	AG08828539	07/11/2024	7633-1
HHT7303	AG08828542	07/11/2024	5509-0
AKP6D83	AG08828543	07/11/2024	5550-0
OPG5397	AG08828545	07/11/2024	5550-0
PWK8136	AG08828546	07/11/2024	5550-0
PWQ6222	AG08828549	07/11/2024	5550-0
LNE0J85	AG08825460	07/11/2024	5509-0
QXF3E35	AG08825462	07/11/2024	5550-0
SYV5I40	AG08831030	07/11/2024	5738-0
PXD6B97	AG08823472	07/11/2024	7366-2
DVM8487	AG08830368	07/11/2024	5185-1
QQV9F95	AG08830369	07/11/2024	7366-2
OQA1347	AG08830371	07/11/2024	5185-1
OQM9F16	AG08830372	07/11/2024	5185-1
STC5H46	AG08830374	07/11/2024	5185-1
HAZ3E22	AG08830375	07/11/2024	5185-1
HHG7493	AG08828495	07/11/2024	7633-2
HMW2382	AG08819097	07/11/2024	6084-4
HHT0B48	AG08826301	07/11/2024	5550-0
HFS4857	AG08825605	07/11/2024	5550-0
HCO7I09	AG08826305	07/11/2024	5193-0
GOW2551	AG08825608	07/11/2024	5550-0
TCL9C55	AG08822222	07/11/2024	6050-2
TCL9C55	AG08822223	07/11/2024	7684-1
JHQ0393	AG08828061	08/11/2024	5576-0
HAO5442	AG08829803	08/11/2024	5185-1
HFX1817	AG08829806	08/11/2024	5509-0
QWY8F51	AG08828944	08/11/2024	5738-0
JPH5127	AG08831328	08/11/2024	5541-4
EDS1J20	AG08831332	08/11/2024	5568-0
RMK6C00	AG08831334	08/11/2024	6068-1
HEO3I24	AG08831336	08/11/2024	5185-1
ELR5170	AG08831337	08/11/2024	5185-1
GQI6464	AG08831339	08/11/2024	5185-1
OWK5097	AG08831341	08/11/2024	5185-1
PBE0I59	AG08831342	08/11/2024	7633-1
HEH3026	AG08831343	08/11/2024	7633-1
CNP7405	AG08831345	08/11/2024	5185-1
HNZ4282	AG08831346	08/11/2024	5185-1
RFY1C66	AG08831347	08/11/2024	7633-1
FSL8971	AG08831349	08/11/2024	5185-1
FKX3C20	AG08831350	08/11/2024	7633-1
GLQ7181	AG08831352	08/11/2024	6530-0
DUE9664	AG08831353	08/11/2024	7633-1
GUG2880	AG08831354	08/11/2024	5185-1
HEZ3074	AG08829726	08/11/2024	5835-0
HEZ3074	AG08829727	08/11/2024	7056-2
HEZ3074	AG08829728	08/11/2024	7684-1
DJA8272	AG08831355	08/11/2024	5185-1
RMU0G77	AG08823473	08/11/2024	6530-0
RMO2A80	AG08823474	08/11/2024	7633-2
OWL6363	AG08831360	08/11/2024	7633-1
SJF6F25	AG08829729	08/11/2024	5452-1
EVPIE35	AG08830459	08/11/2024	5541-4
HWX0177	AG08830460	08/11/2024	5460-0
GOW4693	AG08826995	08/11/2024	5550-0
OOZ6C05	AG08826996	08/11/2024	5550-0
JMG8D59	AG08830377	08/11/2024	5452-1
ITJ4I09	AG08830379	08/11/2024	5568-0
HNQ6255	AG08830380	08/11/2024	5509-0
QLL6G61	AG08830382	08/11/2024	5550-0
OQM9344	AG08830386	08/11/2024	5568-0
HGV2H12	AG08830036	08/11/2024	6530-0
HNN4776	AG08830707	08/11/2024	5185-1
HNQ8H20	AG08830709	08/11/2024	5185-1
HLB7977	AG08825471	08/11/2024	5185-1
RUQ2C85	AG08825472	08/11/2024	5452-1
OWU4274	AG08825473	08/11/2024	7366-2
RFW6F63	AG08825474	08/11/2024	5550-0
GZW3I18	AG08825476	08/11/2024	5568-0
GOP7C00	AG08825477	08/11/2024	5452-1
HGK0C64	AG08824654	08/11/2024	5738-0

Typo de documento: NAI - Data da geração: 25 de novembro de 2024 – Total de Registros: 1739

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Ricardo de Almeida

Código Identificador: 1AED996F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL-6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL-6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97). **ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RMY0H73	N200000411	19/06/2023	5002-0	260,32
HJE7526	N200007338	17/09/2024	5002-0	260,32
HBZ6206	N200007340	17/09/2024	5002-0	260,32
QOF3825	N200007341	17/09/2024	5002-0	260,32
PPC5E56	N200007342	17/09/2024	5002-0	260,32
RND3C65	N200007343	17/09/2024	5002-0	260,32
HED6756	N200007344	17/09/2024	5002-0	260,32
PWZ0980	N200007345	17/09/2024	5002-0	586,94
PVT4192	N200007347	17/09/2024	5002-0	260,32
PWD5382	N200007348	17/09/2024	5002-0	390,46
QQV7481	N200007350	17/09/2024	5002-0	260,32
OPR9353	N200007351	17/09/2024	5002-0	260,32
OWI0598	N200007352	17/09/2024	5002-0	1760,82
FAQ5C67	N200007353	17/09/2024	5002-0	390,46
PYM4117	N200007354	17/09/2024	5002-0	260,32
ORB7451	N200007355	17/09/2024	5002-0	260,32
LPQ4A18	N200007356	17/09/2024	5002-0	260,32
HMG2292	N200007357	17/09/2024	5002-0	586,94
HEM8087	N200007358	17/09/2024	5002-0	390,46
QOP6963	N200007359	17/09/2024	5002-0	390,46
QPA8C36	N200007360	17/09/2024	5002-0	260,32
HBZ8D63	N200007361	17/09/2024	5002-0	586,94
OWW8316	N200007362	17/09/2024	5002-0	390,46
OQL2G68	N200007363	17/09/2024	5002-0	390,46
EXY2J94	N200007364	17/09/2024	5002-0	260,32
QQM3995	N200007365	17/09/2024	5002-0	260,32
PVZ1E27	N200007366	17/09/2024	5002-0	260,32
OPY3E67	N200007367	17/09/2024	5002-0	586,94
RTG8H45	N200007368	17/09/2024	5002-0	586,94
HIV3B51	N200007370	17/09/2024	5002-0	260,32
RHM5G89	N200007371	17/09/2024	5002-0	260,32
QNW4393	N200007372	17/09/2024	5002-0	260,32
OLR1989	N200007374	17/09/2024	5002-0	390,46
HOF4G78	N200007376	17/09/2024	5002-0	260,32
PWR7E59	N200007377	17/09/2024	5002-0	260,32
PZK7E20	N200007378	17/09/2024	5002-0	390,46
RTC6F66	N200007379	17/09/2024	5002-0	390,46
PPC5E56	N200007380	17/09/2024	5002-0	260,32
PVN2J47	N200007381	17/09/2024	5002-0	586,94
HAO0335	N200007382	17/09/2024	5002-0	586,94
OPU5337	N200007383	17/09/2024	5002-0	260,32
OMC6185	N200007384	17/09/2024	5002-0	390,46
HFX3H26	N200007385	17/09/2024	5002-0	390,46
HID9944	N200007386	17/09/2024	5002-0	390,46
GZK5703	N200007387	17/09/2024	5002-0	260,32
KNO3D09	N200007388	17/09/2024	5002-0	390,46
HBA1971	N200007389	17/09/2024	5002-0	390,46
PZT9472	N200007390	17/09/2024	5002-0	390,46
RMV5E67	N200007391	17/09/2024	5002-0	586,94
FRM8H77	N200007392	17/09/2024	5002-0	260,32
PUI3G25	N200007393	17/09/2024	5002-0	390,46
EGK4F96	N200007394	17/09/2024	5002-0	390,46
PZD8H81	N200007396	17/09/2024	5002-0	390,46
RNP2B56	N200007397	17/09/2024	5002-0	586,94
RBY2B57	N200007398	17/09/2024	5002-0	586,94
HJR8G63	N200007399	17/09/2024	5002-0	176,76
OXC6017	N200007400	17/09/2024	5002-0	586,94
HFW3735	N200007401	17/09/2024	5002-0	586,94

OQD2415	N200007402	17/09/2024	5002-0	390,46
RUP9I97	N200007403	17/09/2024	5002-0	260,32
PZK5617	N200007404	17/09/2024	5002-0	390,46
QNA2156	N200007405	17/09/2024	5002-0	390,46
PUI6841	N200007406	17/09/2024	5002-0	260,32
OWN9A23	N200007407	17/09/2024	5002-0	260,32
RJP8I74	N200007408	17/09/2024	5002-0	260,32
QOL5307	N200007410	17/09/2024	5002-0	260,32
QUG5F78	N200007411	17/09/2024	5002-0	260,32
GXM0887	N200007412	17/09/2024	5002-0	260,32
SHL7H60	N200007413	17/09/2024	5002-0	390,46
GRV5I02	N200007415	17/09/2024	5002-0	260,32
GYU6331	N200007416	17/09/2024	5002-0	260,32
RNG7B96	N200007417	17/09/2024	5002-0	260,32
GCP9766	N200007418	17/09/2024	5002-0	260,32
RUY1F11	N200007419	17/09/2024	5002-0	260,32
GSJ1757	N200007420	17/09/2024	5002-0	260,32
QPA2C68	N200007421	17/09/2024	5002-0	260,32
EDS3E93	N200007423	17/09/2024	5002-0	390,46
BCW1I74	N200007425	17/09/2024	5002-0	260,32
OPO7H87	N200007426	17/09/2024	5002-0	260,32
KKP4D20	N200007428	17/09/2024	5002-0	260,32
SFY3C39	N200007429	17/09/2024	5002-0	260,32
RNA7J25	N200007430	17/09/2024	5002-0	390,46
MRZ7669	N200007431	17/09/2024	5002-0	260,32
HNQ6A94	N200007433	17/09/2024	5002-0	260,32
EBO1F22	N200007434	17/09/2024	5002-0	260,32
GSO9007	N200007436	17/09/2024	5002-0	586,94
HJQ8649	N200007437	17/09/2024	5002-0	260,32
PLQ2F84	N200007438	17/09/2024	5002-0	260,32
RVF6B77	N200007439	17/09/2024	5002-0	390,46
QNX9501	N200007440	17/09/2024	5002-0	260,32
HKR1I48	N200007441	17/09/2024	5002-0	260,32
OYJ3H21	N200007442	17/09/2024	5002-0	390,46
HMG2292	N200007443	17/09/2024	5002-0	260,32
GVE8794	N200007444	17/09/2024	5002-0	260,32
HMZ7901	N200007445	17/09/2024	5002-0	586,94
FJP2H32	N200007446	17/09/2024	5002-0	260,32
PQQ8862	N200007447	17/09/2024	5002-0	390,46
HEH2685	N200007448	17/09/2024	5002-0	260,32
HJQ8649	N200007449	17/09/2024	5002-0	260,32
QOC1643	N200007450	17/09/2024	5002-0	586,94
HJR7641	N200007451	17/09/2024	5002-0	260,32
FUF4071	N200007454	17/09/2024	5002-0	260,32
HBZ3126	N200007455	17/09/2024	5002-0	260,32
HKE3937	N200007456	17/09/2024	5002-0	260,32
GSJ1757	N200007457	17/09/2024	5002-0	586,94
SYG9C10	N200007458	17/09/2024	5002-0	260,32
HBZ1881	N200007459	17/09/2024	5002-0	260,32
SEL5A67	N200007460	17/09/2024	5002-0	260,32
HIA8E29	N200007461	17/09/2024	5002-0	260,32
RMG0J18	N200007462	17/09/2024	5002-0	586,94
HIA8E34	N200007463	17/09/2024	5002-0	260,32
HBG2I44	N200007464	17/09/2024	5002-0	260,32
SIP0E69	N200007466	17/09/2024	5002-0	260,32
OPY3D57	N200007467	17/09/2024	5002-0	260,32
GAY0G19	N200007468	17/09/2024	5002-0	260,32
HMU1494	N200007469	17/09/2024	5002-0	260,32
SHF2F81	N200007471	17/09/2024	5002-0	390,46
HKR3I64	N200007472	17/09/2024	5002-0	260,32
QQF5G89	N200007473	17/09/2024	5002-0	1760,82
HMO6I05	N200007474	17/09/2024	5002-0	260,32
OYJ3H21	N200007475	17/09/2024	5002-0	260,32
HNY9D28	N200007476	17/09/2024	5002-0	260,32
QPJ7F04	N200007477	17/09/2024	5002-0	390,46
OYG3B84	N200007478	17/09/2024	5002-0	260,32
HOJOB03	N200007479	17/09/2024	5002-0	260,32
HHD9996	N200007480	17/09/2024	5002-0	260,32
OYJ3H21	N200007481	17/09/2024	5002-0	260,32
PWL9H69	N200007482	17/09/2024	5002-0	260,32
LPO3C82	N200007484	17/09/2024	5002-0	260,32
RQQ0C28	N200007486	17/09/2024	5002-0	260,32
EOA3550	N200007487	17/09/2024	5002-0	260,32
RTM9B72	N200007488	17/09/2024	5002-0	260,32
QUY4I42	N200007489	17/09/2024	5002-0	260,32
QXP5F23	N200007490	17/09/2024	5002-0	260,32
DPX7E67	N200007491	17/09/2024	5002-0	260,32
OXI0302	N200007492	17/09/2024	5002-0	260,32
HHD9996	N200007493	17/09/2024	5002-0	260,32
FZQ2H59	N200007494	17/09/2024	5002-0	260,32
AWW5I37	N200007495	17/09/2024	5002-0	260,32
DZA7D99	N200007496	17/09/2024	5002-0	260,32
RTZ7D74	N200007497	17/09/2024	5002-0	260,32
RFN1H48	N200007498	17/09/2024	5002-0	260,32
HNW9954	N200007499	17/09/2024	5002-0	260,32
RFO0I00	N200007500	17/09/2024	5002-0	260,32
OOZ9F32	N200007501	17/09/2024	5002-0	260,32
PZU1E36	N200007502	17/09/2024	5002-0	260,32
QXY5J74	N200007503	17/09/2024	5002-0	390,46

RFI7B36	N200007504	17/09/2024	5002-0	260,32
RMH0E59	N200007506	17/09/2024	5002-0	260,32
SHT7C53	N200007507	17/09/2024	5002-0	260,32
QNO9C13	N200007508	17/09/2024	5002-0	260,32
OZM9B55	N200007509	17/09/2024	5002-0	260,32
RMU1F05	N200007510	17/09/2024	5002-0	260,32
LRD1984	N200007511	17/09/2024	5002-0	260,32
QPX7013	N200007512	17/09/2024	5002-0	260,32
HNP6C40	N200007513	17/09/2024	5002-0	260,32
PPY9J99	N200007514	17/09/2024	5002-0	260,32
LLZ1E04	N200007516	17/09/2024	5002-0	260,32
SHU6F02	N200007517	17/09/2024	5002-0	260,32
QOC4H11	N200007518	17/09/2024	5002-0	260,32
QOC4H11	N200007519	17/09/2024	5002-0	260,32
RVM6D27	N200007520	17/09/2024	5002-0	260,32
QEP5484	N200007521	17/09/2024	5002-0	260,32
SYD3D50	N200007522	17/09/2024	5002-0	260,32
OQX5043	N200007523	17/09/2024	5002-0	260,32
EVA5I95	N200007525	17/09/2024	5002-0	260,32
QUB4J50	N200007526	17/09/2024	5002-0	260,32
PXT2363	N200007527	17/09/2024	5002-0	260,32
EQZ2B14	N200007528	17/09/2024	5002-0	390,46
EQZ2B14	N200007529	17/09/2024	5002-0	390,46
OWL8217	N200007530	17/09/2024	5002-0	260,32
RUB5B91	N200007531	17/09/2024	5002-0	260,32
HEY4E36	N200007532	17/09/2024	5002-0	260,32
OPX3B62	N200007533	17/09/2024	5002-0	260,32
EGN4J92	N200007534	17/09/2024	5002-0	260,32
OWJ3821	N200007535	17/09/2024	5002-0	260,32
PPC5E56	N200007536	17/09/2024	5002-0	260,32
PVN7390	N200007537	17/09/2024	5002-0	260,32
PWG8833	N200007538	17/09/2024	5002-0	260,32
AIE8B91	N200007539	17/09/2024	5002-0	260,32
QCQ4H73	N200007540	17/09/2024	5002-0	260,32
SYM4G78	N200007541	17/09/2024	5002-0	260,32
PWA5J61	N200007542	17/09/2024	5002-0	390,46
RTI3B31	N200007543	17/09/2024	5002-0	260,32
RVS1H48	N200007544	17/09/2024	5002-0	260,32
QPK8C94	N200007545	17/09/2024	5002-0	390,46
QUB4J50	N200007546	17/09/2024	5002-0	260,32
QOT7H19	N200007547	17/09/2024	5002-0	260,32
HHM6595	N200007548	17/09/2024	5002-0	260,32
RNT9B88	N200007549	17/09/2024	5002-0	260,32
RTC8E89	N200007550	17/09/2024	5002-0	390,46
GWZ1H63	N200007551	17/09/2024	5002-0	260,32
SYF2H96	N200007552	17/09/2024	5002-0	260,32
DQD2D42	N200007553	17/09/2024	5002-0	260,32
RNO6H45	N200007554	17/09/2024	5002-0	260,32
PYN8728	N200007555	17/09/2024	5002-0	390,46
RFW4G73	N200007557	17/09/2024	5002-0	260,32
QQE6I26	N200007558	17/09/2024	5002-0	260,32
PVM3G88	N200007559	17/09/2024	5002-0	260,32
HNY9D28	N200007560	17/09/2024	5002-0	390,46
SYA0E79	N200007561	17/09/2024	5002-0	260,32
PZE2H72	N200007562	17/09/2024	5002-0	260,32
PWF7F85	N200007563	17/09/2024	5002-0	390,46
AYQ5D02	N200007567	17/09/2024	5002-0	390,46
HHK7C77	N200007568	17/09/2024	5002-0	390,46
KCC8G47	N200007571	17/09/2024	5002-0	390,46
OPQ6F56	N200007572	17/09/2024	5002-0	260,32
HMF6588	N200007573	17/09/2024	5002-0	586,94
CUB7I47	N200007574	17/09/2024	5002-0	260,32
OPJ9I48	N200007575	17/09/2024	5002-0	390,46
SIP4J74	N200007576	17/09/2024	5002-0	586,94
QUU8852	N200007577	17/09/2024	5002-0	260,32
OOY1D21	N200007578	17/09/2024	5002-0	390,46
GPZ3260	N200007580	17/09/2024	5002-0	260,32

Typo de documento: NIC - Data da geração: 25 de novembro de 2024 – Total de Registros: 214

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:57174D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
19ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
166º	VISITADOR	Avanie Maria Soares	25/11/2024	11:00	Não compareceu à convocação.
168º		Cláudia Rodrigues Rocha			Não compareceu à convocação.
169º		Viviana Garcia Soares			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57C1806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
20ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
170º	VISITADOR	Aparecida da Silva Vieira	27/11/2024	11:00
171º		Patricia Aparecida Fernandes		
172º		Elizângela de Oliveira Alves		
173º		Cristiana coelho estorco gomes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A00826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
34ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
238º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Felipe Augusto da Silva Benedito	25/11/2024	8:30	Não compareceu à convocação.
239º		Ediane Aparecida Pereira dos Santos			Não compareceu à convocação.
240º		Patricia cristina marques santos alves			Não compareceu à convocação.
241º		Paula apolyana vitalino mendes			Não compareceu à convocação.
242º		Andreza Monique Nunes Ribeiro			Não compareceu à convocação.
243º		Alexandrina Bernarda da Silva			Não compareceu à convocação.
244º		Elizama Barbosa dos Santos Borges			Não compareceu à convocação.
245º		LUANA RODRIGUES MORAIS			Não compareceu à convocação.
246º		José Raimundo da Silva Neto			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023
247º		Andrea Gonçalves de laia Damião			Não compareceu à convocação.
248º		Gleice Daiane Gonçalves dos Santos			Não compareceu à convocação.
249º		José Francisco de Oliveira			Não compareceu à convocação.
250º		erica cristina de oliveira		Não compareceu à convocação.	
251º		Diane Claudio de Faria Souza		Item 8.5 do Edital PSS 002/2023	
252º		Marli Gonçalves de Meira		Item 8.5 do Edital PSS 002/2023	
253º		Raissa Moreira nascimento		Não compareceu à convocação.	
254º		Carolina Marques Pereira		Não compareceu à convocação.	
255º		Valéria Barbosa trindade		Não compareceu à convocação.	
256º		Camila Gabriela barroso rocha		Não compareceu à convocação.	
257º		Rosiléia da Silva Vieira		Não compareceu à convocação.	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17197ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - RETIFICADO

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 072/2024, Processo n.º 185/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 05/11/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologa a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA- CPF/CNPJ: 62.046.735/0002-94				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 – Cód. Int. (36452) - Grama Esmeralda (zoysia japônica) Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraizem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.	22.500,00	M²	14,00	R\$ 315.000,00
Marca: Grama	Fabricante: Esmeralda		Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m	
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 – Cód. Int. (36451) - Grama São Carlos: (Axonopus compressus) Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.	11.250,00	M²	17,50	R\$ 196.875,00
Marca: Grama	Fabricante: São Carlos		Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m	
Total do Fornecedor: Itogress Agricola Alta Mogiana Ltda: R\$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 511.875,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9E3DE332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024 - RETIFICADO

Processo: 185/2024

Pregão Eletrônico: 072/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público.

Fornecedor: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA- CPF/CNPJ: 62.046.735/0002-94				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 – Cód. Int. (36452) - Grama Esmeralda (zoysia japônica)Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.	22.500,00	M²	14,00	R\$ 315.000,00
Marca: Grama	Fabricante: Esmeralda	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 – Cód. Int. (36451) - Grama São Carlos: (Axonopus compressus) Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.	11.250,00	M²	17,50	R\$ 196.875,00
Marca: Grama	Fabricante: São Carlos	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m		
Total do Fornecedor: Itograss Agricola Alta Mogiana Ltda: R\$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 511.875,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:00FD60DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL SMCDT 001/2024 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO DA ANÁLISE
FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise dos projetos submetidos e, por meio deste documento, divulga a situação dos proponentes inscritos.

Este documento está em conformidade com o edital de chamamento SMCDT 001/2024 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº14.399/2022).

Para efeitos de entendimento desse documento, considere por:

HABILITADO: Os proponentes que estão na condição de HABILITADO, são aqueles que alcançaram a colocação de acordo com o número de vagas disponíveis na modalidade inscrita, considerando ainda a pontuação final que deve ser no mínimo 25 pontos, a entrega da documentação obrigatória, e a documentação complementar que tem efeito sob a pontuação final.

INABILITADO(A): Os proponentes considerados **inabilitados** são aqueles que não atingiram a pontuação mínima de 25 pontos para habilitação, deixaram de apresentar alguma documentação obrigatória ou, conforme análise, apresentaram inconformidades em relação ao edital ou à legislação vigente.

EXCEDENTE: Os proponentes que estão na condição de EXCEDENTE, são aqueles que obtiveram a pontuação mínima no valor de 25 pontos, mas que devido a sua posição na lista de colocação, tornaram-se excedentes, considerando que o número de vagas disponíveis não comporta todas as inscrições.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Proponentes que não se inscreveram por meio de cotas.

COTA: Proponentes inscritos por meio das cotas que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital.

CADASTRO DE RESERVA: Proponentes HABILITADOS que não residem em Santa Bárbara.

DA ANÁLISE

Os critérios de avaliação utilizados estão em conformidade com o item 9.1 do edital SMCDT 001/2024.

DO RESULTADO

CATEGORIA 01 – PROJETO CULTURAL DE PESSOAS FÍSICAS

Das 12 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

- 2 vagas para pessoas negras.
- 1 vaga para pessoas indígenas.
- 1 vaga para pessoas com deficiência (PCD).
- 8 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARIA LUCIA CAMILO DE SOUZA	HABILITADO	R\$ 10.000,00
2	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	HABILITADO	R\$ 10.000,00
3	CAMILA ALMEIDA FONSECA	HABILITADO	R\$ 10.000,00
4	ÊNIO LUCIO DOS REIS	HABILITADO	R\$ 10.000,00
5	CONSUELO PAGANINI	HABILITADO	R\$ 10.000,00
6	CAMILA ANASTÁCIO LAGE MARÇAL	HABILITADO	R\$ 10.000,00
7	MYLENE FLAVIANA RIBEIRO PATROCÍNIO	HABILITADO	R\$ 10.000,00
8	ANDRÉ EMANUEL RODRIGUES MONIZ	HABILITADO	R\$ 10.000,00
9	MARCELO FERNANDO LOPES RODRIGUES	EXCEDENTE	-
10	ACASSIA DIAS MAGALHÃES ROCHA	EXCEDENTE	-
11	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	CAD. RESERVA	-
12	ÊNIO LUCIO DOS REIS *	INABILITADO	-

*O projeto: “Feminino Mulher do Dia Internacional ao Dia Nacional da Mulher”, foi inabilitado conforme item 4.6 do edital SMCDT 001/2024 (PNAB).

COTA – PESSOA NEGRA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARIA LÚCIA DA CUNHA	HABILITADO	R\$ 10.000,00
2	RONALDO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	HABILITADO	R\$ 10.000,00
3	TALYSON SANTANA SILVA PEREIRA	HABILITADO	R\$ 10.000,00
4	CESAR AUGUSTO SILVA BATISTA	HABILITADO	R\$ 10.000,00

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

CATEGORIA 02 – PROJETO CULTURAL DE ASSOCIAÇÕES OU GRUPO CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Das 05 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

- 1 vaga para pessoas negras.
- 4 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÁS DE BARRA FELIZ - TEAR DA SERRA	HABILITADO	R\$ 20.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DAS TECELÃS DE BRUMAL	HABILITADO	R\$ 20.000,00
3	FRANCIS CARLOS DOS SANTOS	HABILITADO	R\$ 20.000,00
4	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BARBARA - ADESB	HABILITADO	R\$ 20.000,00
5	ÂNCORA CIA DE TEATRO	HABILITADO	R\$ 12.000,00
6	AART OLARIA URBANA	INABILITADO	-

COTA – PESSOA NEGRA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

DAS FASES SEGUINTE

As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024 e pelo Edital nº 001/2024 (PNAB), ambos disponíveis no site oficial www.santabarbara.mg.gov.br, na aba Cidadão > **Política Nacional Aldir Blanc**.

22 de novembro de 2024.
Santa Bárbara, MG.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:1A08C4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL SMCDT 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

RESULTADO DA ANÁLISE

FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise dos projetos submetidos e, por meio deste documento, divulga a situação dos proponentes inscritos.

Este documento está em conformidade com o edital de chamamento SMCDT 002/2024 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – audiovisual).

Para efeitos de entendimento desse documento, considere por:

HABILITADO: Os proponentes que estão na condição de HABILITADO, são aqueles que alcançaram a colocação de acordo com o número de vagas disponíveis na modalidade inscrita, considerando ainda a pontuação final que deve ser no mínimo 25 pontos, a entrega da documentação obrigatória, e a documentação complementar que tem efeito sob a pontuação final.

INABILITADO(A): Os proponentes considerados inabilitados são aqueles que não atingiram a pontuação mínima de 25 pontos para habilitação, deixaram de apresentar alguma documentação obrigatória ou, conforme análise, apresentaram inconformidades em relação ao edital ou à legislação vigente.

EXCEDENTE: Os proponentes que estão na condição de EXCEDENTE, são aqueles que obtiveram a pontuação mínima no valor de 25 pontos, mas que devido a sua posição na lista de colocação, tornaram-se excedentes, considerando que o número de vagas disponíveis não comporta todas as inscrições.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Proponentes que não se inscreveram por meio de cotas.

COTA: Proponentes inscritos por meio das cotas e que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital.

CADASTRO DE RESERVA: Proponentes HABILITADOS que não residem em Santa Bárbara.

DA ANÁLISE

Os critérios de avaliação utilizados estão em conformidade com o item 10 do edital SMCDT 002/2024.

DO RESULTADO

Das 06 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

- 2 vagas para pessoas negras.
- 1 vaga para pessoas indígenas.
- 1 vaga para pessoas com deficiência (PCD).
- 2 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARCOS EDUARDO ALVES SOUZA	HABILITADO	R\$ 15.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DAS TECELAS DE BRUMAL	HABILITADO	R\$ 15.000,00
3	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB	HABILITADO	R\$ 15.000,00
4	ÂNCORA CIA DE TEATRO	EXCEDENTE	-
5	CAMILA ANASTÁCIO LAGE MARÇAL	EXCEDENTE	-
6	DOUGLAS AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA	EXCEDENTE	-
7	RODNER GALIL SALES RODRIGUES	EXCEDENTE	-
8	ACASSIA DIAS MAGALHÃES ROCHA	EXCEDENTE	-
9	ROBSON EDUARDO DRUMMOND FILHO	CAD. RESERVA	-

COTA – PESSOA NEGRA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE BARRA FELIZ	HABILITADO	R\$ 15.000,00
2	MARIA LUCIA DA CUNHA	HABILITADO	R\$ 15.000,00
3	RONALDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	HABILITADO	R\$ 15.000,00
4	TATIANA DIVINA	INABILITADA	-

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para cota de ampla concorrência.

DAS FASES SEGUINTE

As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024 e pelo Edital nº 001/2024 (PNAB), ambos disponíveis no site oficial www.santabarbara.mg.gov.br, na aba Cidadão > **Política Nacional Aldir Blanc**.

22 de novembro de 2024.
Santa Bárbara, MG.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:18C0A53A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o resultado do Processo Licitatório nº 0067/2024, Dispensa nº 0017/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 20.716.823/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA LS TRACTOR ASAP, PARA PRIMEIRA REVISÃO DE 600 HORAS DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006, ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n. 14.133/21.

“IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Recurso Orçamentário:

11.01.01.20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 33903000 Material de Consumo – Ficha 1094 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

11.01.01.20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 1097 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Produto	Unid	Qtde	Vlr Unit	Total
1	ADITIVO – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
2	CORREIA MOTOR PKS – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
3	CORREIA PLUS AR COND – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
4	DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DO MAQUINÁRIO TRACTOR LS PLUS 90	quilômetro	7,9	R\$ 180,00	R\$ 1.422,00
5	ELEMENTO FILTRO DIESEL – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 202,50	R\$ 202,50
6	FILTRO DE AR DA CABINE – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
7	FILTRO DE AR – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90
8	FILTRO DE AR EXTERNO – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 125,50	R\$ 125,50
9	FILTRO DE ÓLEO – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 229,90	R\$ 229,90
10	FILTRO DIESEL – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	FILTRO HIDRÁULICO – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 285,50	R\$ 285,50
12	MICROFLEX984 SUBSTANCIA – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
13	MICROFLEX – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
14	ÓLEO 80W901L – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	unidade	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
15	ÓLEO HIDRÁULICO 20L – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	litro	3	R\$ 625,90	R\$ 1.877,70
16	ÓLEO MOTOR 1 LITRO – DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	litro	49	R\$ 12,00	R\$ 588,00
17	REVISÃO DO MAQUINÁRIO – MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	HORA	4,5	R\$ 180,00	R\$ 810,00

Total: R\$ 7.235,68 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:98A06365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024**

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0070/2024, Pregão Eletrônico nº 0026/2024, realizada pelo Sr. Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, na Terça-feira, 12 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ 25.319.229/0001-14					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
1	18	UNID	Bateria automotiva 100AH 12V. inteligente Tensão: 12 V / C 20: 100 AH / RC: 165 min / CCA: 700AH Pico / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 33 x 17,2 x 24,4 Positivo esquerdo / Peso: 26, 2Kg. Livre de Manutenção / Garantia de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 248921	R\$ 782,79	R\$ 14.090,22
3	18	UNID	Bateria automotiva 60AH (C x. Alta) 12 V inteligente M60AD/Tensão: 12 V / C 20: 60 AH / RC: 25:90 min / CCA: 18°C 440 A / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 246 x 175 x 190 mm / Peso: 14,5 Kg. Livre de manutenção/Garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 419344	R\$ 449,34	R\$ 8.088,12
4	13	UNID	Bateria automotiva 70 A 12 V inteligente M 70 KD / M 70 KE / Tensão: 12 V / C20 :70 AH / RC: 25 :115 min / CCA: 18°C:500 / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 282 x 175 x 175 mm/Peso: 17 Kg. Livre de manutenção / Garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 241534	R\$ 643,26	R\$ 8.362,38
Valor Total: R\$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de novembro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:129B414F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024**

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0070/2024, Pregão Eletrônico nº 0026/2024 realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ 25.319.229/0001-14					
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
1	18,00	UNID	Bateria automotiva 100AH 12V. inteligente Tensão: 12 V / C 20: 100 AH / RC: 165 min / CCA: 700AH Pico / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 33 x 17,2 x 24,4 Positivo esquerdo / Peso: 26, 2Kg. Livre de Manutenção / Garantia de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 248921	R\$ 782,79	R\$ 14.090,22
3	18,00	UNID	Bateria automotiva 60AH (C x. Alta) 12 V inteligente M60AD/Tensão: 12 V / C 20: 60 AH / RC: 25:90 min / CCA: 18°C 440 A / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 246 x 175 x 190 mm / Peso: 14,5 Kg. Livre de manutenção/Garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 419344	R\$ 449,34	R\$ 8.088,12
4	13,00	UNID	Bateria automotiva 70 A 12 V inteligente M 70 KD / M 70 KE / Tensão: 12 V / C20 :70 AH / RC: 25 :115 min / CCA: 18°C:500 / Dimensões: (Comp x Larg x Alt) 282 x 175 x 175 mm/Peso: 17 Kg. Livre de manutenção / Garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto. A aquisição da bateria será realizada mediante o recolhimento da bateria usada pelo fornecedor. Código Catmat: 241534	R\$ 643,26	R\$ 8.362,38
Valor Total: R\$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de novembro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:FB94601F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MARTINS LIMA LTDA.

Processo Licitatório nº 005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **MARTINS LIMA LTDA**, estabelecida na avenida Montes Claros, nº 672, bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.467/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 003465031.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Sinvaldo Martins Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº MG-12630460, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.766.676-65, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do objeto

Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de **R\$ 415.546,35 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** a ser aditivada em **4,99% (Quatro inteiros e noventa e nove décimos percentuais)** que corresponde à **R\$ 20.750,90 (Vinte mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo dos itens: **04, 12, 24, 26, 39, 49, 50, 92, 96, 159, 216 e 221** em virtude do saldo dos itens estão acabando no contrato, sendo que a sua vigência e até em **31/12/2024**, o que será necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
04	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS. SOLUCAO AQUOSA. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO D E 2.0% A 2.5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE. COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. MARCA: START .	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
12	UNID	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 750ML. LÍQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA RENDIMENTO 60 A 80 M²/L TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0% CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRA REVESTIDA COM SYNTEKO, DE 750 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: START .	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
24	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE COM 277G. AEROSOL: FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS. MARCA: START .	80	R\$ 10,01	R\$ 800,80
26	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML. PRINCÍPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO; PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML. MARCA: START .	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
39	PCT	FIBRA MACIA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES. (PACOTE). LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA NO TAMANHO 102 X 260 MM. MARCA: START .	40	R\$ 13,20	R\$ 528,00
49	UNID	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, 300ML, SEM CHEIRO. MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIPLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METALICO DE 300 ML. MARCA: MAT INSET .	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
50	PCT	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA E BRILHO FARDO COM 14 UND. MARCA: Q LUSTRO .	260	R\$ 25,17	R\$ 6.544,20
92	UNID	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO 55 CM. DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER). MARCA: SAMARIA .	80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
96	UNID	SABÃO EM PÓ 5 KG. MARCA: START .	70	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
159	UNID	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 4 LITROS. -EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALCA DE METAL-CORES VARIADAS (AMARELO OU VERDE). MARCA: ARQPLAST .	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
216	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SEM REVESTIMENTO INTERNO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. COMPRIMENTO (P) 32 CM - (M) 39 CM - (G) 40 CM - (EG) 42 CM. MARCA: MOCAMBO .	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
221	UNID	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. MEDIDAS COMPRIMENTO DA BASE 60CM. ALTURA DO CABO 1,28MT. (MARCA SUPERIOR OU IGUAL A SANTA MARIA). MARCA: SAMARIA .	60	R\$ 10,95	R\$ 657,00
TOTAL ADITAMENTO: R\$ 20.750,90					

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretarias Municipal de Administração e Finanças sob o nºs:

04.01.12.365.6004.6621.3339030000000.25690000 (6126)	04.01.12.361.6004.6611.3339030000000.15000001 (4501)
--	--

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 517.835,55 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 Novembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Contratante

Martins Lima LTDA
JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA
 CPF: 051.766.676-65
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG: _____

NOME: _____
 RG: _____

Publicado por:
 Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:AD56A756

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 041/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 041/2024

Processo Administrativo nº. 085/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 041/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 27/11/2024 à 29/11/2024

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) servidor de dados, com licença do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
403596	SERVIDOR DE DADOS COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.5 GHZ E TURBO BOOST 3.9 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 32 GB DDR4, DISCO RÍGIDO: 2TB 7200 RPM SATA 3, GABINETE TORRE, INTERFACES DE REDE 2X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU, FONTE ATX DE NO MÍNIMO 850 W; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: WATERCOOLER, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. LICENÇA DE USO PERMANENTE WINDOWS SERVER OU SUPERIOR.	1	UN	10.900,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 25 de Novembro de 2024.

BRENO REZENDE PEREIRA SILVA

Matrícula nº. 9897

Publicado por:
Breno Rezende Pereira Silva
Código Identificador:6E8BB0E8**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO****DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EDITAL CHAMAMENTO 03/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Veríssimo-MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Veríssimo-MG.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

164- 02.50.00.13.391.0246.2.0044.000.3.3.90.36.00.00.00

165- 02.50.00.13.391.0246.2.0044.000.3.3.90.39.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo município de Veríssimo/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 19/11/2024 até às 17:00 horas do dia 25/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado de Minas Gerais.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Veríssimo/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/03/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão seguinte composição:

Membros Efetivos:

Divane Barcelos Ribeiro – Presidente da Comissão;

Débora da Silva Vieira;

Maria Angelica Garcia Alves;

Membros Suplentes:

Carla Betânia Fernandes da Silva Ferrari;

Luana Aparecida Oliveira Sousa.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Veríssimo-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail a ser enviado para endereço eletrônico administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: A Comissão de Seleção decidirá a forma de remanejamento.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://verissimo.mg.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <http://verissimo.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br e telefone (34) 99819-5465.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Veríssimo-MG.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias após a publicação do resultado. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural dentro da data limite perderá o direito de receber os recursos que trata este edital que será republicado.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Cronograma das etapas do edital

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

DIVANE BARCELLOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Curso de formação com o tema: Comunidade Afro: Cultura e Religião.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA B	01	-	-	-	01	RS 4.000,00	RS 4.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Veríssimo-MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Veríssimo-MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou	

	indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma total de notas atribuídas por cada avaliador somando todos os quesitos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade vence proponente de menor idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será exigido relatório mensais de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB		
ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	18/11/2024 ao dia 25/11/2024
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	26/11/2024
3	Prazo de recurso	26/11/2024 ao dia 28/11/2024
4	Resposta ao recurso	29/11/2024
5	Resultado definitivo da análise de mérito	29/11/2024
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	29/11/2024 ao dia 03/12/2024
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	04/12/2024
8	Prazo de Recurso	04/12/2024 ao dia 06/12/2024
9	Resposta ao recurso	09/12/2024
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	09/12/2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	10/12/2024 ao dia 16/12/2024
12	Repasse dos recursos	10/12/2024 ao dia 16/12/2024
12	Prazo limite para execução dos projetos	31/03/2024
13	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	31/04/2024

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:63CFE89B

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA EDITAL 2º CHAMAMENTO PÚBLICO**

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Veríssimo/MG, vem por meio deste, informar aos entes e agentes culturais a correção dos valores e das categoria do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, correção e retificação do anexo I do Edital de Chamamento Público nº

002/2024 – Demais Áreas da Cultura / Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Segue abaixo correção e retificação das categorias do Edital:

**ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 19.200,67 (dezenove mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos) com a seguinte distribuição:

Serão disponibilizadas 07 vagas com valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a Categoria: Grupos Culturais, Espaços de Axé e Espaço de práticas de convivência;

Serão disponibilizadas 07 vagas com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Categoria: Capitão de Folia, Capitão de Grupo de Congada e Moçambique, Líder de Espaço de Axé e Líder de Espaço de práticas de convivência;

Será disponibilizada 01 vaga com valor unitário de R\$ 1.000,03 (um mil reais e três centavos) para Categoria: Coral Gospel;

Serão disponibilizadas 08 vagas com valor unitário de R\$ 787,58 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para Categoria: Costureiras, Tapeceiras, Quintadeiras, Farinheiras, Artesãs, Escritores e Dupla musical;

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes nestes seguimentos:

Folias de Reis, Grupos de Congado e Moçambique, Espaços de Axé e Espaço de práticas de convivência;

Capitão de Folia, Capitão do Grupo de Congada e Moçambique e Líder de Espaço de Axé e Líder de Espaço de práticas de convivência;

Coral Gospel;

Costureiras, Tapeceiras, Quitadeiras, Farinheiras, Artesãs, Dupla musical e Escritores;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria A:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	01	-	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00

Categoria B:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	01	-	07	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00

Categoria C:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	01	R\$ 1.000,03	R\$ 1.000,03

Categoria D:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	02	-	08	R\$ 787,58	R\$ 6.300,64

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador: B2700178

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024**

5ª ERRATA EDITAL Nº 006/2024

No Anexo II, com o CRONOGRAMA :

Exclui-se o quadro:

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasio.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
04 e 05/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
06/11 e 07/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Supervisor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, AIP, Auxiliar de Ensino	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
08/11 e 11/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Motorista Escolar I e II, Vigia Escolar, Porteiro Escolar, ASGE, Cantineira	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano	SME

		Horário: de 9h às 15h	
12/11 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
26/11/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
27/11 e 28/11/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 9h às 15h	Parte Interessada
29/11 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/12/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

Inclua-se o quadro com a seguinte redação:

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
04 e 05/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
06/11 e 07/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Supervisor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, AIP, Auxiliar de Ensino	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
08/11 e 11/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Motorista Escolar I e II, Vigia Escolar, Porteiro Escolar, ASGE, Cantineira	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
12/11 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
16/12/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
07 e 08 de Janeiro de 2025	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 9h às 15h	Parte Interessada
09/01/2025	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/01/2025	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

Vespasiano, 25 de novembro de 2024

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B9F80E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ERRATA EDITAL Nº 008/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2024

No Anexo III ao Edital nº 008/2024, onde se lê: **ANEXO III - CRONOGRAMA**

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação
04/11/2024 (segunda-feira)	Período de Inscrições – Assistente Social Assistente Social 12/36 Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
05/11/2024 (terça-feira)	Período de Inscrições – Psicólogo Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
06/11/2024 (quarta-feira)	Período de Inscrições – Digitador; Cadastrador; Supervisor; Facilitador de Oficinas; Orientador Social. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
07/11/2024 (quinta-feira)	Período de Inscrições – Educador Físico – Voleibol; Educador Físico – Zumba; Estagiário de Educação Física; Cozinheira. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS

08/11/2024 (sexta-feira)	Período de Inscrições – Técnico de Referência; Técnico de Ensino Médio. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMDS
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS
27/11/2024 a 28/11/2024 (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS
10/12/2024*	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 008/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação

*Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano . Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SMDS
Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação
04/11/2024 (segunda-feira)	Período de Inscrições – Assistente Social Assistente Social 12/36 Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
05/11/2024 (terça-feira)	Período de Inscrições – Psicólogo Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
06/11/2024 (quarta-feira)	Período de Inscrições – Digitador; Cadastrador; Supervisor; Facilitador de Oficinas; Orientador Social. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
07/11/2024 (quinta-feira)	Período de Inscrições – Educador Físico – Voleibol; Educador Físico – Zumba; Estagiário de Educação Física; Cozinheira. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
08/11/2024 (sexta-feira)	Período de Inscrições – Técnico de Referência; Técnico de Ensino Médio. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
15/11/2024 a 13/12/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMDS
16/12/2024* (2ª-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS
17/12/2024 a 18/12/2024 * (3ª e 4ª-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
10/01/2025*	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS
13/01/2025* (2ª - feira)	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 008/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br;
A 1ª. Chamada ocorrerá depois do dia 13 de Janeiro de 2025.

Vespasiano, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6041F38E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 06/2024 ALDIR BLANC

O **Prefeito Municipal**, em conformidade com o PNAB – Plano Nacional de Cultura Aldir Blanc - no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**
HOMOLOGAR os resultados do Edital 01/2024, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PESSOA JURÍDICA - EDITAL 06/2024 / PNAB MATEUS LEME

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	NOTA	RESULTADO	COLOCAÇÃO
--------------	---------------	------	-----------	-----------

ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE MATEUS LEME	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	95	CLASSIFICADO	1º
ASSOCIAÇÃO ARTE, CULTURA E FANTASIA AACF	MONICA NOGUEIRA MOREIRA	95	CLASSIFICADO	2º
TOQUE DE VIDA	ALESSANDRA SOUZA SILVA	95	CLASSIFICADO	3º
ELIANE CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	ELIANE CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	95	CLASSIFICADO	4º
ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA CÁSSIA AFONSO DE ALMEIDA	RENATO DE NOVAES OLIVEIRA	94	CLASSIFICADO	5º
CENTRO RELIGIOSO E CULTURAL TERREIRO DE CANDOMBLÉ BAKISE BANTO KASANJE	MARCOS ADELINO FERREIRA	85	CLASSIFICADO	6º
N'ZO NGUZU KUKIA "CASA DAS FORÇAS DO SOL NASCENTE"	VALERIA DOS SANTOS LUIZ	85	CLASSIFICADO	7º
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA BAKISE MONA IXI	WELLINGTON LUIZ DE CASTRO SOARES	85	CLASSIFICADO	8º
49.566.027 VICTOR APARECIDO LOPES	VICTOR APARECIDO LOPES	85	CLASSIFICADO	9º
15.003.929 PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE MELO	PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE MELO	85	CLASSIFICADO	10º
GUARDA DE CONGO E MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE AZURITA	VANDERLEI SEBASTIÃO PEREIRA	75	SUPLENTE DE ACORDO COM ITEM 3 PÁG 34	1º
CAVALHADA DE SANTO ANTÔNIO	KAYRO LUAN SANTOS SILVA DINIZ	75	SUPLENTE DE ACORDO COM ITEM 3 PÁG 34	2º
DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	75	SUPLENTE DE ACORDO COM ITEM 3 PÁG 34	3º
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATEUS LEME	JOSÉ CASTRO NONATO JÚNIOR	75	SUPLENTE DE ACORDO COM ITEM 3 PÁG 34	4º
49.233.961 LUIZ EDUARDO FERREIRA DE JESUS	LUIZ EDUARDO FERREIRA DE JESUS	60	SUPLENTE	5º

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS. - EDITAL 06/2024 / PNAB MATEUS LEME

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	NOTA	RESULTADO	COLOCAÇÃO
LAYANE GOMES DA CONCEIÇÃO	LAYANE GOMES DA CONCEIÇÃO	90	CLASSIFICADO COM COTA	1º
NAYARA JOICE GONÇALVES	NAYARA JOICE GONÇALVES	88,6	CLASSIFICADO COM COTA	2º
JOELMA APARECIDA SATIRO ANDRADE	JOELMA APARECIDA SATIRO ANDRADE	80	CLASSIFICADO COM COTA	3º
MARIA DO CARMO SOUZA SILVA	MARIA DO CARMO SOUZA SILVA	88,33	CLASSIFICADO SEM COTA	1º
ANA FLÁVIA FAGUNDES	ANA FLÁVIA FAGUNDES	85	CLASSIFICADO SEM COTA	2º
DULCINEIA FERREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	DULCINEIA FERREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	82,33	CLASSIFICADO SEM COTA	3º
MARCOS YURI SANTOS GOMES	MARCOS YURI SANTOS GOMES	82	CLASSIFICADO SEM COTA	4º
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADO SEM COTA	5º
BRENO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA ROMANO	BRENO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA ROMANO	79,66	CLASSIFICADO SEM COTA	6º
RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	76,66	CLASSIFICADO SEM COTA	7º
MARIA MENDES CORRÊA	MARIA MENDES CORRÊA	70	CLASSIFICADO SEM COTA	8º
JHONNY WALLEX FERREIRA DE SOUZA	JHONNY WALLEX FERREIRA DE SOUZA	64,6	CLASSIFICADO SEM COTA	9º
ROSANE MOREIRA DE SOUZA	ROSANE MOREIRA DE SOUZA	63	SUPLENTE	1º
DIEGO VENÂNCIO GONÇALVES	DIEGO VENÂNCIO GONÇALVES	60,33	SUPLENTE	2º
VICTOR AUGUSTO BATISTA RIBEIRO	VICTOR AUGUSTO BATISTA RIBEIRO	46,33	SUPLENTE	3º
POTIGUARA DE ALMEIDA	POTIGUARA DE ALMEIDA	46,33	SUPLENTE	4º
AMANDA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	AMANDA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	83,33	DESCLASSIFICADO ITEM 7.2	
DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	78	DESCLASSIFICADA ITEM 7.4	
RICARDO DA COSTA SILVA JÚNIOR	RICARDO DA COSTA SILVA JÚNIOR	75	DESCLASSIFICADO ITEM 7.2	
LARISSA CINARA TEIXEIRA	LARISSA CINARA TEIXEIRA	73,66	DESCLASSIFICADO ITEM 7.2	
KARLAINE PAULA DOS SANTOS	KARLAINE PAULA DOS SANTOS	66,66	DESCLASSIFICADO ITEM 11.1.1	

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIA / PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS.

EDITAL 06/2024 / PNAB MATEUS LEME

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	NOTA	RESULTADO	COLOCAÇÃO
MÁRCIA LINO MOREIRA	MÁRCIA LINO MOREIRA	95	CLASSIFICADO COM COTA	1º
RITA DE CASSIA DA SILVA	RITA DE CASSIA DA SILVA	90	CLASSIFICADO COM COTA	2º
KENYA DE FÁTIMA OLIVEIRA	KENYA DE FÁTIMA OLIVEIRA	89	CLASSIFICADO COM COTA	3º
ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	85	CLASSIFICADO COM COTA	4º
MARIA DE LOURDES DO CARMO PEIXOTO	MARIA DE LOURDES DO CARMO PEIXOTO	70	CLASSIFICADO COM COTA	5º
GUARDA DE CONGO E MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE AZURITA MATEUS LEME	ROMILDA MARIA RESENDE FERREIRA	85	CLASSIFICADO SEM COTA	1º
WELLINGTON LUIZ DE CASTRO SOARES	WELLINGTON LUIZ DE CASTRO SOARES	85	CLASSIFICADO SEM COTA	2º
MATHEUS ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS	MATHEUS ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS	85	CLASSIFICADO SEM COTA	3º
MARCOS ADELINO FERREIRA	MARCOS ADELINO FERREIRA	83,5	CLASSIFICADO SEM COTA	4º
ELIANA DE SOUZA SILVA	ELIANA DE SOUZA SILVA	83,5	CLASSIFICADO SEM COTA	5º
ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	83,5	CLASSIFICADO SEM COTA	6º
DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	DANIELLE FABRÍCIA RIBEIRO DE ANDRADE	81,5	CLASSIFICADO SEM COTA	7º
MÁRIA APARECIDA RIOS	MÁRIA APARECIDA RIOS	80,5	CLASSIFICADO SEM COTA	8º
HERNANY LISARDO DE OLIVEIRA	HERNANY LISARDO DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADO SEM COTA	10º
LUIZ FERNANDO TELES BARBOSA	LUIZ FERNANDO TELES BARBOSA	80	CLASSIFICADO SEM COTA	11º
RENATO NOVAES OLIVEIRA	RENATO NOVAES OLIVEIRA	79,75	CLASSIFICADO SEM COTA	12º
DAVID FERNANDO FERNANDES DA SILVA	DAVID FERNANDO FERNANDES DA SILVA	79,75	CLASSIFICADO SEM COTA	13º
GILSON RAIMUNDO DA SILVA	GILSON RAIMUNDO DA SILVA	75	CLASSIFICADO SEM COTA	14º
VINICIUS ANDREOLI FIGUEIREDO	VINICIUS ANDREOLI FIGUEIREDO	69,25	CLASSIFICADO SEM COTA	15º

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:001DF189

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.425 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº 4.425 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT financeiro NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares porsuperávit financeiro no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.07.02.10.302.0021.00.2411	621	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.50.41.00.00	4.000.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	621	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00	2.000.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	621	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.3.90.30.00.00	1.000.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2194	621	AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR SAD	3.3.90.30.00.00	200.000,00
02.01.07.02.10.303.0023.00.2413	621	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	3.3.90.30.00.00	800.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2408	621	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CEAE	3.1.90.04.00.00	150.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2408	621	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CEAE	3.1.90.04.00.00	850.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2409	621	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II E CAPS AD	3.3.90.30.00.00	500.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.00.2409	621	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II E CAPS AD	3.3.90.30.00.00	500.000,00
TOTAL				10.000.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeira fonte 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1ºdoart.43da Lei Federal nº4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 22 de agosto de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 1B41F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: W R CAIXETA ATIVIDADE MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 57.502.145/0001-08.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00	R\$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
 Data: 13 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 9E782022